



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATA DA 88ª SESSÃO DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

VOLUME 35 Nº 35
1º DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2011

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

(2011-2012)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY	(PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE	Senadora	MARTA SUPPLY	(PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador	WILSON SANTIAGO	(PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO	Senador	CICERO LUCENA	(PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO RIBEIRO	(PR-TO)
3º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO	(PTB-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador	CIRO NOGUEIRA	(PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	GILVAM BORGES	(PMDB-AP)
2º Senador	JOÃO DURVAL	(PDT-BA)
3ª Senadora	MARIA DO CARMO ALVES	(DEM-SE)
4ª Senadora	VANESSA GRAZZIOTIN	(PC do B-AM)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
PPS - Itamar Franco**

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas

Bloco-PT - João Pedro* (S)
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL			
Apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que priorize o julgamento de ações de inconstitucionalidade, no que diz respeito à tramitação de medidas provisórias. Senador Alvaro Dias.	436	tica Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Senador Paulo Paim.	78
DATA COMEMORATIVA			
Celebração pelo Dia Nacional da Imprensa, comemorado em 1º de junho, bem como apelo para votação da emenda constitucional dos jornalistas. Senador Inácio Arruda.	370	Parecer nº 373-A, de 2011 (da Comissão de Desenvolvimento Regional), sobre o Ofício “S” nº 2, de 2011, (nº 99/2010, na origem), que encaminha ao Senado Federal o Relatório de Resultados e Impactos relativo ao primeiro semestre do ano de 2010, sobre as atividades desenvolvidas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Senador Wellington Dias....	81
HOMENAGEM			
Homenagem aos 70 anos do cantor Bob Dylan e às suas canções em defesa das pessoas e contra a violência. Senador Eduardo Suplicy.	341	Parecer nº 374, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, relativo à Medida Provisória nº 517, de 2010, o qual dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, altera as Leis nºs 11.478, 6.404, 9.430, 12.350, 11.196, 8.248, 9.648, 11.943, 9.808, 10.260, 11.096, 11.180, 11.128, 11.909, 11.371, 12.249, 10.150, 10.312, 12.058, e o Decreto-Lei nº 288, institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear), dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga, altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências. Senador Romero Jucá....	345
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			
Considerações a respeito da garantia dos direitos dos profissionais especialistas da área de educação, dos vigilantes e dos beneficiados no caso de morte do titular de direito. Senador Paulo Paim.	335	Parecer nº 375, de 2011 (da Comissão Diretora), que apresenta redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011 (Medida Provisória nº 517, de 2010), que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, altera as Leis nºs 6.404, 9.430, 11.478, e 12.350 e institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear), dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga, altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências. Senadora Marta Suplicy..	413
MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL			
Mensagem nº 39, de 2011 (nº 167/2011, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao primeiro quadrimestre de 2011.	191	Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário	
PARECER			
Parecer nº 373, de 2011 (da Comissão de Assuntos Especiais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que institui a Polí-			

	Pág.		Pág.
da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), altera a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dá outras providências. Senadora Gleisi Hoffmann.....	440	cia do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Ataídes Oliveira.....	365
POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE		Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senadora Marinor Brito.....	366
Comentários sobre a Semana e o Dia Mundial do Meio Ambiente e leitura do texto “Manifesto da Terra” do escritor, poeta e biólogo Iveraldo Guimarães. Senador Paulo Davim.....	340	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Cyro Miranda.....	366
POLÍTICA FISCAL		Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Cristovam Buarque.....	367
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Randolfe Rodrigues.....	358	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Jayme Campos	368
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Alvaro Dias.....	359	Observação a respeito de um erro técnico na Medida Provisória nº 517, de 2010, que isenta da cobrança de impostos os rendimentos enviados ao exterior sem isentar os recebidos no Brasil. Senador Francisco Dornelles.....	371
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Mário Couto.....	360	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Jarbas Vasconcelos. ...	373
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Demóstenes Torres.	360	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Aloysio Nunes Ferreira.	374
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Aécio Neves.	361	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Alvaro Dias.	375
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senadora Lúcia Vânia.....	362	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador José Agripino.....	377
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Pedro Taques.....	363	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Mário Couto.	379
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador José Agripino.....	364	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Paulo Bauer.	379
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senadora Ana Amélia.....	364	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Demóstenes Torres....	381
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica. Senador Ataídes Oliveira.....		Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do im-	

Pág.	Pág.
posto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Cyro Miranda.....	382
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Randolfe Rodrigues...	384
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senadora Lúcia Vânia.....	386
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Ataídes Oliveira.	387
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Cícero Lucena.	388
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Aécio Neves.	389
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Cristovam Buarque. ...	390
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira. Senador Armando Monteiro.	391
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Flexa Ribeiro.	401
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Demóstenes Torres.	402
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Alvaro Dias.....	403
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Randolfe Rodrigues.....	403
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador José Agripino.....	404
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Mário Couto.....	405
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Cyro Miranda.....	405
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Aloysio Nunes Ferreira.	406
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senadora Lúcia Vânia.....	407
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Cícero Lucena.....	407
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Aécio Neves.	408
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Marinor Brito.....	409
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Ataídes Oliveira.	410
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica. Senador Pedro Taques.....	410
Comentários sobre as emendas que alteram a Medida Provisória nº 517, de 2010, e sobre a votação dessa matéria no Senado Federal. Senador Demóstenes Torres.	436
POLÍTICA INDUSTRIAL	
Preocupação com a cadeia produtiva de <i>tablets</i> na Zona Franca de Manaus em face da Medida Provisória nº 534, que trata da implantação da indústria dos <i>tablets</i> no Brasil. Senador João Pedro.	337
Comentários a respeito da Medida Provisória nº 517, que trata do incentivo para a fabricação de <i>modems</i> , bem como apelo ao Governo Federal para que assegure a competitividade dos produtos da indústria de informática da Zona Franca de Manaus. Senadora Vanessa Grazziotin.....	338

	Pág.		Pág.
POLÍTICA SOCIAL			
Considerações sobre o plano Brasil Sem Miséria, que tem como ponto central a inclusão produtiva de brasileiros em situação de extrema pobreza, e o compromisso do governo Dilma em promover a geração de renda. Senador Eduardo Suplicy.	341	Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2011, que altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para prever que furtos e roubos contra instituições financeiras são crimes contra o sistema financeiro nacional e definir a competência da Polícia Federal para a investigação. Senador Eunício Oliveira.	88
Registro da realização do movimento Frente da Família, que adota posicionamento contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, que trata da distribuição do <i>kit</i> homofobia nas escolas. Senador Magno Malta....	384	Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2011, que altera o art. 3º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias para incluir, entre os objetivos da política do Conselho Monetário Nacional, a plena utilização da capacidade produtiva nacional. Senador Inácio Arruda...	90
Registro da comemoração do lançamento do programa Brasil sem Miséria, que promove a inclusão social, a geração de emprego, a geração de renda e a educação profissionalizante. Senador Wellington Dias.	411	Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2011, que altera o inciso IX, do art. 10 da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, e dá outras providências. Senador Inácio Arruda.....	94
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO			
Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2011 (nº 2.845/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal Penal Internacional, celebrado durante a Primeira Assembleia de Estados Partes no Estatuto de Roma, realizada em Nova Iorque, entre os dias 3 e 10 de setembro de 2002.	231	Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2011, que altera Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de faróis durante o dia nas condições que especifica. Senador Eunício Oliveira...	97
PROJETO DE LEI DA CÂMARA			
Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2011 (nº 4.567/2008, na Casa de origem), que altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.	252	Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011, que altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividade correlatas. Senador Eunício Oliveira.....	97
Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011 (nº 1.876/1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. ..	258	REQUERIMENTO	
PROJETO DE LEI DO SENADO			
Projeto de Lei do Senado nº 299, de 2011, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências, para reduzir para um ano o prazo mínimo entre aquisições de veículos com gozo do incentivo fiscal por um mesmo contribuinte. Senador Eunício Oliveira.	86	Requerimento nº 623-A, de 2011, que requer a inserção em ata de voto de congratulações e aplauso pelos 129 anos do Município de São Paulo de Olivença, no Amazonas, que ocorre no dia 31 de maio. Senadora Vanessa Grazziotin.	333
		Requerimento nº 623-B, de 2011, que requer voto de congratulações aos prefeitos e secretários de educação dos Municípios cearenses de Graça, Potengi e Cratêus, bem como aos diretores, membros do corpo funcional e estudantes de escolas desses municípios pelos excelentes resultados obtidos no Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC). Senador Inácio Arruda.....	333
		Requerimento nº 623-C, de 2011, o qual requer que sejam solicitadas ao ministro de Estado da Saúde informações a respeito da obesidade no Brasil e as estatísticas referentes a cirurgias bariátricas nos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde (SUS). Senador Eunício Oliveira.	334
		Requerimento nº 624, de 2011, que requer preferência para votação como 2º item da pauta da Ordem do Dia do dia 1º de junho de 2011, para o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, pro-	

	Pág.		Pág.
veniente da Medida Provisória nº 520, de 2010. Senadora Gleisi Hoffmann.....	344		
Requerimento nº 625, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 10, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	392	Requerimento nº 638, de 2011, que requer destaque para votação em separado da Emenda nº 49, de autoria do senador Álvaro Dias, que pede a supressão do artigo 16 da Medida Provisória nº 517, de 2010, atual artigo 20 do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Álvaro Dias...	397
Requerimento nº 626, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 11, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	393	Requerimento nº 639, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 52, de autoria do senador Aloysio Nunes Ferreira, oferecida ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 517, de 2010. Senador Aloysio Nunes Ferreira.....	400
Requerimento nº 627, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 12, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	394	Requerimento nº 640, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 97, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010. Senador Demóstenes Torres.....	400
Requerimento nº 628, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 13, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	394	Requerimento nº 641, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 73, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010. Senador Demóstenes Torres.....	400
Requerimento nº 629, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 14, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	394	Requerimento nº 642, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 72, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010. Senador Demóstenes Torres.....	400
Requerimento nº 630, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 15, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	394	Requerimento nº 643, de 2011, que requer o encerramento da discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, tendo em vista haver-se cumprido o que determina o referido dispositivo regimental. Senador Humberto Costa.....	467
Requerimento nº 631, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 16, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	394	Requerimento nº 644, de 2011, que requer a limitação dos oradores inscritos para votação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Marcelo Crivella.....	467
Requerimento nº 632, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 17, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	394	Requerimento nº 645, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	469
Requerimento nº 633, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 18, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	395	Requerimento nº 646, de 2011, que requer destaque para votação em separado do artigo 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Mário Couto.....	469
Requerimento nº 634, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 19, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	395	Requerimento nº 647, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 13, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Flexa Ribeiro.....	469
Requerimento nº 635, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 20, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	395	Requerimento nº 648, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 14, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Randolfe Rodrigues.....	469
Requerimento nº 636, de 2011, que requer destaque do artigo 20 do Projeto de Lei de conversão nº 13, de 2011. Senadora Ana Amélia.....	396	Requerimento nº 649, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo nº 16, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Randolfe Rodrigues.....	469
Requerimento nº 637, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 30, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.....	396		

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 650, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 7, oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Demóstenes Torres.	469	Requerimento nº 661, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010. Senador Alvaro Dias.	470
Requerimento nº 651, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 7 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011. Senador Randolfe Rodrigues.	469	Requerimento nº 662, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senadora Lúcia Vânia.	471
Requerimento nº 652, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 22, oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Demóstenes Torres.	470	Requerimento nº 663, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Cyro Miranda.	471
Requerimento nº 653, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 22 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011. Senadora Marinor Brito.	470	Requerimento nº 664, que requer destaque para a votação em separado do artigo 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Demóstenes Torres.	471
Requerimento nº 654, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 28 oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Demóstenes Torres.	470	Requerimento nº 665, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2011. Senador Aloysio Nunes Ferreira.	471
Requerimento nº 655, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 28 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Cyro Miranda.	470	Requerimento nº 666, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Ataídes de Oliveira.	471
Requerimento nº 656, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 37 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Aloysio Nunes Ferreira.	470	Requerimento nº 667, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Ataídes de Oliveira.	471
Requerimento nº 657, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 38 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Demóstenes Torres.	470	Requerimento nº 668, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Aécio Neves.	471
Requerimento nº 658, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 47 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010. Senadora Lúcia Vânia.	470	Requerimento nº 669, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 10 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Aécio Neves.	471
Requerimento nº 659, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 49 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Alvaro Dias.	470	Requerimento nº 670, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Randolfe Rodrigues.	471
Requerimento nº 660, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 51 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010. Senador Mário Couto.	470	Requerimento nº 671, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senadora Marinor Brito.	471
		Requerimento nº 672, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011. Senador Flexa Ribeiro.	471
		Requerimento nº 673, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 17, do Projeto de Conversão nº 14, de 2011. Senador Ataídes Oliveira.	471

Pág.	Pág.		
<p>Requerimento nº 674, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 2 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011. Senador Aécio Neves.</p> <p>Requerimento nº 675, de 2011, que requer a votação em globo de todos os destaques oferecidos ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2011. Senadora Gleisi Hoffmann.....</p> <p>SAÚDE</p> <p>Considerações a respeito da votação da Medida Provisória nº 521, de 2010, que trata dos salários dos médicos residentes. Senador Inácio Arruda. ..</p> <p>Considerações a respeito da Medida Provisória nº 521, de 2010, que trata do salário dos médicos residentes, e a Medida Provisória nº 520, de 2010, que trata da criação da Empresa Brasileira de Gestão dos Hospitais Universitários. Senadora Gleisi Hoffmann.</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Wellington Dias.....</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Aloysio Nunes Ferreira.....</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Demóstenes Torres.</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Mário Couto.....</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada</p>	<p>471</p> <p>472</p> <p>437</p> <p>438</p> <p>444</p> <p>445</p> <p>446</p> <p>446</p> <p>446</p>	<p>Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Cyro Miranda.....</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Aécio Neves.</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Randolfe Rodrigues.</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Alvaro Dias.....</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Flexa Ribeiro.</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Roberto Requião.</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senadora Lúcia Vânia.....</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senadora Marinor Brito.</p> <p>Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei</p>	<p>447</p> <p>448</p> <p>448</p> <p>449</p> <p>450</p> <p>451</p> <p>452</p> <p>452</p>

	Pág.		Pág.
de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Cristovam Buarque.....	454	Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Walter Pinheiro.....	463
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Pedro Taques.	455	Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senadora Lúcia Vânia.....	466
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Jayme Campos.	456	Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Alvaro Dias.....	475
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Pedro Simon.....	457	Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Aécio Neves.	475
Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador João Pedro.	460	Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Demóstenes Torres.	476
Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Humberto Costa....	460		
Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Alvaro Dias.	460	SEGURANÇA PÚBLICA	
Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Flexa Ribeiro.	462	Registro de aprovação pelo Plenário da formação de comissão externa para acompanhar o problema da insegurança na zona rural do Brasil, sobretudo na Amazônia. Senadora Vanessa Grazziotin	338
Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH). Senador Humberto Costa.....	462	SENADO FEDERAL	
		Considerações a respeito da necessidade de transparência nas atividades deliberadas no âmbito do Senado Federal. Senador Alvaro Dias.....	356
		Comentários a respeito da forma como as medidas provisórias são editadas e sobre uma possível coerência temática entre as matérias de uma mesma medida provisória. Senador Aloysio Nunes Ferreira.	357
		Comentários sobre a importância de regulamentação da tramitação das medidas provisórias. Senador Humberto Costa.....	437

Ata da 88ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 1º de junho de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Sra. Marta Suplicy e do Sr. Cícero Lucena

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 2 minutos, e encerra-se a zero hora do dia 2 de junho de 2011.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

88ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 1/6/2011 07:16:40 até 2/6/2011 00:01:48

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X	PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X	PMDB	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
AC	ANIBAL DINIZ	X	X	PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X	PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X	PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X	PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X	PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X	PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X					
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X					
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X					
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X					
PT	MS	DELÍCIO AMARAL	X	X					
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X					
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X					
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X					
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	X					
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	X					
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	X					
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X					
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PP	RO	IVO CASSOL	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X					
PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
PT	AC	JORGE VIANA	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X					
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	X	X					
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	X	X					
PSDB	PA	MÁRIO COELHO	X	X					
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X					
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X					
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X					
PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X					
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X					

Compareceram: 75 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/35, de 2011** (nº 1/2011, na origem), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que encaminha o Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2010.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº S/35, DE 2011

Ofício Circular nº 1/2011/DG – ANP

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2011

Assunto: Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2010

Senhor Senador,

Tenho a satisfação de fazer chegar as suas mãos o “Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2010”, acompanhado de CD ROM contendo os dados em formato digital.

O Anuário apresenta o cenário nacional e mundial da cadeia produtiva do setor e demonstra a sua evolução consolidando os dados relativos ao desempenho das indústrias reguladas pela ANP no período 2000-2010.

Com mais esta edição, a ANP espera seguir colaborando para tornar transparentes informações de alto interesse e utilidade para todos os atores em atividade regulada pela Agência.

Atenciosamente, – **Haroldo Lima**, Diretor-Geral.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Ofício nº 35, de 2011, vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 53, de 2011** (nº 54/2011, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês abril de 2011, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 53, DE 2011

Aviso 54/2011-BCB

Brasília, 27 de maio de 2011

Assunto: Demonstrativo das emissões do Real.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do Real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de abril de 2011, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente, – **Alexandre Antônio Tombini**, Presidente.

Anexo: 1 documento; 12 páginas.

Demonstrativo das emissões do real – Abril de 2011

- I. A base monetária restrita e a emissão
- II. A base monetária ampliada
- III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador
- IV. Os meios de pagamento amplos
- V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL**I – A base monetária restrita e a emissão**

A base monetária apresentou saldo médio diário de R\$179,9 bilhões em abril, assinalando redução de 0,5% no mês e elevação de 12,2% em doze meses. Esse resultado refletiu o recuo mensal de 1,8% na posição de reservas bancárias, assim como a estabilidade do saldo médio do papel-moeda emitido.

Demonstrativo de emissões do real	
Abril - 2011	
Discriminação	R\$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 2º trimestre/2011 ^{1/} (Voto CMN nº 34/2011)	212,10
B - Emissão monetária realizada ^{2/}	179,93
b.1 - Usos - saldos ^{2/}	179,93
b.1.1 Papel-moeda emitido	135,51
b.1.2 Reservas bancárias	44,41
b.2 - Fontes	179,92
b.2.1 Saldos em 31.03.2011	179,92
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	133,10
b.2.1.2 Reservas bancárias	46,82
b.2.2 Fluxos em abril/2011 ^{3/}	0,01
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	9,39
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	-16,06
b.2.2.3 Operações com o setor externo	7,06
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	-0,36
C - Saldo de emissão (A - B)	32,17
D - Reservas Internacionais disponíveis	516,14
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	212,10
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	304,04

^{1/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.

^{2/} Média dos saldos nos dias úteis.

^{3/} Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	R\$ milhões	
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses
2009 Jan	107 203	-4,4	12,6	34 839	3,7	-25,4	142 042	-2,5	0,1
Fev	104 319	-2,7	14,4	31 542	-9,5	-23,7	135 861	-4,4	2,5
Mar	101 098	-3,1	11,9	31 070	-1,5	-23,2	132 168	-2,7	1,0
Abr	101 623	0,5	12,5	30 799	-0,9	-24,9	132 422	0,2	0,8
Mai	102 412	0,8	12,4	32 360	5,1	-22,1	134 772	1,8	1,6
Jun	103 770	1,3	12,5	32 477	0,4	-16,3	136 247	1,1	4,0
Jul	104 921	1,1	11,4	33 500	3,1	-17,2	138 421	1,6	2,8
Ago	106 233	1,3	11,4	32 483	-3,0	-15,7	138 717	0,2	3,6
Set	110 282	3,8	12,3	34 877	7,4	-11,3	145 138	4,6	5,5
Out	111 551	1,2	11,9	34 020	-2,5	-15,2	145 571	0,3	4,1
Nov	113 681	1,9	13,1	34 968	2,8	16,3	148 649	2,1	13,8
Dez	128 162	12,7	14,3	39 238	12,2	16,8	167 400	12,6	14,9
2010 Jan	124 317	-3,0	18,0	41 072	4,7	17,9	165 388	-1,2	18,4
Fev	123 046	-1,0	18,0	38 833	-5,4	23,1	181 879	-2,1	19,2
Mar	119 571	-2,8	18,3	39 150	0,8	26,0	158 721	-2,0	20,1
Abr	119 482	-0,1	17,8	40 867	4,4	32,7	180 329	1,0	21,1
Mai	119 784	0,3	18,9	40 133	-1,8	24,0	159 897	-0,3	18,6
Jun	121 275	1,3	18,9	40 776	1,6	25,8	162 051	1,3	18,9
Jul	123 287	1,7	17,5	43 087	5,7	28,8	166 374	2,7	20,2
Ago	125 318	1,8	18,0	43 308	0,5	33,3	168 625	1,4	21,6
Set	129 941	3,7	17,8	43 028	-0,6	23,4	172 969	2,6	19,2
Out	132 105	1,7	18,4	44 838	4,2	31,8	176 942	2,3	21,6
Nov	133 093	0,7	17,1	44 741	-0,2	27,9	177 834	0,5	19,6
Dez	148 054	11,2	15,5	49 335	10,3	25,7	197 388	11,0	17,9
2011 Jan	142 414	-3,8	14,6	49 633	0,6	20,8	192 047	-2,7	16,1
Fev	137 584	-3,4	11,8	48 293	-6,7	19,2	183 877	-4,3	13,6
Mar	135 529	-1,5	13,3	45 235	-2,3	15,5	180 765	-1,7	13,9
Abr	135 515	-0,0	13,4	44 411	-1,8	8,7	179 826	-0,5	12,2

Os fluxos mensais dos fatores de emissão monetária registraram impactos contracionistas de R\$9,9 bilhões nas operações do Tesouro Nacional, de R\$2,3 bilhões em recolhimentos compulsórios incluídos nos depósitos de instituições financeiras e de R\$6,2 bilhões nas operações com títulos públicos federais, as quais incluem a atuação do Banco Central no ajuste de liquidez do mercado monetário. No mercado primário, ocorreram colocações líquidas de R\$25,7 bilhões de títulos do Tesouro Nacional, enquanto no mercado secundário registraram-se compras líquidas de R\$19,5 bilhões. Em sentido expansionista, as compras líquidas de divisas pelo Banco Central no mercado interbancário de câmbio atingiram R\$9,8 bilhões, ao mesmo tempo em que os ajustes nas operações com derivativos somaram R\$922 milhões.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

Período	Operações com o Tesouro Nacional	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	R\$ milhões Variação da base monetária
2009 Jan	9 987	- 16 355	- 3 049	1 107	- 1 702	- 10 012
Fev	- 6 919	3 527	1 277	429	415	- 1 270
Mar	- 7 306	3 953	1 978	577	- 424	- 1 212
Abr	- 10 219	19 209	2 323	- 216	- 1 391	9 706
Mai	- 5 519	- 12 857	8 823	193	- 80	- 11 440
Jun	2 739	- 8 665	11 025	777	- 14	5 863
Jul	1 947	- 12 591	7 520	- 512	- 3	- 3 640
Ago	- 6 322	3 626	5 097	- 926	0	1 473
Set	5 901	- 2 929	6 419	- 712	0	8 879
Out	- 8 322	- 5 014	11 885	1 206	0	1 755
Nov	- 15 094	19 845	5 300	- 838	0	9 414
Dez	- 15 185	19 521	6 337	- 1 468	0	9 205
2010 Jan	5 879	- 18 835	3 077	- 544	0	- 10 423
Fev	- 12 286	9 978	749	242	0	- 1 316
Mar	2 544	82 893	5 256	- 88 317	0	2 376
Abr	- 9 077	63 586	5 409	- 82 001	0	- 2 083
Mai	- 8 052	5 114	7 387	- 368	0	4 060
Jun	177	- 1 266	3 685	- 1 635	0	941
Jul	8 097	- 1 831	2 763	- 4 129	0	2 900
Ago	- 6 595	10 593	7 213	- 496	0	10 714
Set	- 2 503	- 8 958	18 600	- 4 379	0	2 759
Out	1 796	- 11 612	12 949	- 1 700	0	1 433
Nov	- 6 304	8 308	4 209	- 5 162	0	1 051
Dez	- 22 880	111 544	4 276	- 64 572	0	28 366
2011 Jan	15 919	- 35 551	13 502	- 8 164	- 12	- 13 306
Fev	- 18 838	- 6 037	15 238	1 505	193	- 7 940
Mar	- 13 093	- 7 127	14 783	- 660	408	- 5 688
Abr	- 9 856	- 8 175	9 771	- 1 855	922	- 7 193

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada alcançou R\$2.523 bilhões, apresentando elevação de 1% no mês e de 14,8% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária ampliou 1,4%, totalizando R\$2.005 bilhões. Esse resultado derivou, basicamente, da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais ^{1/}			Total	R\$ milhões	
		Remunerações ^{2/}	Não remunerados ^{3/}	Títulos do Tesouro Nacional		Variação percentual		Mês	12 meses
				Posição de carteira	Financiamento ^{4/}				
2009 Jan	137 538	54 548	2 997	1216 800	381 220	1597 820	1792 903	1,4	8,7
Fev	136 268	54 656	3 048	1241 516	366 245	1607 762	1801 735	0,5	8,9
Mar	135 056	54 709	2 963	1261 272	370 943	1632 215	1824 943	1,3	9,0
Abr	144 763	55 231	3 048	1258 073	371 437	1627 510	1830 551	0,3	8,7
Mai	133 323	55 429	3 058	1267 991	384 742	1652 733	1844 543	0,8	8,9
Jun	139 185	56 002	3 192	1309 695	391 230	1700 925	1899 305	3,0	10,8
Jul	136 646	57 394	2 993	1342 240	409 557	1751 796	1947 731	2,5	11,9
Ago	137 019	58 454	3 638	1395 088	397 519	1792 607	1991 718	2,3	14,0
Set	145 898	59 487	3 670	1380 909	429 676	1810 585	2019 440	1,4	14,7
Out	147 454	57 394	2 453	1364 042	456 244	1820 286	2037 577	0,9	16,1
Nov	156 868	58 141	2 297	1384 827	441 479	1826 306	2043 612	0,3	17,1
Dez	166 073	60 256	2 594	1394 591	427 637	1822 428	2051 351	0,4	18,0
2010 Jan	156 650	61 463	2 323	1351 778	508 708	1860 486	2079 923	1,4	16,0
Fev	154 334	61 703	2 355	1393 823	471 719	1865 542	2083 934	0,2	15,7
Mar	156 710	150 625	2 473	1398 035	404 767	1802 803	2112 611	1,4	15,8
Abr	154 627	213 960	2 413	1491 078	336 239	1827 317	2198 317	4,1	20,1
Mai	158 687	216 038	2 327	1518 959	328 904	1845 864	2222 916	1,1	20,5
Jun	159 628	219 364	2 336	1515 642	350 729	1866 371	2247 686	1,1	18,3
Jul	162 528	225 481	2 292	1507 843	375 898	1883 741	2274 042	1,2	16,8
Ago	173 243	235 002	3 565	1524 448	362 606	1887 054	2298 664	1,1	15,4
Set	176 002	241 400	3 690	1533 217	377 688	1910 905	2331 997	1,4	15,5
Out	177 435	245 048	3 839	1550 657	388 615	1939 482	2365 604	1,4	16,1
Nov	178 486	252 681	3 696	1575 247	375 655	1950 902	2385 764	0,8	16,7
Dez	206 653	319 876	3 832	1605 139	259 248	1864 387	2394 948	0,4	16,7
2011 Jan	193 547	331 495	3 493	1542 312	375 235	1917 549	2446 083	2,1	17,6
Fev	185 607	333 181	3 588	1586 853	359 508	1946 362	2468 738	0,9	18,5
Mar	179 919	336 920	3 730	1610 614	366 811	1977 425	2497 994	1,2	18,2
Abr	172 725	341 841	3 646	1654 255	350 518	2004 773	2522 963	1,0	14,6

1/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.

2/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% a.a. + TR. Depósitos a prazo e exigibilidade adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC.

3/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósitos prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédito rural.

4/ Inclui posições de financiamento líquido no dia, do DEMAB (-) oversold (+) undersold e posições da Res. n.º 2308, de 26 de agosto de 1998.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

A média dos saldos diários dos meios de pagamento restritos (M1) atingiu R\$251,3 bilhões em abril, ao recuar 0,5% no mês, a partir de declínios de 0,2% no saldo médio do papel-moeda em poder do público e de 0,8% nos depósitos à vista. Em doze meses, o M1 expandiu-se 9,6%, refletindo avanços de 12,6% e de 7,5%, respectivamente, em seus componentes.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Papéis-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual		
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses	
		R\$ milhões								
2009	Jan	86 685	-4,1	13,3	122 143	-4,3	-0,5	209 028	-4,2	4,8
	Fev	84 071	-3,2	14,6	114 781	-6,0	0,7	198 852	-4,9	6,2
	Mar	82 025	-2,4	12,6	112 310	-2,2	-0,3	194 335	-2,3	4,8
	Abr	82 168	0,2	12,5	113 827	1,4	0,0	195 994	0,9	4,9
	Mai	83 103	1,1	13,3	114 585	0,7	0,3	197 688	0,9	5,4
	Jun	84 188	1,3	12,9	116 160	1,4	4,0	200 349	1,3	7,5
	Jul	85 251	1,3	12,1	118 237	1,8	3,8	203 489	1,6	7,1
	Ago	86 113	1,0	12,0	116 324	-1,6	4,8	202 437	-0,5	7,7
	Set	89 343	3,8	11,8	118 861	2,2	4,7	208 204	2,8	7,6
	Out	89 628	0,3	11,2	121 671	2,4	5,5	211 299	1,5	7,9
	Nov	91 631	2,2	12,9	123 428	1,4	8,2	215 059	1,8	10,1
	Dez	103 273	12,7	14,0	137 144	11,1	7,4	240 417	11,8	10,1
2010	Jan	100 482	-2,7	15,7	135 157	-1,4	10,7	235 648	-2,0	12,7
	Fev	98 671	-1,8	17,4	131 138	-3,0	14,3	229 808	-2,5	15,6
	Mar	96 922	-1,8	18,2	130 512	-0,5	16,2	227 434	-1,0	17,0
	Abr	96 649	-0,3	17,6	132 563	1,6	16,5	229 212	0,8	16,9
	Mai	97 232	0,6	17,0	134 246	1,3	17,2	231 478	1,0	17,1
	Jun	98 391	1,2	16,9	136 885	1,2	17,0	234 275	1,2	16,9
	Jul	100 329	2,0	17,7	138 244	1,7	18,9	238 573	1,8	17,2
	Ago	101 968	1,6	18,4	138 448	0,1	19,0	240 418	0,8	18,8
	Set	105 576	3,5	18,2	141 578	2,3	19,1	247 154	2,8	18,7
	Out	106 553	0,9	18,9	145 356	2,7	19,5	251 909	1,9	19,2
	Nov	107 486	0,9	17,3	145 783	0,3	18,1	253 268	0,5	17,8
	Dez	119 598	11,3	15,8	160 034	9,8	16,7	279 632	10,4	16,3
2011	Jan*	115 349	-3,8	14,8	152 885	-4,5	13,1	268 234	-4,1	13,8
	Fev*	111 430	-3,4	12,9	145 787	-4,8	11,2	257 217	-4,1	11,9
	Mar*	108 989	-2,2	12,5	143 604	-1,5	10,0	252 594	-1,8	11,1
	Abr*	108 821	-0,2	12,6	142 501	-0,8	7,5	251 322	-0,5	9,6

* Dados preliminares.

No mês, o multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, manteve-se estável, em 1,40.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário¹⁷
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	
2009 Jan	0,42	0,58	0,17	0,29	1,47
Fev	0,42	0,58	0,18	0,27	1,46
Mar	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Abr	0,42	0,58	0,17	0,27	1,48
Mai	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Jun	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Jul	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Ago	0,43	0,57	0,17	0,28	1,46
Set	0,43	0,57	0,18	0,29	1,43
Out	0,42	0,58	0,18	0,28	1,45
Nov	0,43	0,57	0,18	0,28	1,45
Dez	0,43	0,57	0,18	0,29	1,44
2010 Jan	0,43	0,57	0,18	0,30	1,42
Fev	0,43	0,57	0,19	0,30	1,42
Mar	0,43	0,57	0,17	0,30	1,43
Abr	0,42	0,58	0,17	0,31	1,43
Mai	0,42	0,58	0,17	0,30	1,45
Jun	0,42	0,58	0,17	0,30	1,45
Jul	0,42	0,58	0,17	0,31	1,43
Ago	0,42	0,58	0,17	0,31	1,43
Set	0,43	0,57	0,17	0,30	1,43
Out	0,42	0,58	0,18	0,31	1,42
Nov	0,42	0,58	0,18	0,31	1,42
Dez	0,43	0,57	0,18	0,31	1,42
2011 Jan	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Fev	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Mar	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Abr	0,43	0,57	0,19	0,31	1,40

17 Onde:

C - Preferência do público por papel-moeda
 PMPP - Papel-moeda em poder do público
 M1 - Meios de pagamento
 D - Preferência do público por depósitos à vista
 DV - Depósitos à vista

R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
 CX - Encaixe de moeda corrente
 R2 - Taxa de reservas bancárias
 RB - Reservas bancárias
 K - Multiplicador da base monetária
 B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

Os meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1 mais depósitos para investimentos, depósitos de poupança e títulos privados, cresceram 0,7%, totalizando R\$1,4 trilhão. O aumento resultou dos avanços de 1,6% no saldo dos títulos privados, que atingiu R\$765,2 bilhões, e de 0,2% nos depósitos de poupança, que somaram R\$386,3 bilhões.

O conceito M3, que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, assinalou expansão mensal de 0,7%, somando R\$ 2,7 trilhões, observando-se crescimento de 1% no saldo das quotas de fundos de renda fixa, que alcançou R\$1,2 trilhão. O M4, conceito que compreende o M3 e os títulos públicos de detentores não financeiros, apresentou elevação de 0,8% no mês e de 19,2% nos últimos doze meses, atingindo R\$3,2 trilhões.

Meios de pagamento ampliados												R\$ milhões		
Saldo em final de período												Variação		
Período	M1	Depósitos		Títulos privados ^{1/}	M2	Quotas de fundos de renda fixa ^{2/}	Operações compromissadas com títulos federais ^{3/}	M3	Títulos Federais (Seic)	Títulos estaduais e municipais	M4	percentual		
		para investimento	de poupança									No mês	Em 12 meses	
2009	Jan	196 086	2 844	272 500	582 849	1 084 290	786 656	64 759	1 905 696	328 196	0	2 233 893	-0,4	17,8
	Fev	194 353	2 847	274 853	588 166	1 080 218	798 958	81 209	1 920 396	331 078	0	2 251 475	0,8	17,0
	Mar	192 268	2 790	275 496	587 463	1 058 017	808 222	87 547	1 933 786	339 005	0	2 272 792	0,9	16,5
	Abr	194 452	3 059	276 044	588 557	1 062 113	819 794	76 338	1 956 244	330 362	0	2 286 627	0,7	15,0
	Mai	195 756	2 917	279 463	596 740	1 074 877	828 404	85 785	1 989 066	333 459	0	2 322 525	1,5	14,7
	Jun	202 225	2 820	283 038	607 058	1 095 141	827 259	87 421	2 009 821	332 437	0	2 342 258	0,8	14,6
	Jul	198 240	2 852	291 041	608 479	1 098 612	862 265	86 787	2 037 666	355 581	0	2 393 245	2,2	14,7
	Ago	202 574	3 004	295 603	603 532	1 104 713	874 266	93 387	2 072 385	360 081	0	2 432 447	1,6	14,4
	Set	209 647	3 152	300 499	607 892	1 121 189	862 872	101 548	2 116 609	368 376	0	2 481 985	2,0	15,4
	Out	209 710	3 470	302 983	600 804	1 116 968	909 753	104 166	2 130 888	385 696	0	2 516 583	1,4	17,5
	Nov	220 455	3 350	309 224	598 971	1 132 000	917 567	111 374	2 160 942	390 500	0	2 551 442	1,4	16,9
	Dez	250 234	3 184	319 632	594 374	1 167 424	930 458	108 436	2 206 319	399 383	0	2 605 702	2,1	16,2
2010	Jan	227 475	3 100	323 909	591 945	1 146 429	944 503	104 053	2 194 984	401 416	0	2 596 400	-0,4	16,2
	Fev	225 090	3 118	326 604	595 186	1 148 968	954 616	97 860	2 202 445	417 407	0	2 619 851	0,9	16,4
	Mar	229 297	3 123	328 636	601 584	1 162 640	973 064	97 873	2 233 577	427 553	0	2 661 130	1,6	17,1
	Abr	228 683	3 139	331 852	594 855	1 158 509	982 273	85 422	2 227 204	426 325	0	2 653 529	-0,2	16,0
	Mai	231 206	3 133	335 901	602 022	1 172 262	993 111	88 470	2 253 844	439 239	0	2 693 083	1,4	16,0
	Jun	234 717	3 182	341 890	611 355	1 191 153	1 010 200	82 204	2 283 556	456 252	0	2 739 808	1,7	17,0
	Jul	235 838	3 010	350 682	612 467	1 202 006	1 026 875	90 976	2 321 859	454 502	0	2 776 360	1,3	16,0
	Aug	242 748	2 961	354 496	626 278	1 226 484	1 046 061	97 102	2 370 448	457 922	0	2 830 369	2,2	16,7
	Set	248 742	3 199	361 242	642 444	1 255 627	1 082 761	89 355	2 427 742	515 296	0	2 943 038	3,7	18,6
	Out	249 714	3 288	365 720	649 555	1 268 276	1 111 385	87 945	2 467 604	490 347	0	2 957 951	0,5	17,5
	Nov	259 165	3 326	371 210	666 575	1 300 276	1 116 496	79 555	2 496 328	491 636	0	2 987 964	1,0	17,1
	Dez	281 676	3 251	379 604	697 619	1 382 350	1 116 804	70 571	2 549 726	490 749	0	3 040 474	1,8	16,7
2011	Jan*	257 275	3 457	382 044	705 081	1 347 857	1 138 659	67 706	2 554 224	490 367	0	3 044 590	0,1	17,3
	Fev*	254 055	3 248	383 334	726 469	1 367 106	1 162 864	77 594	2 607 563	500 115	0	3 107 679	2,1	18,6
	Mar*	250 333	3 351	384 367	743 576	1 381 627	1 188 693	60 586	2 630 909	512 517	0	3 143 526	1,2	18,1
	Abr*	247 968	2 074	388 948	765 196	1 401 587	1 201 001	57 372	2 659 960	505 844	0	3 165 805	0,7	19,2

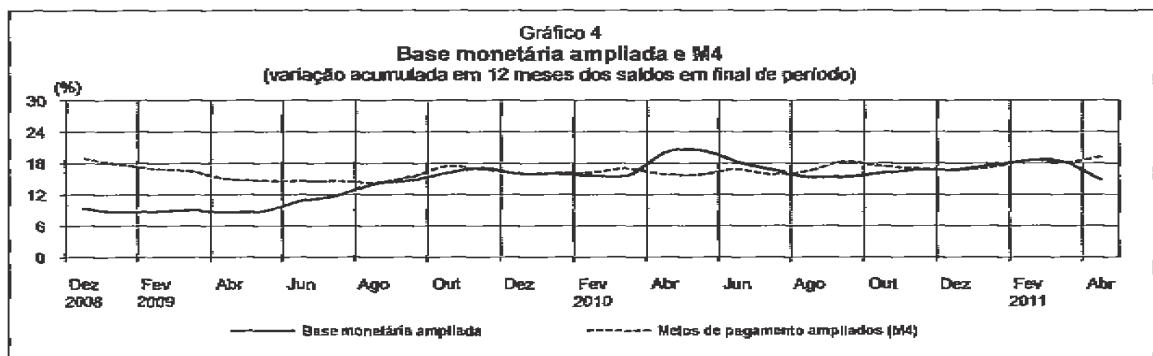
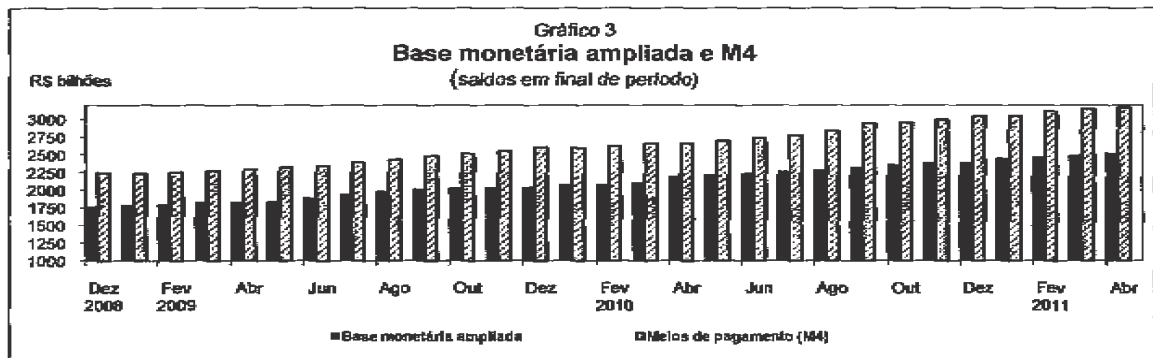
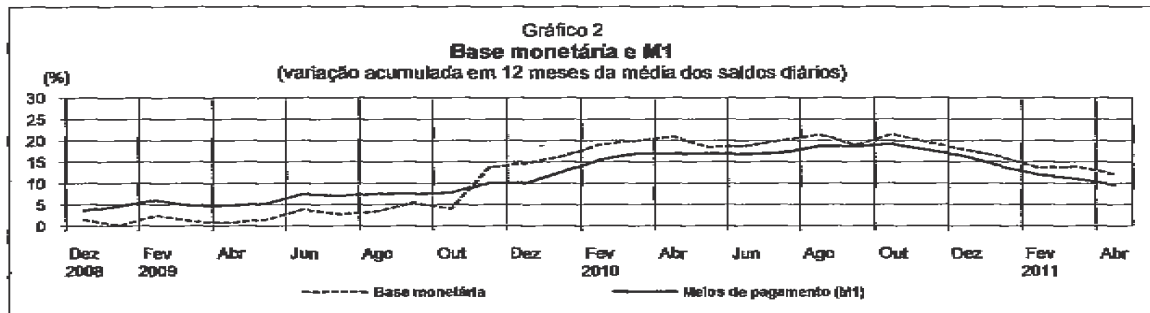
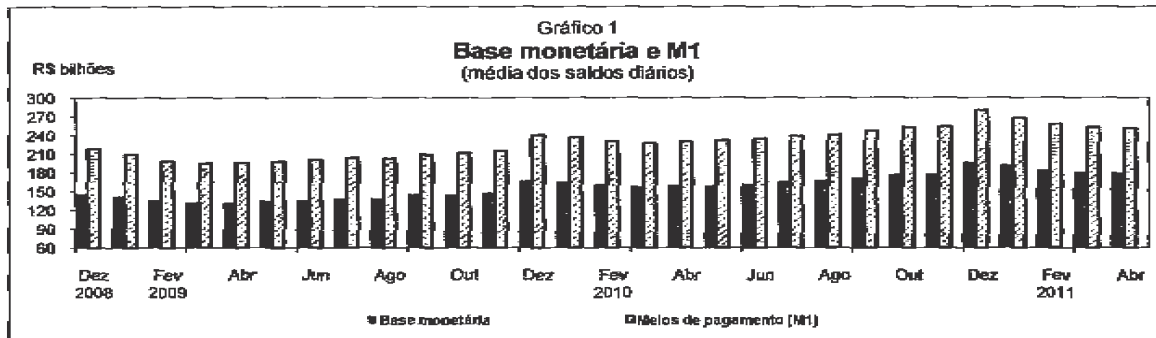
1/ - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias e letras imobiliárias.

2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.

3/ - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.

Dados preliminares

V – Anexo



Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a *paridade cambial corrente*.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o exposto no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem à Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de

exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivativos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural;
- e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Aviso nº 53, de 2011, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2011** (nº 5.238/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos em comissão e funções comissionadas no Tribunal*

Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu Avisos do Tribunal de Contas da União.

São os seguintes os Avisos:

AVISO Nº 54, DE 2011

Aviso nº 625-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 18 de maio de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do

processo nº TC 025.598/2010-4, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 18-5-2011, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que fundamentam.

Atenciosamente, – **Benjamin Zymler**, Presidente.**ACÓRDÃO Nº 1294/2011 - TCU - Plenário**

1. Processo TC-025.598/2010-4
2. Grupo: I - Classe: II - Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Unidade: Estado de Santa Catarina.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, no sentido de que o Tribunal de Contas da União realize o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos de empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ao Governo do Estado de Santa Catarina, com garantia da União, no valor de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares americanos), objetivando o financiamento parcial do Programa Santa Catarina Rural - Microbacias 3,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, por ter preenchido os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/92, e no art. 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.2. considerar a presente solicitação integralmente atendida, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução 215-TCU/2008;

9.3. informar, com fulcro no *caput* do art. 2º da Instrução Normativa-TCU 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e

9.5. determinar o arquivamento do presente processo, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN-TCU 59, de 2009, após a comunicação desta deliberação à Presidência do Senado Federal.

10. Ata nº 18/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/5/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1294-18/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

GRUPO I - CLASSE II – Plenário
TC-025.598/2010-4
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade: Estado de Santa Catarina
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA COM GARANTIA DA UNIÃO. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA QUE A UNIÃO PRESTE GARANTIA NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO. INFORMAÇÕES AO SENADO FEDERAL. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como parte deste relatório a instrução (fls. 10/11) elaborada no âmbito da Secretária de Macroavaliação Governamental (Scmag), corroborada pelos dirigentes daquela unidade técnica:

“Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal (fls. 1-4) recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 51/2010, no valor de até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos).

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que:

a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição Federal.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o ‘Programa Santa Catarina Rural - Microbacias 3’, razão da Exposição de Motivos 128/2010-MF, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo 1, fl. 2v).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix); (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização Legislativa - Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (x) Limites de Endividamento do Mutuário; (xi) Limites para a Concessão da Garantia da União; (xii) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem

Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais exigências da Resolução SF 48/2007 e da Lei Complementar 101/2000.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), que por meio da Recomendação 1.151, de 2/10/2009, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 19/10/2009, alterada pela Resolução Cofix 526, de 9/8/2010, recomendou a preparação do Programa (anexo 1, fl. 9).

7. A Lei Estadual 15.033/2009 dispôs sobre o Plano Plurianual do Estado de Santa Catarina para o período de 2010/2011, relativamente às ações previstas para o Programa em tela.

8. Quanto à análise da capacidade de pagamento consignado na Nota 826/2010/COREM/STN, de 12/8/2010 (citada no Parecer 1351/2010 - Copem, anexo 1, fl. 11), o Estado de Santa Catarina foi classificado na categoria 'B', considerada suficiente para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25/4/1997.

9. Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer 1.351/2010/Gerfi/Copem/Secad4/STN, de 18/8/2010 (anexo 1, fl. 11v), que em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, foi verificado que o Estado de Santa Catarina encontrava-se, à época da consulta, adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta ao Sistema do Banco Central (Sisbacen/Cadip), realizada em 18/8/2010. A verificação da adimplência financeira junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas poderá ser feita mediante consulta ao referido Cadastro Único de Convênio (Cauc), por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, nos termos da Resolução do Senado Federal 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal 48/2007.

10. O Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, em virtude da Lei 14.962/2009, está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

11. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (Corem/STN) informou no Memorando 486/2010, de 12/8/2010 (citado no Parecer 1351/2010 - Copem), que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao Estado até 2034 e o estudo foi projetado até 2018 (anexo 1, fl. 11v).

12. Quanto aos antecedentes do Estado de Santa Catarina junto à Secretaria do Tesouro Nacional, segundo Memorando 475/2010/Coafi, de 9/8/2010, também citado no Parecer 1351/2010 - Copem, não constava à data de sua elaboração, no âmbito daquela Coordenação-Geral, procedimento de cobrança referente à recuperação de crédito decorrente de honra de aval ou concessão de garantias (anexo 1, fl. 12v).

13. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos arts. 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu a Certidão 027/2010, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no ano de 2009, último exercício analisado (anexo 1, fl. 12v).

14. Em conformidade com o Parecer 1351/2010/Gerfi/Copem/Secad4/STN, de 18/8/2010 (anexo 1, fls. 15-13v), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem), se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Santa Catarina nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal 43/2001, tendo preenchido os requisitos mínimos exigidos.

15. O Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem), prevalecendo, assim, concordância ao pleito no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fl. 12).

16. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (COF/PGFN), em seu Parecer PGFN/COF 1788/2010 (anexo 1, fls. 3-6v), ressaltando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) verificado, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (ii) verificada a adimplência do Ente com a União (iii); formalizado o contrato de contragarantia;

17. Mediante Resolução 51/2010 (fls. 2/4), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado de Santa Catarina.

18. Consta do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao 3º Quadrimestre de 2010, página 28, que o contrato de garantia alusivo a esta operação de crédito externo foi assinado em 30/9/2010.

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, § § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa-TCU 59/2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º, do art. 2º, dessa Instrução Normativa, dispõe:

art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU 215/2008, no que couber.

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no *caput*, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º, da Instrução Normativa-TCU 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa 59/2009, no art. 4º, dispõe:

art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar, com fulcro no *caput* do art. 2º da Instrução Normativa-TCU 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

IV) considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa-TCU 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008.”

É o relatório.

VOTO

Em exame solicitação do Congresso Nacional, subscrita pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, formulada mediante o Ofício 1948/SF, de 31/8/2010, em que se solicita o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), aprovada nos termos da Resolução 51/2010, no valor de US\$ 90.000.000,00.

2. Inicialmente, entendo que a presente solicitação deve ser conhecida por este Tribunal, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/92, e no art. 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

3. Conforme o relatório precedente, a Semag analisou os documentos e procedimentos dos órgãos envolvidos na aprovação da autorização de contratação de operação de crédito externo pelo Estado de Santa Catarina e à concessão da garantia pela União. Essa análise logrou verificar, conforme apontado na instrução da unidade técnica, que foram observados preceitos legais e regulamentares na emissão de pareceres favoráveis, por parte dos órgãos competentes, à autorização de prestação de garantia pela União à operação.

4. Conforme deliberado no Acórdão 2328/2008-Plenário, “a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição Federal”. Dessa forma, entendo que resta ao Tribunal informar à Presidência do Senado Federal que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União.

5. Por fim entendo pertinente o envio de cópia da deliberação proferida nestes autos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a quem compete a efetiva fiscalização da aplicação dos recursos da operação de crédito tratada neste processo.

Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de maio de 2011.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

AVISO Nº 55, DE 2011

Aviso nº 649-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 25 de maio de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1670-SF, de 10/8/2010, có-

pia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 022.071/2010-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 25/5/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Benjamin Zymler**, Presidente.**ACÓRDÃO Nº 1369/2011 – TCU – Plenário**

1. Processo TC 022.071/2010-5
2. Grupo I - Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal
4. Entidade: Estado de Minas Gerais
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação de acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo com garantia da União, firmada entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 32/2010.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 232, inciso I, do Regimento Interno;

9.2. informar, com fulcro no caput do art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, à Presidência do Senado Federal que após análise da documentação relativa à operação de crédito em questão, verificou-se que, no que diz respeito aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas de forma devida e que este Tribunal acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. encaminhar cópia do presente acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

9.4. declarar integralmente atendida a solicitação e arquivar os presentes autos, nos termos do art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 59/2009, após a comunicação da presente deliberação à Presidência do Senado Federal, consoante prevê o art. 17, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008.

10. Ata nº 19/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/5/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1369-19/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
 Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
 Relator

Fui presente:
 (Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
 Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC 022.071/2010-5
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Estado de Minas Gerais
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

Sumário: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO EM RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL E COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. LIMITAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO SOLICITADO ÀS GARANTIAS PRESTADAS PELA UNIÃO. CONHECIMENTO. ENVIO DE CÓPIAS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como parte do presente Relatório a instrução acolhida pelo titular da Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag (fls. 09/12), em cumprimento do disposto no art. 1º, § 3º, da Lei nº 8.443/92, **verbis**:

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal (fls.1-3) recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 32/2010, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

2. *No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão nº 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que:*

a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal.

3. *O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.*

Análise

4. *O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o “Programa de Acesso ao Município – Processo II”, razão da Exposição de Motivos 78/2010-MF, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo 1, fl. 2v).*

5. *A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix; (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (x) Limites de Endividamento do Mutuário; (xi) Limites para a Concessão da Garantia da União; (xii) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais exigências da Resolução SF 48/2007, e da Lei Complementar 101/2000.*

6. *Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), que por meio da Recomendação 714, de 26/4/2004, recomendou a preparação do Programa (anexo 1, fl. 9).*

7. *A Lei Estadual 17.347/2008 dispôs sobre o Plano Plurianual do Estado de Minas Gerais para o período de 2008/2011, relativamente às ações previstas para o Programa em tela.*

8. *Quanto à análise da capacidade de pagamento consignado na Nota 1441/2009/COREM, de 14/10/2009 (citada no Parecer 560/2010 – COPEM, anexo 1, fl. 11v), o Estado de Minas Gerais foi classificado na categoria “B”, considerada suficiente para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25/4/1997.*

9. *Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer 560/2010/GERFI/COPEM/SECAD 4/STN, de 14/5/2010 (anexo 1, fl. 9), que em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal 43/2001, foi verificado que o Estado de Minas Gerais encontrava-se, à época da consulta, adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta do Sistema do Banco Central (Sisbacen/Cadip), realizada em 5/5/2010. A verificação da adimplência financeira junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas poderá ser feita mediante consulta ao referido Cadastro Único de Convênio (Cauc), por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal 48/2007.*

10. *O Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, em virtude da Lei 15.524/2005, está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.*

11. *A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (Corem/STN) informou que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao Estado até 2035 e o estudo foi projetado até 2018 (anexo 1, fls. 11v/12).*

12. *Quanto aos antecedentes do Estado de Minas Gerais junto à Secretaria do Tesouro Nacional, segundo Memorando 1202/2009/COAFI/SECAD IV/STN/MF-DF, de 5/8/2009, atualizada por consulta ao sítio da STN/Cnaf, não constava à data de sua elaboração, no âmbito daquela Coordenação-Geral, procedimento de cobrança referente à recuperação de crédito decorrente de honra de aval ou concessão de garantias (anexo 1, fl. 12).*

13. *Concernente ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos arts. 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais mediante Certidão de 3/2/2010, atestou o cumprimento destes dispositivos legais no ano de 2008 (último exercício analisado), e no exercício de 2009 (anexo 1, fl. 12v).*

14. Em conformidade com o Parecer 560/2010/GERFI/COPEM/SECAD 4/STN, de 14/5/2010 (anexo 1, fls. 9-13), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem), se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Minas Gerais nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, tendo preenchido os requisitos mínimos exigidos.

15. O Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem), prevalecendo, assim, quanto ao pleito, concordância no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fl. 13).

16. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (COF/PGFN), em seu Parecer PGFN/COF 1086/2010 (anexo 1, fls. 3-8v), ressaltando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) verificado, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (ii) verificada a adimplência do Ente com a União; (iii) formalizado o contrato de contragarantia.

17. Mediante Resolução 32/2010 (fls. 2-3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado de Minas Gerais.

18. Consta do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao 3º Quadrimestre de 2010, página 28, que o contrato de garantia alusivo a esta operação de crédito externo foi assinado em 30/9/2010.

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa-TCU 59/2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º, do art. 2º, dessa Instrução Normativa, dispõe:

Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º, da Instrução Normativa-TCU 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa 59/2009, no art. 4º, dispõe:

Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar, com fulcro no caput do art. 2º da Instrução Normativa-TCU 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IV) considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa-TCU 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008.

É o Relatório.

VOTO

Primeiramente, verifico que a presente solicitação atende aos requisitos previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232, inciso I, do Regimento Interno e, por esta razão, pode ser conhecida.

2. No que concerne à operação de crédito externo com garantias da União, firmada entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e autorizada pela Resolução nº 32/2010 do Senado Federal, verificou-se que a documentação correspondente demonstra adequação dos procedimentos ao prescrito nas Resoluções nºs 40 e 43/2001 e 48/2007, do mesmo órgão do Poder Legislativo, e ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 32, **caput**, § 1º, e 40, §§ 1º e 2º.

3. Diante disto, nos termos do entendimento fixado no subitem 9.2.2. do Acórdão nº 2.328/2008 - TCU - Plenário, cabe à Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag proceder ao acompanhamento por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, inserto no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, de modo a verificar a integridade das informações dos sistemas que lhe dão suporte, entre outras ações previstas no art. 3º da Instrução Normativa nº 59/2009.

4. Diante do exposto, acolho, com adaptações, a proposta de encaminhamento feita pela Semag, e Voto por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de maio de 2011.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

AVISO Nº 56, DE 2011

Aviso nº 656-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 25 de maio de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1957, de 31/8/2010,

cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 025.600/2010-9, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 25/5/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, **Benjamin Zymler**, Presidente.**ACÓRDÃO Nº 1344/2011 – TCU – Plenário**

1. Processo nº TC 025.600/2010-9.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Órgão: Senado Federal.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Sec. de Macroavaliação Governamental (SEMAG).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da solicitação;

9.2. informar a Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado do Rio Grande do Sul/RS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 54, de 2010, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) e verificou, quanto aos aspectos legais, que as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade do que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa-TCU 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 14, inciso IV, da Resolução-TCU 215/2008;

9.4. encaminhar cópia do acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

10. Ata nº 19/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/5/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1344-19/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO 1 – CLASSE II – Plenário
TC 025.600/2010-9
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Órgão: Senado Federal.
Interessado: Senado Federal.
Advogado(s): não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS, COM GARANTIA DA UNIÃO. CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO AO SOLICITANTE. ARQUIVAMENTO.

No tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, a competência deste Tribunal restringe-se à fiscalização e ao controle das garantias prestadas pela União, sem abranger as aplicações dos recursos pelo contratante, em respeito à autonomia dos entes federados, integrantes da competência dos Tribunais de Contas estaduais.

RELATÓRIO

Adoto, como relatório, a instrução da Unidade Técnica (fls. 10/13), *in verbis*:

"Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal (fls.1-4) recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 54/2010, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que:

'a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal.'

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o "Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (Profisco-RS)", razão da Exposição de Motivos 134/2010-MF, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo 1, fl. 3).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (1) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix; (2) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício; (3) Fluxo Financeiro; (4) Condições Financeiras; (5) Requisitos Legais e Normativos, compreendendo: (5.1) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (5.2) Inclusão no Plano Plurianual; (5.3) Previsão Orçamentária; (5.4) Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (5.5) Limites de Endividamento do Mutuário; (5.6) Limites para a Concessão da Garantia da União; (5.7) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado; (5.8) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (5.9) Situação de Adimplência; (5.10) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (5.11) Alcance das Obrigações Contratuais; (5.12) Demais Exigências da Resolução SF 48/2007 e da Lei Complementar 101/2000.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), que por meio da Recomendação 1153, de 2/10/2009, recomendou a preparação do Projeto (anexo 1, fl. 13)

7. A Lei Estadual 12.749/2007 dispôs sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul para o período de 2008/2011, relativamente às ações previstas para o Programa em tela.

8. Quanto à análise da capacidade de pagamento consignado na Nota 819/2010/COREM/STN, de 11/8/2010 (citada no Parecer 1404/2010 – anexo 1, fl. 19), o Estado do Rio Grande do Sul foi classificado na categoria “B”, considerada suficiente para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25/4/1997.

9. Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer 1404/2010/GERFI/COPEM/SECAD IV/STN, de 25/8/2010 (anexo 1, fl. 13), que, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal 43/2001, verificou-se que o Estado do Rio Grande do Sul encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central (Sisbaven/Cadip), realizada em 24/8/2010 (anexo 1, fl. 21). A verificação da adimplência financeira junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (Cauc), por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal 48/2007.

10. O Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da Lei 13.289/2009, está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

11. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (Corem/STN) informou no Memorando 480, de 10/8/2010, que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao estado até 2030 e o estudo foi projetado até 2018 (anexo 1, fls. 19-20).

12. Quanto aos antecedentes do Estado do Rio Grande do Sul junto à Secretaria do Tesouro Nacional, segundo Memorando 477/2010/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF, de 10/8/2010 (citado no Parecer 1404/2010 – Copem), não há registro, no âmbito daquela Coordenação-Geral, de procedimento de cobrança referente à recuperação de crédito decorrente de honra de aval ou concessão de garantias (anexo 1, fl. 18v).

13. *Concernente ao pleno exercício da competência tributária do estado, bem como o cumprimento dos arts. 198 e 212, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mediante Certidões 2.274, de 1/6/2010, 1.699, de 12/3/2010, e 524, de 3/2/2010, atestou o cumprimento deste dispositivo legal no exercício de 2009, já analisado (anexo 1, fl. 22).*

14. *Em conformidade com o Parecer 1404/2010/GERFI/COPEM/SECAD IV/STN, de 25/8/2010 (anexo 1, fls. 13-24), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem) se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal 43/2001, tendo preenchido os requisitos mínimos exigidos.*

15. *O Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem), prevalecendo concordância quanto ao pleito no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fl. 24).*

16. *A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (COF/PGFN), em seu Parecer PGFN/COF 1815/2010 (anexo 1, fls. 4-12), ressaltando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais deverá ser formalizado o contrato de contragarantia, cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso e verificada a adimplência do estado perante a União.*

17. *Mediante Resolução 54/2010 (fls. 2-4), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.*

Conclusão

18. *À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.*

19. *No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa 59/2009 estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:*

Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.

20. *Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa-TCU 59/2009.*

21. *A mesma Instrução Normativa 59/2009, no art. 4º, dispõe:*

Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.

22. *Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.*

Proposta de Encaminhamento

23. *Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:*

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar, com fulcro no caput do art. 2º da Instrução Normativa-TCU 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas, e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

IV) considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa-TCU 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008."

VOTO

Conheço da solicitação formulada pelo Presidente do Senado Federal por preencher os requisitos do art. 232, caput e inciso I, do Regimento Interno/TCU.

Na comunicação encaminhada por Sua Excelência, há recomendação a este Tribunal para acompanhar a aplicação de recursos originários de operação de crédito externo contratada pelo Estado do Rio Grande do Sul/RS, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Nas operações de crédito externo em benefício de ente federado estadual ou municipal, ainda que com a garantia da União, cabe ao Tribunal de Contas local a fiscalização da aplicação dos recursos obtidos, com fundamento no princípio federativo, do qual decorre a obediência à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18 da Constituição Federal.

Ao apreciar idêntica recomendação/solicitação do Senado Federal, o Tribunal proferiu o Acórdão 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, o seguinte:

"a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal".

Previamente à aprovação da operação de crédito externo, manifestaram-se a Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com pareceres favoráveis à aprovação da operação. No mesmo sentido manifestou-se a Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, que emitiu a Recomendação 1153, de 2/10/2009, homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/10/2009.

Foram, também, cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar 101/2000, Resolução do Senado Federal 48/2007, inclusão no Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul/RS, para o período de 2008/2011, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.

Ante o exposto, acolho a proposição da Unidade Técnica e manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de maio de 2011.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Avisos nºs 54, 55 e 56, de 2011, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 57, de 2011** (nº 142/2011, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características

das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de abril de 2011, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 57, DE 2011

Aviso nº 142/GMF

Brasília, 30 de maio de 2011

Assunto: Artigo 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, encaminho, em anexo, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério, no

mês de abril de 2011, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios, esclarecendo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000.

Atenciosamente, – **Guido Mantega**, Ministro de Estado da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
1794.000188/2011-06	UF: RS	Prefeitura Municipal de Vandinho Aires	Juros: 10,75 % a.a	Prazo: 60	Valor: 2.990.000,00	Indexador: T.J.P	
		Instituição Financeira: Caixa Especial S/A	Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Data: 01/04/2011			
19406.000483/2010-89	UF: RS	Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves	Juros: 4 % a.a	Prazo: 36	Valor: 3.000.000,00	Indexador: T.J.P	
		Instituição Financeira: Caixa Especial S/A	Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Data: 06/04/2011			
1794.001342/2010-70	UF: MG	Prefeitura Municipal de João Monlevade	Juros: 4 % a.a	Prazo: 180	Valor: 5.000.000,00	Indexador: T.J.P	
		Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Data: 06/04/2011			
1794.000268/2011-08	UF: MG	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé	Juros: 4 % a.a	Prazo: 72	Valor: 906.214,50	Indexador: T.J.P	
		Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Data: 06/04/2011			

Data: 23/05/2011

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		Período de 01/04/2011 a 30/04/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Timbó <u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	<u>Juros:</u> 9% a.a. <u>Data:</u> 06/04/2011	<u>Valor:</u> 5.800.000,00 <u>Indexador:</u> TJLP
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas <u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Juros:</u> 4 % a.a. <u>Data:</u> 06/04/2011	<u>Valor:</u> 825.736,20 <u>Indexador:</u> TJLP
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A	<u>Juros:</u> 4 % a.a. <u>Data:</u> 07/04/2011	<u>Valor:</u> 3.000.000,00 <u>Indexador:</u> TJLP
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Nova Londrina <u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Paraná S/A	<u>Juros:</u> 0 % a.a. <u>Data:</u> 07/04/2011	<u>Valor:</u> 1.400.000,00 <u>Indexador:</u> TJLP
		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	
		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	
		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	
		<u>Situação:</u> ARQUIVADO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000290/2010-44	<p><u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande</p> <p><u>UF:</u> MG</p> <p><u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Juros:</u> 4 % a.a</p> <p><u>Prazo:</u> 66</p> <p><u>Valor:</u> 1.310.000,00</p> <p><u>Indexador:</u> TJLP</p> <p><u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)</p> <p><u>Data:</u> 08/04/2011</p>
17944.000326/2011-04	<p><u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Ibiaciá</p> <p><u>UF:</u> RS</p> <p><u>Instituição Financeira:</u> Caixa Estadual S/A</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Juros:</u> 8,75% a.a</p> <p><u>Prazo:</u> 60</p> <p><u>Valor:</u> 350.000,00</p> <p><u>Indexador:</u> TJLP</p> <p><u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)</p> <p><u>Data:</u> 08/04/2011</p>
17944.001170/2009-09	<p><u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Solimópole</p> <p><u>UF:</u> CE</p> <p><u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Juros:</u> 4 % a.a</p> <p><u>Prazo:</u> 72</p> <p><u>Valor:</u> 587.600,00</p> <p><u>Indexador:</u> TJLP</p> <p><u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)</p> <p><u>Data:</u> 08/04/2011</p>
17944.000536/2011-66	<p><u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Baependi</p> <p><u>UF:</u> MG</p> <p><u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Juros:</u> 4% a.a.</p> <p><u>Prazo:</u> 54</p> <p><u>Valor:</u> 1.250.000,00</p> <p><u>Indexador:</u> TJLP</p> <p><u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)</p> <p><u>Data:</u> 11/04/2011</p>



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	UF:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
19406.000180/2010-75	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Colorado	RS	RS	8,75 % a.a	60	360.000,00	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Caixa Estadual S/A						Data: 11/04/2011
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna						<u>Indexador:</u> T.JLP
	<u>Situação:</u> ANALISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)						<u>Data:</u> 11/04/2011
17944.000337/2011-21	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Frel Lagonegro	MG	MG	2% a.a.	66	300.335,20	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A						Data: 11/04/2011
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna						<u>Indexador:</u> T.JLP
	<u>Situação:</u> ANALISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)						<u>Data:</u> 11/04/2011
17944.000315/2011-81	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	MG	MG	4%	66	1.000.000,00	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A						Data: 12/04/2011
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna						<u>Indexador:</u> T.JLP
	<u>Situação:</u> ANALISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)						<u>Data:</u> 12/04/2011
17944.001317/2010-98	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Palma	MG	MG	4 % a.a	66	161.900,00	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A						Data: 12/04/2011
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna						<u>Indexador:</u> T.JLP
	<u>Situação:</u> ANALISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)						<u>Data:</u> 12/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
	<u>Interessado:</u>	<u>UF:</u>	<u>Tipo de Operação:</u>	<u>Juros:</u>	<u>Prazo:</u>	<u>Valor:</u>	<u>Indexador:</u>
17944.000852/2010-09	Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	180	882.547,06	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 12/04/2011
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000267/2011-19	Prefeitura Municipal de Santo Angelo	RS	Operação Contratual Interna	10,75 % a.a	60	1.300.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Caixa Estadual S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 12/04/2011
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000852/2010-20	Prefeitura Municipal de Jesuânia	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	180	400.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 13/04/2011
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000120/2011-11	Prefeitura Municipal de Recife	PE	Operação Contratual Interna	6 % a.a	274	331.000.000,00	atualização do FGTS
	<u>Instituição Financeira:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 13/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	Tipo de Operação:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
17944.000941/2011-99	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Campo Belo	MG	Operação Contratual Interna	4% a.a.	66	800.000,00	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 15/04/2011
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	Tipo de Operação:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
17944.001773/2010-36	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Leme do Prado	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	72	441.000,00	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 15/04/2011
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	Tipo de Operação:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
17944.001069/2010-40	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Olhos da Água	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	66	800.000,00	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 15/04/2011
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	Tipo de Operação:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
17944.001749/2010-05	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Rio Vermelho	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	180	766.000,00	T.JLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 15/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000340/2011-44	UF: MG Prefeitura Municipal de São Félix de Minas	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4% a.a.	<u>Prazo:</u> 180	<u>Valor:</u> 800.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP	
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 15/04/2011	
PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001525/2009-51	UF: MG Prefeitura Municipal de Natércia	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 54	<u>Valor:</u> 380.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP	
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A	<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 18/04/2011	
PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000310/2010-57	UF: MG Prefeitura Municipal de Piranguinho	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 72	<u>Valor:</u> 745.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP	
	<u>Instituição Financeira:</u> Caixa Econômica Federal	<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 18/04/2011	
PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001653/2010-19	UF: MG Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 180	<u>Valor:</u> 3.000.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP	
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				<u>Data:</u> 18/04/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000594/2010-01		<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Anguera	<u>UF:</u> BA	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 6 % a.a	<u>Prazo:</u> 96	<u>Valor:</u> 1.000.000,00	<u>Indexador:</u> TJLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		<u>Data:</u> 19/04/2011		
PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000595/2010-08		<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Anguera	<u>UF:</u> BA	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 60	<u>Valor:</u> 500.000,00	<u>Indexador:</u> TJLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		<u>Data:</u> 19/04/2011		
PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000596/2010-01		<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Anguera	<u>UF:</u> BA	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 48	<u>Valor:</u> 65.000,00	<u>Indexador:</u> TJLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		<u>Data:</u> 19/04/2011		
PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000597/2010-08		<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas	<u>UF:</u> MG	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 66	<u>Valor:</u> 678.840,54	<u>Indexador:</u> TJLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		<u>Data:</u> 19/04/2011		



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/06/2011

PROCESSO		INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001700/2010-44	UF: MG	Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba	UF: MG	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 66	<u>Valor:</u> 1.030.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			<u>Data:</u> 19/04/2011	
17944.001672011-64	UF: MG	Interessado: Prefeitura Municipal de Sabará	UF: MG	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 180	<u>Valor:</u> 5.000.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			<u>Data:</u> 19/04/2011	
17944.000881/2010-91	UF: MG	Interessado: Prefeitura Municipal de Divisa Nova	UF: MG	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 54	<u>Valor:</u> 250.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			<u>Data:</u> 20/04/2011	
17944.001500/2009-58	UF: MS	Interessado: Prefeitura Municipal de Vicentina	UF: MS	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros:</u> 4 % a.a	<u>Prazo:</u> 72	<u>Valor:</u> 597.000,00	<u>Indexador:</u> T.JLP
		<u>Instituição Financeira:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			<u>Data:</u> 25/04/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/06/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
	UF:	UF:	Tipo de Operação:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
17944.001390/2010-68	Prefeitura Municipal de Delmiópolis	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	72	212.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001389/2010-33	Prefeitura Municipal de Delmiópolis	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	54	1.250.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001768/2010-13	Prefeitura Municipal de Riachão das Neves	BA	Operação Contratual Interna	4 % a.a	48	800.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001245/2010-97	Prefeitura Municipal de Santana do Nanhuaçu	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a	66	453.774,74	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		Período de 01/04/2011 a 30/04/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.001788/2010-02	<u>UF:</u> MG <u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Lavras <u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 4 % a.a. <u>Prazo:</u> 64 <u>Valor:</u> 2.000.000,00 <u>Indexador:</u> TJLP <u>Data:</u> 27/04/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.001590/2010-11	<u>UF:</u> MG <u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Lavras <u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 4 % a.a. <u>Prazo:</u> 180 <u>Valor:</u> 5.000.000,00 <u>Indexador:</u> TJLP <u>Data:</u> 27/04/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
19408.000481/2010-07	<u>UF:</u> PR <u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Maripá <u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Paraná S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 6 % a.a. <u>Prazo:</u> 60 <u>Valor:</u> 642.432,00 <u>Indexador:</u> TJLP <u>Data:</u> 27/04/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.001468/2010-15	<u>UF:</u> MG <u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Veredinha <u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 2 % a.a. <u>Prazo:</u> 56 <u>Valor:</u> 492.418,30 <u>Indexador:</u> TJLP <u>Data:</u> 27/04/2011	



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/06/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		Período de 01/04/2011 a 30/04/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000964/2010-97	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Carapicuí <u>UF:</u> MG <u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 4 % a.a. <u>Prazo:</u> 66 <u>Valor:</u> 300.000,00 <u>Indexador:</u> T.JLP <u>Data:</u> 28/04/2011	
17944.001720/2010-15	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Icoira <u>UF:</u> ES <u>Instituição Financeira:</u> Banco do Brasil S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 4 % a.a. <u>Prazo:</u> 54 <u>Valor:</u> 1.000.000,00 <u>Indexador:</u> T.JLP <u>Data:</u> 28/04/2011	
17944.001323/2010-43	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni <u>UF:</u> MG <u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 4 % a.a. <u>Prazo:</u> 66 <u>Valor:</u> 3.000.000,00 <u>Indexador:</u> T.JLP <u>Data:</u> 28/04/2011	
18406.000204/2010-86	<u>Interessado:</u> Prefeitura Municipal de Camitá <u>UF:</u> PR <u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Pacaná S/A	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Juros:</u> 6 % a.a. <u>Prazo:</u> 120 <u>Valor:</u> 800.000,00 <u>Indexador:</u> T.JLP <u>Data:</u> 28/04/2011	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
17944.001755/2010-54	Prefeitura Municipal de Divinópolis	MG	Operação Contratual Interna	4 % a.a.	66	1.200.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				Data: 29/04/2011
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.0003089/2011-26	Prefeitura Municipal de Estância Velha	RS	Operação Contratual Interna	10,75% a.a.	60	1.276.556,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Caixa Estadual S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				Data: 29/04/2011
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001151/2010-16	Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães	BA	Operação Contratual Interna	4 % a.a.	48	130.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				Data: 29/04/2011
	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000393/2011-85	Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães	BA	Operação Contratual Interna	5% a.a.	120	15.000.000,00	TJLP
	<u>Instituição Financeira:</u> Agência do Fomento do Estado da Bahia S/A		<u>Situação:</u> ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				Data: 29/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	TIPO DE OPERAÇÃO:	Juros:	Prazo:	Valor:	Indexador:
19405.000476/2010-96	Interessado: Prefeitura Municipal de Progresso	RS	Operação Contratual Interna	10,75 % a.a.	60	700.000,00	TJLP
	Instituição Financeira: Caixa Estadual S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)				Data: 29/04/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 23/05/2011

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/04/2011 a 30/04/2011

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Município	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A	5	16.695.000,00
Município	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	1	5.000.000,00
Município	Agência de Fomento do Paraná S/A	3	2.842.432,00
Município	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	25	38.599.757,54
Município	Banco do Brasil S/A	8	8.438.600,00
Município	Caixa Econômica Federal	3	332.342.000,00
Município	Caixa Estadual S/A	7	9.966.556,00
Totais das Operações dos Municípios:		53	411.864.355,54

Dévida Consolidada Líquida dos Estados

Table with columns for state abbreviations (e.g., AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PE, PI, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, SP, TO) and multiple columns of numerical data representing debt figures.

Dévida Consolidada Líquida dos Estados

Table with columns for state abbreviations (e.g., AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PE, PI, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, SP, TO) and multiple columns of numerical data representing debt figures.

Fonte: Secretaria Nacional de Rendas e Receitas do Brasil, Superintendência de Contabilidade, Relatório de Gestão Financeira - 2010. Disponível em: www.treasury.fazenda.gov.br

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 3º Quadrimestre de 2010

data-base 30/12/2010

Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN

Posição: 28/03/2011

UF	Nome do Município	Cód. IBGE Estado	Cód. IBGE Município	DV. IBGE Município	DCL 3o Quadr.	RCL 3o Quadr.	% DCL/RCL
AC	CRUZEIRO DO SUL	12	20	3	(7.767.794,08)	63.717.962,78	-12,19
AC	RIO BRANCO	12	40	1	(5.085.944,66)	355.138.734,40	-1,43
AL	BRANQUINHA	27	110	0	(3.180.053,32)	15.423.209,23	-20,62
AL	MESSIAS	27	520	0	921.135,03	22.218.873,78	4,15
AL	PAULO JACINTO	27	660	4	(607.503,46)	11.694.733,39	-5,19
AM	MANAUS	13	280	3	(217.536.016,66)	2.219.098.635,82	-9,80
BA	ACAJUTIBA	29	30	6	1.403.938,88	14.913.709,62	9,41
BA	AIQUARA	29	60	3	4.058.225,95	8.337.621,43	48,67
BA	ALAGOINHAS	29	70	2	26.045.168,88	127.811.057,66	20,38
BA	AMÉRICA DOURADA	29	115	5	1.360.000,95	19.458.448,28	6,99
BA	ANGICAL	29	140	3	12.827.392,77	18.461.255,21	69,48
BA	ANGUERA	29	150	2	2.004.589,58	9.637.610,93	20,80
BA	ARACATU	29	200	5	1.825.925,29	17.633.102,81	10,36
BA	ARAMARI	29	220	3	(800.370,85)	12.085.456,10	-6,62
BA	ARRAIA DO CAJUEIRO	29	280	7	3.600.107,47	22.850.320,07	15,76
BA	BARROCAS	29	327	6	(4.302.555,27)	22.646.044,84	-19,00
BA	BOM JESUS DA LAPA	29	390	4	33.505.694,97	72.440.382,69	46,25
BA	BRUMADO	29	460	5	6.633.468,76	70.492.863,10	9,41
BA	CAATIBA	29	480	3	3.049.234,03	11.948.011,32	25,52
BA	CACHOEIRA	29	490	2	(3.261.419,76)	30.423.561,99	-10,72
BA	CACULE	29	500	8	7.241.579,14	22.392.184,57	32,34
BA	CAETITE	29	520	6	14.059.501,76	49.499.548,83	28,40
BA	CAMACAN	29	560	2	21.005.841,72	31.415.015,24	66,87
BA	CAMACARI	29	570	1	385.386.941,66	559.521.266,45	68,88
BA	CANDIBA	29	660	0	19.416,66	12.629.359,95	0,15
BA	CAPIM GROSSO	29	687	3	-	27.235.276,91	0,00
BA	CARDEAL DA SILVA	29	700	4	1.273.528,70	13.567.111,16	9,39
BA	CARINHANHA	29	710	3	14.541.088,77	31.750.366,36	45,80
BA	CATURAMA	29	755	8	1.188.074,58	10.108.282,67	11,75
BA	COCOS	29	810	1	737.546,89	27.510.974,10	2,68
BA	CONCEIÇÃO DO COITE	29	840	8	20.908.495,43	54.919.885,47	38,07
BA	CURACA	29	990	1	(4.737.539,10)	38.039.368,00	-12,45
BA	DIAS D'ÁVILA	29	1005	7	26.496.310,76	81.618.202,08	32,48
BA	DOM BASÍLIO	29	1010	7	(2.657.271,73)	11.356.809,02	-23,40
BA	GAVIÃO	29	1125	3	-	7.855.142,82	0,00
BA	GENTIO DO OURO	29	1130	3	2.742.011,85	14.479.684,17	18,94
BA	GUANAMBI	29	1170	9	14.447.531,32	70.639.846,12	20,45
BA	IBIASSUCE	29	1200	4	8.462.757,21	12.229.557,92	69,20
BA	IBITIARA	29	1300	2	(1.268.493,29)	17.073.747,20	-7,43
BA	IGAPORA	29	1340	8	671.710,29	19.048.896,02	4,58
BA	IPECAETA	29	1380	4	7.461.588,96	20.341.733,16	36,68
BA	IRAJUBA	29	1420	8	(1.148.439,37)	20.908.054,60	-5,49
BA	IRECE	29	1460	4	19.984.680,34	60.067.680,60	33,28
BA	ITABUNA	29	1480	2	190.922.462,52	180.988.635,17	105,49
BA	ITAETE	29	1500	7	(365.257,27)	19.317.681,43	-1,89
BA	ITAMBE	29	1530	9	11.432.205,28	26.328.730,26	43,42
BA	ITORORO	29	1710	2	(797.476,70)	24.878.662,43	-3,21
BA	IUIU	29	1733	4	(803.480,75)	13.560.346,78	-5,93
BA	JABORANDI	29	1735	9	(8.034.207,00)	19.174.114,87	-41,90
BA	JUCURUCU	29	1845	6	11.565.458,08	13.848.664,66	83,51
BA	LAJEDINHO	29	1900	9	1.510.871,22	7.750.801,33	19,49
BA	LAURO DE FREITAS	29	1920	7	(29.504.108,84)	250.890.083,70	-11,78
BA	LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	29	1955	3	3.354.917,38	94.639.604,44	3,54
BA	MACARANI	29	1970	2	(1.084.193,44)	18.982.026,35	-6,72
BA	MAJQUINIQUE	29	2000	7	(367.973,10)	10.066.017,89	-3,66
BA	MAJRI	29	2010	6	6.310.303,21	23.078.646,36	27,34
BA	MARACÁS	29	2050	2	(274.252,75)	27.976.377,97	-0,98
BA	MARAGOGIPE	29	2060	1	17.586.328,41	51.916.657,40	33,87
BA	MASCOTE	29	2090	8	(1.321.847,52)	18.067.319,27	-7,32
BA	MATA DE SÃO JOÃO	29	2100	5	11.723.400,62	79.988.181,14	14,66

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	MATINA	29	2105	4	3.071.616,51	15.009.866,53	20,46
BA	MORRO DO CHAPEU	29	2170	8	2.104.638,67	36.601.458,63	5,75
BA	MORTUGABA	29	2180	7	4.672.365,65	14.454.298,65	32,33
BA	MUCURI	29	2200	3	47.875.805,77	77.512.140,97	61,77
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	29	2225	0	709.545,70	20.656.800,01	3,43
BA	NORDESTINA	29	2265	6	1.121.432,06	19.328.620,19	5,80
BA	NOVA FATIMA	29	2273	0	(1.996.162,99)	10.215.438,74	-19,54
BA	NOVA SOURE	29	2290	4	171.395,18	38.235.889,63	0,45
BA	NOVA VICOSA	29	2300	1	15.288.256,62	50.777.585,01	30,11
BA	NOVO HORIZONTE	29	2303	5	4.870.472,01	12.234.643,97	39,81
BA	OLINDINA	29	2310	0	1.061.492,55	26.893.262,49	3,95
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	29	2320	9	13.815.547,23	24.559.134,45	56,25
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	29	2340	7	8.433.383,96	25.738.947,04	32,77
BA	PARAMIRIM	29	2360	5	2.890.440,77	25.880.065,10	11,17
BA	PARATINGA	29	2370	4	588.088,49	32.344.511,21	1,82
BA	PE DE SERRA	29	2405	8	(1.929.128,06)	18.974.291,77	-10,17
BA	PINDAI	29	2450	4	10.164.718,70	19.034.412,74	53,40
BA	PIRITIBA	29	2480	1	2.175.830,43	22.556.885,58	9,65
BA	PLANALTO	29	2490	0	(1.331.505,85)	11.820.462,67	-11,26
BA	PLANALTO	29	2600	6	23.912.642,45	23.320.524,63	102,54
BA	POCÓES	29	2510	5	14.025.396,72	59.827.249,90	23,84
BA	PRESIDENTE DUTRA	29	2550	0	(113.818,15)	16.177.767,81	-0,70
BA	REMANSO	29	2600	4	10.017.744,34	42.219.220,14	23,73
BA	RIACHAO DAS NEVES	29	2620	2	1.228.545,21	30.238.611,68	4,06
BA	SALVADOR	29	2740	8	1.863.539.429,26	2.818.930.033,35	66,11
BA	SANTANOPOLIS	29	2830	7	(1.640.400,21)	10.517.153,67	-15,60
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	29	2870	3	(3.777.039,80)	87.320.350,99	-4,33
BA	SANTO ESTEVAO	29	2880	2	(1.084.412,21)	44.757.584,57	-2,38
BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	29	2930	5	(1.660.939,43)	32.932.797,37	-5,04
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	29	2937	0	405.088,49	12.884.645,33	3,14
BA	SAPEACU	29	2960	2	3.958.382,03	20.168.494,21	19,63
BA	SATIRO DIAS	29	2970	1	(1.999.777,09)	23.597.637,94	-8,47
BA	SAUDE	29	2980	0	4.160.910,97	15.305.913,21	27,18
BA	SENHOR DO BONFIM	29	3010	5	10.802.898,51	75.578.672,93	14,29
BA	SERRA PRETA	29	3040	2	3.506.350,95	21.866.029,38	16,04
BA	SERRINHA	29	3060	1	24.086.010,02	72.343.355,01	33,29
BA	SOUTO SOARES	29	3080	8	(556.795,86)	19.268.064,83	-2,89
BA	TANQUE NOVO	29	3105	3	4.503.680,31	18.825.585,69	23,92
BA	TANQUINHO	29	3110	3	(105.246,71)	8.608.735,82	-1,22
BA	TEOFILANDIA	29	3150	9	4.037.119,85	24.775.868,05	16,29
BA	UBAIRA	29	3210	1	796.417,22	21.803.375,44	3,65
BA	UIBAI	29	3240	8	(537.597,26)	14.930.656,35	-3,60
BA	VALENCA	29	3290	3	(4.619.699,62)	80.826.400,18	-5,72
BA	VARZEA NOVA	29	3315	8	-	19.081.283,30	0,00
BA	VARZEDO	29	3317	4	-	10.410.245,28	0,00
BA	VEREDA	29	3325	7	4.727.494,78	10.590.718,23	44,64
BA	VITORIA DA CONQUISTA	29	3330	7	90.672.305,79	310.901.092,58	29,13
CE	ACOPIARA	23	30	9	27.118.848,94	47.895.371,34	56,62
CE	AQUIRAZ	23	100	0	14.893.522,52	90.168.161,57	16,52
CE	ARATUBA	23	140	6	5.363.898,00	16.976.703,45	31,60
CE	BARBALHA	23	190	1	3.685.887,65	91.631.703,06	4,02
CE	BEBERIBE	23	220	6	6.859.356,31	53.988.214,21	12,72
CE	BREJO SANTO	23	250	3	(8.719.202,35)	44.982.258,44	-19,38
CE	CANINDE	23	280	0	22.837.122,00	79.851.087,00	28,60
CE	CAUCAIA	23	370	9	14.034.145,86	295.913.487,17	4,74
CE	CRATEUS	23	410	3	(5.683.789,79)	72.157.105,67	-7,88
CE	CRATO	23	420	2	25.920.423,55	116.665.805,84	22,33
CE	FORTALEZA	23	440	0	(42.247.948,24)	3.030.235.769,38	-1,39
CE	FORTIM	23	445	9	3.201.281,23	19.042.330,86	16,81
CE	HORIZONTE	23	523	3	7.316.491,46	78.789.544,34	9,29
CE	IGUATU	23	550	6	23.807.453,83	100.808.251,73	23,62
CE	IPUEIRAS	23	590	2	3.297.585,00	42.864.877,42	7,68
CE	IRAUCUBA	23	610	8	2.984.838,59	27.166.013,87	10,99
CE	ITATINGA	23	625	6	2.945.373,32	36.955.631,26	7,97
CE	ITAPAGE	23	630	6	13.927.651,95	47.595.576,40	29,26
CE	ITAREMA	23	655	3	(10.856.679,01)	43.045.366,79	-25,22

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CE	JARDIM	23	710	6	(1.791.920,48)	32.849.519,87	-5,49
CE	MARACANAU	23	765	0	32.725.511,03	316.675.629,32	10,33
CE	MARANGUAPE	23	770	0	6.541.428,97	94.234.282,29	6,94
CE	MILAGRES	23	830	2	51.948,24	28.049.497,90	0,19
CE	OCARA	23	945	8	(839.302,13)	29.048.289,47	-2,89
CE	PACAJUS	23	960	7	419.143,15	69.536.857,42	0,70
CE	PENAFORTE	23	1060	5	(1.984.332,47)	13.452.566,40	-14,75
CE	PIQUET CARNEIRO	23	1090	2	2.935.612,49	16.127.524,62	18,20
CE	QUIXADA	23	1130	6	18.093.426,41	72.255.408,48	22,27
CE	QUIXELO	23	1136	5	5.586.609,20	20.547.492,97	27,19
CE	REDENÇÃO	23	1160	3	3.872.424,44	32.393.094,05	11,95
CE	SENADOR POMPEU	23	1270	0	7.708.297,09	28.814.158,78	26,75
CE	SOBRAL	23	1290	8	(8.009.072,00)	285.493.054,00	-2,81
CE	TIANGUA	23	1340	1	(1.231.796,83)	74.282.605,13	-1,66
CE	TRAIRI	23	1350	0	1.388.994,88	50.410.051,66	2,76
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32	120	9	(53.053.109,00)	223.043.107,00	-23,79
ES	GUARAPARI	32	240	5	10.031.500,79	148.538.798,54	6,75
ES	JERONIMO MONTEIRO	32	310	6	(154.432,96)	18.826.180,54	-0,82
ES	MUNIZ FREIRE	32	370	0	(4.281.600,10)	34.285.651,13	-12,49
ES	NOVA VENECIA	32	390	8	7.007.482,09	68.154.204,12	10,28
ES	SÃO DOMINGOS DO NORTE	32	465	8	(1.472.967,32)	16.671.499,09	-8,84
ES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	32	495	5	(4.652.039,78)	17.670.813,78	-26,33
ES	SERRA	32	500	2	83.552.947,74	676.684.491,23	12,35
ES	VITORIA	32	530	9	78.988.619,78	1.042.041.518,24	7,39
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	52	25	8	(8.044.341,65)	94.509.189,28	-8,51
GO	ANAPOLIS	52	110	8	40.967.217,01	440.921.831,49	9,29
GO	APARECIDA DE GOIANIA	52	140	5	(66.067.545,26)	366.708.921,03	-18,02
GO	ARACU	52	160	3	(515.926,75)	6.609.464,43	-7,81
GO	BELA VISTA DE GOIAS	52	330	2	(2.738.697,58)	27.967.328,85	-9,79
GO	CACHOEIRA ALTA	52	410	2	(1.149.502,30)	14.370.110,04	-8,00
GO	CACU	52	430	0	(6.346.832,12)	21.330.847,47	-29,75
GO	CAIAPONIA	52	440	9	(2.229.604,00)	21.322.313,00	-10,46
GO	CAMPINORTE	52	470	6	3.654.339,20	14.215.497,30	25,71
GO	CHAPADAO DO CEU	52	547	1	(2.324.567,00)	29.444.962,00	-7,89
GO	DAMOLANDIA	52	680	0	(436.780,09)	6.633.177,37	-6,58
GO	GOIANIA	52	870	7	260.975.101,00	2.112.266.078,99	12,36
GO	GOUVELANDIA	52	915	0	358.478,28	11.446.567,38	3,48
GO	ITAGUARU	52	1060	4	1.066.201,33	7.834.266,80	13,48
GO	JANDAIA	52	1170	1	(1.831.486,05)	13.082.725,28	-14,00
GO	JATAI	52	1190	9	(8.726.525,80)	164.167.210,33	-5,66
GO	JESUPOLIS	52	1205	5	(2.163.866,89)	5.528.460,85	-33,15
GO	JUSSARA	52	1220	4	(815.943,34)	25.687.140,33	-3,18
GO	NOVA AMERICA	52	1470	5	(244.971,00)	6.716.420,08	-3,65
GO	NOVA AURORA	52	1480	4	(430.209,70)	6.039.562,64	-7,12
GO	NOVA ROMA	52	1490	3	(650.863,00)	6.782.639,00	-9,50
GO	PALESTINA DE GOIAS	52	1565	2	2.403.788,89	7.193.614,20	33,42
GO	RIALMA	52	1660	7	960.284,89	12.571.716,47	7,64
GO	RIANAPOLIS	52	1870	6	(305.001,00)	8.160.677,27	-3,74
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	52	1930	8	(26.029.547,06)	35.923.574,25	-72,46
GO	SANTA ISABEL	52	1935	7	(6.535.681,43)	13.097.828,22	-49,90
GO	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	52	2010	8	4.544.724,36	36.338.809,87	12,51
GO	SENADOR CANEDO	52	2045	4	(26.279.223,10)	188.849.635,66	-13,92
GO	SILVANIA	52	2060	3	(1.973.586,83)	28.889.311,21	-6,83
GO	TRINDADE	52	2140	3	8.386.114,74	75.729.080,98	11,07
GO	TURVELANDIA	52	2155	1	(218.235,20)	14.529.989,44	-1,50
MA	IMPERATRIZ	21	530	2	81.530.838,04	280.678.287,53	29,05
MA	PINHEIRO	21	860	3	(1.631.215,64)	72.094.560,44	-2,26
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	21	1120	1	(7.927.956,53)	123.744.848,76	-6,41
MA	SÃO LUIS	21	1130	0	32.269.833,25	1.397.059.577,98	2,31
MG	ALFENAS	31	160	7	18.906.037,16	116.396.781,36	16,24
MG	ALVINOPOLIS	31	230	8	6.036.285,69	17.089.621,60	35,30
MG	ARAGUARI	31	350	4	(2.440.810,07)	142.576.644,24	-1,71
MG	ARAÚJOS	31	390	0	(720.406,42)	10.268.064,09	-7,02
MG	BELA VISTA DE MINAS	31	600	2	(1.616.110,58)	11.854.591,69	-13,63
MG	BELO HORIZONTE	31	620	0	1.269.294.225,65	4.742.711.721,11	26,76
MG	BETIM	31	670	5	334.718.685,21	977.407.338,84	34,25

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	BURITIZEIRO	31	940	2	10.003.096,20	31.409.255,62	31,85
MG	CABO VERDE	31	950	1	1.495.209,08	14.126.485,62	10,58
MG	CAIANA	31	1010	3	(2.478.338,48)	8.267.591,01	-29,98
MG	CAMPESTRE	31	1100	2	2.555.940,62	20.493.225,72	12,47
MG	CAMPO BELO	31	1120	0	(6.280.055,84)	56.090.696,18	-11,20
MG	CAMPO DO MEIO	31	1130	9	(622.922,93)	15.192.015,10	-4,10
MG	CAPELINHA	31	1230	7	4.944.278,14	31.219.109,12	15,84
MG	CAPITÓLIO	31	1280	2	(2.290.900,08)	15.167.130,24	-15,10
MG	CARMO DA MATA	31	1400	6	3.008.461,48	13.298.939,51	22,62
MG	CARMO DO PARANAÍBA	31	1430	3	2.439.328,04	31.651.570,93	7,71
MG	CATAGUASES	31	1530	0	3.000.185,69	73.388.092,16	4,09
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	31	1730	6	5.227.976,42	39.772.061,64	13,14
MG	CONSELHEIRO PENA	31	1840	3	(648.126,52)	24.364.199,30	-2,66
MG	CONTAGEM	31	1850	1	413.568.749,47	809.047.875,23	51,12
MG	COQUEIRAL	31	1870	0	1.204.210,23	10.696.308,99	11,26
MG	CORONEL FABRICIANO	31	1940	1	(6.773.651,00)	85.982.028,00	-10,20
MG	DELFINÓPOLIS	31	2120	9	2.025.473,81	17.052.742,87	11,88
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	31	2390	8	(1.746.368,85)	13.599.458,98	-12,84
MG	ESMERALDAS	31	2410	4	(8.691.549,50)	50.958.517,94	-17,05
MG	FORMIGA	31	2610	9	(25.312.344,71)	70.349.496,28	-35,98
MG	FORTALEZA DE MINAS	31	2630	7	(1.577.594,22)	15.029.210,23	-10,50
MG	GONZAGA	31	2750	3	(1.243.911,38)	9.369.891,77	-13,25
MG	GOVERNADOR VALADARES	31	2770	1	103.091.696,97	352.997.638,46	29,20
MG	GUAPE	31	2810	5	1.474.781,53	19.152.841,30	7,70
MG	IJACI	31	3040	8	(656.353,08)	15.180.702,72	-4,32
MG	IPATINGA	31	3130	7	85.365.702,22	479.383.423,35	17,81
MG	ITABIRA	31	3170	3	(37.016.481,88)	275.878.103,27	-13,42
MG	ITAJUBA	31	3240	4	(4.269.970,86)	95.617.962,29	-4,42
MG	ITAUNA	31	3380	8	27.634.868,05	125.375.133,37	22,04
MG	ITUIUTABA	31	3420	2	17.043.851,00	117.841.369,00	14,46
MG	JANAUBA	31	3510	0	11.736.633,21	61.825.496,62	18,98
MG	JOÃO MONLEVADE	31	3620	7	5.169.703,00	119.868.630,00	4,31
MG	JUIZ DE FORA	31	3670	2	(25.981.782,74)	760.965.246,58	-3,41
MG	LAVRAS	31	3820	3	17.267.916,73	122.183.934,51	14,13
MG	MACHADO	31	3900	3	(1.663.231,23)	41.617.006,78	-4,00
MG	MARIANA	31	4000	1	(39.438.722,58)	148.509.651,18	-26,96
MG	MARLIÉRIA	31	4030	8	(413.600,48)	8.321.851,13	-4,97
MG	MATA VERDE	31	4055	5	(475.002,36)	10.152.500,91	-4,68
MG	MATIPO	31	4090	2	8.068.014,39	18.477.097,14	43,66
MG	MOEMA	31	4240	3	(631.541,60)	8.971.148,58	-9,27
MG	MONTESIAO	31	4340	1	(294.082,40)	27.868.528,24	-1,06
MG	NOVA ERA	31	4470	6	(4.629.360,16)	26.252.144,52	-17,63
MG	PARA DE MINAS	31	4710	5	(7.593.378,74)	90.051.271,87	-8,43
MG	PARAÍPEBA	31	4740	2	2.281.341,30	26.391.999,56	8,57
MG	PATROCÍNIO	31	4810	3	849.178,57	117.864.753,92	0,72
MG	PEDRA DO ANTA	31	4880	6	(180.649,58)	6.305.986,37	-2,85
MG	PEDRO LEOPOLDO	31	4930	9	(5.979.732,60)	81.166.847,49	-7,37
MG	POCOS DE CALDAS	31	5180	0	30.027.344,81	366.037.486,31	8,20
MG	POUSO ALEGRE	31	5250	1	964.212,85	179.381.776,32	0,54
MG	POUSO ALTO	31	5260	0	684.260,63	9.904.663,37	6,91
MG	SABARA	31	5870	0	(431.214,10)	122.745.599,80	-0,35
MG	SANTA LUZIA	31	5780	7	16.423.977,60	188.141.874,03	8,73
MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	31	5960	5	1.359.959,14	42.420.074,52	3,21
MG	SÃO BENTO ABADE	31	6080	1	-	7.880.541,07	0,00
MG	SÃO JOÃO DEL REI	31	6250	0	11.747.299,86	94.507.218,66	12,43
MG	SÃO JOSÉ DA BARRA	31	6294	8	(284.393,85)	16.162.570,41	-1,75
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	31	6470	4	9.420.719,00	79.100.550,00	11,91
MG	SENADOR AMARAL	31	6557	8	(516.381,47)	8.345.719,69	-6,19
MG	TEÓFILO OTONI	31	6860	6	25.571.714,99	145.115.625,80	17,62
MG	TIMÓTEO	31	6870	5	121.085.018,13	141.337.464,86	85,87
MG	TRES CORAÇÕES	31	6930	7	10.335.180,66	83.432.151,64	12,39
MG	TUPACIGUARA	31	6960	4	4.234.497,71	36.781.678,14	11,51
MG	TURMALINA	31	6970	3	148.347,98	20.403.108,97	0,73
MG	UBA	31	6980	1	(37.581.377,08)	89.473.373,63	-42,00
MG	UBERABA	31	7010	7	100.323.433,80	463.960.435,89	21,62
MG	UBERLÂNDIA	31	7020	6	2.312.528,00	942.644.609,00	0,25

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	UNAÍ	31	7040	4	11.569.950,99	100.913.370,74	11,56
MG	VARGINHA	31	7070	1	25.650.210,72	182.305.173,23	14,23
MG	VESPASIANO	31	7120	4	8.895.438,00	102.697.854,00	8,66
MS	ARAL MOREIRA	50	124	3	(1.008.506,45)	18.687.108,55	-5,40
MS	CAARAPO	50	240	7	(654.687,75)	39.129.375,23	-1,67
MS	CAMPO GRANDE	50	270	4	(47.397.182,34)	1.469.965.765,07	-3,22
MS	NAVIRAI	50	570	7	1.946.763,79	78.899.395,14	2,47
MS	SANTA RITA DO PARDO	50	755	4	(6.033.410,14)	21.534.015,31	-28,02
MS	TRES LAGOAS	50	830	5	10.471.403,06	187.934.178,36	5,57
MT	ALTA FLORESTA	51	25	0	7.357.429,00	66.549.138,47	11,06
MT	ALTO ARAGUAIA	51	30	0	(1.906.342,14)	43.910.805,86	-4,34
MT	ALTO BOA VISTA	51	35	9	951.627,80	10.261.562,85	9,27
MT	ALTO TAQUARI	51	60	7	(362.096,33)	28.637.798,25	-1,27
MT	ARAGUAIANA	51	100	1	(534.117,65)	8.731.651,48	-6,12
MT	ARIPUANA	51	140	7	(8.986.676,90)	29.409.959,93	-30,56
MT	BARRA DO GARCAS	51	180	3	7.680.014,96	81.332.328,54	9,44
MT	CACERES	51	250	4	23.486.501,46	81.633.695,65	28,77
MT	CAMPO VERDE	51	267	8	(8.758.853,05)	52.058.933,71	-16,82
MT	CARLINDA	51	279	3	(6.075.961,43)	14.565.410,75	-41,72
MT	CASTANHEIRA	51	285	0	(2.556.481,20)	10.935.443,76	-23,38
MT	CLAUDIA	51	305	6	(5.958.715,74)	16.066.908,05	-37,09
MT	COLIDER	51	320	5	(11.632.847,32)	35.201.187,82	-32,13
MT	COLNIZA	51	325	4	114.888,54	32.637.141,04	0,35
MT	CONFRESA	51	335	3	762.113,98	26.451.408,31	2,88
MT	DIAMANTINO	51	350	2	10.188.742,87	36.825.604,93	27,67
MT	FIGUEIROPOLIS DOESTE	51	380	9	(657.434,82)	7.553.861,18	-8,70
MT	GUIRATINGA	51	420	3	(1.769.783,42)	16.507.030,67	-10,72
MT	JAURU	51	500	2	(7.935.277,01)	17.165.570,50	-46,23
MT	JUINA	51	515	0	11.337.532,83	50.798.861,70	22,32
MT	LUCAS DO RIO VERDE	51	525	9	(34.006.376,75)	79.350.489,76	-42,86
MT	MARCELANDIA	51	558	0	(4.571.803,50)	18.361.020,51	-24,87
MT	MATUPA	51	560	6	(5.289.061,51)	21.332.679,05	-24,79
MT	NOBRES	51	590	3	-	25.229.320,77	0,00
MT	NOVA BRASILANDIA	51	620	8	(4.013.751,71)	8.528.960,83	-47,06
MT	NOVA CANAÁ DO NORTE	51	621	6	(3.736.624,32)	15.873.287,61	-23,54
MT	NOVA GUARITA	51	880	8	11.363,49	8.081.640,15	0,14
MT	NOVA MONTE VERDE	51	895	6	(1.754.661,74)	12.063.331,08	-14,55
MT	NOVA MUTUM	51	822	4	(6.685.400,88)	60.041.965,35	-11,13
MT	NOVA UBIRATA	51	824	0	843.522,32	16.203.157,68	5,21
MT	PARANAÍTA	51	629	9	(4.633.021,99)	15.784.833,23	-29,36
MT	PARANATINGA	51	630	7	1.895.293,81	30.696.420,54	5,20
MT	PEDRA PRETA	51	637	2	3.887.977,37	22.144.986,36	17,47
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	51	642	2	(7.503.421,34)	33.134.650,85	-22,65
MT	POCONE	51	650	5	11.178.846,70	28.656.467,52	39,01
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	51	677	8	(1.095.091,47)	11.476.173,03	-9,55
MT	QUERENCIA	51	706	5	(4.191.338,11)	23.493.783,54	-17,84
MT	RIO BRANCO	51	720	6	(4.562.427,89)	10.090.707,77	-45,21
MT	RONDONOPOLIS	51	750	2	29.493.851,03	304.433.285,20	9,69
MT	SALTO DO CEU	51	775	0	(992.160,16)	8.093.867,04	-12,28
MT	SANTA CARMEM	51	724	8	(893.964,31)	9.800.067,64	-8,12
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	51	778	8	-	9.944.530,60	0,00
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	51	730	5	(7.076.402,08)	22.566.508,05	-31,36
MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO	51	710	7	(11.970.894,89)	21.500.349,88	-55,58
MT	SINOP	51	790	9	(1.588.452,87)	153.719.272,67	-1,03
MT	TESOURO	51	810	5	(94.833,65)	6.778.805,61	-1,40
MT	VERA	51	850	1	(6.039.323,22)	14.250.171,96	-42,38
MT	VILA RICA	51	860	0	636.355,08	24.864.152,94	2,58
PA	BELÉM	15	140	2	(25.315.567,00)	1.548.473.172,00	-1,63
PA	PARAGOMINAS	16	550	2	(53.469.257,31)	105.067.692,89	-50,89
PA	PARAUPEBAS	16	553	6	(55.212.287,52)	464.045.479,02	-11,90
PA	SANTAREM	15	680	7	(35.289.225,01)	252.697.737,76	-13,96
PB	CAJAZEIRAS	25	370	4	-	37.156.187,05	0,00
PE	ABREU E LIMA	26	5	4	23.461.285,83	71.464.251,40	32,83
PE	AFRANIO	26	20	3	(165.286,82)	23.795.640,11	-0,69
PE	AGRESTINA	26	30	2	3.448.696,89	24.908.831,17	13,85

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	AGUA PRETA	26	40	1	1.210.798,07	35.199.281,89	3,44
PE	AGUAS BELAS	26	50	0	11.441.194,81	36.525.048,98	31,32
PE	ALAGOINHA	26	60	9	1.860.667,37	15.891.597,03	11,71
PE	ALIANÇA	26	70	8	-	36.255.243,00	0,00
PE	ALTINHO	26	80	7	8.129.649,18	20.469.328,41	39,72
PE	ANGELIM	26	100	3	-	13.058.895,48	0,00
PE	ARCOVERDE	26	120	1	6.944.098,93	55.648.955,48	12,48
PE	ARRA DE GUABIRABA	26	130	0	11.709.416,63	15.691.403,38	74,62
PE	BARREIROS	26	140	9	10.400.084,78	37.576.951,20	27,68
PE	BELO JARDIM	26	170	6	(2.271.232,59)	73.701.286,89	-3,08
PE	BEZERROS	26	190	4	3.631.725,76	47.803.189,26	7,63
PE	BOM CONSELHO	26	210	0	(1.268.748,57)	39.584.556,87	-3,21
PE	BONITO	26	230	8	17.110.291,58	38.260.479,40	44,72
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	26	260	5	6.122.673,62	41.422.922,60	14,78
PE	BUENOS AIRES	26	270	4	(2.012.021,29)	14.093.712,91	-14,28
PE	BUIQUE	26	280	3	(1.292.383,80)	46.030.302,23	-2,81
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	280	2	(47.820.878,81)	339.078.874,79	-14,04
PE	CABROBO	26	300	9	9.825.547,24	30.168.204,60	32,57
PE	CACHOEIRINHA	26	310	8	5.839.811,37	17.848.803,47	32,72
PE	CALUMBI	26	340	5	(1.056.173,26)	9.651.539,92	-11,06
PE	CAMARAGIBE	26	345	4	15.165.930,20	141.833.294,18	10,69
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	26	350	4	-	17.672.488,82	0,00
PE	CAMUTANGA	26	360	3	2.209.796,71	15.250.497,08	14,49
PE	CANHOTINHO	26	370	2	525.267,12	28.169.638,31	2,01
PE	CAPOEIRAS	26	380	1	2.579.462,68	21.828.251,66	11,82
PE	CARPINA	26	400	7	9.033.997,21	52.545.608,48	17,19
PE	CARUARU	26	410	6	978.172,28	288.663.304,63	0,34
PE	CATENDE	26	420	5	21.137.790,13	39.045.601,76	54,14
PE	CEDRO	26	430	4	(942.183,57)	14.347.665,15	-6,57
PE	CHA GRANDE	26	450	2	2.123.898,14	28.279.505,68	8,08
PE	CONDADO	26	460	1	20.268.013,45	23.796.674,90	85,16
PE	CORRENTES	26	470	0	1.035.954,48	17.612.903,39	5,88
PE	CUPIRA	26	500	4	5.086.243,61	24.060.980,89	21,14
PE	CUSTODIA	26	510	3	8.375.062,00	46.158.143,00	18,15
PE	DORMENTES	26	515	2	4.272.409,13	19.436.293,00	21,98
PE	EXU	26	530	1	(3.248.734,13)	34.276.762,25	-9,48
PE	FEIRA NOVA	26	540	0	3.514.968,38	20.448.081,14	17,19
PE	FLORESTA	26	570	7	10.866.055,71	44.090.798,06	24,64
PE	FREI MIGUELINHO	26	580	6	3.961.509,03	14.742.521,10	28,87
PE	GARANHUNS	26	600	2	2.909.463,91	108.855.560,82	2,67
PE	GOIANA	26	620	0	(12.443.377,33)	91.762.452,62	-13,66
PE	GRAVATA	26	640	8	-	71.518.801,00	0,00
PE	IATI	26	650	7	2.591.409,18	24.639.268,07	10,52
PE	IBIMIRIM	26	660	6	5.804.575,33	27.551.303,21	21,07
PE	IGARASSU	26	680	4	(12.999.341,56)	88.190.178,18	-14,74
PE	INAJA	26	700	0	161.730,31	17.380.112,36	0,93
PE	INGAZEIRA	26	710	9	69.186,46	8.477.002,06	0,82
PE	IPOJUCA	26	720	8	(70.040.925,35)	303.736.486,53	-23,06
PE	IPUBI	26	730	7	2.167.279,72	33.012.820,00	6,56
PE	ITAMBE	26	765	3	5.222.295,41	31.327.566,02	16,67
PE	ITAPISSUMA	26	775	2	-	36.742.843,23	0,00
PE	ITAQUITINGA	26	780	2	3.732.064,66	27.361.913,68	13,64
PE	JAQUEIRA	26	795	0	1.689.944,19	13.098.625,80	12,75
PE	JATAUBA	26	800	8	2.034.768,27	18.856.203,71	10,79
PE	JOAO ALFREDO	26	810	7	-	22.199.065,44	0,00
PE	JUCATI	26	825	5	-	14.617.098,78	0,00
PE	JUPI	26	830	5	962.482,32	17.188.468,41	5,60
PE	JUREMA	26	840	4	5.039.237,48	15.992.633,54	31,51
PE	LAGOA DO CARRO	26	845	3	5.841.618,86	18.248.980,04	35,96
PE	LAGOA DO ITAENGA	26	850	3	2.523.734,23	26.067.324,13	9,68
PE	LAGOA DO OURO	26	860	2	(1.755.676,29)	16.811.745,30	-10,44
PE	LAGOA DOS GATOS	26	870	1	786.542,49	17.300.647,70	4,55
PE	LAGOA GRANDE	26	875	0	(1.460.130,19)	25.353.973,02	-5,76
PE	LAJEDO	26	880	0	(718.559,24)	37.693.715,16	-1,91
PE	LIMOEIRO	26	890	9	6.099.567,18	48.941.350,34	12,46
PE	MANARI	26	915	4	807.447,18	20.663.866,92	3,91

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	MARAIAL	26	920	4	(388.151,82)	16.129.121,75	-2,41
PE	MIRANDIBA	26	930	3	(2.423.140,86)	14.737.141,01	-16,44
PE	MORENO	26	940	2	-	53.852.150,54	0,00
PE	NAZARE DA MATA	26	950	1	2.891.453,19	28.092.318,19	10,29
PE	OLINDA	26	960	0	(39.230.466,36)	332.033.934,31	-11,82
PE	OROÇO	26	980	8	754.497,63	18.567.853,00	4,06
PE	OURICURI	26	990	7	23.294.266,02	56.150.348,00	41,49
PE	PALMARES	26	1000	4	(3.586.451,64)	71.451.452,31	-5,02
PE	PANELAS	26	1020	2	8.078.047,92	30.443.494,91	26,53
PE	PARANATAMA	26	1030	1	1.202.675,10	14.653.096,07	8,21
PE	PARNAMIRIM	26	1040	0	2.876.903,55	23.160.453,00	12,42
PE	PAULISTA	26	1070	7	75.207.064,26	213.419.417,51	35,24
PE	PESQUEIRA	26	1090	5	(1.021.949,78)	55.592.709,37	-1,84
PE	PETROLANDIA	26	1100	2	(4.154.548,06)	60.267.932,90	-6,89
PE	PETROLINA	26	1110	1	832.983,64	279.459.499,84	0,30
PE	POMBOS	26	1130	9	-	25.122.256,79	0,00
PE	PRIMAVERA	26	1140	8	-	16.090.505,97	0,00
PE	RECIFE	26	1160	6	565.782.184,58	2.262.474.926,45	25,01
PE	RIACHO DAS ALMAS	26	1170	5	4.352.217,82	21.649.674,94	20,10
PE	RIBEIRAO	26	1180	4	7.356.227,61	42.014.057,49	17,51
PE	RIO FORMOSO	26	1190	3	5.621.923,22	32.304.676,80	20,50
PE	SAIRE	26	1200	0	9.195.801,31	17.154.756,24	53,61
PE	SALGUEIRO	26	1220	8	(3.730.549,86)	54.575.742,89	-8,84
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26	1247	1	(3.634.532,34)	13.389.348,96	-27,14
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26	1250	5	8.452.501,32	64.222.778,79	13,16
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26	1260	4	5.047.460,86	42.312.292,74	14,29
PE	SÃO BENEDITO DO SUL	26	1290	1	4.449.593,73	13.101.043,53	33,95
PE	SÃO BENTO DO UNA	26	1300	8	5.023.167,90	41.255.844,08	12,18
PE	SÃO CAITANO	26	1310	7	9.414.305,24	30.460.118,98	30,91
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	26	1330	5	6.697.114,79	23.683.052,85	28,28
PE	SÃO JOSE DO BELMONTE	26	1350	3	1.101.958,50	29.317.376,56	3,76
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	26	1370	1	10.238.341,15	80.080.313,51	12,79
PE	SERRA TALHADA	26	1390	9	-	66.358.532,04	0,00
PE	SOLIDÃO	26	1440	2	1.291.843,05	9.422.938,71	13,71
PE	SURUBIM	26	1450	1	(8.155.597,96)	52.863.721,39	-15,43
PE	TABIRA	26	1460	0	-	23.985.824,41	0,00
PE	TACAIMBO	26	1470	9	2.177.883,77	12.929.313,53	16,84
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	26	1500	3	11.157.770,48	21.871.724,23	51,01
PE	TEREZINHA	26	1510	2	(537.141,06)	10.092.184,02	-6,31
PE	TIMBAUBA	26	1530	0	18.168.188,48	46.255.936,92	39,28
PE	TORITAMA	26	1540	9	(1.789.295,47)	29.830.067,55	-6,00
PE	TRACUNHAEM	26	1560	8	(1.234.953,41)	12.655.768,76	-9,76
PE	TRINDADE	26	1560	7	3.639.740,11	27.993.547,32	13,00
PE	TUPANATINGA	26	1580	5	546.400,38	26.397.492,74	2,07
PE	VENTUROSA	26	1600	1	2.245.349,14	17.952.629,52	12,51
PE	VERTENTES	26	1620	9	(7.172.744,63)	20.494.975,81	-35,00
PE	VICENCIA	26	1630	8	5.571.127,01	27.853.210,13	20,00
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	26	1640	7	14.184.910,23	97.194.122,81	14,59
PE	XEXEU	26	1650	6	3.266.152,80	19.450.287,88	16,79
PR	ANTONINA	41	120	0	1.305.307,65	25.237.648,20	5,17
PR	APUCARANA	41	140	8	57.037.136,41	137.945.098,24	41,35
PR	ARAPONGAS	41	150	7	8.625.469,61	99.053.810,33	8,71
PR	CAFÉARA	41	340	4	100.340,87	6.539.118,25	1,53
PR	CAMBARÁ	41	360	2	5.533.622,00	23.278.918,00	23,77
PR	CAMBE	41	370	1	3.395.978,00	99.894.355,00	3,40
PR	CAMPINA DO SIMÃO	41	395	8	(197.213,92)	7.209.254,36	-2,74
PR	CAMPO MAGRO	41	425	3	121.963,70	26.631.073,07	0,46
PR	CAMPO MOURÃO	41	430	3	3.792.728,21	120.594.582,85	3,15
PR	CASTRO	41	490	7	9.217.412,95	83.798.591,94	11,00
PR	CIANORTE	41	550	8	(2.532.357,61)	86.366.961,24	-2,93
PR	CURITIBA	41	690	2	259.235.498,94	3.400.113.347,80	7,62
PR	DOIS VIZINHOS	41	720	7	5.486.099,12	43.921.717,61	12,49
PR	FAZENDA RIO GRANDE	41	765	2	5.161.413,97	62.528.679,71	8,25
PR	FOZ DO IGUAÇU	41	830	4	67.790.000,00	323.003.009,36	20,99
PR	GUAIRACÁ	41	890	8	5.365.552,04	9.875.307,78	64,66

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	GUARAPUAVA	41	940	1	16.572.246,18	162.894.489,95	10,17
PR	GUARATUBA	41	960	9	18.517.220,49	50.336.628,90	36,79
PR	IBAITI	41	970	8	(68.885,60)	26.789.080,41	-0,26
PR	IRATI	41	1070	6	3.583.186,82	56.133.251,69	6,38
PR	LONDRINA	41	1370	0	215.394.366,99	531.750.963,52	40,51
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	41	1460	9	(2.740.658,32)	70.903.899,01	-3,87
PR	NOVA SANTA BARBARA	41	1721	4	743.738,87	7.598.412,19	9,79
PR	OURO VERDE DO OESTE	41	1745	3	(1.774.053,82)	11.244.442,98	-15,78
PR	PARANAGUA	41	1820	4	31.556.681,95	180.192.959,35	16,59
PR	PATO BRANCO	41	1850	1	(7.271.013,10)	113.276.428,72	-6,42
PR	PEROBAL	41	1885	7	488.778,11	9.568.334,26	5,11
PR	ROLANDIA	41	2240	4	11.533.873,74	61.323.841,54	18,81
PR	SALGADO FILHO	41	2280	0	(245.627,66)	7.486.106,40	-3,28
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	41	2410	3	23.875.811,97	40.998.708,15	58,24
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	41	2440	0	1.703.887,08	21.444.996,29	7,95
PR	SENGES	41	2630	6	(2.125.991,50)	22.414.220,93	-9,49
PR	TOLEDO	41	2770	0	6.419.135,15	150.286.584,87	4,27
RJ	ANGRA DOS REIS	33	10	0	12.954.444,20	656.734.699,10	1,97
RJ	ARMAÇÃO DOS BUZIOS	33	23	3	4.614.593,50	136.167.622,74	3,39
RJ	BARRA DO PIRAI	33	30	8	(17.019.777,80)	137.850.031,50	-12,35
RJ	BARRA MANSÁ	33	40	7	30.362.969,80	254.510.651,80	11,93
RJ	BELFORD ROXO	33	45	6	(45.554.735,90)	385.794.251,72	-11,81
RJ	DUQUE DE CAXIAS	33	170	2	136.373.700,00	1.301.979.353,90	10,47
RJ	ITAGUAI	33	200	7	(2.925.418,30)	322.593.772,90	-0,91
RJ	ITALVA	33	205	6	3.992.458,60	32.614.475,14	12,24
RJ	MACAÉ	33	240	3	(120.935.613,30)	1.288.053.094,30	-9,39
RJ	MESQUITA	33	285	8	(43.507.255,20)	146.167.251,51	-29,77
RJ	NILOPOLIS	33	320	3	(670.407,40)	149.187.424,30	-0,45
RJ	NOVA IGUAÇU	33	350	0	352.274.847,80	662.709.769,00	53,16
RJ	PARACAMBI	33	360	9	10.611.526,60	80.474.006,00	13,19
RJ	QUEIMADOS	33	414	4	(37.822.765,20)	123.833.033,50	-30,54
RJ	RESENDE	33	420	1	80.818.443,80	231.193.906,90	34,96
RJ	RIO CLARO	33	440	9	11.978.493,00	48.366.860,00	24,77
RJ	RIO DE JANEIRO	33	455	7	2.537.823.736,99	12.842.577.862,14	20,07
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	33	470	6	19.452.488,50	54.705.779,70	35,56
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	33	510	9	(8.394.885,50)	296.578.516,70	-2,83
RJ	SAPUCAIA	33	540	6	(1.644.020,10)	40.073.725,40	-4,10
RJ	TRES RIOS	33	600	8	(5.161.510,50)	104.801.421,80	-4,93
RJ	VALENÇA	33	610	7	21.823.342,00	89.868.698,40	24,28
RJ	VOLTA REDONDA	33	630	5	348.713.000,00	587.948.600,00	59,31
RN	CAICÓ	24	200	6	6.668.561,97	58.005.374,48	11,50
RN	NATAL	24	810	2	146.615.315,28	1.069.464.769,83	13,71
RO	CACOAAL	11	4	9	6.956.986,28	98.136.964,94	7,09
RO	CEREJEIRAS	11	5	6	(265.783,63)	22.804.894,89	-1,17
RO	CORUMBIARA	11	7	2	(572.185,61)	15.379.204,23	-3,72
RO	GUAJARA-MIRIM	11	10	6	1.915.418,54	45.158.568,58	4,24
RO	ITAPUA DO OESTE	11	110	4	(1.327.996,94)	13.510.941,18	-9,83
RO	JARU	11	11	4	8.155.805,40	62.278.582,95	13,10
RO	JI-PARANA	11	12	2	11.412.364,68	117.414.283,33	9,72
RO	PIMENTA BUENO	11	18	9	11.724.895,00	37.124.388,65	31,58
RO	PORTO VELHO	11	20	5	(26.458.104,01)	624.080.349,81	-4,24
RO	PRESIDENTE MEDICI	11	25	4	3.258.750,95	25.109.089,46	12,98
RO	VILHENA	11	30	4	25.330.554,19	102.672.651,02	24,67
RS	ALEGRETE	43	40	6	(18.416.068,99)	93.098.003,05	-19,78
RS	ALVORADA	43	60	4	(54.151.452,22)	148.227.163,04	-36,53
RS	ARARICA	43	87	7	(755.533,08)	10.204.337,61	-7,40
RS	BAGE	43	160	2	(760.775,66)	159.012.428,18	-0,48
RS	BARÃO DO TRIUNFO	43	175	0	(1.376.563,39)	11.989.341,29	-11,48
RS	BENTO GONÇALVES	43	210	5	(22.239.061,52)	186.781.031,69	-11,91
RS	CACHOEIRA DO SUL	43	300	4	9.886.599,66	93.186.611,41	10,61
RS	CACHOEIRINHA	43	310	3	21.648.169,71	172.998.558,60	12,51
RS	CAMAQUÁ	43	350	9	(3.080.617,49)	70.746.152,57	-4,35
RS	CAMPO BOM	43	390	5	5.728.965,80	99.549.912,49	5,75
RS	CANGUCU	43	450	7	537.358,33	64.667.607,29	0,83

RS	CANOAS	43	460	6	74.187.612,64	551.518.697,71	13,45
RS	CARAZINHO	43	470	5	(2.804.805,31)	77.658.628,28	-3,61
RS	CAXIAS DO SUL	43	510	8	(112.586.564,66)	830.708.975,62	-13,55
RS	COQUEIRO BAIXO	43	583	5	(332.835,52)	6.574.113,64	-5,06
RS	ERECHIM	43	700	5	(13.664.330,96)	117.038.037,27	-11,68
RS	ESTEIO	43	770	8	(22.883.417,58)	130.646.105,33	-17,52
RS	FARROUPILHA	43	790	6	35.206.938,45	99.096.698,87	35,53
RS	FAXINAL DO SOTURNO	43	800	3	245.368,67	9.305.448,62	2,64
RS	FORQUETINHA	43	843	3	(2.129.244,77)	7.468.518,42	-28,51
RS	GENERAL CAMARA	43	880	5	525.357,38	10.431.028,83	5,04
RS	GRAVATAI	43	920	9	312.935.508,14	338.354.416,25	92,49
RS	GUAIBA	43	930	8	100.548.270,17	110.858.690,26	90,70
RS	IJUÍ	43	1020	7	(22.333.179,07)	134.434.483,36	-16,61
RS	IMBE	43	1033	0	24.880.283,73	46.758.143,22	52,78
RS	ITAQUI	43	1060	3	(3.322.378,72)	54.012.078,04	-6,15
RS	LAJEADO	43	1140	3	(24.057.153,15)	99.774.700,56	-24,11
RS	MANOEL VIANA	43	1175	9	(951.873,35)	12.274.186,33	-7,76
RS	MONTENEGRO	43	1240	1	44.037.396,86	93.796.396,82	46,95
RS	NOVA SANTA RITA	43	1337	5	11.492.254,05	34.287.296,92	33,52
RS	NOVO HAMBURGO	43	1340	9	62.650.898,76	398.887.471,85	75,71
RS	PAROBÉ	43	1405	0	5.812.183,04	60.056.221,36	9,68
RS	PASSO FUNDO	43	1410	0	(30.243.853,48)	237.336.395,86	-12,74
RS	PINHEIRO MACHADO	43	1450	6	234.141,59	21.751.303,67	1,08
RS	PORTO ALEGRE	43	1490	2	46.560.282,87	3.082.019.442,73	1,51
RS	RELVADO	43	1545	3	(661.617,61)	6.998.714,54	-9,45
RS	RIO GRANDE	43	1560	2	13.477.298,88	261.742.659,71	5,15
RS	RIO PARDO	43	1570	1	11.390.377,39	38.637.406,55	29,48
RS	RIOZINHO	43	1575	0	(786.781,13)	9.331.037,91	-8,43
RS	ROLANTÉ	43	1600	6	1.300.030,43	25.372.840,82	5,12
RS	SALTO DO JACUI	43	1645	1	1.432.077,28	23.083.945,19	6,20
RS	SANTA CRUZ DO SUL	43	1680	8	12.579.514,70	193.327.980,41	6,51
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	43	1697	2	-	7.926.721,18	0,00
RS	SANTA MARIA	43	1690	7	36.044.057,47	264.286.078,35	13,64
RS	SANTIAGO	43	1740	0	9.501.069,06	54.344.469,45	17,48
RS	SANTO ANGELO	43	1750	9	(2.214.238,30)	81.825.194,77	-2,71
RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	43	1770	7	(1.532.949,20)	16.666.584,84	-9,20
RS	SÃO GABRIEL	43	1830	9	(3.638.206,00)	64.300.224,33	-5,66
RS	SÃO LEOPOLDO	43	1870	5	104.876.668,28	353.577.210,08	29,66
RS	SÃO MARCOS	43	1900	0	1.838.807,44	31.445.054,27	5,85
RS	SÃO MARTINHO DA SERRA	43	1912	5	(530.504,78)	6.960.980,05	-7,62
RS	SÃO PAULO DAS MISSOES	43	1930	7	(1.195.698,33)	11.129.217,41	-10,74
RS	SAPIRANGA	43	1990	1	(20.141.502,86)	100.112.341,10	-20,12
RS	SAPUCAIA DO SUL	43	2000	8	27.144.855,09	174.106.348,57	15,59
RS	SENTINELA DO SUL	43	2035	4	(152.074,71)	7.908.105,47	-1,92
RS	SETE DE SETEMBRO	43	2057	8	(323.914,72)	6.025.396,36	-5,38
RS	SOLEDADE	43	2080	0	851.846,02	35.787.667,15	2,38
RS	TAQUARA	43	2120	4	3.930.012,52	59.500.339,24	6,61
RS	TORRES	43	2150	1	15.478.384,49	55.901.482,13	27,69
RS	TUCUNDUVA	43	2210	3	(1.954.017,28)	9.528.809,99	-20,51
RS	URUGUAIANA	43	2240	0	18.944.982,30	133.386.366,96	14,20
RS	VACARIA	43	2250	9	(497.689,85)	78.726.987,23	-0,63
RS	VENANCIO AIRES	43	2260	8	(13.360.447,57)	76.078.109,91	-17,56
RS	VIAMAO	43	2300	2	93.554.182,00	174.814.993,00	53,52
RS	VILA FLÓRES	43	2330	9	(15.280,38)	8.174.121,80	-0,17
RS	VISTA ALEGRE	43	2350	7	(10.010,31)	5.794.157,22	-0,17
RS	XANGRI-LA	43	2380	4	5.180.490,16	41.279.520,70	12,50
SC	AGRONÔMICA	42	30	9	(993.459,42)	8.564.996,83	-11,60
SC	APIUNA	42	125	7	(469.775,02)	17.842.553,40	-2,63
SC	ARARANGUA	42	140	6	5.384.254,68	58.514.996,53	9,20
SC	ASCURRA	42	170	3	(490.128,81)	9.973.043,06	-4,91
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	42	200	8	(107.237.201,37)	317.796.242,03	-33,74
SC	BIGUAÇU	42	230	5	(11.872.037,66)	81.108.441,33	-14,64
SC	BLUMENAU	42	240	4	98.583.874,82	614.336.692,57	16,05
SC	BOTUMERA	42	270	1	(919.295,56)	8.114.315,51	-11,33
SC	BRUSQUE	42	290	9	40.582.782,27	161.608.399,06	25,11
SC	CACADOR	42	300	6	5.628.300,92	84.820.066,12	6,64

SC	CAMBORIÚ	42	320	4	(10.286.365,61)	72.056.349,96	-14,28
SC	CANOINHAS	42	380	8	(5.647.939,88)	53.972.044,47	-8,83
SC	CHAPADÃO DO LAGEADO	42	419	4	(928.732,63)	7.886.005,12	-11,78
SC	CHAPECO	42	420	2	22.649.029,88	303.174.405,11	7,47
SC	CONCORDIA	42	430	1	(11.662.041,81)	115.345.179,28	-10,11
SC	CORONEL MARTINS	42	445	9	(294.354,74)	6.691.543,87	-4,40
SC	CRICIUMA	42	460	8	77.757.369,72	299.409.065,60	25,97
SC	FAXINAL DOS GUEDES	42	530	8	(2.291.800,99)	19.066.669,56	-12,02
SC	FLORIANÓPOLIS	42	540	7	210.062.511,63	818.076.922,44	25,68
SC	FREI ROGERIO	42	555	5	(1.101.369,33)	7.221.064,64	-15,25
SC	GALVÃO	42	560	5	(783.701,94)	7.807.925,11	-10,04
SC	GASPAR	42	590	2	(23.232.586,64)	89.710.652,69	-25,90
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	42	600	9	402.875,56	21.645.501,13	1,86
SC	GRAO PARA	42	610	8	7.619,13	10.354.018,19	0,07
SC	GUABIRUBA	42	630	6	(3.216.262,18)	24.508.640,98	-13,12
SC	INDAIAL	42	750	2	(8.596.774,91)	78.744.283,02	-10,92
SC	IPIRÁ	42	760	1	(933.849,90)	9.204.605,97	-10,15
SC	IPUACU	42	768	4	296.003,07	12.540.025,79	2,36
SC	IRANI	42	780	9	(466.430,37)	14.600.522,01	-3,19
SC	IRATI	42	785	8	-	5.928.737,75	0,00
SC	ITAJAÍ	42	820	3	(388.778,50)	529.010.117,25	-0,07
SC	ITAPEMA	42	830	2	5.636.066,35	92.989.144,03	6,06
SC	JARAGUA DO SUL	42	890	6	(27.043.500,79)	317.255.736,46	-8,52
SC	JOACABA	42	900	3	(11.489.003,67)	64.388.451,33	-17,84
SC	JOINVILLE	42	910	2	441.478.771,31	857.467.427,94	51,49
SC	LAGES	42	930	0	23.090.648,28	212.639.773,29	10,86
SC	LAGUNA	42	940	9	(1.909.598,78)	51.330.217,89	-3,72
SC	LUZERNA	42	1003	5	(1.544.776,17)	10.622.919,83	-14,54
SC	MAFRA	42	1010	0	(4.471.159,33)	69.668.721,88	-6,42
SC	MATOS COSTA	42	1070	4	495.096,37	6.771.670,98	7,31
SC	MIRIM DOCE	42	1085	2	(339.990,05)	7.457.320,52	-4,56
SC	NAVEGANTES	42	1130	6	(6.155.155,19)	93.569.784,43	-6,58
SC	PALHOÇA	42	1190	0	(28.669.936,01)	154.281.832,16	-18,58
SC	PETROLÂNDIA	42	1270	0	(693.390,14)	8.691.022,05	-7,98
SC	PRESIDENTE GETULIO	42	1400	3	(510.199,43)	21.557.071,56	-2,37
SC	PRESIDENTE NEREU	42	1410	2	(447.584,98)	6.666.935,75	-6,71
SC	RIO DO SUL	42	1480	5	(2.608.312,26)	120.254.099,44	-2,17
SC	RIO NEGRINHO	42	1500	0	(647.369,43)	69.258.362,26	-0,93
SC	SALETE	42	1530	7	(855.512,72)	11.776.776,37	-7,26
SC	SANTA TEREZINHA	42	1567	9	(2.808.256,24)	11.532.919,87	-24,35
SC	SÃO BENTO DO SUL	42	1580	2	3.676.628,07	138.449.878,08	2,66
SC	SÃO LUDGERO	42	1700	6	(2.064.315,49)	17.638.925,25	-11,70
SC	TAIO	42	1780	8	(3.091.388,66)	26.414.056,60	-11,70
SC	TRES BARRAS	42	1830	1	(1.137.288,65)	29.288.319,01	-3,88
SC	TREZE TIJAS	42	1850	9	117.496,25	13.921.728,05	0,84
SC	TROMBUDO CENTRAL	42	1880	8	(389.508,70)	12.068.186,70	-3,23
SC	TUBARÃO	42	1870	7	2.795.947,87	128.891.903,68	2,17
SC	URUBICI	42	1890	5	(1.327.484,99)	15.423.272,88	-8,61
SC	VARGEAO	42	1910	1	(1.304.838,75)	9.110.389,51	-14,32
SC	VIDAL RAMOS	42	1920	0	(318.772,24)	10.791.103,74	-2,95
SC	XANXERÊ	42	1950	7	8.247.504,87	57.173.481,22	14,43
SE	AQUIDABA	28	20	9	-	20.888.475,79	0,00
SE	ARACAJU	28	30	8	42.210.002,57	800.235.394,59	5,27
SE	ESTANCIA	28	210	6	10.444.836,00	94.505.126,00	19,52
SE	LAGARTO	28	350	0	20.188.124,00	93.928.272,00	21,49
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	28	450	8	(6.430.251,18)	33.034.839,79	-19,47
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	28	480	5	(23.898.523,00)	126.853.464,00	-18,84
SP	ADAMANTINA	35	10	5	(4.886.216,36)	68.885.051,66	-6,99
SP	AGUAÍ	35	30	3	2.061.424,95	46.123.540,90	4,47
SP	AGUAS DE LINDOIA	35	50	1	1.328.397,00	35.596.356,00	3,73
SP	ALTINÓPOLIS	35	100	4	(1.544.561,75)	34.537.532,91	-4,47
SP	ALVARES FLORENCE	35	120	2	(706.151,48)	10.309.074,31	-6,85
SP	AMPARO	35	190	5	(11.151.776,37)	125.275.649,66	-8,90
SP	ANALÂNDIA	35	200	2	(1.974.460,00)	15.234.013,00	-12,96

SP	ANDRADINA	35	210	1	7.336.842,91	80.774.799,69	9,08
SP	ARACOLABA DA SERRA	35	290	3	(740.802,53)	44.649.970,31	-1,66
SP	ARANDU	35	310	9	831.310,96	13.495.197,00	6,16
SP	ARARAQUARA	35	320	8	3.633.386,53	412.691.070,68	0,88
SP	ARARAS	35	330	7	17.677.549,37	247.464.868,35	7,14
SP	AREIOPOLIS	35	360	4	(740.776,83)	17.211.226,36	-4,30
SP	ARUJA	35	390	1	(12.626.003,75)	123.669.856,02	-10,21
SP	ATIBAIA	35	410	7	(12.379.607,01)	245.743.162,16	-5,04
SP	AVANHANDAVA	35	440	4	1.743.382,73	17.856.804,42	9,76
SP	BARRETOS	35	550	0	55.515.930,22	248.298.806,12	22,36
SP	BARUERI	35	570	8	(270.831.985,30)	1.380.141.888,51	-19,48
SP	BASTOS	35	580	7	(1.765.628,24)	31.007.179,53	-5,69
SP	BATATAIS	35	590	6	22.056.667,03	89.152.499,45	25,02
SP	BAURU	35	600	3	77.526.079,45	525.437.016,87	14,75
SP	BEBEDOURO	35	610	2	(1.453.546,66)	124.406.665,07	-1,17
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	35	630	0	(1.559.552,35)	16.015.778,87	-9,74
SP	BERTIÓGA	35	635	9	(120.231.891,97)	187.073.300,37	-64,27
SP	BIRIGUI	35	650	8	(9.342.699,05)	166.554.917,48	-5,61
SP	BIRITIBA-MIRIM	35	660	7	4.911.427,96	37.423.450,44	13,12
SP	BOITUVA	35	700	1	(5.167.094,91)	91.677.628,88	-5,64
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	35	715	9	(503.486,00)	8.239.867,00	-6,11
SP	BORACEIA	35	730	8	(816.127,96)	12.666.620,25	-6,44
SP	BORBOREMA	35	740	7	2.429.103,44	22.784.648,11	10,66
SP	BRAGANÇA PAULISTA	35	760	5	(62.928.117,16)	245.068.738,05	-25,68
SP	BREJO ALEGRE	35	775	3	(1.389.587,27)	8.400.846,99	-16,54
SP	BRODOWSKI	35	780	3	11.471.864,24	35.229.233,13	32,56
SP	CABREUVA	35	840	5	(4.381.987,33)	74.094.849,34	-5,91
SP	CAIUA	35	910	6	(2.358.034,94)	15.394.806,77	-15,32
SP	CAJÓBI	35	930	4	2.529.995,06	16.953.263,26	14,92
SP	CAMPINAS	35	950	2	1.134.739.050,28	2.283.622.646,56	50,13
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	35	960	1	26.678.655,49	108.181.956,36	24,66
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	35	980	9	4.601.638,43	11.061.183,13	41,60
SP	CAPAÓ BONITO	35	1020	3	18.302.553,00	70.218.278,00	26,07
SP	CARAGUATUBA	35	1050	0	-	257.428.104,93	0,00
SP	CARAPICUIBA	35	1060	9	71.981.109,00	241.706.263,00	29,78
SP	CARDOSO	35	1070	8	676.095,52	21.861.459,12	3,09
SP	CASTILHO	35	1100	3	(3.677.901,84)	50.520.604,73	-7,28
SP	CERQUEIRA CESAR	35	1140	9	1.475.774,00	27.555.385,00	5,36
SP	CONCHAL	35	1220	9	5.198.981,58	45.853.280,05	11,34
SP	CORDEIROPOLIS	35	1240	7	1.193.314,56	70.143.701,75	1,70
SP	CORUMBATAI	35	1270	4	(455.811,00)	12.722.344,00	-3,58
SP	COSMORAMA	35	1290	2	1.275.313,78	14.327.667,96	8,90
SP	CRUZALIA	35	1330	6	129.563,30	9.131.895,48	1,42
SP	CUBATAÓ	35	1350	4	(210.541.128,52)	701.005.721,09	-30,03
SP	DESCALVADO	35	1370	2	(2.944.825,00)	63.218.796,00	-4,66
SP	DIADEMA	35	1380	1	376.678.560,88	640.756.832,45	58,79
SP	DOURADO	35	1430	4	(2.045.361,35)	14.280.390,48	-14,32
SP	EMBU	35	1500	4	(13.526.238,34)	260.712.033,45	-5,19
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35	1518	6	(5.520.259,51)	59.043.575,51	-9,35
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	35	1519	4	-	11.870.478,94	0,00
SP	FERNANDO PRESTES	35	1560	8	(1.699.363,12)	11.737.089,16	-14,48
SP	FLÓRNIA	35	1670	1	(246.377,59)	9.699.329,94	-2,54
SP	FRANCA	35	1620	0	(43.228.114,89)	354.630.377,92	-12,19
SP	FRANCISCO MORATO	35	1630	9	(52.429.239,17)	148.821.789,14	-35,23
SP	GENERAL SALGADO	35	1690	3	35.021.544,66	21.512.544,14	162,80
SP	GETULINA	35	1700	0	(1.201.073,40)	16.577.290,90	-7,25
SP	GLICERIO	35	1710	9	554.855,89	10.797.425,85	5,14
SP	GUAIRA	35	1740	6	(41.841.570,52)	83.708.391,89	-49,98
SP	GUAPIACU	35	1750	5	(2.727.610,50)	36.771.284,58	-7,42
SP	GUARACI	35	1790	1	5.922.348,93	24.655.691,84	24,02
SP	GUARARAPES	35	1820	6	8.025.394,85	42.515.406,80	18,88
SP	GUARAREMA	35	1830	5	(17.724.165,00)	110.964.350,81	-15,97
SP	GUARATINGUETA	35	1840	4	46.900.144,52	169.476.089,86	27,67
SP	GUARUJA	35	1870	1	433.367.355,01	667.663.943,45	64,91
SP	GUARULHOS	35	1880	0	1.461.343.924,93	2.186.327.623,04	66,84
SP	HORTOLANDIA	35	1907	1	48.051.599,69	378.230.679,00	12,70
SP	IBATE	35	1930	3	(4.189.506,18)	44.587.574,56	-9,40

SP	IBIRAREMA	35	1950	1	1.243.901,08	12.728.978,65	9,77
SP	IEPE	35	1990	7	89.064,46	17.942.459,21	0,50
SP	ILHA COMPRIDA	35	2042	6	2.286.824,80	34.075.536,67	6,71
SP	INDAIA TUBA	35	2050	9	(376.883.559,19)	484.056.989,30	-77,86
SP	INUBIA PAULISTA	35	2080	6	(900.245,61)	8.685.057,86	-10,37
SP	IPAUSSU	35	2090	5	348.565,12	24.377.011,05	1,43
SP	IPEUNA	35	2110	1	(1.892.884,30)	15.906.705,73	-11,90
SP	IPIUA	35	2130	9	(1.405.147,55)	30.159.974,98	-4,66
SP	ITAI	35	2180	4	(18.523.666,07)	46.089.340,01	-40,19
SP	ITAPECERICA DA SERRA	35	2220	8	4.568.817,96	218.402.071,82	2,09
SP	ITAPEVA	35	2240	6	30.075.064,28	154.934.122,13	19,41
SP	ITAPEVI	35	2250	5	(29.871.649,87)	269.353.417,43	-11,09
SP	ITAPOLIS	35	2270	3	7.695.390,05	55.828.114,97	13,78
SP	ITAPORANGA	35	2280	2	-	22.024.695,22	0,00
SP	ITARARE	35	2320	6	7.057.268,86	63.711.182,62	11,08
SP	ITATIBA	35	2340	4	(31.862.814,26)	186.935.899,35	-17,04
SP	ITRAPINA	35	2360	2	1.598.239,00	31.551.471,00	5,07
SP	ITU	35	2390	9	35.133.550,04	303.453.102,68	11,58
SP	ITUPEVA	35	2400	6	4.110.709,09	97.670.594,95	4,21
SP	JACAREI	35	2440	2	(70.877.036,07)	375.444.980,83	-18,88
SP	JANDIRA	35	2500	3	36.696.398,32	144.879.115,40	25,33
SP	JARINU	35	2520	1	(520.149,41)	44.243.253,94	-1,18
SP	JUNDIAI	35	2590	4	152.287.481,81	939.993.159,84	16,20
SP	LEMÉ	35	2570	4	7.199.047,98	144.705.393,27	4,97
SP	LOURDES	35	2725	6	-	7.391.212,05	0,00
SP	LOUVEIRA	35	2730	6	(150.538.470,12)	214.641.473,92	-70,13
SP	LUCIANOPOLIS	35	2750	4	(1.451.584,29)	7.761.086,19	-18,70
SP	LUIS ANTONIO	35	2760	3	1.431.323,29	38.847.685,65	3,68
SP	LUTECIA	35	2790	0	65.132,24	9.674.648,78	0,67
SP	MACEDONIA	35	2820	5	170.252,33	9.369.417,40	1,82
SP	MAIRINQUE	35	2840	3	2.300.026,19	78.801.925,15	2,92
SP	MARACÁ	35	2880	9	517.293,04	25.283.446,76	2,05
SP	MARIAPOLIS	35	2890	8	(607.457,33)	7.897.302,09	-7,69
SP	MARILIA	35	2900	5	124.190.246,79	414.528.883,43	29,96
SP	MARTINOPOLIS	35	2920	3	16.079.574,42	39.578.147,05	40,63
SP	MATAO	35	2930	2	42.417.385,27	124.582.882,15	34,05
SP	MINEIROS DO TIETE	35	2980	7	4.079.263,33	16.467.418,63	24,77
SP	MOCOCA	35	3050	8	9.344.673,54	93.750.801,18	9,97
SP	MOJI MIRIM	35	3080	5	922.086,53	190.639.565,78	0,48
SP	MONGAGUA	35	3110	0	5.506.521,86	103.468.080,04	5,32
SP	MONTÉ CASTELO	35	3160	5	1.022.718,68	9.593.701,01	10,66
SP	MONTÉ MOR	35	3180	3	(743.521,87)	101.513.465,41	-0,73
SP	MURUTINGA DO SUL	35	3210	8	(198.747,46)	9.058.071,69	-2,19
SP	NARANDIBA	35	3220	7	243.580,57	13.225.343,13	1,84
SP	NHANDEARA	35	3260	3	(843.454,07)	17.133.595,07	-4,92
SP	NOVA GUATAPORANGA	35	3310	6	(1.076.656,59)	6.910.483,42	-15,58
SP	NOVA ODESSA	35	3340	3	(7.557.684,07)	85.991.374,63	-8,79
SP	ONDA VERDE	35	3400	5	(3.154.579,41)	12.109.728,94	-26,05
SP	ORINDIUA	35	3420	3	-	16.031.623,23	0,00
SP	OSVALDO CRUZ	35	3460	9	(2.699.170,65)	40.116.862,66	-6,73
SP	OURINHOS	35	3470	8	4.190.765,84	189.326.911,47	2,21
SP	PACAEMBU	35	3490	6	2.414.422,16	18.578.773,62	13,00
SP	PALMARES PAULISTA	35	3510	1	7.946.513,40	14.725.157,44	53,97
SP	PALMITAL	35	3530	9	(3.911.763,98)	39.453.862,64	-9,91
SP	PEDRINHAS PAULISTA	35	3715	6	-	9.626.590,08	0,00
SP	PENAPOLIS	35	3730	5	21.194.757,95	106.275.763,34	19,94
SP	PEREIRAS	35	3750	3	-	12.456.616,25	0,00
SP	PIEDADE	35	3780	0	(2.164.861,63)	58.293.496,04	-3,71
SP	PILAR DO SUL	35	3790	9	(1.591.844,36)	33.543.975,69	-4,75
SP	PINDAMONHANGABA	35	3800	6	(16.179.666,58)	260.761.254,35	-6,20
SP	PIQUEROBI	35	3830	3	659.723,00	10.604.183,00	6,22
SP	PIQUETE	35	3850	1	157.415,28	15.550.620,76	1,01
SP	PIRACAIA	35	3860	0	478.138,44	37.893.411,34	1,26
SP	PIRACICABA	35	3870	9	(41.724.350,25)	751.189.460,08	-5,55
SP	PIRAJU	35	3880	8	914.182,85	44.270.536,18	2,06
SP	PIRASSUNUNGA	35	3930	1	(25.192.191,85)	125.765.356,61	-20,03
SP	PIRATININGA	35	3940	0	325.374,46	18.045.503,90	1,80

SP	PITANGUEIRAS	35	3950	9	8.885.617,83	56.267.097,47	15,79
SP	PLATINA	35	3970	7	(764.474,35)	8.924.467,18	-8,57
SP	POA	35	3980	6	(41.184.554,76)	234.521.982,34	-17,57
SP	POPULINA	35	4040	8	1.325.761,27	12.002.761,59	11,09
SP	PORTO FERREIRA	35	4070	5	19.642.553,40	96.568.849,17	20,34
SP	POTIM	35	4075	4	531.213,41	24.458.540,50	2,17
SP	PRADOPOLIS	35	4090	3	-	33.674.163,03	0,00
SP	PRAIA GRANDE	35	4100	0	32.037.328,43	588.358.829,33	5,45
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	36	4140	6	(13.457.386,71)	323.079.901,04	-4,17
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	35	4150	5	(14.138.638,13)	51.278.761,59	-27,57
SP	RANCHARIA	35	4220	6	(3.891.890,75)	51.335.884,34	-7,58
SP	REGISTRO	35	4250	2	(21.619.087,37)	75.778.763,55	-28,53
SP	RIBEIRAO BONITO	35	4290	9	(6.507.004,02)	22.782.401,29	-28,58
SP	RIBEIRAO DO SUL	35	4320	4	(1.441.246,26)	8.926.048,94	-18,15
SP	RIBEIRAO GRANDE	35	4325	3	(8.192.097,12)	15.758.133,30	-51,99
SP	RIBEIRAO PIRES	35	4330	3	825.575,34	148.594.655,64	0,56
SP	RIBEIRAO PRETO	35	4340	2	546.443.338,42	1.108.058.472,66	-49,32
SP	RIO CLARO	35	4390	7	105.534.179,09	372.626.324,21	28,32
SP	RIO DAS PEDRAS	35	4400	4	12.585.256,77	60.736.810,62	20,72
SP	RIO GRANDE DA SERRA	35	4410	3	17.449.372,49	36.480.242,94	47,83
SP	RIOLANDIA	35	4420	2	(1.565.351,31)	18.614.654,91	-8,52
SP	ROSEIRA	35	4430	1	7.866.622,74	16.168.960,18	48,59
SP	RUBINEIA	35	4450	9	598.747,16	11.710.231,65	5,11
SP	SALTO	35	4520	9	17.490.172,61	170.320.781,37	10,27
SP	SALTO DE PIRAPORA	35	4530	8	1.971.979,99	58.854.279,23	3,36
SP	SALTO GRANDE	35	4540	7	2.722.636,94	14.176.908,40	19,20
SP	SANTA ALBERTINA	35	4570	4	(387.124,95)	12.020.304,84	-3,22
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	35	4620	7	121.090,00	11.550.431,00	1,05
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	35	4640	5	6.758.107,15	64.132.744,34	10,54
SP	SANTA FE DO SUL	35	4690	3	1.831.001,10	86.475.679,86	2,75
SP	SANTA ISABEL	35	4880	1	(11.291.443,66)	84.180.563,35	-13,41
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	35	4760	1	16.318.929,22	37.445.899,48	43,68
SP	SANTO ANASTACIO	35	4770	0	-	28.200.888,56	0,00
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	35	4790	8	78.371,21	11.051.754,99	0,71
SP	SANTOS	35	4850	0	103.223.283,98	1.171.310.936,16	8,81
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	35	4870	8	388.308.596,59	2.253.901.832,60	17,23
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	35	4910	2	(57.342.015,74)	140.303.039,79	-40,87
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	35	4925	0	(6.986.000,34)	7.997.873,18	-87,35
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	35	4980	5	(36.892.473,22)	725.547.306,01	-5,08
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	35	4990	4	(182.590.471,54)	1.457.613.452,94	-13,21
SP	SAO MANUEL	35	5010	0	(28.052.668,49)	61.496.956,22	-42,36
SP	SAO ROQUE	35	5060	5	(51.239.137,27)	141.441.151,28	-36,23
SP	SAO SEBASTIAO	35	5070	4	(7.687.694,27)	390.081.148,25	-1,97
SP	SAO VICENTE	35	5100	9	57.246.680,91	518.719.718,12	11,04
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	35	5130	6	(1.153.249,18)	11.586.329,87	-9,94
SP	SERTAOZINHO	35	5170	2	(12.448.819,39)	232.313.388,86	-5,36
SP	SETE BARRAS	35	5180	1	(817.904,00)	20.339.681,81	-4,02
SP	SOROCABA	35	5220	5	23.767.183,18	1.148.028.675,69	2,07
SP	TABOAO DA SERRA	35	5280	9	9.245.227,00	381.067.548,00	2,43
SP	TAGUAI	35	5300	5	(1.428.016,93)	15.078.491,93	-9,46
SP	TAILVA	35	5320	3	187.083,00	10.723.269,00	1,74
SP	TAMBAU	35	5330	2	3.647.723,56	40.547.580,33	9,00
SP	TAQUARAL	35	5365	8	-	6.657.468,05	0,00
SP	TAQUARITUBA	35	5380	7	3.755.821,94	32.238.149,39	11,85
SP	TARUMA	35	5395	5	(539.028,54)	30.623.803,80	-1,76
SP	TATUI	35	5400	3	2.737.162,67	169.115.697,14	1,62
SP	Taubate	35	5410	2	(7.785.033,46)	517.212.004,83	-1,51
SP	TETE	35	5450	8	(3.174.288,58)	75.682.436,81	-4,19
SP	TUPA	35	5500	0	(9.849.578,62)	79.231.289,63	-12,43
SP	TUPI PAULISTA	35	5510	9	-	22.513.202,61	0,00
SP	UBATUBA	35	5540	6	166.139,53	168.737.603,81	0,10
SP	UCHOÁ	35	5560	4	(335.656,44)	17.886.202,33	-1,88
SP	UNIAO PAULISTA	35	5570	3	(330.243,86)	7.658.480,80	-4,31
SP	URU	35	5590	1	(900.251,83)	7.269.566,49	-12,38
SP	VALENTIM GENTIL	35	5610	7	331.277,45	15.306.004,95	2,16
SP	VALINHOS	35	5620	6	219.932.006,20	265.788.076,51	82,75
SP	VALPARAISO	35	5630	5	900.829,00	36.809.709,00	2,45
SP	VARZEA PAULISTA	35	5650	3	9.509.416,62	127.947.622,70	7,43
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	35	5690	9	611.766,34	15.296.397,18	4,00
SP	VOTUPORANGA	35	5710	5	140.742,20	123.222.088,29	0,11
TO	ARAGUAINA	17	210	9	(20.107.557,85)	137.674.632,72	-14,61
TO	CRIXAS DO TOCANTINS	17	625	8	-	5.040.268,49	0,00
TO	GURUPI	17	950	0	(3.831.017,08)	76.013.385,59	-5,04

DCL/RCL - RGF 2º Semestre de 2010

data-base 30/12/2010

Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN

Posição: 28/03/2011

UF	Nome do Município	Cód. IBGE Estado	Cód. IBGE Município	IDV IBGE Município	DCL 2º Sem	RCL 2º Sem	DCL/RCL
AL	CACIMBINHAS	27	120	9	-	13.930.447,07	0,00
AL	COQUEIRO SECO	27	220	7	-	9.587.075,80	0,00
BA	ABAIRA	29	10	8	5.922.565,09	10.388.067,12	57,01
BA	AGUA FRIA	29	40	5	1.262.398,65	20.572.392,52	6,14
BA	BARRA DO CHOÇA	29	290	6	22.399.054,99	42.949.481,82	52,15
BA	BELMONTE	29	340	9	(2.395.528,29)	31.863.154,95	-7,52
BA	CAFARNAUM	29	530	5	(962.666,06)	20.408.969,39	-4,72
BA	CORIBE	29	910	9	8.862.072,64	20.153.493,28	43,97
BA	IBITITA	29	1310	1	(1.805.972,54)	20.848.472,00	-8,66
BA	ITUBA	29	1700	3	6.542.640,89	37.392.685,51	17,50
BA	MACURURE	29	1990	0	4.155.459,06	10.864.723,54	38,25
BA	MURITIBA	29	2230	0	5.360.771,70	25.576.108,16	20,96
BA	NILO PECANHA	29	2260	7	4.205.147,03	19.813.541,57	21,22
BA	PAU BRASIL	29	2390	2	6.921.768,27	14.533.980,22	47,62
BA	PINTADAS	29	2465	2	1.200.265,38	13.105.463,77	9,16
BA	SAO FELIX DO CORIBE	29	2905	7	(3.560.041,08)	17.909.506,96	-19,88
CE	AJUABA	23	40	8	(1.150,32)	19.500,97	-5,90
CE	ARACOLABA	23	120	8	993.175,57	32.214.419,20	3,08
CE	ARARENDÁ	23	125	7	2.751.895,96	14.297.576,35	19,25
CE	BANABUIU	23	185	1	(44.432,84)	23.006.166,60	-0,19
CE	BARRO	23	200	8	511.145,00	24.163.468,59	2,12
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	23	426	9	(923.248,21)	13.028.853,53	-7,09
CE	EUSEBIO	23	428	5	(32.405.343,86)	68.778.842,64	-36,50
CE	GUARAMIRANGA	23	510	0	6.042.779,65	10.544.461,76	57,31
CE	IBIAPINA	23	530	8	3.701.468,52	29.227.587,58	12,66
CE	IPAUMIRIM	23	570	4	683.221,00	13.409.105,12	5,10
CE	IPU	23	580	3	20.750.858,17	45.740.373,24	45,37
CE	ITAPIUNA	23	650	4	5.324.667,38	21.501.294,12	24,76
CE	MARCO	23	780	9	2.310.907,70	31.951.765,81	7,23
CE	MAURITI	23	810	4	150.224,00	45.059.424,76	0,33
CE	MERUOCA	23	820	3	(2.537.952,68)	16.614.249,87	-15,28
CE	MISSAO VELHA	23	840	1	7.316.390,24	36.056.094,59	20,29
CE	PACOTI	23	980	5	3.540.479,88	14.987.022,47	23,62
CE	PALHANO	23	1000	1	1.813.397,69	10.841.462,24	16,73
CE	PARAIPABA	23	1025	8	4.915.819,95	31.974.520,19	15,37
CE	SANTANA DO ACARAU	23	1200	7	7.131.410,54	32.671.345,51	21,83
CE	SOLONOPOLE	23	1300	5	6.387.741,57	22.227.913,87	28,74
CE	UBAJARA	23	1360	9	2.969.155,59	34.333.098,34	8,65
CE	UMIRIM	23	1375	7	2.713.199,72	21.253.722,28	12,77
ES	AFONSO CLAUDIO	32	10	2	(11.007.823,90)	45.821.002,96	-24,02
ES	ALEGRE	32	20	1	3.204.928,23	48.917.392,74	6,55
ES	ANCHIETA	32	40	9	(38.683.199,85)	155.951.528,22	-24,80
ES	BOM JESUS DO NORTE	32	110	0	1.396.691,92	15.343.567,14	9,10
ES	CASTELO	32	140	7	(7.273.688,38)	53.778.044,60	-13,53
ES	CONCEICAO DO CASTELO	32	170	4	(5.364.570,44)	22.314.461,24	-24,13
ES	IBIRACU	32	250	4	868.118,30	20.596.882,88	4,21
ES	ITARANA	32	290	0	(2.429.880,37)	19.230.532,68	-12,64
ES	MARATAIZES	32	332	0	(12.168.463,00)	52.190.423,00	-23,32
ES	MARILANDIA	32	335	3	(1.622.137,19)	19.398.992,46	-8,36
ES	MUQUI	32	380	9	2.512.992,82	20.944.306,77	12,00
ES	PANCAS	32	400	5	(5.579.213,46)	29.822.689,59	-18,71
ES	PEDRO CANARIO	32	405	4	(159.661,96)	34.772.181,49	-0,46
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	32	465	9	245.969,31	51.948.001,34	0,47
ES	VARGEM ALTA	32	503	6	1.219.314,71	36.425.486,15	3,35
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	32	506	9	(6.638.559,24)	35.235.405,57	-18,84

ES	VILA VALERIO	32	517	6	2.526.919,03	25.675.522,99	9,84
GO	ABADIANIA	52	10	0	(4.634.956,85)	16.880.855,22	-27,46
GO	COCALZINHO DE GOIAS	52	551	3	-	19.560.098,80	0,00
GO	ITAGUARI	52	1056	2	(1.205.039,08)	7.315.824,04	-16,47
GO	JARAGUA	52	1180	0	(2.207.373,74)	48.002.168,58	-4,60
GO	PIRACANJUBA	52	1710	4	6.969.589,28	32.481.243,73	21,45
GO	RUBIATABA	52	1890	4	(1.943.512,76)	21.835.169,88	-8,90
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	21	1160	7	(1.324.780,80)	20.360.843,61	-6,51
MG	ABADIA DOS DOURADOS	31	10	4	1.089.324,41	10.039.358,62	10,85
MG	ACAIAÇA	31	40	1	(1.778.096,53)	6.987.642,47	-25,45
MG	AGUA COMPRIDA	31	70	8	(147.203,12)	9.312.654,16	-1,58
MG	AGUANIL	31	80	7	115.209,00	7.439.139,00	1,55
MG	ALBERTINA	31	140	9	(755.528,23)	8.058.852,98	-9,38
MG	ALEM PARAIBA	31	150	8	(2.133.962,33)	38.695.409,59	-5,51
MG	ALTEROSA	31	200	1	(198.701,78)	15.426.674,41	-1,29
MG	ALTO JEQUITIBA	31	5350	9	1.082.391,84	8.595.467,41	12,59
MG	ALVORADA DE MINAS	31	240	7	(53.283,27)	8.367.966,21	-0,64
MG	ANDRADAS	31	260	5	5.273.068,60	40.215.282,35	13,11
MG	ANDRELANDIA	31	280	3	1.242.280,76	12.789.540,74	9,71
MG	ANTONIO DIAS	31	300	9	-	18.610.117,70	0,00
MG	ARACUAI	31	340	5	828.591,73	28.665.817,78	2,89
MG	ARCEBURGO	31	410	6	(1.544.798,68)	13.980.332,32	-11,05
MG	AREADO	31	430	4	(2.083.179,44)	14.785.385,90	-14,16
MG	ARGIRITA	31	440	3	-	6.846.135,62	0,00
MG	ARICANDUVA	31	445	2	(1.147.709,50)	7.127.980,83	-16,10
MG	ARINOS	31	450	2	(216.580,98)	21.745.676,83	-1,00
MG	AUGUSTO DE LIMA	31	480	9	175.063,22	9.002.650,42	1,94
MG	BAEPENDI	31	490	8	(174.291,07)	22.263.337,56	-0,78
MG	BAMBUI	31	510	3	3.140.070,63	23.630.664,04	13,29
MG	BARAO DE COCAIS	31	540	0	(17.775.177,00)	55.609.840,00	-31,96
MG	BELO VALE	31	640	8	119.568,38	12.566.306,94	0,95
MG	BERTOPOLIS	31	660	6	2.017.486,48	9.440.582,27	21,37
MG	BOCAIUA	31	730	7	19.533.904,67	51.527.195,95	37,91
MG	BOM JESUS DA PENHA	31	760	4	(6.798.507,02)	8.378.978,35	-81,14
MG	BOM JESUS DO AMPARO	31	770	3	569.281,06	7.755.280,16	7,34
MG	BOM JESUS DO GALHO	31	780	2	(332.141,99)	14.077.476,68	-2,36
MG	BOM REPOUSO	31	790	1	927.320,19	11.497.734,64	8,07
MG	BOTUMIRIM	31	850	3	1.478.512,25	8.242.270,53	17,95
MG	BRASOPOLIS	31	880	9	(523.169,84)	14.730.258,52	-3,55
MG	BRUMADINHO	31	900	6	(13.946.896,92)	99.683.994,31	-13,99
MG	BUENO BRANDAO	31	910	5	541.401,00	10.803.993,79	5,01
MG	BUENOPOLIS	31	920	4	267.568,94	12.529.285,72	2,14
MG	CABECEIRA GRANDE	31	945	1	1.039.895,22	14.217.202,66	7,31
MG	CACHOEIRA DA PRATA	31	960	0	(5.850.210,63)	7.534.083,79	-77,65
MG	CACHOEIRA DE MINAS	31	970	9	(1.020.810,14)	12.098.516,50	-8,44
MG	CACHOEIRA DOURADA	31	980	8	870.753,80	21.015.543,69	4,14
MG	CAETANOPOLIS	31	990	7	(188.384,05)	10.820.306,87	-1,74
MG	CAMANDUCAIA	31	1050	9	(4.185.812,46)	27.213.960,05	-15,38
MG	CAMBUI	31	1060	8	(15.166.513,10)	32.049.589,37	-47,32
MG	CAMPANARIO	31	1080	6	2.163.020,10	7.768.158,99	27,84
MG	CANAPOLIS	31	1180	4	(5.724,38)	18.383.286,60	-0,03
MG	CAPIM BRANCO	31	1250	5	498.856,89	9.214.809,87	5,41
MG	CAPINOPOLIS	31	1260	4	3.842.790,08	20.425.800,19	18,81
MG	CAPITAO ANDRADE	31	1265	3	(327.773,13)	8.293.099,52	-3,95
MG	CARANDAI	31	1320	6	(2.455.844,04)	28.298.369,93	-8,68
MG	CARBONITA	31	1350	3	(74.369,56)	12.305.395,50	-0,60
MG	CAREACU	31	1360	2	(116.365,05)	8.496.483,10	-1,37
MG	CARMO DE MINAS	31	1410	5	434.954,22	16.903.792,15	2,57
MG	CARMO DO RIO CLARO	31	1440	2	(4.503.713,41)	24.573.713,28	-18,33
MG	CARNOPOLIS DE MINAS	31	1450	1	(1.413.616,02)	19.660.291,09	-7,19
MG	CARNEIRINHO	31	1455	0	2.971.465,65	30.942.089,70	9,60
MG	CARVALHOPOLIS	31	1470	9	(414.012,64)	7.356.103,83	-5,63
MG	CARVALHOS	31	1480	8	651.578,69	6.520.440,56	9,99
MG	CASA GRANDE	31	1490	7	-	6.194.836,09	0,00
MG	CASCALHO RICO	31	1500	3	249.626,76	9.932.608,40	2,51

MG	CATAS ALTAS	31	1535	9	(5.468.017,41)	18.440.204,06	-29,65
MG	CATUTI	31	1547	4	(129.296,42)	8.074.179,55	-1,60
MG	CEDRO DO ABAETE	31	1560	7	(389.221,62)	5.783.721,93	-6,73
MG	CHACARA	31	1590	4	143.272,19	6.534.800,49	2,19
MG	CHAPADA DO NORTE	31	1610	0	426.923,84	15.953.079,67	2,68
MG	CLARAVAL	31	1640	7	1.662.906,02	7.653.550,98	21,73
MG	COMENDADOR GOMES	31	1690	2	-	8.703.019,35	0,00
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	31	1710	8	1.920.632,75	12.341.839,71	15,56
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	31	1720	7	(506.583,00)	6.069.384,99	-8,35
MG	CONEGO MARINHO	31	1783	6	(890.439,78)	9.146.354,88	-9,74
MG	CONGONHAS DO NORTE	31	1810	6	2.150.256,04	7.137.337,62	30,13
MG	CORACAO DE JESUS	31	1880	9	8.319.633,23	24.083.898,00	34,54
MG	CORDISBURGO	31	1890	5	2.653.594,71	8.540.568,20	31,07
MG	CORDISLANDIA	31	1900	8	(620.110,42)	6.562.655,05	-9,45
MG	COROMANDEL	31	1930	2	(4.998.528,79)	32.344.868,91	-15,45
MG	CORONEL MURTA	31	1950	0	(282.218,91)	10.913.394,23	-2,59
MG	CORREGO DO BOM JESUS	31	1990	6	(882.155,79)	6.333.275,30	-13,93
MG	CORREGO FUNDO	31	1995	5	(1.764.905,00)	10.097.483,00	-17,48
MG	CORREGO NOVO	31	2000	3	(1.367.733,75)	6.946.685,43	-19,69
MG	CRISTAIS	31	2020	1	285.581,88	15.043.223,23	1,90
MG	CRISTALIA	31	2030	0	338.226,56	9.479.413,55	3,57
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	31	2070	6	2.657,38	9.674.388,45	0,03
MG	CUPARAQUE	31	2083	9	310.649,72	7.502.515,36	4,14
MG	DESTERRO DO MELO	31	2150	6	171.582,25	7.672.206,41	2,24
MG	DIVINESIA	31	2190	2	38.078,82	6.409.885,20	0,59
MG	DIVINO	31	2200	9	316.449,27	19.976.511,25	1,58
MG	DIVISOPOLIS	31	2245	4	35.322,03	9.702.488,92	0,36
MG	DOM SILVERIO	31	2270	2	(1.533.417,39)	7.572.068,50	-20,25
MG	DOM VICOSO	31	2280	1	(501.953,17)	5.820.054,05	-8,62
MG	DONA EUSEBIA	31	2290	0	(339.079,63)	8.206.002,70	-4,13
MG	DORES DE GUANHAES	31	2310	6	(1.454.494,30)	9.748.521,17	-14,92
MG	DORESOPOLIS	31	2340	3	3.186.438,53	6.185.726,98	51,51
MG	DOURADOQUARA	31	2350	2	1.053.220,63	6.727.898,17	15,65
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	31	2440	1	(47.739,41)	7.717.636,03	-0,62
MG	FELISBURGO	31	2560	6	209.512,89	9.372.885,31	2,24
MG	FRANCISCO BADARO	31	2650	5	42.620,10	10.855.353,80	0,39
MG	FRANCISCO SA	31	2670	3	8.866.247,06	25.910.169,16	34,22
MG	FREI GASPAR	31	2680	2	1.577.453,94	10.030.286,17	15,73
MG	FREI INOCENCIO	31	2690	1	585.383,36	10.574.269,92	5,54
MG	FREI LAGONEGRO	31	2695	0	-	6.483.940,52	0,00
MG	FRONTEIRA	31	2700	8	4.293.875,26	27.573.384,42	15,57
MG	GONCALVES	31	2740	4	(155.467,33)	7.438.039,97	-2,09
MG	GRAO MOGOL	31	2780	0	75.104,75	21.694.363,12	0,35
MG	GUARACIABA	31	2820	4	1.978.828,73	10.614.905,52	18,64
MG	GUARANESIA	31	2830	3	(1.056.291,11)	24.907.303,37	-4,24
MG	GUARDA-MOR	31	2860	0	(330.085,15)	13.053.073,60	-2,53
MG	HELIODORA	31	2920	2	233.621,14	8.225.270,01	2,84
MG	IAPU	31	2930	1	3.722.675,43	11.457.957,89	32,49
MG	IBERTIOGA	31	2940	0	(828.129,46)	8.380.503,63	-9,88
MG	IBIAI	31	2960	8	1.603.985,19	9.168.159,50	17,50
MG	IBIRACI	31	2970	7	(3.318.235,91)	18.892.992,00	-17,56
MG	IGARAPE	31	3010	1	3.844.930,69	38.183.211,05	10,07
MG	IGUATAMA	31	3030	9	964.874,23	12.869.974,26	7,50
MG	ILICINEA	31	3050	7	418.933,45	13.190.258,45	3,18
MG	INCONFIDENTES	31	3060	6	21.226,31	8.691.958,46	0,24
MG	IPANEMA	31	3120	8	(220.633,71)	19.174.722,12	-1,15
MG	ITABIRITO	31	3190	1	(2.874.045,03)	103.718.675,22	-2,77
MG	ITAGUARA	31	3220	6	(1.658.656,84)	15.222.224,01	-10,90
MG	ITAMARANDIBA	31	3250	3	3.719.178,41	31.705.638,79	11,73
MG	ITAMARATI DE MINAS	31	3260	2	482.804,32	8.809.356,34	5,48
MG	ITAMOGI	31	3290	9	1.752.269,27	13.416.328,82	13,06
MG	ITAPAGIPE	31	3340	2	859.151,58	23.132.095,62	3,71
MG	ITAPECERICA	31	3350	1	1.064.249,15	19.490.204,46	5,46
MG	ITAPEVA	31	3360	0	(924.973,56)	12.553.417,64	-7,37
MG	ITAU DE MINAS	31	3375	8	2.218.948,49	28.992.668,39	7,65
MG	ITAVERAVA	31	3390	7	109.985,74	6.679.376,52	1,65

MG	ITUMIRIM	31	3430	1	554.360,45	7.181.955,51	7,72
MG	ITURAMA	31	3440	0	17.837.420,32	73.093.752,76	24,40
MG	PUTINGA	31	3450	9	295.025,40	8.781.716,54	3,36
MG	JABOTICATUBAS	31	3460	8	(1.623.385,98)	18.229.464,48	-8,91
MG	JACINTO	31	3470	7	917.158,31	12.948.411,52	7,08
MG	JACUTINGA	31	3490	5	(2.603.042,54)	32.805.450,98	-7,93
MG	JAGUARACU	31	3500	1	-	8.612.525,28	0,00
MG	JAMPRUCA	31	3507	6	478.657,91	7.484.364,39	6,40
MG	JAPARAIBA	31	3530	6	(160.022,98)	7.250.696,00	-2,21
MG	JENIPAPO DE MINAS	31	3545	8	(36.523,33)	8.912.091,17	-0,41
MG	JEQUITIBA	31	3570	4	-	8.740.997,34	0,00
MG	JEQUITINHONHA	31	3580	3	10.854.971,82	24.015.570,11	45,20
MG	JESUANIA	31	3590	2	507.075,39	8.172.860,32	6,20
MG	JOAO PINHEIRO	31	3630	6	4.459.348,29	55.284.023,09	8,07
MG	JOAQUIM FELICIO	31	3640	5	4.450.285,77	9.875.321,61	45,06
MG	LADAINHA	31	3700	7	1.570.353,59	17.058.354,25	9,21
MG	LAGOA DA PRATA	31	3720	5	(412.275,18)	48.264.294,43	-0,85
MG	LAGOA DOS PATOS	31	3730	4	342.199,24	7.693.515,02	4,45
MG	LAGOA GRANDE	31	3753	6	-	10.508.998,55	0,00
MG	LAGOA SANTA	31	3760	1	5.630.192,75	81.675.693,95	6,89
MG	LAJINHA	31	3770	0	4.955.386,65	22.160.684,12	22,36
MG	LAMBARI	31	3780	9	2.178.547,05	22.301.449,84	9,77
MG	LEME DO PRADO	31	3835	1	(224.831,82)	8.444.497,84	-2,66
MG	LIMEIRA DO OESTE	31	3862	5	3.358.331,83	14.800.870,97	22,69
MG	LONTRA	31	3865	8	3.427.853,85	9.723.460,66	35,25
MG	LUISBURGO	31	3867	4	-	8.029.879,97	0,00
MG	LUMENARIAS	31	3870	8	(736.014,47)	7.865.220,79	-9,36
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	31	3910	2	197.243,84	7.412.172,70	2,66
MG	MANTENA	31	3960	7	12.232.784,86	31.439.098,25	38,91
MG	MARIA DA FE	31	3990	4	(142.384,09)	14.036.030,32	-1,01
MG	MARIO CAMPOS	31	4015	9	(2.158.155,28)	12.383.474,09	-17,43
MG	MARIPA DE MINAS	31	4020	9	(75.765,59)	6.788.120,68	-1,12
MG	MARTINHO CAMPOS	31	4050	6	(1.315.946,27)	18.856.537,81	-6,98
MG	MARTINS SOARES	31	4053	0	265.215,11	9.071.213,32	2,92
MG	MATERLANDIA	31	4060	5	(637.668,18)	7.722.775,41	-8,26
MG	MATOZINHOS	31	4110	8	16.423.237,31	39.596.286,46	41,48
MG	MEDINA	31	4140	5	9.788.492,19	20.183.788,02	48,50
MG	MENDES PIMENTEL	31	4150	4	850.740,86	10.123.780,60	8,40
MG	MINAS NOVAS	31	4180	1	2.501.258,16	27.477.197,56	9,10
MG	MINDURI	31	4190	0	-	6.907.615,37	0,00
MG	MONTALVANIA	31	4270	0	(2.485.579,12)	14.018.977,91	-17,73
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	31	4280	9	(2.639.123,12)	29.833.301,03	-8,85
MG	MONTE BELO	31	4300	5	108.078,66	12.899.006,52	0,84
MG	MONTE CARMELO	31	4310	4	8.965.819,79	53.806.636,51	16,66
MG	MONTE SANTO DE MINAS	31	4320	3	(1.556.393,30)	23.578.581,55	-6,60
MG	MONTEZUMA	31	4345	0	(1.380.957,26)	9.680.368,87	-14,25
MG	MORADA NOVA DE MINAS	31	4350	0	451.703,47	18.997.818,66	2,38
MG	MORRO DA GARÇA	31	4360	9	554.020,89	7.874.944,06	7,04
MG	MUNHOZ	31	4360	7	3.166.105,33	7.451.125,17	42,49
MG	MUZAMBINHO	31	4410	2	(2.125.750,53)	20.977.802,66	-10,13
MG	NAQUE	31	4435	9	1.672.824,14	8.102.229,34	20,65
MG	NATERCIA	31	4440	9	(224.966,80)	7.811.439,30	-2,88
MG	NOVA UNIAO	31	3660	3	(21.063,58)	7.125.704,54	-0,30
MG	NOVORIZONTE	31	4537	2	-	8.087.022,14	0,00
MG	OLHOS-D'AGUA	31	4545	5	(528.282,50)	9.837.227,02	-5,38
MG	OLIMPIO NORONHA	31	4550	5	(513.781,44)	7.798.008,15	-6,59
MG	OLIVEIRA	31	4560	4	(1.019.643,82)	46.548.223,36	-2,19
MG	ORATORIOS	31	4585	1	720.000,00	8.575.847,47	8,40
MG	ORIZANIA	31	4587	7	(284.985,14)	9.261.379,30	-3,08
MG	OURO BRANCO	31	4590	1	2.734.554,75	76.381.181,17	3,58
MG	OURO FINO	31	4600	8	(1.858.844,02)	33.034.338,89	-5,63
MG	PADRE PARAISO	31	4630	5	1.561.235,78	20.690.922,52	7,55
MG	PAIS	31	4650	3	837.213,00	15.283.166,00	5,48
MG	PALMA	31	4670	1	571.788,73	7.889.832,26	7,25
MG	PAPAGAIOS	31	4690	9	(1.290.887,19)	19.467.019,47	-6,63
MG	PARAISOPOLIS	31	4730	3	-	26.335.797,77	0,00
MG	PASSABEM	31	4750	1	-	5.433.673,25	0,00

MG	PATROCINIO DO MURIAE	31	4820	2	212.538,86	7.819.500,86	2,72
MG	PEDRA AZUL	31	4870	7	937.287,29	26.088.516,09	3,59
MG	PEDRA BONITA	31	4875	6	477.247,23	10.021.408,21	4,76
MG	PEDRA DO INDAIA	31	4890	5	(596.093,98)	8.069.046,53	-7,39
MG	PEDRA DOURADA	31	4900	2	141.579,28	6.939.649,66	2,04
MG	PEDRALVA	31	4910	1	(1.175.141,06)	11.761.558,80	-9,99
MG	PEDRINOPOLIS	31	4920	0	479.201,58	10.016.594,07	4,79
MG	PERDIZES	31	4980	4	7.897.522,34	28.278.644,87	27,93
MG	PERDOES	31	4990	3	(129.961,06)	23.485.225,71	-0,55
MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	31	5030	7	(876.480,90)	7.089.476,31	-12,40
MG	PIEDADE DOS GERAIS	31	5040	6	889.146,19	7.562.664,74	11,76
MG	PIMENTA	31	5050	5	582.067,00	11.965.599,00	4,86
MG	PINTOPOLIS	31	5057	0	217.821,39	9.521.976,46	2,29
MG	PIRACEMA	31	5060	4	1.702.604,32	8.107.376,22	21,00
MG	PIRAJUBA	31	5070	3	(1.705.695,80)	11.757.545,08	-14,51
MG	PIRANGA	31	5080	2	281.129,00	17.846.042,00	1,58
MG	PIRANGUCU	31	5090	1	(1.470.980,72)	7.032.823,27	-20,92
MG	PIRANGUINHO	31	5100	8	(468.620,64)	9.407.709,70	-4,98
MG	PITANGUI	31	5140	4	13.315.185,93	21.672.855,42	61,44
MG	PIUMHI	31	5150	3	(347.493,00)	40.200.164,00	-0,86
MG	PLANURA	31	5160	2	(738.349,02)	17.141.773,99	-4,31
MG	POCO FUNDO	31	5170	1	(9.025.671,02)	16.230.772,28	-55,61
MG	POMPEU	31	5200	6	18.179.299,79	36.109.919,84	28,19
MG	PONTO DOS VOLANTES	31	5217	0	(449.133,92)	14.846.864,23	-3,03
MG	PORTO FIRME	31	5230	3	1.988.798,76	9.154.646,59	21,72
MG	PRATAPOLIS	31	5290	7	11.065.443,32	12.102.535,20	91,43
MG	PRATINHA	31	5300	4	(230.456,37)	7.252.140,52	-3,18
MG	PRESIDENTE KUBITSCHK	31	5330	1	1.315.052,44	6.568.318,63	29,02
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	31	5340	0	745.450,00	25.162.441,36	2,96
MG	PRUDENTE DE MORAIS	31	5360	8	2.495.174,49	10.690.239,52	23,34
MG	QUELUZITO	31	5380	6	(1.022.475,50)	6.231.226,11	-16,41
MG	RAUL SOARES	31	5400	2	4.239.517,69	24.513.219,44	17,29
MG	REDUTO	31	5415	0	116.280,98	8.666.617,26	1,34
MG	RESENDE COSTA	31	5420	0	(353.277,75)	10.832.963,88	-3,26
MG	RESPLENDOR	31	5430	9	3.753.944,05	20.712.828,61	18,12
MG	RIO DOCE	31	5500	9	(666.226,53)	7.602.718,57	-8,76
MG	RIO MANO	31	5530	6	20.927,74	7.663.852,41	0,27
MG	RIO PARANAIBA	31	5550	4	7.594.846,00	19.209.751,00	39,54
MG	RIO PIRACICABA	31	5570	2	(1.399.792,85)	23.030.636,10	-6,08
MG	RIO PRETO	31	5590	0	(218.249,19)	8.947.906,35	-2,44
MG	RIO VERMELHO	31	5600	7	7.853.618,42	13.697.291,63	57,34
MG	RODEIRO	31	5630	4	(1.382.029,45)	8.589.571,34	-16,09
MG	ROMARIA	31	5640	3	(160.367,27)	10.362.799,55	-1,55
MG	SABINOPOLIS	31	5680	9	1.724.154,41	18.046.198,38	9,55
MG	SACRAMENTO	31	5690	8	(1.250.802,68)	55.056.993,55	-2,27
MG	SALTO DA DIVISA	31	5710	4	(2.440.999,64)	12.295.276,34	-19,85
MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	31	5727	8	(283.649,12)	7.121.790,76	-3,98
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	31	5737	7	(851.933,80)	9.282.816,13	-9,18
MG	SANTA FE DE MINAS	31	5760	9	186.105,14	8.650.562,76	2,15
MG	SANTA JULIANA	31	5770	8	4.208.856,76	20.725.602,24	20,31
MG	SANTA MARGARIDA	31	5790	6	292.275,39	15.668.604,56	1,87
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	31	5800	3	-	14.263.152,08	0,00
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	31	5930	8	(792.398,69)	8.364.207,29	-9,47
MG	SANTA RITA DO ITUETO	31	5950	6	174.768,11	7.788.888,20	2,24
MG	SANTA VITORIA	31	5980	3	14.136.835,17	52.150.984,03	27,11
MG	SANTANA DE CATAGUASES	31	5840	9	455.878,49	7.018.747,35	6,50
MG	SANTANA DE PIRAPAMA	31	5850	8	-	8.514.853,42	0,00
MG	SANTANA DO MANHUACU	31	5890	4	2.201.818,43	9.289.145,15	23,70
MG	SANTANA DOS MONTES	31	5910	0	-	7.438.682,59	0,00
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	31	6020	7	(387.498,89)	7.975.462,84	-4,86
MG	SANTOS DUMONT	31	6070	2	(4.530.386,90)	43.234.444,83	-10,48
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	31	6095	9	(357.426,11)	8.422.853,29	-4,24
MG	SAO FELIX DE MINAS	31	6105	6	273.685,35	6.585.188,68	4,16
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	31	6140	3	171.778,38	8.424.126,49	2,04
MG	SAO GERALDO DO BAIHO	31	6165	0	(779.773,48)	6.729.316,25	-11,59
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	31	6170	0	2.222.555,54	13.312.935,40	16,69

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	SÃO GONÇALO DO PARA	31	6180	9	2.764.659,83	13.024.552,44	21,23
MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	31	2560	7	2.482.802,39	7.324.239,68	33,90
MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAI	31	6200	5	(1.445.920,25)	22.528.420,33	-6,42
MG	SÃO GOTARDO	31	6210	4	6.142.059,23	32.367.236,82	18,98
MG	SÃO JOAO DA LAGOA	31	6225	2	65.000,04	8.239.512,53	0,79
MG	SÃO JOAO DA MATA	31	6230	2	(939.523,59)	6.430.060,79	-14,61
MG	SÃO JOAO DAS MISSOES	31	6245	0	3.057.817,38	13.951.577,76	21,92
MG	SÃO JOAO DO MANTENINHA	31	6257	5	693.761,13	7.679.656,35	9,03
MG	SÃO JOAO DO ORIENTE	31	6260	9	(180.460,42)	7.989.442,02	-2,26
MG	SÃO JOAO DO PACUI	31	6265	8	(655.844,70)	8.061.497,71	-8,14
MG	SÃO JOAO DO PARAISO	31	6270	8	(2.193.976,57)	21.347.817,88	-10,28
MG	SÃO JOAQUIM DE BICAS	31	6292	2	1.970.943,09	30.580.178,94	6,45
MG	SÃO JOSE DA LAPA	31	6295	5	(271.764,93)	28.701.257,10	-0,95
MG	SÃO JOSE DA SAFIRA	31	6300	3	(1.264.611,05)	7.155.655,03	-17,67
MG	SÃO JOSE DO DIVINO	31	6330	0	(230.367,79)	7.015.016,69	-3,28
MG	SÃO JOSE DO JACURI	31	6350	8	2.817.673,21	7.608.790,10	37,03
MG	SÃO JOSE DO MANTIMENTO	31	6360	7	107.184,26	6.112.306,59	1,75
MG	SÃO LOURENÇO	31	6370	6	16.991.886,18	58.251.057,46	29,17
MG	SÃO PEDRO DA UNIAO	31	6390	4	(633.845,31)	8.085.039,65	-7,84
MG	SÃO PEDRO DO SUACUI	31	6410	0	720.948,31	7.669.817,21	9,40
MG	SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA	31	6440	7	891.382,72	7.798.534,85	11,43
MG	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	31	6450	6	679.587,89	9.700.819,90	7,01
MG	SÃO SEBASTIAO DO RIO VERDE	31	6490	2	175.244,68	6.811.592,04	2,57
MG	SÃO TOMAS DE AQUINO	31	6510	7	1.732.217,79	10.150.688,72	17,07
MG	SÃO VICENTE DE MINAS	31	6530	5	(1.471.477,89)	9.437.759,04	-15,59
MG	SARDOA	31	6550	3	(1.232.081,22)	8.258.136,03	-14,92
MG	SEM PEIXE	31	6556	0	718.688,53	6.732.850,50	10,67
MG	SENADOR CORTES	31	6560	2	(1.710.705,99)	6.566.352,18	-26,06
MG	SENADOR JOSE BENTO	31	6580	0	(337.324,19)	5.713.015,44	-5,90
MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	31	6590	9	2.528.118,13	8.874.181,66	28,47
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	31	6600	6	(1.551.587,19)	8.130.176,97	-19,08
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	31	6620	4	(626.327,06)	9.372.379,17	-6,68
MG	SERTINGA	31	6640	2	-	5.782.859,51	0,00
MG	SERRA AZUL DE MINAS	31	6650	1	2.026.474,39	7.120.324,94	28,46
MG	SERRANIA	31	6690	7	29.689,00	9.196.745,39	0,32
MG	SERRO	31	6710	3	(1.901.747,74)	20.137.106,57	-9,44
MG	SILVEIRANIA	31	6730	1	184.985,49	6.265.598,00	2,96
MG	TABULEIRO	31	6790	5	(174.904,24)	6.971.685,24	-2,51
MG	TAPARUBA	31	6805	1	277.645,90	6.128.098,93	4,53
MG	TÁQUARACU DE MINAS	31	6830	9	3.038.957,25	8.886.812,36	34,20
MG	TIRADENTES	31	6880	4	497.548,23	9.924.805,30	5,01
MG	TIROS	31	6890	3	1.043.146,92	10.092.717,27	10,34
MG	TOLEDO	31	6910	9	(1.072.211,97)	7.782.032,11	-13,78
MG	TOMBOS	31	6920	8	(952.623,03)	11.465.371,43	-8,31
MG	TURVOLANDIA	31	6980	2	(303.009,19)	7.448.828,88	-4,07
MG	UNIAO DE MINAS	31	7043	8	1.408.362,20	9.310.188,70	15,13
MG	URUCANIA	31	7060	3	3.331.898,03	12.572.688,11	26,50
MG	VARGEM BONITA	31	7060	2	1.347.695,46	6.929.756,16	19,45
MG	VARZELANDIA	31	7090	9	3.541.334,93	17.585.537,97	20,14
MG	VEREDINHA	31	7107	1	(108.889,16)	8.142.245,97	-1,34
MG	VERISSIMO	31	7110	5	368.408,67	8.313.689,49	3,96
MG	VIRGINIA	31	7170	9	101.101,89	8.579.826,46	1,18
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	31	7200	4	2.212.612,57	36.942.944,27	5,99
MS	ALCINOPOLIS	50	25	2	-	17.867.144,89	0,00
MS	AMAMBÁ	50	60	9	5.216.339,84	54.732.392,16	9,53
MS	ANASTACIO	50	70	8	888.515,43	27.121.046,86	3,28
MS	APARECIDA DO TABOADO	50	100	3	2.442.202,27	41.627.868,94	5,87
MS	BELA VISTA	50	210	0	4.705.200,00	32.964.320,00	14,27
MS	CASSILANDIA	50	290	2	-	34.719.623,61	0,00
MS	CHAPADÃO DO SUL	50	295	1	938.146,28	49.912.505,86	1,88
MS	COSTA RICA	50	325	6	(8.722.942,26)	49.011.070,49	-17,80

MS	COXIM	50	330	6	-	43.893.477,52	0,00
MS	FIGUEIRAO	50	390	0	(1.957.979,84)	9.716.628,36	-20,15
MS	IGUATEMI	50	430	4	(2.872.539,94)	23.461.796,32	-12,24
MS	INOCENCIA	50	440	3	(3.127.272,48)	20.978.718,31	-14,91
MS	ITAQUIRAI	50	460	1	1.468.121,62	26.907.248,95	5,46
MS	JARDIM	50	500	4	(17.748,77)	37.896,67	-46,83
MS	JATEI	50	510	3	2.064.388,50	16.392.705,09	12,53
MS	LADARIO	50	520	2	6.048.788,62	25.928.773,96	23,33
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	50	600	2	701.678,75	31.997.972,71	2,19
MS	RIBAS DO RIO PARDO	50	710	9	2.978.238,56	47.478.675,90	6,27
MS	ROCHEDO	50	750	5	(1.661.064,32)	11.061.700,61	-15,02
MS	SELVIRA	50	780	2	(1.089.235,12)	20.033.996,09	-5,34
MS	VICENTINA	50	840	4	604.267,34	10.882.504,78	5,55
MT	CANARANA	51	270	2	451.836,99	27.761.693,84	1,63
MT	SERRA NOVA DOURADA	51	788	3	(376.777,38)	4.817.630,92	-7,82
PA	OURILANDIA DO NORTE	15	543	7	(11.660.771,25)	70.190.890,89	-16,81
PA	XINGUARA	15	840	7	(6.376.487,80)	45.153.969,25	-18,55
PB	POCO DANTAS	25	1203	6	(648.621,00)	9.110.783,00	-7,12
PB	QUEMADAS	25	1250	7	(44.142,04)	34.569.005,81	-0,13
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	-	32.071.089,73	0,00
PE	BELEM DE MARIA	26	150	8	4.630.587,70	13.698.366,20	33,80
PE	BETANIA	26	180	5	-	15.864.346,31	0,00
PE	BODOCO	26	200	1	2.104.858,16	37.211.888,25	5,66
PE	BOM JARDIM	26	220	9	(4.056.378,54)	34.015.317,40	-11,92
PE	BREJAO	26	240	7	1.850.240,08	12.829.340,60	15,20
PE	BREJINHO	26	250	6	(2.109.332,18)	12.263.360,08	-17,20
PE	CAETES	26	320	7	-	28.667.656,90	0,00
PE	CARNABA	26	390	0	3.442.898,76	21.386.811,91	16,10
PE	CASINHAS	26	415	5	(2.146.167,50)	19.251.858,29	-11,15
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	1.688.373,88	14.871.566,01	11,35
PE	CUMARU	26	490	8	9.294.202,42	21.038.788,32	44,18
PE	FERREIROS	26	550	9	(268.689,46)	13.555.027,75	-1,98
PE	FLORES	26	560	8	3.423.059,01	24.431.652,76	14,01
PE	GRANITO	26	690	9	(1.872.227,26)	11.892.655,17	-15,74
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	5.196.704,63	10.643.396,20	48,83
PE	IGUARACI	26	690	3	(426.093,16)	12.864.196,14	-3,31
PE	ILHA DE ITAMARACA	26	760	4	6.266.973,00	25.338.877,45	24,73
PE	ITACURUBA	26	740	6	3.056.027,69	17.916.132,77	17,06
PE	ITAPETIM	26	770	3	(3.443.622,68)	15.733.111,98	-21,88
PE	JATOBA	26	805	7	-	16.745.508,69	0,00
PE	JOAQUIM NASCIMENTO	26	820	6	2.123.853,29	21.558.235,08	9,85
PE	MACAPARANA	26	900	6	(1.561.777,04)	24.381.568,16	-6,41
PE	MACHADOS	26	910	5	(2.295.137,85)	14.236.436,86	-16,12
PE	MOREILANDIA	26	1430	3	-	16.253.205,00	0,00
PE	OROBO	26	970	9	(105.673,98)	27.477.949,23	-0,38
PE	PASSIRA	26	1050	9	2.979.639,66	27.829.143,60	10,71
PE	PAUDALHO	26	1060	8	511.457,79	41.725.583,81	1,23
PE	PEDRA	26	1080	6	(2.763,72)	21.649.118,05	-0,01
PE	QUIXABA	26	1153	3	(44.068,44)	9.839.281,46	-0,45
PE	SALGADINHO	26	1210	9	1.104.818,74	10.124.698,02	10,91
PE	SALOA	26	1230	7	2.940.613,50	18.130.493,37	16,22
PE	SANHARO	26	1240	6	-	20.881.249,63	0,00
PE	SANTA CRUZ	26	1245	5	-	21.093.469,73	0,00
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26	1270	3	(79.523,79)	14.488.962,86	-0,55
PE	SANTA TEREZINHA	26	1280	2	605.161,48	11.799.415,35	5,13
PE	SAO JOAO	26	1320	8	1.369.901,62	24.074.587,08	5,69
PE	SAO JOSE DO EGITO	26	1360	2	2.862.008,56	31.823.786,73	8,89
PE	SAO VICENTE FERRER	26	1380	0	-	20.473.656,37	0,00
PE	SERRITA	26	1400	6	841.739,17	23.547.824,00	3,57
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	12.009.088,42	40.626.782,85	29,36
PE	TACARAQU	26	1480	8	(1.493.227,52)	19.712.995,68	-7,57
PE	TAMANDARE	26	1485	7	8.317.419,43	27.285.918,91	30,48
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	(1.189.633,56)	11.219.993,77	-10,60
PE	TRIUNFO	26	1670	6	(4.888.000,52)	16.909.321,63	-28,91
PE	TUPARETAMA	26	1590	4	-	10.983.460,74	0,00
PE	VERTENTE DO LERIO	26	1618	3	(280.209,34)	11.031.189,31	-2,36

PR	ADRIANOPOLIS	41	20	2	3.610.814,49	12.191.726,07	29,62
PR	AGUDOS DO SUL	41	30	1	1.248.642,03	8.192.644,88	15,24
PR	AMPERE	41	100	2	117.224,64	19.484.294,10	0,60
PR	ANAHY	41	105	1	787.456,27	6.999.011,06	11,25
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	41	200	0	4.471.495,66	41.465.981,26	10,78
PR	BALSA NOVA	41	230	7	(1.543.055,12)	21.305.951,52	-7,24
PR	BOA ESPERANCA	41	300	8	306.055,69	10.722.312,83	2,85
PR	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	41	302	4	116.500,59	8.011.422,36	1,45
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	41	305	7	2.539.320,45	13.352.845,24	19,02
PR	BOM SUCESSO DO SUL	41	322	2	545.087,73	8.780.074,15	6,21
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	41	400	6	3.923.812,37	49.645.279,40	7,90
PR	CANDÓI	41	442	8	(16.138.721,88)	29.623.781,36	-54,48
PR	CARAMBEI	41	465	9	3.521.051,11	34.958.830,08	10,07
PR	CEU AZUL	41	530	0	(1.722.623,92)	21.370.413,15	-8,06
PR	CHOPINZINHO	41	540	9	3.241.887,17	35.247.660,69	9,20
PR	CLEVELANDIA	41	570	6	1.540.581,79	18.603.067,78	8,28
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	41	640	7	14.918.550,73	48.986.249,81	30,45
PR	CRUZ MACHADO	41	680	3	2.036.276,28	31.267.630,63	6,51
PR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	41	657	1	419.156,12	10.736.063,67	3,90
PR	DIAMANTE D'OESTE	41	715	7	(292.392,77)	9.350.893,87	-3,13
PR	DOURADINA	41	725	6	(2.018.414,16)	11.785.823,61	-17,13
PR	DOUTOR CARMARGO	41	730	6	3.284.200,92	7.588.735,49	43,28
PR	ENEAS MARQUES	41	740	5	(150.031,11)	11.282.659,85	-1,33
PR	FARÓL	41	755	3	1.950.407,95	7.809.635,13	25,63
PR	FENIX	41	770	2	2.117.548,55	8.077.215,66	26,22
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	41	785	0	406.727,40	8.776.012,17	4,63
PR	GUAIRA	41	880	9	(11.160.988,80)	37.403.009,35	-29,84
PR	GUAPORÉMA	41	910	4	874.834,30	6.573.753,03	13,31
PR	GUARANIACU	41	930	2	202.644,47	21.297.917,17	0,95
PR	IGUATU	41	1005	2	337.121,06	5.990.476,78	5,63
PR	IPIRANGA	41	1050	8	797.684,84	19.376.790,84	4,12
PR	IRACEMA DO OESTE	41	1065	6	264.121,78	5.934.305,48	4,45
PR	IRETAMA	41	1080	5	5.346.852,93	14.847.357,55	36,01
PR	ITAMBARACA	41	1100	1	238.988,36	10.597.063,94	2,26
PR	ITAPERUCU	41	1125	8	(535.461,23)	18.468.703,20	-2,90
PR	IVAIPORA	41	1150	6	7.838.839,29	26.261.677,90	29,85
PR	JACAREZINHO	41	1180	3	6.951.551,57	43.057.191,01	16,14
PR	JATAIZINHO	41	1270	2	676.360,79	13.737.458,72	4,92
PR	JESUITAS	41	1275	1	1.379.190,29	11.584.192,86	11,90
PR	JOAQUIM TAVORA	41	1280	1	(366.787,91)	13.623.773,27	-2,65
PR	KALORE	41	1310	6	287.033,98	6.790.661,19	4,23
PR	LARANJEIRAS DO SUL	41	1330	4	7.997.390,85	33.457.862,98	23,90
PR	LOANDA	41	1350	2	(384.260,77)	21.173.596,99	-1,61
PR	LUNARDELLI	41	1375	9	4.602.198,07	8.685.856,99	52,98
PR	MAMBORE	41	1400	5	(19.165,77)	20.129.090,85	-0,10
PR	MANDAGUARI	41	1420	3	14.564.418,85	43.185.676,38	33,73
PR	MARIALVA	41	1480	7	5.174.626,07	37.224.046,17	13,90
PR	MARILANDIA DO SUL	41	1490	6	(297.619,08)	12.719.159,19	-2,34
PR	MARILUZ	41	1510	1	3.082.176,51	13.689.197,40	22,52
PR	MATINHOS	41	1570	5	(4.211.616,31)	52.333.168,50	-8,05
PR	MERCEDES	41	1585	3	34.323,42	11.499.478,56	0,30
PR	MISSAL	41	1605	9	(771.614,37)	18.639.995,40	-4,14
PR	NOVA ALIANÇA DO IVAI	41	1650	5	438.006,78	5.771.773,17	7,59
PR	NOVA ESPERANCA	41	1690	1	3.496.762,28	26.641.647,01	13,13
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	41	1695	0	329.151,52	8.295.048,40	3,97
PR	NOVA LONDRINA	41	1710	7	5.021.539,63	14.809.940,27	33,91
PR	NOVO ITACOLOMI	41	1729	9	77.518,29	6.318.757,72	1,23
PR	PALOTINA	41	1790	7	2.235.949,72	38.102.142,20	5,87
PR	PAULA FREITAS	41	1860	0	449.261,19	9.033.206,45	4,97
PR	PEROLA D'OESTE	41	1900	4	105.283,80	8.390.494,11	1,25
PR	PIEN	41	1910	3	36.459,92	19.030.708,14	0,19
PR	PINHAO	41	1930	1	(245.008,76)	35.467.790,17	-0,68
PR	PLANALTO	41	1980	6	347.047,60	16.244.100,61	2,14

PR	PORTO AMAZONAS	41	2010	1	416.100,36	7.356.165,84	5,86
PR	PORTO RICO	41	2020	0	178.548,04	7.547.145,21	2,37
PR	PRANCHITA	41	2035	8	148.178,92	8.382.797,89	1,77
PR	QUATRO BARRAS	41	2080	4	(1.018.376,70)	33.658.642,01	-3,02
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	41	2090	3	4.049.492,83	35.249.750,25	11,49
PR	QUINTA DO SOL	41	2110	9	339.853,75	9.231.416,98	3,68
PR	QUITANDINHA	41	2120	8	2.846.756,31	15.835.607,98	17,98
PR	REALEZA	41	2140	6	(837.817,08)	17.161.555,29	-4,88
PR	RENASCENÇA	41	2160	4	445.993,25	11.486.800,14	3,89
PR	RIO AZUL	41	2200	8	(2.625.716,53)	16.514.231,10	-15,90
PR	RIO NEGRO	41	2230	5	(1.118.837,24)	34.969.529,76	-3,20
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	41	2380	8	2.266.958,65	15.569.333,75	14,56
PR	SANTA LÚCIA	41	2382	4	109.831,30	7.756.470,53	1,42
PR	SANTANA DO ITARARE	41	2400	4	(614.166,85)	7.354.957,93	-8,35
PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	41	2460	8	1.168.704,70	10.557.968,98	11,07
PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	41	2500	1	3.939.084,98	14.082.157,37	27,97
PR	SÃO JORGE D'OESTE	41	2520	9	(259.433,78)	21.210.351,27	-1,22
PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	41	2535	7	530.941,69	13.494.154,17	3,93
PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	41	2600	9	5.006.491,16	9.595.837,37	52,17
PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	41	2635	5	1.268.940,01	12.503.377,85	10,15
PR	SULINA	41	2665	2	417.919,84	8.545.402,49	4,89
PR	TEIXEIRA SOARES	41	2700	7	707.973,44	13.314.613,73	5,32
PR	TERRA RICA	41	2730	4	5.417.787,40	17.374.580,22	31,18
PR	TERRA ROXA	41	2740	3	4.471.370,41	20.767.134,41	21,53
PR	VERA CRUZ DO OESTE	41	2855	9	55.194,55	11.114.141,87	0,50
PR	VERE	41	2860	9	1.503.894,67	11.928.558,52	12,61
RJ	CARDOSO MOREIRA	33	115	7	563.761,00	34.593.888,10	1,63
RJ	ITAOCARA	33	210	6	4.885.399,60	40.312.748,60	12,12
RJ	ITATIAIA	33	225	4	1.015.361,70	73.050.038,90	1,39
RJ	LAJE DO MURIAE	33	230	4	1.468.740,00	26.034.891,00	5,64
RJ	PORTO REAL	33	411	0	(16.080.120,10)	130.801.599,10	-12,29
RJ	SANTA MARIA MADALENA	33	460	7	6.723.393,50	35.877.820,70	18,74
RJ	VASSOURAS	33	620	6	(5.367.833,50)	65.674.757,30	-8,17
RN	CRUZETA	24	300	4	(51.598,72)	9.151.922,25	-0,56
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11	1	5	747.369,81	35.914.873,87	2,08
RO	ALTO ALEGRE DOS PARÉCIS	11	37	9	(1.749.206,75)	18.392.586,97	-9,51
RO	ALTO PARAÍSO	11	40	3	(3.596.319,34)	22.594.775,25	-15,92
RO	ALVORADA D'OESTE	11	34	6	(2.791.299,06)	25.550.145,95	-10,92
RO	CABIXI	11	3	1	(1.473.958,33)	10.839.696,50	-13,85
RO	CASTANHEIRAS	11	90	8	(370.152,51)	10.245.593,17	-3,61
RO	COLORADO DO OESTE	11	6	4	(469.427,02)	21.001.264,95	-2,24
RO	NOVA BRASÍLANDIA D'OESTE	11	14	8	(5.497.323,80)	24.345.102,66	-22,58
RO	OURO PRETO DO OESTE	11	15	5	(26.808.875,44)	48.085.639,55	-55,75
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11	146	8	(1.367.423,99)	8.598.238,46	-15,90
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11	32	0	(2.885.229,34)	29.013.608,65	-9,94
RO	SERINGUEIRAS	11	150	0	(2.240.505,60)	16.716.424,84	-13,40
RO	TEXEIROPOLIS	11	155	9	(2.975.372,00)	9.295.895,94	-32,01
RS	ACEGUA	43	3	4	(3.224.951,74)	12.679.915,02	-25,43
RS	ÁGUA SANTA	43	5	9	(366.115,10)	9.685.712,90	-3,78
RS	AGUDO	43	10	9	1.738.041,74	25.608.419,11	6,79
RS	AJURICABA	43	20	8	(981.620,50)	12.781.581,47	-7,68
RS	ALECRIM	43	30	7	(1.776.371,94)	9.110.069,37	-19,50
RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	43	47	1	(487.047,72)	7.462.410,14	-6,53
RS	ALPESTRE	43	50	5	(2.650.585,27)	16.183.298,83	-16,38
RS	ALTO ALEGRE	43	55	4	(1.666.534,01)	8.284.409,22	-20,12
RS	ALTO FELIZ	43	57	0	(1.304.120,43)	7.561.457,86	-17,25
RS	AMARAL FERRADOR	43	63	8	142.915,87	9.747.204,74	1,47
RS	AMETISTA DO SUL	43	64	6	(538.258,00)	10.330.722,00	-5,21
RS	ANDRÉ DA ROCHA	43	66	1	(1.344.895,87)	5.948.479,65	-22,61
RS	ANTA GORDA	43	70	3	(2.443.781,83)	11.446.044,70	-21,35
RS	ANTÔNIO PRADO	43	80	2	1.335.621,75	20.324.735,09	6,57
RS	ARAMBARE	43	85	1	(1.434.259,36)	9.621.632,75	-14,91
RS	ARATIBA	43	90	1	(8.863.757,37)	32.092.854,53	-27,62

RS	ARROIO DO MEIO	43	100	8	3.281.837,65	30.671.597,43	10,70
RS	ARROIO DO SAL	43	105	7	(108.224,87)	19.974.879,92	-0,54
RS	ARROIO DOS RATOS	43	110	7	(1.173.159,18)	17.414.453,26	-6,74
RS	ARROIO GRANDE	43	130	5	116.464,83	25.124.151,30	0,46
RS	AUGUSTO PESTANA	43	150	3	(1.247.427,88)	12.833.202,65	-9,72
RS	BALNEARIO PINHAL	43	163	6	192.277,13	24.717.950,01	0,78
RS	BARAO	43	165	1	1.003.534,00	9.550.765,00	10,51
RS	BARAO DE COTEGIPE	43	170	1	(1.640.318,00)	11.071.878,00	-14,82
RS	BARRA DO GUARITA	43	165	9	(2.740.920,04)	7.634.723,86	-35,90
RS	BARRA DO QUARAI	43	187	5	(1.751.904,70)	11.901.682,25	-14,72
RS	BARRA DO RIO AZUL	43	192	5	(618.638,76)	7.100.801,84	-8,71
RS	BARRA FUNDA	43	195	8	(298.943,96)	8.719.396,23	-3,43
RS	BARRACAO	43	180	0	942.750,78	11.469.668,58	8,22
RS	BARROS CASSAL	43	200	6	408.118,01	17.037.549,71	2,40
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	43	205	5	(959.372,03)	7.181.153,46	-13,50
RS	BOA VISTA DO BURICA	43	220	4	641.483,99	11.307.872,34	5,67
RS	BOA VISTA DO CADEADO	43	222	0	(1.296.830,70)	9.143.800,42	-14,18
RS	BOA VISTA DO INCRA	43	223	8	(869.680,38)	9.200.915,07	-9,45
RS	BOA VISTA DO SUL	43	225	3	(1.903.518,87)	10.791.359,62	-17,64
RS	BOM JESUS	43	230	3	11.007.217,14	16.604.460,11	66,29
RS	BOM PRINCIPIO	43	235	2	1.805.354,93	20.148.918,36	8,96
RS	BOM PROGRESSO	43	237	8	(286.007,23)	6.483.230,90	-4,41
RS	BOSSOROCA	43	250	1	46.947,72	12.544.809,29	0,37
RS	BOZANO	43	258	4	(1.183.299,18)	8.869.632,68	-17,23
RS	BRAGA	43	260	0	(706.104,27)	7.778.929,91	-9,08
RS	BROCHIER	43	265	9	(43.558,01)	9.249.213,76	-0,47
RS	BUTIA	43	270	9	4.447.128,29	25.162.132,38	17,67
RS	CACAPAVA DO SUL	43	280	8	(15.223.867,85)	41.616.521,53	-36,56
RS	CAEQUI	43	290	7	2.478.957,02	16.823.870,52	14,73
RS	CACIQUE DOBLE	43	320	2	(1.506.095,00)	8.194.754,13	-18,38
RS	CAIBATE	43	330	1	247.868,49	8.695.546,88	2,85
RS	CAICARA	43	340	0	(124.032,36)	8.906.860,96	-1,39
RS	CAMARGO	43	355	8	(5.971.018,05)	8.911.827,70	-67,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	43	367	3	(517.106,79)	9.391.884,49	-5,51
RS	CAMPINA DAS MISSOES	43	370	7	(1.170.830,65)	10.020.756,39	-11,68
RS	CAMPINAS DO SUL	43	380	6	-	11.063.167,80	0,00
RS	CAMPO NOVO	43	400	2	(218.936,44)	9.674.030,29	-2,26
RS	CANDIDO GODOI	43	430	9	141.006,26	10.684.402,17	1,32
RS	CANDIOTA	43	435	8	(1.902.399,04)	32.284.002,37	-5,89
RS	CANELA	43	440	8	(6.118.003,52)	62.617.866,16	-9,77
RS	CANUDOS DO VALE	43	461	4	(1.337.007,77)	6.308.239,88	-21,19
RS	CAPAO BONITO DO SUL	43	462	2	(991.212,71)	7.562.325,08	-13,21
RS	CAPAO DA CANOA	43	463	0	(5.651.641,38)	73.320.470,15	-7,71
RS	CAPAO DO CIPÓ	43	465	5	-	9.987.005,20	0,00
RS	CAPELA DE SANTANA	43	468	9	(4.904.466,54)	12.807.184,20	-38,29
RS	CAPITAO	43	469	7	(13.730,33)	9.485.626,34	-0,14
RS	CAPIVARI DO SUL	43	467	1	(4.122.981,29)	11.246.838,90	-36,66
RS	CARLOS BARBOSA	43	480	4	(8.882.760,20)	45.609.494,09	-19,46
RS	CARLOS GOMES	43	495	3	(54.047,11)	5.648.360,14	-0,96
RS	CASCA	43	490	3	(2.808.863,11)	14.242.412,73	-19,72
RS	CATUIPE	43	500	9	311.852,68	13.513.618,30	2,31
RS	CENTENARIO	43	511	6	(958.572,50)	7.635.688,70	-12,55
RS	CERRO GRANDE	43	515	7	(440.070,00)	6.719.747,00	-6,55
RS	CHAPADA	43	530	6	(2.037.360,03)	15.732.313,88	-12,85
RS	CHARQUEADAS	43	535	5	7.446.951,90	56.343.164,58	13,22
RS	CHARRUA	43	537	1	(3.070.704,00)	8.388.335,00	-36,61
RS	CHIAPETTA	43	540	5	2.475.447,54	9.404.833,75	26,32
RS	CHUVISCA	43	544	7	(965.927,00)	9.118.447,00	-10,59
RS	CIDREIRA	43	545	4	7.828.901,27	25.333.152,02	30,89
RS	COLINAS	43	558	7	(714.125,33)	7.993.424,08	-8,93
RS	COLORADO	43	560	3	(4.807.741,54)	10.278.711,73	-46,77
RS	CONDOR	43	570	2	(1.219.793,46)	13.288.084,30	-9,18
RS	CONSTANTINA	43	580	1	(1.240.071,39)	15.123.983,44	-8,20
RS	CORONEL BARROS	43	587	1	(1.354.481,55)	8.238.863,83	-16,44
RS	COTIPORA	43	595	9	462.841,00	8.499.181,00	5,45
RS	CRISIIUMAL	43	600	7	(1.056.352,04)	20.389.174,73	-5,18

RS	CRISTAL	43	605	6	(2.572.763,20)	9.723.770,32	-26,46
RS	CRUZEIRO DO SUL	43	620	5	(288.438,69)	15.742.276,85	-1,82
RS	DAVID CANABARRO	43	630	4	(1.247.893,36)	6.743.064,26	-14,27
RS	DOIS IRMAOS	43	640	3	(8.637.075,28)	40.325.275,35	-21,42
RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	43	642	9	61.627,45	8.817.760,13	0,70
RS	DOM FELICIANO	43	650	2	(1.711.403,54)	22.287.572,89	-7,68
RS	DOM PEDRITO	43	660	1	(5.957.252,56)	49.487.943,56	-12,04
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	43	665	1	(841.205,87)	7.187.106,39	-11,70
RS	DONA FRANCISCA	43	670	0	561.950,92	7.440.721,65	7,55
RS	CARDOSO	43	673	4	(499.422,80)	11.217.683,00	-4,45
RS	DOUTOR RICARDO	43	675	9	(533.887,22)	6.921.415,95	-7,71
RS	ELDORADO DO SUL	43	676	7	(6.390.643,32)	64.454.265,38	-9,90
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	43	690	8	762.232,81	33.131.307,67	2,30
RS	ENTRE RIOS DO SUL	43	695	7	(4.006.098,38)	10.616.185,88	-37,73
RS	ENTRE-IJUIS	43	693	2	249,46	12.545.511,84	0,00
RS	ERVAL GRANDE	43	720	3	(382.647,93)	9.040.643,68	-4,23
RS	ESMERALDA	43	740	1	(2.406.502,00)	10.168.471,00	-23,67
RS	ESTANCIA VELHA	43	760	9	(1.921.185,64)	62.270.265,19	-3,09
RS	ESTRELA	43	780	7	(6.738.839,10)	46.667.758,19	-14,44
RS	EUGENIO DE CASTRO	43	783	1	-	8.229.656,81	0,00
RS	FAGUNDES VARELA	43	796	4	(158.650,80)	8.366.665,51	-1,98
RS	FAXINALZINHO	43	805	2	(138.676,52)	7.264.384,72	-1,91
RS	FAZENDA VILANOVA	43	807	8	(163.395,00)	8.915.680,00	-1,83
RS	FELIZ	43	810	2	(3.806.225,48)	19.770.858,94	-19,25
RS	FLORES DA CUNHA	43	820	1	(10.181.292,98)	44.113.829,68	-23,08
RS	FLORIANO PEIXOTO	43	825	0	(3.609.262,24)	6.534.953,57	-65,23
RS	FONToura XAVIER	43	830	0	(1.485.264,00)	17.357.580,04	-8,56
RS	FORMIGUEIRO	43	840	9	(5.796.987,15)	10.117.508,36	-57,30
RS	GARIBALDI	43	860	7	(7.224.062,37)	49.481.432,42	-14,60
RS	GAIIRAMA	43	870	6	(2.505.158,51)	9.983.971,00	-25,09
RS	GENTIL	43	886	4	(1.008.708,00)	7.323.253,31	-13,79
RS	GETULIO VARGAS	43	890	4	867.217,84	19.878.788,91	4,36
RS	GIRUA	43	900	1	1.098.307,96	30.199.692,56	3,64
RS	GLORINHA	43	905	0	(4.064.194,58)	16.744.756,69	-24,27
RS	GRAMADO	43	910	0	409.703,81	72.983.871,12	0,58
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	43	912	6	1.014.894,50	6.801.484,70	14,92
RS	GRAMADO XAVIER	43	915	9	(2.190.111,64)	9.677.381,44	-22,63
RS	GUABU	43	925	8	(887.664,06)	8.193.527,55	-14,33
RS	HARMONIA	43	956	5	1.190.888,84	10.722.749,72	11,11
RS	HERVAL	43	710	4	541.641,14	11.907.539,53	4,55
RS	HERVEIRAS	43	957	1	(1.781.080,19)	7.666.692,22	-23,27
RS	HORIZONTINA	43	960	5	(3.273.126,66)	31.357.019,18	-10,44
RS	HULHA NEGRA	43	966	4	(1.892.622,71)	10.469.491,18	-18,04
RS	IBARAMA	43	975	3	(978.356,17)	9.382.229,08	-10,43
RS	IBIACA	43	980	3	898.242,47	10.979.443,00	8,91
RS	IBIRAIARAS	43	990	2	539.419,81	11.672.159,59	4,62
RS	IBIRAPUITA	43	996	1	(1.180.060,01)	8.934.003,27	-13,21
RS	IBIRUBA	43	1000	9	(1.173.984,20)	17.623.683,41	-6,66
RS	IGREJINHA	43	1010	8	(386.520,20)	49.590.954,54	-0,40
RS	ILOPOLIS	43	1030	5	(1.989.684,63)	8.518.136,74	-23,36
RS	IMIGRANTE	43	1036	3	(1.272.029,62)	10.762.581,32	-11,82
RS	INDEPENDENCIA	43	1040	5	582.064,58	10.395.811,14	5,60
RS	IPE	43	1043	9	769.751,70	11.718.346,40	6,57
RS	IRAI	43	1050	4	497.802,25	10.071.628,93	4,94
RS	ITAARA	43	1053	8	94.932,51	9.179.594,58	1,03
RS	ITAPUCA	43	1057	9	(463.440,30)	6.758.899,43	-5,97
RS	ITATIBA DO SUL	43	1070	2	485.296,93	8.484.799,12	5,72
RS	IVORA	43	1075	1	(1.280.853,24)	6.124.383,32	-20,91
RS	IVOTTI	43	1080	1	(8.754.869,80)	30.002.455,33	-29,18
RS	JACUZZINHO	43	1087	6	(687.456,04)	7.317.556,30	-9,39
RS	JARI	43	1113	0	(1.939.084,89)	8.369.610,27	-23,34
RS	JOIA	43	1115	5	(785.162,79)	16.485.474,32	-4,76
RS	JULIO DE CASTILHOS	43	1120	5	(1.508.011,70)	29.912.342,00	-5,04
RS	LAGOA BONITA DO SUL	43	1123	9	(1.009.781,10)	6.020.955,72	-16,77
RS	LAVRAS DO SUL	43	1150	2	(1.771.753,03)	14.465.493,73	-12,25
RS	LIBERATO SALZANO	43	1160	1	(939.633,41)	9.766.350,87	-9,62

RS	LINDOLFO COLLOR	43	1162	7	(123.223,92)	9.092.822,32	-1,36
RS	LINHA NOVA	43	1164	3	(2.641.614,18)	5.649.724,52	-46,76
RS	MACHADINHO	43	1170	0	(4.886.930,29)	11.855.843,16	-41,22
RS	MAMPITUBA	43	1173	4	(1.274.765,94)	6.854.396,56	-18,60
RS	MAQUINE	43	1177	5	(2.676.805,19)	12.172.048,94	-21,99
RS	MARATA	43	1179	1	(2.777.491,18)	7.968.241,83	-34,88
RS	MARAU	43	1180	9	(4.759.690,10)	58.286.009,96	-8,17
RS	MARCELINO RAMOS	43	1190	8	(834.420,34)	9.619.875,72	-8,67
RS	MARIANA PIMENTEL	43	1198	1	376.856,26	12.220.856,20	3,08
RS	MARIANO MORO	43	1200	5	(1.814.649,18)	8.151.796,10	-22,28
RS	MARQUES DE SOUZA	43	1205	4	(5.249.489,33)	9.344.069,64	-56,18
RS	MATA	43	1210	4	1.178.940,44	9.391.996,57	12,55
RS	MATÔ CASTELHANO	43	1213	8	(617.287,11)	8.054.312,54	-7,66
RS	MATÔ LEITÃO	43	1215	3	(2.035.869,29)	9.767.828,18	-20,84
RS	MATÔ QUEIMADO	43	1217	9	(535.712,24)	7.003.489,86	-7,65
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	43	1220	3	(182.673,17)	10.106.943,11	-1,81
RS	MINAS DO LEAO	43	1225	2	(3.533.466,55)	11.803.206,64	-29,94
RS	MIRAGUAI	43	1230	2	3.193.270,87	7.973.467,26	40,05
RS	MONTAURI	43	1235	1	(1.717.611,22)	6.854.990,26	-25,06
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	43	1237	7	440.561,50	7.908.899,67	5,57
RS	MONTE BELO DO SUL	43	1238	5	(1.328.441,14)	7.888.188,61	-16,84
RS	MORMACO	43	1242	7	(1.142.737,34)	7.801.827,61	-14,65
RS	MORRINHOS DO SUL	43	1244	3	(448.676,47)	6.712.916,87	-6,68
RS	MORRO REDONDO	43	1245	0	(3.589.667,38)	9.418.194,28	-38,11
RS	MORRO REUTER	43	1247	6	(257.833,51)	10.450.273,25	-2,47
RS	MOSTARDAS	43	1250	0	(1.171.963,27)	19.472.643,37	-6,02
RS	MUCUM	43	1260	9	1.445.099,61	9.495.942,23	15,22
RS	MUITOS CAPOES	43	1261	7	(243.840,25)	10.888.534,72	-2,24
RS	MULITERNO	43	1262	5	-	7.023.174,58	0,00
RS	NAO-ME-TOQUE	43	1265	8	(3.418.944,10)	26.873.935,54	-12,73
RS	NICOLAU VERGUEIRO	43	1267	4	(1.997.536,96)	6.922.411,57	-28,86
RS	NONOAI	43	1270	8	3.618.985,11	16.427.013,51	22,03
RS	NOVA ALVORADA	43	1275	7	(871.200,88)	9.849.160,74	-8,85
RS	NOVA ARACA	43	1280	7	(2.158.606,70)	10.122.239,88	-21,33
RS	NOVA BASSANO	43	1290	6	(2.481.949,03)	16.125.504,87	-15,39
RS	NOVA CANDELARIA	43	1301	1	(624.471,22)	8.378.376,03	-7,45
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	43	1309	7	(1.302.353,90)	9.975.534,58	-13,06
RS	NOVA HARTZ	43	1306	0	(519.787,73)	25.013.248,99	-2,08
RS	NOVA PADUA	43	1308	6	(361.472,77)	9.411.921,87	-3,84
RS	NOVA PALMA	43	1310	2	(352.483,01)	14.199.923,93	-2,48
RS	NOVA PETROPOLIS	43	1320	1	(4.096.436,41)	30.354.024,48	-13,50
RS	NOVA PRATA	43	1330	0	(3.902.569,93)	42.657.472,02	-9,15
RS	NOVA RAMADA	43	1333	4	(2.015.877,49)	8.146.456,74	-24,75
RS	NOVA ROMA DO SUL	43	1335	9	(55.703,65)	10.290.746,18	-0,55
RS	NOVO CABRAIS	43	1339	1	(2.232.090,67)	9.238.781,30	-24,16
RS	NOVO MACHADO	43	1342	5	97.218,97	8.132.575,31	1,20
RS	NOVO TIRADENTES	43	1344	1	(774.923,27)	6.978.170,26	-11,10
RS	OSORIO	43	1350	8	(17.881.930,20)	141.438.025,55	-12,64
RS	PAIM FILHO	43	1360	7	(514.295,87)	9.008.649,57	-5,71
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	43	1370	6	24.973.607,81	39.633.565,07	63,01
RS	PALANTINHO	43	1380	5	557.633,17	10.446.656,88	5,34
RS	PANAMBI	43	1390	4	(3.882.452,72)	63.858.633,40	-6,08
RS	PANTANO GRANDE	43	1395	3	397.546,61	15.105.061,75	2,63
RS	PARAI	43	1400	1	211.738,06	12.646.860,25	1,67
RS	PASSA SETE	43	1406	6	(1.384.229,69)	9.379.389,84	-14,76
RS	PASSO DO SOBRADO	43	1407	6	(562.906,71)	10.957.092,72	-5,14
RS	PAULO BENTO	43	1413	4	(857.213,41)	6.608.175,68	-12,97
RS	PAVERAMA	43	1415	9	(513.654,00)	10.142.560,00	-5,06
RS	PEDRAS ALTAS	43	1417	5	(4.373.476,62)	8.834.429,55	-49,50
RS	PEJUOCARA	43	1430	8	302.736,24	10.594.193,56	2,86
RS	PICADA CAFE	43	1442	3	(488.612,79)	12.971.618,76	-3,77
RS	PINHAL DA SERRA	43	1446	4	(2.853.551,52)	15.967.860,21	-17,87
RS	PINHAL GRANDE	43	1447	2	(831.602,99)	15.282.738,50	-5,44
RS	PINHEIRINHO DO VALE	43	1449	6	(732.391,68)	8.032.769,74	-9,12
RS	PIRAPO	43	1455	5	(455.863,04)	7.719.144,81	-5,91
RS	PIRATINI	43	1460	5	1.290.241,09	27.163.763,73	4,75

RS	PLANALTO	43	1470	4	(1.377.369,63)	13.226.305,85	-10,41
RS	POÇO DAS ANTAS	43	1475	3	(383.778,40)	7.584.117,22	-5,06
RS	PONTÃO	43	1477	9	(4.380.718,00)	10.797.385,00	-40,57
RS	PONTE PRETA	43	1478	7	(1.635.699,00)	7.012.107,00	-23,33
RS	PORTO MAUA	43	1505	7	(1.420.528,92)	6.750.392,56	-21,04
RS	PORTO XAVIER	43	1510	7	(1.462.773,10)	15.995.700,70	-9,14
RS	PRESIDENTE LUCENA	43	1514	9	(968.561,53)	6.861.004,81	-14,12
RS	PROGRESSO	43	1515	6	(3.434.442,49)	11.635.797,06	-29,52
RS	PUTINGA	43	1520	6	(215.706,60)	10.986.489,13	-1,96
RS	QUATRO IRMÃOS	43	1531	3	(773.957,07)	6.184.223,06	-12,52
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	43	1535	4	(337.394,93)	9.970.219,24	-3,38
RS	RESTINGA SECA	43	1550	3	(4.535.398,85)	22.411.836,45	-20,24
RS	RIO DOS INDIOS	43	1555	2	140.410,68	8.063.892,77	1,74
RS	ROCA SALES	43	1590	0	(1.148.353,36)	15.787.120,95	-7,27
RS	RODEIO BONITO	43	1590	9	(1.183.877,65)	9.964.499,87	-11,88
RS	RONDA ALTA	43	1610	5	37.077,90	15.511.524,57	0,24
RS	RONDINHA	43	1620	4	(798.101,56)	9.440.068,75	-8,45
RS	ROQUE GONZALES	43	1630	3	297.027,82	11.642.854,29	2,55
RS	ROSARIO DO SUL	43	1640	2	7.912.981,09	40.711.761,06	19,44
RS	SAGRADA FAMILIA	43	1642	8	(24.578,78)	7.041.469,70	-0,35
RS	SALDANHA MARINHO	43	1643	6	(413.735,43)	8.358.589,45	-4,95
RS	SALVADOR DAS MISSOES	43	1647	7	(1.430.540,34)	9.297.317,13	-15,39
RS	SALVADOR DO SUL	43	1650	1	1.777.034,00	13.346.746,00	13,31
RS	SANANDUVA	43	1660	0	(232.172,31)	21.154.080,67	-1,10
RS	SANTA BARBARA DO SUL	43	1670	9	2.308.746,88	16.733.741,97	13,80
RS	SANTA CECILIA DO SUL	43	1673	3	(1.817.375,64)	7.124.411,68	-25,51
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	43	1695	6	985.065,32	10.239.078,57	9,62
RS	SANTA TEREZA	43	1725	1	(1.484.215,98)	6.289.476,99	-23,60
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	43	1730	1	4.305.590,12	44.369.162,51	9,70
RS	SANTANA DA BOA VISTA	43	1700	4	(773.692,39)	13.375.732,69	-5,78
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	43	1760	8	(1.215.260,03)	47.486.337,19	-2,56
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	43	1755	8	(1.445.448,04)	7.204.716,32	-20,06
RS	SANTO AUGUSTO	43	1780	6	34.945,03	20.804.301,00	0,17
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	43	1795	4	210.426,05	7.094.940,12	2,97
RS	SÃO DOMÍNGOS DO SUL	43	1805	1	(568.034,11)	7.595.400,20	-7,48
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43	1810	1	6.006.170,21	29.410.345,64	20,42
RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	43	1820	0	(4.012.428,67)	29.901.160,56	-13,42
RS	SÃO JERONIMO	43	1840	8	2.794.321,60	26.974.983,46	10,36
RS	SÃO JOAO DA URTIGA	43	1842	4	265.712,39	8.729.081,96	3,04
RS	SÃO JORGE	43	1844	0	(1.103.470,63)	7.102.446,10	-15,54
RS	SÃO JOSE DO HERVAL	43	1846	5	(1.351.218,59)	8.557.684,86	-15,79
RS	SÃO JOSE DO HORTENCIO	43	1848	1	-	9.776.279,31	0,00
RS	SÃO JOSE DO INHACORA	43	1849	9	219.310,35	6.890.046,85	3,18
RS	SÃO JOSE DO OURO	43	1860	6	(500.166,96)	10.230.628,54	-4,89
RS	SÃO JOSE DO SUL	43	1861	4	(1.665.075,86)	8.637.635,57	-19,28
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	43	1880	4	(9.655.947,14)	51.278.626,97	-18,83
RS	SÃO MARTINHO	43	1910	9	26.039,63	9.787.982,29	0,27
RS	SÃO MIGUEL DAS MISSOES	43	1915	8	(2.084.694,08)	15.114.779,46	-13,79
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	43	1935	6	(461.790,54)	8.957.916,35	-5,16
RS	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	43	1937	2	478.994,49	7.547.541,87	6,35
RS	SÃO PEDRO DO SUL	43	1940	6	(5.765.717,12)	23.682.820,97	-24,35
RS	SÃO SEPE	43	1960	4	(14.824.008,00)	35.566.757,00	-41,68
RS	SÃO VALENTIM	43	1970	3	217.951,98	8.201.170,78	2,65
RS	SÃO VALENTIM DO SUL	43	1971	1	(1.028.087,38)	7.200.276,78	-14,28
RS	SÃO VALERIO DO SUL	43	1973	7	1.667.927,61	6.700.622,58	24,89
RS	SÃO VENDELINO	43	1975	2	(961.640,00)	7.626.594,00	-12,61
RS	SÃO VICENTE DO SUL	43	1980	2	(2.728.546,33)	13.084.432,15	-20,85
RS	SARANDI	43	2010	7	(1.662.057,04)	26.574.100,80	-6,25
RS	SEBERI	43	2020	6	411.820,00	14.252.386,66	2,89
RS	SEDE NOVA	43	2023	0	(1.286.806,90)	7.967.930,70	-16,15
RS	SEGREDO	43	2026	3	(1.413.792,22)	12.537.986,32	-11,28
RS	SÉLBACH	43	2030	5	(465.836,55)	9.706.003,59	-4,80
RS	SENADOR SALGADO FILHO	43	2032	1	(1.393.125,42)	7.208.366,50	-19,33
RS	SERAFINA CORREA	43	2040	4	738.072,46	25.042.940,84	2,95
RS	SERIO	43	2045	3	(1.938.752,60)	7.614.031,19	-25,46
RS	SERTÃO	43	2050	3	(491.088,06)	11.253.536,87	-4,36

RS	SERTAO SANTANA	43	2055	2	(4.420.647,09)	10.200.188,02	-43,34
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	43	2060	2	(2.430.278,26)	9.321.566,82	-26,07
RS	SILVEIRA MARTINS	43	2065	1	(244.879,43)	6.840.522,69	-3,58
RS	SINIMBU	43	2067	7	(5.973.974,18)	16.950.005,77	-35,24
RS	SOBRADINHO	43	2070	1	6.028.051,94	19.388.309,12	31,09
RS	TABAI	43	2085	9	245.677,00	7.919.866,00	3,10
RS	TAPEJARA	43	2090	9	(2.535.400,61)	28.024.298,97	-9,05
RS	TAPERA	43	2100	6	1.173.625,75	16.017.508,92	7,33
RS	TAPES	43	2110	5	222.568,00	22.304.580,90	1,00
RS	TAQUARUCU DO SUL	43	2132	9	(1.072.599,45)	7.026.313,94	-15,27
RS	TAVARES	43	2135	2	1.662.224,24	9.107.069,33	18,25
RS	TERRA DE AREIA	43	2143	6	(3.108.025,80)	16.067.440,37	-19,34
RS	TEUTONIA	43	2145	1	(4.659.814,60)	40.591.071,73	-11,48
RS	TIO HUGO	43	2146	9	(41.040,15)	7.684.522,30	-0,53
RS	TIRADENTES DO SUL	43	2147	7	(2.538.443,91)	10.039.393,04	-25,28
RS	TOROPI	43	2149	3	(2.601.491,83)	6.932.126,75	-37,53
RS	TRAMANDAÍ	43	2160	0	6.799.210,91	84.053.309,01	8,09
RS	TRAVESSEIRO	43	2162	6	(1.705.955,36)	7.468.592,92	-22,84
RS	TRES ARROIOS	43	2163	4	(1.167.044,90)	8.936.763,08	-13,06
RS	TRES CACHOEIRAS	43	2166	7	(3.830.560,06)	13.251.815,59	-28,91
RS	TRES CORDOAS	43	2170	9	(7.424.010,62)	37.452.045,41	-19,82
RS	TRES PALMEIRAS	43	2185	7	(1.074.424,01)	11.449.962,65	-9,38
RS	TRES PASSOS	43	2190	7	(179.719,74)	32.544.510,41	-0,55
RS	TRINDADE DO SUL	43	2195	6	(364.923,89)	10.444.862,58	-3,49
RS	TUPANCI DO SUL	43	2218	6	(451.896,99)	6.730.251,69	-6,71
RS	TUPANDI	43	2225	1	216.689,80	13.469.421,21	1,61
RS	TUPARENDI	43	2230	1	(816.808,14)	11.760.431,15	-6,94
RS	TURUCU	43	2232	7	(1.239.861,44)	8.077.738,81	-15,35
RS	UBIRETAMA	43	2234	3	-	6.389.931,17	0,00
RS	UNISTALDA	43	2237	6	221.588,10	7.623.408,35	2,91
RS	VALE REAL	43	2254	1	728.276,81	8.995.550,57	8,10
RS	VANINI	43	2255	8	(2.049.194,04)	7.184.651,12	-28,60
RS	VERA CRUZ	43	2270	7	(4.773.466,83)	35.029.714,32	-13,63
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	(2.544.060,93)	35.152.665,55	-7,24
RS	VESPASIANO CORREA	43	2285	5	(2.258.443,08)	6.990.947,21	-32,31
RS	VICENTE DUTRA	43	2310	1	(292.067,20)	9.028.382,76	-3,23
RS	VICTOR GRAEFF	43	2320	0	663.928,13	9.244.448,96	7,18
RS	VILA LANGARO	43	2335	8	173.731,79	7.846.275,77	2,21
RS	VILA MARIA	43	2340	8	(187.004,72)	11.795.839,91	-1,59
RS	VILA NOVA DO SUL	43	2345	7	(1.225.210,57)	8.113.032,16	-15,10
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	43	2360	6	(1.187.702,48)	9.224.444,86	-12,88
RS	VISTA GAUCHA	43	2370	5	673.625,51	8.237.126,67	8,18
RS	VITORIA DAS MISSOES	43	2375	4	(222.819,09)	7.265.754,37	-3,07
SC	ABELARDO LUZ	42	10	1	4.029.804,27	29.875.894,79	13,49
SC	AGROLANDIA	42	20	0	(684.260,69)	11.982.562,53	-5,71
SC	AGUA DOCE	42	40	8	(2.900.744,00)	14.892.720,71	-19,48
SC	ÁGUAS DE CHAPECO	42	50	7	(1.790.475,01)	11.238.162,10	-15,93
SC	AGUAS FRIAS	42	55	6	(662.469,47)	7.575.565,98	-8,74
SC	AGUAS MORNAS	42	60	6	(196.572,77)	9.061.113,32	-2,17
SC	ANCHIETA	42	80	4	223.864,70	8.623.730,28	2,60
SC	ANITA GARIBALDI	42	100	0	(756.497,45)	14.145.481,01	-5,35
SC	ANTAPOLIS	42	110	9	(60.519,49)	6.765.106,21	-0,89
SC	ANTONIO CARLOS	42	120	8	(4.216.701,22)	16.817.039,38	-25,07
SC	ARABUTA	42	127	3	(614.347,00)	9.471.058,00	-6,49
SC	ARAQUARI	42	130	7	(3.778.568,40)	31.394.585,15	-12,04
SC	ARROIO TRINTA	42	160	4	(426.572,92)	9.458.489,06	-4,51
SC	ARVOREDO	42	165	3	(6.642,00)	7.223.756,00	-0,09
SC	ATALANTA	42	180	2	(121.692,74)	6.768.181,53	-1,80
SC	AURORA	42	190	1	(438.830,93)	9.182.426,93	-4,78
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	42	195	0	(684.928,83)	13.364.952,89	-5,12
SC	BALNEARIO GAIVOTA	42	207	3	(85.588,50)	12.678.837,44	-0,68
SC	BELA VISTA DO TOLDO	42	213	1	(548.493,76)	10.529.302,62	-5,21
SC	BELMONTE	42	215	6	(127.623,06)	7.115.489,71	-1,79
SC	BENEDITO NOVO	42	220	6	(1.955.982,91)	13.785.101,47	-14,19
SC	BOCAINA DO SUL	42	243	8	(945.355,19)	8.315.674,36	-11,37

SC	BOM JARDIM DA SERRA	42	250	3	(8.561.035,40)	8.413.961,58	-101,75
SC	BOM JESUS	42	253	7	(26.359,83)	7.288.823,45	-0,36
SC	BOM JESUS DO OESTE	42	257	8	(280.345,52)	6.364.466,65	-4,40
SC	BOM RETIRO	42	260	2	(1.516.760,87)	11.417.135,68	-13,28
SC	BRACO DO TROMBUDO	42	285	9	(2.495.327,43)	9.417.161,42	-26,50
SC	CAIBI	42	310	5	(612.360,90)	10.276.495,13	-5,96
SC	CALMON	42	315	4	2.952.009,30	8.490.974,40	34,77
SC	CAMPO ALEGRE	42	330	3	(3.694.701,03)	17.828.128,54	-20,72
SC	CAMPO BELO DO SUL	42	340	2	(1.382.016,64)	12.003.249,33	-11,51
SC	CAMPO ERE	42	350	1	(1.954.519,30)	16.563.584,76	-11,80
SC	CANELINHA	42	370	9	(7.128,80)	13.644.064,96	-0,05
SC	CAPINZAL	42	390	7	(3.271.724,09)	37.253.989,26	-8,78
SC	CATANDUVAS	42	400	4	(504.193,36)	15.855.444,12	-3,18
SC	CAXAMBU DO SUL	42	410	3	(551.187,49)	9.505.802,02	-5,80
SC	CERRO NEGRO	42	417	8	(587.138,54)	8.484.380,54	-6,92
SC	COCAL DO SUL	42	425	1	476.023,39	25.816.279,00	1,84
SC	CORDILHEIRA ALTA	42	435	0	(734.840,01)	10.632.630,68	-6,91
SC	CORONEL FREITAS	42	440	0	(1.103.944,65)	15.819.885,81	-6,98
SC	CORREIA PINTO	42	455	8	(1.087.332,17)	24.344.455,56	-4,47
SC	CORUPÁ	42	450	9	(56.358,09)	20.693.231,67	-0,27
SC	CUNHA PORA	42	470	7	(1.227.229,51)	14.909.666,96	-8,23
SC	CUNHATAI	42	475	6	(791.171,30)	6.427.890,74	-12,31
SC	CURITIBANOS	42	480	6	(7.067.849,48)	44.033.760,05	-16,10
SC	DESCANSO	42	490	5	(283.322,02)	11.871.795,32	-2,39
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	42	500	9	(1.696.241,51)	18.390.484,65	-9,23
SC	DOUTOR PEDRINHO	42	515	9	(361.846,88)	7.105.896,87	-5,09
SC	ENTRE RIOS	42	517	5	(855.052,07)	7.415.386,89	-11,53
SC	ERMO	42	518	1	(321.968,14)	8.616.103,14	-4,87
SC	ERVAL VELHO	42	520	9	(1.189.791,08)	9.062.501,67	-13,13
SC	FORMOSA DO SUL	42	543	1	(2.214.000,50)	7.072.481,78	-31,30
SC	FORQUILHINHA	42	545	6	(3.192.147,46)	32.986.217,10	-9,68
SC	FRAIBURGO	42	550	6	(8.737.862,23)	53.584.791,47	-16,31
SC	GAROPABA	42	570	4	(3.950.804,56)	27.299.987,62	-14,47
SC	GARUVA	42	580	3	(1.682.241,11)	22.882.723,42	-7,35
SC	GUARACIABA	42	640	5	596.010,74	13.989.312,29	4,26
SC	GUARAMIRIM	42	650	4	(2.481.692,78)	62.596.495,61	-3,96
SC	GUARUJA DO SUL	42	660	3	(903.819,50)	8.780.518,80	-10,29
SC	GUATAMBU	42	665	2	(606.245,34)	10.840.259,41	-5,59
SC	HERVAL D'OESTE	42	670	2	(2.905.166,18)	26.641.066,19	-10,90
SC	IBIAM	42	675	1	38.927,43	7.011.778,65	0,57
SC	IBICARE	42	680	1	(570.740,79)	7.864.132,20	-7,26
SC	IBIRAMA	42	690	0	(4.840.915,60)	27.401.624,06	-17,67
SC	IOMERE	42	757	7	(1.244.733,17)	9.157.621,44	-13,59
SC	IPORA DO OESTE	42	765	0	(2.790.189,56)	13.194.125,53	-21,15
SC	IPUMIRIM	42	770	0	391.831,76	14.061.486,15	2,79
SC	IRINEÓPOLIS	42	790	8	(744.486,69)	15.085.482,85	-4,94
SC	ITA	42	800	5	(3.280.457,45)	28.947.636,38	-11,33
SC	ITAIÓPOLIS	42	810	4	(1.419.839,88)	28.758.320,08	-4,94
SC	ITAPIRANGA	42	840	1	(1.077.617,49)	27.938.210,97	-3,86
SC	ITUPORANGA	42	850	0	(1.108.338,91)	25.769.833,08	-4,30
SC	JACINTO MACHADO	42	870	8	464.042,67	14.503.965,57	3,20
SC	JAGUARUNA	42	880	7	2.950.247,00	23.903.583,00	12,34
SC	JARDINÓPOLIS	42	895	5	(151.485,38)	6.198.111,08	-2,44
SC	JOSE BOITEUX	42	915	1	(142.445,14)	9.625.915,61	-1,48
SC	JUPIÁ	42	917	7	(806.144,49)	8.758.818,68	-11,93
SC	LAJEADO GRANDE	42	945	8	(174.391,88)	6.612.761,05	-2,64
SC	LAURENTINO	42	950	8	(525.122,73)	8.829.701,63	-6,95
SC	LAURO MULLER	42	960	7	(902.982,20)	20.808.818,34	-2,42
SC	LEOBERTO LEAL	42	980	5	(806.832,64)	7.703.587,58	-10,47
SC	LINDÓIA DO SUL	42	985	4	(2.688.286,25)	9.688.593,05	-27,75
SC	LONTRAS	42	990	4	(634.901,79)	11.836.517,30	-5,36
SC	LUIZ ALVES	42	1000	1	(2.771.884,12)	15.199.544,54	-18,24
SC	MACIEIRA	42	1005	0	68.458,58	6.924.172,33	0,99
SC	MAJÓR GERCINO	42	1020	9	58.368,76	7.452.562,57	0,78
SC	MAJOR VIEIRA	42	1030	8	2.022.909,77	11.943.526,80	16,94
SC	MARAVILHA	42	1050	6	801.580,20	31.089.555,69	2,58

SC	MASSARANDUBA	42	1060	5	(7.172.847,30)	21.297.951,97	-33,68
SC	MELEIRO	42	1080	3	624.624,62	12.187.761,35	5,13
SC	MODELO	42	1090	2	140.401,26	8.459.534,82	1,66
SC	MONTE CASTELO	42	1110	8	767.365,51	12.027.406,68	6,38
SC	MORRO DA FUMACA	42	1120	7	(1.400.501,62)	24.746.181,02	-5,66
SC	MORRO GRANDE	42	1125	6	(829.329,81)	8.241.372,20	-10,06
SC	NOVA ERECHIM	42	1140	5	(213.417,72)	9.684.540,86	-2,20
SC	NOVA ITABERABA	42	1145	4	(1.327.202,77)	9.591.166,06	-13,84
SC	NOVA VENEZA	42	1160	3	(2.638.408,89)	21.157.821,05	-12,47
SC	NOVO HORIZONTE	42	1165	2	(762.834,70)	7.626.041,95	-10,00
SC	ORLEANS	42	1170	2	353.894,17	31.819.868,21	1,11
SC	OURO	42	1180	1	(1.525.402,78)	11.180.290,27	-13,64
SC	OURO VERDE	42	1185	0	451.811,92	7.888.118,38	5,73
SC	PAIAL	42	1187	6	(518.946,14)	6.405.543,68	-8,10
SC	PALMA SOLA	42	1200	7	308.393,13	14.328.936,30	2,15
SC	PALMITOS	42	1210	6	(1.851.160,90)	22.749.345,03	-8,14
SC	PAPANDUVA	42	1220	5	(5.679.501,25)	24.899.246,18	-22,81
SC	PASSOS MAIA	42	1227	0	(2.935.554,78)	11.304.316,75	-25,97
SC	PAULO LOPES	42	1230	4	819.589,54	10.786.773,83	7,60
SC	PEDRAS GRANDES	42	1240	3	(489.244,77)	7.433.402,27	-6,58
SC	PENHA	42	1250	2	(3.750.965,51)	37.100.370,93	-10,11
SC	PERITIBA	42	1260	1	(287.179,86)	7.297.847,96	-3,94
SC	PICARRAS	42	1280	9	(916.219,54)	31.765.407,88	-2,88
SC	PINHALZINHO	42	1290	8	(1.729.320,52)	24.597.049,03	-7,03
SC	PINHEIRO PRETO	42	1300	5	181.399,03	8.146.089,03	2,23
SC	PONTE ALTA	42	1330	2	(915.054,30)	9.252.038,40	-9,89
SC	PONTE ALTA DO NORTE	42	1335	1	(792.603,00)	8.386.519,00	-9,45
SC	PONTE SERRADA	42	1340	1	(830.914,85)	15.380.558,58	-5,40
SC	PORTO UNIÃO	42	1360	9	(1.900.656,01)	36.702.192,24	-5,18
SC	POUSO REDONDO	42	1370	8	(613.668,95)	23.045.063,38	-2,66
SC	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	42	1390	6	(749.725,59)	7.302.338,51	-10,27
SC	PRINCESA	42	1415	1	(1.146.415,61)	6.739.013,17	-17,01
SC	QUILOMBO	42	1420	1	(458.451,42)	16.436.695,90	-2,79
SC	RANCHO QUEIMADO	42	1430	0	(837.676,32)	7.906.449,37	-10,59
SC	RIO DAS ANTAS	42	1440	9	(1.113.514,46)	12.827.993,32	-8,68
SC	RIO DO CAMPO	42	1450	8	1.090.833,38	9.162.386,85	11,91
SC	RIO DO OESTE	42	1460	7	(2.441.976,80)	10.164.091,26	-24,03
SC	RIO DOS CEDROS	42	1470	6	(2.428.559,49)	13.537.967,98	-17,94
SC	RIO FORTUNA	42	1490	4	(893.449,17)	8.571.468,52	-10,42
SC	RIQUEZA	42	1507	5	(572.081,56)	8.141.399,33	-7,03
SC	RODEIO	42	1510	9	(663.620,67)	13.485.205,55	-4,92
SC	ROMELÂNDIA	42	1520	8	(302.438,04)	8.032.298,96	-3,77
SC	SANGÃO	42	1545	5	(134.677,00)	13.072.646,00	-1,03
SC	SANTA CECILIA	42	1550	5	1.594.198,92	22.681.252,79	7,03
SC	SANTA HELENA	42	1555	4	(1.203.781,66)	6.934.201,21	-17,36
SC	SANTA ROSA DO SUL	42	1565	3	(732.335,07)	10.416.038,74	-7,03
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	42	1568	7	(65.434,72)	6.652.554,61	-0,98
SC	SANTIAGO DO SUL	42	1569	5	(1.238.068,25)	6.156.379,38	-20,11
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	42	1570	3	1.033.515,56	24.944.286,65	4,14
SC	SÃO BERNARDINO	42	1575	2	(827.463,36)	6.712.516,61	-12,33
SC	SÃO CARLOS	42	1600	8	(1.731.174,01)	16.177.132,15	-10,70
SC	SÃO DOMINGOS	42	1610	7	(1.742.315,22)	14.289.809,94	-12,19
SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	42	1620	6	(20.422.440,80)	123.324.001,76	-16,56
SC	SÃO JOÃO BATISTA	42	1630	5	(28.157,24)	35.886.087,82	-0,08
SC	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	42	1635	4	169.974,68	7.325.459,62	2,32
SC	SÃO JOÃO DO OESTE	42	1625	5	(1.614.428,26)	11.850.624,27	-13,86
SC	SÃO JOÃO DO SUL	42	1640	4	(1.764.951,64)	10.363.952,27	-17,03
SC	SÃO JOAQUIM	42	1650	3	3.876.239,74	29.595.644,84	13,10
SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	42	1670	1	(2.777.889,01)	18.547.720,67	-14,98
SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO	42	1680	0	172.464,74	11.737.255,70	1,47
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	42	1690	9	(8.408.420,12)	30.559.376,02	-27,52
SC	SÃO MARTINHO	42	1710	5	(833.562,81)	6.969.765,75	-11,96
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	42	1720	4	12.697.764,60	45.520.399,01	27,89
SC	SÃO PEDRO DE ALCANTARA	42	1725	3	(3.285.370,00)	8.227.120,17	-39,93

SC	SAUDADES	42	1730	3	(348.221,58)	12.584.843,01	-2,76
SC	SCHROEDER	42	1740	2	(1.782.526,34)	22.141.221,82	-8,05
SC	SEARA	42	1750	1	1.223.081,55	27.006.354,15	4,53
SC	SOMBRIO	42	1770	9	7.561.008,73	31.857.255,00	23,73
SC	TANGARA	42	1790	7	515.468,37	17.342.252,21	2,97
SC	TIGRINHOS	42	1795	6	(427.091,67)	4.990.856,19	-8,56
SC	TUÇAS	42	1800	4	764.851,72	44.870.438,63	1,70
SC	TIMBÉ DO SUL	42	1810	3	(538.099,12)	8.938.644,96	-6,02
SC	TIMBO	42	1820	2	(16.072.202,80)	89.569.131,86	-23,10
SC	TREVISÓ	42	1835	0	(531.084,48)	12.078.386,45	-4,40
SC	TREZE DE MAIO	42	1840	0	98.444,01	10.012.005,32	0,98
SC	TUNAPÓLIS	42	1875	6	(723.559,24)	9.291.612,08	-7,79
SC	TURVO	42	1890	6	(1.423.950,26)	19.096.804,26	-7,46
SC	URUPEMA	42	1895	4	(707.649,67)	6.082.131,69	-11,63
SC	VARGEM BONITA	42	1917	6	(971.649,30)	12.766.530,45	-7,61
SC	VIDEIRA	42	1930	9	2.166.706,70	80.605.884,06	2,69
SC	VITOR MEIRELES	42	1935	8	(594.472,93)	8.833.711,93	-6,73
SC	WITMARSUM	42	1940	8	(1.936.316,60)	7.589.778,71	-25,51
SC	XAVANTINA	42	1960	6	(967.286,62)	9.588.866,02	-9,98
SC	XAXIM	42	1970	5	1.346.565,86	45.197.617,07	2,98
SE	ARAÚJA	28	40	7	-	15.989.327,30	0,00
SE	CANHÓBA	28	110	8	(994.033,55)	7.817.945,43	-12,71
SE	CANINDE DE SÃO FRANCISCO	28	120	7	(5.061.961,89)	91.582.566,89	-5,53
SE	CRISTINÓPOLIS	28	170	2	641.628,00	21.485.612,75	2,99
SE	CUMBE	28	190	0	-	7.313.502,24	0,00
SE	ITABAIANINHA	28	300	5	(19.427.658,27)	41.918.169,57	-46,35
SE	MACAMBIRA	28	370	8	825.520,52	9.827.485,75	8,40
SE	PIRAMBU	28	530	7	(1.331.961,16)	14.082.307,00	-9,46
SE	SALGADO	28	620	6	5.723.811,72	20.374.862,62	28,09
SE	SANTA LUÍZIA DO ITANHY	28	630	5	(1.426.332,00)	19.400.836,81	-7,39
SE	SIMÃO DIAS	28	710	5	(11.324.705,00)	37.483.270,29	-30,21
SE	SIRIRI	28	720	4	(3.296.637,00)	14.909.125,01	-22,11
SP	ADOLFO	35	20	4	(327.203,88)	11.770.108,40	-2,78
SP	AGUAS DE SÃO PEDRO	35	60	0	1.774.991,31	13.213.636,42	13,43
SP	AGUDOS	35	70	9	12.758.747,50	67.607.883,03	18,87
SP	ALTAIR	35	90	7	-	10.773.749,37	0,00
SP	ALTO ALEGRE	35	110	3	(701.001,56)	9.830.921,13	-7,13
SP	AMÉRICO BRASILENSE	35	170	7	1.226.491,33	48.266.541,97	2,54
SP	ANGATUBA	35	220	0	(2.037.543,00)	35.833.029,00	-5,69
SP	ARIRANHA	35	370	3	(3.076.573,03)	27.754.276,89	-11,08
SP	ARTUR NOGUEIRA	35	380	2	2.958.654,14	64.332.867,38	4,60
SP	BADY BASSITT	35	460	2	316.940,02	24.034.806,23	1,32
SP	BARBOSA	35	510	4	579.547,76	11.314.112,99	5,12
SP	BARRINHA	35	560	9	-	41.466.926,68	0,00
SP	BILAC	35	640	9	(1.855.711,81)	13.028.746,34	-14,24
SP	BOCAINA	35	680	5	(818.245,57)	22.504.321,71	-3,64
SP	BORÁ	35	720	9	(439.575,00)	7.131.291,00	-6,16
SP	BURITAMA	35	810	8	(2.034.957,76)	33.573.068,34	-6,06
SP	CESÁRIO LANCE	35	1160	7	(1.956.899,40)	25.866.806,28	-7,56
SP	CLEMENTINA	35	1190	4	(458.013,63)	13.695.034,97	-3,34
SP	COLINA	35	1200	1	10.448.154,85	37.603.757,62	27,78
SP	CRÁVINHOS	35	1310	8	(5.119.946,83)	56.120.366,56	-9,12
SP	CRISTAIS PAULISTA	35	1320	7	-	14.912.969,77	0,00
SP	CUNHA	35	1360	3	563.830,03	34.814.929,41	1,59
SP	DIRCE REIS	35	1385	0	(784.275,48)	8.778.025,72	-11,57
SP	DOIS CORREGOS	35	1410	6	(860.991,90)	38.653.753,50	-2,23
SP	DRACENA	35	1440	3	4.606.972,07	61.630.313,47	7,48
SP	DUMONT	35	1460	1	(715.136,27)	14.480.659,77	-4,94
SP	ELDORADO	35	1480	9	3.078.808,28	26.116.761,69	11,78
SP	ELISIÁRIO	35	1492	4	(850.174,16)	8.366.799,59	-10,16
SP	ESTRELA D'OESTE	35	1520	2	(63.354,91)	15.839.724,38	-0,40
SP	GAVIÃO PEIXOTO	35	1685	3	-	11.719.017,45	0,00
SP	GUARANTÁ	35	1810	7	(581.121,47)	12.568.897,25	-4,62
SP	GUATAPARA	35	1885	9	840.957,79	16.088.910,04	5,23
SP	JACANGA	35	1910	5	(1.666.449,06)	19.918.420,96	-7,86
SP	IACRÍ	35	1920	4	-	11.794.863,94	0,00

SP	IBIRA	35	1940	2	3.747.943,00	19.200.837,00	19,52
SP	ILHABELA	35	2040	0	(5.837.640,01)	89.615.914,78	-6,51
SP	INDAIOPORA	35	2070	7	669.539,38	10.336.831,68	6,48
SP	IRACEMAPOLIS	35	2140	8	1.896.044,30	37.481.196,79	5,06
SP	IRAPUA	35	2150	7	(839.556,92)	12.148.577,41	-6,91
SP	ITABERA	35	2170	5	(1.832.078,74)	24.999.852,25	-7,33
SP	ITAJOBI	35	2190	3	950.208,18	28.113.811,17	3,38
SP	ITAJU	35	2200	0	-	9.297.945,54	0,00
SP	ITOBI	35	2380	0	3.017.086,29	8.588.226,92	35,13
SP	JABORANDI	35	2420	4	1.632.868,40	14.485.494,76	11,27
SP	JAMBEIRO	35	2490	7	(9.045.346,83)	18.657.756,57	-16,32
SP	JOAO RAMALHO	35	2560	7	(1.171.840,86)	11.457.606,98	-10,23
SP	JOSE BONIFACIO	35	2570	6	(3.934.796,05)	51.467.598,47	-7,65
SP	JUMIRIM	35	2585	4	(1.726.333,47)	9.393.190,59	-18,38
SP	JUNQUEIROPOLIS	35	2600	1	2.091,29	28.956,36	7,22
SP	JUQUITIBA	35	2620	9	20.677.385,12	39.400.581,91	52,48
SP	LAGOINHA	35	2630	8	(220.940,95)	9.446.804,41	-2,34
SP	LAVINIA	35	2650	6	(1.011.104,48)	13.783.046,84	-7,34
SP	LUCELIA	35	2740	5	(2.906.868,37)	31.607.727,93	-9,20
SP	MARAPOAMA	35	2885	8	46.691,29	8.386.402,37	0,56
SP	MIRACATU	35	2990	8	(2.127.755,00)	36.521.513,04	-5,83
SP	MONTE ALTO	35	3130	8	2.045.826,49	74.352.644,93	2,75
SP	MONTEIRO LOBATO	35	3170	4	(451.682,48)	9.143.418,29	-4,94
SP	NATIVIDADE DA SERRA	35	3230	6	567.734,85	14.299.036,98	3,97
SP	NOVA ALIANCA	35	3280	1	(198.476,02)	10.827.290,22	-1,83
SP	NOVAIS	35	3325	4	123.337,04	9.074.865,80	1,36
SP	PARANAPANEMA	35	3580	4	-	46.321.702,27	0,00
SP	PARAPUA	35	3600	0	618.695,39	16.021.134,64	3,86
SP	PARIQUERA-ACU	35	3620	8	726.943,30	26.309.320,67	2,76
SP	PEDRANOPOLIS	35	3690	1	(106.289,31)	8.076.060,86	-1,30
SP	PIRANGI	35	3900	4	(595.910,61)	16.240.910,30	-3,67
SP	POTIRENDABA	35	4080	4	1.393.015,96	28.274.755,36	4,93
SP	QUADRA	35	4165	3	(589.340,82)	9.937.281,57	-5,73
SP	QUATA	35	4170	3	(2.778.293,30)	24.749.788,75	-11,23
SP	RIFAINA	35	4360	0	(490.606,93)	13.979.904,07	-3,51
SP	RINCAO	35	4370	9	2.845.188,78	18.603.268,62	15,29
SP	RINOPOLIS	35	4380	8	(1.292.950,26)	13.592.296,84	-9,51
SP	SAGRES	35	4470	7	(415.858,95)	6.837.346,30	-6,26
SP	SALES	35	4480	6	1.408.276,33	14.530.280,23	9,69
SP	SALMOURAO	35	4510	0	798.381,78	8.569.603,99	9,32
SP	SALTINHO	35	4515	9	(1.065.013,00)	14.075.539,68	-7,57
SP	SANTA ADELA	35	4560	5	(554.640,45)	24.120.282,07	-2,30
SP	SANTA CLARA D'OESTE	35	4610	8	(588.517,26)	8.359.719,42	-7,04
SP	SANTA ERNESTINA	35	4650	4	309.497,28	9.479.116,43	3,27
SP	SANTA SALETE	35	4765	0	(1.256.228,19)	6.547.056,02	-19,19
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	35	4720	5	(3.772.060,65)	7.271.112,09	-51,88
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	35	4820	3	139.145,53	13.833.469,75	1,01
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	35	4840	1	(2.125.463,66)	9.022.567,12	-23,96
SP	SAO FRANCISCO	35	4900	3	-	7.436.198,96	0,00
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	35	4930	0	(817.607,37)	7.725.493,91	-10,58
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	9	8.381.887,06	64.814.431,52	12,93
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	35	5000	1	(7.445.987,89)	24.875.234,94	-29,81
SP	SERRANA	35	5150	4	1.242.501,66	64.655.603,32	1,92
SP	SOCORRO	35	5210	6	(1.862.700,19)	44.126.153,25	-4,22
SP	TABATINGA	35	5270	0	(617.611,51)	22.633.503,41	-2,73
SP	TAQUARUNA	35	5385	6	1.655.999,03	11.883.892,01	13,93
SP	TORRINHA	35	5470	6	135.151,49	13.861.581,48	0,98
SP	UBARANA	35	5535	6	1.071.232,23	13.766.228,91	7,78
SP	URUPES	35	5600	8	-	20.778.095,83	0,00
SP	VIRADOURO	35	5680	0	51.847,48	29.290.576,79	0,18
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	17	360	2	(364.278,36)	5.146.777,00	-7,08
TO	JUARINA	17	1180	3	769.075,96	4.599.634,49	16,52

Memorando nº 420/2011/COPEM/SURIN/STN/MF-DF
 Brasília, 27 de maio de 2011

Ao Chefe de Gabinete do Sr. Ministro

Assunto: Encaminhamento de informações ao Senado Federal

Encaminho, em anexo, minuta de Aviso a ser dirigida ao Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal, com a finalidade de enviar àquela Casa relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no mês de abril de 2011, tabela administrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do

Distrito Federal e relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios, em cumprimento ao estabelecimento no art. 41 da Resolução Senatorial nº 43, de 2001.

Esclareço que essas informações são prestadas mensalmente ao Senado Federal, conforme previsto nos citados artigos da Resolução Senatorial nº 43, de 2001, e que a matéria já foi objeto de análise por parte da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota PGFN/PGA/Nº 203/2002.

Atenciosamente, – **Eduardo Coutinho Guerra**,
 Subsecretário do Tesouro Nacional

**COMPROT-DOC - COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Papeleta de Providências - Reimpressão

30/05/2011

Nº Protocolo:
 01195182.002214.2011.000.000

Data de protocolo:
 27/05/2011

Situação:
 Tramitado Intra

Espécie:
 Memorando

Nº Expediente:
 420/2011

Data do documento:
 27/05/2011

Orgão Emissor:
 COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Assunto:
 Operações de Crédito de Estados e Municípios - Encaminhamento de informações ao Senado Federal


Procedência:
 COORD-GERAL CRED DE ESTADOS E MUNIC-STN

Interessado(s):

Resumo:
 Encaminhamento de informações ao Senado Federal abril 2011

Destino:

Para:

ATENÇÃO!
 CONTÉM ASSINATURA ORIGINAL
 A SER ARQUIVADA PELO MINISTRO
 DA FAZENDA DO SENADO FEDERAL
 4.07
 30.5.2011


- Despacho:**
- Falar-me
 - Dar parecer
 - Elaborar relatório/ projeto
 - Preparar minuta de resposta
 - Acompanhar
 - Sugerir Alternativas

- Encaminhando
- Tomar ciência
- Examinar
- Informar interessado(s)
- Adotar providências cabíveis
- Arquivar
- Resolver com _____
- Devolver
- Divulgar
- _____

Remetente:
 01121006 - GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA-DF

Resposta até:

Posicionamento:

Assinatura:

Data de Envio:

Data do Posicionamento:

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Aviso nº 57, de 2011, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 373, DE 2011

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. (em audiência, nos termos do Requerimento nº 523, de 2011).

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011, decorre de sugestão legislativa apresentada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) pela Associação em Defesa do Autista, nos termos do que dispõe o art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Originalmente tendente a instituir um Sistema Nacional Integrado de Atendimento à Pessoa Autista – articulando organismos e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determinando medidas a serem adotadas pelo Poder Público –, o projeto foi adotado pela CDH sob novo formato, escoimado da inconstitucionalidade detectada.

O projeto adotado institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

O projeto define a pessoa com transtorno do espectro autista com base nas características clínicas da síndrome e a equipara à pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Entre as diretrizes definidas para a política estão: a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e políticas e no atendimento; a participação da comunidade na formulação de políticas e o controle social de sua implementação; a atenção integral às necessidades de saúde dos autistas; a inclusão dos estudantes com o transtorno nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado, quando apresentarem necessidades especiais; o estímulo a inserção da pessoa com o transtorno no mercado de trabalho; a responsabilidade do poder público com a informação pública relativa a esse problema; e o incentivo à formação e capacitação dos profissionais necessários e à pesquisa científica.

O projeto reconhece os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, incluindo: a vida digna; a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração; e o acesso a ações e serviços de saúde, à educação e ao ensino profissionalizante, à moradia, ao mercado de trabalho, à previdência social e à assistência social.

O projeto determina que a pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo de deficiência. Da mesma forma, não poderá ser impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição.

Por fim o projeto estende a concessão de jornada especial prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o servidor público federal que tenha sob sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Vem à apreciação desta Comissão em atendimento a requerimento de autoria do Senador Romero Jucá.

A matéria será submetida à votação em Plenário.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre proposições que digam respeito a relações de trabalho, previdência social, assistência social e proteção e defesa da saúde – todas matérias tratadas pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que o projeto objetiva instituir.

Em relação a esse mérito, nada há a obstar à proposição em análise. Suas disposições são coerentes com os princípios e diretrizes com os quais se organizam – inclusive em sede constitucional – os sistemas envolvidos.

A política instituída é, assim, coerente com os objetivos e princípios organizadores da Seguridade Social e dos sistemas de ensino e trabalho e emprego.

III – VOTO

Em vista do exposto, o parecer é, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

TITULARES		SUPLENTE	
Projeto de Lei do Senador nº 168 de 2011			
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 05 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)			
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS			
RELATORIA: Senador Paulo Paim			
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)			
PAULO PAIM (PT) RELATOR		1- EDUARDO SUPLICY (PT)	
ÂNGELA PORTELA (PT)		2- MARTA SUPLICY (PT)	
HUMBERTO COSTA (PT)		3- JOÃO PEDRO (PT)	
WELLINGTON DIAS (PT)		4- ANA RITA (PT)	
VICENTINHO ALVES (PR)		5- LINDBERGH FARIAS (PT)	
JOÃO DURVAL (PDT)		6- CLÉSIO ANDRADE (PR)	
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)		7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)		8- LÍDICE DA MATA (PSB)	
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)			
WALDEMIR MOKA (PMDB)		1- VITAL DO RÊGO (PMDB)	
PAULO DAVIM (PV)		2- PEDRO SIMON (PMDB)	
ROMERO JUCÁ (PMDB)		3- LOBÃO FILHO (PMDB)	
CASILDO MALDANER (PMDB)		4- EDUARDO BRAGA (PMDB)	
RICARDO FERRAÇO (PMDB)		5- ROBERTO REQUILÃO (PMDB)	
EDUARDO AMORIM (PSC)		6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)	
ANA AMÉLIA (PP)		7- BENEDITO DE LIRA (PP)	
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)			
CÍCERO LUCENA (PSDB)		1- AÉCIO NEVES (PSDB)	
LÚCIA VÂNIA (PSDB)		2- CYRO MIRANDA (PSDB)	
MARISA SERRANO (PSDB)		3- PAULO BAUER (PSDB)	
JAYME CAMPOS (DEM) PRESIDENTE		4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	
PTB			
MOZARILDO CAVALCANTI		1- ARMANDO MONTEIRO	
JOÃO VICENTE CLAUDINO		2- GIM ARGELLO	

Atualizada em 18/05/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT

– SP) – O parecer lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT

– SP) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 373-A, DE 2011

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício “S” nº 2, de 2011, (nº 99/2010, na origem), que “encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o Relatório de Resultados e Impactos relativo ao primeiro semestre do ano de 2010, sobre as atividades desenvolvidas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE”.

RELATOR: Senador WELLINGTON DIAS

I – RELATÓRIO

É submetido à análise desta Comissão o Ofício “S” nº 2, de 2011 (Ofício nº 2611, de 2010, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, que encaminha, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 19 da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, as demonstrações contábeis e o Relatório de Resultados e Impactos referentes ao primeiro semestre do ano de 2010, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

O relatório está acompanhado do Parecer conjunto nº 8/2010/SDR/SUDENE/MI, elaborado pela SUDENE e pelo Ministério da Integração Nacional, assim como da Resolução CONDEL nº 037/2010, de 10 de dezembro de 2010, do Conselho Deliberativo da SUDENE, que aprovou, *ad referendum*, o parecer.

II – ANÁLISE

O art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que “os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos”.

O § 4º desse mesmo artigo, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009, determina, por sua vez, que “o relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de

desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.”

Conforme documento anexo ao Ofício “S” sob exame, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes examinou o balanço patrimonial do FNE levantado em 30 de junho de 2010 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao semestre referido, ou seja, das origens e aplicações de recursos, com a responsabilidade de opinar sobre essas demonstrações contábeis. Cabe lembrar que os recursos do FNE são administrados pelo Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

Do exame realizado, conclui-se no parecer que as demonstrações financeiras “representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, em 30 de junho de 2010 e de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa, referentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a regulamentação específica para os Fundos Constitucionais estabelecida pelo Governo Federal”.

Acompanha o balanço devidamente auditado o relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FNE, em conformidade com o §4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989.

A propósito, cabe destacar que o BNB, instituição gestora dos recursos do FNE, realiza atividades de controle e fiscalização de suas aplicações, instrumento integrante das políticas do próprio banco, e que atende a recomendações do Ministério da Integração Nacional e do Tribunal de Contas da União para avaliação dos fundos constitucionais de financiamento regionais.

Nesse contexto, é destacado no Relatório em exame que o BNB possuía em final de junho de 2010 cerca de 1,86 milhões de operações no âmbito do FNE, sendo que, no primeiro semestre desse ano, o banco realizou 63.038 atividades de campo em operações no FNE. Essas atividades incluíram vistorias, pareceres técnicos, diagnósticos e avaliações de bens, entre outros itens. De acordo com informações ali disponíveis, a situação dos empreendimentos vistoriados foi considerada satisfatória, ótima e boa para 47,0%, 26,0% e 5,0%, respectivamente, ou seja, em 78% do total de vistorias realizadas no primeiro semestre de 2010. Enfatize-se que o BNB, quando no exercício de sua fiscalização se depara com ocorrências negativas, são elas repassadas à Agência, por meio de relatórios de acompanhamento dos projetos, de forma a que sejam tomadas decisões sobre a operação.

Além desta Comissão, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização também está encarregada de analisar o relatório e as demonstrações contábeis auditadas que são encaminhadas pelos respectivos

conselhos deliberativos dos Fundos constitucionais regionais, conforme prescrito no § 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989:

*Art. 20.
.....*

§ 5º O relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno.

A sistemática acima descrita foi adotada pela Lei Complementar nº 125, de 2007, com vigência a partir de 3 de janeiro de 2007.

Conforme já assinalado, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009, ao § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, os relatórios circunstanciados sobre as atividades dos Fundos passaram a ser encaminhados às Comissões temáticas das duas Casas do Congresso Nacional que tratam das questões relativas às desigualdades regionais. Assim, cabe a esta Comissão e à sua congênera na Câmara dos Deputados atestar se os Fundos Constitucionais de Financiamento estão contribuindo para alcançar os seus fins, conforme estabelecidos pelos Constituintes de 1988: aplicação dos recursos em programas de financiamento aos setores produtivos para a redução das diferenças de desenvolvimento entre as regiões do País.

Os dados constantes do relatório circunstanciado tomam possível uma melhor compreensão das atividades do Fundo, com informações sobre a destinação de verbas por setor da atividade econômica, áreas prioritárias, Estados beneficiados, inadimplência e tipo e porte de tomador dos empréstimos, por exemplo. Assim, são abordadas e disponibilizadas informações que tratam, de forma ampla e sistematizada, das repercussões e dos impactos dos financiamentos do FNE nos ambientes econômicos e sociais da Região.

No primeiro semestre de 2010, o BNB contratou R\$ 4,1 bilhões, representando 183,5 mil operações de crédito, assim distribuídos setorialmente: 34,4% do total contratado pelo FNE foram destinados para o setor Rural; 24,3% para o Setor Industrial e Turismo; 21,7% para Setor do Comércio e Serviços; 16,1% para a Infraestrutura e 3,1% para o Setor Agroindustrial.

Por outro lado, 517 mil micro e pequenos empreendedores foram beneficiados com R\$ 1,2 bilhão em financiamentos, enquanto a agricultura familiar, mediante o PRONAF, obteve R\$ 467,9 milhões e beneficiou 504 mil pessoas.

Do ponto de vista distributivo, ressalte-se também que, no primeiro semestre de 2010, o FNE contratou recursos em todos os estados de sua área de atuação, abrangendo 1.922 (96,6%) dos municípios desse espaço. Assim, o

BNB atribui representatividade ao FNE com o intuito de alavancar o desenvolvimento do Nordeste.”

Registre-se, a propósito, conforme item 8 do Sumário Executivo do citado relatório, que “utilizando-se a Matriz Insumo-Produto, afere-se que as contratações realizadas no primeiro semestre de 2010 pelo FNE geraram para a Região, por meio de efeitos diretos, indiretos e de renda, acréscimo de produção bruta regional de aproximadamente R\$ 10,3 bilhões; valor adicionado estimado em R\$ 5,9 bilhões; geração de 394 mil ocupações formais e informais; pagamento de salários por volta de R\$ 1,6 bilhão e geração de impostos estimada em R\$ 1,5 bilhão. Ressalte-se que os impactos acima não consideram os efeitos de transbordamento refletidos pelo Fundo”.

Considerando-se as repercussões econômicas das aplicações do FNE no primeiro semestre de 2010, os dados apresentados demonstram que dos R\$ 17,5 bilhões de valor bruto de produção, cerca de R\$10,4 bilhões foram gerados na região Nordeste e R\$ 7,2 bilhões nas demais regiões do País. Dos 482 mil empregos criados, cerca de 90 mil foram gerados fora do Nordeste. Em outras palavras, efeitos econômicos transbordantes estimados em 41,3% na esfera da produção e de 18,4% na geração e novas ocupações evidenciam a relevância do papel do FNE não apenas para a região Nordeste, mas também para as demais regiões do País, em decorrência da demanda por insumos e bens de capital para atender a expansão do processo produtivo regional, ou mesmo a demanda por produtos finais, igualmente decorrente do aumento de renda da região.

O relatório é bastante completo e as recomendações dele constantes representam bem as diretrizes de correção quanto à aplicação dos recursos do FNE objetivando o cumprimento da missão do Fundo, que é promover a redução das desigualdades entre as regiões brasileiras.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo conhecimento do Ofício “S” nº 2, de 2011, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, que encaminhou ao Senado Federal, nos termos do §4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, as demonstrações contábeis de 30 de junho de 2010, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OFÍCIO "S" Nº 2, DE 2011	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/05/2011 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)	
PRESIDENTE: SENADORA VANÉSSA GRAZZIOTIN	
RELATOR: SENADOR WELLINGTON DIAS	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
WELLINGTON DIAS (PT)	1-PAULO PAIM (PT)
ANA RITA (PT)	2-JOÃO PEDRO (PT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB)	3-JOSÉ PIMENTEL (PT)
VICENTINO ALVES (PR)	4-MAGNO MALTA (PR)
JOÃO DURVAL (PDT)	5-ACIR GURGACZ (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	6-VAGO
BLOCO PARLAMENTAR (PV/PMDB/PP/PMN/PSC)	
ANA AMÉLIA (PP)	1-JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	2-LOBÃO FILHO (PMDB)
VITAL DO RÊGO (PMDB)	3-VAGO
WILSON SANTIAGO (PMDB)	4-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
CIRO NOGUEIRA (PP)	5-IVO CASSOL (PP)
BENEDITO DE LIRA (PP)	6-GARIBALDI ALVES (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB/DEM)	
ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	1-LÚCIA VÂNIA (PSDB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	2-MARISA SERRANO (PSDB)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-ARMANDO MONTEIRO
PSOL	
VAGO	1-VAGO

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha a matéria com o referido parecer à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício SF/GSMB nº 274/2011

Brasília, DF, 1º de junho de 2011

Assunto: Alteração CCT

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, que o Senador Randolfe Rodrigues, PSOL, Amapá, deixará de ocupar a vaga de titular na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, a partir desta data.

Atenciosamente, – Senadora **Marinor Britto**, Líder do PSOL.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O ofício lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa, nos termos do **Ofício nº 275, de 2011**, da Liderança do PSOL, o Senador Randolfe Rodrigues, como titular, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

É o seguinte o Ofício:

Ofício SF/GSMB nº 275/2011

Brasília, DF, 1º de junho de 2011

Assunto: Alteração CMA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, que indico o Senador Randolfe Rodrigues para ocupar a vaga de titular na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA.

Informo-lhe, ainda, que deixarei de ocupar a vaga de suplente na referida Comissão, a partir desta data.

Atenciosamente, – Senadora **Marinor Britto**, Líder do PSOL.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Ofício lido vai à publicação.

A Presidência recebeu o **Ofício nº 276, de 2011**, da Liderança do PSOL, que vai à publicação.

É o seguinte o Ofício:

Ofício SF/GSMB nº 276/2011

Brasília, DF, 1º de junho de 2011

Assunto: CMA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, a concessão ao Partido dos Trabalhadores – PT – da vaga de suplente que temos direito na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle – CMA.

Atenciosamente, – Senadora **Marinor Britto**, Líder do PSOL.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 124/11-GLPSDB

Brasília, de maio de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cyro Miranda, para integrar, como titular, a Comissão de Serviços de Infraestrutura, em substituição ao Senador Mário Couto, que passará a integrar a Comissão como suplente.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação. Será feita a substituição solicitada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 2011

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências, para reduzir para um ano o prazo mínimo entre aquisições de veículos com gozo do incentivo fiscal por um mesmo contribuinte.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 6º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 12 (doze) meses.

.....” (NR)

“Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta Lei antes de 12 (doze) meses contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil será sede da Copa das Confederações em 2013, da Copa do Mundo de Futebol em 2014 e das Olimpíadas em 2016, eventos de enorme relevância e repercussão na economia do País, com grande potencial de geração de empregos, renda e desenvolvimento social.

Com o grande afluxo de turistas previsto, além da necessidade da realização de obras para aprimorar a infra-estrutura, o País necessita de iniciativas para adequar a sua legislação para a realização desses eventos.

Aspecto fundamental nesse contexto é o aprimoramento da legislação tributária relativa à aquisição de veículos. O meio de transporte mais usado pelos turistas na chegada ao País é, sem dúvida nenhuma, o táxi. Para melhorar a impressão inicial do visitante, é de suma importância estimular a renovação da frota de táxis. Nesse sentido, destacamos a Lei nº 8.989, de 1995, que estabeleceu isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos novos destinados à utilização na categoria aluguel (táxi), bem como por pessoas portadoras de deficiência.

O prazo inicialmente estabelecido entre aquisições para que o contribuinte taxista pudesse voltar a fazer uso do benefício foi de três anos. De forma sensata, a Lei nº 11.196, de 2005, também conhecida como “Lei do Bem”, além de prorrogar a isenção, reduziu o prazo entre aquisições com o benefício para dois anos. A intenção deste projeto é o de reduzi-lo ainda mais, a fim de permitir uma renovação intensa da frota de táxis,

que, como se sabe, se deteriora com enorme rapidez em função da intensidade do seu uso.

Além disso, destacamos os efeitos multiplicadores do estímulo à produção de automóveis, dado que a cadeia produtiva de veículos automotores é longa, e qualquer incremento nesse setor estimula, direta ou indiretamente, diversos outros.

Finalmente, em relação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), esclarecemos que os gastos tributários em 2010 informados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativamente à isenção a taxistas e portadores de deficiências remonta a aproximadamente R\$ 146 milhões. Com a aprovação do projeto, o incremento de vendas gerado pela redução do prazo dificilmente excederá a 20%. Com isso, acreditamos que a renúncia adicional não ultrapassará R\$ 29 milhões, valores esses quase desprezíveis em face dos benefícios gerados.

Ante a relevância da matéria, pedimos o apoio dos ilustres colegas para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Eunício Oliveira**, (PMDB – CE).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Vigência

Conversão da MPv nº 856, de 1995

(Vide Lei nº 11.941, de 2009)

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 10.754, de 31.10.2003)

Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

-Parágrafo único. O prazo de que trata o caput aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de

22 de novembro de 2005. (Incluído pela Medida Provisória nº 275, de 2005)

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de 22 de novembro de 2005. *(Incluído pela Lei nº 11.307, de 2006)*

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei ou das Leis nºs 8.199, de 28 de junho de 1991, e 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta Lei e da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, e da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária. *(Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)*

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 2011

Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para prever que furtos e roubos contra instituições financeiras são crimes contra o sistema financeiro nacional e definir a competência da Polícia Federal para a investigação.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 25-A. São considerados crimes contra o sistema financeiro nacional os previstos nos arts. 155 e 157 do Código Penal, quando praticados contra instituição financeira.”

“Art. 26. Nos crimes previstos nesta Lei, a investigação será feita pela Polícia Federal e a ação penal será promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem dois objetivos: 1) definir a competência da Polícia Federal para apurar crimes contra o sistema financeiro nacional; e 2) incluir os assaltos a instituições financeiras entre o rol dos crimes contra o sistema financeiro nacional. Há fortes razões para essas alterações.

Em primeiro lugar, os arts. 109, VI, e 144, § 1º, da Constituição, no que se refere à competência federal para apurar e julgar crimes (Polícia Federal/Justiça Federal), não se encontram em harmonia. Os crimes praticados contra o sistema financeiro nacional são de competência da Justiça Federal, por força de uma lei ordinária, mas não necessariamente são de competência da Polícia Federal. Em segundo lugar, assaltos a instituições financeiras não são considerados crimes contra o sistema financeiro. É a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, objeto do presente projeto de lei, que cuida dos crimes contra o sistema financeiro nacional.

O constituinte de 1988 atribuiu à Polícia Federal e à Justiça Federal a competência para investigar e julgar, respectivamente, como regra geral, as causas em que há interesse da União, pessoa jurídica de direito público interno, ou do Estado brasileiro, assim considerado em suas relações internacionais.

A competência da Polícia Federal está prevista no art. 144, § 1º, da Constituição nos seguintes termos: apurar infrações penais (a) contra a ordem política e social, (b) em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas; (c) outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme; e (d) tráfico de drogas, contrabando e descaminho.

Entre as competências da Justiça Federal estão as infrações penais cometidas contra o “sistema financeiro” e a “ordem econômico-financeira” (art. 109, VI, da Constituição). Mas, como se pode observar, as mesmas expressões não foram repetidas no art. 144, § 1º, que trata da competência da Polícia Federal.

O art. 144 da Constituição prevê que a Polícia Federal apurará os crimes praticados “em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas”. Entre as autarquias federais, temos o Banco Central do Brasil (BACEN). Assaltos ao BACEN, como o que ocorreu em Fortaleza, em 2005, são da competência investigativa da Polícia Federal. Entre as empresas públicas federais, temos a Caixa Econômica Federal (CEF): os delitos cometidos contra o patrimônio da CEF também

submetem-se à competência investigativa da Polícia Federal. Já os crimes praticados em detrimento de sociedade de economia mista federal, como o Banco do Brasil (BB), por exemplo, são de competência investigativa da Polícia Estadual. Parece um contrassenso! O que justifica o assalto a bens e valores da CEF serem investigados pela Polícia Federal e aos do BB não, se ambas instituições possuem funções sociais equivalentes? Nesse caso, a União submete seus interesses à polícia e ao Poder Judiciário de um Estado – onde tiver ocorrido o fato.

O art. 109, VI, da Constituição é claro ao dizer que a apreciação dos crimes contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira somente será da competência da Justiça Federal quando lei ordinária estabelecer essa competência. A Lei nº 7.492, de 1986, que trata dos crimes contra o sistema financeiro nacional, já definiu em seu art. 26 que a competência para a apreciação desses crimes é da Justiça Federal. Ou seja, independentemente de ferir interesse da União, de suas autarquias ou empresas públicas, será competente a Justiça Federal. O STF já decidiu nesse sentido. O interesse da União é, nesses casos, pressuposto. Conforme julgamento no Habeas Corpus 93733/RJ, há “interesse da União na segurança e na confiabilidade do sistema financeiro nacional”, mesmo que o crime aparentemente envolva apenas interesses privados.

Mas o mesmo raciocínio não se aplica para a investigação criminal. A Polícia Federal só assume o caso se houver claro interesse da União em jogo, independentemente de a lei prever ou não a competência da Justiça Federal. Assim, temos casos hoje em que a Polícia Estadual investiga, elabora o inquérito, e a correspondente ação penal é ajuizada na Justiça Federal. Exemplo disso tem acontecido na chamada “Operação Galeão Legal”, iniciada no final de 2010, em que policiais civis da Delegacia do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro tem prendido em flagrante pessoas por crimes contra o sistema financeiro nacional. A polícia civil tem indiciado e elaborado relatórios para serem encaminhados à Justiça Federal.

Nosso sistema jurídico não permite que interesses da União sejam submetidos ao julgamento de Estados-membros, em face do princípio federativo, mas permite que os interesses da União sejam submetidos à investigação dos Estados, por meio de suas polícias.

As instituições financeiras desempenham funções sociais claras (garantem a circulação da moeda, oferecem crédito e serviços de investimento e poupança etc.). Se, por exemplo, uma instituição financeira privada for à falência ou for roubada e não conseguir repor as carteiras de seus clientes, a União precisará

garantir a reposição de parte dos valores depositados em caderneta de poupança. Ou seja, elas operam com o interesse público. Tanto que a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, que trata das infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, e que podem vir a ser investigadas pela Polícia Federal, mesmo que de competência primária estadual, inclui em seu rol o roubo de bens e valores de instituições financeiras transportados em operação interestadual ou internacional (art. 1º, IV). Portanto, convém que a Polícia Federal investigue os casos de assaltos a instituições financeiras, pois deve ser pressuposto interesse da União na segurança do sistema financeiro nacional.

Assim, expostos os argumentos, conclamo meus nobres Pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, – Senador **Eunício Oliveira**, (PMDB – CE).

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

VI – os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

Art. 26. A ação penal, nos crimes previstos nesta lei, será promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, será admitida a assistência da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, quando o crime tiver sido praticado no âmbito de atividade sujeita à disciplina e à fiscalização dessa Autarquia, e do Banco Central do Brasil quando, fora daquela hipótese, houver sido cometido na órbita de atividade sujeita à sua disciplina e fiscalização.

LEI Nº 10.446, DE 8 DE MAIO DE 2002

Conversão da MPv nº 27, de 2002

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Cíveis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

Parágrafo único. Atendidos os pressupostos do caput, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

Art. 25. São penalmente responsáveis, nos termos desta lei, o controlador e os administradores de instituição financeira, assim considerados os diretores, gerentes (Vetado).

§ 1º Equiparam-se aos administradores de instituição financeira (Vetado) o interventor, o liquidante ou o síndico.

§ 2º Nos crimes previstos nesta Lei, cometidos em quadrilha ou co-autoria, o co-autor ou partícipe que através de confissão espontânea revelar à autoridade policial ou judicial toda a trama delituosa terá a sua pena reduzida de um a dois terços. (Incluído pela Lei nº 9.080, de 19.7.1995)

Art. 26. A ação penal, nos crimes previstos nesta lei, será promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, será

admitida a assistência da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, quando o crime tiver sido praticado no âmbito de atividade sujeita à disciplina e à fiscalização dessa Autarquia, e do Banco Central do Brasil quando, fora daquela hipótese, houver sido cometido na órbita de atividade sujeita à sua disciplina e fiscalização.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 301, DE 2011
(Complementar)**

Altera o art. 3º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias para incluir, entre os objetivos da política do Conselho Monetário Nacional, a plena utilização da capacidade produtiva nacional.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 3º

.....

VIII – Promover o pleno emprego da economia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Conselho Monetário Nacional (CMN) possui importantes objetivos e competências na área do sistema financeiro, previstos nos arts 3º e 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mais recentemente, outra importante competência foi atribuída no âmbito da implantação, no Brasil, do regime de metas para a inflação.

É o CMN que define qual é o centro da meta para a inflação, bem como o intervalo de tolerância. O Comitê de Política Monetária (Copom), por sua vez, persegue a meta por meio da utilização dos instrumentos disponíveis ao Banco Central do Brasil (Bacen), notadamente a taxa de juros.

A decisão a respeito da taxa de juros é de suma importância por conta dos efeitos do custo do dinheiro para o conjunto da economia, especialmente para a produção e o emprego. Portanto, não se trata apenas de questão técnica, mas também política, na medida em que envolve opções entre possíveis combinações

de taxa de juros e de ônus para a sociedade, na forma de menos produção e emprego.

Ocorre que o art. 3º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, não contempla a produção e o emprego entre os objetivos do CMN. Cremos, entretanto, que isso seja necessário, ainda que de forma indireta. Tal providência permitirá contrabalançar o peso atribuído ao controle da inflação pelo regime de metas, seja quando o CMN define a meta, seja quando o Bacen a persegue.

Optamos por incluir como novo objetivo do CMN *a promoção do pleno emprego da economia*, o que significa perseguir a utilização máxima do trabalho e do capital permitido pela economia, harmonizando-a com os demais objetivos.

Informamos, por fim, que o presente projeto está acompanhado de outro também por nós apresentado e que visa incluir mais quatro membros no CMN, também com a intenção de elevar o peso do setor produtivo da economia, durante a formulação da política monetária.

Sala das Sessões, – Senador **Inácio Arruda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....
Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

I – Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;

II – Regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais;

III – Regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira;

IV – Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;

V – Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;

VI – Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;

VII – Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República: (Redação dada pela Lei nº 6.045, de 15/05/74) (Vetado)

I – Autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa quando se destinarem ao financiamento direto pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta Lei. (Vide Lei nº 8.392, de 30.12.91)

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender as exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas:

II – Estabelecer condições para que o Banco Central da República do Brasil emita moeda-papel (Vetado) de curso forçado, nos termos e limites decorrentes desta Lei, bem como as normas reguladoras do meio circulante;

III – Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central da República do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;

IV – Determinar as características gerais (Vetado) das cédulas e das moedas;

V – Fixar as diretrizes e normas (VETADO) da política cambial, inclusive compra e venda de ouro e quaisquer operações em moeda estrangeira;

V – Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e

quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira; (Redação dada pelo Del nº 581, de 14/05/69)

VI – Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

VII – Coordenar a política de que trata o art. 3º desta Lei com a de investimentos do Governo Federal;

VIII – Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas a esta lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

IX – Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:

- recuperação e fertilização do solo;
- reflorestamento;
- combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;

- eletrificação rural;
- mecanização;
- irrigação;
- investimento indispensáveis às atividades agropecuárias;

X – Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;

XI – Estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas instituições financeiras;

XII – Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;

XIII – Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;

XIV – Determinar recolhimento (VETADO) de até 25% (vinte e cinco por cento) do total dos depósitos das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, até 50% do montante global devido, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central da República do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar podendo este: Vide decretos-Leis nºs (Vide Decreto-Lei nº 1, de 13.11.1965) e (Vide Decreto-Lei nº 108, de 17.1.1967)

a) adotar percentagens diferentes em função:

- das regiões geo-econômicas;
 - das prioridades que atribuir às aplicações;
 - da natureza das instituições financeiras;
- b) (VETADO).*

c) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

XIV – Determinar recolhimento de até 35% (trinta e cinco por cento) do total dos depósitos das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal seja através de recolhimento em espécie em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar, podendo este: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.085, de 18.2.1970)

- a) adotar percentagens diferentes em função*
- das regiões geo-econômicas;*
- das prioridades que atribuir às aplicações;*
- da natureza das instituições financeiras;*

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

XIV – Determinar recolhimento de até 40% (quarenta por cento) do total dos depósitos das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar, podendo este: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.580, de 17.10.1977)

- a) adotar percentagens diferentes em função:*
- das regiões geo-econômicas;*
- das prioridades que atribuir às aplicações;*
- da natureza das instituições financeiras.*

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

XIV – Determinar recolhimento de até 60% (sessenta por cento) do total dos depósitos e/ou outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar, podendo este: (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

a) adotar percentagens diferentes em função; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

– das regiões geo-econômicas; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

– das prioridades que atribuir às aplicações; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

– da natureza das instituições financeiras; (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82)

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional. (Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82) (Vide art 10, inciso III)

XV – Estabelecer para as instituições financeiras públicas, a dedução dos depósitos de pessoas jurídicas de direito público que lhes detenham o controle acionário, bem como dos das respectivas autarquias e sociedades de economia mista, no cálculo a que se refere o inciso anterior;

XVI – Enviar obrigatoriamente ao Congresso Nacional, até o último dia do mês subsequente, relatório e mapas demonstrativos da aplicação dos recolhimentos compulsórios, (Vetado).

XVII – Regulamentar, fixando limites, prazos e outras condições, as operações de redesconto e de empréstimo, efetuadas com quaisquer instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária;

XVIII – Outorgar ao Banco Central da República do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação;

XIX – Estabelecer normas a serem observadas pelo Banco Central da República do Brasil em suas transações com títulos públicos e de entidades de que participe o Estado;

XX – Autoriza o Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas federais a efetuar a subscrição, compra e venda de ações e outros papéis emitidos ou de responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas do Estado;

XXI – Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos;

XXII – Estabelecer normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos desta lei;

XXIII – Fixar, até quinze (15) vezes a soma do capital realizado e reservas livres, o limite além do qual os excedentes dos depósitos das instituições financeiras serão recolhidos ao Banco Central da República

do Brasil ou aplicados de acordo com as normas que o Conselho estabelecer;

XXIV – Decidir de sua própria organização; elaborando seu regimento interno no prazo máximo de trinta (30) dias;

XXV – Decidir da estrutura técnica e administrativa do Banco Central da República do Brasil e fixar seu quadro de pessoal, bem como estabelecer os vencimentos e vantagens de seus funcionários, servidores e diretores, cabendo ao Presidente deste apresentar as respectivas propostas; (Vide Lei nº 9.650, 27.5.1998)

XXVI – Conhecer dos recursos de decisões do Banco Central da República do Brasil; (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995)

XXVII – Aprovar o regimento interno e as contas do Banco Central da República do Brasil, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

XXVII – aprovar o regimento interno e as contas do Banco Central do Brasil e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade, bem como sobre a forma e prazo de transferência de seus resultados para o Tesouro Nacional, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.1987) (Vide art 10, inciso III)

XXVIII – Aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem estabelecer – se;

XXIX – Colaborar com o Senado Federal, na instrução dos processos de empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para cumprimento do disposto no art. 63, nº II, da Constituição Federal;

XXX – Expedir normas e regulamentação para as designações e demais efeitos do art. 7º, desta lei. (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995) (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995)

XXXI – Baixar normas que regulem as operações de câmbio, inclusive swaps, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.

XXXII – regular os depósitos a prazo entre instituições financeiras, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle ou coligadas; (Incluído pelo Decreto Lei nº 2.283, de 1986)

XXXII – regular os depósitos a prazo entre instituições financeiras, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas; (Redação dada pelo Decreto Lei nº 2.284, de 1986)

XXXII – regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive en-

tre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas. (Redação dada pelo Decrto-lei nº 2.290, de 1986)

§ 1º O Conselho Monetário Nacional, no exercício das atribuições previstas no inciso VIII deste artigo, poderá determinar que o Banco Central da República do Brasil recuse autorização para o funcionamento de novas instituições financeiras, em função de conveniências de ordem geral.

§ 2º Competirá ao Banco Central da República do Brasil acompanhar a execução dos orçamentos monetários e relatar a matéria ao Conselho Monetário Nacional, apresentando as sugestões que considerar convenientes.

§ 3º As emissões de moeda metálica serão feitas sempre contra recolhimento (Vetado) de igual montante em cédulas.

§ 4º O Conselho Monetário nacional poderá convidar autoridades, pessoas ou entidades para prestar esclarecimentos considerados necessários.

§ 5º Nas hipóteses do art. 4º, inciso I, e do § 6º, do art. 49, desta lei, se o Congresso Nacional negar homologação à emissão extraordinária efetuada, as

autoridades responsáveis serão responsabilizadas nos termos da Lei nº 1059, de 10/04/1950.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.

§ 7º O Banco Nacional da Habitação é o principal instrumento de execução da política habitacional do Governo Federal e integra o sistema financeiro nacional, juntamente com as sociedades de crédito imobiliário, sob orientação, autorização, coordenação e fiscalização do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central da República do Brasil, quanto à execução, nos termos desta lei, revogadas as disposições especiais em contrário. (Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995)

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 2011

Altera o inciso IX, do art. 10, da Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Altera o inciso IX, do art. 10, da Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, adicionam-se alíneas e parágrafos:

Art. 10.....

.....
"IX – fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados, respeitados os seguintes limites máximos para anuidades:

a) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para pessoas físicas;

b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§ 1º - Os valores fixados nas alíneas a e b poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice IPCA, calculado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§2º - O Conselho Federal de Fonoaudiologia, anualmente, elaborará resolução aplicando, se julgar necessária, a correção aos valores de anuidades devidos pelas pessoas físicas e jurídicas nele inscritas e registradas por intermédio dos regionais, respeitados os limites desta Lei.

§3º O Conselho Federal de Fonoaudiologia através de resolução concederá desconto para pagamento antecipado das anuidades aos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia,

§4º - Os Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia apresentarão, anualmente, a prestação de suas contas aos seus inscritos." NR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Fonoaudiologia/CREFONO, desde a sua criação através da Lei Federal nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982, vem prestando relevante serviço público na área de saúde, disciplinando, fiscalizando e orientando o exercício profissional da Fonoaudiologia.

O Sistema CREFONO é referência em organização e seriedade na consecução dos seus objetivos institucionais, bem como na representação da categoria profissional perante a sociedade em geral e aos poderes públicos.

A Lei nº 6.965/81, através do seu art. 10, inciso IX, autoriza ao Conselho Federal de Fonoaudiologia a fixação dos valores das anuidades, taxas e multas devidas pelos seus inscritos, os quais são cobrados pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia.

Do mesmo modo, a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, através do seu art. 2º, também prevê tal competência aos Conselhos de Fiscalização Profissional.

Contudo, tais dispositivos legais mostram-se insuficientes, já que nossos Tribunais vêm decidindo que essas contribuições, por serem de natureza tributária, devem ter seus limites definidos em lei, o que não ocorre na legislação supracitada.

Ademais, estas decisões podem acarretar a insuficiência financeira de todo o Sistema CREFONO, inviabilizando o seu funcionamento e ocasionando gravíssimos riscos e prejuízos à saúde da população de um modo geral.

Desta forma, torna-se necessária a aprovação de lei fixando os limites para o valor das anuidades devidas ao Sistema CREFONO pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas.

O presente projeto de lei visa permitir ao Conselho Federal de Fonoaudiologia fixar o limite do valor das anuidades, taxas e multas devidas pelos seus inscritos, garantindo assim a sobrevivência financeira necessária ao cumprimento da sua missão institucional.

Importante acrescentar que a medida não trará qualquer impacto no orçamento governamental, uma vez que os recursos dos conselhos são considerados receitas próprias, os valores são os praticados no momento e doravante as atualizações estão garantidas, o que seguramente desafogará o judiciário.

Sala das Sessões,

Senador **INÁCIO ARRUDA**

LEGISLAÇÃO CITADA

**Presidência da República
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 6.965, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.

.....
Art. 10 - Compete ao Conselho Federal:

.....
IX - fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

LEI Nº 11.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

.....
Art. 2º Os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho.

§ 1º Quando da fixação das contribuições anuais, os Conselhos deverão levar em consideração as profissões regulamentadas de níveis superior, técnico e auxiliar.

§ 2º Considera-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos mencionados no **caput** deste artigo e não pagos no prazo fixado para pagamento.

§ 3º Os Conselhos de que trata o **caput** deste artigo ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 303, DE 2011**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de faróis durante o dia nas condições que especifica.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 40 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.

I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo nas rodovias e nos túneis providos de iluminação, utilizando luz baixa, durante o dia e a noite;

.....” (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 250.

I –

b) de dia, nas rodovias e nos túneis providos de iluminação pública;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após cem dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

A iluminação é um elemento fundamental para a segurança do trânsito porquanto antecipa a visualização do veículo a uma distância maior. Desse modo, alerta o motorista sobre situações de risco, permitindo-lhe agir preventivamente no sentido de evitar acidentes.

O uso de faróis acesos no período diurno começou a ser norma nos países escandinavos na década de 70 do século passado, como forma de compensar a baixa luminosidade ambiental, sendo adotada em vários países, como Finlândia, Suécia, Noruega, Dinamarca, Islândia, Hungria e Canadá. No Brasil, esse procedimento é exigido no Estado do Rio Grande do Sul.

Nas localidades em que foi adotado o acendimento dos faróis durante o dia, observou-se queda, em termos absolutos, no número de acidentes, especialmente quanto a colisões frontais. Estudo desenvolvido na Holanda, por exemplo, dá notícia de que veículos que transitam de dia com o farol aceso correm 15% menos risco de se acidentarem.

Com esse objetivo, o Conselho Nacional de Trânsito editou a Resolução nº 18, de 1998, que “recomen-

da o uso, nas rodovias, de farol baixo aceso durante o dia, e dá outras providências”.

Entendemos, porém, que medida de tal importância não pode ser relegada ao plano das recomendações; ao contrário, deve constituir norma legal, de modo a que o uso dos faróis baixos passe a ser uma obrigação aplicável a todos os veículos em circulação nas rodovias e nos túneis providos com iluminação. Note-se que essa exigência já vigora para as motocicletas, bem como para os veículos de transporte coletivo regular de passageiros quando trafegando em faixas próprias. Ademais, trata-se de medida de simples aplicação e de baixo custo, mas eficaz para a redução dos acidentes.

Em vista dessas considerações, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente iniciativa, que certamente contribuirá para a melhoria do trânsito em nossas estradas.

Sala das Sessões, – Senador **Eunício Oliveira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto

Vide texto compilado

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública;

Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:
I – deixar de manter acesa a luz baixa:

a) durante a noite;

b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 304, DE 2011**

Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos do fundo de que trata esta Lei serão exclusivamente destinados a ações e serviços públicos de saúde e de assistência social voltados a pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, para prevenção e redução de danos sociais e à saúde associados ao uso de drogas e para tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 3º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os órgãos receptores dos recursos tratados por este artigo ficam obrigados anualmente a fazer a prestação de contas discriminada e pública sobre sua aplicação, de acordo com os objetivos previstos no caput do artigo.”

Justificação

A Política Nacional sobre Drogas, aprovada pela Resolução nº3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, estabeleceu como uma de suas diretrizes, “garantir a destinação dos recursos provenientes das arrecadações do Fundo Nacional Antidrogas [...] para tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional” [de pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas].

Esse fundo, instituído pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que *cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências*, é composto por recursos advindos da apropriação de bens e valores apreendidos em decorrência do crime do narcotráfico.

Apesar de existir há um quarto de século, o Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) continua a ser pouco efetivo em sua função primeira de prover recursos financeiros para o equacionamento da questão das drogas, sobretudo em relação à prevenção, considerada pela Política Nacional sobre Drogas como a “intervenção mais eficaz e de menor custo para a sociedade”.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto de lei, com a finalidade de garantir a aplicação integral dos recursos oriundos do Funad para fins de prevenção, tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional das pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas.

Nossa intenção é corrigir a ausência histórica de políticas que promovam a saúde, o tratamento e a proteção social das pessoas que usam, abusam ou são dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, situando, assim, de forma definitiva, a questão das drogas como um problema de saúde pública

Sala das Sessões, – Senador **Eunício Oliveira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Vide Lei nº 9.240, de 1995.

Vide Medida Provisória nº 2.216-37.

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Art. 5º Os recursos do Fundcab serão destinados: (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

I – aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

II – aos programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

III – aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

IV – às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

V – ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

VI – ao pagamento das cotas de participação a que o Brasil esteja obrigado como membro de organismos internacionais ou regionais que se dediquem às questões de drogas; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

VII – aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições da SENAD; (Redação dada pela Lei nº 9.804, de 1999).

VIII – ao pagamento do resgate dos certificados de emissão do Tesouro Nacional que caucionaram recursos transferidos para a conta do FUNAD; (Incluído pela Lei nº 9.804, de 1999).

IX – ao custeio das despesas relativas ao cumprimento das atribuições e às ações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, no combate aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei nº 9.613, de 1998, até o limite da disponibilidade da receita decorrente do inciso VI do art. 2º. (Incluído pela Lei nº 9.804, de 1999).

Parágrafo único. Observado o limite de quarenta por cento, e mediante convênios, serão destinados à Polícia Federal e às Polícias dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º, no mínimo vinte por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens. (Redação dada pela Lei nº 9.804, de 1999).

.....
(*Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.*)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 14, de 2011-CN**

(nº 700-GP/TCU/2011, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre do exercício de 2011.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 1º-6-2011

até 6/6 – prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 21/6 – prazo para apresentação de relatório;

até 29/6 – prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 6/7 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de junho do corrente.

O Aviso será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso recebido:

AVISO
Nº 14, DE 2011-CN
(nº 700-GP/TCU, na origem)

Brasília, 30 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES** deste Tribunal referente ao 1º trimestre do exercício de 2011.

Respeitosamente,


BENJAMIN ZYMLER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório de Atividades

1º Trimestre/2011

Brasília-DF
2011

APRESENTAÇÃO

É uma honra apresentar ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), do 1º trimestre de 2011, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal.

O relatório apresenta os principais resultados da atuação do Tribunal no exercício de suas atribuições, os quais constituem, no essencial, resposta positiva a delinear o acerto da conjugação de esforços institucionais pela busca constante de melhoria da Administração Pública, criando-se, assim, uma ambiência favorável ao atendimento dos anseios do cidadão por crescentes ganhos de qualidade na prestação dos serviços que lhe são ofertados ou postos à sua disposição.

Vale ressaltar que, embora a maior parte dos benefícios das ações de controle externo sejam imensuráveis, por advir basicamente da expectativa de controle, da prevenção de desperdícios, de melhoria na alocação de recursos, de sugestão de aprimoramento de leis, de redução de danos ambientais e melhorias de políticas públicas, alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração, tendentes, inclusive, a gerar benefícios por tempo indeterminado.

Em consonância com essa assertiva, merece registro o fato de que, no período em exame, tais benefícios alcançaram o montante de R\$ 1,5 bilhão, valor 4,97 vezes superior ao custo do funcionamento do Tribunal no período, estimado em R\$ 307,2 milhões.

Outro aspecto, a ser também ressaltado, diz respeito à manutenção da política de redução sistemática do estoque de processos. No trimestre, foram atuados 1.346 processos referentes ao controle externo e apreciados conclusivamente 1.521 autos da mesma natureza.

No período, o TCU, em respeito ao devido processo legal, apreciou ainda 207 processos em grau de recurso, dos quais 36% foram providos e 50% não providos.

Ademais, em sua atuação fiscalizadora, o Tribunal concluiu 165 auditorias e inspeções, envolvendo esforço de 10.616 Homens-Dia de Fiscalização – HDF, das quais 5,5% (9) foram objeto de solicitação do Congresso Nacional e o restante, 94,5% (156), de iniciativa do próprio TCU.

Também teve destaque a atuação prévia do Tribunal, mediante a adoção de 19 medidas cautelares, as quais envolveram a aplicação de recursos públicos superiores a R\$ 387,6 milhões e evidenciam o mérito da visão pró-ativa do TCU em relação à despesa pública, cujo intuito é neutralizar real ameaça de concretização de graves danos ao erário.

Em suma, a apresentação de alguns números decorrentes da ação de controle do Tribunal reafirma o compromisso e o empenho desta Instituição na busca pela melhoria contínua do desempenho da Administração Pública, de modo a proporcionar economia de recursos ao Governo Federal e prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade.

Brasília, maio de 2011.

Benjamim Zymler
Presidente

SUMÁRIO

TCU EM NÚMEROS	
1. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	
1.1. Competências e Jurisdição	
1.2. Estrutura.....	
1.3. Deliberações dos Colegiados.....	
2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	
2.1. Resultados do Controle Externo.....	
2.1.1. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente	
2.1.2. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente	
2.1.3. Recursos Julgados.....	
2.1.4. Medidas Cautelares	
2.1.5. Julgamento de Contas	
2.1.6. Condenações e Sanções Aplicadas.....	
2.1.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	
2.1.8. Fiscalizações.....	
2.1.9. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos.....	
2.1.10. Benefícios Financeiros das Ações de Controle.....	
2.2. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida	
2.2.1. Administração-Geral.....	
2.2.2. Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
2.2.3. Educação	
2.2.4. Energia	
2.2.5. Gestão de Pessoas.....	
2.2.6. Habitação e Urbanismo	
2.2.7. Saúde.....	
2.2.8. Trabalho	
2.2.9. Transporte.....	
3. RELACIONAMENTO COM O CONGRESSO NACIONAL, A SOCIEDADE E OS GESTORES PÚBLICOS.....	
3.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares.....	
3.2. Audiências no Congresso Nacional	
3.3. Acordos e Eventos	
3.4. Atuação Internacional.....	
3.5. Ouvidoria do TCU	
3.6. Divulgação Institucional	

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.1. Estratégias e Planos	
4.2. Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal.....	
4.3. Gestão de Pessoas.....	
4.4. Recursos Orçamentários e Financeiros.....	

ANEXOS

Anexo I. "Organograma do Tribunal de Contas da União"	
Anexo II. "Medidas Cautelares Adotadas no Período"	
Anexo III. "Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal"	
Anexo IV. "Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período"	
Anexo V. "Fiscalizações Concluídas no Período"	
Anexo VI. "Obras Inseridas no Anexo VI da Lei nº 12.214/2011 (LOA/2011)"	
Anexo VII. "Unidades da Secretaria do TCU"	

TCU EM NÚMEROS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 1º trimestre de 2011 estão sintetizados abaixo.

BENEFÍCIO POTENCIAL TOTAL DAS AÇÕES DE CONTROLE	R\$ 1,53 bilhão
Medidas cautelares adotadas	19
Licitações e contratos suspensos cautelarmente	19
Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 387,6 milhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	805
Valor das condenações	R\$ 267,7 milhões
Processos de cobrança executiva formalizados	576
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 166,1 milhões
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	35
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	24
Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	688
Processos julgados conclusivamente	1.521
Acórdãos proferidos	3.138
Recursos julgados	207
Atos de pessoal analisados	36.792
Fiscalizações concluídas – Total	165
Fiscalizações concluídas – Solicitadas pelo Congresso Nacional	9

1. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Tribunal de Contas da União - TCU, criado em 1890 por iniciativa de Rui Barbosa, na época Ministro da Fazenda, norteia-se, desde então, pelos princípios da ética, da efetividade, da independência, da justiça e do profissionalismo, e pela fiscalização,

juízo e vigilância da coisa pública. A Constituição de 1891, a primeira republicana, institucionalizou definitivamente o TCU. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional.

1.1. Competência e Jurisdição

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta é exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade, por sua vez, clama por moralidade, profissionalismo e excelência da Administração Pública, bem como por melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais.

O cidadão vem deixando, gradualmente, de ser sujeito passivo em relação ao Estado, passando a exigir, em níveis progressivos, melhores serviços, respeito à cidadania e mais transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude, do desvio, da

corrupção e do desperdício e contribui, assim, para a transparência e melhoria do desempenho da Administração Pública e da alocação de recursos federais.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - Cide (Lei nº 10.866/2004); edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004); e a Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles

que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para

1.2. Estrutura

O TCU é integrado por nove Ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os Ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro Ministros. Os auditores, em número de quatro, participam dos colegiados e substituem os Ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

No dia 8 de dezembro de 2010 o **Ministro Benjamin Zymler** tomou posse como **Presidente** do Tribunal de Contas da União para o ano de 2011. Na mesma ocasião, o **Ministro Augusto Nardes** assumiu a **Vice-Presidência** do TCU. Ambos foram eleitos no dia 1º de dezembro de 2010 para manda-

1.3. Deliberações dos Colegiados

As deliberações do TCU assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais, com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

to de um ano, permitida uma reeleição pelo mesmo período.

O Tribunal de Contas da União, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais cometidas ao TCU. Compõem a Secretaria do Tribunal as seguintes unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Sege-dam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo. Tais unidades possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

O organograma do Tribunal consta do Anexo I deste relatório – “Organograma do Tribunal de Contas da União”.

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Nesse intuito, o TCU aprovou, no trimestre, três decisões normativas,

e duas resoluções. Apresenta-se, a seguir, a ementa desses normativos.

- **Decisão Normativa nº 113, de 31 de março de 2011.** Prorroga data fixada no Anexo I da Decisão Normativa-TCU nº 107, de 27 de outubro de 2010, para envio dos relatórios de gestão do exercício de 2010.
- **Decisão Normativa nº 112, de 23 de março de 2011.** Altera os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso III, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2011, constantes do Anexo I da Decisão Normativa TCU 111, de 9 de fevereiro de 2011.
- **Decisão Normativa nº 111, de 9 de fevereiro de 2011.** Aprova, para o exercício de 2011, os

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por colegiado no 1º trimestre de

percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal.

- **Resolução nº 242, de 26 de janeiro de 2011.** Altera a Resolução TCU 233/2010, que dispõe sobre o funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico - e-TCU.
- **Resolução nº 241, de 26 de janeiro de 2011.** Estabelece procedimentos para envio da relação de responsáveis que tiveram as contas julgadas irregulares à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral e dá outras providências.

2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Sessões Realizadas e Acórdãos Proferidos

Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	1º Trimestre 2010	1º Trimestre 2011	1º Trimestre 2009	1º Trimestre 2011
Plenário	20	20	654	745
1ª Câmara	9	9	1.504	1127
2ª Câmara	9	9	1.367	1266
Total	38	38	3.625	3.138

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal - CF. Dentre as competências estabelecidas, incumbe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações de

melhorias para a gestão pública, adoção de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

O presente capítulo expõe os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no 1º trimestre de 2011.

2.1. Resultados do Controle Externo

A diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões

de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

2.1.1. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente

No trimestre, foram autuados 1.346 processos referentes à matéria de controle externo. No mesmo período, foram apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 1.521 processos da mesma natureza.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Processos Autuados e Apreciados Conclusivamente (exceto processo de pessoal)

Classe de Assunto	Autuados		Apreciados	
	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011
Auditoria, inspeção e levantamento	171	224	140	167
Consulta	14	15	13	11
Denúncia	87	84	121	108
Representação	529	586	765	545
Solicitação do Congresso Nacional	16	5	20	28
Tomada e Prestação de contas	5	10	310	178
Tomada de contas especial	376	308	506	424
Outros processos	70	114	55	60
Total de processos	1.268	1.346	1.930	1.521

2.1.2. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fis-

cal. No período, foram autuados 244.913 atos de pessoal e apreciados 36.792 atos dessa natureza.

O quadro a seguir apresenta os atos de pessoal autuados e apreciados no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

Classe de Assunto	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011
Autuados	31.333	244.913
Apreciados	26.542	36.792
Ilegais	804	664
Legais	25.738	36.128

Do total de 24.786 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, 664 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

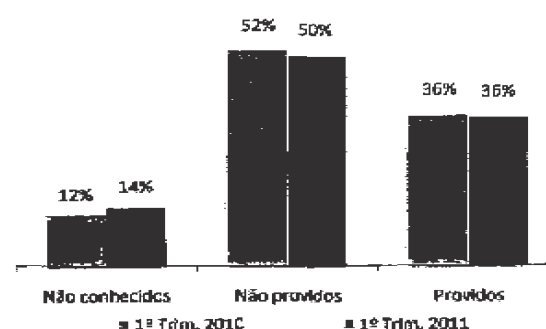
A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>. Nesse mesmo endereço, é possível consultar a situação dos atos de admissão, de aposentadoria ou de concessão submetidos à apreciação do Tribunal.

2.1.3. Recursos Apreciados

Em observância ao princípio do devido processo legal, cabe recurso das deliberações proferidas pelo Tribunal. As modalidades de recursos estão previstas nos artigos 32 e 48 da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992).

No trimestre, os colegiados julgaram 207 processos em grau de recurso. O gráfico ao lado apresenta o resultado da apreciação de recursos no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Resultado da apreciação de recursos



2.1.4. Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir me-

da cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No trimestre, foram adotadas 19 cautelares contra atos e/ou procedimentos de

órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a R\$ 387,6 milhões, conforme se verifica no quadro adiante.

Tais medidas excepcionais estão relacionadas no Anexo II - "Medidas Cautelares Adotadas no Período".

Medidas Cautelares

Determinação	Nº de Cautelares		Valores Envolvidos (R\$)	
	1º trimestre	2º trimestre	1º trimestre	2º trimestre
Suspensão de contrato	2	-	33.744.271,23	-
Suspensão de licitação	15	-	348.594.247,24	-
Suspensão de repasses/pagamentos a convênios/contratos	2	-	5.345.024,06	-
Suspensão de processo seletivo para contratação de pessoal	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total	19	-	387.683.542,52	-

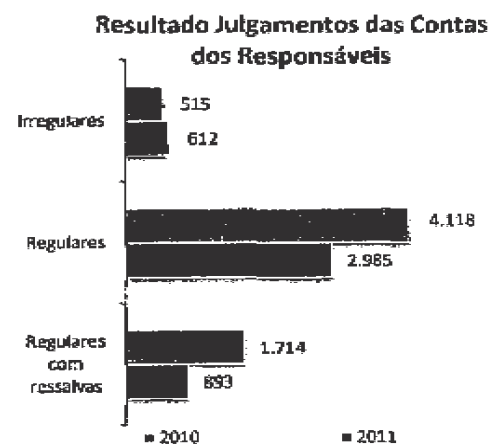
2.1.5. Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas são atualmente estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010.

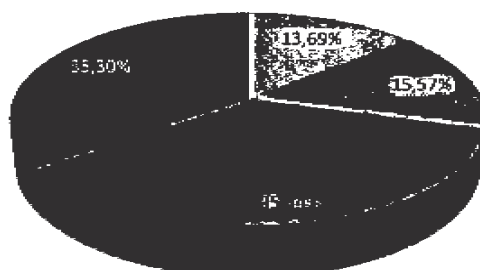
Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial - TCE, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

No trimestre, o TCU julgou de forma definitiva contas de 3.851 responsáveis. Cabe esclarecer que cada processo de contas pode conter mais de um responsável cujas contas serão julgadas.

Os gráficos a seguir apresentam o resultado do julgamento das contas dos responsáveis no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010, bem como os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas.



Motivo da irregularidade das contas



- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos
- Omissão no dever de prestar contas
- Prática de ato de gestão ilegal ou infração a norma legal
- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico

2.1.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os **602 processos de contas** apreciados de forma conclusiva no trimestre, **330 (50,33%)** condenaram **673 responsáveis** ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros **54 processos** de fiscalização, de-

núncia ou representação, foram aplicadas multas a **132 responsáveis**.

A seguir, os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Quantidade de Condenações aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis	
	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011
Prestação de contas	21	21	55	59
Tomada de contas	6	9	10	27
Tomada de contas especial	320	300	551	587
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	347	330	616	673
Outros processos	26	54	66	132
Total	373	384	682	805

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao pagamento de multa ou ressarcimento de débito no valor de **R\$ 266,9 milhões**, atualizados até a data de 31.3.2011. Em outros processos,

foram aplicadas multas que totalizaram **R\$ 788,3 mil**.

Abaixo, os valores das condenações aplicadas pelo TCU no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Valor das Condenações Aplicadas

Natureza	1º trimestre 2011 (R\$)			1º trimestre 2010
	Débito	Multa	Total	(Débito + Multa)
Prestação de contas	2.020.798,91	311.376,00	332.174,91	5.518.491,94
Tomada de contas	805.684,22	174.793,40	980.457,62	1.299.968,15
Tomada de contas especial	254.721.872,95	8.910.178,65	263.632.051,60	234.962.468,27
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	257.548.336,08	9.396.348,05	266.944.684,13	241.780.928,36
Outros processos	-	788.336,70	788.336,70	406.437,23
Total	257.548.336,08	10.184.684,75	267.733.020,83	242.187.365,59

A relação dos responsáveis condenados ao recolhimento de débito e ao pagamento de multa consta do Anexo III - "Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal".

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 1º trimestre de 2011, 35 responsáveis foram considerados **inabilitados** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e **24 empresas** declaradas **inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal.

Podem ser consultados no Portal TCU e no Anexo IV deste relatório - "San-

ções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período" os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

Vale esclarecer que a página do TCU na internet apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto o anexo do presente relatório apresenta a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

2.1.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em assuntos sujeitos à decisão do Tribunal, na forma prevista no art. 81, inciso II, da Lei nº 8.443/1992.

Ao MP/TCU, que é composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores, compete, ain-

da, promover, por intermédio da Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas necessárias à efetivação da cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acordãos do Tribunal.

No 1º trimestre de 2011, foram autuados **576 processos** de cobrança executiva, envolvendo cerca de **R\$ 166,1 milhões**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU emitiu parecer em **3.234 processos**.

Processos com Parecer do MP/TCU

Classe de Assunto	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	1.227	2.013
Auditoria, inspeção e levantamento	13	21
Consulta	1	2
Denúncia	8	12
Representação	57	62
Solicitação do Congresso Nacional	-	1
Tomada e prestação de contas	733	842
Tomada de contas especial	320	278
Outros processos	6	3
Total	2.365	3.234

2.1.8. Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução TCU nº 155/2002), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento.

No período, foram concluídas 165 fiscalizações, envolvendo um esforço de 10.616 Homens-Dia de Fiscalização - HDF. O quadro adiante apresenta a quantidade dessas fiscalizações.

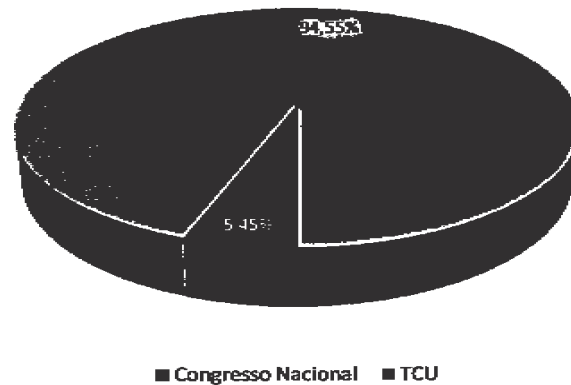
Fiscalizações Concluídas

Tipo de Fiscalização	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011
Acompanhamento	8	8
Auditoria	74	78
Inspeção	69	53
Levantamento	7	20
Monitoramento	9	6
Total	167	165

O gráfico a seguir representa as fiscalizações concluídas no trimestre, sendo que 5,5% (9) do total realizado foram solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante, 94,5% (156), foram de iniciativa do próprio Tribunal. A relação dos trabalhos de fiscali-

zação desenvolvidos pelo TCU, no trimestre, consta do Anexo V - "Fiscalizações Concluídas no Período". O inteiro teor dos relatórios, votos e acórdãos referentes a todas as fiscalizações pode ser obtido no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

Fiscalizações realizadas por iniciativa do TCU e do Congresso Nacional



2.1.9. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou contrato em execução, consoante o preconizado no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Caso o órgão ou a entidade não cumpra a determinação,

poderá o Tribunal sustar a execução do ato, comunicando a decisão à Câmara.

O quadro adiante apresenta os mais relevantes processos de fiscalização deliberados no período nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.

Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em licitações	Serviço Social da Indústria (Departamento Regional no Espírito Santo) (Acórdão nº 534/Plenário, de 02.3.2011, TC nº 032.619/2010-3, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar)
	Companhia Docas do Pará (CDP) (Acórdão nº 601/Plenário, de 16.03.2011, TC nº 033.958/2010-6, Relator: Ministro José Jorge)
	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) (Acórdão nº 718/Plenário, de 23.3.2011, TC nº 000.658/2011-1, Relator: Ministro Valmir Campelo)
Suspensão de pagamento ou ressarcimento/retenção de valores em contratos	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SP) (Acórdão nº 536/Plenário, de 02.03.2011, TC nº 021.588/2010-4, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
Anulação, suspensão, rescisão e ajustes em contratos	Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras) (Acórdão nº 311/Plenário, de 09.02.2011, TC nº 006.306/2008-3, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
	Conselho Regional de Enfermagem no Estado do Rio Grande do Sul (Coren/RS) (Acórdão nº 406/Plenário, de 16.02.2011, TC nº 026.901/2008-7, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
	Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo (Sesc/ES) (Acórdão nº 378/Plenário, de 16.02.2011, TC nº 000.320/2011-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
Devolução e suspensão de pagamentos indevidos a servidores, procuradores, desembargadores e juizes	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) (Acórdão nº 495 /Plenário, de 23.2.2011, TC nº 026.714/2008-4, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) (Acórdão nº 522/Plenário, de 02.03.2011, TC nº 028.657/2009-3, Relator: Ministro Augusto Nardes)

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
Anulação de atos ou contratos referentes a pessoal	Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (Acórdão nº 401/Plenário, de 16.2.2011, TC nº 024.216/2009-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Além dessas deliberações, o TCU apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades.

Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os órgãos ou entidades envolvidos suspendessem, no todo ou em parte, o pagamento considerado irregular.

2.1.10. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, imensuráveis em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos

financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado.

No trimestre, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

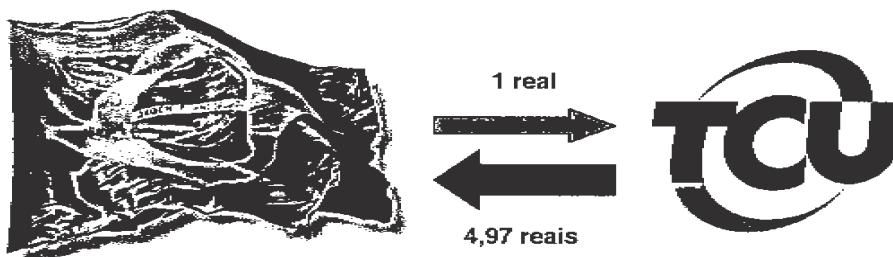
Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Benefício	Acórdão	Processo	Valor (R\$)
Correção de vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado	AC-601-8/2011-PL	033.958/2010-6	2.659.000,00
	AC-175-3/2011-PL	004.636/2004-7	1.500.000,00
Elevação da arrecadação	AC-59-1/2011-PL	032.654/2008-0	3.259.342,00
Elevação da receita	AC-761-10/2011-PL	017.225/2006-5	195.171.802,90
Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos	AC-147-3/2011-PL	014.045/2010-9	6.000.000,00
	AC-609-8/2011-PL	007.588/2009-2	3.620.000,00
	AC-1.497-7/2011-1C	023.250/2010-0	2.386.843,07
Glosa ou impugnação de despesa	AC-761-10/2011-PL	017.225/2006-5	1.976.378,29
	AC-147-3/2011-PL	014.045/2010-9	1.349.380,00
	AC-1.382-21/2010-PL	008.662/2006-1	1.179.458,59
Interrupção do pagamento de vantagem indevida	AC-258-4/2011-PL	026.846/2006-7	125.796.689,98
	AC-302-4/2011 - PL	025.954/2010-5	531.966.043,51
Redução de preço máximo em processo licitatório	AC-373-5/2011-PL	021.731/2007-4	344.800.000,00
	AC-896-13/2010-PL	024.376/2008-6	6.989.213,27
	AC-727-14/2009-PL	001.136/2009-7	2.120.770,40
Redução de valor contratual	AC-644-3/2011-2C	019.120/2008-9	15.137.423,40
	AC-689-9/2011-PL	030.510/2008-0	6.371.347,28

	AC-2.232-38/2009-PL	009.117/2009-8	5.061.031,74
Restituição de recursos ao órgão re-passador	AC-524-7/2011-PL	027.266/2006-1	5.000.000,00
TOTAL			1.262.344.704,43

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também como benefício das ações de controle os valores das condenações em débito e aplicação de multas R\$ 267.733.020,83.

O benefício financeiro das ações de controle, no 1º trimestre de 2011, atingiu o montante de R\$ 1.530.077.725,26, valor 4,97 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$ 307.272.187,67).



2.2. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida

Estão relacionados a seguir os resultados da atuação do TCU, no 1º trimestre de 2011, que se destacaram pela importância

ou interesse das constatações verificadas, agrupados por Função de Governo ou área envolvida.

2.2.1. - Administração-Geral

TCU avalia eficácia dos programas governamentais presentes no PPA

Com a finalidade de verificar a adequação de programas constantes no Plano Plurianual (PPA) 2008-2011 aos objetivos do Governo, o Tribunal avaliou o trabalho da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI), do Ministério do Planejamento. A equipe técnica do TCU constatou que a qualidade das informações inseridas no Sistema de Informações Gerenciais e Planejamento (Sigplan) é deficiente e não reflete a real execução dos programas pelos órgãos responsáveis.

Devido à importância do sistema informatizado para o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, o TCU determinou a adoção de algumas medidas para aperfeiçoar a operacionalização. O

Comitê de Gestão do PPA deverá apresentar plano de ação que contenha medidas visando ao fortalecimento da gestão para resultados e deverá encaminhar ao Tribunal os principais resultados do processo de monitoramento estratégico do PPA, identificando eventuais problemas nas etapas de planejamento e avaliação dos programas do Governo Federal.

O TCU determinou ainda à SPI que encaminhe cronograma de capacitação de servidores envolvidos com a elaboração de programas e indicadores em todas as áreas do Plano Plurianual 2008-2011. (Acórdão nº 117/Plenário, de 26.1.2011, TC 014.899/2009-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Sernag).

TCU determinou à Petrobras alteração na forma de indenização por danos sofridos com chuvas

O Tribunal determinou que a Petrobras modifique a metodologia de pagamento de verba de chuva em diversos contratos para a construção da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), localizada no Município de Ipojuca, no Estado de Pernambuco. Verba de chuva é o ressarcimento de valores correspondentes a gastos em decorrência de prejuízos com chuvas e descargas atmosféricas.

O empreendimento está incluído no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e envolve o equivalente a R\$ 23 bilhões. De acordo com o relatório do TCU, os valores das indenizações poderiam custar em torno de R\$ 300 milhões. Os técnicos do Tribunal constataram que o método utilizado pela Petrobras para o cálculo de verbas indenizatórias é inadequado.

A Petrobras alegou que não haveria por que se preocupar com a imprecisão dos valores previstos para as verbas de chuvas, uma vez que apenas os custos efetivamente

incorridos serão pagos, como ressarcimento dos valores decorrente da paralisação. A auditoria sustentou que gastos com consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e manutenção não devem ser contabilizados quando os equipamentos estão parados. Foi argumentado também que os critérios utilizados pela Petrobras para o ressarcimento não estão explícitos nos contratos ou nos editais enviados às empresas convidadas a participar das licitações.

O Tribunal determinou que a Petrobras adote outro mecanismo para o cálculo de custos indenizatórios em relação às chuvas. O cumprimento da determinação do TCU pode alcançar uma redução de até 75% no valor das indenizações, um benefício de R\$ 225 milhões. (Acórdão nº 271/Plenário, de 9.2.2011, TC 009.758/2009-3, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 3ª Secob)..

Ex-funcionário da Caixa deverá devolver R\$ 2,4 milhões

O TCU condenou ex-funcionário da Caixa Econômica Federal a devolver mais R\$ 2,4 milhões, valor atualizado, ao Banco. Relatório do TCU apontou que o antigo gerente das agências de Virgínia e de Ouro Fino, em Minas Gerais, administrou de forma irregular contas de clientes.

O ex-funcionário concedeu empréstimos indevidamente, inclusive a si mesmo, movimentou conta de terceiros, repassou

valores para a sua conta pessoal e realizou operações fraudulentas.

O Tribunal declarou o ex-Gerente inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública. O responsável ainda foi multado em R\$ 30 mil. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 41/Plenário, de 19.1.2011, TC nº 019.800/2007-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-MG).

TCU constata irregularidades em licitação do Ministério da Justiça

Dois funcionários do Ministério da Justiça (MJ) foram condenados pelo Tribunal por irregularidades em licitação para serviços de informática. Os referidos servidores, à época Coordenadores-Gerais de Tecnologia da Informação e de Logística da Secretaria-Executiva do MJ, também foram

individualmente multados. Os gestores foram condenados por terem aprovado a contratação de serviços em bloco, contrariando a Lei 8.666/93, que prevê a divisão do objeto licitado "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

O Tribunal determinou, ainda, prazo para que o MJ verifique se a empresa contratada, Politec Tecnologia da Informação S/A, pagou percentual superior ao previsto em lei para 13º salário e FGTS dos empregados. O Ministério deverá providenciar a recuperação dos valores cobrados indevidamente pela empresa.

O contrato em questão foi firmado entre o Ministério da Justiça e a então Politec Informática Ltda. para serviços de consultoria, desenvolvimento, manutenção, implantação, suporte e operação de sistemas, rede corporativa e teleprocessamento. Mas, segundo verificou o TCU, os serviços

eram técnica e economicamente passíveis de serem licitados em separado.

Um dos argumentos apresentados pela defesa afirma que não houve divisão em razão de haver risco de se contratar empresas que utilizassem tecnologias divergentes, que poderiam não se comunicar bem. Os argumentos foram considerados improcedentes pelo Tribunal, que já havia multado responsáveis do Ministério da Justiça pelo mesmo motivo. Cabe recurso da decisão ao TCU. (Acórdão nº 372/Plenário, de 16.2.2011, TC-003.739/2008-2, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 6ª Secex).

TCU suspende pregão eletrônico da Companhia Energética de Alagoas

O Tribunal determinou à Companhia Energética de Alagoas (Ceal) que suspenda, pregão eletrônico para registro de fornecedores do serviço de call center. O valor a ser contratado é de cerca de R\$ 70 milhões.

O Tribunal constatou inabilitação indevida da empresa Call Tecnologia. O pregão foi vencido pela Provider Soluções Tecnológicas Ltda., que apresentou preço superior ao dos dois concorrentes que deram os melhores lances e que, mesmo assim, foram inabilitados por razões que não interferiam

no preço do serviço. De acordo com o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, "a não-adoção da medida cautelar poderia acarretar prejuízo".

O Tribunal alertou a Ceal para a possibilidade de vir a fixar prazo para a anulação do pregão e, por consequência, de qualquer contrato decorrente dele. O Tribunal também determinou a oitiva da empresa Provider. (Comunicação em Plenário, de 19.1.2011, TC nº 000.312/2011-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-AL).

TCU condena ex-prefeitos de Anápolis/GO

O Tribunal condenou dois ex-prefeitos do Município de Anápolis, no Estado de Goiás, a devolverem cerca de R\$ 1,4 milhão, valores atualizados, ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Município firmaram convênio com o objetivo de implementar ações do Programa Sentinela, visando o atendimento às crianças e aos adolescentes violados sexualmente, vítimas de abuso e da exploração sexual comercial. O acordo também previa ações comunitárias no enfrentamento da pobreza, com a cons-

trução de uma creche e aquisição de equipamentos para acolher 80 crianças carentes.

Não houve comprovação de que os recursos foram regularmente aplicados, de acordo com os termos de responsabilidade e com a legislação vigente. O TCU verificou que equipamentos não foram adquiridos e que houve irregularidades em pagamento de despesas.

Os responsáveis também foram multados. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 1.137/2ª Câmara, de 22.2.2011, TC 002.409/2009-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-GO).

Construtora e ex-Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT sofrem condenação milionária

O TCU condenou ex-Prefeito de Peixoto de Azevedo, no Estado do Mato Grosso, juntamente com os responsáveis pelo pagamento e pela atestação da prestação dos serviços e a empresa Construbel Engenharia Planejamento e Representações Ltda. a devolverem, mais de R\$ 4,2 milhões, valor atualizado, ao Tesouro Nacional.

O Município firmou convênio com o Ministério da Integração Nacional com o objetivo de reconstruir pontes de madeira, bueiros e recuperar estradas. Entre as irre-

gularidades encontradas pelo Tribunal estão atraso injustificado na apresentação da prestação de contas, não conformidade das obras com o plano de trabalho e desvio de finalidade na aplicação dos recursos, além de documentos fiscais inidôneos.

Os responsáveis também foram multados individualmente em R\$ 75 mil. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 1146/1ª Câmara, de 22.2.2011, TC 004.606/2003-0, Relator: Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-MT).

Ex-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira/AM sofre condenação milionária

O TCU condenou ex-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira/AM a devolver cerca de R\$ 3,8 milhões valor atualizado, à Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

O ex-Prefeito não comprovou a regular aplicação dos recursos repassados ao Município para desenvolvimento, implantação e execução de ações do sistema de assistência à saúde da população indígena em todo o território do Distrito Sanitário Especial In-

dígena do Rio Negro. O Tribunal identificou irregularidades como divergências entre a relação de pagamentos e os extratos bancários e falhas em licitações.

O responsável também foi multado. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 961/2ª Câmara, de 15.2.2011, TC 025.604/2008-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-AM).

Ações do Instituto Treinar causam prejuízo de R\$ 1,4 milhão

O TCU encontrou irregularidades em parcerias e convênios celebrados entre a União e o Instituto Treinar de Educação e Tecnologia, sediado em Florianópolis/SC. A Instituição catarinense, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), recebeu recursos para projeto de capacitação de empregadas domésticas, fortalecimento de rede de ONGs geridas e mantidas por negros, e para evento de lançamento do plano nacional de ações integradas para enfrentar o crescimento da AIDS entre mulheres.

Dois dos convênios foram firmados com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e um com a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial. Segundo os relatórios do TCU que tratam do assunto, as irregularidades na gestão envolvem indí-

cios de conluio entre as licitantes, ausência de licitação e uso de comprovantes que não demonstram a aplicação do dinheiro na finalidade dos convênios. Entre os comprovantes estão notas fiscais de churrascarias, lanchonetes, supermercados e bares.

As irregularidades na execução das ações provocaram prejuízos que, somados e atualizados, chegam a mais de R\$ 1,4 milhão. O responsável legal pelo Instituto Treinar e as empresas Logos Prestação de Serviços Ltda., YOI Interactive Desenvolvimento de Softwares Ltda., VK Consulting – Videira & Kuchiniski e Fala Produções foram condenados a devolver os recursos.

O relatório do TCU destaca que as empresas VK Consulting e Logos pertencem ao Diretor-Geral do Instituto Treinar e a sua irmã. A empresa Fala Produções tem

como sócia principal pessoa que também possui estreitas relações com o Instituto. Os responsáveis ainda foram multados. Cabe recurso das decisões. (Acórdãos nºs 273, 274 e 275, todos do Plenário, de

9.2.2011, TC nºs 020.737/2008-1, 020.981/2008-0 e 020.988/2008-1, respectivamente, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Secex-SC).

2.2.2. - Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

TCU recomenda melhorias no apoio ao esporte de alto rendimento

O Tribunal identificou falhas que comprometem o sucesso das ações de apoio ao Esporte de Alto Rendimento, voltado a resultados e a competições nacionais e internacionais. Auditoria realizada pelo TCU constatou precariedade das estruturas de treinamento, falhas nos programas de apoio financeiro e inexistência de um sistema nacional para identificar talentos esportivos.

A concessão de Bolsa-Atleta foi a ação que mais utilizou recurso dentre as ações estruturantes do Programa. A bolsa tem o objetivo de auxiliar com uma quantia mensal o desenvolvimento de atletas que não possuem patrocínio. Porém, não alcança atletas de base, geralmente os mais necessitados de apoio financeiro. Outras ações consideradas importantes para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento no País apresentam financiamento descontínuo e baixa ou nenhuma execução, como no caso das ações para fomento à infraestrutura.

Segundo a auditoria, faltam incentivos e oportunidades para a prática esportiva. Escolas públicas não possuem estrutura e é "notável" a deficiência na formação de professores. Nos clubes, as limitações estão ligadas ao custo para a população se associar e ao grau de endividamento em que se encontram alguns dos principais clubes brasileiros, o que contribui para uma redução nos investimentos em modalidades olímpicas.

A auditoria verificou ainda carência de um instituto governamental específico de pesquisa para o esporte e apoio multidisciplinar para os atletas de alto rendimento. Há apenas um projeto interinstitucional conhecido como Rede de Centros de Excelência Esportiva (Rede Cenesp), que possui baixa articulação com confederações e federações do esporte.

Entre as recomendações do TCU à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR) para adequar as ações ao objetivo do Programa, destaca-se a elaboração e a implementação de um plano nacional para universalizar a iniciação à prática esportiva, a estruturação de um plano estratégico para o direcionamento dos recursos disponíveis à Rede Cenesp e a ampliação da cobertura do Programa Bolsa-Atleta.

Essas e outras recomendações buscam garantir maior efetividade às ações de detecção de atletas de alto rendimento no Brasil, aperfeiçoamento do processo de concessão do apoio financeiro prestado ao atleta por meio da bolsa, estruturação de sistema de apoio ao pós-carreira do atleta e melhoria das condições de infraestrutura de treinamento existentes. (Acórdão nº 357/Plenário, de 16.2.2011, TC 003.701/2010-7, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 6ª Seprog).

TCU identifica irregularidades em licitação da Embratur para divulgar Brasil no exterior

A política nacional de turismo, que inclui promoção, marketing e apoio à co-

mercialização dos destinos e produtos turísticos brasileiros no mercado internacional, é

feita pelo Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), que pertence ao Ministério do Turismo.

O Tribunal realizou auditoria no Instituto e encontrou indícios de irregularidades na licitação destinada à contratação de serviços de consultoria e execução de relações públicas e assessoria de imprensa, para divulgar o Brasil no exterior como destino turístico.

Uma contratação para divulgação do Brasil no exterior se torna ainda mais relevante diante da aproximação da Copa do Mundo. A licitação envolve cerca de R\$ 40 milhões, que representam 17% do orçamento geral da Embratur para 2011.

As irregularidades encontradas, além de poderem representar riscos à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa, poderiam também configurar

prejuízos à fiscalização e ao acompanhamento do contrato. Chamou a atenção a previsão de contratação de serviços de artistas, atletas ou qualquer personalidade que, a princípio, não têm relação com os serviços de consultoria, assessoria de imprensa ou relações públicas.

O TCU determinou à Embratur que, ao demandar a contratação de artistas, atletas ou qualquer personalidade, demonstre a relação do serviço pretendido com o objeto da contratação e, além disso, explicita as razões pelas quais eles não poderiam ser realizados sem a intermediação da empresa vencedora. (Acórdão nº 608/Plenário, de 16.3.2011, TC nº 020.598/2010-6, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 5ª Secex).

TCU incentiva transparência em atos do Ministério do Turismo

A transparência é um dos maiores compromissos da administração pública com os cidadãos. Por isso, tanto na Constituição Federal como em inúmeras leis há a previsão de publicidade dos atos. Isso quer dizer tornar públicas as ações realizadas pelo Governo, diminuindo, assim, a chance de ocorrer fraudes, corrupção ou outros atos ilícitos.

Para colaborar com essa política, o Tribunal determinou ao Ministério do Turismo que na celebração de convênios, especialmente quando se tratar de objeto estratégico para o setor de turismo do País, realize o chamamento público, previsto em Portaria Interministerial, de modo a selecionar o parceiro mais apto a cumprir o objeto, a partir de critérios técnicos e objetivos para medir a qualificação técnica e a capacidade operacional.

A determinação ocorreu após o Tribunal identificar irregularidades analisando convênio realizado pela Secretária Nacional de Turismo, que aprovou o Plano de Trabalho do referido acordo sem que o interesse recíproco dos participantes estivesse evidenciado.

Além disso, foi autorizada pela mesma Secretaria a realização de estudos e pesquisas abrangendo todas as cidades candidatas a sediar a Copa do Mundo de 2014, antes mesmo da definição oficial de quais cidades seriam escolhidas, resultando na produção de informações que não foram utilizadas. O TCU cobrou explicações dos responsáveis, sujeitando a multa os que não cumprirem com as determinações do Tribunal. (Acórdão nº 2.163/2ª Câmara, de 5.4.2011, TC nº 016.324/2009-3, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 5ª Secex)..

Produtora é condenada a pagar mais de R\$ 1,6 milhão

O TCU condenou a empresa Bonito Produções Artísticas Ltda. e o responsável pela peça teatral Hamlet, ao pagamento soli-

dário de cerca de R\$ 1,6 milhão, valor atualizado, ao Fundo Nacional da Cultura.

Os recursos captados pela Lei Rouanet eram destinados à montagem e à apresenta-

ção da peça de Shakespeare em 23 cidades brasileiras, além de temporada popular em São Paulo e Rio de Janeiro. O projeto também previa palestras e workshops com a presença de atores e estudantes de teatro.

O Tribunal verificou que o responsável e a produtora não prestaram contas do di-

nheiro investido na peça. Os responsáveis também foram multados. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 560/2ª Câmara, de 1.2.2011, TC 008.714/2004-3, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-SP).

2.2.3 - Educação

TCU multa pró-reitora e Vice-Reitor da Ufac

O Tribunal constatou irregularidades nos pagamentos feitos pela Universidade Federal do Acre (Ufac), que incluiu o percentual de 3,17% na remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas. A inclusão aconteceu a partir de dezembro de 2008, com efeitos retroativos a janeiro do mesmo ano.

O TCU determinou a devolução dos valores indevidamente pagos e multou a pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Ufac e também o vice-Reitor da Instituição. Segundo relatório, há vários indícios de que o processo administrativo que concedeu a vantagem foi montado, o que conferiu falsa aparência de legalidade ao procedimento e dificultou a fiscalização.

Verificou-se, também, que todos os atos do processo foram produzidos em um único dia: peça inaugural, parecer da Pró-

Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, autorização do pagamento da parcela pelo Reitor em exercício, despacho da pró-Reitora de adoção de procedimentos para o pagamento, cálculo dos valores retroativos devidos a mais de mil beneficiários e inclusão da vantagem no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape).

Além disso, o parecer que fundamentou o pagamento foi elaborado por pessoa sem formação jurídica, a Procuradoria Jurídica da Universidade não se manifestou sobre a matéria e a vantagem foi lançada no Siape como objeto de decisões judiciais e não administrativas

Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 35/Plenário, de 19.1.2011, TC 033.538/2008-5, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-AC).

TCU fiscaliza Programa Nacional de Inclusão de Jovens

Para reintegrar jovens, entre 15 e 29 anos, ao processo educacional, à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem). Com a finalidade de verificar a eficácia desse programa, o Tribunal realizou auditoria em 14 municípios que o executaram. O trabalho do TCU avaliou a regularidade da gestão e da execução do Programa e verificou a eficiência das ações de supervisão e fiscalização dos órgãos que o coordenam.

O Programa é constituído por quatro modalidades: Projovem Adolescente, Projovem Urbano, Projovem Trabalhador e Projovem Campo. A auditoria do TCU constatou falhas como baixa frequência de execução de fiscalização, ausência de procedimentos padronizados, falta de planejamento das ações e não-circulação de informação entre os órgãos centrais e os estados sobre os trabalhos realizados.

Para corrigir tais falhas, o Tribunal determinou à Secretaria Nacional de

Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SNAS/MDS) que elabore plano de ação contendo dados relativos à frequência dos alunos do Projovem Adolescente, para o aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais adotados.

O TCU também determinou à SNAS que implemente mecanismos de controle

2.2.4 - Energia

TCU contribui para que energia elétrica chegue a famílias de áreas isoladas do País

Muitas famílias no interior do Brasil vivem isoladas e sem acesso à energia elétrica. Para tentar acabar com essa exclusão, há alguns anos o Governo Federal está implementando o “Luz para Todos”. De 2003 até 2010, esse Programa beneficiou mais de 13 milhões de moradores que vivem no meio rural.

No entanto, o Tribunal verificou que ainda é preciso atender milhares de outras famílias. No início do Programa a meta referente à quantidade de famílias que seriam beneficiadas foi baseada no censo do IBGE de 2000. Porém, na época, muitas famílias não foram contempladas, o que obrigou o Governo a ampliar o Projeto e consequentemente estabelecer novos prazos.

O TCU realizou auditoria no Programa e constatou que 28% da meta inicialmente estipulada estão pendentes, sendo que a região Norte possui a maior deficiência. Isso significa que pelo menos 830 mil famílias ainda estão sem energia elétrica.

TCU acompanha leilão e concessão da Usina Hidroelétrica de Santo Antônio

A energia é um bem que tem se mostrado cada vez mais importante no dia a dia. Para garantir o fornecimento de energia elétrica, o Brasil tem procurado novas fontes. Uma delas virá da construção da Usina Hidroelétrica de Santo Antônio, que faz parte do Complexo do Rio Madeira em Porto

impeditivos do acesso e da permanência no Programa de jovens que não atendam aos critérios de elegibilidade especificados na respectiva legislação. (Acórdão nº 488/Plenário, de 23.2.2011, TC nº 019.571/2009-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 6ª Secex).

Para a execução das obras nas residências atendidas, foram utilizados aproximadamente R\$15 bilhões. Esses recursos são, em sua maioria, provenientes das tarifas de energia pagas pelos consumidores em todo o País, mais um motivo para uma minuciosa atuação regulatória. O Tribunal determinou que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que regula o setor, melhore os métodos de fiscalização.

O TCU determinou, ainda, a atuação dos órgãos e instituições envolvidas, como o Ministério de Minas e Energia e a Centrais Elétricas Brasileiras, de modo a aperfeiçoarem o planejamento de suas ações, bem como possibilitar o efetivo atendimento da universalização, sem que ocorram impactos tarifários indevidos. (Acórdão nº 371/Plenário, de 16.2.2011, TC 028.492/2007-5, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

Velho/RO e que também inclui a Hidrelétrica Jirau.

Trata-se de um empreendimento estratégico para o Sistema Interligado Nacional (SIN), com potência instalada de 3.150 MW. Os investimentos inicialmente previstos são de R\$ 9,5 bilhões e a previsão

para início de operação é em 2012. O valor da tarifa de energia oriunda dessa usina impacta diretamente milhares de consumidores no País.

O Tribunal acompanhou o leilão e a concessão de uso de bem público para exploração e aproveitamento hidrelétrico pela empresa vencedora. Depois de estudos detalhados das quatro etapas, o TCU aprovou, com ressalvas, o primeiro estágio do acompanhamento do Leilão 005/2007 e aprovou, plenamente, os demais estágios.

TCU verifica desvio de combustíveis

O Tribunal fiscalizou a Companhia de Energia do Amazonas (CEAM) e a Manaus Energia S.A. para averiguar desvio de combustíveis pagos com recursos da Conta de Consumo de Combustíveis dos Sistemas Isolados (CCC-ISOL). Tais recursos são administrados pela Eletrobrás e têm como finalidade o reembolso de parte das despesas com combustíveis fósseis utilizados na geração de energia elétrica, em favor de usinas localizadas em regiões isoladas.

A auditoria do TCU apontou divergência elevada entre o estoque físico informado pelo operador da usina e o apropriado no sistema de informatização com base nas notas fiscais emitidas para faturamento, fato de conhecimento da Eletrobrás; divergências nas planilhas mensais de controle de combustíveis informadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); pagamentos de

As recomendações emitidas pelo TCU e que foram acatadas possibilitaram um ganho efetivo do controle da ordem de R\$ 345 milhões em 5 anos. A tarifa teto do leilão passou de 130 R\$/MWh para 122 R\$/MWh. A atuação do Tribunal contribuiu não somente para o aperfeiçoamento desse leilão, mas também dos leilões de geração que o sucederam, como Jirau e Belo Monte. (Acórdão nº 373/Plenário, de 16.2.2011, TC 021.731/2007-4, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Sefid).

combustíveis feitos pelo total emitido na nota fiscal sem conferência das quantidades entregues nas usinas; não-entrega de parte do volume de óleo enviado pela Petrobrás Distribuidora e ausência de manutenção em equipamentos das usinas termelétricas.

Para corrigir tais irregularidades, o TCU determinou à Manaus Energia S.A. que reduza ou elimine o déficit causado pelos desvios e fraudes de energia elétrica; adote providências junto aos seus funcionários, em especial, àqueles responsáveis pelo recebimento, guarda e administração do óleo diesel destinado às suas usinas; e que efetue a manutenção de equipamentos das usinas termelétricas. (Acórdão nº 671/Plenário, de 30.3.2011, TC nº 017.225/2006-5, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-AM).

2.2.5 – Gestão de Pessoas

TCU identifica acúmulo de benefícios a anistiados políticos

O TCU realizou auditoria para verificar a regularidade das indenizações concedidas pelo Ministério da Justiça a anistiados políticos. A auditoria identificou acúmulo de benefícios concedidos, concessão de reparação econômica sem caracterização da condição de anistiado, concessão de efeitos retroativos em desacordo com a regra e

definição do valor da prestação mensal em desacordo com a Lei 10.559/2002.

Em razão das irregularidades, o TCU determinou ao Ministério da Justiça que informe ao Tribunal as providências adotadas para a obtenção do ressarcimento, quando for o caso, dos valores de reparação

econômica anteriormente concedidos e já eventualmente pagos, a título tanto de retroativos quanto de prestações mensais.

Além disso, o Tribunal recomendou à Comissão de Anistia/MJ que doravante, na análise dos pedidos de reparação econômica, inclua a verificação quanto a se

anteriormente foi ofertada ao requerente a readmissão ou reintegração ao cargo ou emprego cujo afastamento fundamentou a declaração de anistia. (Acórdão nº 258/Plenário, de 9.2.2011, TC 026.846/2006-7, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 6ª Secex).

TCU aprova nova orientação acerca do regime previdenciário dos ministros militares do Superior Tribunal Militar (STM)

O Tribunal analisou questionamento do Superior Tribunal Militar (STM) acerca do entendimento objeto do Acórdão 289/2009 alterado pelo Acórdão 1.181/2010, ambos do Plenário, por meio dos quais o TCU expediu orientação quanto ao regime previdenciário no caso de aposentadoria de ministros do STM oriundos das Forças Armadas.

O Tribunal analisou questionamento do Superior Tribunal Militar (STM) acerca do entendimento objeto do Acórdão 289/2009-Plenário com a redação dada pelo Acórdão 1.181/2010, por meio dos quais o TCU expediu orientação quanto ao regime previdenciário no caso de aposentadoria de ministros do STM oriundos das Forças Armadas.

Ao analisar a questão suscitada pelo STM, o TCU entendeu por bem reformar os acórdãos anteriores. Desse modo, foi tomado insubsistente o entendimento firmado no Acórdão 289/2009-Plenário com a redação dada pelo Acórdão 1.181/2010 e, considerando os argumentos apresentados, o Tribunal expediu a seguinte orientação:

1. os Ministros Militares do STM, integrantes dos quadros militares de natureza especial por força do art. 3º, § 2º, da Lei 8.457/1992, são inativados nos termos das normas previdenciárias previstas na legisla-

ção destinada aos militares das Forças Armadas em geral, sem prejuízo à observância das regras especificamente aplicáveis aos magistrados da Justiça Militar, entendendo-se como soldo, para fins de cálculo de proventos, os subsídios recebidos no cargo de magistrado do STM;

2. dada a condição de militares da ativa e a não submissão às regras do art. 40 da Constituição Federal de 1988, aplica-se aos Ministros Militares do STM o disposto no art. 31 da Medida Provisória 2.215-10/2001, inclusive no que respeita ao direito à pensão das filhas solteiras maiores, desde que observados os requisitos previstos; e

3. os pagamentos de proventos de inatividade e de pensão devem ser efetuados aos beneficiários pelas respectivas Forças Armadas, em razão da natureza peculiar da transferência para a inatividade e das contribuições vertidas para plano de seguridade administrado pela Marinha, Exército ou Aeronáutica, conforme o caso, durante todo o serviço ativo, inclusive no desempenho da função de Ministro do Superior Tribunal Militar. (Acórdão nº 467/Plenário, de 23.2.2011, TC nº 004.138/2008-7, Relator da deliberação embargada: Ministro Aroldo Cedraz; Unidade Técnica: não atuou).

2.2.6 – Habitação e Urbanismo

O Poder Executivo deverá informar repasses à Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro

O Tribunal determinou à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão que informem os recursos federais transferidos

para socorrer as cidades da Região Serrana do Rio de Janeiro, atingidas pelas chuvas ocorridas em 2011.

Além do valor repassado, as informações deverão conter dados sobre o ente beneficiado, as ações a serem implementadas com os recursos e a maneira como será realizado o acompanhamento do dinheiro recebido. As futuras transferências que tenham o mesmo objetivo de assistir às vítimas desalojadas e restabelecer as condições de moradia nos municípios também deverão ser informadas de forma discriminada, no prazo de cinco dias a contar da efetivação do repasse.

2.2.7 – Saúde

TCU encontra irregularidades na destinação de recursos para compra de medicamentos no DF

O Tribunal identificou que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal vem comprando medicamentos com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Segundo o relator do processo, Ministro José Jorge, “a adoção de tal prática compromete as ações e serviços de atenção à média e alta complexidade, resultando em atendimento de pior qualidade à população”.

Também não há estudo de demanda que evidencie a quantidade necessária de cada medicamento da farmácia básica, o que causa desabastecimento do estoque de medicamentos. Segundo auditoria realizada pelo TCU, toda a compra do DF é

Tendo em vista a relevância do tema para o País, o Tribunal entendeu que a questão deve ser acompanhada de perto, verificando-se os avanços eventualmente registrados e os desafios ainda a serem vencidos. Assim, foi determinado o início do monitoramento do Acórdão nº 729/2010, do Plenário. Esse acórdão é o resultado de auditoria realizada pelo TCU na Secretaria Nacional de Defesa Civil, ainda em 2010, com o objetivo de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das ações da defesa civil brasileira. (Acórdão nº 105/Plenário, de 26.1.2011, TC-000.919/2011-0, Secex-RJ).

realizada com base em um único parâmetro: consumo médio mensal.

Além disso, há falhas na utilização do sistema informatizado e na comunicação da Secretaria com a população, que não obtém a informação necessária a respeito da regularização e fornecimento de medicamentos.

O Tribunal determinou à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que realize as despesas com medicamentos da assistência farmacêutica básica com recursos destinados especificamente ao Programa. O Órgão deverá corrigir falhas no sistema de controle de estoque, para melhorar a gestão e evitar desvios de medicamentos. (Acórdão nº 182/Plenário, de 2.2.2011, TC 018.405/2010-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Seprog).

Construtora e ex-Prefeito de Icó/CE terão de pagar R\$ 7 milhões

O Tribunal condenou ex-Prefeito de Icó, no Ceará e a empresa C.G.A – Construtora Gomes de Araújo Ltda. ao pagamento solidário de mais de R\$ 7,2 milhões, valor atualizado, à Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Os recursos eram destinados à

construção de sistemas de abastecimento de água em 22 áreas do Município.

O ex-Prefeito não apresentou a prestação de contas dos recursos públicos repassados pela Funasa. Além disso, o TCU verificou que mesmo com o término

da vigência do convênio, a obra ainda não havia sido concluída. A água fornecida não estava sendo tratada e as instalações eram de má qualidade. O responsável e a empresa também foram multados. Cabe re-

curso da decisão. (Acórdão nº 522/2ª Câmara, de 1.2.2011, TC 001.964/2008-7, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-CE).

TCU identifica irregularidades na aplicação de recursos do SUS em Barbacena/MG

O Tribunal condenou o Departamento Municipal de Saúde Pública (Demasp) de Barbacena/MG a devolver mais de R\$ 1,3 milhão, valor atualizado, ao Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Relatório do TCU indicou que houve irregularidades na aplicação dos recursos repassados ao Departamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), consistentes na co-

brança indevida de procedimentos odontológicos.

O ex-Diretor do Departamento foi multado, por utilizar os recursos federais para finalidades distintas daquelas previstas no convênio. Cabe recurso da decisão. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 737/2ª Câmara, de 8.2.2011, TC-025.421/2008-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-MG).

TCU condena ex-Coordenador da União das Nações Indígenas

O Tribunal condenou ex-Coordenador da União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas (Uni/AC) ao pagamento de mais de R\$ 1,6 milhão, valor atualizado, à Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

A instituição recebeu recursos da Funasa para a estruturação de distritos sanitários especiais indígenas do Alto Purus e do Alto Juruá. O objetivo era fornecer assistência básica à saúde de 13 mil pessoas em 125 comunidades indígenas e formar 162 agentes de saúde.

Segundo relatório do TCU, o ex-Coordenador não comprovou a utilização dos recursos nas ações previstas pelo convênio. Constatou-se, ainda, a antecipação de pagamento de salários a empregados com suprimento de fundos, o que é proibido por lei, e pagamento de multas de trânsito. O responsável também foi multado. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 297/2ª Câmara, de 25.1.2011, TC-017.971/2008-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-AC).

2.2.8. - Trabalho

TCU contribui para aperfeiçoar o Programa Seguro-Desemprego

Quando um trabalhador é dispensado de seu emprego contra sua vontade, o Ministério do Trabalho e Emprego lhe fornece, por meio do Programa do Seguro-Desemprego, assistência financeira temporária, bem como orientação e qualificação para procurar um novo emprego.

Trata de um programa que envolve recursos públicos federais e, assim, compete ao TCU fiscalizá-lo. Em auditoria

realizada em 2009, o TCU encontrou diversas oportunidades de melhoria. Foram realizadas visitas técnicas a unidades do Sistema Nacional de Emprego (Sine) nos estados de São Paulo, Paraná, Amazonas e Bahia, selecionados em razão do número de requerentes e segurados do Seguro-Desemprego.

O enfoque da fiscalização foi nos mecanismos de controle das ações

envolvidas, avaliando-se, entre outros aspectos, o desempenho dos trabalhos realizados pelo Sine e a confiabilidade dos sistemas de pagamento dos benefícios.

Constatou-se que não há padronização em alguns procedimentos, como nos sistemas utilizados para a inclusão dos requerimentos do Seguro-Desemprego. Outra deficiência está na demora da apreciação dos recursos recebidos. O Tribunal recomendou à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) que edite norma estabelecendo prazo para a apreciação desses recursos administrativos.

Em alguns estados, o acesso aos sistemas de apoio é possível por meio de apenas um terminal em cada posto, o que prejudica a consulta durante os atendimentos. Em outros, nem se tem acesso a todos os sistemas. Há ainda locais em que 33%

2.2.9. - Transporte

TCU condena ex-diretores do DER/MG

O Tribunal identificou superfaturamento no contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG) e a Construtora OAS Ltda. para obras de adequação de contornos rodoviários do Corredor Leste, em Coronel Fabriciano/MG.

Diante da irregularidade detectada, o TCU condenou o Diretor Geral e o Diretor de Construção do DER/MG, à época, a devolverem solidariamente com a Construtora Barbosa Mello S.A. a quantia

TCU multa ex-Presidente da Codesa

O Tribunal multou ex-Presidente da Companhia Docas do Estado do Espírito Santo S.A (Codesa), devido a irregularidades na autorização de obras na área do porto organizado de Vitória.

A Companhia, que administra o porto, permitiu que a empresa Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S/A executasse aterro, instalasse fábrica e explorasse o terminal portuário sem prévia licitação e sem a formalização de instrumento contratual. Constatou-se, também, que a Codesa não recebeu nenhum pagamento das ope-

dos postos sequer são informatizados. A SPPE deve adotar medidas no sentido de implantar os sistemas no maior número de postos possível, segundo a recomendação do TCU.

As determinações expedidas pelo Tribunal deverão resultar no aperfeiçoamento do Sine devido à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários. As orientações quanto ao controle da execução dos serviços e os correspondentes pagamentos às empresas envolvidas na operacionalização do Seguro-Desemprego podem gerar economia aos cofres do Ministério do Trabalho e Emprego. (Acórdão nº 304/Plenário, de 9.2.2011, TC 021.496/2009-9, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 5ª Secex).

atualizada de mais de R\$ 14, 1 milhões, ao Tesouro Nacional.

O TCU condenou também o espólio do ex-Diretor Geral do DER/MG a devolver, solidariamente com outro responsável e a Construtora Barbosa Mello S.A., o valor atualizado de R\$ 28,8 milhões, ao Tesouro Nacional.

Além das condenações, os responsáveis e a Construtora Barbosa Mello S.A. foram multados individualmente em R\$ 100 mil. (Acórdão nº 652/Plenário, de 23.3.2011, TC nº 026.925/2006-2, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidades Técnicas: Secex-MG e Secob-2).

rações portuárias que foram realizadas pela empresa.

Segundo relatório do TCU, a autorização consistia na montagem de fábricas de cabos umbilicais para a exploração petrolífera em plataformas marítimas e foi concedida para atender uma finalidade privada. O Tribunal alertou a Codesa e a Agência Nacional de Transporte Aquaviário para a necessidade de regularizar, perante a Secretaria de Patrimônio da União, a área do terminal portuário atualmente ocupada pela empresa Prysmian. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 26/Plenário, de 19.1.2011, TC-015.694/2007-3, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-ES).

3. RELACIONAMENTO COM O CONGRESSO NACIONAL, A SOCIEDADE E OS GESTORES PÚBLICOS

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania. O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de in-

formações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização no âmbito de toda a Administração Pública.

3.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas.

Durante o 1º trimestre de 2011, foram autuados 5 processos de solicitação do

Congresso Nacional. No mesmo período, foram apreciados 28 processos dessa natureza. Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, 74 processos de solicitação do Congresso Nacional.

3.2. Audiências no Congresso Nacional

Dentre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destaca-se a reunião de audiência pública, promovida pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à ampliação da oferta de produtos e à apresentação de trabalhos relevantes do Tribunal ao Parlamento.

A participação do Tribunal em reuniões de audiência pública se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional.

Esses trabalhos, que aperfeiçoam os laços entre o Tribunal e o Parlamento, estão relacionados a seguir.

No 1º trimestre de 2011, o TCU participou de diversas reuniões e audiências públicas no Congresso Nacional. O propósito dos encontros foi apresentar os trabalhos desenvolvidos pelo TCU nas respectivas áreas de atuação das diversas Comissões e

disponibilizar o Tribunal para apresentar informações em audiências públicas.

Nesse intuito, representantes do TCU reuniram-se com assessores de **novos parlamentares na Câmara dos Deputados**. Participaram dos encontros assessores de Deputados Federais de diferentes denominações partidárias. As reuniões aconteceram nos dias 9, 10, 16, 17 e 24 de fevereiro e tiveram como objetivo apresentar o Tribunal e suas funções aos novos parlamentares, ressaltar a importância do

relacionamento do Congresso Nacional com o TCU e as várias formas de cooperação entre as Casas, bem como esclarecer dúvidas.

Os encontros fazem parte de ciclo de palestras proporcionado pelo Tribunal em conjunto com a Câmara, por meio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor). O propósito da iniciativa é estreitar os laços de relacionamento entre o TCU e os parlamentares eleitos para nova gestão.

Comissão de Desenvolvimento Regional no Senado Federal (CDR)

No dia 23 de março, representante do Tribunal participou da 4ª reunião ordinária da Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR), no Senado Federal. Também participaram da reunião, o Senador Benedito de Lira, Presidente da Comissão, e o Senador Vital do Rêgo.

Na oportunidade foi apresentada aos Deputados e aos Senadores a estrutura do TCU, bem como suas competências e formas como os parlamentares podem entrar em contato com o Tribunal e fazer requerimentos.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)

Dirigentes do TCU participaram de reunião com o novo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), Deputado Sérgio Brito, na Câmara

dos Deputados. O objetivo da reunião, realizada no dia 15 de março, foi apresentar as ações desenvolvidas pelo Tribunal ao novo Presidente da CFFC.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI)

No dia 29 de março, representantes do TCU foram recebidos pelo **Deputado Bruno Araújo, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) da Câmara dos De-**

putados. O propósito da visita foi apresentar informações técnicas a respeito de importantes auditorias feitas pelo Tribunal relacionadas ao trabalho da Comissão.

3.3. Acordos e Eventos

No âmbito do TCU, a celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução TCU nº 211, de 2008.

No trimestre, o Tribunal promoveu e participou de eventos que contaram com a presença de vários órgãos e entidades da

Administração Pública e da iniciativa privada, onde foram discutidos temas relevantes que visam a estimular as ações de prevenção do controle.

O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, recebeu o **Ministro da Saúde, Alexandre Padilha**, no dia 25 de janeiro. Na reunião, o Presidente apresentou os princi-

pais trabalhos do Tribunal realizados na área no último biênio e destacou a relevância das auditorias operacionais para aprimoramento das ações a cargo do Ministério da Saúde.

No dia 27 de janeiro, o Presidente Benjamin Zymler recebeu visita do Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz. Na oportunidade trataram de assuntos de interesse do DF, incluindo questões relacionadas ao Fundo Constitucional.

O Ministro Valmir Campelo participou, no dia 25 de janeiro, de reunião no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) para tratar das ações de fiscalização nas obras da Copa do Mundo 2014. O objetivo foi discutir fiscalizações conjuntas em obras.

No dia 27 de janeiro, o Presidente Benjamin Zymler recebeu visita de cortesia do Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Carlos Arthur Nuzman. O Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, relator das contas do COB no TCU para o biênio 2011-2012, também participou da reunião.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu, no dia 3 de fevereiro, visita de cortesia do Governador do Acre, Tião Viana, que destacou as dificuldades para execução de obras na Amazônia.

No dia 3 de fevereiro, o Presidente Benjamin Zymler recebeu a visita do Governador de Goiás, Marconi Perillo, acompanhado do Senador Cyro Miranda e do Deputado Federal Vilmar Rocha. O Presidente do TCU esclareceu que a continuidade das obras de reforma e ampliação do aeroporto de Goiânia não está impedida por nenhuma medida do TCU. A Infraero decidiu pela rescisão do contrato de execução das obras, e o caso está sendo discutido judicialmente.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu, no dia 10 de fevereiro, visita de cortesia da Governadora do Rio Grande do Norte, Rosalba Ciarlini, acompanhada do Senador José Agripino Maia. Entre os

assuntos tratados, ela destacou a importância estratégica do aeroporto São Gonçalo do Amarante para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

No dia 18 de fevereiro, o Presidente Benjamin Zymler e o Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, assinaram acordo de cooperação, na sede da Universidade Petrobras, no Rio de Janeiro. O acordo tem por objetivo estimular o aperfeiçoamento mútuo das relações institucionais entre a Petrobras e o Tribunal, além de contemplar aspectos técnicos e de negócio da Empresa. Também participou da solenidade o Ministro Walton Alencar.

No dia 22 de fevereiro, o Ministro Raimundo Carreiro recebeu o Ministro da Secretaria de Portos, Leônidas Cristino, o Vice-Governador do Espírito Santo, Givaldo Vieira, a Deputada Rose de Freitas, coordenadora da bancada do Espírito Santo e o Diretor-Presidente da Codesa, Ângelo Baptista. No encontro trataram do andamento do processo de fiscalização das obras de reforma e construção do Porto de Vitória.

O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, acompanhado pelo Ministro José Múcio, recebeu, no dia 22 de fevereiro, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), Luiz Antonio Pagot. O propósito da visita foi discutir possibilidades de melhorias nas obras públicas realizadas pelo Dnit. Tratou-se da questão da má qualidade das obras, o que ocasiona um gasto maior com a recuperação das rodovias, além de diminuir a respectiva vida útil. Foi proposta a criação de grupo de trabalho composto por técnicos do Dnit e do Tribunal para identificar soluções para as falhas nessa área.

No dia 24 de fevereiro, o Presidente Benjamin Zymler recebeu o Ex-Secretário dos Direitos Humanos Paulo Vannuchi. Durante o encontro, foram tratados assuntos relacionados aos direitos dos deficientes físicos.

O Ministro Valmir Campelo recebeu, no dia 25 de fevereiro, diretores da Caixa Econômica Federal para tratar da **Copa do Mundo de 2014**. O encontro teve por objetivo aproximar os processos de trabalho desenvolvidos pelos dois órgãos.

Nos dias 28 de fevereiro e 1º de março, o Presidente Benjamin Zymler, o **Governador do Acre, Tião Viana**, e os **Senadores, Jorge Viana e Aníbal Diniz**, participaram do **Seminário Obras de Infraestrutura no Estado**, com o objetivo de apresentar e debater os parâmetros, particularidades, logística, custos e especificidades para a realização de obras públicas locais.

O Ministro Aroldo Cedraz participou, no dia 28 de fevereiro, de reunião com membros da **Comissão de Acompanhamento de Projetos no Congresso Nacional e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon)**. Os objetivos do encontro foram estabelecer um programa de trabalho da Comissão e eleger as matérias prioritárias em tramitação no Parlamento de interesse dos tribunais de contas. Também participou da reunião o **Desembargador Jurandir de Souza Oliveira, do Tribunal de Justiça de São Paulo**, além de Conselheiros dos tribunais de contas estaduais.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu a visita do **Procurador-Geral do Estado do Ceará, Fernando Antônio Costa de Oliveira**, no dia 2 de março. No encontro, trataram de assuntos relacionados a irregularidades identificadas pelo TCU na condução administrativa do Porto de Pecém, no Ceará.

No dia 15 de março, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro Valmir Campelo receberam visita de cortesia do **Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ministro Ari Pargendler**. Durante a visita, os Ministros trocaram ideias e experiências sobre temas administrativos.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu, no dia 16 de março, a visita de cortesia do **Senador Rodrigo Rollemberg**. O parlamentar participa das comissões de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Ciência e Tecnologia.

No dia 17 de março, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro Valmir Campelo visitaram as obras de reforma do estádio do Maracanã para a Copa do Mundo de Futebol de 2014. A visita foi promovida pelo **Governador do estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral**, e também contou com a presença dos **Ministros do Esporte, Orlando Silva**, e da **Controladoria-Geral da União, Jorge Hage**. Na manhã do mesmo dia, o Ministro Valmir Campelo esteve na sede do BNDES para participar de reunião de apresentação da situação dos procedimentos de concessão de financiamentos, realizados pelo Banco, para obras da Copa de 2014.

O Presidente Benjamin Zymler visitou as **novas instalações do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello (Cenpes)**, na Ilha do Fundão, no Rio de Janeiro, no dia 18 de março. O objetivo do centro é atender às demandas tecnológicas das áreas de negócio da Petrobras. O Presidente também visitou as obras do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) da Petrobras, no Município de Itaboraí.

O Ministro José Múcio participou como palestrante, dia 21 de março, em Brasília, do **Seminário Desafios do Poder Legislativo**.

No dia 23 de março, o Presidente Benjamin Zymler abriu o encontro institucional entre o TCU e a **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH)**. O encontro faz parte da estratégia de interação do Tribunal com os órgãos jurisdicionados.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu, no dia 28 de março, o **Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Presidente da Associação dos**

Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), Salomão Ribas. Completaram a visita, o **Presidente do TCE de Tocantins, Conselheiro Severiano Costandrade, o Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará Luiz Sérgio Gadelha e o Conselheiro Isnaldo Bulhões, do TCE de Alagoas.** Na ocasião, o Presidente do TCU entregou aos presentes estudo sobre a instituição de lei complementar para regulamentar a fiscalização de obras públicas.

No dia 29 de março, o Presidente Benjamin Zymler promoveu a abertura do **Seminário Conjuntura Econômica e Contas do Governo.** O seminário, promovido pelo TCU, foi iniciativa do **Ministro Aroldo Cedraz, relator das contas do Presidente da República do exercício de 2010.** O evento faz parte da proposta de inserir a sociedade civil e o Governo na discussão sobre possíveis melhorias no parecer sobre as contas presidenciais emitidas pelo Tribunal anualmente. Foram palestrantes no evento, o

Rede de Controle da Gestão Pública

Instituída pelo TCU, a **Rede de Controle da Gestão Pública** foi lançada em 25 de março de 2009. Ela é formada mediante a assinatura de acordos de cooperação entre órgãos que atuam no controle e na fiscalização do uso de recursos públicos, priorizando a atuação estratégica e coordenada. A atuação coordenada visa definir diretrizes comuns e ações conjuntas. A cooperação deve evitar ações repetitivas, desperdício de recursos humanos e materiais, além de aumentar a probabilidade de atingir objetivos em comum.

No âmbito da Rede, **existem três grupos de trabalho constituídos:** um na área de tipologia de irregularidades, outro sobre auditorias de obras e um terceiro dedicado ao tema "Tomada de Contas Especial"

Presidente do Banco Central, Alexandre Antônio Tombini, e do Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Márcio Holland.

O Presidente Benjamin Zymler recebeu, no dia 29 de março, visita do **Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), General José Elito Carvalho Siqueira, e do Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).** O tema do encontro foi a inteligência e sua aplicação, tanto para resguardar a segurança nacional, como na busca da qualidade da prestação de serviços à sociedade.

No dia 29 de março, o Presidente Benjamin Zymler recebeu **visita de cortesia do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Conselheiro Fernando Augusto Melo Guimarães.** O propósito do encontro foi a apresentação de uma proposta de criação de um Plano Anual de Fiscalização Social no Estado do Paraná.

(processo administrativo que visa identificar responsáveis e quantificar débitos).

Em 2011, está prevista a **realização de auditorias de forma articulada nas áreas de saúde, educação e segurança pública.** Começarão também os trabalhos de fiscalização nos preparativos do País para a Copa do Mundo de 2014.

No dia 28 de fevereiro, o Presidente Benjamin Zymler participou da **audiência pública novos modelos de orçamentos de obras públicas.** O evento, realizado no auditório da Procuradoria-Geral da República (PGR), foi uma iniciativa da Rede de Controle.

No 1º trimestre de 2011, foram realizadas **reuniões da Rede de Controle** nos estados do Piauí, do dia 22 de fevereiro, e no Rio Grande do Sul, no dia 14 de março.

3.4. Atuação Internacional

No cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a **Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai)**, a **Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)** e a **Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile**. O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da **Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)**. No 1º trimestre de 2011, o TCU esteve representado em eventos relacionados a esses organismos, conforme descrito a seguir.

No período de 9 a 11 de março, o Ministro José Múcio representou o TCU na **10ª Reunião do Comitê Diretivo do Grupo de Auditoria Ambiental da Intosai (WGEA)**, realizada na cidade de Marrakech, Marrocos. O principal objetivo do evento foi definir as atividades que integrarão o plano de trabalho do grupo para o período 2011-2013. Os projetos referentes às atividades foram discutidos e aprovados pelos participantes.

O Ministro-Substituto Augusto Sherman participou da **16ª Reunião do Comitê de Capacitação da Olacefs (CCR)** em Lima, no Peru, no período de 31 de março a 1 de abril. O objetivo do encontro foi estabelecer estratégias, responsáveis e cronograma do Plano Operacional de Capacitação Regional.

3.5. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU.

A Ouvidoria pode ser acessada pelo Portal TCU - <http://www.tcu.gov.br>; por e-mail - ouvidoria@tcu.gov.br; pela central de atendimento - telefone 0800-6441500; e via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70.042-900.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações

de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No 1º trimestre de 2011, foram registrados **1.711 chamados**, sendo **59,8%** de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e **40,2%** referentes a **indício de irregularidade** na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU autuam processos de representação que serão objeto de investigação por parte do Tribunal.

O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do TCU no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Manifestações Atendidas pela Ouvidoria

Tipo de Manifestação	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	463	688
Outros*	810	1.023
Total	1.273	1.711

* Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públi-

cos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

3.6. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

- **Portal TCU** - <http://www.tcu.gov.br>;
- **Página Contas Públicas** (Lei nº 9.755/98 – <http://www.contaspublicas.gov.br>);
- **Portal da Rede de Controle da Gestão Pública** - <http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole>;
- **Relatórios institucionais** encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU;
- **Revista do TCU**;
- **Publicação Auditorias do TCU**;
- **Informativo TCU**; e
- Participação no programa **A Voz do Brasil**.

No período, no tocante a publicações, o TCU lançou os seguintes títulos:

- **Revistas do TCU:** Periódicos quadrimestrais destinados à divulgação da jurisprudência do Tribunal, além de trabalhos sobre assuntos de interesse do controle externo e da Administração Pública em geral. A revista é distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos e está disponível no portal do TCU na internet (<http://www.tcu.gov.br>). No trimestre, foram publicadas as Revistas de nº 117 a 119.

- **Revista do TCU nº 117.** Esta edição é referente ao período de janeiro a abril de 2010 e é um especial sobre Tecnologia da Informação (TI), com artigos escritos, predominantemente, por servidores da unidade do TCU especializada em fiscalização de TI.



- **Revista do TCU nº 118.** A edição de nº 118 é referente ao período de maio a agosto de 2010.

- **Revista do TCU nº 119.** A edição de nº 119 é referente ao período de setembro a dezembro de 2010.

- **Orientações para Conselheiros de Saúde.** Trata-se de publicação elaborada com o objetivo de concorrer para a otimização do desempenho dos conselhos, estimular o exercício do controle social, e colaborar para a melhoria e evolução do SUS. Os Conselhos de Saúde são instrumentos de controle social que unem o cidadão-usuário aos responsáveis pela elaboração e execução das ações de Saúde, possibilitando que a coletividade participe da formulação dos planos e das diretrizes dessa importante área.

- **Orientações para elaboração de documentos técnicos de Controle Externo.** O objetivo da publicação é contribuir para o aprimoramento dos documentos de controle externo. Considerando o rol de questões levantadas em decorrência do controle de qualidade elaborado no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo, em lugar de instituir modelos optou-se pela padronização dos documentos nos aspectos que lhes são comuns e pela definição de diretrizes que orientem a criação e/ou atualização dos modelos considerados necessários pelas unidades técnicas.

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, referentes às estratégias e planos, à gestão de pessoas e à utilização

dos recursos, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

4.1. Estratégias e Planos

O instrumento do planejamento, no âmbito do TCU, possui duas vertentes básicas: procura alinhar estratégias, processos e pessoas aos objetivos institucionais, por meio de metas anuais a serem alcançadas; e atua, também, como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

No 1º trimestre de 2011, foi realizado o 33º Encontro de Dirigentes do TCU. O evento contou com a participação dos principais gerentes das unidades da Sede e dos estados.

Durante o encontro, foram abordados assuntos relativos ao controle externo, ao aprimoramento da articulação do Tribunal com outros órgãos responsáveis pelo controle e ao alinhamento de atividades de apoio estratégico e administrativo como catalisadores do alcance das metas institucionais.

Ainda durante o período, foram definidas as prioridades gerais de atuação do TCU para 2011. Essas prioridades estão expressas no **Plano de Diretrizes do TCU**. O documento, cuja elaboração contou com a participação de dirigentes e servidores do Tribunal, contém os objetivos que devem pautar as ações do TCU, além dos principais desafios a serem enfrentados pelo Tribunal no cumprimento de sua missão de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

As prioridades do TCU foram divididas em sete grandes áreas:

- **Transparências da gestão pública e das ações de controle do Tribunal;**
- **Estabelecimento e estreitamento de parcerias estratégicas para possibilitar maior efetividade do sistema de controle;**
- **Melhoria na tempestividade e na produtividade das ações de controle do Tribunal;**
- **Aprimoramento da Política de Gestão de Pessoas com foco no alcance de resultados; e**
- **Melhoria do suporte logístico e administrativo oferecido aos colaboradores do Tribunal.**
- **Aprimoramento do uso de tecnologia da informação para suporte à atividade finalística e à gestão do TCU.**
- **Melhoria da governança do TCU.**

4.2. Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

O Tribunal, quando solicitado, presta informação ou encaminha cópia de processo a órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo ou ao Ministério Público, para

subsidiar ações por eles conduzidas. As demandas atendidas nesse sentido no 1º trimestre de 2011 e no mesmo período de 2010 constam do quadro adiante.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

Requisitante	Informação		Cópia de processo	
	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011	1º trimestre 2010	1º trimestre 2011
Supremo Tribunal Federal	59	53	-	-
Superior Tribunal de Justiça	-	-	-	-
Tribunal Regional Federal	3	3	-	-
Justiça Federal	8	4	1	-
Justiça do Trabalho (TST – TRT)	3	2	-	-
Justiça Estadual	5	2	-	-
Procuradoria-Geral da República	4	9	3	-
Ministério Público Estadual	1	4	-	-
Procuradoria da República nos Estados	6	-	-	-
Ministério da Justiça/DPF/Delegacias	26	19	1	-
AGU/Procuradoria da União nos Estados	5	4	2	-
Total	120	100	7	00

Além disso, no 1º trimestre de 2011, foram atendidas solicitações de convocação de servidores feitas pela Justiça Federal (nove), pelo Ministério da Justiça (duas), pela Advocacia Geral da União (duas) e

Procuradoria da República nos Estados (uma), para prestarem informações aos respectivos órgãos. No mesmo período do exercício de 2010, foram atendidas 14 convocações de servidores.

4.3. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.700 cargos efetivos, dos quais 2.627 estavam ocupados no final do trimestre. No período, houve 21 vacâncias,

sendo quatorze no cargo de auditor federal de controle externo e sete no cargo de técnico federal de controle externo.

Quadro de Pessoal do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupados
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.564	1.502
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	197	193
Subtotal	1760	1695
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	168	166
Técnico Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	751	746
Subtotal	919	912
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	20
Total	2.700	2.627

No tocante ao desenvolvimento profissional e à capacitação, foram realizados pelo TCU 21 eventos no 1º trimestre de 2011, dos quais participaram 366 servidores. Além disso, 87 servidores do Tribunal participaram de 41 eventos promovidos por outras instituições.

O TCU possui programa de bolsas de estudos para pós-graduação nas áreas de Direito Público, Contabilidade e Orçamento Público, Economia do Setor Público, Avaliação de Políticas Públicas, Gestão Governamental, Controle da Administração Pública, Tecnologia da Informação, Gestão do Conhecimento Organizacional, Gestão

de Pessoas e Gestão de Serviços e Logística. Além disso, mantém parceria com instituições de ensino superior para concessão de bolsas. No trimestre, dez servidores do Tribunal estavam regularmente matriculados em um cursos de pós-graduação.

ção de bolsas. No trimestre, dez servidores do Tribunal estavam regularmente matriculados em um cursos de pós-graduação.

4.4. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2011 apresentou dotação de R\$ 1.354.824.551,00. A despesa liquidada até o final do 1º trimestre foi de R\$ 307.272.187,67 (22,67%) da dotação orçamentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

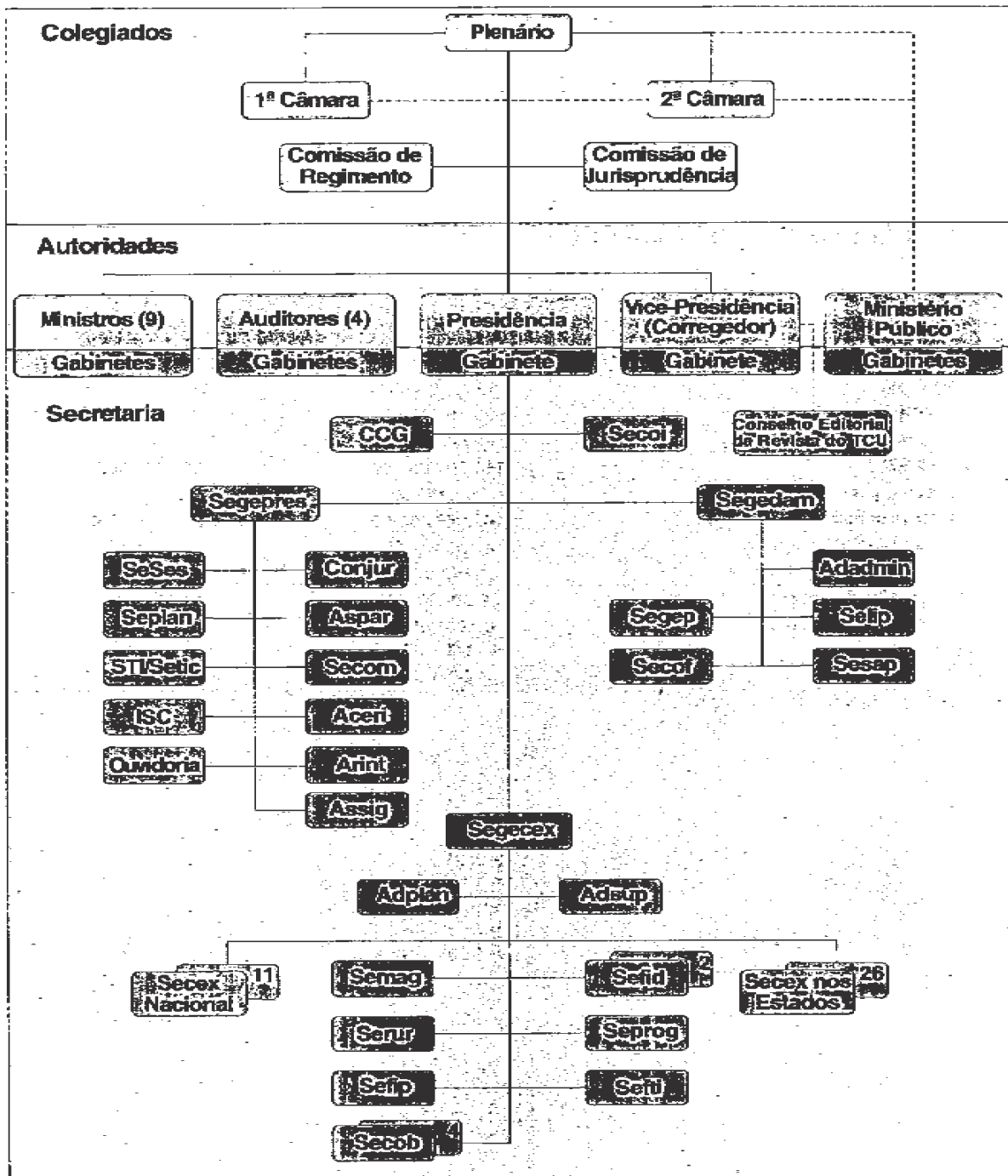
mentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 31.03.2011

Natureza da despesa	Dotação	Liquidado
Despesas correntes	1.305.674.414,00	306.562.721,10
Pessoal	1.156.238.456,00	284.733.820,24
Ativo	639.167.753,00	163.832.838,64
Inativo e Pensionista	402.565.896,00	94.860.121,90
PSSS*	114.504.807,00	26.040.859,70
Juros e encargos da dívida	357.703,00	76.283,34
Outros custeios	149.078.255,00	21.752.617,52
Material de consumo	4.639.244,30	388.004,01
Serviços de terceiros	98.257.071,83	8.419.023,79
Auxílio financeiro	39.991.879,29	11.571.724,86
Outras despesas	6.190.059,58	1.373.864,86
Despesas de capital	49.150.137,00	709.466,57
Total	1.354.824.551,00	307.272.187,67

* Plano de Seguridade Social do Servidor.

Anexo I - "Organograma do Tribunal de Contas da União"



¹ O Anexo VII deste relatório apresenta o rol de unidades da Secretaria do TCU e as respectivas siglas.

Anexo II - "Medidas Cautelares Adotadas no Período"

Órgão	Medida Cautelar Adotada	Valor envolvido na caução (R\$)
ALAGOAS		
Companhia Energética de Alagoas (CEAL)	Suspensão do Pregão Eletrônico nº 26/2010. (Ata nº 01/Plenário, de 19.01.2011, TC 000.312/2011-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-AL).	78.671.600,70
Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL	Suspensão da Tomada de Preços nº 01/2010. (Ata nº 02/Plenário, de 26.01.2011, TC 000.561/2011-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-AL).	457.697,95
AMAZONAS		
Fundação Universidade do Amazonas (Ufam)	Suspensão do Pregão Eletrônico nº 86/2010, destinado ao registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e expansão das redes óptica, estruturada, sem fio e de telefonia digital, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes. (Ata nº 09/Plenário, de 23.03.2011, TC 033.841/2010-1, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-AM).	2.815.000,00
DISTRITO FEDERAL		
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Abstenção de praticar qualquer ato decorrente do Pregão nº 73/2010 ou então, caso já tenham sido assinados contratos ou firmada a ata de registro de preços decorrente dessa licitação, não execute esses contratos ou não permita a adesão a essa ata. (Acórdão 57/2011, Ata nº 01/Plenário, de 19.01.2011, TC 000.321/2011-7, Relator: Ministro José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: 8ª Secex).	5.397.809,52
Gerência Executiva do INSS (Belo Horizonte/MG)	Suspensão do pagamento da rubrica "AO 7015640/85 – Quinquênio" e da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS, atualmente consignadas nos contracheques dos pensionistas do ex-servidor Jesualdo Monteiro Gonzaga como "parcela complementar do subsídio". (Ata nº 02/Plenário, de 26.01.2011, TC 010.366/2005-3, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Sefip).	1.535.602,20
Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (ABIN)	Suspensão do Pregão Eletrônico SRP 153/2010. (Ata nº 02/Plenário, de 26.01.2011, TC 000.441/2011-2, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 6ª Secex).	7.127.947,50
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero	Suspensão da Concorrência Internacional 010/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do terminal de passageiros do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins. (Ata nº 04/Plenário, de 09.02.2011, TC 000.658/2011-1, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Secob).	Não há valor
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	Suspensão do processo licitatório da Concorrência Pública 342/2010-00 destinada à realização de obras de melhorias de capacidade e duplicação da rodovia BR- 116 no Estado do Rio Grande do Sul. (Ata nº 04/Plenário, de 09.02.2011, TC 030.105/2010-2, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: 2ª Secob).	45.988.857,61
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	Promoção da imediata adequação dos preços praticados no âmbito do Contrato nº 104/2010, cujo objeto é a execução de obras de duplicação e restauração com melhoramento na Rodovia BR 101/PE, com vistas à eliminação de sobrepreço identificado em 23 itens da planilha de preços do contrato. (Ata nº 09/Plenário, de 23.03.2011, TC 019.731/2009-3, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 2ª Secob).	115.333.494,50

Órgão	Medida Cautelar Adotada	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Autoridade Portuária do Porto de Suape	Abstenção de assinar o contrato relativo à Concorrência 025/2009. (Ata nº 09/Plenário, de 23.03.2011, TC 018.373/2010-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Sefid).	12.675.182,78
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea)	Suspensão imediata dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 01/2011. (Ata nº 09/Plenário, de 23.03.2011, TC 005.686/2011-3, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 1ª Secex).	248.444,79
MATO GROSSO		
Ministério da Integração Nacional	Abstenção de liberar recursos relativos ao Convênio SIAFI nº 703900, nº original 00012/2009, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, e para que a referida Prefeitura suspenda os pagamentos à contratada, interrompendo a execução de novos serviços relativos às obras objeto do mencionado Convênio. (Ata nº 06/Plenário, de 23.2.2011, TC 002.192/2011-0, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Secex-MT).	5.096.579,26
Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME/Cuiabá	Suspensão dos procedimentos relativos ao Pregão Presencial 3/2011, até que o Tribunal decida sobre o mérito deste processo. (Ata nº 07/Plenário, de 02.03.2011, TC 002.485/2011-7, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Secex-MT).	21.488.103,0
Coordenação Regional em Mato Grosso da Fundação Nacional de Saúde (Funasa/Core-MT)	Suspensão dos procedimentos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 76/2010, Processo nº 25180.008.231/2010-00, até que o Tribunal decida o mérito do processo. (Ata nº 16/Plenário, de 11.05.2011, TC 000.582/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-MT).	3.227.488,95
PARANÁ		
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Suspensão de novas aquisições por conta do registro de preços, Pregão Eletrônico SRP Nº 176/2010 – UFPR. A segunda instrução sugeriu, após oitiva, manter a medida, abrindo fase de audiência aos responsáveis. TC 034.032/2010-0, Relator: Ministro Augusto Nardes.	674.700,00
RIO GRANDE DO SUL		
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (Crea/RS)	Suspensão do Pregão Eletrônico nº 30/2010, para registro de preços, destinado à aquisição de mobiliário, tipo menor preço do lote. (Ata nº 02/2ª Câmara, de 01.02.2011, TC 033.288/2010-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-RS).	23.000.000,00
RIO DE JANEIRO		
Fumas Centrais Elétricas S/A	Promoção da adequação dos preços do Contrato nº 17.967/2008 assinado com a empresa Comércio e Construções Camargo Corrêa S/A para a execução das obras civis da Usina Hidrelétrica UHE Batalha e cálculo dos valores pagos a mais. (Ata nº 07/Plenário, de 02.03.2011, TC 010.285/2008-8, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Secex-RJ).	21.069.088,45
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU/RJ)	Abstenção de realizar a titulação de ocupantes do Projeto de Regularização Fundiária no Jardim Botânico da cidade do Rio de Janeiro. (Ata nº 09/Plenário, de 23.3.2011, TC 030.186/2010-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-RJ).	41.643.615,23
Instituto Benjamin Constant	Suspensão imediata dos atos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 01/2011 – IBC. (Ata nº 09/Plenário, de 23.3.2011, TC 005.109/2011-6, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-RJ).	1.232.530,08

Anexo III - "Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal"

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
AC				
003.861/2009-7	397-5/2011-PL	Júnior Cardenas Moreno José Hélio Freire Viana Janaina Santos da Silva João Francisco Salomão Christiano dos Santos Villela Júnior Solange Maria Chalub Bandeira Teixeira Mauro Renato Alves Salomão Arlete Barbosa Lima Edilson Simões Cadaxo Sobrinho Maria Jane Ribeiro Damasceno	SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL/AC - MTE	21.168,00
004.655/2008-5	748-10/2011-PL	Júlio Cesar Fragoso Sívio Charles de Mesquita Gomes Luiz de Freitas Matos Wellington Cruz das Neves Damiao de Oliveira Maia Junior Thania Cristina Silva da Cruz Celso Santos Matheus	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROBRAS - MME	30.000,00
017.971/2008-2	297-1/2011-2C	Francisco Avelino Balista	FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/AC - MS FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	1.707.484,80
018.715/2005-2	1.404-6/2011-1C	Antonio Francisco Viana Pacifico Jose Alvani Lopes Nilton Cesar Rufino de Lima Raildo Lima do Nascimento Edmilton Rufino de Lima	Prefeitura Municipal de Brasília - AC	13.000,00
022.349/2009-8	1.922-8/2011-1C	Vanderley Messias Sale	Prefeitura Municipal de Porto Walter - AC	335.599,50
023.437/2008-9	1.782-8/2011-1C	Vanderley Messias Sales Antônio Luiz Bento de Melo	Prefeitura Municipal de Porto Walter - AC PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ACRE (22 MUNICÍPIOS)	375.904,78
003.538/2008-5	35-1/2011-PL	Rosemir Santana de Andrade Lima Pascoal Torres Muniz	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - MEC FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - MEC	30.492,00
AL				
006.801/2005-0	329-1/2011-1C	INSTITUTO EXATO Maria Jeane dos Santos Alves CONARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA.	NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AL	46.503,47
012.733/2005-3	90-2/2011-PL	CONSTRUTORA ALYSCON LTDA. Margareth Vleira Alves Maria Alice Remigio Gama	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Alagoas	48.920,05
018.108/2010-8	536-2/2011-2C	Manoel Sertorio Queiroz Ferro	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS (103 MUNICÍPIOS)	471.290,54
022.808/2009-2	929-4/2011-2C	José Rodrigues Gomes	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS (103 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Água Branca - AL	849.775,60
022.857/2009-7	1.286-8/2011-2C	CONSTRUTORA BARBOSA LTDA. José Gomes dos Santos	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS (103 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	137.544,73
024.950/2010-6	939-4/2011-2C	Wellington Damasceno Freitas	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS (103 MUNICÍPIOS)	52.501,13
AM				
008.654/2010-7	1.764-8/2011-2C	Sidney Ricardo de Oliveira Leite	Prefeitura Municipal de Maués - AM	262.107,27
008.657/2010-6	965-4/2011-2C	Abraham Lincoln Dib Bastos	Prefeitura Municipal de Codajás - AM	119.816,76
008.658/2010-2	1.581-7/2011-2C	José Vicente Amorim	Prefeitura Municipal de Paulini - AM	57.923,47
010.922/2002-7	547-2/2011-2C	Heraldo Farias Maia	PREFEITURAS MUNICIPAIS	462.981,50

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
013.237/2010-1	1.317-6/2011-2C	Raimundo Nonato Batista de Souza	DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Parintins - AM Prefeitura Municipal de Tabatinga - AM	417.853,49
014.201/2008-6	1.309-6/2011-2C	Antônio Gomes Graça	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS) FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/AM - MS	130.269,83
015.166/2009-8	303-1/2011-2C	Odilon Galvão Picanço	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS)	1.059.756,37
019.512/2008-9	718-3/2011-2C	Hidembergue Ordozgoith da Frota Neuza Inez Lahan Furtado Belém	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - MEC	21.600,00
024.110/2009-1	1.586-7/2011-2C	Manoel Silva Pinto Raimundo Eneidino Valente Doce	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS)	73.902,60
025.604/2008-8	961-4/2011-2C	Amilton Bezerra Gadelha	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS)	4.193.841,94
AP				
005.764/2004-1	403-5/2011-PL	Rodolfo Fernandes da Silva Torres Aníbal Barcellos Joel Buna Rocha Pinto Odival Monterozzo Leite Jaezer de Lima Dantas	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	15.120,00
BA				
000.575/2006-8	752-3/2011-2C	DUTOBRAS CONSTRUÇÕES LTDA. Gilberto dos Santos Rocha	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	223.657,35
001.123/2009-9	978-4/2011-1C	Josenildo Miguel de Brito	Prefeitura Municipal de Itaberaba - BA	703.514,86
001.193/2009-3	979-4/2011-1C	Ruiverson Lemos Barcelos	Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA	172.301,26
001.916/2008-8	1.610-7/2011-1C	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Joseph Wallace Faria Bandeira	Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA	64.714,24
002.333/2009-0	1.771-8/2011-1C	Luiz Gugé Santos Fernandes Yeda Maria Cyrne Lopes de Santana	INCRA - SUPERINT. REGIONAL/BA - MDA	6.000,00
007.154/2009-2	980-4/2011-1C	Ruiverson Lemos Barcelos	Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA	396.971,39
007.156/2009-7	977-4/2011-1C	Raimundo Nonato do Sacramento	Prefeitura Municipal de Itaparica - BA	543.920,19
008.302/2010-3	1.611-7/2011-1C	José Luiz Araújo dos Santos	Prefeitura Municipal de Pedrão - BA	47.096,01
009.486/2005-9	1.401-6/2011-1C	Antônio Galvão de Oliveira Filho	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	1.061.521,85
009.823/2009-3	682-3/2011-1C	Vicente Gonçalves da Silva	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR) Prefeitura Municipal de Itaparica - BA	287.501,74
010.146/2004-1	40-1/2011-PL	Edivaldo Manuel dos Santos	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	93.428,02
013.353/2005-9	523-2/2011-2C	José Ubaldino Alves Pinto Júnior	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	324.927,51
013.603/2006-1	975-4/2011-2C	Rosevania Rodrigues de Souza	Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo - BA	2.180,00
015.134/2001-9	200-3/2011-PL	Agildo Tadeu Gil Prates Alicione Cardoso Cruz Filho André Dórea da Silva CONSTRUCAO INDUSTRIA COMÉRCIO PREMOLDADOS LTDA. EMPREENDIMENTOS LTDA. Fabio Sampaio de Castro José Ubaldino Alves Pinto Júnior Marcia Carvalho de Mendonça	Prefeitura Municipal de Porto Seguro - BA	6.186.625,52
015.653/2003-8	299-1/2011-2C	José Alves de Araújo	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	5.082,00

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
015.817/2005-9	1.310-6/2011-2C	Floque Rocha Monteiro	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (VINCULADOR) PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	596.498,92
015.863/2006-0	1.177-5/2011-1C	Sayonara Cotrim Sabioni Ariomar Rodrigues dos Santos LILA'S PAPELARIA LTDA.	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR) ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE GUANAMBI ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA - MEC	19.861,36
015.884/2009-4	981-4/2011-1C	Williams Cunha Santana	Prefeitura Municipal de Almadina - BA	209.794,04
016.119/2005-0	712-3/2011-2C	Juracy Alves dos Santos Hélio Tavares de Souza Júnior	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/MDA PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	439.073,39
016.793/2002-5	209-3/2011-PL	João Valter de Souza Neiva	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (VINCULADOR)	5.040,00
019.037/2008-0	963-4/2011-1C	Marcelo Ferreira de Cerqueira	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS - PR	4.320,00
023.930/2008-5	340-1/2011-1C	Astor Moura Araújo	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	139.439,86
024.387/2007-1	973-4/2011-1C	Paulo Martinho Apolinário da Silva MESSIAS SANTOS CONSTRUTORA LTDA.	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	707.212,00
026.124/2009-6	1.614-7/2011-1C	Erivaldo Almeida Nunes	Prefeitura Municipal de Camacan - BA	85.236,96
026.843/2009-0	350-1/2011-1C	Mauro Korn	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	128.764,38
027.547/2009-7	351-1/2011-1C	Danião Gusmão de Quadros	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	84.584,84
027.813/2009-5	352-1/2011-1C	Raimundo Nonato do Sacramento	Prefeitura Municipal de Ilapirica - BA	1.102.858,21
031.879/2008-5	976-4/2011-1C	Paulo Ernesto Pessanha da Silva	Prefeitura Municipal de Itabela - BA	3.240,00
033.400/2008-2	497-2/2011-1C	Julio Cesar Santos Leal	Prefeitura Municipal de Itororoba - BA	308.352,77
CE				
001.964/2008-7	522-2/2011-2C	CGA CONSTRUTORA GOMES DE ARAUJO LTDA. Francisco Leite Guimarães Nunes	Prefeitura Municipal de Icó - CE PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ (184 MUNICÍPIOS)	7.592.924,30
003.398/2009-7	555-2/2011-2C	IMOBILIARIA ROCHA LTDA. Edmundo de Sá Filho	Prefeitura Municipal de Barbalha - CE	216.121,34
005.936/2010-1	1.783-8/2011-2C	OAP OBRAS ASSESSORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Henrique Antonio Fonseca da Mota	Prefeitura Municipal de Capistrano - CE	774.344,72
005.980/2007-0	725-3/2011-2C	Joaquim Alves do Nascimento	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ (184 MUNICÍPIOS)	112.291,06
006.134/2010-6	1.944-9/2011-2C	Henrique Antonio Fonseca da Mota Maria de Fátima Ferreira de Oliveira	Prefeitura Municipal de Capistrano - CE	10.000,00
006.245/2009-4	1.158-5/2011-2C	Luiz Alves de Freitas	Prefeitura Municipal de Ipaumirim - CE	140.429,84
007.472/2007-0	285-1/2011-2C	Maria Arivan de Holanda Lucena	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ (184 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de	2.032,80

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
014.120/2008-6	1.147-5/2011-2C	Raimundo Nonato Souza Silva	Limeiro do Norte - CE Prefeitura Municipal de Iacuba - CE PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ (184 MUNICÍPIOS)	133.727,25
015.124/2009-8	1.319-6/2011-2C	Vicente Félix de Souza	Prefeitura Municipal de Grangeriro - CE	339.156,03
016.242/2010-6	1.951-9/2011-2C	Jose Gonzaga Barbosa	Prefeitura Municipal de Pindoretama - CE Prefeitura Municipal de Aicântaras - CE	199.839,63
022.813/2007-6	540-2/2011-2C	A. P. C. - ASSESSORIA DE PROJETOS ECONSTRUÇÕES LTDA. Joaquim Ximenes de Carvalho	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ (184 MUNICÍPIOS)	162.281,23
926.323/1988-9	659-9/2011-PL	Joaquim dos Santos Barros Emari José Varela de Melo	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - M	9.000,00
DF				
000.229/2010-5	318-1/2011-1C	Nabel Ali Mohamed Murshed	MINISTÉRIO DA EDI ÇÃO (VINCULADA FUNDO NACIONAL SAÚDE - MS)	75.876,58
000.575/2008-8	752-3/2011-2C	DUTOBRAS CONSTRUÇÕES LTDA. Gilberto dos Santos Rocha	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (155 MUNICÍPIOS)	223.657,35
001.111/2004-7	288-1/2011-2C	Aurino Vieira Nogueira	MINISTÉRIO DO ES TADO (VINCULADO) Prefeitura Municipal Bacuri - MA	305.907,48
001.353/2008-0	304-1/2011-2C	José Otávio Scholl	MINISTÉRIO DO DE SENVOLVIMENTO SOC IAL (VINCULADO) COMBATE À FOME (FUNDO NACIONAL DE COMBATE À FOME)	85.309,80
001.517/2010-4	479-2/2011-1C	Paulo Roberto Steiberg Griks	MINISTÉRIO DA EDI ÇÃO (VINCULADA FUNDO NACIONAL SAÚDE - MS)	192.720,50
002.535/2004-5	668-3/2011-1C	JOSHULDENE BENWINDO DA FONSECA NEIVA Antônio Luiz Lima Vitorino	ENTIDADES/ÓRGÃ OS DO GOVERNO DO EST ADO DO PIAUÍ	21.600,00
002.778/2008-0	1.123-5/2011-2C	Daniel Pereira de Araújo João César da Mata Paula Celso de Figueiredo	AGÊNCIA NACIO NAL DE ÁGUAS - MMA	207.242,94
002.983/2007-9	670-3/2011-1C	Aidaci Aparecida da Silva	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO CIVIL/PR (EXCL USIVO) PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (139 MUNICÍPIOS)	148.612,08
003.329/2008-4	631-9/2011-PL	Francisco Carlos Lago Picado CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA. Marcos Antônio de Oliveira Moraes	INCRA - SUPERIN TENDÊNCIA ONAL/IN - M INSTITUTO NAC IONAL DE COLONIZAÇÃO E AGRICULTURA - INCRA	745.925,55
003.739/2008-2	372-5/2011-PL	Jean Pierre Ernest Kung Lilian de Azevedo Gonçalves	COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E OPERACIONAL DO TRANSPORTE AEREO - ANAC	20.160,00
004.997/2002-2	325-1/2011-1C	Paulo Modesto Filho	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (VINCULADO) FUNDAÇÃO UNIV ERSITÁRIA DE FEDERAL DE GOIÁS - UNIFGO	170.530,24
005.260/2009-6	1.417-6/2011-1C	Celso Mendonça de Aguiar	FUNDAÇÃO CO ORDENADORA DE APERFEIÇOAMENTO PROFSSIONAL DE M AGISTROS - FUN DAÇÃO DE	868.880,76
005.438/2009-6	982-4/2011-1C	Leonísio Lemos Melo Júnior	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (VINCULADO) FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUN DAÇÃO DE	115.475,13
006.060/2009-0	951-4/2011-1C	José de Arimateia de Matos	CONSELHO NAC IONAL DE DESENVOLV IMENTO CIENTÍFICO E TÉCNICO - CNPQ	56.762,70
008.714/2004-3	560-2/2011-2C	Paulo Augusto Ferreira Pinto BONITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Joaquim Mendonça Filho Mário Ferreira Neto Antonio Limone Diva de Souza Dias Aires Ferreira Coimbra Maria do Perpétuo Socorro Mendes Meira	MINISTÉRIO DA CULTURA (VINCULADO) UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA - U DESC - I	1.744.502,42
008.729/2004-6	475-2/2011-1C		UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA - U DESC - I	23.184,00

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
008.916/2005-7	1.743-8/2011-2C	Renato Nardoni Bernardo Lucidio de Caldas Brito Elaine Rodrigues Santos MARIA DE NAZARÉ PEDROSA	MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	125.406,14
008.950/2008-3	179-3/2011-PL	Denise Antonia de Paulo Matilde Ribeiro Alexandro da Anunciação Reis	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	6.048,00
008.958/2009-0	230-4/2011-PL	Clésio da Gama Fernandes	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	94.956,94
009.027/2004-8	519-2/2011-2C	SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA	PROCURADORIA DA REPÚBLICA/DF - MPF/MPU PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ (143 MUNICÍPIOS)	76.127,04
009.486/2005-9	1.401-6/2011-1C	Antônio Galvão de Oliveira Filho	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	1.061.521,85
009.728/2009-4	1.307-6/2011-2C	Antonio Aires Costa	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR)	636.727,21
009.883/2004-0	604-8/2011-PL	Benedito Dias Lopes F Q INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Maria Felícia Valadao Silveira Oswaldo Valadao Silveira SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	MINISTÉRIO DO ESPORTE (VINCULADOR)	1.798.949,46
010.089/2007-8	1.594-7/2011-1C	Antônio Edvaldo Gomes	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	277.522,37
010.146/2004-1	40-1/2011-PL	Edivaldo Manuel dos Santos	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB	93.428,02
010.268/2010-3	1.566-7/2011-2C	SOCIEDADE RECREATIVA PARQUE NILO DOS SANTOS José Caio Meneses Feitosa	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	70.246,91
011.134/2010-0	295-1/2011-2C	Kerles Oliveira dos Santos	COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Mtur	144.581,04
011.472/2009-3	1.284-6/2011-2C	Renan Ribeiro de Jesus	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	25.162,25
011.722/2006-3	1.158-5/2011-1C	Gilmar Donizette Benites Garcia	MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)	5.040,00
011.773/2010-3	1.768-8/2011-2C	JOSÉ CARDOSO MATOS	MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)	50.881,19
011.927/2007-9	1.582-7/2011-1C	YAKINO Ismael Pedrosa Moreira Jose Maria Nardeli Pinto	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (VINCULADOR)	249.157,50
012.304/2006-0	683-8/2011-PL	Fábio Luis Rezende de Carvalho Alvim Valnei Batista Alves João Carlos Monteiro	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (VINCULADOR)	8.000,00
012.402/2007-7	203-3/2011-PL	Edna Maria Teodoro	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	594.227,29
012.528/2004-4	539-7/2011-PL	Prefeitura Municipal de Ilamaracá - PE	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRAM/DA SECRETARIA EXECUTIVA - MJ	38.406,61
012.713/2004-2	945-4/2011-1C	Ivanildo Ferreira Alves Hiran Augusto Maia Lopes Sá Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara Pedro Alberto da Silva Alvarenga	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (184 MUNICÍPIOS)	1.273.430,99
012.731/2005-9	77-2/2011-PL	DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA. Paulo Cesar Campos Jorge Eduardo Levi Maltoso Sílvia Sardinha Ferro	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	14.750,43
014.110/2007-1	727-3/2011-2C	Alberto Paiva Farias Sebastião dos Santos Barreto	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (VINCULADOR)	584.996,88
015.291/2009-8	531-2/2011-2C	Rui Costa Pimenta Edinaldo Augusto da Silva	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	4.032,00
015.567/2010-9	359-5/2011-PL	Josiane Alves Kolc	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - JE ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO	329.071,61

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
015.653/2003-8	299-1/2011-2C	José Alves de Araújo	PARANÁ MINISTÉRIO DA FAZENDA (VINCULADOR) PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	5.082,00
015.817/2005-9	1.310-6/2011-2C	Roque Rocha Monteiro	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (VINCULADOR) PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	596.498,92
015.885/2009-1	1.934-8/2011-1C	Paulo Roberto Pereira	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR) MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (VINCULADOR)	1.345.197,28
015.996/2003-1	1.169-5/2011-2C	Edeijavá Rodrigues Lira	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - MMA	15.120,00
018.043/2008-4	678-3/2011-1C	Maria do Socorro Pelaes CONSTRUTORA RODRIGUES E COIMBRA LTDA.	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (16 MUNICÍPIOS)	127.478,61
016.119/2005-0	712-3/2011-2C	Juracy Alves dos Santos Hélio Tavares de Souza Júnior	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/MDA PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS)	439.073,39
016.617/2010-0	566-2/2011-2C	Rosemiro Rocha Freires	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (16 MUNICÍPIOS)	57.235,67
016.793/2002-5	209-3/2011-PL	João Valter de Souza Neiva	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA (417 MUNICÍPIOS) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (VINCULADOR)	5.040,00
017.047/2008-8	957-4/2011-1C	Pedro Moraes Trindade	MINISTÉRIO DA CULTURA (VINCULADOR)	2.160,00
017.228/2006-7	1.150-5/2011-2C	Rildo Fernando Correia de Melo Múcio Cruz Lima Isnard Bezerra de Almeida Ivany Pereira de Lima Souza Manoel Marcos Clemente da Silva Solange Maria Nascimento dos Santos	FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - MJ	12.096,00
017.971/2008-2	297-1/2011-2C	Francisco Avellino Batista	FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/AC - MS FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	1.707.484,80
018.111/2010-6	1.570-7/2011-2C	Rafael Henrique Quevedez	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	70.192,92
018.153/2008-5	1.918-9/2011-2C	Bernardino Carmo de Souza	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS	8.000,00
018.501/2002-1	1.165-5/2011-1C	Filomon Jose Francisco de Sousa Nogueira Paranagua	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/PI - MS	3.024,00
019.037/2008-0	963-4/2011-1C	Marcelo Ferreira de Cerqueira	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS - PR	4.320,00
019.800/2007-6	41-1/2011-PL	Roberto Pereira Alves Claudio Melo Colaco Hassan Gebrim	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	2.712.928,55
020.345/2004-9	97-2/2011-PL	NBQ - ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. PROGRESS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. R-PRESTES REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA. Sylvio Snieckowski	INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	3.380.174,63

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
		ZAIT - ZTR DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA. CONSTRUTORA NARCISA LTDA. (ANTIGA S.R.B.A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.) Adiel de Campos Ferreira	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (16 MUNICÍPIOS)	71.860,90
020.607/2008-7	1.166-5/2011-1C		PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	146.364,03
021.447/2008-6	1.760-8/2011-1C	Geraldo Eustáquio de Carvalho	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	
022.130/2008-7	1.313-6/2011-2C	Afonso Nivaldo de Souza	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RORAIMA (15 MUNICÍPIOS)	2.000,00
023.928/2009-5	1.770-8/2011-2C	Raimundo Silva de Andrade	7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - TCU (EXTINTA)	
024.087/2009-8	374-5/2011-PL	Helton Ribeiro Tavares Dorivan Ferreira Gomes	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	87.548,06
025.550/2010-1	1.550-7/2011-2C	José Camilo Novello	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - MEC	8.064,00
027.547/2009-7	351-1/2011-1C	Danilo Gusmão de Quadros	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT	161.212,77
027.989/2009-9	482-2/2011-1C	Vânia Aparecida Schittenhelm	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT	84.584,84
028.082/2009-3	298-1/2011-2C	Cristina Gacek	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	
028.723/2007-4	1.555-7/2011-2C	Reginaldo Brito de Miranda	FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - MEC	529.807,14
032.153/2008-5	338-1/2011-1C	Reginaldo Brito de Miranda	FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - MEC	831.764,08
033.632/2008-7	1.175-5/2011-1C	Jailton Magalhães do Nascimento	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (16 MUNICÍPIOS)	230.590,75
			PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (16 MUNICÍPIOS)	572.128,43
			CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT	304.754,79
ES				
000.373/2007-0	1.738-8/2011-2C	Nélio Ribeiro Nogueira Mateus Vasconcelos	Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES	819.877,22
000.382/2007-0	1.157-5/2011-2C	ATANEL PASSOS WAGMACKER	Prefeitura Municipal de Mucurici - ES	3.024,00
001.260/2009-8	541-2/2011-2C	ÉLIO BAHIA SOUZA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DNIT/MT	5.040,00
001.594/2007-6	686-9/2011-PL	Elisângela Portella Sobreira Magda Aparecida Gasparini Luclara Botelho Moraes Sergio de Mory Pezzim George Macedo Vieira Jorge Luiz Gava Lilian de Souza Barbosa Felipe Meleipe	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES	28.000,00
002.128/2008-1	607-8/2011-PL	Weslene Balista Gomes Marco Cesar Nunes de Mendonça Antônio Bitencourt	Prefeitura Municipal de Marataizes - ES	45.000,00
004.088/2008-3	1.740-8/2011-2C	Venício Alves de Oliveira	Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES	830.158,07
005.760/2009-3	1.754-8/2011-1C	Luiz Gonzaga Ribeiro	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES	5.000,00
009.842/2004-8	300-4/2011-PL	Sebastião da Cunha Sena	SERVIÇO SOCIAL DA	50.527,51

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
010.735/2002-4	301-4/2011-PL	Cleuz Maria Cássaro S.C. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. S.C. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. Sebastião da Cunha Sena Cleuz Maria Cássaro	INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/ES - MDS SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/ES - MDS	95.831,32
012.423/2009-3	1.155-5/2011-1C	José Ignácio Ferreira	DIRETÓRIO REGIONAL DO PSDB/ES - JE	196.780,92
014.673/2010-0	315-1/2011-2C	RUBENS SÉRGIO RASSELLI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - MEC	5.082,00
015.034/2006-4	1.171-5/2011-1C	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PESQUISA ECONÔMICAS E SOCIAIS Robson Santos Cardoso PAULO REGIS VESCOVI FERNANDO ANTONIO DAL PIERO Aly da Silva Edson Franco Imarginato LENORA DANTAS DA SILVA VESCOVI ROSIVALDO BISPO DOS SANTOS EDENYR DANTAS DA SILVA ADRIANA DANTAS DA SILVA SIMERO	SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL/ES - MTE	182.242,38
015.694/2007-3	26-1/2011-PL	Henrique Germano Zimmer	COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO S.A. - MT	10.164,00
019.677/2007-0	667-3/2011-1C	Clovis Lascosque Marcos Zanotti Breciani Mário Emílio Nascimento da Silva	COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO S.A. - MT	11.880,00
GO				
001.547/2010-0	970-4/2011-2C	Wagner Camargo Júnior	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (246 MUNICÍPIOS)	381.995,44
002.409/2009-0	1.137-5/2011-2C	ERNANI JOSÉ DE PAULA Pedro Fernando Sahlum	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (246 MUNICÍPIOS)	1.427.706,27
003.921/2008-9	458-8/2011-PL	Ary Soares dos Santos	IBAMA - SUPERINT. ESTADUAL/GO - MMA	8.064,00
007.651/2006-3	726-3/2011-2C	Carlos Beethoven de Souza Lobo	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (246 MUNICÍPIOS)	2.160,00
008.871/2008-8	1.125-5/2011-2C	Maria Luiza Amaral Rizzotti Rosilene Cristina Rocha Fausto Veiga de Paula Halley de Lima Meneses	Prefeitura Municipal de Planaltina - GO	4.032,00
014.339/2008-9	1.176-5/2011-1C	IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Orizon Vaz Vieira Filho	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás	124.944,29
016.167/2009-0	1.287-6/2011-2C	CONSTRUTORA CLAUDIO THOME LTDA. Abílio Venancio Neto	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (246 MUNICÍPIOS)	292.286,92
016.811/2005-0	51-1/2011-PL	Hozana Martins da Paiva	Prefeitura Municipal de Cabeceiras - GO PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (246 MUNICÍPIOS)	57.224,38
017.715/2009-0	1.761-3/2011-2C	FGW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EDSON FERREIRA DOS SANTOS	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (246 MUNICÍPIOS)	553.067,72
018.070/2009-9	550-2/2011-2C	Renato da Silva Manata Júnior Divino Fleuri de Matos	DIRETÓRIO REGIONAL DO PSDB/GO - JE	54.003,85
020.537/2007-2	928-4/2011-2C	Antonio Camilo de Andrade	Prefeitura Municipal de Cristalina - GO	3.240,00
MA				
001.111/2004-7	288-1/2011-2C	Aurino Vieira Nogueira	MINISTÉRIO DO ESPORTE (VINCULADOR) Prefeitura Municipal de Bacuri - MA	305.807,46
001.893/2008-3	543-2/2011-2C	Haroldo Euvaldo Brito Leda	Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA	182.077,80
001.949/2008-0	544-2/2011-2C	José Willys Nogueira	Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA	53.905,48
003.216/2007-2	1.138-5/2011-2C	Jomar Fernandes Pereira Filho Claudio Henrique de Sousa Trindade Emílio Carlos de Sousa Marques Francisco Sena Leal	Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	4.654.355,62
005.038/2007-8	1.575-7/2011-2C	Maria de Jesus Lopes Ferreira Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA Arismar dos Reis de Jesus	Prefeitura Municipal de	856.625,92

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
		Dausamar Sousa do Nascimento Elcilde de Castro Lima Gonçalves Hilda Santos Silva Isaque Sousa Almada Iva Alves Benavenuto Jose Juscelino dos Santos Rezende Laíla dos Santos Rezende Maria Costa Felipe Maria Francisca de Sousa da Cruz Maria Lúcia Barbosa Feitosa Raimundo Nonato Barros Filho	Vitorino Freire - MA	
008.670/2008-0	1.306-6/2011-2C	Erinaldo Honorato de Lima	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO (217 MUNICÍPIOS) Câmara Municipal da Raposa - MA	367.354,08
008.968/2009-6	667-9/2011-PL	George Ferraz Campos Jacy Azevedo Pacheco de Souza Francisco Valdeirne Ribeiro Mota Denizlia Faria Ramos Conceição de Maria Barros Carvalho Nilson Santos Garcia Maria de Nazaré Martins Márcio Ribeiro de Jesus Sousa WEDER PEREIRA GARCIA Fabiane Pinheiro Trinta	GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - IMPERATRIZ/MA - INSS/MPS	10.000,00
009.570/2006-2	972-4/2011-2C	Márcio Ribeiro de Jesus Sousa WEDER PEREIRA GARCIA Fabiane Pinheiro Trinta	Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA	14.040,00
009.741/2006-1	1.143-5/2011-2C	CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO MARANHÃO/PIAUI LTDA. Nilson Santos Garcia	Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA	153.053,55
010.445/2006-7	756-3/2011-2C	Governo do Estado do Maranhão Eduardo Gomes Soares Portinho	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	157.690,55
011.243/2006-6	1.308-6/2011-2C	Mizete Fontenele Nascimento Raimundo Nonato Jansen Veloso José Augusto Sousa Veloso	Prefeitura Municipal de Pio XII - MA PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO (217 MUNICÍPIOS)	4.519.401,62
012.808/2009-9	956-4/2011-1C	Aurino Vieira Nogueira Elito Hora Fontes Meneses JOAQUIM DO VALE MONTEIRO Jorge Machado Mendes JULIO CEZAR DA MOTTA BARRETO LUIZ ALBERTO SANTIAGO FARIAS MARCOS ANTONIO DA SILVA NERI NELSON MARTINS BANDERA NETO	Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA	481.586,90
015.201/2005-6	1.172-5/2011-1C	Aluizio Coelho Duarte José Benedito da Silva Santos Aluizio Coelho Duarte	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/MA - MDS	76.608,00
015.613/2005-8	747-3/2011-2C	Aluizio Coelho Duarte José Benedito da Silva Santos Aluizio Coelho Duarte	Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA	962.817,02
016.532/2005-3	1.558-7/2011-2C	J O A ARAGÃO N B A ARAGÃO E CIA LTDA. Marconi Birba Carvalho de Aquino	Prefeitura Municipal de Rosário - MA	2.845.818,11
016.542/2005-0	1.311-6/2011-2C	DATABYTE COMPUTADORES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. LINK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Lutz Gonzaga dos Santos Barros	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO (217 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA	220.650,43
019.486/2007-9	749-3/2011-2C	Raimundo Avelar Sampaio Peixoto	Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	923.748,39
020.055/2006-5	958-4/2011-2C	Francisco Rodrigues de Sousa	Prefeitura Municipal de Timon - MA	114.876,56
020.847/2008-2	750-3/2011-2C	César Rodrigues Viana	Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA	40.519,54
023.865/2007-7	552-2/2011-2C	Raimundo José Fernandes Cardoso Vadilson Fernandes Dias	Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA	98.730,05
025.975/2008-6	1.156-5/2011-2C	Raimundo João Pires Saldanha Neto José Ribamar Coelho Castro Franciana Lopes Coelho	Prefeitura Municipal de Rosário - MA	4.127.126,82
029.658/2010-1	1.598-7/2011-1C	Maria Irene de Araújo Sousa	Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA	165.723,51
030.083/2008-0	1.580-7/2011-2C	MARIA GORETHE GOMES VANDERLEY ROBERTO FERREIRA SANTOS ANA TEREZA MENDONÇA PEREIRA Nauro Sérgio Muniz Mendes Raimundo Nonato Palhano Silva	Prefeitura Municipal de Penha - MA	10.000,00
350.161/1996-8	377-5/2011-PL	FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA Aldy Mello de Araújo	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - MEC	175.424,07

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
MG				
003.784/2005-3	272-1/2011-2C	José Rogério Honorio Romulo	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS)	215.766,58
004.459/2008-3	1.766-8/2011-2C	CLERIO KNUPP Sebastião Carrara da Rocha	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Carangola - MG	8.000,00
010.834/2007-3	1.138-5/2011-1C	Adeildo Sirilo Vieira	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS)	5.856,98
013.836/2010-2	978-4/2011-2C	Gessilene Zigler Foine	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MEC Prefeitura Municipal de Aimorés - MG	5.400,00
016.021/2005-2	160-3/2011-PL	Célio Alves Pinto	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS)	8.064,00
017.749/2009-9	1.024-5/2011-2C	Paulo Sergio Reis Ladeira	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Tapanuba - MG	267.022,11
024.050/2008-3	1.573-7/2011-2C	José de Souza Gomes	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS) ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	42.215,31
025.421/2008-8	737-3/2011-2C	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARBACENA-MG-DEMASP Honório Teixeira de Carvalho Neto	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS)	1.555.885,32
025.430/2008-7	1.297-6/2011-2C	José Modesto Pessoa de Avila	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (853 MUNICÍPIOS)	245.745,56
025.783/2009-5	1.926-9/2011-2C	Edson Paulino Cordeiro	Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG	2.500,00
MS				
005.222/2006-0	1.561-7/2011-2C	Céila Maria da Silva Oliveira	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - MEC	2.000,00
010.126/2010-4	1.126-5/2011-2C	Margarida de Fátima Nicoletti	FUNAI - Coordenação Regional de Dourados/MS	3.024,00
012.519/2005-3	1.140-5/2011-1C	Manoel Catarino Paes Pero Sebastião Luiz de Mello	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - MEC	9.072,00
021.359/2007-3	1.585-7/2011-2C	Luiz Carlos Bonelli Jurandir Pinto Nunes Meire Lourdes da Rocha	INCRA - SUPERINT. REGIONAL/MS - MDA	14.000,00
MT				
002.983/2007-9	670-3/2011-1C	Aldaci Aparecida da Silva	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - CASA CIVIL/PR (EXCLUÍDA) PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	148.612,08
004.606/2003-0	1.146-5/2011-1C	Argemiro Alcantara CONSTRUBEL ENGENHARIA PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Francisco de Assis Tenório Luiz Carlos Aparecido Bido	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	4.679.650,64
004.997/2002-2	325-1/2011-1C	Paulo Modesto Filho	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (VINCULADOR) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - MEC	170.530,24
010.548/2005-8	675-3/2011-1C	ENGEVOLT ENGENHARIA LTDA. GONÇALO FERREIRA DE ALMEIDA Nereu Botelho de Campos TRIANGULO ENGENHARIA LTDA. Waldísnei Moreno Costa	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	1.682.536,46
010.660/2010-0	278-1/2011-2C	Fernando Zalonalto	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	3.049,20

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
			PIOS)	
013.280/2002-6	1.595-7/2011-1C	CONSPAN CONSTRUTORA PORTO ALEGRE DO NORTE LTDA. José dos Santos Rodrigues Bonfim Leite dos Santos José Viana Sabino	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT	362.357,01
014.337/2006-8	333-1/2011-1C	Hegídio Henrique Lunkes	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	164.723,09
014.388/2005-9	1.920-9/2011-1C	Raymundo da Silva Mello Júnior José Luis Teixeira de Almeida Carlos David Barroso Teixeira	CEPLAC - SUPERINT. REG. DA AMAZÔNIA ORIENTAL - ALTA FLORESTA/MT - MAPA	6.000,00
014.617/2006-1	484-2/2011-1C	Yukio Miyazima	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	59.965,73
015.600/2006-9	1.618-7/2011-1C	José Bispo Barbosa Henrique do Carmo Barros	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - MEC	10.000,00
015.974/2005-0	334-1/2011-1C	Aurino Rodrigues da Silva Nataanael Matos Nascimento	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	917.122,75
019.647/2005-5	486-2/2011-1C	SIGILOSO	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT	10.080,00
021.447/2008-6	1.760-8/2011-1C	Gerakto Eustáquio de Carvalho	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (139 MUNICÍPIOS)	146.364,03
033.115/2008-9	1.156-5/2011-1C	Cícero Francisco de Moraes	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140.331,72
PA				
004.900/2009-1	294-1/2011-2C	Gervasio Bandeira Ferreira	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ (143 MUNICÍPIOS)	653.693,44
005.596/2007-9	327-1/2011-1C	Francisca Martins Oliveira E Silva	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ (143 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Acará - PA	4.065,60
009.027/2004-8	519-2/2011-2C	SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA	PROCURADORIA DA REPÚBLICA/DF - MPP/MPU PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ (143 MUNICÍPIOS)	76.127,04
011.799/2003-4	358-1/2011-1C	EVALDINO BENTO CELESTINO	Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará - PA	65.165,07
012.713/2004-2	945-4/2011-1C	Ivanildo Ferreira Alves Hiran Augusto Maia Lopes Sá Pauto Celso Pinheiro Sette Câmara Pedro Alberto da Silva Alvarenga	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	1.273.430,98
014.588/2008-4	926-4/2011-2C	ESTACON ENGENHARIA S.A. OLIMPIO YUGO OHNISHI Fernando Agostinho Cruz Dourado Fernando Agostinho Cruz Dourado	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (VINCULADOR)	324.309,86
014.599/2008-8	927-4/2011-2C	SAHD XERFAN OLIMPIO YUGO OHNISHI ESTACON ENGENHARIA S.A.	Secretaria Executiva de Saúde Pública do Pará	168.335,23
016.919/2008-8	1.769-8/2011-2C	ADAUTO CERQUEIRA SANTOS FILHO Florivaldo Vieira Martins	FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/PA - MS	3.000,00
019.411/2003-5	360-1/2011-1C	MARISIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Raimundo Silveira Lima	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ (143 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA	214.302,25
021.025/2008-7	688-3/2011-1C	Silvereto Ferraz Manguelira	Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - PA	198.770,24
022.568/2008-6	947-4/2011-1C	Miguel Santana de Castro	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ (143 MUNICÍPIOS)	1.135.841,67
025.638/2009-4	571-2/2011-2C	Antonio Carveli Filho	PREFEITURAS MUNICIPAIS	224.754,73

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
032.724/2008-6	1.152-5/2011-1C	Wagner Pereira da Silva ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Bianca Ribeiro Corrêa ASSOCIAÇÃO AMAZÔNICA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E AMBIENTAL / PA	DO ESTADO DO PARÁ (143 MUNICÍPIOS) ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	193.476,10
PB				
002.591/2009-5	1.387-6/2011-1C	Antônio Mendonça Coutinho Filho	Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB	37.384,89
002.765/2008-8	42-1/2011-PL	Guilardo Antônio Barros Moreira Carvalho	Prefeitura Municipal de Soledade - PB	401.004,09
002.816/2007-0	186-3/2011-PL	Josilene Monteiro Cordeiro Dias	Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - PB	8.064,00
003.934/2009-5	665-3/2011-1C	TRANSAMERICA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. Teófilo José de Sousa E Silva	Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB	1.209.791,59
004.636/2004-7	175-3/2011-PL	Ademar Paulino de Lima Adria Perazzo Gomes	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA (223 MUNICÍPIOS)	10.080,00
006.106/2008-2	1.161-5/2011-1C	Achilles Leal Filho EMPRESA COBEZA CONSTRUÇÕES LTDA.	Prefeitura Municipal de Mulungu - PB	880.058,67
008.957/2007-6	331-1/2011-1C	JR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Jose Feliciano Filho	Prefeitura Municipal de Sapé - PB	367.738,12
010.089/2007-8	1.594-7/2011-1C	Antônio Edivaldo Gomes	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB	277.522,37
010.327/2003-9	399-5/2011-PL	Antônio Celso Cavalcanti de Andrade Filho Eraldo Dantas da Nobrega Eraldo Xavier Pimentel FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAEPA Frank Roberto Santana Lins Geraldo Clemente Galvão Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior Joel de Moraes Andrade José Martinho de Andrade Silveira José Ramalho Felipe Loester Imperiano da Silva Manoel Porfírio Neves Marcus Alânio Martins Vaz Otávio Augusto Silônio Pinto Rivaldo Alves Pereira da Costa Roberto Vasconcelos Alves Rousseau Imperiano da Silva	SENAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/PB - MTE	2.000.389,07
013.568/2009-5	1.942-9/2011-2C	Thompson Fernandes Mariz Alexandre Jose de Almeida Gama	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - MEC	40.000,00
013.590/2005-3	280-4/2011-PL	Emani de Souza Diniz	Prefeitura Municipal de Diamante - PB	948.799,14
013.685/2009-1	1.147-5/2011-1C	Deczon Faíças da Cunha Alberto Nepomuceno	Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - PB	306.830,56
013.807/2007-0	1.322-6/2011-2C	Gilvando Cabral de Santana CELIA MARIA NUNES CABRAL DE SANTANA	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU/PB Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - PB	139.114,76
017.010/2007-0	966-4/2011-2C	Joaquim Osieme Carneiro Mário Antonio Pereira Borba Benjamin Gomes Maranhão Neto ANTÔNIO ALVES SIMÕES FILHO Ronaldo Targino Moreira Maura Targino Moreira Avaldo Luis de Alcântara Azevedo MARIA HELENA BRITO MOREIRA JOAQUIM GILBERTO SOARES	CONSERVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. SENAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/PB - MTE	10.800,00
018.333/2008-3	92-2/2011-PL	Ronald Targino Moreira Maura Targino Moreira Avaldo Luis de Alcântara Azevedo MARIA HELENA BRITO MOREIRA JOAQUIM GILBERTO SOARES	Prefeitura Municipal de Araruna - PB	66.068,00
019.052/2009-5	1.584-7/2011-1C	CONSERVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - PB	271.509,04
022.109/2007-5	1.167-5/2011-1C	Josival Junior de Souza	Prefeitura Municipal de Bayeux - PB	4.032,00
022.234/2007-3	1.412-6/2011-1C	Teófilo José de Sousa E Silva	Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB	66.789,31
026.533/2007-0	1.414-6/2011-1C	Antônio José da Silva Achilles Leal Filho	Prefeitura Municipal de Mulungu - PB	726.974,74
026.986/2008-4	680-3/2011-1C	Luciano Morais da Silva CONSTRUTORA CAIÇARA LTDA.	Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB	291.463,45
031.251/2007-3	1.770-8/2011-1C	CARLOS CLÁUDIO PIRES MOREIRA Sabino Dias de Almeida	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB	81.992,17

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
PE				
000.312/2009-1	1.153-5/2011-1C	Ana Paula Vieira da Silva Carlos Alexandre Lapa de Aguiar Elane Vieira da Silva Thuran Cedric Cesar da Silva	Prefeitura Municipal de Aliança - PE	862.587,76
000.315/2009-3	1.157-5/2011-1C	José Rolim da Silva	Prefeitura Municipal de Ibirimir - PE	3.024,00
003.770/2004-0	1.139-5/2011-2C	JOSE CORDEIRO FEITOSA Márcia Cavalcanti Siqueira CONSTRUTORA MONTE COLUMINHO LTDA. - PE	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (184 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Tupanatinga - PE	79.878,79
005.827/2003-5	940-4/2011-2C	Prefeitura Municipal de Flores - PE	Prefeitura Municipal de Flores - PE	44.452,33
006.049/2009-2	319-1/2011-1C	Hildemar Alves Guimarães	Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE	215.557,65
007.704/2009-3	1.755-8/2011-1C	Narcizo Ferreira dos Santos Filho Prefeitura Municipal de Tracunhaém - PE	Prefeitura Municipal de Tracunhaém - PE	73.393,19
009.765/2010-7	1.402-6/2011-1C	Carlos Jose Breckenfeld Lopes da Costa	Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE	452.241,01
009.778/2010-1	480-2/2011-1C	José Laércio Viana de Queiroz Maria Lucia Heracleio de Souza Lima	Prefeitura Municipal de Bonito - PE	475.561,86
009.848/2009-2	1.756-8/2011-1C	Adalberto Teixeira Filho	Prefeitura Municipal de Jupi - PE	109.208,88
012.528/2004-4	539-7/2011-PL	Prefeitura Municipal de Itamaracá - PE	SECRETARIA EXECUTIVA - MJ	38.406,61
015.513/2008-8	1.388-6/2011-1C	Valéria Maria Souza de Lima	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (184 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba - PE	139.638,75
015.712/2010-9	320-1/2011-1C	Amaldo Pedro da Silva Marconi Martins Santana	Prefeitura Municipal de Flores - PE	204.930,88
019.825/2007-5	573-2/2011-2C	Emílio Moacir do Amaral Gonçalves Marcelo Henrique Aguiar Silva	ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARREIROS - MEC	5.040,00
021.139/2009-6	322-1/2011-1C	Francisco Jácomo de Araújo	Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba - PE	205.732,58
024.070/2008-6	675-8/2011-PL	Newton D'Emery Carneiro	Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - PE	5.000,00
026.915/2008-0	1.823-9/2011-1C	CONSTRUTORA TAQUARY LYDA. Marco Antônio Leal Calado	Prefeitura Municipal de Angelim - PE	154.477,11
031.465/2007-0	1.783-8/2011-1C	EDSON BEZERRA DA SILVA REPRESENTAÇÃO CARUARU - ME Claudio Rodrigues Galindo	Prefeitura Municipal de Afrânio - PE	28.025,48
PI				
002.470/2009-0	306-1/2011-2C	CONSTRUTORA VALE DO GUARIBAS LTDA. José Rodrigues Damasceno	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ (222 MUNICÍPIOS)	442.973,36
002.535/2004-5	669-3/2011-1C	JOSHULDENE BENVINDO DA FONSECA NEIVA Antônio Luiz Lima Vitorino	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	21.600,00
003.127/2007-0	985-4/2011-1C	Ronaldo Cesar Lages Castelo Branco	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI	2.160,00
008.306/2009-0	559-2/2011-2C	José Idílio Cavalcante	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ (222 MUNICÍPIOS)	10.080,00
008.660/2009-1	1.321-6/2011-2C	Vitorino Tavares da Silva Neto	Prefeitura Municipal de João Costa - PI	5.000,00
009.627/2009-1	979-4/2011-2C	Agapito Coelho da Luz	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ (222 MUNICÍPIOS)	5.400,00
010.734/2009-4	1.588-7/2011-2C	Luís de Sousa Ribeiro	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ (222 MUNICÍPIOS)	384.155,04
011.408/2010-3	1.589-7/2011-2C	Gervásio Barbosa	Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI	111.844,95
018.501/2002-1	1.165-5/2011-1C	Filemon Jose Francisco de Sousa Nogueira Paranagua	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/PI - MS	3.024,00
020.570/2010-4	567-2/2011-2C	Antônio Gomes de Sousa	Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI	224.010,48
022.435/2009-8	1.170-5/2011-2C	José Alves dos Reis	Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI	674.347,67

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
022.467/2009-1	758-3/2011-2C	José Idílio Cavalcante CONSTRUTORA CONSTRUBRÁS LTDA.	Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI	890.076,94
022.624/2007-9	1.148-5/2011-1C	Reginaldo Correia da Silva Reginaldo Correia da Silva José Ferreira Paes Landim Neto Reginaldo Correia da Silva Katia Porto da Silva Erasmio Juscelino Carvalho Neto João Abimaal Neto José Ferreira Paes Landim Neto Katia Porto da Silva Reginaldo Correia da Silva João Batista de Carvalho	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ (222 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Guaribas - PI	1.283.136,45
023.769/2009-7	1.943-9/2011-2C	CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA./PI	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	1.041.963,49
027.602/2009-0	322-1/2011-2C	MIRANTE ENGENHARIA LTDA. Francisco das Chagas Silva	Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI	749.393,30
027.627/2009-0	570-2/2011-2C	Raimundo Nonato Bona	Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI	1.213.808,89
027.654/2009-7	759-3/2011-2C	Charles Barbosa Lima CONSTRUTORA RIO BRANCO	Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI	800.000,81
028.038/2009-5	1.324-6/2011-2C	Salmon Lustosa Cavalcanti Filho Tertuliano José Cavalcanti Lustosa	Prefeitura Municipal de Corrente - PI	306.417,88
PR				
001.597/2003-5	1.746-8/2011-2C	César Marçal Julio Malto Filho Odebal Bond Carneiro	CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS-PR	15.000,00
003.060/2009-6	949-4/2011-1C	Manoel Aguiar Filho	Prefeitura Municipal de Inajá - PR	303.728,68
003.761/2008-3	1.314-6/2011-2C	Alycyne Vasconcelos	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	981.646,96
005.873/2010-0	689-3/2011-1C	Claudiner Feliciano	Prefeitura Municipal de Marumbi - PR	5.400,00
012.872/2003-0	668-9/2011-PL	Amauri Ribas de Oliveira	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PR	5.000,00
014.017/2003-4	528-2/2011-2C	Carlos Roberto Antunes dos Santos Carlos Augusto Moreira Junior Flávio Zanette Hamilton Costa Junior	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - MEC	12.096,00
015.567/2010-9	359-5/2011-PL	Josiane Alves Kolc	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ MINISTÉRIO DA FAZENDA (VINCULADOR)	329.071,61
016.320/2008-0	1.604-7/2011-1C	Darci Plana Roberto Brustolin RUTH BRUSTOLIN RUBENS GUIMARÃES BRUSTOLIN Paulo Roberto Araujo Cruz	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PR	1.342.996,71
021.984/2007-9	1.164-5/2011-2C	João Adolfo Schersiner	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR	492.158,24
024.216/2009-0	401-6/2011-PL	SIGILOSO	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-PR	7.056,00
RJ				
005.018/2003-2	261-4/2011-PL	João Luiz Duboc Pinaud Carlos Augusto Siqueira	DEPEN/RJ (EXCLUÍDA) ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	21.600,00
006.525/2004-7	328-1/2011-1C	Gilson Cantarino O Dwyer	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	646.003,50
009.987/2009-6	1.564-7/2011-2C	Alberto Dauaure Filho	Prefeitura Municipal de São João da Barra - RJ	493.404,63
010.302/2002-1	332-1/2011-1C	Marcos de Oliveira Gonçalves Ubiraci Raimundo Barbosa Lima	REDE FED. DE ARMAZÉNS GERAIS FERROVIÁRIOS S.A. (EXTINTA)	541.564,10
013.153/2000-7	474-6/2011-PL	Edival Fernando de Oliveira Jose Newton Veras Alberto Torres	COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR	58.035,42
015.484/2006-8	48-1/2011-PL	Cicero Eutropio Magalhães	NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RJ	3.557,40
016.250/2008-0	1.578-7/2011-2C	Joao Carlos Miller Sa Ramon Baptista Soares SERGIO ANTONIO FERREIRA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ITATIAIA	9.000,00
020.495/2009-7	1.295-6/2011-2C	PLANAM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Cléia Maria Trevisan Vedoin	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (92 MUNICÍPIOS)	216.040,62

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
		Gutemberg Medeiros Damasceno		
022.105/2009-2	719-3/2011-2C	Antonio Pereira Alves de Carvalho	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (92 MUNICÍPIOS)	100.658,42
022.830/2006-9	1.427-6/2011-1C	HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA PLENA	Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ	1.542.581,33
023.803/2006-6	259-4/2011-PL	Sylvia da Silveira Mello Vargas Aloísio Teixeira	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - MEC	27.000,00
024.889/2009-0	405-5/2011-PL	José Fernando Thome Juca Antonio Luiz Gonçalves Ferreira Junior Frederico Cavalcanti Montenegro	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - MCT	25.200,00
028.857/2009-3	522-7/2011-PL	Malvina Tania Tutman	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - MEC	3.000,00
029.249/2006-0	962-4/2011-2C	CLAUDIO MOREIRA MEDEIROS JULIO CESAR MELO DE FARIA Marcos de Oliveira Rodrigues RIRJ 2003 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. SERGIO DE OLIVEIRA RIBEIRO - Wagner Nunes Pereira	HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA	211.101,19
RN				
002.709/2007-0	1.399-6/2011-1C	M ALMEIDA XAVIER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL L.M.COMERCIAL LTDA. João Maria de Góis	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (167 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN	953.009,94
003.329/2008-4	631-9/2011-PL	Francisco Carlos Lago Picado CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA. Marcos Antônio de Oliveira Moraes	INCR - SUPERINT. REGIONAL/RN - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/MDA Prefeitura Municipal do Natal - RN	145.925,55
003.838/2008-0	1.400-6/2011-1C	Enildo Alves	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (167 MUNICÍPIOS)	3.000,00
004.072/2008-3	1.753-8/2011-1C	TERRAMOTO CONSTRUÇÕES LTDA. Maria José Jécome da Silva	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (167 MUNICÍPIOS)	126.656,80
005.034/2009-5	110-2/2011-PL	Valmir José da Costa Maria da Piedade da Silva Sebastião Paulino da Rocha Valdenício José da Costa	Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN	8.131,20
009.050/2009-7	982-4/2011-1C	José Ferreira de Melo Neto Pedro Ferreira de Melo Filho	DIRETÓRIO REGIONAL DO PSDB/RN - JE	521.052,06
012.314/2005-6	1.774-8/2011-2C	Domício Jose Gregorio Amada Silva	COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - MT	10.000,00
015.070/2008-5	903-4/2011-1C	Jonas Carvalho de Araujo Filho	Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - RN	211.458,91
020.916/2009-0	965-4/2011-1C	Silvio Romero de Lucena ANTONIO VALBAN DE LIMA Genildo de Freitas Melo	Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN	292.157,17
021.310/2010-6	1.606-7/2011-1C	SARAIVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.	Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN	82.121,87
023.646/2007-0	323-1/2011-1C	Wilton Gomes Machado CONSTRUTORA AUGUSTO LTDA.	Prefeitura Municipal de Goianinha - RN PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (167 MUNICÍPIOS)	105.739,34
027.577/2008-1	521-7/2011-PL	SIGILOSO	Governo do Estado do Rio Grande do Norte	30.000,00
027.909/2010-5	1.608-7/2011-1C	SAME - CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Francisco Gilson de Oliveira	Prefeitura Municipal de Saraúna - RN	291.240,03
028.812/2010-7	1.174-5/2011-1C	José Edilson Alves de Meneses	Prefeitura Municipal de Caipara do Norte - RN	375.545,70
029.228/2008-6	102-2/2011-PL	GG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Laércio José de Oliveira	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (167 MUNICÍPIOS)	355.492,84
RO				
002.418/2002-2	517-2/2011-2C	CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRU-	Prefeitura Municipal de Jarú -	164.346,99

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
RO				
008.786/2010-0	690-3/2011-1C	COES ELETRICAS LTDA. Ademario Serafim de Andrade	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA (52 MUNICÍPIOS)	117.339,67
009.431/2001-8	561-2/2011-2C	Mileni Cristina Benetti Mota Lindomar de Oliveira Saidter	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO	241.836,56
015.431/2009-9	777-10/2011-PL	Ene Glória da Silveira	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - MEC	3.871.471,53
016.831/2008-7	301-1/2011-2C	Maria Goretti de Oliveira Andrade	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO/AC-RO - JT	9.147,60
017.033/2001-5	1.403-6/2011-1C	Regina Maria Malta da Silva Vias Boas Josias Muniz de Almeida Silvano Oliveira Nascimento	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	224.992,60
018.962/2008-8	510-2/2011-1C	Gilda Pereira da Silva Josias Alves de Souza	DIRETORIA REGIONAL DA ECT EM RONDÔNIA - DRVRO	520.391,22
021.829/2007-0	228-3/2011-PL	Tânia Magalhães da Silva Timóteo AMBIENTAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. Dilson Juarez Abreu Breno Azevedo Lima Nelcina Maria de Azevedo Lima	NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-RO,AC	10.897,94
RR				
020.029/2009-0	964-4/2011-1C	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Jorci Mendes de Almeida Francisco Flamarion Portela JANDER GENER CESAR GUERREIRO Amotio Venício Lima Bessa JANDER GENER CESAR GUERREIRO Jorci Mendes de Almeida	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	145.549,31
020.078/2009-4	342-1/2011-1C	JOSE LUIZ MOTTA DE ROSSO MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA. RICARDO NATTRODT DE MAGALHAES VILMARA ROQUE DE ALENCAR MARTINS	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	753.899,70
022.130/2008-7	1.313-6/2011-2C	Afonso Nivaldo de Souza	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RORAIMA (15 MUNICÍPIOS) 7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - TCU (EXTINTA)	2.000,00
023.529/2009-0	1.606-7/2011-1C	DIÂMETRO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Noé Pereira de Carvalho Francisco Severo da Silva	Prefeitura Municipal de Caroebe - RR	257.903,47
025.503/2007-7	196-3/2011-PL	Neudo Ribeiro Campos	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	4.929.640,72
026.581/2009-4	1.607-7/2011-1C	Antonio Sousa Martins Filho	Prefeitura Municipal de Caroebe - RR	1.601.341,80
RS				
008.729/2004-6	475-2/2011-1C	Joaquim Mendonça Filho Mário Ferreira Neto Antonio Limone Diva de Souza Dias Aires Ferreira Coimbra Maria do Perpétuo Socorro Mendes Meira Renato Nardoni	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	23.184,00
008.888/2008-5	560-7/2011-PL	Flavio Koch	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RS/3ª REGIÃO	20.000,00
010.348/2010-7	943-4/2011-1C	Conceição Deromar Castro Krusser	Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul - RS	1.232.180,64
010.680/2010-1	744-3/2011-2C	LUIZ ALCIDES CAPOANI	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RS	154.829,32
026.050/2008-2	958-4/2011-1C	Gasparita Clarette Marlu Lodeyro JORGE AFFONSO SILVEIRO SCHREINER Ladimir Kosciuk Marivaldo da Silva Sayonara Goretti Marlu Lodeyro	HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - MS	1.216.319,12
026.901/2008-7	406-5/2011-PL	SIGILOSO	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS	20.160,00
027.819/2006-4	1.559-7/2011-2C	Urbano Knorst Tania Regina Gomes de Oliveira Santos Ramos	Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS	222.188,94
SE				

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdicionada	Valor atual (débito + multa)
001.980/2009-8	746-3/2011-2C	Jose de Oliveira Guimarães Emanuel Silveira Sobral ÂNGELA MARIA MENEZES DE SOUZA Bárbara Bezerra Tavares CARLOS EDUARDO SANTANA Elizano Santos de Assis Hortência Maria de Santana Linhares KÁTIA VIEIRA GOMES FERREIRA Louise Maria Holtz Santos de Oliveira	Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE	4.320,00
002.817/2008-6	310-4/2011-PL	MARIA DOS SANTOS Marli Francisca dos Santos Palmeira Mirian Christina dos Santos Carvalho MONDRIAN MONTE & REINOL ADVOGADOS ASSOCIADOS Zilda Maria da Silva GOMES E JÚLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS Tânia Sueli Silva dos Santos Ivone Costa Passos Edjane Silva Armando Batalha de Góis Dilene Miranda Job	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE	1.420.292,32
003.817/2004-8	395-5/2011-PL	José Renato Vieira Brandão	Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SE	766.682,15
008.566/2007-3	456-6/2011-PL	JOSE VALMIR MONTEIRO	Prefeitura Municipal de Propriá - SE	135.478,45
008.583/2009-7	1.907-9/2011-2C	AMANDA REGINA CARVALHO REIS José Ivan de Carvalho Paixão	Prefeitura Municipal de Lagarto - SE	4.340,70
012.707/2004-5	952-4/2011-1C	Jose Leal do Lima Costa JOSÉ AMÉRICO MAGALHÃES PESSOA	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	25.920,00
013.934/2007-2	204-3/2011-PL	Antonio Fernando Pereira de Carvalho Carlos Eduardo Lazzaro Traversa Cleiton Freitas Feijó de Melo Luciano Bispo de Lima Maria Vieira de Mendonça	SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/SE - MTE	30.240,00
025.983/2010-0	662-9/2011-PL	Renes Ferreira de Barros	Prefeitura Municipal de Itabaiana - SE	15.000,00
028.280/2008-1	323-1/2011-2C		Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE	8.131,20
SP				
001.445/2007-6	1.398-6/2011-1C	Antônio Henrique Blanco Ribeiro GETAR INCORPORAÇÃO LTDA. Henry Cristian de Oliveira José Carlos Ferreira Milton Ferreira Baruel Roberto Miscoow Ferreira Sívino Luiz Carvalheiro da Silva Válter Stratacci Junior Wagner Aparecido da Silva Gerson de Oliveira	GRUPAMENTO DE INFRA- ESTRUTURA E APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3.908.925,90
006.494/2010-2	78-2/2011-PL	Célia Regina Corrêa Pacheco Odilon Corrêa Pacheco	Superintendência de Admi- nistração do Ministério da Fazenda em São Paulo	2.220.124,15
007.100/2010-8	1.600-7/2011-1C	Marco Antonio Seabra de Abreu Rocha QUALITY COMUNICAÇÃO LTDA.	FUNDAÇÃO JORGE DU- PRAT FIGUEIREDO DE SEG. E MEDICINA DO TRABALHO - MTE	84.170,35
010.902/2010-4	278-1/2011-2C	Dorival Marzola Ana Paula Navas Brito Atilio Mauro Suarti Carlos Ruiz da Silva Cid Bianchi Eber Emanuel Viana Serafim Araujo Eliane Maria Fragoso Fábio Horvat	Prefeitura Municipal de Ocaugu - SP	1.680,34
016.898/2005-1	684-9/2011-PL	Fábio Linaldo dos Santos Heraclides Moreira da Silva Jorge Ferreira Lima Lúcia de Fátima da Cunha Nery Lucia Rienzo Varella Maria Aparecida Bevilacqua Maria Mabel Palácio Miranda Regina Aparecida Rossetti Heck Regina Celi Nascimento Ricardo Silva Brunialti Zenildo Gomes da Costa Guilherme Cyrino Carvalho Paulo Sérgio Miguez Urbano José Trevisol	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL-SP/3A REGIÃO	7.434.239,13
025.476/2009-4	1.549-7/2011-2C	Maria Isabel Alves Domingos Silveira Ariston de Oliveira Lucena Raimundo Pires Silva	INCRA - SUPERINT. REGI- ONAL/SP - MDA	58.000,00
025.852/2007-7	1.150-5/2011-1C	Fernando Lima Barbosa Vianne Jose Carlos Mello Rego	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	25.200,00

Processo	Acórdão	Responsável	Unidade jurisdiciodada	Valor atual (débito + multa)
		Célio Juliano da Silva Coimbra	S.A. - MT	
028.315/2010-3	1.589-7/2011-1C	Verônica Otília Vieira de Souza	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	657.978,50
028.737/2010-5	537-7/2011-PL	Tércio Augusto Garcia Júnior Saboru Kishi	Prefeitura Municipal de São Vicente - SP	20.000,00
033.264/2008-9	213-3/2011-PL	Nelson Borges Moreira	Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP	3.024,00
033.275/2006-2	743-3/2011-2C	Eulália Aparecida Santos Ramos L. J. M. GRÁFICA E EDITORA LTDA. Luiz Evandro Cillo Tadei PRINT LASER GRÁFICA E FOTOLITO LTDA. Rosana Alves de Jesus Wilson Sandoli	CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL-SP	1.919.528,14
TO				
		JOAO PEREIRA DA COSTA	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	
000.233/2009-6	1.304-6/2011-2C	Iraci Pires de Souza MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO		73.505,65
007.041/2006-4	1.316-6/2011-2C	Jonas Macedo	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS) Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO	288.940,94
007.254/2003-9	207-3/2011-PL	Mauro Medeiros de Moura	SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM TOCANTINS - MAPA	5.040,00
008.711/2010-0	753-3/2011-2C	Adomir Pereira Luz	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	539.931,83
008.873/2009-0	543-7/2011-PL	Marcus Carlos Costa Santos João Carlos Farenzena Luiz Alberto Osório de Castro Jose Edmar Brito Miranda	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	16.000,00
014.374/2004-5	339-1/2011-1C	Edson Fernandes da Costa	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	4.065,60
015.327/2009-0	1.148-5/2011-2C	Antenor Pinheiro Queiroz Antonio Nilson Moreira de Souza Joaquim Barbosa da Silva Jose Osvaldo Fontinelle Barbosa Filho	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	14.112,00
016.509/2010-2	1.149-5/2011-2C	Jose Mauricio Wiana de Medeiros	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	69.439,08
017.995/2009-2	974-4/2011-2C	Gerson Limeira Borges	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	839.862,94
018.295/2010-0	551-2/2011-2C	Paschoal Baylon das Graças Pedreira	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	103.935,21
021.521/2010-7	1.312-6/2011-2C	Pedro Lopes da Silva	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	121.515,29
022.862/2009-7	959-4/2011-2C	Isamar Moraes Ribeiro E. P. CAETANO	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	82.929,78
024.516/2007-0	552-7/2011-PL	Jose Cardoso	INCRA - SUPERINT. REGIONAL/TO - MDA	5.000,00
028.552/2009-1	309-4/2011-PL	Anizio Costa Pedreira Jose Edmar Brito Miranda Luiz Alberto Osório de Castro CLAUDIO MANOEL BARRETO Elielma Oliveira Bezerra Amanda da Rosa Lena	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	22.680,00
032.508/2008-1	511-2/2011-1C	Maria Ivoneide Matos Barreto UNUARAMA CONSTRUÇÕES COM. EM PREENDIMENTOS LTDA.	PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	154.563,62

Total de débitos/multas: R\$ 267.733.020,83

Total de responsáveis condenados em débito ou multados: 805

Anexo IV - "Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período"

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
AC	SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL/AC - MTE	ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	003.861/2009-7	397-5/2011-PL
		CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
		F. CHAGAS MOURA ARAÚJO		
		MAY CONSTRUTORA LTDA ME		
		ZORTTON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA		
AL	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Alagoas	CONARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA	012.733/2005-3	90-2/2011-PL
		CONSTRUTORA ALYSCON LTDA.		
		J FERREIRA & CONSTRUÇÕES LTDA		
		T. G. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA		
DF	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINICULADOR)	DICACIEL TELEMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES, EQUIP MÉDICOS E INFORMÁTICA LTDA	024.273/2008-9	457-6/2011-PL
ES	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES	CHF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME	001.594/2007-6	686-9/2011-PL
		LUVAMED COMERCIAL LTDA. - ME		
		SHALON ADONAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME		
		W A SILVA & CIA LTDA - ME		
PB	Prefeitura Municipal de Araruna - PB	CONSTRUTORA COSTA LTDA	018.333/2008-3	92-2/2011-PL
		CSM CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA		
		MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA.		
SE	SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/SE - MTE	AFS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	013.934/2007-2	204-3/2011-PL
		ENGECON- ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		
		LAREDO CONSTRUÇÕES LTDA		
	Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SE	AMORIM FILHOS LTDA.	003.817/2004-8	395-5/2011-PL
		FRANÇA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.		
		JULIO PRADO VASCONCELOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
		REPRESENTAÇÕES UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
DF	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	Antonio Carlos Alves Carvalho	011.921/2005-9	108-2/2011-PL
		Carlos Alberto Jacques de Castro		
		Jose Jairo Ferreira Cabral		
		JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO		

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública					
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão	
		Sérgio Paulo Veiga Torres			
		Tito Cardoso de Oliveira Neto			
	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/MDA	Edna Maria Teodoro	012.402/2007-7	203-3/2011-PL	
	MINISTÉRIO DA FAZENDA (VINCULADOR)	Josiane Alves Kolc	015.567/2010-9	359-5/2011-PL	
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Roberto Pereira Alves	019.800/2007-6	41-1/2011-PL	
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Benedito Dias Lopes	009.883/2004-0	604-8/2011-PL	
ES	Prefeitura Municipal de Marataizes - ES	Antônio Bitencourt	002.128/2008-1	607-8/2011-PL	
PB	Prefeitura Municipal de Diamante - PB	Emani de Souza Diniz	013.590/2005-3	280-4/2011-PL	
	SENAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/PB - MTE	Geraldo Clemente Galvão	010.327/2003-9	399-5/2011-PL	
		José Ramalho Felipe			
		Loester Imperiano da Silva			
PR	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Josiane Alves Kolc	015.567/2010-9	359-5/2011-PL	
RS	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RS/3A REGIÃO	Flavio Koch	008.888/2008-5	560-7/2011-PL	
SE	SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/SE - MTE	Antonio Fernando Pereira de Carvalho	013.934/2007-2	204-3/2011-PL	
		Carlos Eduardo Lazzaro Traversa			
		Cleiton Freitas Feijo de Melo			
	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE	Hortêndia Maria de Santana Linhares	002.817/2008-6	310-4/2011-PL	
		Louise Maria Holtz Santos de Oliveira			
		Marli Francisca dos Santos Palmeira			
		Mirian Christina dos Santos Carvalho			
			Zilda Maria da Silva		
	Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SE	Armando Batalha de Gois	003.817/2004-8	395-5/2011-PL	
		Dilene Miranda Job			
		Edjane Silva			
		Ivone Costa Passos			
Tânia Sueli Silva dos Santos					
SP	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL-SP/3A REGIÃO	Atilio Mauro Suerti	016.898/2005-1	684-9/2011-PL	
		Eber Emanuel Viana Serafim Araujo			
		Fábio Horvat			
		Heracides Moreira da Silva			
		Maria Aparecida Bevilacqua			
		Zenildo Gomes da Costa			

Anexo V - "Fiscalizações Concluídas no Período"

Função governo	Numero do processo	Unidade Fiscalizadora	Objetivo da fiscalização
Acre			
TRANSPORTE	000.186/2010-4	DER/AC - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre	Sanear o TC 000.186/2010-4.
Alagoas			
EDUCAÇÃO	015.261/2009-7	UFAL/MEC FUNDEPES-UFAL - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV. DE EXTENSÃO E PESQUISA - UFAL - MEC	Verificar eventuais danos ao erário relativos as irregularidades apontadas no relatório do controle interno.
Amazonas			
EDUCAÇÃO	002.146/2011-8	PRM/AM - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS)	Verificar a regularidade da execução de diversos programas de governo na área de educação.
EDUCAÇÃO	002.147/2011-4	PRM/AM - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS)	Verificar a regularidade da execução de diversos programas de governo na área de educação.
EDUCAÇÃO	002.148/2011-0	PRM/AM - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS)	Verificar a regularidade da execução de diversos programas de governo na área de educação.
EDUCAÇÃO	002.149/2011-7	PRM/AM - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO AMAZONAS (62 MUNICÍPIOS)	Verificar a regularidade da execução de diversos programas de governo na área de educação.
Amapá			
SAÚDE	004.958/2011-0	Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - AP	Avaliar a aplicação dos recursos do SUS repassados fundo a fundo ao município de Tartarugalzinho/AP nos exercícios de 2009 e 2010.
SAÚDE	022.706/2010-0	EG/AP - ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	Obter documentos e informações necessárias à análise da regularidade da celebração e execução do Contrato 003/2007 - Sesa/AP.
Bahia			
TRANSPORTE	030.230/2010-1	CODEBA/MT - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DA BAHIA S.A. - MT	Examinar a administração financeira do Plano de Benefícios Portuários 1, bem como a origem e conformidade legal dos compromissos assumidos pela CODEBA em relação ao Plano.
Ceará			
EDUCAÇÃO	000.861/2011-1	Prefeitura Municipal de Barbalha - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF e Bolsa Família e Transferências Voluntárias.
EDUCAÇÃO	001.268/2011-2	Prefeitura Municipal de Jardim - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF e Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.
EDUCAÇÃO	001.269/2011-9	Prefeitura Municipal de Granjeiro - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias.
EDUCAÇÃO	001.270/2011-7	Prefeitura Municipal de Farias Brito - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
EDUCAÇÃO	003.188/2011-6	Prefeitura Municipal de Guaramiranga - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.
EDUCAÇÃO	003.189/2011-2	Prefeitura Municipal de Palmácia - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.
EDUCAÇÃO	003.260/2011-9	Prefeitura Municipal de Redenção - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.

EDUCAÇÃO	003.261/2011-5	Prefeitura Municipal de Itapipuna - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.
EDUCAÇÃO	004.764/2011-0	Prefeitura Municipal de Capistrano - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.
EDUCAÇÃO	004.766/2011-3	Prefeitura Municipal de Pacoti - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	000.861/2011-1	Prefeitura Municipal de Barbalha - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF e Bolsa Família e Transferências Voluntárias.
SAÚDE	001.268/2011-2	Prefeitura Municipal de Jardim - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	001.269/2011-9	Prefeitura Municipal de Granjeiro - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências Voluntárias.
SAÚDE	001.270/2011-7	Prefeitura Municipal de Farias Brito - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	003.188/2011-6	Prefeitura Municipal de Guarimiranga - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	003.189/2011-2	Prefeitura Municipal de Palmácia - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	003.260/2011-9	Prefeitura Municipal de Redenção - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	003.261/2011-5	Prefeitura Municipal de Itapipuna - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	004.764/2011-0	Prefeitura Municipal de Capistrano - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
SAÚDE	004.766/2011-3	Prefeitura Municipal de Pacoti - CE	Verificar a aplicação de recursos federais repassados aos programas PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferência Voluntárias, exercício de 2009.
Distrito Federal			
ADMINISTRAÇÃO	000.089/2011-7	PE-MS ANVISA/MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)	Sanar as dúvidas que ainda permanecem quanto à Autorização Especial para Transporte de Medicamentos, referente à habilitação da primeira colocada Voetur Cargas e Encomendas Ltda. no Pregão Eletrônico 165/2010 do Ministério da Saúde.
ADMINISTRAÇÃO	000.775/2011-8	PE-Mtur - MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)	Instruir os autos do TC-000.775/2011-8.
ADMINISTRAÇÃO	002.764/2011-3	CD MPU PE-PR PJ-JE PJ-JF PJ-JM PJ-JT SF STF STJ TCU TJDFT - SENADO FEDERAL - SF	Avallar o cumprimento dos limites de gasto com pessoal pelos órgãos autônomos identificados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como das demais disposições legais que regem a gestão fiscal no que concerne aos dados apresentados no âmbito dos relatórios de gestão fiscal.
ADMINISTRAÇÃO	003.407/2011-0	SE/MCT - SECRETARIA EXECUTIVA	Avallar o cumprimento dos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 645/2009 - Plenário pela SE/MCT.
ADMINISTRAÇÃO	011.772/2010-7	PE-MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)	Avallar a gestão e uso de TI nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
ADMINISTRAÇÃO	016.336/2010-0	PE-MF PE-MP PE-MT PE-MME - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (VINCULADOR)	Levantar informações gerais de caráter legal e operacional relacionadas ao processo de programação dos recursos e dispêndios das empresas não dependentes, com destaque para o orçamento de investimento, observando-se, entre outros, aspectos ligados à sua abrangência, finalidade, organização, elaboração, aprovação, execução, acompanhamento e controle, revisão, avaliação de resultados, publicidade e transparência.
ADMINISTRAÇÃO	016.574/2010-9	SOF/MP STN/MF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL	Verificar o nível de regionalização da despesa nas esferas fiscal e de investimento nas leis orçamentárias e nos sistemas de dados de acompanhamento concernentes.
ADMINISTRAÇÃO	017.907/2009-0	PE-MDIC - MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (VINCULADOR)	Realizar acompanhamento sistematizado das contratações de bens e serviços de tecnologia da Informação com recursos públicos federais.
ADMINISTRAÇÃO	022.107/2010-0	RFB/MF - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Avallar a eficiência operacional da gestão dos processos tributários relacionados às contribuições de natureza previdenciária.
ADMINISTRAÇÃO	022.241/2010-8	SERPRO - REGIONAL BRASÍLIA/DF - MF	Avallar a legalidade de uma amostra das contratações firmadas por entes da Administração Pública e o Serpro.
ADMINISTRAÇÃO	024.956/2010-4	PE-MP - MINISTÉRIO DO PLANEJA-	Avallar os controles gerais de TI na Secretaria-Executiva do

		MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (VINCULADOR)	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.
ADMINISTRAÇÃO	025.696/2010-6	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO	Verificar aderência do sistema aos requisitos do Termo de Referência.
ADMINISTRAÇÃO	027.591/2010-7	DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - MME	Mapear áreas de risco de controle do DNPM para subsidiar futuras fiscalizações.
ADMINISTRAÇÃO	028.772/2010-5	SLTI/MP - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Monitorar as recomendações e determinações relacionadas com TI na SLTI/MP e outros.
ADMINISTRAÇÃO	029.074/2010-0	SE/MS - SECRETARIA EXECUTIVA	Avaliar o sistema informatizado que apoia as atividades do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), quanto à utilização de boas práticas de segurança da informação, aos controles existentes para evitar a ocorrência de erros ou fraudes, à consistência das informações e ao cumprimento da legislação aplicável.
ADMINISTRAÇÃO	029.120/2010-1	PE-MCT - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (VINCULADOR)	Efetuar auditoria de conformidade decorrente de indícios de irregularidade no contrato nº 02.003.00/2009, celebrado pelo MCT e a empresa Módulo Security Solutions S.A.
ADMINISTRAÇÃO	029.211/2010-7	PE-MCT - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (VINCULADOR)	Verificar o grau de cumprimento, por parte das unidades do Ministério da Ciência e Tecnologia, das determinações e recomendações exaradas pelo TCU por meio do Acórdão 1562/2009-Plenário.
ADMINISTRAÇÃO	032.287/2010-0	SPIE/MP - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	Identificar como estão sendo implementadas as atividades de avaliação a cargo de cada órgão responsável por programa finalístico do executivo federal, com apoio das unidades de monitoramento e avaliação - UMA (conforme Anexo III da Lei nº 11.653 de 07/04/2008 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2008/2011).
AGRICULTURA	005.294/2011-8	PE-MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (VINCULADOR)	Elaborar Capítulo "Ação Setorial de Governo - Agricultura e Organização Agrária.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	027.709/2010-8	SE/MDS - SECRETARIA EXECUTIVA	Verificar a regularidade da execução de convênios, acordos ou outros ajustes por parte de Organizações Não-Governamentais para a consecução de programas sociais com recursos oriundos do Orçamento da União, em especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	033.434/2010-7	SAS/MS SENASP SNAS/MDS SENAD/GSIPR - SECRETARIA NACIONAL DE SEG. PÚBLICA	Avallar as ações governamentais referentes à prevenção ao uso e tratamento dos usuários de drogas.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	003.407/2011-0	SE/MCT - SECRETARIA EXECUTIVA	Avallar o cumprimento dos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 645/2009 - Plenário pela SE/MCT.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	029.211/2010-7	PE-MCT - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (VINCULADOR)	Verificar o grau de cumprimento, por parte das unidades do Ministério da Ciência e Tecnologia, das determinações e recomendações exaradas pelo TCU por meio do Acórdão 1562/2009-Plenário.
COMUNICAÇÕES	027.555/2010-0	ANEEL ANATEL ANAC/MD ANP/EC/RI - Agência Nacional de Aviação Civil	Avallar a atuação da Anac, Aneel, ANP e Anatel em relação à garantia da prestação do serviço público adequado ao pleno atendimento dos usuários.
COMUNICAÇÕES	031.349/2010-2	ECT/MC - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Verificar a regularidade em contratos de manutenção celebrados pela Diretoria Regional da ECT na Bahia nos exercícios 2009/2010.
DEFESA NACIONAL	005.350/2011-5	PE-MD PE-MD/CA PE-MD/CE PE-MD/CM - MINISTÉRIO DA DEFESA (VINCULADOR)	Agrupar informações relativas ao desempenho da gestão da política da Defesa Nacional em subsídio à elaboração do Parecer das Contas de Governo do exercício de 2010.
DESPORTO E LAZER	015.990/2010-9	PE-ME - MINISTÉRIO DO ESPORTE (VINCULADOR)	Verificar a regularidade dos contratos supra-mencionados.
EDUCAÇÃO	002.294/2011-7	INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - MEC	Verificar impactos e providências em relação às falhas na realização do ENEM 2010.
EDUCAÇÃO	005.201/2011-0	CAPES/MEC PE-MEC INEP - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (VINCULADOR)	Colaborar no processo de elaboração do Relatório e Parecer Prévio, no que concerne a áreas afetadas à função Educação, no capítulo Ação Setorial do Governo.
EDUCAÇÃO	005.718/2011-2	PE-MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (VINCULADOR)	Monitorar a FOC nos HU vinculados as IFES - ACÓRDÃO 2813/2009-P.
EDUCAÇÃO	032.882/2010-6	INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - MEC	Verificar impactos e providências em relação às falhas na realização do ENEM 2010.
ENCARGOS ESPECIAIS	010.173/2010-2	BACEN/MF - BANCO CENTRAL DO BRASIL	Avaliação dos resultados da confiabilidade das demonstrações contábeis dos exercícios de 2008e 2009.
ENCARGOS ESPECIAIS	027.905/2010-1	BANCO DO BRASIL S.A. - MF	Realizar o acompanhamento dos atos praticados pelo Banco do Brasil relativos às aquisições realizadas com base nas MPs 442 e 443/2008, e nas leis que vierem a ser convertidas, avaliando-os nos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

ENERGIA	025.933/2010-8	CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Acompanhar o nível de implementação físico-financeira das ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito do PAC.
ENERGIA	027.555/2010-0	ANEEL ANATEL ANP/EC/RJ - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC/ MD	Avaliar a atuação da Anac, Aneel, ANP e Anatel em relação à garantia da prestação do serviço público adequado ao pleno atendimento dos usuários.
ENERGIA	028.424/2010-7	CDE-ELETOBRAS - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - MME	Apurar possíveis irregularidades na gestão do fundo do setor elétrico intitulado Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para o subsídio da geração de energia por meio de carvão mineral nacional.
ESSENCIAL À JUSTIÇA	005.346/2011-8	MPU PL-CN - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Levantamento de dados e informações junto aos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público do União para subsidiar as Contas do Governo exercício 2010.
GESTÃO AMBIENTAL	000.910/2011-2	PE-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR)	Fiscalizar as obras do Canal Adutor Vertente Litorânea no estado da Paraíba.
GESTÃO AMBIENTAL	002.574/2011-0	DNOCS PE-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR)	Fiscalização da construção do Açude Poço de Varas no Estado do Rio Grande do Norte.
GESTÃO AMBIENTAL	002.575/2011-6	DNOCS PE-MI EOG/RN - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR)	Fiscalização da Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte.
GESTÃO AMBIENTAL	002.577/2011-9	EOG/RN PE-MICI - MINISTÉRIO DAS CIDADES (VINCULADOR)	Fiscalizar a execução de obras civis do Sistema Adutor Santa Cruz do Apodi / Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte.
GESTÃO AMBIENTAL	025.829/2010-6	IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - MMA	Avaliar a posteriori o processo de licenciamento ambiental em obras de infra estrutura a fim de identificar pontos que podem ser aperfeiçoados.
GESTÃO AMBIENTAL	025.933/2010-8	CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Acompanhar o nível de implementação físico-financeira das ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito do PAC.
GESTÃO AMBIENTAL	029.173/2010-8	FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Realizar 2º monitoramento da implementação das deliberações do Acórdão 2067/2008 - TCU.
GESTÃO AMBIENTAL	029.539/2010-2	PE-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR)	Analisar o edital, e seus anexos, para contratação de empresa para Execução de obras civis, fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento dos equipamentos mecânicos e elétricos dos Lotes 05, 08, 15, 16, 17 e 18 do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.
HABITAÇÃO	002.810/2011-5	CEF/MF SE/MICI - SECRETARIA EXECUTIVA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	Fiscalizar a Implantação de loteamentos residenciais de especial Interesse social em Manaus/AM.
HABITAÇÃO	002.811/2011-1	CEF/MF SE/MICI - SECRETARIA EXECUTIVA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	Fiscalizar a Implantação de loteamentos residenciais de especial Interesse social em Manaus/AM.
HABITAÇÃO	025.933/2010-8	CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Acompanhar o nível de implementação físico-financeira das ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito do PAC.
INDÚSTRIA	033.837/2010-4	PE-MDIC - MINISTÉRIO DO DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (VINCULADOR)	Sanear os autos do TC-033.837/2010-4.
JUDICIÁRIA	003.096/2011-4	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO (DF-AC-AP-AM-BA-GO-MA-MT-MG-PA-PI-RO-RR-TO)	Realizar auditoria nas obras de construção da sede do TRF - 1ª Região - DF.
JUDICIÁRIA	005.346/2011-8	MPU PL-CN - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Levantamento de dados e informações junto aos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público do União para subsidiar as Contas do Governo exercício 2010.
LEGISLATIVA	005.294/2011-8	PE-MDA PE-MAPA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (VINCULADOR)	Elaborar Capítulo "Ação Setorial de Governo - Agricultura e Organização Agrária.
LEGISLATIVA	005.346/2011-8	MPU PL-CN - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Levantamento de dados e informações junto aos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público do União para subsidiar as Contas do Governo exercício 2010.
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	029.265/2010-0	INCRA/MDA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	Verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios e os respectivos contratos de prestação de serviços de georreferenciamento, firmados pelo Incra, a partir de 2007.
PREVIDÊNCIA SOCIAL	015.529/2010-0	INSS/MPS PE-MD PE-MF PE-MP PE-MPS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS	Examinar a consistência e legalidade das receitas e despesas que têm sido incluídas na apuração dos resultados dos três regimes de previdência pública da união (RGPS, RPPS e militares).
SANEAMENTO	002.604/2011-6	CEF/MF - SECRETARIA EXECUTIVA - MINISTÉRIO DAS CIDADES - MICI	Fiscalizar as obras de Macro drenagem do Canal do Congo - Serviços de drenagem do canal e pavimentação de diversas ruas em Vila Velha/ES.
SANEAMENTO	025.933/2010-8	CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Acompanhar o nível de implementação físico-financeira das ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito do PAC.
SANEAMENTO	029.173/2010-8	FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Realizar 2º monitoramento da implementação das deliberações do Acórdão 2067/2008 - TCU.

SAÚDE	002.573/2011-3	HEMOBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS/MS	Fiscalizar os atos relacionados às obras da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia da Hemobras em Goiânia/PE.
SAÚDE	005.359/2011-2	PE-MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)	Levantar informações sobre os principais resultados da atuação governamental no setor Saúde, bem como as iniciativas de controle externo relativas à função em análise.
SAÚDE	005.718/2011-2	PE-MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (VINCULADOR)	Monitorar a FOC nos HU vinculados as IFES - ACÓRDÃO 2813/2009-P.
SAÚDE	010.132/2009-7	PE-MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)	Conhecer as ações de acompanhamento da estruturação da Secretaria Especial de Saúde Indígena pela Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - Conselho Nacional de Saúde.
SAÚDE	017.238/2006-3	ANVISA/MS - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atualizar informações e achados registrados no processo TC 017.238/2006-3, nos termos do Despacho do Ministro-Relator José Múcio Monteiro de 08/06/2010.
SAÚDE	029.173/2010-8	FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS	Realizar 2º monitoramento da implementação das deliberações do Acórdão 2067/2008 - TCU.
SAÚDE	033.434/2010-7	SAS/MS SENASP SNAS/MDS SENAD/GSIPR - SECRETARIA NACIONAL DE SEG. PÚBLICA	Avaliar as ações governamentais referentes à prevenção ao uso e tratamento dos usuários de drogas.
SEGURANÇA PÚBLICA	000.741/2011-6	SEDEC/MI - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL	Acompanhar o nível de implementação das deliberações constantes do Acórdão 729/2010.
SEGURANÇA PÚBLICA	002.419/2011-4	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - MJ	Fiscalizar as obras da Etapa II do Complexo Sede e Academia do DPRF.
SEGURANÇA PÚBLICA	033.434/2010-7	SAS/MS SENASP SNAS/MDS SENAD/GSIPR - SECRETARIA NACIONAL DE SEG. PÚBLICA	Avaliar as ações governamentais referentes à prevenção ao uso e tratamento dos usuários de drogas.
TRABALHO	000.654/2011-6	PE-MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (VINCULADOR)	Sanear os autos do TC-000.654/2011-6.
TRABALHO	003.558/2011-8	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Verificar a documentação relativa à licitação e contratação da empresa DMDL, a conservação da parte da obra já executada e dos ônibus, pícapes e cadeiras adquiridos para utilização no módulo operacional provisório, bem como as medidas adotadas para a tempestiva retomada da obra.
TRABALHO	005.313/2011-2	PE-MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (VINCULADOR)	Verificar a celebração, execução, prestação de contas e fiscalização dos convênios decorrentes do programas de qualificação do MTE.
TRANSPORTE	000.745/2011-1	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Cumprir determinação Acórdão n. 3405/2010 - P (Item 9.3).
TRANSPORTE	000.822/2011-6	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Fiscalização das obras de Duplicação de Rodovia incluindo Melhoramentos para Adequação de Capacidade e Segurança - Remanescente do Lote 1.0 na Rodovia BR - 365/MG, Trecho: Entr. BR-122/135/251 (A) Montes Claros - Entr. BR-364 (B) Div. MG/GO.
TRANSPORTE	000.868/2011-6	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Fiscalização da execução de obras de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na BR-101/AL Trecho e Subtrecho: Div. PE/AL - Div. AL/SE; Segmento: km 0,0 - km 248,4; Extensão: 248,4 km.
TRANSPORTE	001.202/2011-1	SEP SUAPE - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS	Fiscalizar as obras de dragagem e democamento do canal de acesso externo ao Porto Organizado de Suape-PE.
TRANSPORTE	001.306/2011-1	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Avaliar a legalidade, conformidade e economicidade da construção da Variante Ferroviária de Camaçari/BA, ligando o Pólo Petroquímico ao Porto de Aratu. EF - 431/BA.
TRANSPORTE	002.002/2011-6	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Fiscalizar as obras no Aeroporto Tancredo Neves, Confins/MG.
TRANSPORTE	002.509/2011-3	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A	Fiscalizar o fornecimento de Trilhos - Ferrovias EF-334 e EF-151.
TRANSPORTE	002.560/2011-9	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Avaliar a legalidade, conformidade e economicidade das obras de duplicação e restauração com melhoramento na Rodovia BR-101/BA - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324/BA.
TRANSPORTE	003.134/2011-3	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Levantar a situação das obras de arte especiais das rodovias federais, identificando pontos críticos nas ações adotadas pela autarquia com vistas à manutenção e conservação dessas estruturas.
TRANSPORTE	006.434/2011-8	DNIT/MT PE-MT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)	Subsidiar a elaboração do relatório da Semag relativo às contas do governo 2010 quanto ao Capítulo 4 - Função Transporte.
TRANSPORTE	006.724/2011-6	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Fiscalizar o projeto básico da obra de recuperação, reforço e alargamento da ponte sobre o Rio Maranhão/GO.
TRANSPORTE	006.725/2011-2	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Fiscalizar o projeto básico da obra de recuperação e reforço sobre o Rio Corumbá/GO.

TRANSPORTE	006.978/2011-8	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Fiscalizar o projeto básico da obra de recuperação e reforço da ponte sobre o Corrego Safra II/ES.
TRANSPORTE	010.474/2010-2	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Avaliar o sistema Siac, em especial se as bases de dados do sistema são integras confiáveis e representam as regras do negócio.
TRANSPORTE	021.257/2009-0	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - MT	Sanear lacunas relativas ao TC 021.257/2009-0.
TRANSPORTE	025.933/2010-8	CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Acompanhar o nível de implementação físico-financeira das ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito do PAC.
TRANSPORTE	026.020/2010-6	SEP PE-MT DNIT/MT Infraero/MD - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Obter e avaliar informações relativas à execução dos programas de governo inseridos no PAC no setor de transportes, seguindo a Diretiva 4 das contas do governo para o exercício de 2010.
TRANSPORTE	027.555/2010-0	ANEEL ANATEL ANAC/MD ANP/EC/RJ - Agência Nacional de Aviação Civil	Avaliar a atuação da Anac, Aneel, ANP e Anatel em relação à garantia da prestação do serviço público adequado ao pleno atendimento dos usuários.
TRANSPORTE	030.105/2010-2	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Realizar auditoria no edital da obra de melhoria da capacidade da BR-116/RS incluindo duplicação.
URBANISMO	018.005/2010-1	CEF/MF SNTMU/MICI - SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA	Identificar fragilidades e riscos inerentes às políticas e ações do Governo Federal na área de mobilidade urbana, subsidiando, inclusive, as Contas do Governo de 2010.
URBANISMO	025.933/2010-8	CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Acompanhar o nível de implementação físico-financeira das ações de infraestrutura desenvolvidas no âmbito do PAC.
Goiás			
DESPORTO E LAZER	003.560/2011-2	Prefeitura Municipal de Goiânia - GO	Verificar a conformidade da Concorrência Pública 1/2010, que objetivou contratação de empresa para reforma do Parque Multirama, com recursos repassados por meio de convênios pelo Ministério do Turismo.
JUDICIÁRIA	018.909/2010-8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO/GO - JT	Saneamento do processo de contas do exercício de 2009, em especial quanto à existência de passivos referentes a despesas de pessoal não quitados por insuficiência de recursos.
Maranhão			
ADMINISTRAÇÃO	021.491/2009-2	DPF - SUPERINT. REGIONAL/MA - MJ	Coletar evidências e esclarecer dúvidas acerca de atos de concessão de aposentadoria.
SEGURANÇA PÚBLICA	021.491/2009-2	DPF - SUPERINT. REGIONAL/MA - MJ	Coletar evidências e esclarecer dúvidas acerca de atos de concessão de aposentadoria.
TRANSPORTE	000.752/2011-8	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO - DNIT/MT	Avaliar a legalidade, conformidade e economicidade das obras da BR-135/MA.
Minas Gerais			
EDUCAÇÃO	000.848/2011-5	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MEC	Fiscalizar a conformidade da contratação das obras de ampliação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, quanto aos aspectos legais, técnicos, de engenharia e orçamentários.
EDUCAÇÃO	015.203/2009-3	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - MEC	Apurar a ocorrência de pagamentos indevidos em decorrência de falhas na contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros.
JUDICIÁRIA	020.846/2010-0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO/MG - JT	Verificar a legalidade do passivo mencionado no Relatório de Gestão do exercício de 2009.
TRANSPORTE	003.296/2011-3	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS - DNIT/MT	Verificar as informações prestadas pelos responsáveis no processo.
Mato Grosso do Sul			
EDUCAÇÃO	016.059/2009-2	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - MEC	Sanear o TC 016.059/2009-2.
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	025.198/2009-5	SR-16/MS - INCRA - SUPERINT. REGIONAL/MS - MDA	Sanear o TC 025.198/2009-5.

SAÚDE	015.923/2010-0	NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS	Sanear o TC 015.923/2010-0.
Mato Grosso			
ADMINISTRAÇÃO	032.096/2010-0	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO	Saneamento do processo 032.096/2010-0.
EDUCAÇÃO	003.349/2011-0	UFMT HUJUM/UFMT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - MEC	Realizar auditoria nas obras de construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso.
EDUCAÇÃO	032.096/2010-0	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO	Saneamento do processo 032.096/2010-0.
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	015.394/2009-3	SR-13/MT - INCRA - SUPERINT. REGIONAL/MT - MDA	Verificar o descumprimento ao disposto no Ac. 2.633/2007-P pelo INCRA/SR(13) em seus procedimentos relativos ao assentamento na Fazenda Bordolândia.
SANEAMENTO	004.022/2011-4	PS-CEF/MICI - PROGRAMAS SOCIAIS (HABITAR-BRASIL, PASS, PROINFRA)	Avaliar a adequação das taxas de administração cobradas pela Caixa e pontos relacionados no item II da proposta de encaminhamento referentes à divergência de dados oriundos do Relatório de Gestão.
SANEAMENTO	024.102/2009-0	PS-CEF/MICI - PROGRAMAS SOCIAIS (HABITAR-BRASIL, PASS, PROINFRA)	Avaliar a adequação das taxas de administração cobradas pela Caixa e pontos relacionados no item II da proposta de encaminhamento referentes à divergência de dados oriundos do Relatório de Gestão.
Pará			
EDUCAÇÃO	008.427/2008-8	Prefeitura Municipal de Prainha - PA	Verificar a regularidade na aplicação dos recursos federais dos programas PNAE, PNAE - Creche e PEJA pelo município de Prainha/PA no exercício de 2005.
TRANSPORTE	002.345/2011-0	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - DNIT/MT	Fiscalizar as obras do trecho rodoviário na BR-230/PA.
Paraíba			
ADMINISTRAÇÃO	003.855/2011-2	NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/PB	Verificar a ocorrência de acumulações irregulares de cargos públicos por parte dos servidores do NEM5/PB.
Pernambuco			
ENERGIA	015.815/2009-7	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRÁS - NME	Coletar elementos/informações para subsidiar a análise do processo TC 015.815/2009-7.
JUDICIÁRIA	005.455/2005-4	JF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO (PE-AL-CE-PB-RN-SE)	Verificar o cumprimento da Decisão 80/2002 TCU - Plenário.
JUDICIÁRIA	027.900/2009-2	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/PE - JE	Coletar elementos/informações para subsidiar a análise do processo nº TC 027.900/2009-2.
SANEAMENTO	019.362/2010-2	EOG/PE PRM/PE - ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Acompanhar as ações tendentes a auxiliar a região atingida pelas enchentes ocorridas em junho de 2010.
SAÚDE	019.362/2010-2	EOG/PE PRM/PE - ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Acompanhar as ações tendentes a auxiliar a região atingida pelas enchentes ocorridas em junho de 2010.
TRANSPORTE	000.753/2011-4	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO - DNIT/MT	Avaliar a legalidade, conformidade e economicidade das obras da BR-101/PE - Contorno de Recife.
Piauí			
ADMINISTRAÇÃO	011.416/2010-6	PE-MT EOG/PI - ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	Subsidiar a Instrução do processo TC-011.416/2010-6.

EDUCAÇÃO	029.554/2009-0	Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI	Para fins de subsidiar a Instrução do processo TC-029.554/2009-0.
Paraná			
EDUCAÇÃO	020.983/2010-7	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - MEC	Verificar a regularidade da aplicação dos recursos.
JUDICIÁRIA	020.041/2010-1	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO/PR - JT	Verificar a regularidade da execução de despesas referentes a obras e serviços de engenharia, prestação de serviços não contínuos e aquisição de bens de informática.
SANEAMENTO	028.783/2010-7	FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/PR - MS	Verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, em particular os relacionados com a área de licitação e contratos da unidade.
SEGURANÇA PÚBLICA	004.681/2011-8	ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Verificar a regularidade da aplicação dos recursos do PRONASCI descentralizados para uma Associação Pública denominada CISMEL Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região.
TRANSPORTE	002.395/2011-8	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ - DNIT/MT	Avaliar a legalidade, conformidade e economicidade das obras de duplicação e adequação do Contorno Norte de Maringá/PR, na BR-376/PR.
Rio de Janeiro			
ADMINISTRAÇÃO	028.400/2010-0	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Traçar um panorama acerca dos sistemas informatizados de gestão das empresas estatais, em especial os integrados (do tipo ERP Enterprise Resource Planning).
ADMINISTRAÇÃO	029.150/2010-8	SEBRAE - DEP. REGIONAL/RJ - MDIC	Verificar a regularidade de processos licitatórios e seus contratos decorrentes.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	031.305/2010-5	ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - MCT	Aprofundar o conhecimento da execução das despesas relativas aos contratos de gestão celebrados com essas entidades.
COMÉRCIO E SERVIÇOS	004.985/2011-7	RNP INPA - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MDIC	Acompanhar a aplicação, verificando aspectos de conformidade, dos recursos decorrentes de operação de crédito autorizada no âmbito do Programa Multissetorial NIB III - Linha de Crédito - Países Nórdicos, firmada com o Nordic Investment Bank.
COMÉRCIO E SERVIÇOS	006.662/2011-0	BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MDIC	Acompanhamento, no exercício de 2011, da operação de crédito relativa ao Projeto da Arena da Amazônia, a ser celebrada entre o BNDES e o Estado do Amazonas, e que se insere no esforço para realização da Copa do Mundo de Futebol 2014.
COMÉRCIO E SERVIÇOS	014.755/2010-6	PE-MMA BNDES/MDIC - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Verificar a implementação das condições pactuadas pelo Banco Mundial - BIRD e pela União no Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável.
COMÉRCIO E SERVIÇOS	019.445/2010-5	IBGE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - MP	Saneamento das contas do exercício de 2009.
CULTURA	006.592/2011-2	ARQUIVO NACIONAL - PR	Verificar a legalidade dos procedimentos adotados no Pregão Eletrônico nº 44/2010.
DESPORTO E LAZER	006.662/2011-0	BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MDIC	Acompanhamento, no exercício de 2011, da operação de crédito relativa ao Projeto da Arena da Amazônia, a ser celebrada entre o BNDES e o Estado do Amazonas, e que se insere no esforço para realização da Copa do Mundo de Futebol 2014.
EDUCAÇÃO	033.422/2010-9	Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ	Verificar a aplicação de recursos federais transferidos ao município nos exercícios 2005 a 2010.
ENCARGOS ESPECIAIS	004.985/2011-7	BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MDIC	Acompanhar a aplicação, verificando aspectos de conformidade, dos recursos decorrentes de operação de crédito autorizada no âmbito do Programa Multissetorial NIB III - Linha de Crédito - Países Nórdicos, firmada com o Nordic Investment Bank.
ENCARGOS ESPECIAIS	014.755/2010-6	PE-MMA BNDES/MDIC - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MDIC	Verificar a implementação das condições pactuadas pelo Banco Mundial - BIRD e pela União no Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável.
ENERGIA	002.564/2011-4	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME	ANÁLISE DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA ACERCA DA AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR FURNAS COM VALOR MUITO SUPERIOR AO QUE JÁ LHE HAVIA SIDO OFERECIDO ANTERIORMENTE PELOS MESMOS PAPEIS.
ENERGIA	003.241/2011-4	BR BRASPETRO Eletro Nuclear FIC PBIO PETROQUISA	Obter informações sobre andamento de obras, bem como fixar critérios de auditoria para uniformização de fiscalizações.

		PIFCO PNEV REFAP SFE TAG TBG TERMOMACE TRANSPETRO UTEJF - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - MME	
ENERGIA	003.789/2011-0	TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - MME	Inspeção para sanear TC 003.789/2011-0, com vistas a dirimir dúvidas levantadas em denúncia de Indícios de irregularidade na Transpetro.
ENERGIA	004.070/2011-9	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	obter informações sobre andamento de obras, bem como fixar critérios de auditoria para uniformização de fiscalizações.
ENERGIA	005.006/2011-5	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Levantar informações sobre área de energia para subsidiar Relatório de Contas de Governo da Semag.
ENERGIA	005.324/2011-4	TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - MME	Visita técnica ao Terminal Aquaviário da Baía de Guanabara TABG, da Transpetro, com vistas a conhecer mais uma unidade operacional da clientela desta secretaria.
ENERGIA	007.314/2011-6	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Fiscalizar as obras do Complexo petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ.
GESTÃO AMBIENTAL	014.755/2010-6	PE-MMA BNDES/MDIC - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Verificar a implementação das condições pactuadas pelo Banco Mundial - BIRD e pela União no Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável.
INDÚSTRIA	032.242/2010-7	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - MDIC	Sanear os autos do TC 032.242/2010-7.
JUDICIÁRIA	027.040/2009-9	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO/RJ - JT	Verificar as designações de servidores para o exercício temporário do cargo de oficial de justiça.
TRABALHO	033.646/2010-4	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ	Realização de inspeção na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, para sanear os autos do TC 033.646/2010-4, no tocante ao Pregão Eletrônico 16/2010, para contratação de serviços de vigilância desarmada no Estado do Rio de Janeiro.
Rio Grande do Norte			
COMÉRCIO E SERVIÇOS	003.504/2011-5	Gov-RN PE-Mtur - Governo do Estado do Rio Grande do Norte	Fiscalizar as obras de esgotamento sanitário na cidade de Natal/RN.
Roraima			
TRANSPORTE	000.751/2011-1	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - DNIT/MT	Avaliar a legalidade, conformidade e economicidade das obras da BR-364/RO.
Roraima			
COMÉRCIO E SERVIÇOS	003.103/2011-0	Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR	Avaliar a gestão dos recursos federais repassados no âmbito dos instrumentos de repasse 732088, 732103 e 709343, os quais tem por objeto o fomento a atividades culturais e turísticas (realização de festival da cultura, encenação da Paixão de Cristo, e construção do complexo cenográfico, respectivamente).
SAÚDE	003.104/2011-7	EOG/RR - ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Avaliar a gestão dos recursos federais repassados no âmbito do Convênio n.º 2611/2007, Siasi n.º 622000, tendo por objeto a construção do Hospital das Clínicas de Roraima.
Santa Catarina			
EDUCAÇÃO	004.114/2011-6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - MEC	Apurar procedimentos relativos ao desvio de função de servidora, que resultou em condenação judicial da UFSC.
ENERGIA	003.955/2011-7	FURNAS Eletrosul ELETRONORTE - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ELETROBRAS - MME	Obter informações sobre andamento de obras, bem como fixar critérios de auditoria para uniformização de fiscalizações.

TRANSPORTE	000.823/2011-2	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA - DNIT/MT	Avallar a legalidade, conformidade e economicidade das obras da BR-280/SC.
TRANSPORTE	003.807/2011-8	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA - DNIT/MT	Fiscalizar as obras da construção da ponte sobre o Canal das Laranjeiras BR-101/SC.
TRANSPORTE	029.379/2010-5	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA - DNIT/MT	Esclarecer dúvidas e suprir omissões e lacunas de informações, para instrução do processo 029.379/2010-5.
TRANSPORTE	032.607/2010-5	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura de Santa Catarina	VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS ACÓRDÃO NºS 171/2003, 958/2003, 388/2004, 1255/2007 E 2658/2010-TCU-PLENÁRIO.
Sergipe			
TRABALHO	031.987/2010-9	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-SE/BA REGIÃO	Verificar possível infração às normas legais e/ou cometimento de dano ao erário, conforme ocorrências narradas na Representação do Ministério Público Federal/SE.
São Paulo			
TRANSPORTE	001.263/2011-0	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO - DNIT/MT	Avallar a legalidade, conformidade e economicidade das obras do Contorno Ferroviário em Barretos-SP.
TRANSPORTE	003.532/2011-9	CODESP - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - MT	Verificar a necessidade de contratação de novos equipamentos, ante os altos custos previstos.
TRANSPORTE	005.976/2011-1	INFRAERO-SP - Empresa Brasileira de Infra estrutura Aeroportuária	Fiscalizar as obras de Construção do Aeroporto de Goiânia / GO.
Tocantins			
ADMINISTRAÇÃO	002.371/2011-1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - MEC	Averiguar a documentação completa do Pregão Eletrônico n.º 30/2010, para subsidiar a instrução de representação.
ADMINISTRAÇÃO	003.351/2011-4	PRM/TO - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	Coletar subsídios para sanear os autos do TC 029.553/2009-3.
ADMINISTRAÇÃO	003.924/2011-4	PRM/TO - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	Verificar a boa e regular gestão de recursos públicos federais repassados ao município, a partir do exercício de 2008.
ADMINISTRAÇÃO	022.598/2010-3	FUNAI - Coordenação Regional de Palmas/TO	Obtenção de elementos necessários e imprescindíveis ao saneamento dos autos do TC 022.598/2010-3.
EDUCAÇÃO	002.402/2011-4	PRM/TO - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	Verificar o andamento das obras da creche, para sanear os autos do TC 023.916/2010-9.
EDUCAÇÃO	023.916/2010-9	PRM/TO - PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE TOCANTINS (139 MUNICÍPIOS)	Verificar o andamento das obras da creche, para sanear os autos do TC 023.916/2010-9.

Anexo VI - "Obras Inseridas no Anexo VI da Lei 12.214/10 (LOA/2010)"

UF	Obra	Processo (s) e Relator (es)	Gravidade (*)	Objetos paralisados e motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
AL	Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió	006.250/2002-7 AUGUSTO SHERMAN / 006.783/2011-2 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	<p>Contrato 01/97, cujo objeto é a execução de serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macro drenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió - AL. (Valor: R\$ 48.164.381,06, data-base: 27/11/1997), consta do quadro de bloqueio da LOA 2010.</p> <p>O contrato 01/97 teve sua execução suspensa por causa de diversas irregularidades, entre as quais se destacam: (i) superfaturamento da ordem de R\$ 18.737.204,06, sendo materialmente relevante em relação ao total do contrato (38,90%); (ii) Proposta da empresa vencedora em desacordo com o Projeto Básico, sendo tal proposta considerada a base para a execução do contrato; e (iii) subcontratação de cerca de 50% da obra sem previsão em edital ou contrato. O convênio 526644 foi suspenso em decorrência de irregularidades graves na sua execução.</p> <p>Os indícios de irregularidade em apuração constituem grave desvio aos princípios a que está submetida à licitação, em especial ao de economicidade (Art. 37, CF/88) e da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 3º, Lei nº 8.666/1983).</p>	<p>O Acórdão 1093/2007-PL (Itens 9.5.5 a 9.5.7) descreve detalhadamente as medidas corretivas que, se tomadas pelo gestor, recomendariam a continuidade da execução da obra. Em resumo, as medidas versam sobre a necessidade de realização de levantamentos pela Selinfra/AL, com posterior remessa para análise do Tribunal, de diversos itens de serviços e seus correspondentes quantitativos previstos, já efetivamente executados e que se pretende ainda executar. Além disso, a continuidade da obra está condicionada a ajustes no projeto executivo e adaptações no orçamento estimativo, bem como dar continuidade, com celeridade, ao processo de desapropriação das áreas onde está localizada a lagoa 1.</p>
AM	Modernização da malha viária do Distrito Industrial de Manaus/AM	006.065/2011-2 ANDRÉ LUIS / 009.008/2009-3 ANDRÉ LUIS / 016.691/2008-4 UBIRATAN AGUIAR	IG-C	<p>Estão bloqueados na LOA 2011 o edital da Concorrência 018/2009-CGL/AM e o Contrato 003/2009-SRMM, dela decorrente, cujo objeto é a execução de serviços e obras de engenharia para revitalização do sistema viário do Distrito Industrial de Manaus/AM, com valor global de R\$ 65.170.972,33 e com 2% de execução física. Em 2011, também retornou ao quadro bloqueio o Convênio 57/2007, embora já houvesse posição do TCU quanto ao saneamento da Irregularidade respectiva.</p> <p>O Contrato 003/2009-SRMM, apresentou sobrepreço estimado de 15%, além de ter sido decorrente de licitação (Concorrência 018/2009-CGL) com projeto básico deficiente, na qual se observou restrição à competitividade e falhas relativas à publicidade. A despeito do bloqueio na LOA, em 2009 a Secretaria da Região Metropolitana de Manaus (SRMM) ordenou a execução de serviços do Contrato 003/2009-SRMM, sem que houvesse autorização por parte da Sufrema.</p>	<p>A Concorrência 018/2009-CGL e o Contrato 003/2009/SRMM foram anulados, conforme verificado em publicação do Diário Oficial do Estado do Amazonas de 23/4/2010.</p> <p>Em 14/3/2011, a Sufrema informou que aprovou o novo projeto executivo da obra, escolhido dos indícios de sobrepreço verificados durante a fiscalização de 2010. Além disso, apresentou comprovação de que não foram usados até o momento recursos federais para pagamento dos serviços executados enquanto o Contrato 003/2009-SRMM estava bloqueado na LOA.</p> <p>Diante dessas informações, por meio do Acórdão 773/2011 (30/3/2011), o Plenário do TCU considerou saneados todos os indícios de Irregularidade grave relativos à obra, ao mesmo tempo em que determinou à Sufrema que apresente o acordo de contas do Contrato 003/2009-SRMM comprovando definitivamente a ausência de emprego de recursos federais.</p>
PI	Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina	019.812/2009-3 BENJAMIN ZYMLER / 024.023/2003-1 BENJAMIN ZYMLER	IG-P	<p>O Contrato 01/99 (Construção da Av. Marginal Leste, margem do Rio Poty, em Teresina /PI), cujo valor é de R\$ 36.692.429,75, está paralisado com 6% das obras concluídas. Foi executado somente cerca de 50% do trecho 1, o qual possui</p>	<p>De acordo com o AC-1727/10-P, a medida corretiva corresponderia à anulação da Concorrência 02/97 e do decorrente Contrato 01/99.</p>

* Dados atualizados até 7/10/2009. Não constam deste relatório obras que já foram excluídas do Anexo VI da LOA/2009 por meio de Decreto Legislativo.

Este relatório resume a situação das fiscalizações e é fornecido como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

IG-P: Indício de Irregularidade grave com recomendação de paralisação; IG-R: Indício de Irregularidade grave com retenção parcial de valores;

IG-C: Indício de Irregularidade grave com recomendação de continuidade; OI: Indício de outras irregularidades; SR: Sem ressalvas

	RU	(PAC) Implantação do Metrô - Linha 3 do Rio de Janeiro	005.984/2011-5 JOSÉ JORGE / 011.288/2010-8 JOSÉ JORGE	<p>3.706,99 m de extensão, sendo que a obra total teria uma extensão de 23.706,93 m. Também há indicativo de paralisação para o Edital 002/97, que precedeu o Contrato 01/99. O Contrato 01/99 foi paralisado em 05/07/2002, antes mesmo da medida cautelar adotada pelo TCU em 2005 (Acórdão 721/2005-TCU-Plenário).</p> <p>Nessa deliberação, foram citadas as seguintes irregularidades: sobrepreço e extrapolação do limite legal para realização de aditivo contratual, relativas ao Contrato 01/99; restrição à competitividade, ausência de critério de aceitabilidade de preços máximos e ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços conforme exigido pela Lei 8.666/93, relativas ao Edital 002/97. O índice de sobrepreço é da ordem de 105,74%, o que indica um potencial dano ao erário de R\$ 13.083.972,00.</p> <p>Encontra-se parado o Convênio nº 01/2008 (SIAM 640150), cujo objeto abrange:</p> <p>a) Desenvolvimento de estudos e execução de parte dos levantamentos Topográficos, Geológicos e Geotécnicos, para levantamento da faixa de domínio, com identificação de poligonal de referências básicas para o Projeto, RN's, marcos topográficos, identificação de áreas invadidas e delimitação de áreas de bota fora e jazidas do Pátio e Estação do Barreto e da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara, do Lote 2 da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro;</p> <p>b) Elaboração do Projeto Executivo da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara, do Lote 2 da Linha 3 do Projeto de Implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro, compreendendo detalhes construtivos, especificações técnicas, desenhos, listas de materiais e todos os documentos necessários à implantação das estações do trecho considerado; e</p> <p>c) Apoio à Implantação da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara.</p> <p>Concedente: Ministério das Cidades Conveniente: Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Valor do convênio 001/2008: R\$ 62.500.000,00 Contrapartida Federal: R\$ 50.000.000,00 (80%) Contrapartida Estadual: R\$ 12.500.000,00 (20%) Convênio assinado em 30/12/2008, vigente até 30/12/2010. O escopo do convênio corresponde a 4,57% do valor do contrato 02/2002.</p> <p>O Contrato 02/2002, que possui como objeto a execução, pelo regime de empreitada por preço unitário, das Obras Civis do Lote 2 da Linha 3 do Sistema de Transporte Metropolitano do</p>	<p>Conforme Acórdão 2005/2009-P, Item 9.1.4, o gestor deve comprovar a devida alocação dos recursos relativos à contrapartida do convênio no Plano Plurianual, bem como na Lei Orçamentária do Estado;</p> <p>Conforme determinação contida no Acórdão 2156/2010-P, Item 9.1, o gestor deve se abster de repassar recursos à Obra de Implantação da Linha 3, Lote 2, do Metrô do Rio de Janeiro, até que o projeto do objeto do convênio contemple os elementos estabelecidos pelo inciso IX, art. 6º da Lei 8.666/1993, bem como o detalhamento estabelecido pelo art. 7º, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.</p> <p>Conforme o Acórdão 486/2010-P, Item 9.2.3, a Secretária Nacional da Mobilidade Urbana (Semob/Ministério das Cidades) antes de enviar ao TCU documentos provenientes do convênio, do seu contratado e de outro interessado, deve analisá-los prévia e conclusivamente, emitindo o parecer formal acerca das informações neles veiculadas.</p> <p>Em 1/4/2011 a SEMOB/MCIDADES encaminhou o ofício 2276/2011 encaminhando documentos com vistas à regularizar a situação da obra, em face dos índices de deficiência do Projeto Básico. Documentação em análise pelo TCU no prazo legal.</p>
<p>Dados atualizados até 7/10/2009. Não constam deste relatório obras que já foram excluídas do Anexo VI da LOA/2009 por meio de Decreto Legislativo.</p> <p>Este relatório resume a situação das fiscalizações e é fornecido como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.</p> <p>IG-P: Índice de Irregularidade grave com recomendação de paralisação; IG-R: Índice de Irregularidade grave com retenção parcial de valores; IG-C: Índice de Irregularidade grave com recomendação de continuidade; O - Índice de outras irregularidades; SR: Sem ressalvas</p>					

		<p>Estado do Rio de Janeiro, encontra-se impedido de receber recursos federais em decorrência do Item 9.1 do Acórdão 2136/2010 - TCU - Plenário.</p> <p>Contratante: Governo do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Contratado: Consórcio Construtor Fluminense (Construtora Queiroz Galvão S/A e Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A)</p> <p>O contrato foi assinado em 04/04/2002 e possui vigência até 30/06/2011.</p> <p>O valor total do contrato é de R\$ 714.972.486,31 (base junho/2001).</p> <p>Até a sexta medição (agosto/2009) havia sido liquidado 0,407% do valor contratado.</p> <p>Resalta-se que o empreendimento possui dotação orçamentária para no exercício financeiro de 2010.</p> <p>O Convênio 001/2008 (Siafi 640150) está parado em decorrência:</p> <p>a) da insuficiência e da ausência de dotação orçamentária própria do conveniente (Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro - SETRANS);</p> <p>b) projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Portanto o Ministério das Cidades está impedido de repassar recursos federais à Obra de Implantação da Linha 3, Lote 2, do Metrô do Rio de Janeiro, Contrato 02/2002.</p>		<p>O Contrato 039/99 (execução das obras civis de Implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivú), de R\$ 101.673.707,03, com 89% de execução física, está bloqueado na LOA desde 2004, identificou-se superaturamento de R\$ 6.992.352,01 (7% do valor total) no Contrato 039/99, além de alterações indevidas de projetos e especificações.</p> <p>Apesar de o Congresso Nacional suspender o repasse de recursos federais, as obras prosseguiram com recursos municipais e estaduais. Com 89% de execução física, o Sistema Viário Baquirivú está em pleno funcionamento. Restam a executar do contrato apenas dois viadutos e duas pontes no trecho do Terminal de Cargas.</p>	<p>Caso a Prefeitura de Guarulhos tenha interesse em continuar a execução do Contrato 039/99, ela deverá adotar as seguintes medidas, conforme Acórdão 2277/2009-TCU-Plenário, de 30/9/2009, que foi ratificado pelo Acórdão 1809/2010-TCU-Plenário, de 28/7/2010: descontar, nas próximas faturas, o débito de R\$ 6.992.352,01; renegociar os preços contratados dos serviços a executar, caso estejam superiores aos do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro).</p> <p>A Prefeitura de Guarulhos informou à equipe de fiscalização do TCU em 2009 que não há mais necessidade nem interesse em executar o restante da obra e que adotará providências para encerrar o Contrato 039/99, o que ainda não comprovou ao Tribunal. Em 2010, a Prefeitura de Guarulhos informou que todos os documentos pertinentes ao Contrato 039/99 e à licitação correspondente foram apreendidos por decisão judicial e que a equipe técnica existente à época do contrato foi substituída. Portanto, nenhuma providência foi informada pelo gestor.</p> <p>No processo que trata dessa obra no TCU, busca-se o ressarcimento ao erário do valor superaturado. Alguns responsáveis apresentaram suas defesas, cuja análise foi concluída em 26/11/2009. Outros responsáveis pelo débito serão chamados a se pronunciarem.</p>
SP	Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivú - Guarulhos/SP	011.101/2009-5 AGLUSTO NARDES	IG-P		

Dados atualizados até 7/10/2009. Não constam deste relatório obras que já foram excluídas do Anexo VI da LOA/2009 por meio de Decreto Legislativo. Este relatório resume a situação das fiscalizações e é fornecido como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberaram sobre cada obra. IG-P: Início de Irregularidade grave com recomendação de paralisação; IG-R: Início de Irregularidade grave com retenção parcial de valores; IG-C: Início de Irregularidade grave com recomendação de continuidade; OI: Início de outras irregularidades; SR: Sem ressalvas

TO	<p>Construção de Barragem do Rio Arreias em Arraial/TO</p>	<p>005.960/2011-8 AUGUSTO SHERMAN / 008.875/2009-5 AUGUSTO SHERMAN</p>	<p>IG-P</p>	<p>Constam do quadro de bloqueio da LOA 2010: o Contrato 117/2004, cujo objeto é a construção da Barragem do Rio Arreias, Eixo 16, com fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos (Valor: R\$ 34.167.800,73 - após 1º Termo Aditivo), com 54% de execução. o Contrato 045/2005, cujo objeto é a elaboração de Projeto Executivo, Projetos Básicos Ambientais e Gerenciamento, Assessoria Técnica, Supervisão e Fiscalização das Obras da Barragem do Rio Arreias/TO (Valor: R\$ 4.263.992,00)</p> <p>De acordo com o Acórdão 1913/2010-TCU-Plenário, o Convênio 143/2007, firmado entre o MI e a SRHMA/TO, (Slaf 610857), não pode ter recursos federais liberados até que ocorra o saneamento do contrato 117/2004.</p> <p>Foi identificado, preliminarmente, sobrepreço de 31,72% (R\$ 9.336.953,46) no Contrato 117/2004.</p> <p>No Contrato 045/2005 foi apontado, inicialmente, sobrepreço em alguns itens, no valor de R\$ 154.782,91 (o Ministro-Relator adotou medida cautelar até que a Secob se manifestasse acerca da necessidade de IG-P no contrato).</p>	<p>Acórdão 1917/2010 - Plenário do TCU, determinou, em 04/08/2010, à Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado de Tocantins (SRHMA/TO) que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - promova a análise, caso ainda não concluída, e a aprovação do projeto executivo referente às obras de construção da Barragem do Rio Arreias, em Arraial/TO; e - Informe a este Tribunal, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas em cumprimento ao item anterior, bem como as medidas adotadas no intuito de zelar pela integridade de parte da obra já executada; <p>O Acórdão 1.159/2010-P, de 24/11/2010, rejeitou os embargos de declaração interpostos, mantendo em seus exatos termos o Acórdão 1.913/2010-P; também indeferiu, por falta de amparo legal, o pedido da empresa Egessa Engenharia S.A. para prorrogação do prazo para interposição de recursos; finalmente, concedeu o prazo de 30 dias para a solicitação pela Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Tocantins para o encaminhamento de novas informações acerca das medidas adotadas em razão do Acórdão 1.913/2010-Plenário.</p> <p>Por sua vez, o Acórdão 1913/2010-TCU-Plenário determinou à SRHMA/TO que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com relação ao Contrato 117/2004, promovesse o desconto do superfaturamento detectado nos custos unitários, no BDI e nos reajustes indevidos referentes aos serviços executados até a 14ª medição, além de sua reparaçao; - no âmbito do contrato 045/2005, somente prosseguir com a execução contratual após o saneamento das ocorrências atinentes ao contrato 117/2004, e adote como limite em eventuais acréscimos de quantitativos decorrentes de aditivos contratuais, no caso de retomada da execução contratual.
----	--	--	-------------	---	---

Dados atualizados até 7/10/2009. Não constam deste relatório obras que já foram excluídas do Anexo VI da LOA/2009 por meio do Decreto Legislativo. Este relatório resume a situação das fiscalizações e é fornecido como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberaram sobre cada obra.

IG-P: Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação; IG-R: Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores; IG-C: Indício de irregularidade grave com recomendação de continuidade; C: Indício de outras irregularidades; SR: Sem ressalvas

Anexo VII - Unidades da Secretaria do TCU¹			
Unidade	Sigla	Titular	Contato
Secretaria de Controle Interno	Secci	Eugênio Paçolli de Paula Corrêa	(61)3316-7779
Secretaria-Geral da Presidência	Segepres	Cristiano Fondon Prado de Albuquerque	(61)3316-5338
Ovidória	Ovidoria	Eduardo Duailibe Murici	(61)3316-5282
Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais	Aceri	Cláudia Gonçalves Mancebo	(61)3316-7423
Secretaria de Comunicação	Secom	Karla Cristina de Oliveira Ferreira	(61)3316-7548
Assessoria de Relações Internacionais (Interino)	Arint	Luciano dos Santos Danni	(61)3316-7256
Assessoria Parlamentar	Aspar	Paulo Nogueira de Medeiros	(61)3316-7878
Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI	Asig	Marisa Rodrigues Aho	(61)3316-7954
Consultoria Jurídica	Corjur	Edilson Erenza de Oliveira	(61)3316-7269
Instituto Serzedelo Corrêa	ISC	Adriano César Ferreira Amorim	(61)3316-5802
Secretaria de Tecnologia da Informação	Setec	Mauro Giacobbo	(61)3316-7276
Secretaria de Planejamento e Gestão	Seplan	Cláudio Sartan Alounian	(61)3316-7498
Secretaria das Sessões	Seses	Luiz Henrique Pochyly da Costa	(61)3316-7416
Secretaria-Geral de Administração	Segedam	Fernando Luiz Souza da Eira	(61)3316-7101
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	Sesap	Pedro Tadeu Oliveira da Silva	(61)3316-7060
Secretaria de Gestão de Pessoas	Segap	Fernando Silveira Camargo	(61)3316-7117
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio	Selic	Ary Fernando Beirão	(61)3316-7775
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Secof	José Eliomar Oliveira Albuquerque	(61)3316-7143
Secretaria-Geral de Controle Externo	Segecex	Guilherme Henrique de La Focque Almeida	(61)3316-7322
Secretaria-Adjunta de Planejamento e Coordenação	Adplan	Marcelo Luiz Souza Eira	(61)3316-7311
Secretaria-Adjunta de Supervisão e Suporte	Adsup	Vanca Lúcia Romano da Silveira	(61)3316-7315
1ª Secretaria de Controle Externo	1ª Secex	Aladir Figueiras de Paula	(61)3316-7300
2ª Secretaria de Controle Externo	2ª Secex	Arsênio José da Costa Dantas	(61)3316-7371
3ª Secretaria de Controle Externo	3ª Secex	Edison Franklin Almeida	(61)3316-7673
4ª Secretaria de Controle Externo	4ª Secex	Marcelo André Barboza da Rocha Chaves	(61)3316-7394
5ª Secretaria de Controle Externo	5ª Secex	Frederico Julio Goepfert Júnior	(61)3316-7365
6ª Secretaria de Controle Externo	6ª Secex	Sérgio Ricardo de Mendonça Salustiano	(61)3316-7646
8ª Secretaria de Controle Externo	8ª Secex	Rafael Lopes Torres	(61)3316-5342
9ª Secretaria de Controle Externo	9ª Secex	Carlos Eduardo de Queiroz Pereira	(21)3805-4200
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	Sefip	Alessandro Guberlin Laranja	(61)3316-7655
1ª Secretaria de Fisc. de Obras e Patrimônio da União	1ª Secob	André Luiz Mendes	(61)3316-7690
2ª Secretaria de Fisc. de Obras e Patrimônio da União	2ª Secob	José Ulisses Rodrigues Vasconcelos	(61)3316-2416
3ª Secretaria de Fisc. de Obras e Patrimônio da União	3ª Secob	Eduardo Nery Machado Filho	(61)3316-2417
4ª Secretaria de Fisc. de Obras e Patrimônio da União	4ª Secob	Juliana Pontes Monteiro de Carvalho	(61)3316-5383
1ª Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação	1ª Sefid	Adalberto Santos de Vasconcelos	(61)3316-7649
2ª Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação	2ª Sefid	Maurício de Albuquerque Wanderley	(61)3316-7126
Secretaria de Fisc. e Avaliação de Programas de Governo	Sefprog	Carlos Alberto de Sampaio Freitas	(61)3316-7902
Secretaria de Macroavaliação Governamental	Semag	Marcelo Barros Gomes	(61)3316-7126
Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação	Sefit	Cláudio Souza Castello Branco	(61)3316-5371
Secretaria de Recursos	Seur	Junius Marques Arfa	(61)3316-7710
Secretaria de Controle Externo/AC	Secex-AC	José Ricardo Tavares Louzada	(68)3224-1052
Secretaria de Controle Externo/AL	Secex-AL	Ricardo Fahr Pessoa	(62)3221-5686
Secretaria de Controle Externo/AP	Secex-AP	Aparecido Martins	(96)3223-7730
Secretaria de Controle Externo/AM	Secex-AM	Zenaldo Fernandes da Silva	(62)3622-1576
Secretaria de Controle Externo/BA	Secex-BA	Antônio França da Costa	(71)3341-1966
Secretaria de Controle Externo/CE	Secex-CE	Shirley Gildene Brito Cavalcanti	(95)4008-8368
Secretaria de Controle Externo/ES	Secex-ES	João Manoel da Silva Dionísio	(27)3324-3955
Secretaria de Controle Externo/GO	Secex-GC	Paulo Henrique Nogueira	(62)3255-9233
Secretaria de Controle Externo/MA	Secex-MA	Carlos Wellington Leite de Almeida	(98)3232-9970
Secretaria de Controle Externo/MT	Secex-MT	Carlos Augusto de Melo Ferraz	(65)3644-2772
Secretaria de Controle Externo/MS	Secex-MS	Edmur Baida	(67)3382-7552
Secretaria de Controle Externo/MG	Secex-MG	José Reinaldo da Motta	(31)3374-4487
Secretaria de Controle Externo/PA	Secex-PA	Ronaldo Saldanha Honorato	(91)3226-7978
Secretaria de Controle Externo/PB	Secex-PB	Rafael Rodrigues Leite	(83)3208-2003
Secretaria de Controle Externo/PR	Secex-PR	Luiz Gustavo Gomes Andrioli	(41)3218-1350
Secretaria de Controle Externo/PE	Secex-PE	Fabiano de Oliveira Jura	(81)3424-8109
Secretaria de Controle Externo/PI	Secex-PI	Clemente Gomes de Sousa	(96)3218-2890
Secretaria de Controle Externo/RJ	Secex-RJ	Oswaldo Vicente Cardoso Perrou	(21)3805-4200
Secretaria de Controle Externo/RN	Secex-RN	Alexandre José Caminha Walraven	(84)3211-8753
Secretaria de Controle Externo/RS	Secex-RS	Cláudio Augusto Prates Thomas	(51)3227-0075
Secretaria de Controle Externo/RO	Secex-RO	Artido da Silva Oliveira	(69)3223-1649
Secretaria de Controle Externo/RR	Secex-RR	Waldemir Paulo Pascholetto	(95)3623-9411
Secretaria de Controle Externo/SC	Secex-SC	Márcio Macedo Mussi	(48)3223-4690
Secretaria de Controle Externo/SP	Secex-SP	Fernanda Folchi França	(11)2113-2805
Secretaria de Controle Externo/SE	Secex-SE	Adriano de Souza César	(79)3259-2767
Secretaria de Controle Externo/TO	Secex-TO	Wagner Martins de Moraes	(63)3224-1064

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória,

percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, e qualis somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.

.....

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

.....

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º - Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

.....

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....

Art. 3º Ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade

.....

Art. 32. De decisão proferida em processo de tornada ou prestação de contas cabem recursos de:

- I - reconsideração;
- II - embargos de declaração;
- III - revisão.

Parágrafo único. Não se conhecerá de recurso interposto fora do prazo, salvo em razão da superveniência de fatos novos na forma prevista no Regimento Interno.

.....

Art. 48. De decisão proferida em processos concernentes às matérias de que tratam as Seções III e IV deste capítulo caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo.

.....

Art. 81. Competem ao procurador-geral junto ao Tribunal de Contas da União, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas no Regimento Interno, as seguintes atribuições:

.....

II - comparecer às sessões do Tribunal e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal, sendo obrigatória sua audiência nos processos de tomada ou prestação de contas e nos concernentes aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões;

.....

LEI Nº 8.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

.....

Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares

.....

Art. 3º O Superior Tribunal Militar, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de quinze ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército e três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

§ 1º Os Ministros civis são escolhidos pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, sendo:

a) três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

b) dois por escolha paritária, dentre Juizes-Auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

§ 2º Os Ministros militares permanecem na ativa, em quadros especiais da Marinha, Exército e Aeronáutica.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

.....

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990,

.....

LEI Nº 9.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.215-10, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nos 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

.....

Art. 31. Fica assegurada aos atuais militares, mediante contribuição específica de um vírgula cinco por cento das parcelas constantes do art. 10 desta Medida Provisória, a manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000.

§ 1º Poderá ocorrer a renúncia, em caráter irrevogável, ao disposto no caput, que deverá ser expressa até 31 de agosto de 2001.

§ 2º Os beneficiários diretos ou por futura reversão das pensionistas são também destinatários da manutenção dos benefícios previstos na Lei no 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000.

.....

LEI Nº 10.559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

.....

Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

LEI Nº 10.886, DE 4 DE MAIO DE 2004.

.....

Acresce os arts. 1º A 1º B à Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, com o objetivo de regulamentar a partilha com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível – Cide, e dá outras providências.

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

.....

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

.....

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

.....

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu do Presidente do Banco Central do Brasil o **Aviso nº 15, de 2011-CN** (nº 57/2011-BCB, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 114 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, as Demonstrações Financeiras do Banco Central referentes ao 1º trimestre de 2011.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 1º-6-2011

até 06/6 – prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 21/6 – prazo para apresentação de relatório;
até 29/6 – prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 06/7 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de junho do corrente.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

AVISO **Nº 15, DE 2011-CN** **(nº 57/2011-BCB, na origem)**

Brasília, 30 de maio de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 1º trimestre de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a V.Exa., em anexo, as Demonstrações Financeiras deste Banco Central referentes ao 1º trimestre de 2011, conforme determina o art. 114 da Lei nº 12.309 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011), de 9 de agosto de 2010.

2. Cabe ressaltar que, na forma do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, as demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

- a) o impacto e o custo fiscal das operações deste Banco Central;
- b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) o custo de manutenção das reservas cambiais; e
- d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Informo, ainda, que tais dados encontram-se disponíveis na página desta Autarquia na internet (www.bcb.gov.br).

Atenciosamente,


Alexandre Antonio Tombini
Presidente

BANCO CENTRAL DO BRASIL
BALANÇETE PATRIMONIAL - EM 31.3.2011
 Em milhares de Reais

fl. 1

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		PASSIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	
	<u>342.929.097</u>		<u>31.874.436</u>
Disponibilidades	20.079.161	Operações Contratadas e Líquidas	11.121.538
Depósitos e Passos em Instituições Financeiras	97.929.037	Depósitos de Instituições Financeiras	7.159
Recursos sob Administração Externa	371.862	Compromissos de Recompra	4.934.355
Compromissos de Revenda	4.026.397	Derivativos	39.477
Derivativos	32.343	Créditos a Pagar	7.503.794
Títulos	443.189.675	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	8.274.634
Créditos a Receber	1.341.581	Outros	389
Ouro	2.631.651		
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	11.637.530		
Outros	30		
ATIVO EM MOEDA LOCAL	<u>618.432.521</u>	PASSIVO EM MOEDA LOCAL	<u>1.174.921.373</u>
Disponibilidades	379	Operações Contratadas e Líquidas	4.254.744
Depósitos	617.974	Depósitos de Instituições Financeiras	387.465.694
Derivativos	18.777.923	Compromissos de Recompra	365.059.530
Títulos Públicos Federais	207.648.992	Derivativos	48.278
Créditos com o Governo Federal	48.050.148	Obrigações com o Governo Federal	368.287.370
Créditos a Receber	59.291.651	Créditos a Pagar	1.272.594
Bens Móveis e Imóveis	761.385	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	917
Outros	2.084.104	Provisões	20.463.451
		Outros	29.891
		MEIO CIRCULANTE	<u>129.099.391</u>
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>15.426.981</u>
		Patrimônio	24.675.451
		Reserva de Resultados	1.808.013
		Reserva de Reavaliação	460.155
		Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	(11.515.694)
		CONTAS DE RESULTADO	<u>6.050.591</u>
		Créditos	54.077.490
		(Debitores)	(48.026.905)
TOTAL	<u>1.361.371.621</u>	TOTAL	<u>1.361.371.621</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - JANEIRO A MARÇO DE 2011

Em milhares de Reais

fl. 2

Receitas com juros	23.167.032
Despesas com juros	<u>(28.778.992)</u>
Resultado líquido com juros	(5.611.960)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo a Resultado, destinados à negociação	12.759.571
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo a Resultado, por designação da administração	164.629
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	(1.189.555)
Outras receitas	585.249
Outras despesas	(677.343)
RESULTADO NO PERÍODO	<u>6.050.591</u>

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Em 31 de março de 2011**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES EXIGIDAS****a) Impacto e o custo fiscal das operações – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º:**

O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.585, de 31 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, prevê que *“os resultados obtidos pelo Banco Central, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores”*.

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

“Art 7º O resultado positivo do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central e será consignado em dotação específica no orçamento.”

De acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, esse resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Assim, temos que:

- I. o resultado do Banco Central considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
- II. os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
- III. tais resultados são contemplados no Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional.

O Banco apresentou resultado positivo de R\$6.050.591 mil no 1º trimestre de 2011 que, junto com o resultado a ser apurado no 2º trimestre, comporá o valor do 1º semestre de 2011 a ser repassado ou coberto pelo Tesouro Nacional. Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o Banco Central apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional (entre as quais a Comissão de Assuntos Econômicos, a de Finanças e Tributação e a de Orçamentos Públicos), avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

b) Custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu, no 1º trimestre de 2011, o montante de R\$9.398.205 mil.

c) Custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

Em 31 de março de 2011, 85,18% dos ativos de reserva eram compostos por títulos, conforme divulgado no Quadro Sinóptico das Reservas Internacionais, elaborado em conformidade com o

Padrão Especial de Disseminação de Dados – PEDD do Fundo Monetário Internacional – FMI e disponível no sítio do Banco Central na internet (www.bcb.gov.br).

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo Banco Central.

Por essa metodologia, no 1º trimestre de 2011, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade negativa de 1,52%. Deduzindo-se o custo de captação desta Autarquia, o resultado líquido das reservas foi negativo em 3,76% (R\$19.158.111 mil).

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade (%)		(%)	(R\$ mil)
1º Trimestre/2011	509.186.199	(1,52)	(2,24)	(3,76)	(19.158.111)

Deve-se salientar que a correção cambial representa variação decorrente da tradução dos valores dos ativos de reserva para o Real, não se configurando resultado realizado do ponto de vista financeiro. Excluindo-se essa correção, portanto, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade positiva de 0,06%, sendo composta pela incorporação de juros (0,54%) e pelo resultado da marcação a mercado dos ativos (-0,48%). Deduzindo-se o custo da captação, o resultado líquido das reservas no 1º trimestre de 2011 foi negativo em 2,18% (R\$11.108.410 mil).

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade, exclusive correção cambial (%)		(%)	(R\$ mil)
1º Trimestre/2011	509.186.199	0,06	(2,24)	(2,18)	(11.108.410)

d) **Rentabilidade da carteira de títulos – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:**

A rentabilidade da carteira de títulos do Banco Central, composta exclusivamente por títulos de emissão da União, foi de R\$21.439.299 mil no 1º trimestre de 2011.

Presidente: Alexandre Antonio Tombini

Diretores: Aldo Luiz Mendes, Altamir Lopes, Anthero de Moraes Meirelles, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Luiz Awazu Pereira da Silva, Sidnei Corrêa Marques

Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira: Eduardo de Lima Rocha
Contador - CRC-DF 12005/O-9

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 8º A atual Superintendência da Moeda e do Crédito é transformada em autarquia federal, tendo sede e foro na Capital da República, sob a denominação de Banco Central da República do Brasil, com personalidade jurídica e patrimônio próprios este constituído dos bens, direitos e valores que lhe são transferidos na forma desta Lei e ainda da apropriação dos juros e rendas resultantes, na data da vigência desta lei, do disposto no art. 9º do Decreto-Lei número 8495, de 28/12/1945, dispositivo que ora é expressamente revogado.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores. (Redação dada pelo Del nº 2.376, de 25/11/87)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

.....

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.179-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

.....

Art. 2º O resultado apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas será considerado:

I - se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil para com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional;

II - se negativo, obrigação da União para com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Durante o período compreendido entre a data da apuração do balanço semestral e a data do efetivo pagamento, as parcelas de que tratam os incisos I e II terão remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no Banco Central do Brasil.

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 114. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão:

- I - os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- II - os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e
- III - a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no mínimo, até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República, nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, a **Mensagem nº 39, de 2011-CN** (Mensagem nº 167/2011, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao primeiro quadrimestre de 2011”.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 1º-6-2011

até 06/6 – prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 21/6 – prazo para apresentação de relatório;
até 29/6 – prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 06/7 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de junho do corrente.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

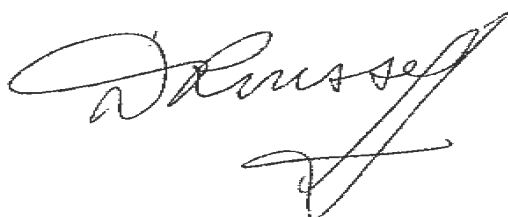
É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM Nº 39, DE 2011-CN (nº 167, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Brasília, 31 de maio de 2011.



00001.005407/2011-84

EM Interministerial nº 00076/2011 - MF/MP

Brasília, 30 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência relatório contendo a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais (PDG) das empresas estatais federais não-financeiras, fixada para o primeiro quadrimestre de 2011, conforme disposto art. 126 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2011), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não-financeiro, estabelecida na Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências (LDO-2011), está

fixada em R\$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Dessa meta, o Governo Central é responsável por R\$ 81,8 bilhões, enquanto às Empresas Estatais Federais corresponde um resultado nulo.

3. O art. 3º da LDO-2011 prevê a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderão ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010.

4. Na ocasião de publicação da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011 (LOA-2011), o resultado primário do Governo Federal foi atualizado para um superávit de R\$ 83,4 bilhões, devido a vetos do Poder Executivo da ordem de R\$ 1,6 bilhão. Este superávit superou a meta estabelecida na LDO-2011 na mesma magnitude dos vetos. De acordo com o art. 69 da LDO-2011, os Poderes e o Ministério Público da União devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período.

5. Neste contexto, em 18 de fevereiro do ano corrente, foi procedida uma reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011.

6. Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011. Tomando em consideração o impacto líquido decorrente da redução de despesas obrigatórias, no montante de R\$ 12,3 bilhões, o total de ajuste nas despesas está avaliado em R\$ 48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R\$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R\$ 50,1 bilhões, o que confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento econômico sustentável não gerador de pressões inflacionárias.

7. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso bem como as metas quadrimestrais. Especificamente para o 1º quadrimestre, fixou-se uma meta de superávit primário de R\$ 22,9 bilhões para o Governo Federal, sendo R\$ 23,0 bilhões de superávit para o Governo Central e R\$ 91,9 milhões de déficit para as Empresas Estatais Federais.

8. Concluído o primeiro bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. As principais alterações em termos de parâmetros ocorreram nas projeções da taxa do Over Selic, aumento de 0,87%, do IGP-DI, que passou de 5,50% para 6,28%, do preço do petróleo, com aumento de 11,13%, e da massa salarial, com variação prevista saindo de 10,44% para 10,96%.

9. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 577,1 milhões. Nesse contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011.

10. Encerrado o mês de abril, verificou-se que o Governo Federal realizou superávit primário de R\$ 40,7 bilhões, superando em R\$ 17,8 bilhões a meta do período. O superávit primário do Governo Central superou em R\$ 18,2 bilhões sua meta prevista, enquanto que o resultado das Empresas Estatais Federais registrou um déficit superior ao previsto, no montante de R\$ 447,8 milhões. Considerando o disposto no § 2º do art. 2º da LDO-2011, que permite a compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no 1º quadrimestre de 2011.

11. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, propondo o encaminhamento do relatório supramencionado anexo à Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega, Miriam Aparecida Belchior

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º Quadrimestre de 2011


Brasília-DF

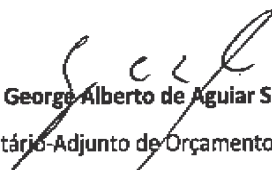
Maio / 2011

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 126 da **Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até três dias antes da referida audiência, ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas adotadas.
3. Neste relatório são apresentadas a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não-financeiras, fixada para o 1º quadrimestre do exercício de 2011, conforme disposição dos normativos supracitados.

Respeitosamente,


Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda


George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

() Coordenação Técnica.*

Distribuição Eletrônica:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/relatorio_cumprimento_metas.asp

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 1º quadrimestre de 2011. Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Maio de 2011.

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	
LISTA DE FIGURAS	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
SUMÁRIO EXECUTIVO	
1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	
1.2. PROGRAMAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE.....	
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL	
2.1. 1º QUADRIMESTRE DE 2011.....	
2.2. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS.....	
ANEXO 1 – RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2011 <i>(evolução das receitas e despesas do Governo Federal)</i>	
ANEXO 2 – COMPARATIVO META VERSUS REALIZADO: 1º QUADRIMESTRE 2011 <i>(receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)</i>	
ANEXO 3 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO I <i>(parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)</i>	
ANEXO 4 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO II <i>(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observado ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício)</i>	
ANEXO 5 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO III <i>(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício)</i>	
ANEXO 6 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, DE 2010 <i>(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)</i>	

Lista de Tabelas

Tabela 1: Resultado primário do Setor Público em 2011

Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Relatório de Avaliação de fevereiro de 2011

Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na 1ª Avaliação Bimestral de 2011

Tabela 4: Avaliação do cumprimento da meta – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Bilhões

Tabela 5: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.445/2011 – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

Tabela 6: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.445/2011 – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

Tabela 7: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 7.445/2011 – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

Tabela A.1.1: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2011

Tabela A.2.1: Desvio da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.445/2011 – 1º Quadrimestre, R\$ Milhões

Tabela A.3.1: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2011

Tabela A.4.1: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2011

Tabela A.4.2: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º Quadrimestre de 2011

Tabela A.4.3: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2011

Tabela A.5.1: Resultado primário realizado do Governo Federal – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

Tabela A.6.1: Desonerações instituídas – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

Lista de Figuras

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias no Relatório de Avaliação de fevereiro de 2011 – R\$ Bilhões

Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias na 1ª Avaliação Bimestral de 2011 – R\$ Bilhões

SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.: ao ano	IRPF: Imposto sobre a Renda Pessoa Física
Acum.: Acumulada	IRPJ: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica
ANA: Agência Nacional das Águas	IRRF: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
art.: artigo(s)	ITR: Imposto Territorial Rural
bi: bilhões	LC: Lei Complementar
bb: barril, equivalente a 0,159 m ³	LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
BCB: Banco Central do Brasil	LFT: Letras Financeiras do Tesouro
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	LOA: Lei Orçamentária Anual
CFT: Certificado Financeiro do Tesouro	LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
CIDE: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	LTN: Letras do Tesouro Nacional
CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	M.P.: Medida Provisória
CPSS: Contribuição para o Plano da Seguridade do Servidor Público	MP: Ministério do Planejamento
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	MPU: Ministério Público da União
Dec.: Decreto	NTN: Notas do Tesouro Nacional
Desp.: Despesa(s)	OF: Orçamento Fiscal
DF: Distrito Federal	OSS: Orçamento da Seguridade Social
Discric.: Discricionária(s)	PAC: Programa de Aceleração do Crescimento
DPF: Dívida Pública Federal	PAF: Plano Anual de Financiamento
DPFe: Dívida Pública Federal externa	PIB: Produto Interno Bruto
DPMFI: Dívida Pública Mobiliária Federal interna	PIS/Pasep: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
e.g.: exempli gratia (significa 'por exemplo')	PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Emgea: Empresa Gestora de Ativos	PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual
FAT: Fundo de Amparo ao Trabalhador	Proagro: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
FCVS: Fundo de Compensação de Variações Salariais	PROEX: Programa de Financiamento às Exportações
FDA: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	Rec.: Receita(s)
FDNE: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	RFB: Receita Federal do Brasil
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	RGPS: Regime Geral de Previdência Social
FIES: Programa de Financiamento Estudantil	Selic: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	SOF: Secretaria de Orçamento Federal
FPM: Fundo de Participação dos Municípios	SPE: Secretaria de Política Econômica
Fundaf: Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	STN: Secretaria do Tesouro Nacional
Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	TCU: Tribunal de Contas da União
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	TDA: Títulos da Dívida Agrária
IGP-DI: Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna	TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social	Transf.: Transferências
IOF: Imposto sobre Operações Financeiras	Var.: Variação
INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor	
IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados	
IPI-EE: Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores	
IR: Imposto sobre a Renda	

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não-financeiro, estabelecida na LDO-2011, está fixada em R\$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Desta meta, o Governo Central é responsável por R\$ 81,8 bilhões, enquanto às Empresas Estatais Federais corresponde um resultado nulo.
2. O art. 3º da LDO-2011 prevê a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderão ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010.
3. Na ocasião da publicação da LOA-2011, o resultado primário do Governo Federal foi atualizado para um superávit de R\$ 83,4 bilhões, devido aos vetos do Poder Executivo da ordem de R\$ 1,6 bilhão. Este superávit superou a meta estabelecida na LDO-2011 na mesma magnitude dos vetos. De acordo com o art. 69 da LDO-2011, os Poderes e o MPU devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período.
4. Neste contexto, em 18 de fevereiro do ano corrente, foi procedida uma reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011.
5. Esta avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011. Tomando em consideração o impacto líquido decorrente da redução de despesas obrigatórias, no montante de R\$ 12,3 bilhões, o total de ajuste nas despesas está avaliado em R\$ 48,5 bilhões. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R\$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R\$ 50,1 bilhões, o que confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento econômico sustentável não gerador de pressões inflacionárias.
6. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso bem como as metas quadrimestrais. Especificamente para o 1º quadrimestre, fixou-se uma meta de superávit primário de R\$ 22,9 bilhões para o Governo Federal, sendo R\$ 23,0 bilhões de superávit para o Governo Central e R\$ 91,9 milhões de déficit para as Empresas Estatais Federais.

7. Concluído o primeiro bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. As principais alterações em termos de parâmetros ocorreram nas projeções da taxa do Over Selic, aumento de 0,87 ponto percentual, do IGP-DI, que passou de 5,50% para 6,28%, do preço do petróleo, com aumento de 11,13%, e da massa salarial, com variação prevista saindo de 10,44% para 10,96%.

8. Nesta reavaliação foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 577,1 milhões. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011.

9. Encerrado o mês de abril, verificou-se que o Governo Federal realizou superávit primário de R\$ 40,7 bilhões, superando em R\$ 17,8 bilhões a meta do período. O superávit primário do Governo Central superou em R\$ 18,2 bilhões sua meta prevista, enquanto que o resultado das Empresas Estatais Federais registrou um déficit superior ao previsto, no montante de R\$ 447,8 milhões. Considerando o disposto no § 2º do art. 2º da LDO-2011, que permite a compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no 1º quadrimestre de 2011.

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1. Programação Orçamentária Anual

1. A meta de superávit primário para o setor público consolidado não-financeiro, estabelecida na LDO-2011¹, está fixada em R\$ 117,9 bilhões para 2011, conforme disposto no Anexo III.1 – Anexo de Metas Anuais. Deste montante, o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) é responsável por R\$ 81,8 bilhões, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais consiste em superávit nulo. Não obstante a fixação destas metas, o § 2º do art. 2º da LDO-2011 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

Tabela 1: Resultado primário do Setor Público em 2011

ABRANGÊNCIA	LDO-2011		LOA-2011		Dec. 7.445/2011		Dec. 7.477/2011	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	117,9	3,03	117,9	3,00	117,9	2,91	117,9	2,91
Governo Federal	81,8	2,10	83,4	2,12	81,8	2,02	81,8	2,02
- Governo Central	81,8	2,10	83,4	2,12	81,8	2,02	81,8	2,02
- Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Ações no âmbito do PAC¹	32,0	0,82	32,0	0,81	0,0	0,00	0,0	0,00
Governo Federal - Meta para fins de cumprimento da LDO-2011²	49,8	1,28	51,4	1,31	81,8	2,02	81,8	2,02
PIB Nominal (R\$ milhões)³	3.892.476,3		3.927.061,1		4.056.033,9		4.056.034,1	
<i>Memo:</i>								
Ajuste Metodológico - Itaipu ⁴	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Meta após ajuste de Itaipu ²	49,8	1,28	51,4	1,31	81,8	2,02	81,8	2,02
- Governo Central (menos "ajuste")	49,8	1,28	51,4	1,31	81,8	2,02	81,8	2,02
- Estatais Federais (mais "ajuste")	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Ações selecionadas nos termos do art. 3º da LDO-2011. Os Decretos nº 7.445/2011 e nº 7.477/2011 presumem que não será necessária a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de superávit primário.

² Meta considerando a possibilidade de abatimento do PAC a critério do Poder Executivo, conforme previsto no art. 3º da LDO-2011.

³ Estimativas para o PIB constantes na Grade de Parâmetros da SPE/MF, para os respectivos normativos.

⁴ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

¹ Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, com alterações da Lei nº 12.377, de 30 de dezembro de 2010.

2. O art. 3º da LDO-2011 prevê a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 32,0 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderão ser acrescidos a este valor os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010. Em seu § 2º, está estabelecido que este excesso de meta deva ser demonstrado no primeiro relatório de avaliação bimestral de 2011.

3. Na ocasião da publicação da LOA-2011², o resultado primário do Governo Federal foi atualizado para um superávit de R\$ 83,4 bilhões, devido aos vetos do Poder Executivo da ordem de R\$ 1,6 bilhão. Este superávit superou a meta estabelecida na LDO-2011 na mesma magnitude dos vetos. De acordo com o art. 69 da LDO-2011, os Poderes e o MPU devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período.

4. Neste contexto, em 18 de fevereiro do ano corrente, foi procedida uma reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2011. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, houve uma deterioração das estimativas tanto para o PIB, de 5,50% para 5,00%, quanto para o IPCA e IGP-DI, de 4,50% para 5,00% e 5,50%, respectivamente. A Tabela 2, aponta o comparativo dos principais indicadores.

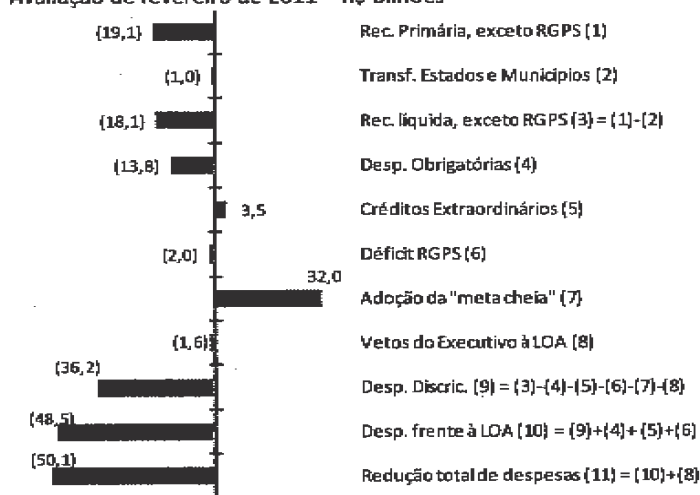
Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos no Relatório de Avaliação de fevereiro de 2011

Parâmetros macroeconômicos	LDA-2011	Avaliação Fevereiro de 2011
IGP-DI (var. acum.)	4,50%	5,50%
IPCA (var. acum.)	4,50%	5,00%
PIB (var. real)	5,50%	5,00%
PIB (R\$ bi)	3.927,1	4.056,0
Massa salarial (var.)	9,59%	10,44%
Petróleo (US\$/bbl)	84,63	88,49
Petróleo (var.)	8,46%	12,88%
Câmbio (médio, R\$/US\$)	1,75	1,72
Selic média (a.a.)	10,71%	10,71%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias no Relatório de Avaliação de fevereiro de 2011 – R\$ Bilhões



Fonte: SOF/MP.

Elaboração: STN/MF.

² Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

5. A projeção para a receita primária total do Governo Central, excluindo RGPS, foi reduzida em R\$ 19,1 bilhões nesta avaliação, quando comparada à da LOA-2011. Tal prognóstico fundamentou-se na conjugação de uma redução da ordem de R\$ 22,3 bilhões em receitas administradas pela RFB/MF e um aumento de R\$ 3,2 bilhões nas receitas não-administradas pela RFB/MF. O impacto na receita primária total foi parcialmente compensado pela redução nas projeções de Transferências a Estados e Municípios (R\$ 1,0 bilhão), com a expectativa para a receita primária líquida total no ano sendo revista para R\$ 567,0 bilhões, queda de R\$ 18,1 bilhões em relação ao projetado na LOA-2011.

6. Em relação às receitas administradas, com exceção da Cofins e PIS/Pasep, que aumentaram R\$ 1,2 bilhão e R\$ 772,9 milhões, respectivamente, todas as demais tiveram suas projeções minoradas. Destaque para as quedas das projeções de Outras Receitas Administradas (R\$ 9,9 bilhões), CSLL (R\$ 6,2 bilhões), IPI (R\$ 3,9 bilhões) e IR (R\$ 3,2 bilhões). Já o aumento das projeções para as receitas não-administradas foi justificado pela elevação das expectativas para o recebimento de Dividendos (R\$ 1,2 bilhão), Demais Receitas (R\$ 1,1 bilhão) e Receita Própria de fontes 50, 81 e 82 (R\$ 1,0 bilhão). Tais majorações foram marginalmente compensadas pela redução de receitas da CPSS (R\$ 186,0 milhões).

7. No que concerne às despesas primárias obrigatórias, a mencionada avaliação apontou para uma redução de R\$ 13,8 bilhões em relação à LOA-2011. As principais quedas se deram nas projeções de Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 8,9 bilhões), Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 3,5 bilhões) e Abono e Seguro-Desemprego (R\$ 3,0 bilhões). Em sentido oposto, foram elevadas as projeções de Fundos FDA e FDNE (R\$ 1,5 bilhão) e Transferências ANA (R\$ 159,8 milhões).

8. O Poder Executivo também considerou nesta avaliação uma elevação das projeções para despesas com créditos extraordinários abertos e reabertos bem como de restos a pagar relacionados a estes instrumentos, em R\$ 3,5 bilhões. Adicionalmente, sinalizou que não utilizará a prerrogativa de abater da meta de superávit as despesas no âmbito do PAC, de até R\$ 32,0 bilhões, pagas em 2011, facultada pelo art. 3º da LDO-2011, visando contribuir para a redução da demanda agregada.

9. Por sua vez, a projeção para o déficit do RGPS no ano corrente foi reduzida em R\$ 2,0 bilhões, montante integralmente concentrado na redução da expectativa de pagamento de benefícios previdenciários. Nesta avaliação foi excluída a reserva de R\$ 2,0 bilhões aprovada no Congresso Nacional para fazer frente aos riscos decorrentes de demandas judiciais de natureza previdenciária.

10. A conjugação dos fatores citados acima, referentes à avaliação prévia à edição do primeiro decreto de programação financeira, ensejou, de forma preventiva, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 36,2 bilhões no montante destinado à movimentação e empenho e pagamento para despesas discricionárias, o que significou um corte de 17,08% nestes itens de despesas em relação ao previsto na LOA-2011.

11. De forma a mensurar o esforço fiscal total do Poder Executivo em relação à LOA-2011, deve-se levar em consideração o impacto líquido decorrente da redução de despesas obrigatórias, no montante de R\$ 12,3 bilhões. Desta forma, o total de ajuste nas despesas está avaliado em R\$ 48,5 bilhões, o que confirma o compromisso da política fiscal com o crescimento econômico sustentável não gerador de pressões inflacionárias. Se considerados os vetos do Poder Executivo à LOA-2011, no valor de R\$ 1,6 bilhão, depreende-se que o corte total de despesas em relação ao autógrafo do Congresso foi de R\$ 50,1 bilhões.

12. Neste contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para o ano corrente, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso bem como as metas quadrimestrais. Especificamente para o 1º quadrimestre, fixou-se uma meta de superávit primário de R\$ 22,9 bilhões para o Governo Federal, sendo R\$ 23,0 bilhões de superávit para o Governo Central e R\$ 91,9 milhões de déficit para as Empresas Estatais Federais.

1.2. Programação do 1º Quadrimestre

13. Concluído o primeiro bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2011, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. As principais alterações em termos de parâmetros ocorreram nas projeções da taxa do Over Selic, aumento de 0,87 ponto percentual, do IGP-DI, que passou de 5,50% para 6,28%, do preço do petróleo, com aumento de 11,13%, e da massa salarial, com variação prevista saindo de 10,44% para 10,96%.

14. Na avaliação do primeiro bimestre, foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 577,1 milhões em relação ao Decreto nº 7.445/2011, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Desta forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 36,8 bilhões. Deste montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 36,2 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 577,1 milhões.

15. Nesta avaliação, a projeção para a receita primária total, exceto RGPS, foi reduzida em R\$ 1,2 bilhão, refletindo quedas de R\$ 511,7 milhões de receitas administradas e R\$ 693,6 milhões nas receitas não-administradas. Em relação às receitas administradas, as principais contribuições negativas foram de IR (R\$ 1,2 bilhão), IPI (R\$ 381,3 milhões), Outras Administradas (R\$ 321,6 milhões) e CSLL (R\$ 314,6 milhões), compensadas parcialmente por aumentos das projeções para Cofins (R\$ 829,6 milhões), Imposto sobre Importação (R\$ 353,5 milhões), PIS/Pasep (R\$ 288,6 milhões) e para CIDE-Combustíveis (R\$ 232,5 milhões). Por sua vez, a queda na projeção para as receitas não-administradas é explicada pelas reduções do montante previsto para Dividendos (R\$ 577,1 milhões) e Demais Receitas (R\$ 116,4 milhões).

16. Também foram incluídas na avaliação do 1º bimestre as reaberturas de créditos especiais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, cujo montante previsto foi de R\$ 50,0 milhões.

17. Adicionalmente, nos termos do § 2º do art. 3º da LDO-2011, foi demonstrado o cálculo do excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2010 para o Governo Federal, no montante de R\$ 23,9 bilhões.

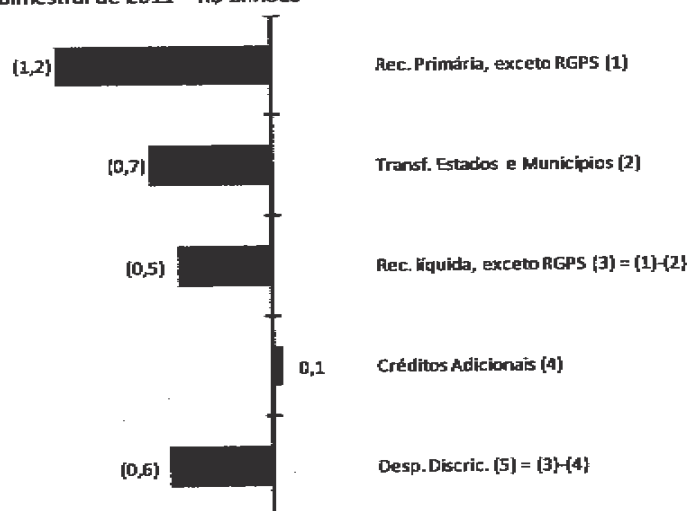
18. A conjugação dos fatores citados acima, referentes à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal no primeiro bimestre, resultou na publicação do Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira e estabelecendo o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na 1ª Avaliação Bimestral de 2011

Parâmetros macroeconômicos	Decreto 7.445/2011	Avaliação do 1º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	5,50%	6,28%
IPCA (var. acum.)	5,00%	5,00%
PIB (var. real)	5,00%	5,00%
PIB (R\$ bi)	4.056,0	4.056,0
Massa salarial (var.)	10,44%	10,96%
Petróleo (US\$/bbl)	88,49	98,34
Petróleo (var.)	12,88%	26,33%
Câmbio (médio, R\$/US\$)	1,72	1,70
Selic média (a.a.)	10,71%	11,58%

Fonte: SPE/MF.
Elaboração: STN/MF.

Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias na 1ª Avaliação Bimestral de 2011 – R\$ Bilhões



Fonte: SDF/MP.
Elaboração: STN/MF.

19. A seguir, apresenta-se a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário no 1º quadrimestre de 2011 para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) e das Empresas Estatais Federais. São apresentadas também as justificativas dos principais desvios observados nas receitas e nas despesas, em relação ao que o Poder Executivo previa na ocasião da divulgação das metas quadrimestrais no Decreto nº 7.445/2011.

20. Ao final, nos anexos a este relatório, são apresentadas informações para cumprimento do disposto no § 1º do art. 126 da LDO-2011. No anexo 1, a evolução das projeções de receitas e despesas do Governo Federal constantes nos normativos pertinentes ao processo orçamentário. No anexo 2, os desvios da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.445/2011. No anexo 3, os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II da LDO-2011, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano. No anexo 4, o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando o observado ao final de cada quadrimestre com o do início do exercício. No anexo 5, o resultado primário obtido no 1º quadrimestre de 2011, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício. No anexo 6, a demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de renúncia tributária implementadas neste 1º quadrimestre.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. 1º Quadrimestre de 2011

21. O Decreto nº 7.445/2011 estabeleceu a meta de resultado primário do Governo Federal para o 1º quadrimestre de 2011 em R\$ 22,9 bilhões, esforço este concentrado integralmente no âmbito do Governo Central, visto que estava prevista a realização de déficit primário de R\$ 91,9 milhões no âmbito das Empresas Estatais Federais. Encerrado o mês de abril, verificou-se que o Governo Federal realizou superávit primário de R\$ 40,7 bilhões, superando em R\$ 17,8 bilhões a meta do período. O superávit primário do Governo Central superou em R\$ 18,2 bilhões sua meta prevista, enquanto que o resultado das Empresas Estatais Federais registrou um déficit superior ao previsto, no montante de R\$ 447,8 milhões. Considerando o disposto no § 2º do art. 2º da LDO-2011, que permite a compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período avaliado.

Tabela 4: Avaliação do cumprimento da meta – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Bilhões

ESFERA	Meta Decreto	Resultado	Desvio	
	7.445/2011	Realizado ¹	$[C] = [B] - [A]$	$[D] = [C]/[A]$
	[A]	[B]		
Governo Federal	22,9	40,7	17,8	77,64%
Governo Central	23,0	41,2	18,2	79,27%
Empresas Estatais Federais	-0,1	-0,5	-0,4	487,13%
Memo:				
Ajuste Metodológico - Itaipu ²	0,0	0,5	0,5	-
Meta com ajuste metodológico - Itaipu	22,9	40,7	17,8	77,64%
- Governo Central (menos "ajuste")	23,0	40,8	17,8	77,26%
- Estatais Federais (mais "ajuste")	-0,1	-0,1	0,0	-17,09%
Ações no âmbito do PAC ³	0,0	7,6		

Fonte: BCB, SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

¹ Resultado pelo critério "abaixo-da-linha", divulgado pelo BCB.

² Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

³ Ações selecionadas nos termos do art. 3º da LDO-2011. Os Decretos nº 7.445/2011 e nº 7.477/2011 presumem que não será necessária a utilização do mecanismo de dedução das despesas do PAC para fins de cumprimento da meta de superávit primário.

22. O resultado primário apurado pelo critério "abaixo-da-linha" trata os pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional – relativos à amortização de contratos – como despesas das Empresas Estatais Federais e receitas do Governo Central. Contudo, para fins de avaliação do cumprimento da meta fiscal essa sistemática deve ser ajustada, uma vez que tais pagamentos são de natureza financeira. Por essa razão, a tabela 4 apresenta linha de *memo* que

explicita o resultado primário das esferas do Governo Federal com o denominado “Ajuste Metodológico – Itaipu”. Assim, para a avaliação do cumprimento das metas deste relatório, está sendo excluído do resultado primário do Governo Central R\$ 463,5 milhões, o qual é incluído como resultado das Empresas Estatais Federais. Com esse ajuste, o superávit primário do Governo Central atingiu R\$ 40,8 bilhões, ao passo que as Empresas Estatais Federais apresentaram déficit de R\$ 76,2 milhões. O efeito, todavia, é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, na medida em que, em seu conjunto, o superávit primário acumulado no ano permanece em R\$ 40,7 bilhões.

23. *A seguir são apresentadas justificativas dos desvios observados entre a meta de resultado primário do Governo Federal e os valores realizados no quadrimestre. Uma vez que os objetivos para o período foram atingidos, não há, neste relatório, a indicação de medidas corretivas.*

2.2. Justificativa dos Desvios Observados

24. *O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, adotada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA-2011, em atendimento ao art. 11, inciso III, da LDO-2011. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística”, decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. No quadrimestre, a “discrepância estatística” registrada para o Governo Central encontrava-se negativa em R\$ 709,9 milhões. Ademais, é explicitada a fonte de discrepância estatística decorrente da amortização de dívida de Itaipu com o Tesouro.*

25. *Conforme apresentado na seção anterior, o superávit primário obtido pelo Governo Federal até abril foi de R\$ 40,7 bilhões. Para este resultado, o Governo Central contribuiu com um superávit de R\$ 41,2 bilhões, enquanto que as Empresas Estatais Federais totalizaram um déficit de R\$ 539,7 milhões. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central no quadrimestre, relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 7.445/2011, foram os seguintes: i) as receitas líquidas do Tesouro Nacional (incluídas as do Banco Central) foram superiores em R\$ 3,7 bilhões (desvio de 1,51%); ii) as Transferências a Estados e Municípios ficaram inferiores ao estimado em R\$ 330,1 milhões (desvio de 0,62%); iii) as despesas do Tesouro Nacional foram inferiores em R\$ 14,8 bilhões frente ao previsto (desvio de 9,56%); iv) o déficit observado do RGPS ficou superior em R\$ 361,4 milhões (desvio de 2,43%) àquele esperado.*

26. *As receitas totais do Tesouro Nacional no 1º quadrimestre de 2011 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 210,7 bilhões, montante inferior em R\$ 531,8 milhões à estimativa para o período (desvio de 0,25%). Entre as receitas administradas, os principais tributos que contribuíram negativamente para o desvio verificado no quadrimestre foram:*

- i) *IRPJ, desvio de R\$ 4,0 bilhões (9,28%): resultado decorrente do fato de algumas empresas não estarem apurando imposto ou estarem realizando compensação de créditos;*

- ii) CSLL, desvio de R\$ 1,4 bilhão (6,08%): resultado decorrente do fato de algumas empresas não estarem apurando a contribuição ou estarem realizando compensação de créditos;
- iii) Outras Receitas Administradas-Demais, desvio de R\$ 768,9 milhões (30,45%): reclassificação de receitas, principalmente de parcelamentos;
- iv) IPI-Outros, desvio de R\$ 613,1 milhões (11,05%): o resultado decorre, principalmente, do crescimento dos ressarcimentos de IPI no período.
27. Em contrapartida, os desvios positivos, em termos nominais, mais significativos foram:
- i) IRRF-Rendimentos do Trabalho, desvio de R\$ 1,3 bilhão (5,55%): resultado se deve, fundamentalmente, ao crescimento real da massa salarial;
- ii) Imposto sobre Importação, desvio de R\$ 1,3 bilhão (19,71%): crescimento, acima do esperado, do volume em dólar das importações tributadas;
- iii) Cofins, desvio de R\$ 989,3 milhões (1,96%): o desvio da Cofins está dentro do esperado. Sua arrecadação pode ser explicada, principalmente, pelo desempenho do consumo no período;
- iv) IRRF-Remessas para o Exterior, desvio de R\$ 946,8 milhões (25,47%): resultado se deve a pagamentos atípicos ocorridos nos meses de janeiro e abril;
- v) IPI-Vinculado à Importação, desvio de R\$ 605,2 milhões (17,97%): crescimento, acima do esperado, do volume em dólar das importações tributáveis.
28. As receitas não-administradas atingiram o montante de R\$ 37,9 bilhões, superando em R\$ 4,3 bilhões o estimado pelo Decreto nº 7.445/2011 (desvio de 12,68%), explicado, em grande medida, pela reprogramação dos pagamentos de Dividendos por parte das empresas em que a União detém participação acionária e pelo crescimento da massa salarial no quadrimestre (14,3%) em magnitude superior ao previsto inicialmente (9,83%).

Tabela 5: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.445/2011 – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	
	7.445/2011		[C] = [B] - [A]	[D] = [C]/[A]
	[A]	[B]		
1. RECEITA TOTAL	245.748,8	249.452,7	3.703,9	1,51%
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF ¹	211.207,0	210.675,2	-531,8	-0,25%
1.2 Receitas Não-Administradas	33.673,7	37.943,0	4.269,3	12,68%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	868,1	834,5	-33,6	-3,87%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	53.038,6	52.708,5	-330,1	-0,62%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	43.062,4	42.870,5	-191,9	-0,45%
2.2 Demais	9.976,2	9.838,0	-138,2	-1,39%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	192.710,2	196.744,2	4.034,0	2,09%

Fonte: SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

29. As Transferências a Estados e Municípios no quadrimestre foram de R\$ 52,7 bilhões, inferior ao projetado em R\$ 330,1 milhões (desvio de 0,62%), dos quais R\$ 191,9 milhões referem-se aos menores repasses constitucionais para o FPE, o FPM e o IPI-EE. Esse desvio é explicado pela frustração da arrecadação dos tributos que compõem a base de cálculo dessas transferências constitucionais, em especial o IR, pelas razões destacadas anteriormente.

30. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 140,1 bilhões, abaixo do previsto no Decreto em R\$ 14,8 bilhões (desvio de 9,56%). As principais despesas realizadas a menor foram:

- i) Pessoal e Encargos Sociais, desvio de R\$ 218,1 milhões (0,36%);
- ii) Despesas de Custeio e Capital, desvio de R\$ 14,6 bilhões (15,43%).
 - Despesas Não-Discrecionárias de Custeio e Capital, desvio de R\$ 4,2 bilhões (14,18%): contribuíram para esse desvio as despesas com Subsídios, inferiores em R\$ 2,1 bilhões relativamente ao previsto (desvio de 54,00%), e de Créditos Extraordinários (desvio de R\$ 1,3 bilhão, 38,12%);
 - Despesas Discrecionárias - Todos os Poderes, desvio de R\$ 10,4 bilhões (16,16%): incluem-se, nesse total, as despesas no âmbito do PAC, cuja realização ficou abaixo do previsto em R\$ 6,3 bilhões (desvio de 45,63%), e as despesas relacionadas aos limites autorizados pelo Decreto nº 7.445/2011 para o Poder Executivo, cuja realização ficou abaixo em R\$ 1,1 bilhão (desvio de 2,43%).

Tabela 6: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 7.445/2011 – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	
	7.445/2011		[C] = [B] - [A]	[D] = [C]/[A]
	[A]	[B]		
4. DESPESAS	154.869,1	140.062,3	-14.806,9	-9,56%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	60.318,5	60.100,4	-218,1	-0,36%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	94.550,7	79.961,9	-14.588,8	-15,43%
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	868,1	834,5	-33,6	-3,87%
4.2.2 Não-Discrecionárias	29.601,1	25.403,4	-4.197,7	-14,18%
4.2.3 Discrecionárias - Todos os Poderes	64.081,4	53.723,9	-10.357,5	-16,16%

Fonte: SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

31. Em sentido oposto, no âmbito das discrecionárias, as despesas com FAT-Abono e Seguro Desemprego atingiram o montante de R\$ 7,7 bilhões, superando o previsto no Decreto nº 7.445/2011 em R\$ 256,9 milhões (desvio de 3,47%).

32. No que concerne ao resultado do RGPS, verificou-se um déficit de R\$ 15,2 bilhões, montante que ficou em R\$ 361,4 milhões acima do previsto no Decreto (desvio de 2,43%), explicado principalmente pela frustração na arrecadação previdenciária ante o previsto (desvio de R\$ 1,1 bilhão, 1,49%). As despesas com benefícios previdenciários também ficaram abaixo do estimado, em R\$ 720,8 milhões (desvio de 0,82%).

Tabela 7: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 7.445/2011 – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	
	7.445/2011		[C] = [B] - [A]	[D] = [C]/[A]
	[A]	[B]		
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-14.841,1	-15.202,4	-361,4	2,43%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	72.542,0	71.459,8	-1.082,2	-1,49%
6.2 Benefícios da Previdência	87.383,1	86.662,3	-720,8	-0,82%

Fonte: SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

33. Relativamente ao resultado primário das Empresas Estatais Federais, o déficit primário acumulado até abril, considerando os ajustes referentes às amortizações de dívidas efetuadas por Itaipu Binacional junto a STN no valor de R\$ 463,5 milhões, atingiu o montante de R\$ 76,2 milhões, inferior, portanto, ao déficit estabelecido pelo Decreto nº 7.445/2011, de R\$ 91,9 milhões.

34. A empresa Itaipu Binacional, embora, em razão da sua natureza jurídica, não se sujeite aos sistemas de controle brasileiros, tem seus dados estimados e considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. O resultado primário no exercício foi afetado pelo comportamento descendente do câmbio, pois tanto suas receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte-americana.

ANEXO 1 – Resultado Primário dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais - 2011
(evolução das receitas e despesas do Governo Federal)

Tabela A.1.1: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2011

DISCRIMINAÇÃO	LOA-2011		Decreto 7.445/2011		Decreto 7.477/2011	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	750.419,3	19,13%	731.327,1	18,03%	730.121,8	18,00%
1.1 Administrada pela RFB/MF ¹	641.957,5	16,35%	619.663,2	15,28%	619.151,5	15,26%
1.2 Receitas Não-Administradas	105.622,9	2,69%	108.824,9	2,68%	108.131,3	2,67%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	165.331,7	4,21%	164.326,6	4,05%	163.648,4	4,03%
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	134.996,8	3,44%	134.351,2	3,31%	133.616,7	3,29%
2.2 Demais	30.335,0	0,77%	29.975,4	0,74%	30.031,7	0,74%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	585.087,6	14,90%	567.000,5	13,98%	566.473,4	13,97%
4. DESPESAS	495.354,6	12,61%	448.891,0	11,07%	448.363,9	11,05%
4.1 Pessoal	183.004,1	4,66%	179.504,1	4,43%	179.504,1	4,43%
4.2 Outras Correntes e de Capital	312.350,5	7,95%	269.386,9	6,64%	268.859,8	6,63%
4.2.1 Não-Discrecionárias	89.564,6	2,28%	82.802,0	2,04%	82.802,1	2,04%
4.2.2 Discrecionárias - Todos os Poderes	219.947,0	5,60%	183.745,9	4,53%	183.218,7	4,52%
4.2.3 Contribuição ao FGTS (LC nº 110/2001)	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%	2.839,0	0,07%
5. RESULTADO DO TESOURO (3 - 4)	89.733,0	2,28%	118.109,5	2,91%	118.109,5	2,91%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	-38.349,5	-0,98%	-36.349,5	-0,90%	-36.349,5	-0,90%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	240.055,4	6,11%	240.055,4	5,92%	240.055,4	5,92%
6.2 Benefícios da Previdência	278.404,9	7,09%	276.405,0	6,81%	276.405,0	6,81%
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU²	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA³	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	51.383,5	1,31%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	0,0	0,00%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	51.383,5	1,31%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%
12. AÇÕES NO ÂMBITO DO PAC - ART. 3º DA LDO-2011	32.800,0	0,81%	0,0	0,00%	0,0	0,00%
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO-2011 (11+12)	83.383,5	2,12%	81.760,0	2,02%	81.760,0	2,02%

Fonte: SDF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

² Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

³ Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF (excluído Itaipu), "acima-da-linha".

ANEXO 2 – Comparativo Meta versus Realizado: 1º quadrimestre 2011
(receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)

Tabela A.2.1: Desvio da receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS, em relação ao Decreto nº 7.445/2011 – 1º Quadrimestre, R\$ Milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Decreto	Realizado	Desvio	
	7.445/2011		[C] = [B] - [A]	[D] = [C]/[A]
	[A]	[B]		
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.492,9	7.772,7	1.279,8	19,71%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	14,9	15,2	0,3	2,07%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	13.173,5	13.473,0	299,5	2,27%
IPI - FUMO	1.202,8	1.313,8	110,9	9,22%
IPI - BEBIDAS	840,7	874,7	33,9	4,04%
IPI - AUTOMÓVEIS	2.211,5	2.374,1	162,5	7,35%
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	3.367,7	3.972,9	605,2	17,97%
IPI - OUTROS	5.550,7	4.937,6	-613,1	-11,05%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	88.422,1	87.096,9	-1.325,2	-1,50%
IR - PESSOA FÍSICA	7.307,4	7.413,5	106,1	1,45%
IR - PESSOA JURÍDICA	43.420,9	39.392,6	-4.028,3	-9,28%
IR - RETIDO NA FONTE	37.693,8	40.290,8	2.597,0	6,89%
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	23.180,9	24.468,2	1.287,3	5,55%
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	8.426,1	8.702,1	276,0	3,28%
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	3.717,6	4.664,4	946,8	25,47%
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	2.369,2	2.456,1	86,9	3,67%
Incentivos Fiscais	-114,9	-51,9	63,0	-54,84%
IDF	9.569,1	9.406,5	-162,6	-1,70%
ITR	27,7	36,2	8,5	30,84%
CPMF	5,1	35,4	30,3	596,12%
COFINS	50.555,8	51.545,1	989,3	1,96%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	13.343,6	13.691,0	347,4	2,60%
CSLL	22.489,5	21.122,1	-1.367,4	-6,08%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.895,8	2.947,1	51,3	1,77%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	131,1	112,9	-18,1	-13,84%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	4.086,0	3.421,0	-665,0	-16,27%
RECEITAS DE LOTERIAS	1.132,0	1.154,4	22,4	1,98%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	429,1	510,7	81,5	19,00%
DEMAIS	2.524,9	1.756,0	-768,9	-30,45%
TOTAL	211.207,0	210.675,2	-531,8	-0,25%

Fonte: RFB/MF, SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

Obs.: Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

ANEXO 3 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO I
(parâmetros constantes do Inciso XXV do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

Tabela A.3.1: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2011

Período	Massa Salarial ^{1/2}	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio (m período)		Câmbio médio		R\$ milhões	Variação Real	Deflator	PIB ^{1/3}
		Variação Média	Variação Acumulada	Variação Média	Variação Acumulada	Variação Média	Variação Acumulada	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$/US\$				
PLDO-2011 - Parâmetro de 15.03.2010	10,38%	5,30%	4,50%	4,14%	4,50%	4,72%	4,50%	1,84	1,84	3.802.826,8	5,50%	4,48%			
1º Quadrimestre 2011 estimado	9,91%	4,82%	3,62%	4,11%	3,28%	4,41%	3,68%	1,83	1,81	3.209.049,6	5,50%	4,29%			
PLDA-2011 - Parâmetro de 22.07.2010	10,60%	6,26%	4,50%	4,16%	4,50%	4,74%	4,50%	1,86	1,84	3.892.076,3	5,50%	4,69%			
1º Quadrimestre 2011 estimado	10,71%	7,22%	3,62%	4,16%	3,23%	4,56%	3,63%	1,83	1,81	3.248.248,4	6,03%	4,93%			
LOA-2011 - Decreto nº 7.423 - Parâmetro 08.11.2010	9,59%	7,02%	4,50%	4,19%	4,30%	4,70%	4,50%	1,80	1,75	3.927.061,1	5,50%	4,89%			
1º Quadrimestre 2011 estimado	9,34%	6,85%	3,82%	4,06%	3,23%	4,31%	3,43%	1,74	1,73	3.249.575,2	6,03%	5,14%			
Decreto nº 7.443 - Parâmetro 05.01.2011	10,44%	9,11%	5,30%	5,00%	5,00%	6,06%	5,21%	1,75	1,72	4.056.033,9	5,00%	6,02%			
1º Quadrimestre 2011 estimado	9,83%	10,33%	3,97%	4,80%	3,41%	5,55%	3,82%	1,72	1,71	3.270.434,3	5,28%	6,18%			
Decreto nº 7.477 - Parâmetro 01.03.2011	10,96%	8,90%	6,28%	5,72%	5,00%	6,15%	5,21%	1,72	1,70	4.056.034,1	5,00%	6,02%			
1º Quadrimestre 2011 estimado	9,71%	10,76%	2,83%	5,80%	3,30%	6,23%	3,43%	1,70	1,68	3.295.973,7	6,90%	7,05%			
1º Quadrimestre 2011 realizado	14,32%	11,09%	3,08%	6,21%	3,23%	6,37%	2,89%	1,57	1,65	n.d.	n.d.	n.d.			

(continua...)

Período	Valor US\$ das Importações em combustíveis		Petróleo Brent		Aplicações Financeiras ¹		Volume Gasolina (milhão m ³ /d)		Volume Diesel (milhão m ³ /d)		SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TUP MÉDIA a.a.
	Variação Acumulada		US\$/bbl Média	Variação Média Anual	Variação Média Anual		Variação Média Anual		Variação Média Anual				
	Variação	Média	Variação	Média	Variação	Média	Variação	Média	Variação	Média			
PDO-2011 - Parâmetro de 15.09.2010	7,84%	82,85	7,46%	16,55%	0,71%	3,55%	8,71%	4,03%	6,00%				
1º Quadrimestre 2011 estimado	6,59%	81,55	6,49%	16,13%	0,68%	4,28%	4,85%	6,00%					
PIOA-2011 - Parâmetro de 22.07.2010	3,85%	80,30	4,73%	15,86%	0,10%	3,80%	5,94%	6,00%					
1º Quadrimestre 2011 estimado	-4,24%	79,01	0,77%	14,20%	-1,80%	4,17%	6,78%	6,00%					
LOA-2011 - Decreto nº 7.425 - Parâmetro 08.11.2010	1,02%	84,63	8,48%	18,21%	-0,10%	3,88%	5,94%	6,00%					
1º Quadrimestre 2011 estimado	-0,23%	83,24	6,17%	18,29%	-3,24%	4,56%	6,78%	6,00%					
Decreto nº 7.445 - Parâmetro 05.01.2011	2,63%	85,49	12,88%	18,54%	-0,47%	4,12%	5,48%	6,00%					
1º Quadrimestre 2011 estimado	0,35%	87,96	12,19%	21,04%	-2,88%	4,57%	6,49%	6,00%					
Decreto nº 7.477 - Parâmetro 01.03.2011	4,85%	98,24	26,33%	18,31%	3,73%	4,67%	6,27%	6,00%					
1º Quadrimestre 2011 estimado	6,25%	94,83	23,74%	18,51%	3,44%	4,97%	4,03%	6,00%					
1º Quadrimestre 2011 realizado	26,13%	109,63	39,70%	18,39%	7,54%	3,88%	1,24%	6,00%					

Fonte: SPE/MF, B3 e Bovespa: STN/MF.

¹ Oatensado até fevereiro.

² Os dados do 1º trimestre de 2011 serão divulgados até 03 de junho de 2011 pelo IBGE.

³ Observado até março.

ANEXO 4 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO II
(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício)

A DPF de responsabilidade da STN em mercado passou de R\$ 1.711,9 bilhões, em dezembro, para R\$ 1.754,2 bilhões, em abril, correspondendo a um acréscimo, em termos nominais, de R\$ 42,3 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais no valor de R\$ 64,3 bilhões ocorrida no período, que superou o resgate líquido de R\$ 22,0 bilhões.

Tabela A.4.1: Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2011

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	1.711.941,4	
Estoque em 30/abr/11	1.754.235,9	
Variação Nominal	42.294,5	2,47%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	42.294,5	2,47%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-22.046,2	-1,29%
I.1.1 - Emissões	158.983,0	9,29%
- Emissões Oferta Pública (DPMFI) ^I	150.604,9	8,80%
- Emissões Diretas (DPMFI) ^{II}	8.347,3	0,49%
- Trocas Líquidas (DPMFI) ^{III}	0,1	0,00%
- Emissões (DPFe) ^{IV}	30,7	0,00%
I.1.2 - Resgates	-181.029,2	-10,57%
- Pagamentos Correntes (DPMFI) ^V	-173.687,6	-10,15%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ^{VI}	-6.148,0	-0,36%
- Resgates Antecipados (DPFe) ^{VII}	-1.193,6	-0,07%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	64.340,6	3,76%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFI ^{III}	65.478,3	3,82%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ^{IV}	-1.137,7	-0,07%

^I Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

^{II} Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

^{III} Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

^{IV} Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

^V Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

^{VI} Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

^{VII} Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

^{III} Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

^{IV} Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De janeiro a abril de 2011, as emissões da DPMFI somaram R\$ 159,0 bilhões, considerando as efetuadas via ofertas públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 173,7 bilhões, gerando um resgate líquido de R\$ 14,7 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no PAF de 2011, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 32,9 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2013 e setembro de 2017; ii) R\$ 79,7 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre janeiro de 2012 e janeiro de 2015; iii) R\$ 27,8 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2012 e agosto de 2050 e iv) R\$ 10,1 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais), com vencimentos entre janeiro de 2017 e janeiro de 2021.

As emissões diretas líquidas de títulos da DPMFI totalizaram R\$ 8,3 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E), além da securitização para novação de dívidas do FCVS; concessões de crédito para o BNDES (M.P. nº 505, de 24 setembro de 2010) e permuta por outros títulos.

Tabela A.4.2: Fatores de variação da DPMFI em Mercado – 1º Quadrimestre de 2011

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	1.620.363,3	
Estoque em 30/abr/11	1.671.106,3	
Varição Nominal	50.743,0	3,13%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	50.743,0	24,68%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-23.082,7	20,01%
- Emissões Oferta Pública ^A	150.604,9	9,29%
- Pagamentos ^B	-173.687,6	10,72%
- Trocas Líquidas ^B	0,1	
I.2 - Emissão por Colocação Direta	8.347,3	0,63%
- Programas de Governo ^A	3.128,5	0,19%
- Outras emissões ^B	7.052,3	0,44%
- Cancelamentos ^B	-1.843,4	0,11%
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) ^F	65.478,3	4,04%

^A Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

^B Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

^C Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque)

^D Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

^E Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFI com bancos). Incluem os valores referentes a concessões de crédito para o BNDES, conforme Lei nº 11.605, de 06 de novembro de 2008.

^F Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

^G Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

Observações:

F - O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, desajustes e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à DPFe, seu saldo encerrou o mês de abril em R\$ 83,1 bilhões, o que representa redução de 9,23% em relação ao mês de dezembro de 2010, cujo montante era de R\$ 91,6 bilhões. Esse resultado pode ser explicado pelo resgate líquido de R\$ 7,3 bilhões e pela apreciação da moeda nacional em relação à cesta de moedas que compõem a DPFe.

Considerando-se os pagamentos correntes e os resgates antecipados, o serviço da DPFe somou, de janeiro a abril de 2011, R\$ 7,3 bilhões, sendo R\$ 4,2 bilhões referentes ao pagamento de principal e R\$ 3,1 bilhões, ao pagamento de juros.

Tabela A.4.3: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2011

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/10	91.578,1	
Estoque em 30/abr/11	83.129,6	
Variação Nominal	-8.448,5	-9,23%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	-8.448,5	-9,23%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	-7.310,8	-7,98%
- Emissões ²	30,7	0,03%
- Pagamentos Correntes ³	-6.148,0	-6,71%
- Resgates Antecipados ⁴	-1.193,6	-1,30%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	-1.137,7	-1,24%
- Juros Acruados ⁵	2.056,3	2,25%
- Variação Cambial ⁶	-3.194,0	-3,49%

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

ANEXO 5 – LEI Nº 12.309/2010, ART. 126, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício)

Tabela A.5.1: Resultado primário realizado do Governo Federal – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

INDICADORES	Realizado Jan-Abr/2011
1. RECEITA TOTAL	249.452,7
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF ¹	210.675,2
1.1.1 Imposto de Importação	7.772,7
1.1.2 IPI	13.473,0
1.1.3 IR	87.148,7
1.1.4 IOF	9.406,5
1.1.5 COFINS	51.545,1
1.1.6 PIS/Pasep	13.691,0
1.1.7 CSLL	21.122,1
1.1.8 CPMF	35,4
1.1.9 CIDE - Combustíveis	2.947,1
1.1.10 Outras Administradas pela RFB/MF	3.533,5
1.2 Receitas Não-Administradas	38.777,5
1.2.1 Concessões	292,9
1.2.2 Participações e Dividendos	5.413,5
1.2.3 Plano de Segurança do Servidor	2.775,9
1.2.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	10.952,9
1.2.5 Receita Própria (fontes 50 e 81)	4.112,6
1.2.6 Salário-Educação	4.629,9
1.2.7 FGTS	834,5
1.2.8 Banco Central	104,3
1.2.9 Demais Receitas	9.660,9
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	52.708,5
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	42.870,5
2.2 Fundos Regionais	1.178,3
2.2.1 Repasse Total	2.826,3
2.2.2 Superávit Fundos	-1.648,1
2.3 Salário-Educação	2.765,4
2.4 Compensações Financeiras	4.840,3
2.5 CIDE - Combustíveis	955,0
2.6 Demais	99,0
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	196.744,2

(continua...)

INDICADORES	Realizado Jan-Abr/2011
4. DESPESAS	140.062,3
4.1 Despesas Obrigatórias, exceto RGPS	86.338,3
4.1.1 Pessoal e Encargos Sociais	60.100,4
4.1.2 Abono e Seguro-Desemprego	7.652,8
4.1.3 LOAS	7.512,5
4.1.4 Renda Mensal Vitalícia	608,6
4.1.5 Benefícios de Legislação Especial	91,4
4.1.6 Sentenças Judiciais	192,1
4.1.7 Compensação aos Estados Exportadores	650,0
4.1.8 Fundo Constitucional do DF	206,3
4.1.9 FUNDEB - Complementação	4.097,1
4.1.10 Subvenções Econômicas / Subsídios / Proagro	1.817,1
4.1.11 Créditos Extraordinários	2.165,7
4.1.12 Doações, Convênios e Anistiaados	156,4
4.1.13 Fabricação de Cédulas e Moedas	244,0
4.1.14 FGTS	834,5
4.1.15 Transferências ANA e Fundos FDA / FDNE	9,5
4.1.16 Apoio Financeiro aos Municípios/Estados	0,0
4.2 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	53.723,9
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	56.681,9
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-15.202,4
6.1 Arrecadação Líquida INSS	71.459,8
6.2 Benefícios da Previdência	86.662,3
7. Ajuste Metodológico - Itaipu ¹²	463,5
8. Discrepância Estatística ¹³	-709,9
9. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8)	41.233,0
10. AÇÕES NO ÂMBITO DO PAC ¹⁴	7.558,7
11. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL	41.233,0
12. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-539,7
13. RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (11+12) (*)	40.693,3
{*} Memo :	
Resultado primário do Governo Federal	40.693,3
- Governo Central (menos "ajuste metodológico - Itaipu")	40.769,5
- Estatais Federais (mais "ajuste metodológico - Itaipu")	-76,2

Fonte: BCB e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹² Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

¹³ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

¹⁴ Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF (excluído Itaipu), "acima-da-linha".

¹⁵ Embora o art. 3º da LDO-2011 estabeleça a possibilidade de dedução de despesas no âmbito do PAC, em até R\$ 32,0 bilhões, da meta de superávit primário, os Decretos nº 7.445/2011 e nº 7.477/2011 não preveem este mecanismo.

Obs: Tesouro inclui resultado do Banco Central e operações do FGTS previstas na LC nº 110/2001.

ANEXO 6 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010
(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Tabela A.6.1: Desonerações instituídas – 1º quadrimestre de 2011, R\$ Milhões

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões			Necessidade de Compensação (art. 14 da LRF)	Medida de Compensação	Fonte
					2011	2012	2013			
10/2/2011	Decreto nº 7.437	IPF	Redução a zero das alíquotas sobre os produtos doados aos Municípios em calamidade do Estado do Rio de Janeiro.	180 dias	ni			*		*
25/3/2011	M.P. nº 528	IRPF, IRPF	Correção da tabela do IRPF.	Indeterminado	1.610,0	2.360,0	2.580,0	*	Aumento de IPI, PIS e COFINS de Bebidas (Decreto nº 7.455/2011) e de IOF sobre câmbio do cartão de crédito sobre compras no exterior (Decreto nº 7.456/2011).	Item 05 da Exposição de Motivos da M.P. nº 528.
7/4/2011	M.P. nº 529	Contribuição Previdenciária	Diminuição da alíquota da Contribuição Previdenciária do Micro Empresário Individual - MEI.	Indeterminado	276,0	414,0	414,0	*	Restante da M.P. nº 528/2011 e aumento de IOF câmbio para empréstimos externos de até 720 dias (Decreto nº 7.457/2011).	Item 06 da Exposição de Motivos da M.P. nº 529.
TOTAL GERAL					1.886,0	2.774,0	2.994,0			

Fonte: RFB/MF. Elaboração: STN/MF.

ni = valor não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para realizar estimativa de perda de receita.

* = não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.

Aviso nº 247 - C. Civil.

Brasília, 31 de maio de 2011.


A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República concernente ao relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Atenciosamente,



ANTÔNIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Relatório de Avaliação**LEGISLAÇÃO CITADA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal;
ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

LEI Nº 11.605, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui o Dia Nacional do Teste do Pezinho a ser comemorado no dia 6 de junho de cada ano.

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 117.890.000.000,00 (cento e dezessete bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.377, de 2010)

§ 1º As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o caput deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais. (Redação dada pela Lei nº 12.377, de 2010)

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2011, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser reduzida até o montante de R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais) relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011 com identificador de Resultado Primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso III, alínea “b”, desta Lei.

§ 1º O montante de que trata o **caput** deste artigo poderá ser acrescido, na execução da Lei Orçamentária de 2011, do valor:

I - dos restos a pagar do PAC; e

II - do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2010, a partir da meta estabelecida no Anexo IV da Lei nº 12.017, de 2009, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O cálculo do excesso da meta a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, que será demonstrado no primeiro relatório de que trata o § 4º do art. 70 desta Lei, levará em consideração:

I - a eventual compensação ocorrida na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 12.017, de 2009;

II - a redução da meta de superávit primário de que trata o art. 3º da Lei nº 12.017, de 2009; e

III - o valor do PIB divulgado para fins de cumprimento da meta fiscal de 2010, constante do relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário a que se refere o art. 126 desta Lei, relativo ao terceiro quadrimestre de 2010.

.....
Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2011, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2011;

II - resumo das políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central relativas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas e os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, na Lei Orçamentária de 2010 e em sua reprogramação e os realizados em 2009, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, verificadas em 2009 e suas projeções para 2010 e 2011;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispendios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 54, § 3º, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado.

.....

Art. 14. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e o MPU encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, ou de outro sistema que vier a substituí-lo, até 13 de agosto de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do MPU, encaminhadas nos termos do **caput** deste artigo, deverão ser objeto de parecer do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, a ser encaminhado à Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição – CMO, até 15 de setembro de 2010, com cópia para a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

.....

Art. 69. Os Poderes e o MPU deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previdenciárias para o Regime Geral da Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes da Seção I do Anexo IV desta Lei, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelos órgãos referidos no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2011, excluídas as:

I - que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo IV desta Lei;

II - "Demais Despesas Ressalvadas" da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, relacionadas na Seção II do Anexo IV desta Lei;

III - relativas às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011;

IV - classificadas com o identificador de resultado primário 3; e

V - custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º Os Poderes e o MPU, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela CMO, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação; e

VI - cálculo do excesso da meta de superávit primário a que se refere o art. 3º, § 1º, inciso II, e § 2º, desta Lei, quando o relatório referir-se ao primeiro bimestre de 2011.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo ser encaminhado ao Congresso Nacional relatório nos termos do § 4º deste artigo antes da edição do respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 7º Os prazos para publicação dos atos de restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, quando for o caso, serão de até:

I - 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, quando decorrer da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000; ou

II - 7 (sete) dias úteis após o encaminhamento do relatório previsto no § 6º deste artigo, se não for resultante da referida avaliação bimestral.

§ 8º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no **caput** e no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos §§ 3º, 5º e 7º deste artigo, conterà as informações relacionadas no art. 69, § 1º, desta Lei.

§ 9º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 10. O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela CMO.

§ 11. Não se aplica a exigência de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira proporcional às reduções anteriormente efetivadas quando tiver sido aplicado a essas reduções o disposto no § 2º deste artigo.

§ 12. Os órgãos manterão atualizado no respectivo sítio da **internet** demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira por unidade orçamentária.

.....

Art. 126. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 1º Os relatórios previstos no **caput** deste artigo conterão também:

I - os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior; e

III - o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º A CMO poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput** deste artigo.

.....

Os Anexos 3 a 5, referentes a Lei nº 12.309, de 2010, citados no Relatório, encontram-se na página da Presidência da República (na Internet).

.....

LEI Nº 12.377, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2010, e o art. 2º e o Anexo III da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2011.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 505, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Convertida na Lei nº 12.397, de 2011

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011 e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.477, DE 10 DE MAIO DE 2011

Altera os Anexos III, IV, VII, VIII e X do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

DECRETO Nº 7.425, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até a publicação da Lei Orçamentária de 2011.

DECRETO Nº 7.437, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 528, DE 25 DE MARÇO DE 2011

Altera os valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

DECRETO Nº 7.455, DE 25 DE MARÇO DE 2011

Altera o Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a incidência do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da TIPI, e o Decreto nº 5.062, de 30 de abril de 2004, que dispõe sobre o coeficiente para redução das alíquotas específicas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que tratam os arts. 51 e 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

DECRETO Nº 7.454, DE 25 DE MARÇO DE 2011

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2011** (nº 2.845/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Privilégios e Imunida-*

des do Tribunal Penal Internacional, celebrado durante a Primeira Assembleia de Estados Partes no Estatuto de Roma, realizada em Nova Iorque, entre os dias 3 e 10 de setembro de 2002.

É o seguinte o Projeto:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 2011
(nº 2.845/2010, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal Penal Internacional, celebrado durante a Primeira Assembleia de Estados Partes no Estatuto de Roma, realizada em Nova Iorque, entre os dias 3 e 10 de setembro de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal Penal Internacional, celebrado durante a Primeira Assembleia de Estados Partes no Estatuto de Roma, realizada em Nova Iorque, entre os dias 3 e 10 de setembro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

Os Estados Partes do presente Acordo,

Considerando que o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adotado em 17 de julho de 1998 pela Conferência Diplomática de Plenipotenciários das Nações Unidas, estabeleceu o Tribunal Penal Internacional com jurisdição sobre pessoas acusadas dos crimes mais graves com alcance internacional;

Considerando que, segundo o artigo 4º do Estatuto de Roma, o Tribunal terá personalidade jurídica de direito internacional e a capacidade jurídica necessária ao desempenho das suas funções e à prossecução dos seus objetivos;

Considerando que, segundo o artigo 48 do Estatuto de Roma, o Tribunal Penal Internacional gozará, no território de cada Estado Parte do Estatuto de Roma, dos privilégios e imunidades necessários à prossecução dos seus objetivos;

Acordam o seguinte:

Artigo 1º Termos Utilizados

Para os propósitos do presente Acordo:

- a) por “Estatuto” entende-se o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adotado em 17 de julho de 1998 pela Conferência Diplomática de Plenipotenciários das Nações Unidas sobre o Estabelecimento de um Tribunal Penal Internacional;
- b) por “Tribunal” entende-se o Tribunal Penal Internacional estabelecido pelo Estatuto;
- c) por “Estados Partes” entendem-se os Estados Partes do presente Acordo;
- d) por “Representantes dos Estados Partes” entendem-se todos os delegados, delegados suplentes, consultores, peritos técnicos e secretários das delegações;

- e) por “Assembléia” entende-se a Assembléia dos Estados Partes do Estatuto;
- f) por “Juizes” entendem-se os juizes do Tribunal;
- g) por “Presidência” entende-se o órgão integrado pelo Presidente e pelos Primeiro e Segundo Vice-Presidentes do Tribunal;
- h) por “Procurador” entende-se o Procurador eleito pela Assembléia de acordo com o artigo 42, parágrafo 4º, do Estatuto;
- i) por “Procuradores Adjuntos” entendem-se os Procuradores Adjuntos eleitos pela Assembléia de acordo com o artigo 42, parágrafo 4º, do Estatuto;
- j) por “Secretário” entende-se o Secretário eleito pelo Tribunal de acordo com o artigo 43, parágrafo 4º, do Estatuto;
- k) por “Secretário Adjunto” entende-se o Secretário Adjunto eleito pelo Tribunal de acordo com o artigo 43, parágrafo 4º, do Estatuto;
- l) por “advogados” entendem-se os advogados de defesa e os representantes legais das vítimas;
- m) por “Secretário-Geral” entende-se o Secretário-Geral das Nações Unidas;
- n) por “representantes de organizações intergovernamentais” entendem-se os chefes executivos de organizações intergovernamentais, incluindo qualquer funcionário que os represente;
- o) por “Convenção de Viena” entende-se a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961; e
- p) por “Regras de Procedimento e Prova” entendem-se as Regras de Procedimento e Prova adotadas de acordo com o artigo 51 do Estatuto.

Artigo 2º

Condição e Personalidade Jurídica do Tribunal

O Tribunal tem personalidade jurídica de direito internacional, assim como a capacidade jurídica necessária ao desempenho de suas funções e à prossecução dos seus objetivos. Tem, em particular, capacidade para celebrar contratos, adquirir e dispor de bens móveis e imóveis bem como participar de procedimentos judiciais.

Artigo 3º

Disposições Gerais sobre os Privilégios e Imunidades do Tribunal

O Tribunal gozará no território de cada Estado Parte dos privilégios e imunidades necessários à prossecução dos seus objetivos.

Artigo 4º**Inviolabilidade das Instalações do Tribunal**

As instalações do Tribunal são invioláveis.

Artigo 5º**Bandeira, Emblema e Sinais Distintivos**

O Tribunal tem direito a exibir sua bandeira, emblema e sinais distintivos em suas instalações e veículos e em outros meios de transporte usados para fins oficiais.

Artigo 6º**Imunidade do Tribunal, de Seus Bens, Fundos e Ativos**

1. O Tribunal, seus bens, fundos e ativos, onde quer que estejam localizados e por quem quer que sejam mantidos, gozarão de imunidade de todas as formas de processo legal, salvo se o Tribunal renunciar expressamente à imunidade em um caso determinado. Fica entendido, no entanto, que a renúncia à imunidade não se estenderá a nenhuma medida de execução.
2. Os bens, fundos e ativos do Tribunal, onde quer que estejam localizados e por quem quer que sejam mantidos, gozarão de imunidade no que diz respeito a busca, apreensão, requisição, confisco, expropriação e qualquer outra forma de interferência, seja de caráter executivo, administrativo, judicial ou legislativo.
3. Na medida em que sejam necessários ao desempenho das funções do Tribunal, os seus bens, fundos e ativos, onde quer que estejam localizados e por quem quer que sejam mantidos, serão isentos de restrições, regulamentações, controles ou congelamento de qualquer natureza.

Artigo 7º**Inviolabilidade dos Arquivos e Documentos**

Os arquivos do Tribunal e todos os papéis e documentos, qualquer que seja a sua forma, e os materiais enviados ao Tribunal ou pelo Tribunal, mantidos pelo Tribunal ou a ele pertencentes, onde quer que estejam localizados e por quem quer que sejam mantidos, são invioláveis. O término ou a ausência de tal inviolabilidade não afetará medidas de proteção que o Tribunal possa requerer em conformidade com o Estatuto e com as Regras de Procedimento e Prova com relação a documentos e materiais colocados à disposição do Tribunal ou por ele utilizados.

Artigo 8º**Isenção de Impostos, Direitos Aduaneiros e de Restrições de Importação e Exportação**

1. O Tribunal, seus ativos, sua renda e outros bens, assim como suas operações e transações, são isentos de todos os impostos diretos, incluindo, entre outros, imposto de renda, imposto sobre o capital e imposto sobre empresas, assim como impostos diretos de competência municipal e estadual. Fica entendido, no entanto, que o Tribunal não terá isenção de tributos ou tarifas que sejam, de fato, remuneração de serviços de utilidade pública prestados a uma tarifa fixa de acordo com a quantidade de serviços prestados e que podem ser especificamente identificados, descritos e enumerados.
2. O Tribunal terá isenção de todos os direitos aduaneiros, de impostos sobre o volume das importações e de proibições ou restrições sobre importações e exportações com relação a artigos importados ou exportados pelo Tribunal para uso oficial e com relação a suas publicações.
3. Bens importados ou adquiridos com base em tais isenções não serão vendidos ou alienados de outra maneira no território do Estado Parte, exceto sob condições acordadas com as autoridades competentes do Estado Parte em questão.

Artigo 9º**Reembolso de Gravames e/ou Tributos**

1. Como regra geral, o Tribunal não terá isenção de gravames e/ou tributos que estão inclusos nos preços de bens móveis ou imóveis e tributos pagos por serviços prestados. No entanto, quando o Tribunal, para uso oficial, adquirir grandes quantidades de bens e mercadorias ou serviços nos quais estão identificados gravames e/ou tributos cobrados ou cobráveis, os Estados Partes tomarão as medidas administrativas apropriadas para a isenção de tais cobranças ou para o reembolso dos gravames e/ou tributos pagos.
2. Artigos adquiridos com tal isenção ou reembolso não serão vendidos ou alienados de outra maneira, exceto de acordo com condições estabelecidas pelo Estado Parte que concedeu a isenção ou o reembolso. Não se concederão isenção nem reembolso com relação à cobrança de serviços de utilidade pública prestados ao Tribunal.

Artigo 10**Fundos e Ausência de Restrições Monetárias**

1. O Tribunal, no exercício de suas funções, não se submeterá a controles, regulamentações ou moratórias financeiras de qualquer espécie, e:
 - a) poderá manter fundos, moeda de qualquer tipo ou ouro e operar contas em qualquer moeda;
 - b) poderá transferir livremente os seus fundos, ouro ou moedas de um país a outro ou dentro de qualquer país e converter qualquer moeda que mantenha em outra moeda;

- c) poderá receber, manter, negociar, transferir, converter ou transacionar bônus ou outros títulos financeiros ou realizar qualquer operação com eles; e
- d) gozará de tratamento não menos favorável do que aquele concedido pelo Estado Parte a qualquer organização intergovernamental ou missão diplomática no que diz respeito a taxas de câmbio para suas transações financeiras.

2. No exercício dos direitos previstos no parágrafo 1º, o Tribunal dará a consideração devida a toda representação efetuada pelo Estado Parte, na medida em que considere possível dar seguimento a ela sem incorrer em prejuízo de seus próprios interesses.

Artigo 11 Instalações de Comunicação

1. O Tribunal gozará, no território de cada Estado Membro, para os propósitos de suas comunicações e correspondências oficiais, de tratamento não menos favorável do que aquele concedido pelo Estado Parte a qualquer organização intergovernamental ou missão diplomática no que diz respeito a prioridades, tarifas e taxas aplicáveis às cartas e às várias formas de comunicação e correspondência.

2. As comunicações ou correspondências oficiais do Tribunal não serão submetidas a nenhum tipo de censura.

3. O Tribunal poderá usar todos os meios apropriados de comunicação, incluindo meios eletrônicos de comunicação, e terá o direito de usar códigos ou cifras para suas comunicações e correspondências oficiais. As comunicações e correspondências oficiais do Tribunal são invioláveis.

4. O Tribunal terá o direito de despachar e receber correspondência e outros materiais ou comunicações pelo correio ou em malotes selados, os quais gozarão dos mesmos privilégios, imunidades e facilidades do correio e malas diplomáticas.

5. O Tribunal terá o direito de operar rádio e outros equipamentos de telecomunicações em qualquer frequência a ele atribuída pelos Estados Partes em conformidade com seus procedimentos nacionais. Os Estados Partes esforçar-se-ão para atribuir ao Tribunal, na medida do possível, as frequências por ele solicitadas.

Artigo 12 Exercício das Funções do Tribunal Fora da Sua Sede

Caso o Tribunal, em conformidade com o artigo 3º, parágrafo 3º, do Estatuto, considere desejável reunir-se em outro lugar que não a sua sede na Haia, Países Baixos, o Tribunal poderá entrar em acordo com o Estado envolvido com vistas a obter instalações apropriadas para o exercício de suas funções.

Artigo 13

Representantes dos Estados Participantes da Assembléia e de Seus Órgãos Subsidiários e Representantes de Organizações Intergovernamentais

1. Representantes dos Estados Partes do Estatuto que comparecem a reuniões da Assembléia ou de seus órgãos subsidiários, representantes de outros Estados que estejam presentes a reuniões da Assembléia ou de seus órgãos subsidiários como observadores em conformidade com o artigo 112, parágrafo 1º, do Estatuto, e representantes de Estados e organizações intergovernamentais convidados para reuniões da Assembléia ou de seus órgãos subsidiários gozarão, enquanto estiverem no exercício das suas funções oficiais e durante seu deslocamento em direção ao local da reunião ou retornando desse local, dos seguintes privilégios e imunidades:

- a) imunidade de prisão ou detenção;
- b) imunidade de todas as formas de processo legal com relação a declarações orais ou escritas, bem como em relação a todos os atos por eles praticados a título oficial; tal imunidade subsistirá mesmo quando as referidas pessoas não estiverem mais no exercício de suas funções como representantes;
- c) inviolabilidade de todos os papéis e documentos, qualquer que seja a sua forma;
- d) direito de usar códigos e cifras, receber papéis e documentos ou correspondências pelo correio ou em malotes selados e de receber e enviar comunicações eletrônicas;
- e) isenção de restrições migratórias, exigências de registro de estrangeiros e de obrigações do serviço nacional do Estado Parte que eles estejam visitando ou pelo qual estejam de passagem no exercício de suas funções;
- f) os mesmos privilégios monetários e cambiais concedidos a representantes de governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;
- g) as mesmas imunidades e facilidades relacionadas a bagagens pessoais concedidas aos agentes diplomáticos nos termos da Convenção de Viena;
- h) as mesmas facilidades de proteção e repatriação previstas na Convenção de Viena para agentes diplomáticos em tempos de crise internacional; e
- i) os demais privilégios, imunidades e facilidades atribuídos aos agentes diplomáticos, desde que compatíveis com o que precede, com a exceção de que não terão o direito de reclamar isenção de direitos aduaneiros sobre artigos importados (que não sejam parte de sua bagagem pessoal) ou de impostos sobre a venda e consumo.

2. Quando a aplicação de qualquer forma de imposto depender da residência, não serão considerados períodos de residência aqueles em que os representantes descritos no parágrafo 1º, presentes a reuniões da Assembléia ou de seus órgãos subsidiários, estiverem em Estado Parte para o exercício de suas funções.

3. O disposto nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo não se aplica a um representante em relação às autoridades do Estado Parte do qual ele é nacional ou em relação ao Estado Parte ou organização intergovernamental da qual ele é ou tenha sido representante.

Artigo 14

Representantes de Estados Participantes dos Procedimentos do Tribunal

Os representantes de Estados que estejam participando dos procedimentos do Tribunal gozarão, enquanto estiverem no exercício das suas funções oficiais, e durante o seu deslocamento em direção ao local dos procedimentos e no retorno desse local, dos privilégios e imunidades a que faz referência o artigo 13.

Artigo 15

Juízes, Procurador, Procuradores Adjuntos e Secretário

1. Os Juízes, o Procurador, os Procuradores Adjuntos e o Secretário gozarão, no desempenho de suas funções no Tribunal ou no que a elas disser respeito, dos mesmos privilégios e imunidades concedidos aos chefes de missões diplomáticas e continuarão, após o término de seus mandatos, a ter imunidade de todas as formas de processo legal com relação a todo tipo de declarações orais ou escritas, e no que diz respeito a todos os atos por eles praticados no exercício das suas funções oficiais.

2. Os Juízes, o Procurador, os Procuradores Adjuntos, o Secretário e seus familiares que formem parte de seu núcleo familiar terão todas as facilidades para deixar o país onde estiverem e para entrar e sair do país onde o Tribunal esteja instalado. Nos deslocamentos realizados no exercício de suas funções, os Juízes, o Procurador, os Procuradores Adjuntos e o Secretário gozarão, em todos os Estados Partes pelos quais eles venham a passar, de todos os privilégios, imunidades e facilidades atribuídos pelos Estados Partes a agentes diplomáticos em circunstâncias similares nos termos da Convenção de Viena.

3. O Juiz, o Procurador, um Procurador Adjunto ou o Secretário que, com o propósito de manter-se à disposição do Tribunal, residir em qualquer Estado Parte de que não seja nacional ou residente permanente, gozará, junto com os membros da família que fazem parte de seu núcleo familiar, dos privilégios, imunidades e facilidades diplomáticas durante o período de residência no Estado em questão.

4. Os Juízes, o Procurador, os Procuradores Adjuntos, o Secretário e os membros de suas famílias que formem parte de seu núcleo familiar farão jus às mesmas facilidades de repatriação em tempos de crise internacional previstas para os agentes diplomáticos nos termos da Convenção de Viena.

5. Os parágrafos 1º a 4º do presente artigo aplicam-se aos Juízes do Tribunal mesmo depois do término do seu mandato, caso continuem a exercer suas funções em conformidade com o artigo 36, parágrafo 10, do Estatuto.

6. Os salários, emolumentos e benefícios pagos aos Juízes, ao Procurador, aos Procuradores Adjuntos e ao Secretário pelo Tribunal são isentos de impostos. Quando a aplicação de qualquer forma de imposto depender da residência, os períodos em que os Juízes, o Procurador, os Procuradores Adjuntos e o Secretário estiverem em um Estado Parte para exercer

suas funções não são considerados períodos de residência para efeitos tributários. Os Estados Partes podem levar em conta esses salários, emolumentos e benefícios com o propósito de determinar a quantia de impostos a ser aplicada à renda proveniente de outras fontes.

7. Os Estados Partes não têm obrigação de isentar de imposto de renda as pensões e rendas vitalícias pagas aos ex-Juizes, ex-Procuradores e ex-Secretários e a seus dependentes.

Artigo 16

Secretário Adjunto, Funcionários do Gabinete do Procurador e Funcionários da Secretaria

1. O Secretário Adjunto, os funcionários do Gabinete do Procurador e os funcionários da Secretaria gozarão dos privilégios, imunidades e facilidades que sejam necessários ao exercício independente de suas funções. A eles serão garantidos:

- a) imunidade de prisão ou detenção e de apreensão de sua bagagem pessoal;
- b) imunidade de todas as formas de processo legal com relação a declarações orais ou escritas, e com relação a todos os atos praticados por eles no exercício de suas funções; tal imunidade continuará a ser conferida mesmo após o término da relação de emprego com o Tribunal;
- c) inviolabilidade de todos os papéis e documentos oficiais, qualquer que seja a sua forma, e de todos os materiais oficiais;
- d) isenção de impostos sobre os salários, emolumentos e benefícios pagos a eles pelo Tribunal. Os Estados Partes podem levar em conta esses salários, emolumentos e benefícios com o propósito de determinar a quantia de tributos a ser aplicada à renda proveniente de outras fontes;
- e) isenção de obrigações de serviço nacional;
- f) isenção de restrições de imigração ou de registro de estrangeiros, estendida também aos seus familiares que façam parte de seu núcleo familiar;
- g) isenção de inspeção de sua bagagem pessoal, a menos que haja sérias suspeitas de que a bagagem contenha artigos cuja importação ou exportação sejam proibidas por lei ou controlados por regulamentos de quarentena do Estado Parte em questão; nesse caso, a inspeção deverá ser conduzida na presença do funcionário portador da bagagem;
- h) os mesmos privilégios monetários e cambiais concedidos a funcionários de categoria equivalente em missões diplomáticas acreditadas no Estado Parte em questão;
- i) as mesmas facilidades de repatriação em tempos de crise internacional conferidas aos agentes diplomáticos nos termos da Convenção de Viena, estendidas aos familiares que façam parte de seu núcleo familiar; e

- j) o direito de importar, sem tarifas nem impostos, exceto o pagamento por serviços prestados, bens móveis e afins, no momento em que, pela primeira vez, ocupem seus cargos no Estado Parte em questão e de reexportar os seus bens móveis e afins, sem tarifas nem impostos, para o seu país de residência permanente.

2. Os Estados Partes não têm a obrigação de isentar de imposto de renda as pensões e rendas vitalícias pagas aos ex-Secretários Adjuntos, ex-funcionários do Gabinete do Procurador, ex-funcionários da Secretaria e a seus dependentes.

Artigo 17

Pessoal Recrutado Localmente e Não Amparado pelo Presente Acordo

O pessoal recrutado localmente e que não esteja amparado pelo presente Acordo terá imunidade de jurisdição com relação a declarações orais ou escritas e a todos os atos praticados por eles no exercício de suas funções para o Tribunal. Tal imunidade continuará a ser conferida após o término da relação de emprego por atividades realizadas em nome do Tribunal. Durante o período de emprego no Tribunal, também lhes deverão ser concedidas outras facilidades necessárias para o exercício independente de suas funções no Tribunal.

Artigo 18

Advogados e Funcionários que Auxiliem os Advogados de Defesa

1. Os advogados gozarão dos seguintes privilégios, imunidades e facilidades na medida necessária para o exercício independente de suas funções, inclusive durante os deslocamentos relativos ao exercício de suas funções, sujeitos à apresentação do documento a que faz referência o parágrafo 2º deste artigo:

- a) imunidade de prisão ou detenção e de apreensão de sua bagagem pessoal;
- b) imunidade de todas as formas de processo legal com relação a declarações orais ou escritas, e com relação a todos os atos praticados por eles no exercício de suas funções; tal imunidade continuará a ser conferida após o término do exercício de suas funções no Tribunal;
- c) inviolabilidade de todos os papéis e documentos, qualquer que seja sua forma, bem como de materiais relativos ao exercício de suas funções;
- d) para fins de comunicação no exercício de suas funções como advogado, o direito de receber e enviar papéis e documentos, qualquer que seja sua forma;
- e) isenção de restrições de imigração e de registro de estrangeiros;
- f) isenção de inspeção de sua bagagem pessoal, a menos que haja sérias suspeitas de que a bagagem contenha artigos cuja importação ou exportação sejam proibidas por lei ou controlados por regulamentos de quarentena do Estado Parte em questão; nesse caso, a inspeção deve ser conduzida na presença do advogado portador da bagagem;

- g) os mesmos privilégios monetários e cambiais previstos a representantes de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias; e
- h) as mesmas facilidades de repatriação em tempos de crise internacional previstas aos agentes diplomáticos nos termos da Convenção de Viena.

2. Uma vez designados os advogados em conformidade com o Estatuto, as Regras de Procedimento e Prova e os Regulamentos do Tribunal, os advogados receberão certificado assinado pelo Secretário para o período requerido para o exercício de suas funções. O certificado será retirado se o poder ou mandato terminar antes do fim do prazo do certificado.

3. Quando a aplicação de qualquer forma de tributação depender da residência, os períodos em que os advogados estiverem em Estados Partes para exercerem as suas funções não serão considerados como períodos de residência para efeitos tributários.

4. Os dispositivos deste artigo serão aplicam-se, *mutatis mutandis*, às pessoas que auxiliem os advogados de defesa de acordo com a regra 22 das Regras de Procedimento e Prova.

Artigo 19 Testemunhas

1. As testemunhas gozarão dos seguintes privilégios, imunidades e facilidades na medida necessária para o seu comparecimento perante o Tribunal para o fim de prestarem depoimento, inclusive durante os deslocamentos relativos ao seu comparecimento perante o Tribunal, sujeitas à apresentação do documento a que faz referência o parágrafo 2º deste artigo:

- a) imunidade de prisão ou detenção;
- b) sem prejuízo da alínea “d” abaixo, imunidade de apreensão de sua bagagem pessoal, a menos que haja sérias suspeitas de que a bagagem contenha artigos cuja importação ou exportação sejam proibidas por lei ou controlados por regulamentos de quarentena do Estado Parte em questão;
- c) imunidade de todas as formas de processo legal com relação a declarações orais ou escritas, e com relação a todos os atos praticados por elas durante o seu testemunho; tal imunidade continuará a ser atribuída mesmo após o seu comparecimento e testemunho perante o Tribunal;
- d) inviolabilidade de papéis e documentos, qualquer que seja a sua forma, e de materiais relativos ao seu testemunho;
- e) para fins de comunicação com o Tribunal e com os advogados, em relação a seus testemunhos, o direito de receber e enviar papéis e documentos, qualquer que seja a sua forma;
- f) isenção de restrições de imigração e de registro de estrangeiros quando viajarem com o fim de prestarem depoimento; e
- g) as mesmas facilidades de repatriação em tempos de crise internacional previstas aos agentes diplomáticos nos termos da Convenção de Viena.

2. As testemunhas que gozam dos privilégios, imunidades e facilidades a que faz referência o parágrafo 1º deste artigo receberão do Tribunal documento certificando que o seu comparecimento foi requerido pelo Tribunal e especificando o período em que o comparecimento será necessário.

Artigo 20

Vítimas

1. As vítimas que participem dos procedimentos, em conformidade com as regras 89 a 91 das Regras de Procedimento e Prova, gozarão dos seguintes privilégios, imunidades e facilidades, na medida necessária para o comparecimento perante o Tribunal, inclusive durante os deslocamentos relativos ao seu comparecimento perante o Tribunal, sujeitas à apresentação do documento a que faz referência o parágrafo 2º deste artigo:

- a) imunidade de prisão ou detenção;
- b) imunidade de apreensão de sua bagagem pessoal, a menos que haja sérias suspeitas de que a bagagem contenha artigos cuja importação ou exportação sejam proibidas por lei ou controlados por regulamentos de quarentena do Estado Parte em questão;
- c) imunidade de todas as formas de processo legal com relação a declarações orais ou escritas, e com relação a todos os atos por elas praticados durante o seu comparecimento perante o Tribunal; tal imunidade continuará a ser atribuída mesmo após o seu comparecimento perante o Tribunal;
- d) isenção de restrições imigratórias e de registro de estrangeiros quando viajarem para o Tribunal ou dele retornarem com o fim de comparecerem perante o Tribunal;

2. Vítimas que participem dos procedimentos, em conformidade com as regras 89 a 91 das Regras de Procedimento e Prova, e que gozem dos privilégios, imunidades e facilidades a que faz referência o parágrafo 1º deste artigo, receberão do Tribunal documento certificando a sua participação nos procedimentos do Tribunal e especificando o período dessa participação.

Artigo 21

Peritos

1. Os peritos que desempenham funções no Tribunal gozarão dos seguintes privilégios, imunidades e facilidades, na medida necessária para o exercício independente de suas funções, inclusive durante os deslocamentos relativos ao exercício de suas funções, sujeitos à apresentação do documento a que faz referência o parágrafo 2º deste artigo:

- a) imunidade de prisão ou detenção e de apreensão de sua bagagem pessoal;
- b) imunidade de todas as formas de processo legal com relação a declarações orais ou escritas, e com relação a todos os atos por eles praticados no exercício de suas funções; tal imunidade continuará a ser conferida após o término de suas funções no Tribunal;

- c) inviolabilidade de todos os papéis e documentos, qualquer que seja a sua forma, bem como de materiais relativos ao exercício de suas funções;
 - d) para os propósitos de comunicação com o Tribunal, o direito de enviar e receber textos e documentos, qualquer que seja a sua forma, bem como materiais relativos a suas funções no Tribunal, pelo correio ou em malotes selados;
 - e) isenção de inspeção de sua bagagem pessoal, a menos que haja sérias suspeitas de que a bagagem contenha artigos cuja importação ou exportação sejam proibidas por lei ou controlados por regulamentos de quarentena do Estado Parte em questão; nesse caso, a inspeção deve ser conduzida na presença do perito portador da bagagem;
 - f) os mesmos privilégios monetários e cambiais previstos para representantes de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;
 - g) as mesmas facilidades de repatriação em tempos de crise internacional previstas aos agentes diplomáticos nos termos da Convenção de Viena; e
- funções conforme especificado no documento a que faz referência o parágrafo 2º deste artigo.

2. Os peritos que gozam dos privilégios, imunidades e facilidades a que faz referência o parágrafo 1º deste artigo receberão do Tribunal documento certificando que estão exercendo as suas funções perante o Tribunal e especificando período para o exercício dessas funções.

Artigo 22

Outras Pessoas Cujo Comparecimento se Faz Necessário na Sede do Tribunal

1. Outras pessoas cujo comparecimento se fizer necessário na sede do Tribunal gozarão, na medida necessária para a sua presença na sede do Tribunal, inclusive durante os deslocamentos relativos a sua presença, dos privilégios, imunidades e facilidades descritos no artigo 20, parágrafo 1º, alíneas "a" a "d", do presente Acordo, sujeitos à apresentação do documento a que faz referência o parágrafo 2º deste artigo.
2. Outras pessoas cujo comparecimento se faz necessário na sede do Tribunal dele receberão documento certificando que o seu comparecimento se faz necessário na sede do Tribunal e especificando o período de tempo durante o qual tal presença é requerida.

Artigo 23

Nacionais e Residentes Permanentes

No momento da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, qualquer Estado pode declarar que:

- a) sem prejuízo do parágrafo 6º do artigo 15 e do parágrafo 1º, alínea “d”, do artigo 16, a pessoa a que fazem referência os artigos 15, 16, 18, 19 e 21 gozará, no território do Estado Parte do qual seja nacional ou residente permanente, apenas dos seguintes privilégios e imunidades, na medida necessária para o exercício independente de suas funções ou de seu comparecimento ou testemunho perante o Tribunal:
- (i) imunidade de prisão ou detenção;
 - (ii) imunidade de todas as formas de processo legal com relação a declarações orais ou escritas, e com relação a todos os atos por ela praticados no exercício de suas funções no Tribunal ou durante o seu comparecimento ou testemunho; tal imunidade continuará a ser atribuída mesmo após o término de suas funções ou o seu comparecimento e testemunho perante o Tribunal;
 - (iii) inviolabilidade de todos os papéis e documentos, qualquer que seja a sua forma, bem como de materiais relativos ao exercício de suas funções, ao seu comparecimento ou testemunho;
 - (iv) o direito de receber e enviar papéis, qualquer que seja a sua forma, para fins de sua comunicação com o Tribunal e, para a pessoa a que faz referência o artigo 19, para fins de comunicação com os seus advogados, em relação ao seu testemunho,
- b) A pessoa a que faz referência os artigos 20 e 22 gozará, no território do Estado Parte do qual seja nacional ou residente permanente, somente dos seguintes privilégios e imunidades na medida necessária ao seu comparecimento perante o Tribunal:
- (i) imunidade de prisão ou detenção;
 - (ii) imunidade de jurisdição com relação a declarações orais ou escritas, e com relação a todos os atos praticados por aquela pessoa durante seu comparecimento perante o Tribunal; tal imunidade continuará a ser concedida mesmo após o seu comparecimento perante o Tribunal;

Artigo 24

Cooperação com as Autoridades dos Estados Partes

1. O Tribunal cooperará a todo o tempo com as autoridades competentes dos Estados Partes com vistas a facilitar o cumprimento de suas leis e prevenir o cometimento de qualquer abuso relativo aos privilégios, imunidades e facilidades descritos no presente Acordo;
2. Sem prejuízo dos seus privilégios e imunidades, constitui dever de todas as pessoas que gozem dos privilégios e imunidades previstos no presente Acordo respeitar as leis e regulamentos do Estado Parte em cujo território elas se encontrem ou pelo qual transitem para o exercício das suas funções no Tribunal. Elas também têm o dever de não interferir nos assuntos internos desse Estado.

Artigo 25
Renúncia aos Privilégios e Imunidades
Previstos nos Artigos 13 e 14

Os privilégios e imunidades previstos nos artigos 13 e 14 do presente Acordo serão concedidos aos representantes de Estados e de organizações intergovernamentais não para seu o benefício pessoal, mas para salvaguardar o exercício independente de suas funções relativas ao trabalho da Assembléia, de seus órgãos subsidiários e do Tribunal. Conseqüentemente, os Estados Partes têm não apenas o direito, mas o dever de renunciar aos privilégios e imunidades de seus representantes caso, na opinião desses Estados, tais privilégio e imunidades impeçam o andamento da justiça e possam ser objeto de renúncia sem prejuízo dos propósitos para os quais foram concedidos. São concedidos aos Estados que não fazem parte do presente Acordo e às organizações intergovernamentais, os privilégios e imunidades previstos nos artigos 13 e 14 do presente Acordo no entendimento de que eles se submetem ao mesmo dever no que diz respeito à renúncia.

Artigo 26
Renúncia dos Privilégios e Imunidades
Previstos nos Artigos 15 a 22

1. Os privilégios e imunidades previstos nos artigos 15 a 22 do presente Acordo são concedidos no interesse da boa administração da justiça e não como benefício pessoal. Pode-se renunciar a tais privilégios e imunidades em conformidade com o artigo 48, parágrafo 5º, do Estatuto e com as provisões deste artigo e há o dever de fazê-lo em qualquer caso em que eles impeçam o andamento da justiça e possam ser objeto de renúncia sem prejuízo dos propósitos para os quais foram concedidos.
2. Pode-se renunciar aos privilégios e imunidades:
 - a) no caso de Juiz ou do Procurador, por decisão tomada pela maioria absoluta dos Juizes;
 - b) no caso do Secretário, pela Presidência;
 - c) no caso dos Procuradores Adjuntos e dos funcionários do Gabinete do Procurador, pelo Procurador;
 - d) no caso do Secretário Adjunto e dos funcionários da Secretaria, pelo Secretário;
 - e) no caso dos funcionários a que faz referência o artigo 17, pelo chefe do órgão do Tribunal contratante do funcionário;
 - f) no caso dos advogados e funcionários que auxiliem os advogados de defesa, pela Presidência;
 - g) no caso de testemunhas e vítimas, pela Presidência;
 - h) no caso de perito, pelo chefe do órgão do Tribunal que o indicou como perito;

- i) no caso de outras pessoas cujo comparecimento seja necessário na sede do Tribunal, pela Presidência.

Artigo 27 **Seguridade Social**

A partir da data na qual o Tribunal estabeleça um plano de seguridade social, as pessoas a que fazem referência os artigos 15, 16, 17 devem, no que diz respeito aos serviços prestados ao Tribunal, ser isentas de todas as contribuições compulsórias aos planos nacionais de seguridade social.

Artigo 28 **Notificação**

O Secretário comunicará periodicamente a todos os Estados Partes os nomes dos Juízes, do Procurador, dos Procuradores Adjuntos, do Secretário, do Secretário Adjunto, dos funcionários do Gabinete do Procurador, dos funcionários da Secretaria e dos Advogados aos quais as provisões do presente Acordo se aplicam. O Secretário também comunicará a todos os Estados Partes qualquer mudança na situação dessas pessoas.

Artigo 29 **Laissez-Passer**

Os Estados Partes deverão reconhecer e aceitar como documentos de viagem válidos o laissez-passer das Nações Unidas ou documento de viagem emitido pelo Tribunal aos Juízes, ao Procurador, aos Procuradores Adjuntos, ao Secretário, ao Secretário Adjunto, aos funcionários do Gabinete do Procurador e aos funcionários da Secretaria.

Artigo 30 **Vistos**

Pedidos de visto ou de permissão de entrada ou saída, quando necessários, formulado por todas as pessoas que tenham o laissez-passer das Nações Unidas ou documento de viagem emitido pelo Tribunal, e também por pessoas a que fazem referência os artigos 18 a 22 do presente Acordo, que tenham certificado emitido pelo Tribunal confirmando que eles estão viajando a pedido do Tribunal, serão processados pelos Estados Partes com a maior brevidade possível e em caráter gratuito.

Artigo 31 **Solução de Controvérsias com Terceiros**

Sem prejuízo das atribuições e responsabilidades da Assembléia previstas no Estatuto, o Tribunal adotará medidas apropriadas com vistas a solucionar:

- a) disputas relativas a contratos e outras controvérsias de direito privado das quais o Tribunal seja parte;
- b) disputas relativas a qualquer pessoa mencionada no presente Acordo que, em razão de seu cargo ou função no Tribunal, goze de imunidade, se essa imunidade não houver sido objeto de renúncia.

Artigo 32

Solução de Controvérsias sobre a Interpretação ou Aplicação do Presente Acordo

1. Todas as controvérsias relativas à interpretação ou aplicação do presente Acordo entre dois ou mais Estados Partes ou entre o Tribunal e um Estado Parte serão resolvidas por consulta, negociação ou outro modo acordado de solução de controvérsias;
2. Se não for resolvida nos termos do parágrafo 1º deste artigo dentro de três meses após o requerimento escrito apresentado por uma das partes envolvidas, a controvérsia, a pedido de qualquer uma das partes, será submetida a tribunal arbitral em conformidade com o procedimento estabelecido nos parágrafos 3º a 6º deste artigo;
3. O tribunal arbitral será composto por três membros: cada parte escolherá um membro e o terceiro, que presidirá o tribunal, será escolhido pelos dois membros. Se qualquer uma das partes não escolher um dos árbitros no prazo de dois meses a partir da designação de árbitro pela outra parte, esta última parte poderá convidar o Presidente da Corte Internacional de Justiça para efetuar a referida designação. Se os dois membros não alcançarem acordo sobre a escolha do presidente do tribunal no prazo de dois meses a partir de suas designações, qualquer uma das partes poderá convidar o Presidente da Corte Internacional de Justiça para escolher o presidente;
4. A menos que as partes envolvidas na controvérsia decidam de forma diferente, o tribunal arbitral determinará o seu próprio procedimento e os gastos serão pagos pelas partes conforme estabelecido pelo tribunal;
5. O tribunal arbitral, que decide por maioria de votos, resolverá a controvérsia em conformidade com os dispositivos previstos no presente Acordo e com as regras pertinentes de direito internacional. A decisão do tribunal arbitral é final e obrigatória para as partes envolvidas.
6. A decisão do tribunal arbitral será comunicada às partes envolvidas, ao Secretário e ao Secretário-Geral.

Artigo 33

Aplicabilidade do Presente Acordo

O presente Acordo aplica-se sem prejuízo das regras relevantes do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário.

Artigo 34

Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação ou Adesão

1. O presente Acordo estará aberto para assinatura por todos os Estados entre 10 de setembro de 2002 e 30 de junho de 2004 na sede das Nações Unidas em Nova York;
2. O presente Acordo fica sujeito à ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados signatários. Instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto ao Secretário-Geral;
3. O presente Acordo permanece aberto à adesão de todos os Estados. Os instrumentos de adesão serão depositados junto ao Secretário-Geral.

Artigo 35

Entrada em Vigor

1. O presente Acordo entrará em vigor trinta dias após a data do depósito junto ao Secretário-Geral do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
2. Para cada Estado que tenha ratificado, aceitado, aprovado ou aderido ao presente Acordo após o depósito do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, o Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito junto ao Secretário-Geral de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 36

Emendas

1. Qualquer Estado Parte poderá, por comunicação escrita endereçada ao Secretariado da Assembléia, propor emendas ao presente Acordo. O Secretariado encaminhará tais comunicações a todos os Estados Partes e à Mesa da Assembléia com o pedido de que os Estados Partes notifiquem o Secretariado se são favoráveis a uma Conferência de Revisão dos Estados Partes com vistas a discutir a proposta;
2. Se, dentro de três meses da data de encaminhamento da comunicação pelo Secretariado da Assembléia, a maioria dos Estados Partes notificarem o Secretariado de que é favorável a uma Conferência de Revisão, o Secretariado informará a Mesa da Assembléia desse fato, com o intuito de convocar a Conferência para a próxima sessão ordinária ou extraordinária da Assembléia;
3. A adoção de emenda que não puder ser adotada por consenso requererá aprovação por maioria de dois terços dos Estados Partes presentes e votantes, contanto que a maioria dos Estados Partes esteja presente;
4. A Mesa da Assembléia notificará imediatamente o Secretário-Geral sobre qualquer emenda adotada pelos Estados Partes em uma Conferência de Revisão. O Secretário-Geral encaminhará a todos os Estados Partes e signatários qualquer emenda adotada em uma Conferência de Revisão.

5. Uma emenda entrará em vigor para os Estados Partes que tenham ratificado ou aceitado a emenda sessenta dias após dois-terços dos Estados que eram Partes na data em que a emenda foi adotada efetuarem o depósito dos instrumentos de ratificação ou aceitação junto ao Secretário-Geral;

6. Para cada Estado Parte que tenha ratificado ou aceitado uma emenda após o depósito do número necessário de instrumentos de ratificação ou aceitação, essa emenda entrará em vigor no sexagésimo dia após o depósito do seu instrumento de ratificação ou aceitação;

7. Exceto se manifestar outra intenção, um Estado que se torne Parte do presente Acordo depois da entrada em vigor de emenda em conformidade com o artigo 5º será considerado:

- a) Parte do presente Acordo incluindo a emenda em vigor; e
- b) Parte do presente Acordo sem a emenda em vigor em relação a qualquer Estado Parte que não esteja obrigado pela referida emenda.

Artigo 37 **Denúncia**

1. Um Estado Parte poderá, por notificação escrita endereçada ao Secretário-Geral, denunciar o presente Acordo. A denúncia produzirá efeito um ano após a data de recebimento da notificação, a menos que a notificação especifique data posterior;

2. A denúncia não afeta as responsabilidades de qualquer Estado Parte de cumprir obrigações estabelecidas no presente Acordo às quais estaria sujeito em virtude do direito internacional independentemente do presente Acordo.

Artigo 38 **Depositário**

O Secretário-Geral será o depositário do presente Acordo.

Artigo 39 **Textos Autênticos**

O texto original do presente Acordo, cujas versões em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticas, será depositado em poder do Secretário-Geral.

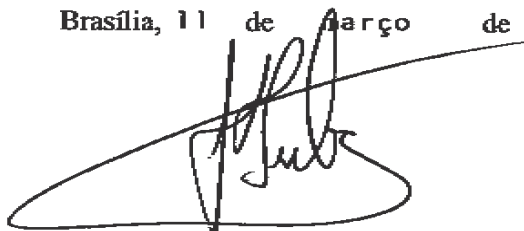
Em fé do que, os subscritos, devidamente autorizados para tal, assinaram o presente Acordo.

Mensagem nº 110, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal Penal Internacional, celebrado durante a Primeira Assembléia de Estados Partes no Estatuto de Roma, realizada em Nova York entre os dias 3 e 10 de setembro de 2002.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM No 00258 MRE DNU/DAI-PEMU/TPI

Brasília, 7 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Durante a Primeira Assembléia de Estados Partes no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, realizada em Nova York, entre os dias 3 e 10 de setembro de 2002, foi concluída a adoção formal dos principais documentos firmados ao longo das dez sessões da comissão preparatória com vistas a permitir o efetivo funcionamento do Tribunal. Entre tais documentos, figura o Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal Penal Internacional, que trata das prerrogativas dos juízes, do Procurador, do Secretário e de seus assessores, bem como de vítimas, advogados, testemunhas e peritos. Em conformidade com a posição defendida pelo Brasil, o Acordo estabelece quadro de privilégios e imunidades limitado à medida necessária para o desempenho das funções previstas no Estatuto de Roma.

2. Na 5ª sessão plenária da Segunda Assembléia de Estados Partes do Estatuto de Roma, ocorrida também em Nova York, entre os dias 8 e 12 de setembro de 2003, adotou-se a Resolução II-ASP/2/Res.7, intitulada "Fortalecimento do Tribunal Penal Internacional e da Assembléia de Estados Partes". Tal Resolução destaca, em seu parágrafo 6º, que "o início das operações do Tribunal tornou mais urgente a necessidade de os Estados assinarem e ratificarem o Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal". Ademais, a citada Resolução encoraja aqueles Estados que ainda não o tenham feito "a assinar e ratificar o Acordo de forma prioritária e a implementá-lo na legislação nacional".

3. Com o depósito do décimo instrumento de ratificação, em 22 de junho de 2004, pelo Governo do Canadá, o Acordo entrou em vigor em 22 de julho daquele ano, nos termos do seu artigo 35. Até o momento, 62 Estados assinaram o Acordo e 54 são Partes de forma plena. Vale notar que, entre aqueles que ratificaram o Acordo, encontram-se países que não são Partes do Estatuto de Roma.

4. O Brasil assinou o Acordo em 17 de maio de 2004, tornando-se o 52º país signatário do instrumento. A defesa da integridade do Estatuto de Roma e, conseqüentemente, do Tribunal Penal Internacional constitui parte importante da política externa brasileira.

5. A aprovação e a posterior ratificação do Acordo pelo Brasil adquirem especial relevância neste momento pelo fato de que terão início ainda este ano os primeiros julgamentos do Tribunal, em casos referentes às investigações na República Democrática do Congo. Assinalo, ademais, que o Brasil conta com uma juíza no quadro de magistrados do Tribunal, a Dra. Sylvia Steiner.

6. Em face do que precede, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência Mensagem ao Congresso Nacional com a tradução para a língua portuguesa do Acordo com vistas a obter a aprovação do mencionado instrumento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O **Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2011**, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2011** (nº 4.567/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que *altera a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008*.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2011

(nº 4.567/2008, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal, compõe-se de 40 (quarenta) desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios." (NR)

Art. 2º Ficam criados 5 (cinco) cargos de desembargador, constantes do Anexo I, os cargos em comissão e as funções de confiança destinados aos respectivos gabinetes, quantificados no Anexo II, bem como os cargos em comissão e as funções de confiança destinados à estrutura da nova Turma, especificados no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
CARGOS DE DESEMBARGADORES**

CARGO	EXISTENTES	CRIADOS	TOTAL
Desembargador	35	5	40

**ANEXO II
ESTRUTURA DOS GABINETES**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Desembargador	CJ-3	5
Assessor de Desembargador	CJ-2	5
Oficial de Gabinete de Desembargador	FC-5	15
Assistente de Gabinete de Desembargador	FC-4	15
Auxiliar Especializado de Desembargador	FC-2	5

**ANEXO III
ESTRUTURA DA TURMA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Oficial de Gabinete	FC-5	1
Assistente	FC-3	2
Auxiliar Especializado	FC-2	1

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.567, DE 2008

Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. O Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal, compõe-se de 40 (quarenta) desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios."

Art. 2º. Ficam criados os cargos e as funções comissionadas constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, em 22 de dezembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de lhe encaminhar anteprojeto de lei que altera a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, o qual se restringe a introduzir uma única alteração na atual estrutura da Justiça do Distrito Federal.

A presente proposição, que rogo seja submetida ao exame dos eminentes membros dessa Casa Legislativa, está, assim, limitada a sugerir a ampliação do

número de desembargadores que compõem o Tribunal, passando-o de 35 para 40, pelos motivos adiante relacionados.

Inicialmente, mostra-se necessário registrar que o Distrito Federal vem experimentando um vertiginoso crescimento populacional, alcançando número superior a 2.500.000 habitantes, o que corresponde a quarta maior aglomeração da Federação.

Acrescente-se a essa massa o considerável contingente de pessoas fixadas na região conhecida como "entorno", formada, além do DF, por cidades do Estado de Goiás e de Minas Gerais, que sabidamente se valem de nossos serviços, no que tange à busca da prestação jurisdicional.

Noutro giro, pesquisas econômicas apontam que o Distrito Federal detém a oitava maior economia do país e que, nesta unidade federativa, está registrada a maior renda *per capita* do Brasil, mais que o dobro da média nacional.

Em contrapartida, o notório aumento da criminalidade, somado à sempre crescente elevação das demandas de natureza cível e das questões afetas principalmente à infância e à juventude, cuja solução é atualmente verdadeira prioridade nacional, acarreta considerável ampliação da atividade judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que, além de tudo, por se tratar da Capital da República, sede do Governo Federal e das representações dos Estados Estrangeiros e dos Organismos Internacionais, deve manter-se como modelo e padrão de eficiência, rapidez e qualidade.

Conforme revelam as informações disponíveis em nosso banco de dados, o número de processos ajuizados em Primeiro Grau de Jurisdição saltou de 251.550, em 2003 – ano em que a composição da Corte foi elevada para 35 desembargadores – para 319.962, até novembro de 2008, com um crescimento percentual de mais de 27%. E mesmo se considerados somente os feitos que chegam à fase recursal, no Segundo Grau de Jurisdição, além das ações originárias dessa instância, os números passaram de 17.162, em 2003, para nada menos que 29.258, até novembro de 2008 – com incremento, portanto, de mais de 70%.

Somados os processos julgados na Segunda Instância no referido período (novembro de 2003 a novembro de 2008), chega-se ao relevante número total de 135.467 feitos.

A ampliação que ora se propõe, no sentido de que a Corte de Justiça passe a contar com 40 desembargadores em vez do atual número de 35, contribuirá sobremaneira para a melhoria do sistema jurisdicional na Capital do País, desafogando a Segunda Instância, cada vez mais prestigiada com as recentes modificações havidas tanto no Superior Tribunal de Justiça como no Supremo Tribunal Federal, Cortes estas que vêm limitando o conhecimento de recursos interpostos contra decisões/acórdãos dos Tribunais, ficando seu exame adstrito apenas às matérias de "repercussão geral".

Por oportuno, lembre-se que, desde novembro de 2005, quando do exame do Projeto de Lei n. 3248/04, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já entendia necessária a criação de mais 5 (cinco) cargos de Desembargador, diante do aumento da demanda do Segundo Grau de Jurisdição no Distrito Federal após a instalação de novas varas da Justiça e o provimento de cargos de Juiz de Direito e de Juiz de Direito Substituto, conforme se denota do voto exarado, em 29.11.2005, pela então Conselheira Germana de Moraes, relatora do Pedido de Providências n. 93/2005, apreciado no Plenário daquele egrégio Conselho em 06.12.2005.

Apenas para ilustrar, de janeiro de 2003 a dezembro de 2008 foram instaladas 28 novas varas e providos 42 cargos de Juiz de Direito e Juiz de Direito Substituto, o que, por óbvio, sobrecarregou a estrutura dos atuais gabinetes dos desembargadores, sendo certo que a Lei de Organização Judiciária em vigor (Lei n. 11.697, de 13.6.2008) prevê ainda a criação de 73 novas varas, com o incremento de 77 cargos de Juiz de Direito e 62 de Juiz de Direito Substituto.

Por último, cabe ressaltar que não haverá criação de cargos efetivos de servidores, mas tão-somente dos cargos de Desembargadores. Criam-se apenas as funções indispensáveis à estruturação dos gabinetes e da turma de julgamento, as quais serão ocupadas por servidores do quadro de pessoal já existente. ISTO É a proposta cinge-se à estrutura mínima resultante do aumento do número de desembargadores.

Essas, Senhor Presidente, as inovações legislativas sugeridas no presente anteprojeto, que, se aprovadas pelos eminentes Parlamentares, em muito contribuirão para o cumprimento de nossa histórica missão de "proporcionar à

sociedade do Distrito Federal o acesso à Justiça e à resolução dos conflitos, por meio de um atendimento de qualidade, promovendo a paz social."

Com elevados protestos da mais distinta consideração.

ANEXO I – CARGOS DE DESEMBARGADORES

CARGO	EXISTENTES	CRIADOS	TOTAL
Desembargador	35	05	40

ANEXO II – ESTRUTURA DOS GABINETES

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Desembargador	CJ-3	05
Assessor de Desembargador	CJ-2	05
Oficial de Gabinete de Desembargador	FC-5	15
Assistente de Gabinete de Desembargador	FC-4	15
Auxiliar Especializado de Desembargador	FC-2	05

ANEXO III – ESTRUTURA DA TURMA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Secretaria	CJ-3	01
Oficial de Gabinete	FC-5	01
Assistente	FC-3	02
Auxiliar Especializado	FC-2	01

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.697, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e revoga as Leis nos 6.750, de 10 de dezembro de 1979, 8.185, de 14 de maio de 1991, 8.407, de 10 de janeiro de 1992, e 10.801, de 10 de dezembro de 2003, exceto na parte em que instituíram e regularam o funcionamento dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal.

.....
Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede no Distrito Federal, compõe-se de 35 (trinta e cinco) desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2011, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011** (nº 1.876/1999, na Casa de origem, do Deputado Sérgio Carvalho e outros Deputados), que *dispõe*

sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2011

(nº 1.876/1999, na Casa de origem, do Deputado Sérgio Carvalho e outros Deputados)

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, dispõe sobre as áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, define regras gerais sobre a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e a prevenção dos incêndios florestais e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

Art. 2º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

§ 1º Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso anormal da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - do Código de Processo Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto 1981, e das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 2º As ações ou omissões que constituam infração às determinações desta Lei serão sancionadas penal, civil e administrativamente na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13°S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44°W, do Estado do Maranhão;

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III - área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica pré-existente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso;

IV - leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

V - manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

VI - nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

VII - olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

VIII - pousio: prática de interrupção temporária de atividades agrícolas, pecuárias ou silviculturais, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso do solo;

IX - pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atendam ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

X - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 13, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar à conservação e à reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

XI - restinga: depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivos e arbóreo, este último mais interiorizado;

XII - uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

XIII - vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (buriti) emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;

XIV - apicum: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizígias, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular;

XV - salgado ou marismas tropicais hipersalinos: áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso IX deste artigo às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Seção I Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, pelo só efeito desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura, observado o disposto no art. 35;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros de largura;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observado o disposto nos §§ 1º e 2º;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

VIII - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

IX - em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.

§ 1º Não se aplica o previsto no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d' água.

§ 2º No entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas rurais, com até 20 (vinte) hectares de superfície, a área de preservação permanente terá, no mínimo, 15 (quinze) metros.

§ 3º Não é considerada Área de Preservação Permanente a várzea fora dos limites previstos no inciso I, exceto quando ato do poder público dispuser em contrário nos termos do inciso III do art. 6º, bem como salgados e apicuns em sua extensão.

§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput.

§ 5º É admitido o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto, na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, e seja conservada a qualidade da água.

Art. 5º Na implementação de reservatório d' água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Pre-

servação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural e a faixa mínima de 15 (quinze) metros em área urbana.

§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sisnama, não podendo exceder a 10% (dez por cento) da área total do entorno.

§ 2º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, para os empreendimentos licitados a partir da vigência desta Lei, deverá ser apresentado ao órgão ambiental concomitantemente com o Plano Básico Ambiental e aprovado até o início da operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

§ 3º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial poderá indicar áreas para implantação de parques aquícolas, polos turísticos e de lazer no entorno do reservatório, de acordo com o que for definido nos termos do licenciamento ambiental, respeitadas as exigências previstas nesta Lei.

§ 4º Nos reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público, implantados quando não havia exigência de licenciamento ambiental, a faixa da Área de Preservação Permanente será de 15 (quinze) metros em área urbana e de 30 (trinta) metros em área rural, a partir da cota máxima cheia, remetida ao empreendedor a obrigatoriedade de aquisição, de desapropriação ou de remuneração por restrição de uso dessa faixa.

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Executivo que delimite a sua abrangência, por interesse social, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinada a uma ou mais das seguintes finalidades:

I - conter a erosão do solo, mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II - proteger as restingas ou veredas;

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;

V - proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

VI - formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII - assegurar condições de bem-estar público;

VIII - auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares.

Seção II

Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida conservada pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da Área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º.

Art. 8º A intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente e a manutenção de atividades consolidadas até 22 de julho de 2008 ocorrerão nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em lei, bem como nas atividades agrossilvopastoris, ecoturismo e turismo rural, observado o disposto no § 3º.

§ 1º A existência das situações previstas no caput deverá ser informada no Cadastro Ambiental Rural para fins de monitoramento, sendo exigida nestes casos a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem a mitigação dos eventuais impactos.

§ 2º Antes mesmo da disponibilização do Cadastro Ambiental Rural de que trata o § 1º, no caso das intervenções já existentes, fica o proprietário ou possuidor responsável pela conservação do solo e da água, conforme determinação agronômica.

§ 3º O Programa de Regularização Ambiental - PRA previsto nesta Lei, atendidas peculiaridades locais, estabelecerá outras atividades não previstas no caput, para fins de regularização e manutenção, desde que não estejam em área de risco e sejam observados critérios técnicos de conservação de solo e água.

§ 4º O PRA regularizará a manutenção de outras atividades consolidadas em Áreas de Preservação Permanente, vedada a expansão das áreas ocupadas, ressalvados os casos em que haja recomendação técnica de recuperação da referida Área.

§ 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, de dunas e de restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 6º A intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que trata o inciso VI do art. 4º poderá ser autorizada excepcionalmente em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental, na forma do regulamento.

Art. 10. Nas áreas rurais consolidadas localizadas nos locais de que tratam os incisos VII, VIII e IX do art. 4º, será admitida a manutenção de atividades florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo e pastoreio extensivo, bem como a infraestrutura física associada ao desenvolvimento dessas atividades, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 1º O pastoreio extensivo nos locais referidos no caput deverá ficar restrito às áreas de vegetação campestre natural ou já convertidas para vegetação campestre, admitindo-se o consórcio com vegetação lenhosa perene ou de ciclo longo.

§ 2º A manutenção das culturas e da infraestrutura de que trata o caput fica condicionada à adoção de práticas conservacionistas do solo e das águas.

**CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE USO RESTRITO**

Art. 11. Na planície pantaneira, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo.

Art. 12. Não é permitida a conversão de floresta nativa situada em áreas de inclinação entre 25° e 45° para uso alternativo do solo, sendo permitidos o manejo florestal sustentável, a manutenção de culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo e atividades silviculturais, vedada a conversão de novas áreas.

§ 1º Nas áreas rurais consolidadas localizadas nos locais de que trata o caput, será admitida a manutenção de outras atividades agrossilvopastoris, bem como da infraestrutura física associada ao desenvolvimento da atividade, excetuadas as áreas de risco e vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 2º A manutenção das atividades e da infraestrutura de que trata o § 1º fica condicionada, ainda, à adoção de práticas conservacionistas do solo e das águas.

**CAPÍTULO IV
DA ÁREA DE RESERVA LEGAL**

Seção I

Da Delimitação da Área de Reserva Legal

Art. 13. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observando os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel:

I - localizado na Amazônia Legal:

a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

§ 1º Em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto no caput, a área do imóvel antes do fracionamento.

§ 2º O percentual de Reserva Legal em imóvel situado em área de formações florestais, de cerrado ou de campos gerais na Amazônia Legal será definido considerando separadamente os índices contidos nas alíneas a, b e c do inciso I do caput.

§ 3º Após a implantação do Cadastro Ambiental Rural, a supressão de novas áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental estadual integrante do Sisnama, se o imóvel estiver inserido no mencionado cadastro, ressalvado o previsto no art. 32.

§ 4º Nos casos da alínea a do inciso I, o poder público poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), para fins de recomposição, quando o Município tiver mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e terras indígenas demarcadas.

§ 5º Os empreendimentos de abastecimento público de água não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

§ 6º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

§ 7º Nos imóveis com área de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam remanescentes de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no caput, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Art. 14. Quando indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE estadual, realizado segundo metodologia unificada, o poder público federal poderá:

I - reduzir, exclusivamente para fins de regularização da área rural consolidada, a Reserva Legal de imóveis situados em área de floresta localizada na Amazônia Legal para até 50% (cinquenta por cento) da propriedade, excluídas as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e os corredores ecológicos;

II - ampliar as áreas de Reserva Legal em até 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nesta Lei, para cumprimento de metas nacionais de proteção à biodiversidade ou de redução de emissão de gases de efeito estufa.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I do caput, o proprietário ou possuidor de imóvel rural que manter Reserva Legal conservada e averbada em área superior aos percentuais exigidos no referido inciso, poderá instituir servidão ambiental sobre a área excedente, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 15. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I - o plano de bacia hidrográfica;

II - o zoneamento ecológico-econômico;

III - a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida;

IV - áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e

V - áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º O órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição por ele habilitada deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural, conforme o art. 30 desta Lei.

§ 2º Protocolada a documentação exigida para análise da localização da área de Reserva Legal, nos termos do regulamento desta Lei, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, em razão da não formalização da área de Reserva Legal.

Art. 16. Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel desde que:

I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e

III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural, nos termos desta Lei.

§ 1º O regime de proteção da Área de Preservação Permanente não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º O proprietário ou possuidor de imóvel com Reserva Legal conservada e inscrita no Cadastro Ambiental Rural de que trata o art. 30, cuja área ultrapasse o mínimo exigido por esta Lei, poderá utilizar a área excedente para fins de constituição de servidão ambiental, cota de reserva ambiental e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

§ 3º O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo tanto a regeneração, como a recomposição e a compensação, em qualquer de suas modalidades.

Art. 17. Poderá ser instituída Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto no art. 13 em relação a cada imóvel, mediante a aprovação do órgão competente do Sisnama.

Parágrafo único. No parcelamento de imóveis rurais, a área de Reserva Legal poderá ser agrupada em regime de condomínio entre os adquirentes.

Seção II

Do Regime de Proteção da Reserva Legal

Art. 18. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante plano de manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos integrantes do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.

Art. 19. A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no Cadastro Ambiental Rural de que trata o art. 30, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º A inscrição da Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural será feita mediante a apresentação de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração na forma do regulamento.

§ 2º Para as propriedades a que se refere o inciso IX do art. 3º, o proprietário ou possuidor apresentará croqui identificando a área de Reserva Legal, cabendo aos órgãos competentes integrantes do Sisnama realizar a captação das respectivas coordenadas geográficas.

§ 3º Na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com força de título executivo extrajudicial.

dicial e que explicita, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei e em regulamento.

§ 4º A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no termo de compromisso previsto no § 3º.

Art. 20. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 21. Para a utilização da vegetação florestal da Reserva Legal, serão adotadas, nos termos do regulamento, práticas de exploração seletiva que atendam ao manejo sustentável nas seguintes modalidades:

I - manejo sustentável da Reserva Legal sem propósito comercial, para consumo, nas propriedades a que se refere o inciso IX do art. 3º; e

II - manejo sustentável da Reserva Legal para exploração florestal com propósito comercial.

Art. 22. O manejo sustentável da Reserva Legal sem propósito comercial, para consumo, nas propriedades a que se refere o inciso IX do art. 3º, independe de autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os parâmetros e limites que caracterizam o manejo de baixo impacto sem propósito comercial.

Art. 23. A coleta de subprodutos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, deve observar:

I - os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II - a época de maturação dos frutos e sementes;

III - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

Art. 24. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá atender as seguintes diretrizes e orientações, sem prejuízo daquelas estabelecidas no regulamento:

I - não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;

II - assegurar a manutenção da diversidade das espécies;

III - na condução do manejo de espécies exóticas, deverão ser adotadas medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Art. 25. Nas propriedades a que se refere o inciso IX do art. 3º, o manejo florestal sustentável da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão ambiental competente, devendo o interessado apresentar as seguintes informações:

I - dados do proprietário ou possuidor;

II - dados da propriedade ou posse, incluindo cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral de Imóveis, ou comprovante de posse;

III - croqui da área com indicação da área a ser objeto do manejo seletivo, estimativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com o manejo seletivo, indicação da sua destinação e cronograma de execução previsto.

Art. 26. Nas demais propriedades, não mencionadas no art. 25, a autorização do órgão ambiental competente será precedida da apresentação e aprovação do Plano de Manejo Sustentável - PMS, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

Art. 27. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural de que trata o art. 30 e da prévia aprovação pelo órgão estadual competente do Sisnama.

§ 1º Compete ao órgão federal de meio ambiente a aprovação de que trata o caput deste artigo:

- I - nas florestas públicas de domínio da União;
- II - nas unidades de conservação criadas pela União;
- III - nos empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional.

§ 2º Compete ao órgão ambiental municipal a aprovação de que trata o caput deste artigo:

- I - nas florestas públicas de domínio do Município;
- II - nas unidades de conservação criadas pelo Município;
- III - nos casos que lhe forem delegados por convênio ou outro instrumento admissível, ouvidos, quando couber, os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 3º No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

§ 4º O requerimento de autorização de supressão de que trata o caput conterà, no mínimo, informações sobre:

- I - a localização do imóvel, das Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Legal e das áreas de uso restrito por coordenada geográfica, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel nos termos do regulamento;

II - a reposição ou compensação florestal, quando couber;

III - a utilização efetiva e sustentável das áreas já convertidas;

IV - o uso alternativo da área a ser desmatada.

Art. 28. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 29. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.

CAPÍTULO VI DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 30. Fica criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, combate ao desmatamento, além de outras funções previstas no regulamento.

§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita no órgão ambiental municipal, estadual ou federal, que, nos termos do regulamento, exigirá do possuidor ou proprietário:

I - identificação do proprietário ou possuidor rural;
II - comprovação da propriedade ou posse;
III - identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

§ 2º A implementação do CAR deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, devendo a inscrição dos imóveis ocorrer no prazo definido pelo regulamento.

§ 3º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Art. 31. A inscrição no CAR das propriedades a que se refere o inciso IX do art. 3º observará procedimento simplificado no qual será obrigatória apenas a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I e II do § 1º do art. 30 e de croqui indicando o perímetro do imóvel, as Áreas de Preservação Permanente e os remanescentes que formam a Reserva Legal.

Parágrafo único. O levantamento das informações relativas à identificação do imóvel e da localização da Reserva Legal será processado pelo órgão ambiental competente ou instituição habilitada.

Art. 32. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no inciso III do § 1º do art. 30.

Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do caput, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou TAC já firmado nos casos de posse.

Art. 33. A União, os Estados e o Distrito Federal deverão implantar programas de regularização ambiental de posses e propriedades rurais com o objetivo de adequar as áreas rurais consolidadas aos termos desta Lei.

§ 1º As condições dos programas serão definidas em regulamento, sendo a inscrição do imóvel rural no CAR obrigatória para a adesão a eles.

§ 2º A adesão do interessado ao programa deverá ocorrer no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por ato do Poder Executivo, contado da implementação do CAR.

§ 3º Com base no requerimento de adesão ao programa de regularização ambiental, o órgão competente integrante do Sisnama convocará o proprietário ou possuidor para assinar Termo de Adesão e Compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º Durante o prazo a que se refere o § 2º e enquanto estiver sendo cumprido o Termo de Adesão e Compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado e serão suspensas as sanções decorrentes de infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e áreas de uso restrito, nos termos do regulamento.

§ 5º Cumpridas as obrigações estabelecidas no Programa de Regularização Ambiental ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos, as multas referidas neste artigo serão consideradas como convertidas em serviços de pre-

servação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, legitimando as áreas que remanesceram ocupadas com atividades agrossilvopastoris, regularizando seu uso como área rural consolidada para todos os fins.

Art. 34. A assinatura de Termo de Adesão e Compromisso para regularização do imóvel ou posse rural perante o órgão ambiental competente, mencionado no art. 33, suspenderá a punibilidade dos crimes previstos nos arts. 38, 39 e 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, enquanto este estiver sendo cumprido.

§ 1º A prescrição ficará interrompida durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade com a efetiva regularização prevista nesta Lei.

Seção II Da Regularização Ambiental em Área De Preservação Permanente

Art. 35. No caso de áreas rurais consolidadas localizadas em Áreas de Preservação Permanente nas margens de cursos d'água de até 10 (dez) metros de largura, será admitida a manutenção das atividades agrossilvopastoris desenvolvidas, desde que:

I - as faixas marginais sejam recompostas em, no mínimo, 15 (quinze) metros, contados da calha do leito regular; e

II - sejam observados critérios técnicos de conservação do solo e água.

Art. 36. Na regularização fundiária de interesse social dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas preconizadas nele.

§ 2º O estudo técnico mencionado no § 1º deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

Art. 37. Na regularização fundiária de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, não identificadas como áreas de risco, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O processo de regularização ambiental, para fins de prévia autorização pelo órgão ambiental competente, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais, restrições e potencialidades da área;

III - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como, deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da APP com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos de água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Seção III
Da Regularização Ambiental em Reserva Legal

Art. 38. O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 13 poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao Programa de Regularização Ambiental, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

- I - recompor a Reserva Legal;
- II - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;
- III - compensar a Reserva Legal.

§ 1º A obrigação prevista no caput tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I do caput deverá atender aos critérios estipulados pelo órgão competente do Sisnama e ser concluída em até 20 (vinte) anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do caput poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas e exóticas, em sistema agroflorestal, de acordo com critérios técnicos gerais estabelecidos em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

- I - o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional;
- II - a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

§ 4º Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompor a Reserva Legal na forma dos §§ 2º e 3º terão direito à sua exploração econômica, nos termos desta Lei.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

I - aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA, nos termos de regulamento;

II - arrendamento de área sob regime de Servidão Ambiental ou Reserva Legal conforme critérios estabelecidos em regulamento;

III - doação ao poder público de área localizada no interior de unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, ou contribuição para fundo público que tenha essa finalidade, respeitados os critérios estabelecidos em regulamento; ou

IV - a aquisição ou manutenção, de modo pessoal e particular, de área equivalente, florestada, em regeneração ou recomposição de vegetação nativa, no mesmo bioma, da área excedente à Reserva Legal dela.

§ 6º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º deverão:

I - ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada;

II - estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada;

III - se fora do Estado, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados.

§ 7º A definição de áreas prioritárias de que trata o § 6º buscará favorecer, entre outros, a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas, a criação de corredores ecológicos, a conservação de grandes áreas protegidas, a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçados.

§ 8º Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III do caput poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel ru-

ral que não detém Reserva Legal em extensão suficiente ao órgão público responsável pela unidade de conservação de área localizada no interior de unidade de conservação de domínio público a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

Art. 39. No que tange à Reserva Legal, serão respeitadas, sem necessidade de regeneração, recomposição ou compensação, as situações de áreas que se tenham consolidado na conformidade com a Lei em vigor à época em que ocorreu a supressão.

Parágrafo único. Na forma do regulamento desta Lei, os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão provar essas situações consolidadas por documentos tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção e por todos os outros meios de prova em direito admitidos.

CAPÍTULO VII DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Art. 40. A exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, dependerá de licenciamento pelo órgão competente do Sisnama, mediante aprovação prévia de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

§ 1º O PMFS atenderá aos seguintes fundamentos técnicos e científicos:

- I - caracterização dos meios físico e biológico;
- II - determinação do estoque existente;
- III - intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta;
- IV - ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;

V - promoção da regeneração natural da floresta;
VI - adoção de sistema silvicultural adequado;
VII - adoção de sistema de exploração adequado;
VIII - monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;

IX - adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

§ 2º A aprovação do PMFS pelo órgão competente do Sisnama confere ao seu detentor a licença ambiental para a prática do manejo florestal sustentável, não se aplicando outras etapas de licenciamento ambiental.

§ 3º O detentor do PMFS encaminhará relatório anual ao órgão ambiental competente com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável e a descrição das atividades realizadas.

§ 4º O PMFS será submetido a vistorias técnicas para fiscalizar as operações e as atividades desenvolvidas na área de manejo.

§ 5º Serão estabelecidos em regulamento procedimentos simplificados para o manejo exclusivo de produtos florestais não madeireiros.

§ 6º Respeitado o disposto neste artigo, serão estabelecidas em regulamento disposições específicas sobre os Planos de Manejo Florestal Sustentável em escala empresarial, de pequena escala e comunitário, bem como sobre outras modalidades consideradas relevantes em razão de sua especificidade.

§ 7º Para fins de manejo florestal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos referidos Planos de Manejo.

Art. 41. Estão isentos de PMFS:

I - a supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo;

II - o manejo de florestas plantadas localizadas fora da área de Reserva Legal;

III - a exploração florestal não comercial realizada nas propriedades rurais a que se refere o inciso IX do art. 3º ou por populações tradicionais.

Art. 42. As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal em suas atividades podem suprir-se de recursos oriundos de:

I - florestas plantadas;

II - PMFS de floresta nativa aprovado pelo órgão competente do Sisnama;

III - supressão de vegetação nativa autorizada, na forma da lei, pelo órgão competente do Sisnama;

IV - outras formas de biomassa florestal definidas pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º As disposições do caput não elidem a aplicação de disposições mais restritivas previstas em lei ou regulamento, licença ambiental ou Plano de Suprimento Sustentável aprovado pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º Na forma do regulamento, são obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa.

§ 3º Fica isento da obrigatoriedade da reposição florestal aquele que utilize:

I - costaneiras, aparas, cavacos ou outros resíduos provenientes da atividade industrial;

II - matéria-prima florestal:

a) oriunda de PMFS;

b) oriunda de floresta plantada;

c) não madeireira, salvo disposição contrária estabelecida em regulamento;

d) sem valor de mercado.

§ 4º A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado da comprovação perante a autoridade competente da origem do recurso florestal utilizado.

§ 5º A reposição florestal será efetivada no estado de origem da matéria-prima utilizada, mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas, conforme determinações do órgão competente do Sisnama.

§ 6º As propriedades a que se refere o inciso IX do art. 3º ficam desobrigadas da reposição florestal se a matéria-prima florestal for utilizada para consumo próprio.

Art. 43. As empresas industriais que utilizam grande quantidade de matéria-prima florestal são obrigadas a elaborar e implementar Plano de Suprimento Sustentável - PSS, a ser submetido à aprovação do órgão competente do Sisnama.

§ 1º O PSS assegurará produção equivalente ao consumo de matéria-prima florestal pela atividade industrial.

§ 2º O PSS incluirá, no mínimo:

I - programação de suprimento de matéria-prima florestal;

II - indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas;

III - cópia do contrato entre os particulares envolvidos, quando o PSS incluir suprimento de matéria-prima florestal oriunda de terras pertencentes a terceiros.

§ 3º Admite-se o suprimento mediante produtos em oferta no mercado somente na fase inicial de instalação da atividade industrial, nas condições e durante o período não superior a 10 (dez) anos, previsto no PSS, ressalvados os contratos de suprimento mencionados no inciso III do § 2º.

§ 4º O PSS de empresas siderúrgicas, metalúrgicas ou outras que consumam grandes quantidades de carvão vegetal ou lenha estabelecerá a utilização exclusiva de matéria-prima oriunda de florestas plantadas e será parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

§ 5º Além do previsto no § 4º, podem ser estabelecidos em regulamento outros casos em que se aplica a obrigação de utilização exclusiva de matéria-prima oriunda de florestas plantadas.

§ 6º Serão estabelecidos em regulamento os parâmetros de utilização de matéria-prima florestal para fins de enquadramento das empresas industriais ao disposto no caput.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS

Art. 44. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama.

§ 1º O plantio ou reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização, sendo livre a extração de lenha e demais produtos florestais nas áreas não consideradas de preservação permanente e de reserva legal.

§ 2º O corte ou a exploração de espécies nativas, comprovadamente plantadas, serão permitidos se o plantio ou reflorestamento estiver previamente cadastrado no órgão ambiental competente.

§ 3º Os dados do sistema referido no caput serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores.

Art. 45. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 44.

§ 1º A licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 2º Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 3º Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de florestas de espécies nativas fica obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 4º No DOF, sem prejuízo de requisitos adicionais previstos em regulamento, deverão constar a especificação do material, sua volumetria e dados sobre sua origem e destino.

Art. 46. O comércio de plantas vivas e outros produtos ou subprodutos oriundos da flora nativa dependerá de licença do órgão estadual competente do Sisnama e de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sem prejuízo de outras exigências cabíveis.

CAPÍTULO IX DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DO CONTROLE DOS INCÊNDIOS

Art. 47. Fica proibido o uso de fogo na vegetação.

§ 1º Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a autorização será estabelecida em ato do órgão estadual competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, estabelecendo normas de precaução.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, o órgão estadual competente do Sisnama poderá exigir que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

§ 3º Excetua-se da proibição disposta no caput as práticas de prevenção e combate aos incêndios.

CAPÍTULO X DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS PARA A CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO

Art. 48. O poder público instituirá programa de apoio financeiro para as propriedades a que se refere o inciso IX do art. 3º como forma de promoção da manutenção e recomposição de Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, incluindo a possibilidade de pagamento por serviços ambientais.

Art. 49. O proprietário ou possuidor de imóvel rural inscrito no CAR e regularizado ou em processo de regularização poderá, na forma do regulamento, fazer jus aos seguintes benefícios:

I - isenção do imposto territorial rural sobre as áreas protegidas, conservadas ou em recuperação; e

II - preferência para o acesso às políticas públicas de apoio à produção, comercialização e seguro da produção agropecuária.

Parágrafo único. Ao proprietário ou possuidor de imóvel rural inscrito no CAR, regularizado e que adote práticas agropecuárias conservacionistas do solo e da água, poderão ser concedidos incentivos financeiros adicionais no crédito agrícola, em todas as modalidades, conforme regulamentação específica.

Art. 50. Assegurado o devido controle dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, o poder público instituirá medidas indutoras e linhas de financiamento voltadas ao proprietário ou possuidor de imóvel rural inscrito no CAR e regularizado ou em processo de regularização para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - preservação voluntária de vegetação nativa;

II - proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção;

III - manejo florestal e agroflorestal sustentável realizados na propriedade ou posse rural;

IV - recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;

V - recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único. Parcela dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, poderá ser direcionada a programas de pagamento por serviços ambientais que financiem a restauração de vegetação nativa de áreas importantes à produção de água.

Art. 51. Fica instituída a Cota de Reserva Ambiental - CRA, título nominativo representativo de área com vegetação nativa:

I - sob regime de servidão ambiental, instituída na forma do art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

II - correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 13 desta Lei;

III - protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 1º A emissão de Cota de Reserva Ambiental será feita mediante requerimento do proprietário, após inclusão do imóvel no CAR e laudo comprobatório emitido pelo próprio órgão ambiental ou por entidade credenciada, assegurado o controle do órgão federal competente do Sisnama, na forma do regulamento.

§ 2º A Cota de Reserva Ambiental não pode ser emitida com base em vegetação nativa localizada em área de RPPN instituída em sobreposição à Reserva Legal do imóvel.

§ 3º A Cota de Reserva Florestal emitida nos termos do art. 44-B da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a ser considerada, pelo efeito desta Lei, como Cota de Reserva Ambiental.

§ 4º Poderá ser instituída, na forma do regulamento, Cota de Reserva Ambiental da vegetação nativa que integra a Reserva Legal dos imóveis a que se refere o inciso IX do art. 3º desta Lei.

Art. 52. A CRA será emitida pelo órgão competente do Sisnama em favor de proprietário que mantenha área nas condições previstas no art. 51.

§ 1º O proprietário interessado na emissão da CRA deve apresentar ao órgão referido no caput proposta acompanhada de:

I - certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo registro de imóveis competente;

II - cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;

III - ato de designação de responsável, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

V - memorial descritivo do imóvel, com a indicação da área a ser vinculada ao título, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado relativo ao perímetro do imóvel e um ponto de amarração georreferenciado relativo à Reserva Legal.

§ 2º Aprovada a proposta, o órgão referido no caput emitirá a CRA correspondente, identificando:

I - o número da CRA no sistema único de controle;

II - o nome do proprietário rural da área vinculada ao título;

III - a dimensão e a localização exata da área vinculada ao título, com memorial descritivo contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

IV - o bioma correspondente à área vinculada ao título;

V - a classificação da área em uma das condições previstas no art. 53;

VI - outros itens previstos em regulamento.

§ 3º O vínculo de área à CRA será averbado na matrícula do respectivo imóvel no registro de imóveis competente.

§ 4º O órgão federal referido no caput pode delegar ao órgão estadual competente atribuições em termos de emissão, cancelamento e transferência da CRA, assegurada a implementação de sistema único de controle.

Art. 53. Cada CRA corresponderá a 1 (um) hectare:

I - de área com vegetação nativa primária ou vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou recomposição;

II - de áreas de recomposição mediante reflorestamento com espécies nativas.

§ 1º O estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa será avaliado pelo órgão ambiental estadual competente com base em declaração do proprietário e vistoria de campo.

§ 2º A CRA não poderá ser emitida pelo órgão ambiental competente quando a regeneração ou recomposição da área forem improváveis ou inviáveis.

Art. 54. É obrigatório o registro da CRA pelo órgão emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 55. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, à pessoa física ou à pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º A transferência da CRA só produz efeito uma vez registrado o termo previsto no caput no sistema único de controle.

§ 2º A CRA só pode ser utilizada para compensar Reserva Legal de imóvel rural situado no mesmo bioma da área à qual o título está vinculado.

§ 3º A utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel beneficiário da compensação.

Art. 56. Cabe ao proprietário do imóvel rural em que se situa a área vinculada à CRA a responsabilidade plena pela manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da área que deu origem ao título.

§ 1º A área vinculada à emissão da CRA com base nos incisos I, II e III do art. 51 desta Lei poderá ser utilizada conforme Plano de Manejo Florestal Sustentável.

§ 2º A transmissão *inter vivos* ou *causa mortis* do imóvel não elimina nem altera o vínculo de área contida no imóvel à CRA.

Art. 57. A CRA somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - por solicitação do proprietário rural, em caso de desistência de manter áreas nas condições previstas nos incisos I e II do art. 51;

II - automaticamente, em razão de término do prazo da servidão ambiental;

III - por decisão do órgão competente do Sisnama, no caso de degradação da vegetação nativa da área vinculada à CRA cujos custos e prazo de recuperação ambiental inviabilizem a continuidade do vínculo entre a área e o título.

§ 1º O cancelamento da CRA utilizada para fins de compensação de Reserva Legal só pode ser efetivado se assegurado Reserva Legal para o imóvel no qual a compensação foi aplicada.

§ 2º O cancelamento da CRA nos termos do inciso III do *caput* independe da aplicação das devidas sanções administrativas e penais decorrentes de infração à legislação ambiental, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seu regulamento.

§ 3º O cancelamento da CRA deve ser averbado na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel no qual a compensação foi aplicada.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DO DESMATAMENTO

Art. 58. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, poderá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§ 2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A pedido do interessado, o órgão ambiental responsável emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 59. São obrigados a registro no órgão federal competente do Sisnama os estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como aqueles que as adquirirem.

§ 1º A licença para o porte e uso de motosserras será renovada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Os fabricantes de motosserras são obrigados a imprimir, em local visível do equipamento, numeração cuja sequência será encaminhada ao órgão federal competente do Sisnama e constará nas correspondentes notas fiscais.

Art. 60. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá:

I - proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como as espécies necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

II - declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes;

III - estabelecer exigências administrativas sobre o registro e outras formas de controle de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à extração, indústria ou comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 61. A União, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará o Inventário Nacional de Florestas e Vegetação Nativa Remanescentes em Imóveis Rurais, na forma do regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A União estabelecerá critérios e mecanismos para uniformizar a coleta, a manutenção e a atualização das informações dos inventários municipais e estaduais de florestas e vegetação nativa remanescentes em imóveis rurais.

Art. 62. O art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A O proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa natural ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante órgão integrante do Sisnama, li-

mitar o uso de sua propriedade, em sua totalidade ou parte dela, para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental.

§ 1º O instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

I - memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

II - objeto da servidão ambiental;

III - direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor;

IV - prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

§ 2º A servidão ambiental não se aplica às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal mínima exigida.

§ 3º A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 4º Devem ser objeto de averbação na matrícula do imóvel no registro de imóveis competente:

I - o instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental;

II - o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental.

§ 5º Na hipótese de compensação de Reserva Legal, a servidão ambiental deve ser averbada na matrícula de todos os imóveis envolvidos.

§ 6º É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

§ 7º As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal, nos termos do art. 44-A da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental."(NR)

Art. 63. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-B, 9º-C e 9º-D:

"Art. 9º-B A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua.

§ 1º O prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de 15 (quinze) anos.

§ 2º A servidão ambiental perpétua equivale, para fins creditícios, tributários e de acesso aos recursos de fundos públicos, à Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, definida no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 3º O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social."

"Art. 9º-C O contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental deve ser averbado na matrícula do imóvel.

§ 1º O contrato referido no *caput* deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - a delimitação da área submetida à preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II - o objeto da servidão ambiental;

III - os direitos e deveres do proprietário instituidor e dos futuros adquirentes ou sucessores;

IV - os direitos e deveres do detentor da servidão ambiental;

V - os benefícios de ordem econômica do instituidor e do detentor da servidão ambiental;

VI - a previsão legal para garantir o seu cumprimento, inclusive medidas judiciais necessárias, em caso de ser descumprido.

§ 2º São deveres do proprietário do imóvel serviente, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I - manter a área sob servidão ambiental;

II - prestar contas ao detentor da servidão ambiental sobre as condições dos recursos naturais ou artificiais;

III - permitir a inspeção e a fiscalização da área pelo detentor da servidão ambiental;

IV - defender a posse da área serviente, por todos os meios em direito admitidos.

§ 3º São deveres do detentor da servidão ambiental, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I - documentar as características ambientais da propriedade;

II - monitorar periodicamente a propriedade para verificar se a servidão ambiental está sendo mantida;

III - prestar informações necessárias a quaisquer interessados na aquisição ou aos sucessores da propriedade;

IV - manter relatórios e arquivos atualizados com as atividades da área objeto da servidão;

V - defender judicialmente a servidão ambiental."

Art. 64. A alínea d do inciso II do § 1º do art. da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º

.....

II -

.....

d) sob regime de servidão ambiental;

....." (NR)

Art. 65. O caput do art. 35 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de que trata esta Lei ser computadas para efeito da Reserva Legal e seu excedente utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de cota de reserva ambiental.

....." (NR)

Art. 66. Para efeitos desta Lei, a atividade de silvicultura, quando realizada em área apta ao uso alternativo do solo, é equiparada à atividade agrícola, nos termos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola brasileira.

Art. 67. Os órgãos central e executor do Sisnama criarão e implementarão, com a participação dos órgãos estaduais, indicadores de sustentabilidade a serem publicados, semestralmente, com vistas em aferir a evolução dos componentes do sistema abrangidos por disposições desta Lei.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69. Ficam revogadas as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.876, DE 1999

Dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, exploração florestal e dá outras providências.¹

Art. 1º As florestas e as demais formas de vegetação natural existentes no território nacional são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou omissões contrárias às disposições desta lei na utilização das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade e degradação do meio ambiente.

Art. 2º São consideradas Áreas de Preservação Permanente:

I - as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

- a) ao longo dos rios ou de qualquer curso de água;
- b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios de água naturais ou
- c) nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica;
- d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
- e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a quarenta e cinco graus na sua linha de maior aclave;
- f) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas;
- g) em altitude superior a um mil e oitocentos metros;

II - as dunas e os manguezais, em toda a sua extensão;

III - as restingas;

IV - as veredas, em toda a sua extensão;

V - as áreas de pouso de aves de arribação;

VI - as cavidades naturais subterrâneas e a vegetação necessária à sua proteção;

VII - outras definidas em legislação estadual, do Distrito Federal ou municipal.

§ 1º Considera-se vegetação natural, para os efeitos desta lei, aquela formada por espécies nativas da região.

§ 2º Os limites, de âmbito nacional ou regional, a serem observados para as Áreas de Preservação Permanente serão estabelecidos pelo CONAMA.

§ 3º Respeitados os limites fixados pelo CONAMA, os Estados e Municípios poderão estabelecer limites para as Áreas de Preservação Permanente que atendam às peculiaridades locais.

§ 4º O plano diretor previsto no art. 182 da Constituição Federal e a legislação urbanística dele derivada determinarão as Áreas de Preservação Permanente a serem observadas em áreas urbanas, respeitado o disposto no *caput*, seus incisos, e § 1º deste artigo, bem como os limites fixados especificamente para áreas urbanas pelo CONAMA e pelos Estados.

Art. 3º Qualquer atividade que implique em alteração de Áreas de Preservação Permanente ou em supressão, total ou parcial, de florestas ou demais formas de vegetação natural nelas existentes só será admitida mediante autorização do IBAMA, comprovando-se:

I - utilidade pública ou interesse social;

II - inexistência de alternativas de localização técnica ou economicamente viáveis.

§ 1º Para fins de concessão da autorização de que trata o *caput* deste artigo, o IBAMA poderá exigir a execução de Estudo Prévio de Impacto Ambiental.

§ 2º As populações tradicionais poderão utilizar as Áreas de Preservação Permanente previstas no inciso I, alíneas "a" e "b" e incisos II, III e IV do art. 1º desta lei para atividades de subsistência, não se exigindo a autorização prevista neste artigo.

Art. 4º O proprietário é obrigado a promover a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, com espécies nativas, mediante o plantio, em cada ano, de pelo menos um quinto da área total a ser recomposta.

§ 1º O CONAMA poderá estabelecer normas de âmbito nacional ou regional disciplinando a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, que poderão prever prazos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º O Poder Público poderá fazer a recomposição de Áreas de Preservação Permanente, no caso de omissão do proprietário, às expensas deste, sem necessidade de desapropriação.

Art. 5º Cada imóvel rural deve manter uma área de vegetação natural, denominada Reserva Legal, com vistas à proteção ambiental e à manutenção da diversidade biológica, obedecidos os critérios e limites fixados nesta lei.

§ 1º No imóvel rural em que ocorrerem diferentes tipos de vegetação natural, havendo áreas com florestas, estas serão obrigatoriamente incluídas na Reserva Legal, observado o disposto no art. 6º.

§ 2º Na Reserva Legal serão admitidos exclusivamente, mediante licença do IBAMA, a extração seletiva de madeira e de outros produtos vegetais de forma sustentável e outros usos que não comprometam a integridade do ecossistema, vedada a supressão da vegetação para conversão do solo em uso agrícola ou pecuário.

§ 3º As atividades previstas no parágrafo anterior dependerão de licença do IBAMA, exceto no caso do pequeno produtor rural.

§ 4º Para os efeitos desta lei, considera-se pequeno produtor rural aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 4 (quatro) módulos fiscais, explorando-a mediante o trabalho pessoal e o de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, e cuja renda bruta seja proveniente da atividade agropecuária ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo.

Art. 6º A Reserva Legal respeitará a seguinte proporção em relação à área de cada imóvel:

- I – cinquenta por cento na Região Amazônica;
- II - vinte por cento nas demais regiões.

§ 1º Na Região Amazônica, nos imóveis de até cem hectares, nos quais seja praticada a agropecuária familiar, a Reserva Legal será de cinquenta por cento da área do imóvel.

§ 2º Considera-se Região Amazônica, para os efeitos desta lei, os Estados do Amapá, Roraima, Amazonas, Acre, Pará e Rondônia, a área do Estado do Tocantins situada ao norte do paralelo 13º, a área do Estado de Mato Grosso situada ao norte do paralelo 16º e a área do Estado do Maranhão situada a oeste do meridiano de 44º, excluídos os Municípios dos Estados de Mato Grosso, Tocantins e Maranhão predominantemente cobertos por vegetação de Cerrado.

§ 3º A relação dos Municípios de que trata a parte final do parágrafo anterior será estabelecida em regulamento.

Art. 7º A Reserva Legal deverá ser averbada na matrícula do imóvel, sendo vedada a alteração de sua destinação nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento do imóvel.

§ 1º São nulos os registros e as averbações de atos relativos ao imóvel rural em cuja matrícula não tenha sido averbada a Reserva Legal.

§ 2º A área da Reserva Legal que não tiver sido regularizada nos termos deste artigo será considerada tributável para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

§ 3º Ficam os estabelecimentos oficiais de crédito proibidos de conceder crédito ou financiamento a proprietário, pessoa física ou jurídica, que não tenha regularizado a área de Reserva Legal de sua propriedade.

§ 4º No caso de desmembramento do imóvel, compete ao proprietário do imóvel em que ficar localizada a Reserva Legal a responsabilidade pela fiscalização e manutenção da integridade desta.

Art. 8º A área de Reserva Legal desprovida de cobertura vegetal natural deve ser restaurada, mediante o plantio de espécies nativas, em cada ano, de pelo menos um décimo da área total a ser restaurada.

Art. 9º Nos loteamentos rurais, as áreas destinadas a formar a Reserva Legal de cada lote, preferencialmente, serão agrupadas numa só porção, em condomínio entre os adquirentes.

Art. 10. Na Região Amazônica, a área do imóvel rural na qual é permitida a supressão de vegetação natural para conversão do solo em uso agrícola ou pecuário só poderá ser desmatada na proporção de um vinte avos por ano.

Art. 11. A implantação de projetos que impliquem na supressão de vegetação natural para conversão do solo em uso agrícola ou pecuário dependerão de licença do IBAMA.

§ 1º Para fins de concessão da licença de que trata o caput deste artigo, nos projetos agrícolas ou pecuários entre cem e um mil hectares, o IBAMA poderá exigir a execução de Estudo Prévio de Impacto Ambiental.

§ 2º Quando o projeto agrícola ou pecuário envolver área igual ou superior a um mil hectares, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental será obrigatório.

Art. 12. Na Região Amazônica, havendo no imóvel rural áreas desmatadas abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada segundo a capacidade de suporte do solo, não será permitida a supressão da vegetação natural para conversão do solo em uso agrícola ou pecuário.

Art. 13. A exploração florestal e a supressão de vegetação nativa, observadas as restrições referentes a Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, sujeitam-se à concessão de licença pelo IBAMA, assegurados:

I - a manutenção do equilíbrio ecológico, a conservação ambiental e da diversidade biológica;

II - o respeito ao zoneamento ambiental e aos planos de ordenação do território, quando existentes.

§ 1º Considera-se exploração florestal, para os efeitos desta lei, o aproveitamento econômico:

I - da parte lenhosa de espécies arbóreas;

II - de exemplares de espécies vegetais nativas ou partes destas.

§ 2º A concessão de licença para a exploração florestal condiciona-se à aprovação de plano de manejo sustentável.

§ 3º Nas atividades extrativistas de pequeno porte, poderá ser dispensada a exigência prevista no parágrafo anterior, conforme o disposto em regulamentação.

Art. 14. A concessão de licença ambiental por órgão seccional do SISNAMA, na forma da legislação pertinente, a empreendimento ou atividade que envolva, em sua implantação ou operação, a supressão de vegetação nativa, condiciona-se à obtenção de licença do IBAMA quanto à supressão desta vegetação.

Art. 15. É proibida a supressão de florestas situadas em áreas com inclinação entre vinte e cinco graus e quarenta e cinco graus, admitida apenas a exploração florestal sob manejo sustentável.

Art. 16. O IBAMA elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies vegetais ameaçadas de extinção no território brasileiro.

§ 1º Fica proibida a exploração de espécies ameaçadas de extinção incluídas na relação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º O IBAMA, excepcionalmente, pode autorizar a coleta de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinados a projetos conservacionistas ou científicos, de acordo com o disposto em regulamentação.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas.

Art. 17. O Poder Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal poderá proibir a exploração de espécies consideradas raras ou imprescindíveis ao equilíbrio ecológico, delimitando no ato as áreas compreendidas.

Art. 18. Qualquer árvore ou espécie poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza, condição de porta-sementes ou por sua função ecológica ou social.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à exploração, à indústria ou ao comércio de recursos florestais, ou de produtos deles derivados, ficam obrigadas a registro no Cadastro Técnico Nacional de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Parágrafo único. A exigência de registro prevista neste artigo dar-se-á sem prejuízo da obrigação do empreendimento ou atividade submeter-se a licenciamento ambiental, nos termos da legislação pertinente.

Art. 20. Dependendo de licença do IBAMA a industrialização, o comércio e a exportação de exemplares de espécies da flora brasileira, partes destes ou produtos deles derivados.

Art. 21. São obrigadas a manter áreas florestais plantadas ou nativas destinadas ao seu suprimento as pessoas físicas ou jurídicas que:

I - realizem transformação primária de matéria-prima de origem florestal;

II - utilizem matéria-prima de origem florestal que não tenha passado por processo de transformação;

III - comercializem para o exterior matéria-prima de origem florestal que não tenha passado por processo de transformação.

§ 1º A produção das áreas florestais mantidas na forma do *caput* deste artigo, sob exploração em regime de manejo sustentável, deve ser equivalente ao volume utilizado de recursos florestais ou matéria-prima de origem florestal.

§ 2º As áreas plantadas de que trata o *caput* deste artigo serão constituídas por espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas dos ecossistemas onde se localiza o empreendimento ou atividade, podendo ser próprias ou de terceiros.

Art. 22. Para atendimento do disposto no artigo anterior, quando o volume de recursos florestais for superior ao limite estabelecido pelo CONAMA, as pessoas físicas ou jurídicas deverão submeter ao IBAMA o Plano Integrado Floresta-Indústria - PIFI, o qual incluirá:

I - programação anual de suprimento de matéria-prima florestal;

II - comprovação da viabilidade técnica e econômica da exploração e transporte da matéria-prima florestal.

Art. 23. As pessoas físicas e jurídicas dispensadas da apresentação do PIFI, na forma do artigo anterior, podem optar por recolher, ao IBAMA, valor pecuniário equivalente à reposição florestal.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados pelo IBAMA, na forma do *caput* deste artigo, serão utilizados exclusivamente na implantação e manutenção de projetos de reflorestamento.

Art. 24. O não cumprimento do disposto nos arts 21, 22 e 23, independentemente de outras penalidades previstas em lei, obriga os infratores ao pagamento de multa equivalente a vinte por cento do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida e da produção da qual participe.

Art. 25. É proibido o uso do fogo sem controle nas florestas e demais formas de vegetação, assim como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndio florestal.

Art. 26. Em caso de incêndio florestal, compete ao agente florestal, bem como a qualquer outra autoridade pública, requisitar os meios materiais e convocar os homens em condições de prestar auxílio.

Art. 27. São considerados de interesse público:

I - a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas, visando à adequada conservação e propagação da vegetação florestal;

II - as medidas destinadas a prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetem a vegetação florestal;

III - a difusão e a adoção de tecnologias que visem a aumentar a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.

Art. 28. As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem motosserras ficam obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Nacional de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

§ 1º Para porte ou uso de motosserra, exigir-se-á licença concedida pelo IBAMA, renovável a cada dois anos.

§ 2º Os fabricantes de motosserras imprimirão, em local visível deste equipamento, numeração cuja seqüência será encaminhada ao IBAMA e constará das correspondentes notas fiscais.

Art. 29. O transporte de recursos florestais, ou de produtos deles derivados, depende de documentação de trânsito, conforme disposto em regulamentação.

Art. 30. O IBAMA poderá firmar convênios com os órgãos seccionais do SISNAMA para o desempenho das atribuições previstas nesta lei.

Art. 31. Enquanto não fixados pelo CONAMA os padrões e critérios nacionais relativos ao inciso I do art. 2º desta lei, na forma do previsto pelo § 1º do mesmo artigo, serão consideradas Áreas de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação situadas:

I - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal com largura mínima de:

a) trinta metros para os cursos d'água de menos de dez metros de largura;

b) cinquenta metros para os cursos d'água que tenham de dez a cinquenta metros de largura;

c) cem metros para os cursos d'água que tenham de cinquenta a duzentos metros de largura;

d) duzentos metros para os cursos d'água que tenham de duzentos a seiscentos metros de largura;

e) quinhentos metros para os cursos d'água que tenham largura superior a seiscentos metros;

II - ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios de água naturais ou artificiais, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal com largura mínima de:

a) cinquenta metros, no caso de áreas rurais;

b) cem metros, no caso de reservatórios de usinas hidrelétricas;

III - nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de cinquenta metros de largura;

IV - no topo de morros, montanhas e serras, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura mínima da elevação em relação à base;

V - nas encostas ou parte destas, com declividade superior a quarenta e cinco graus, equivalente a cem por cento na linha de maior declive;

VI - nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a cem metros em projeções horizontais;

VII - em altitude superior a um mil e oitocentos metros.

Art. 32. Os arts. 38, 39 e 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Destruir ou danificar vegetação em Área de Preservação Permanente ou em Reserva Legal, mesmo que em formação, ou utilizá-las em desacordo com as exigências legais:

"Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (NR)

"Art. 39. Cortar árvores em Área de Preservação Permanente ou Reserva Legal em desacordo com as exigências legais:

"Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (NR)

"Art. 48. Deixar de promover recomposição de Área de Preservação Permanente ou de Reserva Legal ou reposição florestal obrigadas por lei, bem como impedir ou dificultar, contrariando as normas legais, a regeneração natural de floresta ou de outras formas de vegetação:

"Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (NR)"

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revoga-se a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

JUSTIFICAÇÃO

O Código Florestal, instituído há mais de 30 anos, pode ser considerado um dos grandes marcos da legislação ambiental brasileira. A criação das figuras "Áreas de Preservação Permanente", "Reserva Legal", bem como a obrigatoriedade da reposição florestal representaram avanços significativos em relação à proteção do meio ambiente. A aplicação dessa lei, todavia, não tem sido fácil e, muitas vezes, a preservação ambiental pretendida não tem logrado êxito.

Parte do obstáculo à fiel execução da lei deve-se ao aspecto formal, uma vez que o Código Florestal apresenta dispositivos de difícil entendimento e por vezes contraditórios entre si. Tal fato foi agravado por algumas alterações as quais, na maior parte, não tiveram a preocupação de manter a coerência do texto legal.

Um exemplo dos problemas encontrados é dado pelas áreas de preservação permanente previstas no art. 2º da Lei 4.771/65, que têm seus limites fixados sem que sejam consideradas características importantes como o relevo, por exemplo. Também não foram levados em conta aspectos sócio-culturais importantes, como o fato de na Amazônia a população concentrar-se próximo aos rios.

A questão vê-se agravada pela rigidez da lei, pois, conforme o § 1º do art. 3º, "a supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social." Segundo a boa técnica legislativa, esse dispositivo aplica-se somente ao art. 3º. Assim, as áreas de preservação permanente elencadas no art. 2º não poderão ser alteradas ou suprimidas, em qualquer hipótese. Esse é o entendimento de renomados juristas que atuam na área ambiental.

Tal interpretação leva ao total impedimento de qualquer obra em margem de rio, como a construção de um porto, por exemplo. Com efeito, conforme a Exposição de Motivos que acompanha a MP 1.605-30, de 19 de novembro de 1998, "os

empreendimentos relativos a linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, oleodutos, gasodutos, a exemplo de outros situados em locais elencados no art. 2º do Código Florestal, tiveram seus licenciamentos sobrestados (...)"'. Parece, no entanto, que essa não tem sido a regra geral. A severidade da lei não tem impedido a destruição das matas ciliares e da vegetação de morros, por exemplo. Tampouco tem impedido, até há pouco pelo menos, a realização de inúmeras obras que atingiram tais áreas. O fato de licenciamentos de empreendimentos terem sido sobrestados, recentemente, pode ter explicação na aprovação da Lei 9.605/98, que tipifica os crimes ambientais.

Também em relação ao tratamento no Código Florestal dado à Reserva Legal, diversas falhas podem ser apontadas. Primeiro, por considerar ora região geopolítica, ora bioma. Segundo, por apresentar redação extremamente confusa e ambígua, aspecto agravado pelas alterações ocorridas ao longo dos anos nos dispositivos referentes a esse instituto. Além disso, não apresenta de forma clara a finalidade da Reserva Legal. Em decorrência, o que se verifica é o descumprimento da lei. Só recentemente, com a aprovação da nova lei do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, que considera tais áreas como não-tributáveis e não-aproveitáveis, houve um estímulo à regularização da Reserva Legal.

O Código Florestal em vigor também falha por omissão, ficando o tratamento de matérias importantes a cargo de inúmeras portarias do IBAMA, algumas das quais, inclusive, extrapolam a competência normativa do órgão. Um exemplo, é a instituição de uma taxa como opção à reposição florestal. Essa taxa só poderia ter sido instituída mediante lei.

Propomos, então, algumas alterações à Lei nº 4.771/65. A primeira consiste na transferência da fixação dos limites das Áreas de Preservação Permanente - APP - para o CONAMA, possibilitando, assim, a regionalização dos limites e critérios impostos para tais áreas. Impõe-se, também, a ampliação do escopo das APP, a fim de que se protejam ecossistemas e não apenas a vegetação natural. Essa alteração está presente no projeto nos dispositivos referentes a dunas, manguezais e restingas. Propõe-se qualificar como de preservação permanente áreas não previstas pelo Código Florestal, como as veredas, as áreas de pouso de arribação e as cavidades naturais subterrâneas. Para as APP em áreas urbanas, hoje reguladas de forma pouco clara pelo Código Florestal, sugere-se a fixação pelo CONAMA de limites específicos. Por fim, quanto às APP, entende-se como necessária a previsão de sua utilização pelas populações tradicionais, independentemente de autorização do IBAMA.

No que se refere à Reserva Legal, elucidar o seu conceito e as exigências a ela associadas. Incorporando o conceito moderno de desenvolvimento sustentável, ampliou-se a concepção da Reserva Legal, de modo a abranger não apenas as coberturas arbóreas, mas também outras formas de vegetação natural, com o propósito último de assegurar a proteção ambiental e a manutenção da diversidade biológica. Coerentemente, admite-se, explicitamente, a exploração da Reserva Legal para a extração seletiva de madeira e de outros produtos vegetais de forma sustentável, bem como outros usos que não comprometam a integridade do ecossistema.

A título de aperfeiçoamento, o projeto cria mecanismos voltados a assegurar o registro das áreas de Reserva Legal. Para tanto, determina a nulidade de qualquer registro ou averbação de atos relativos a imóvel rural em cuja matrícula não tenha sido averbada a Reserva Legal. Dispõe que a área de Reserva Legal não regularizada será considerada tributável para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. Além disso, dispõe que os estabelecimentos oficiais de crédito não concederão crédito a proprietário que não tenha regularizado a Reserva Legal.

A fim de corrigir distorções na recém aprovada Lei dos Crimes Ambientais, a proposição traz artigo que altera a referida lei. Recupera-se a criminalização de condutas lesivas às áreas de Reserva Legal e a omissão na reposição e recomposição florestal, pontos inaceitavelmente excluídos do texto da lei no curso da sua votação final no Congresso Nacional.

Estamos certos de contar com a valiosa contribuição dos ilustres Pares para o aprimoramento e a rápida aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, de _____ de 1999.

Deputado Sérgio Carvalho

19/10/99

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965.

Vide texto compilado

Institui o novo Código Florestal.

Art. 44-A. O proprietário rural poderá instituir servidão florestal, mediante a qual voluntariamente renuncia, em caráter permanente ou temporário, a direitos de supressão ou exploração da vegetação nativa, localizada fora da reserva legal e da área com vegetação de preservação permanente. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 1º A limitação ao uso da vegetação da área sob regime de servidão florestal deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 2º A servidão florestal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, após anuência do órgão ambiental estadual competente, sendo vedada, durante o prazo de sua vigência, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

Art. 44-B. Fica instituída a Cota de Reserva Florestal - CRF, título representativo de vegetação nativa sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou reserva legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais estabelecidos no art. 16 deste Código. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

Parágrafo único. A regulamentação deste Código disporá sobre as características, natureza e prazo de validade do título de que trata este artigo, assim como os mecanismos que assegurem ao seu adquirente a existência e a conservação da vegetação objeto do título. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Texto compilado

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumário: (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26.12.1995)

II - nas causas, qualquer que seja o valor:

h) nos demais casos previstos em lei. (Incluído pela Lei nº 12.122, de 2009).

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981RegulamentoTexto compiladoMensagem de veto(Vide Decreto de 15 de setembro de 2010)

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 9º-A. Mediante anuência do órgão ambiental competente, o proprietário rural pode instituir servidão ambiental, pela qual voluntariamente renuncia, em caráter permanente ou temporário, total ou parcialmente, a direito de uso, exploração ou supressão de recursos naturais existentes na propriedade. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 1º A servidão ambiental não se aplica às áreas de preservação permanente e de reserva legal. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 2º A limitação ao uso ou exploração da vegetação da área sob servidão instituída em relação aos recursos florestais deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a reserva legal. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 3º A servidão ambiental deve ser averbada no registro de imóveis competente. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 4º Na hipótese de compensação de reserva legal, a servidão deve ser averbada na matrícula de todos os imóveis envolvidos. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 5º É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Art 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

LEI Nº 7.754, DE 14 DE ABRIL DE 1989.

Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991.Mensagem de veto

Dispõe sobre a política agrícola.

LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.Conversão da MPv nº 1.528, de 1996Regulamento

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR serão efetuados pelo contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

§ 1º Para os efeitos de apuração do ITR, considerar-se-á:

II - área tributável, a área total do imóvel, menos as áreas:

d) sob regime de servidão florestal ou ambiental; (Redação dada pela Lei nº 11.428, de 2006)

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Mensagem de veto
inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal
(Vide Decreto de 15 de setembro de 2010)

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

CAPÍTULO V
DOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE

Seção II
Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Mensagem de Veto

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

LEI Nº 10.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.**Regulamento**

Altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Art. 2º Os arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, passam a vigorar com as seguintes alterações:

LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**Mensagem de veto**

Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

Art. 35. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de que trata esta Lei ser computadas para efeito da Reserva Legal e seu excedente utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de cota de que trata a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as áreas de preservação permanente não integrarão a reserva legal.

LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009.**Conversão da Medida Provisória nº 459, de 2009**
Mensagem de veto

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-67, DE 2001

MENSAGEM Nº 541, DE 2001-CN
(nº 883/2001, na origem)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-67, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

§ 1º As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação são consideradas uso nocivo da propriedade, aplicando-se, para o caso, o procedimento sumário previsto no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º Para os efeitos deste Código, entende-se por:

I - pequena propriedade rural ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em oitenta por cento, de atividade agroflorestal ou do extrativismo, cuja área não supere:

a) cento e cinquenta hectares se localizada nos Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e nas regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão ou no Pantanal mato-grossense ou sul-mato-grossense;

b) cinquenta hectares, se localizada no polígono das secas ou a leste do Meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão; e

c) trinta hectares, se localizada em qualquer outra região do País;

II - área de preservação permanente: área protegida nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas;

IV - utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia; e
- c) demais obras, planos, atividades ou projetos previstos em resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

V - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do CONAMA;
- b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; e
- c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do CONAMA;

VI - Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão.” (NR)

“Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

§ 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A supressão de vegetação em área de preservação permanente situada em área urbana, dependerá de autorização do órgão ambiental competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico.

§ 3º O órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em regulamento, da vegetação em área de preservação permanente.

§ 4º O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

§ 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, ou de dunas e mangues, de que tratam, respectivamente, as alíneas “c” e “f” do art. 2º deste Código, somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 6º Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição, pelo empreendedor, das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução do CONAMA.

§ 7º É permitido o acesso de pessoas e animais às áreas de preservação permanente, para obtenção de água, desde que não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção a longo prazo da vegetação nativa.” (NR)

“Art. 14.

b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como as espécies necessárias à subsistência das populações extrativistas, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de licença prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

” (NR)

“Art. 16. As florestas e outras formas de vegetação nativa, ressalvadas as situadas em área de preservação permanente, assim como aquelas não sujeitas ao regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidas, a título de reserva legal, no mínimo:

I - oitenta por cento, na propriedade rural situada em área de floresta localizada na Amazônia Legal;

II - trinta e cinco por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia Legal, sendo no mínimo vinte por cento na propriedade e quinze por cento na forma de compensação em outra área, desde que esteja localizada na mesma microbacia, e seja averbada nos termos do § 7º deste artigo;

III - vinte por cento, na propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas demais regiões do País; e

IV - vinte por cento, na propriedade rural em área de campos gerais localizada em qualquer região do País.

§ 1º O percentual de reserva legal na propriedade situada em área de floresta e cerrado será definido considerando separadamente os índices contidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos no regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º deste artigo, sem prejuízo das demais legislações específicas.

§ 3º Para cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas.

§ 4º A localização da reserva legal deve ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade, e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver:

- I - o plano de bacia hidrográfica;
- II - o plano diretor municipal;
- III - o zoneamento ecológico-econômico;
- IV - outras categorias de zoneamento ambiental; e

V - a proximidade com outra Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida.

§ 5º O Poder Executivo, se for indicado pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE e pelo Zoneamento Agrícola, ouvidos o CONAMA, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, poderá:

I - reduzir, para fins de recomposição, a reserva legal, na Amazônia Legal, para até cinquenta por cento da propriedade, excluídas, em qualquer caso, as Áreas de Preservação Permanente, os ecótonos, os sítios e ecossistemas especialmente protegidos, os locais de expressiva biodiversidade e os corredores ecológicos; e

II - ampliar as áreas de reserva legal, em até cinquenta por cento dos índices previstos neste Código, em todo o território nacional.

§ 6º Será admitido, pelo órgão ambiental competente, o cômputo das áreas relativas à vegetação nativa existente em área de preservação permanente no cálculo do percentual de reserva legal, desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo, e quando a soma da vegetação nativa em área de preservação permanente e reserva legal exceder a:

I - oitenta por cento da propriedade rural localizada na Amazônia Legal;

II - cinquenta por cento da propriedade rural localizada nas demais regiões do País; e

III - vinte e cinco por cento da pequena propriedade definida pelas alíneas "b" e "c" do inciso I do § 2º do art. 1º.

§ 7º O regime de uso da área de preservação permanente não se altera na hipótese prevista no § 6º.

§ 8º A área de reserva legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas neste Código.

§ 9º A averbação da reserva legal da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário.

§ 10. Na posse, a reserva legal é assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo possuidor com o órgão ambiental estadual ou federal competente, com força de título executivo e contendo, no mínimo, a localização da reserva legal, as suas características ecológicas básicas e a proibição de supressão de sua vegetação, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições previstas neste Código para a propriedade rural.

§ 11. Poderá ser instituída reserva legal em regime de condomínio entre mais de uma propriedade, respeitado o percentual legal em relação a cada imóvel, mediante a aprovação do órgão ambiental estadual competente e as devidas averbações referentes a todos os imóveis envolvidos." (NR)

“Art. 44. O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de floresta nativa, natural, primitiva ou regenerada ou outra forma de vegetação nativa em extensão inferior ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV do art. 16, ressalvado o disposto nos seus §§ 5º e 6º, deve adotar as seguintes alternativas, isoladas ou conjuntamente:

I - recompor a reserva legal de sua propriedade mediante o plantio, a cada três anos, de no mínimo 1/10 da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente;

II - conduzir a regeneração natural da reserva legal; e

III - compensar a reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º Na recomposição de que trata o inciso I, o órgão ambiental estadual competente deve apoiar tecnicamente a pequena propriedade ou posse rural familiar.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I pode ser realizada mediante o plantio temporário de espécies exóticas como pioneiras, visando a restauração do ecossistema original, de acordo com critérios técnicos gerais estabelecidos pelo CONAMA.

§ 3º A regeneração de que trata o inciso II será autorizada, pelo órgão ambiental estadual competente, quando sua viabilidade for comprovada por laudo técnico, podendo ser exigido o isolamento da área.

§ 4º Na impossibilidade de compensação da reserva legal dentro da mesma micro-bacia hidrográfica, deve o órgão ambiental estadual competente aplicar o critério de maior proximidade possível entre a propriedade desprovida de reserva legal e a área escolhida para compensação, desde que na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado, atendido, quando houver, o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, e respeitadas as demais condicionantes estabelecidas no inciso III.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III deste artigo, deverá ser submetida à aprovação pelo órgão ambiental estadual competente, e pode ser implementada mediante o arrendamento de área sob regime de servidão florestal ou reserva legal, ou aquisição de cotas de que trata o art. 44-B.

§ 6º O proprietário rural poderá ser desonerado, pelo período de trinta anos, das obrigações previstas neste artigo, mediante a doação, ao órgão ambiental competente, de área localizada no interior de Parque Nacional ou Estadual, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva Biológica ou Estação Ecológica pendente de regularização fundiária, respeitados os critérios previstos no inciso III deste artigo.” (NR)

1965: Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de

“Art. 3º-A. A exploração dos recursos florestais em terras indígenas somente poderá ser realizada pelas comunidades indígenas em regime de manejo florestal sustentável, para atender a sua subsistência, respeitados os arts. 2º e 3º deste Código.” (NR)

“Art. 37-A. Não é permitida a conversão de florestas ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada, quando for verificado que a referida área encontra-se abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo.

§ 1º Entende-se por área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, aquela não efetivamente utilizada, nos termos do § 3º, do art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou que não atenda aos índices previstos no art. 6º da referida Lei, ressalvadas as áreas de pousio na pequena propriedade ou posse rural familiar ou de população tradicional.

§ 2º As normas e mecanismos para a comprovação da necessidade de conversão serão estabelecidos em regulamento, considerando, dentre outros dados relevantes, o desempenho da propriedade nos últimos três anos, apurado nas declarações anuais do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

§ 3º A regulamentação de que trata o § 2º estabelecerá procedimentos simplificados:

I - para a pequena propriedade rural; e

II - para as demais propriedades que venham atingindo os parâmetros de produtividade da região e que não tenham restrições perante os órgãos ambientais.

§ 4º Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão da vegetação que abrigue espécie ameaçada de extinção, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

§ 5º Se as medidas necessárias para a conservação da espécie impossibilitarem a adequada exploração econômica da propriedade, observar-se-á o disposto na alínea "b" do art. 14.

§ 6º É proibida, em área com cobertura florestal primária ou secundária em estágio avançado de regeneração, a implantação de projetos de assentamento humano ou de colonização para fim de reforma agrária, ressalvados os projetos de assentamento agro-extrativista, respeitadas as legislações específicas." (NR)

"Art. 44-A. O proprietário rural poderá instituir servidão florestal, mediante a qual voluntariamente renuncia, em caráter permanente ou temporário, a direitos de supressão ou exploração da vegetação nativa, localizada fora da reserva legal e da área com vegetação de preservação permanente.

§ 1º A limitação ao uso da vegetação da área sob regime de servidão florestal deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 2º A servidão florestal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, após anuência do órgão ambiental estadual competente, sendo vedada, durante o prazo de sua vigência, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade." (NR)

"Art. 44-B. Fica instituída a Cota de Reserva Florestal - CRF, título representativo de vegetação nativa sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou reserva legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais estabelecidos no art. 16 deste Código.

Parágrafo único. A regulamentação deste Código disporá sobre as características, natureza e prazo de validade do título de que trata este artigo, assim como os mecanismos que assegurem ao seu adquirente a existência e a conservação da vegetação objeto do título." (NR)

"Art. 44-C. O proprietário ou possuidor que, a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.736-31, de 14 de dezembro de 1998, suprimiu, total ou parcialmente florestas ou demais formas de vegetação nativa, situadas no interior de sua propriedade ou posse, sem as devidas autorizações exigidas por Lei, não pode fazer uso dos benefícios previstos no inciso III do art. 44." (NR)

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º

I -

II -

a)

b)

c)

d) as áreas sob regime de servidão florestal.

§ 7º A declaração para fim de isenção do ITR relativa às áreas de que tratam as alíneas “a” e “d” do inciso II, § 1º, deste artigo, não está sujeita à prévia comprovação por parte do declarante, ficando o mesmo responsável pelo pagamento do imposto correspondente, com juros e multa previstos nesta Lei, caso fique comprovado que a sua declaração não é verdadeira, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.” (NR)

Art. 4º Fica autorizada a transferência de recursos, inclusive os oriundos de doações de organismos internacionais ou de agências governamentais estrangeiras e a respectiva contrapartida nacional, aos governos estaduais e municipais, às organizações não-governamentais, associações, cooperativas, organizações da sociedade civil de interesse público, dentre outras selecionadas para a execução de projetos relativos ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

Art. 5º A transferência dos recursos de que trata o art. 4º será efetivada após análise da Comissão de Coordenação do Programa Piloto.

Art. 6º Os executores dos projetos referidos no art. 4º apresentarão prestação de contas do total dos recursos recebidos, observadas a legislação e as normas vigentes.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.166-66, de 26 de julho de 2001.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Referenda eletrônica - José Sarney Filho e Marcus Vinicius Pratini de Moraes

Mensagem nº 883

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, que “Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências”.

Brasília, 24 de agosto de 2001.



EM Nº 062/MMA/GM/2001

Brasília, 7 de junho de 2001.

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, proposta de edição de Medida Provisória visando a transferência de aportes financeiros aos contratos de financiamento do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, aos executores dos respectivos projetos.

2. O Programa foi instituído pelo Decreto nº 563, de 5 de junho de 1992, visando difundir o princípio do desenvolvimento sustentável na região amazônica e, pouco depois, recebeu a inserção do bioma Mata Atlântica, no conjunto das preocupações ambientais do Governo.
3. O Decreto nº 2.119, editado em 13 de janeiro de 1997, estabeleceu normas gerais sobre o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. Tal Programa foi criado tendo em vista a importância das florestas tropicais brasileiras, com a finalidade de coordenar, acompanhar, avaliar e garantir o uso sustentável dos recursos naturais.
4. Trata-se de um programa piloto, de iniciativa conjunta do Governo brasileiro, da sociedade civil e da comunidade internacional, com a finalidade de testar, experimentar e criar novas formas de proteger as nossas florestas.
5. As atividades do Programa vêm sendo implementadas em vários segmentos, com relevo aquelas dirigidas às populações tradicionais, como as extrativistas, as pequenas associações de colônes e produtores, as comunidades indígenas, através de experiências práticas e por intermédio de convênios com os governos estaduais e municipais nas áreas de conservação e desenvolvimento sustentável. As atividades do Programa seguem indicadores que incluem os testes de experimentação, demonstração, conservação, fortalecimento institucional e a pesquisa científica.
6. Pode-se afirmar que o Programa já apresenta resultados importantes nas questões de pesquisa e demonstração, apoiadas nas organizações comunitárias, organizações não governamentais, especialmente na forma de novas abordagens sobre o uso e a conservação dos recursos naturais, inclusive no que diz respeito ao treinamento de recursos humanos em diversos municípios para a prevenção do fogo.

7. É importante destacar que em razão do Programa foram criadas quatro reservas extrativistas na Amazônia e já demarcados 22 milhões de hectares de terras, cuja implementação contou com a participação dos indígenas e associações indigenistas.

8. Além dos avanços acima mencionados, houve significativa modernização de dois centros de ciências da Amazônia, o Museu Paraense Emílio Goeldi e o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, em Manaus, com financiamento de 23 projetos de pesquisa dirigida em andamento.

9. Houve, também, o fortalecimento institucional das ações desenvolvidas no âmbito do Programa em função da criação de redes de organizações da sociedade civil na Amazônia e na Mata

10. Entretanto, em observância ao art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos arts. 31 e 32, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2001, tornou-se necessária a edição de lei específica para a viabilidade das referidas parcerias.

11. Os projetos Corredores Ecológicos, Negócios Sustentáveis e Manejo dos Recursos Naturais da Várzea encontram-se paralisados em função da ausência desse requisito legal, sendo que os recursos para custeá-los estão disponibilizados no orçamento de 2001, prejudicando, assim o desenvolvimento das ações ambientais previstas em tais projetos.

12. Outros projetos estão em fase de negociação, com recursos já indicados pelos doadores, dependendo da existência da referida lei. Registre-se, também, que todas as ações Programa estão previstas no PPA, havendo gestões com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido, inclusive, de ser criada gerência específica do Programa dentro do PPA, dado o volume de recursos envolvidos, número de projetos que agrega, repercussão internacional do Programa e a necessidade de possibilitar o estabelecimento de indicadores adequados à sua avaliação.

13. A relevância e a urgência em se adotar a Medida Provisória para o deslinde da questão, está na razão direta de que todos os projetos do Programa estão inviabilizados na sua execução, por inexistir lei específica conforme disposto na Lei Complementar referenciada.

14. Importa lembrar que o Governo brasileiro assumiu junto à comunidade internacional a liderança e a coordenação desse processo, cujo compromisso político e financeiro estão refletidos nas Resoluções 14, de 21 de março de 1996 e 23, de 11 de abril de 1996, do Senado Federal, e que os recursos envolvidos têm origem em doações decorrentes de Acordos Intergovernamentais, que hoje resultam no valor contratado de cento e quarenta e cinco milhões e duzentos e oitenta mil dólares, dos quais vinte e cinco milhões e oitocentos e quarenta mil dólares de projetos já concluídos, estando em negociação e preparação projetos no valor de cento e quatro milhões e novecentos e oitenta mil dólares.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de Medida Provisória, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ SARNEY FILHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente

Exposição de Motivos que acompanhou a primeira edição desta Medida Provisória

E.M. nº 004

Em 25 de julho de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de medida provisória que altera o art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste.

Pelo atual artigo do Código Florestal, a exploração a corte raso pode chegar a até cinquenta por cento de cada propriedade na região, e a presente proposta é no sentido de que as áreas conservadas sejam ampliadas para, no mínimo, oitenta por cento de cada propriedade rural constituída por fitofisionomias florestais.

Tendo em vista que a região atingida é compreendida por um dos biomas mais complexos e frágeis do planeta, sendo reconhecida como uma área de evidente vocação florestal extrativista e madeireira, não se pode admitir a continuidade da exploração destes recursos florestais em bases empíricas e predatórias. A propósito, a Constituição de 1988 conferiu à floresta amazônica a condição de patrimônio nacional, realçando a necessidade de que seus recursos sejam utilizados em bases racionais e sustentáveis.

Visa, ainda, a presente proposta de medida provisória assegurar a melhor utilização das áreas naturais convertidas para o uso alternativo do solo, as quais se encontram na condição de áreas degradadas. A medida tem por finalidade induzir a otimização do uso adequado das áreas já desflorestadas e reduzir o incremento da conversão de áreas florestais primitivas em áreas para fins agropecuários.

Respeitosamente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal.

Art. 1º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade (art. 302, XI b. do Código de Processo Civil).

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: *(Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)*

1 - de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura: *(Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)*

2 - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; *(Redação dada pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

3 - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; *(Redação dada pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

4 - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; *(Número acrescentado pela Lei n° 7.511, de 7.7.1986 e alterado pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

5 - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; *(Número acrescentado pela Lei n° 7.511, de 7.7.1986 e alterado pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura; *(Redação dada pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; *(Redação dada pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação. *(Redação dada pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

i) nas áreas metropolitanas definidas em lei. *(Alínea acrescentada pela Lei n° 6.535, de 15.6.1978)*

Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este artigo. *(Parágrafo acrescentado pela Lei n° 7.803 de 18.7.1989)*

Art. 3° Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por o Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

a) a atenuar a erosão das terras;

b) a fixar as dunas;

c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;

e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;

g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;

h) a assegurar condições de bem-estar público.

§ 1° A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

§ 2° As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra g) pelo só efeito desta Lei.

Art. 4º Consideram-se de interesse público:

- a) a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas, visando à adequada conservação e propagação da vegetação florestal;
- b) as medidas com o fim de prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetem a vegetação florestal;
- c) a difusão e a adoção de métodos tecnológicos que visem a aumentar economicamente a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.

Art. 4º Consideram-se de interesse público:

- a) a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas, visando à adequada conservação e propagação da vegetação florestal;
- b) as medidas com o fim de prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetem a vegetação florestal;
- c) a difusão e a adoção de métodos tecnológicos que visem a aumentar economicamente a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.

Art. 14. Além dos preceitos gerais a que está sujeita a utilização das florestas, o Poder Público Federal ou Estadual poderá:

- a) prescrever outras normas que atendam às peculiaridades locais;
- b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais consideradas em via de extinção, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender, nessas áreas, de licença prévia o corte de outras espécies;
- c) ampliar o registro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à extração, indústria e comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 16. As florestas de domínio privado, não sujeitas ao regime de utilização limitada e ressalvadas as de preservação permanente, previstas nos artigos 2º e 3º desta lei, são suscetíveis de exploração, obedecendo as seguintes restrições:

- a) nas regiões Leste Meridional, Sul e Centro-Oeste, esta na parte sul, as derrubadas de florestas nativas, primitivas ou regeneradas, só serão permitidas, desde que seja, em qualquer caso, respeitado o limite mínimo de 20% da área de cada propriedade com cobertura arbórea localizada, a critério da autoridade competente;
- b) nas regiões citadas na letra anterior, nas áreas já desbravadas e previamente delimitadas pela autoridade competente, ficam proibidas as derrubadas de florestas primitivas, quando feitas para ocupação do solo com cultura e pastagens, permitindo-se, nesses casos, apenas a extração de árvores para produção de madeira. Nas áreas ainda incultas, sujeitas a formas de desbravamento, as derrubadas de florestas primitivas, nos trabalhos de instalação de novas propriedades agrícolas, só serão toleradas até o máximo de 30% da área da propriedade;
- c) na região Sul as áreas atualmente revestidas de formações florestais em que ocorre o pinheiro brasileiro, "Araucária angustifolia" (Bert - O. Ktze), não poderão ser desflorestadas de forma a provocar a eliminação permanente das florestas, tolerando-se, somente a exploração racional destas, observadas as prescrições ditadas pela técnica, com a garantia de permanência dos maciços em boas condições de desenvolvimento e produção;
- d) nas regiões Nordeste e Leste Setentrional, inclusive nos Estados do Maranhão e Piauí, o corte de árvores e a exploração de florestas só será permitida com observância de normas técnicas a serem estabelecidas por ato do Poder Público, na forma do art. 15.

Parágrafo único. Nas propriedades rurais, compreendidas na alínea a deste artigo, com área entre vinte (20) a cinquenta (50) hectares computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam frutícolas, ornamentais ou industriais.

Art. 37. Não serão transcritos ou averbados no Registro Geral de Imóveis os atos de transmissão "inter vivos" ou "causa mortis", bem como a constituição de ônus reais, sobre imóveis da zona rural, sem a apresentação de certidão negativa de dívidas referentes a multas previstas nesta Lei ou nas leis estaduais supletivas, por decisão transitada em julgado.

Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste enquanto não for estabelecido o decreto de que trata o artigo 15, a exploração a corte raso só é permissível desde que permaneça com cobertura arbórea, pelo menos 50% da área de cada propriedade.

LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

Seção VI
Da Apuração e do Pagamento
Subseção I
Da Apuração
Apuração pelo Contribuinte

Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR serão efetuados pelo contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

§ 1º Para os efeitos de apuração do ITR, considerar-se-á:

I - VTN, o valor do imóvel, excluídos os valores relativos a:

- a) construções, instalações e benfeitorias;
- b) culturas permanentes e temporárias;
- c) pastagens cultivadas e melhoradas;
- d) florestas plantadas;

II - área tributável, a área total do imóvel, menos as áreas:

- a) de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com a redação dada pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;
- b) de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, assim declaradas mediante ato do órgão competente, federal ou estadual, e que ampliem as restrições de uso previstas na alínea anterior;
- c) comprovadamente imprestáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária, granjeira, aquícola ou florestal, declaradas de interesse ecológico mediante ato do órgão competente, federal ou estadual;

III - VTNt, o valor da terra nua tributável, obtido pela multiplicação do VTN pelo quociente entre a área tributável e a área total;

IV - área aproveitável, a que for passível de exploração agrícola, pecuária, granjeira, aquícola ou florestal, excluídas as áreas:

- a) ocupadas por benfeitorias úteis e necessárias;
- b) de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II;

V - área efetivamente utilizada, a porção do imóvel que no ano anterior tenha:

- a) sido plantada com produtos vegetais;
- b) servid. de pastagem, nativa ou plantada, observados índices de lotação por zona de pecuária;
- c) sido objeto de exploração extrativa, observados os índices de rendimento por produto e a legislação ambiental;
- d) servido para exploração de atividades granjeira e aquícola;
- e) sido o objeto de implantação de projeto técnico, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

VI - Grau de Utilização - GU, a relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável.

§ 2º As informações que permitam determinar o GU deverão constar do DIAT.

§ 3º Os índices a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º serão fixados, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, pela Secretaria da Receita Federal, que dispensará da sua aplicação os imóveis com área inferior a:

- a) 1.000 ha, se localizados em municípios compreendidos na Amazônia Ocidental ou no Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense;
- b) 500 ha, se localizados em municípios compreendidos no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;
- c) 200 ha, se localizados em qualquer outro município.

§ 4º Para os fins do inciso V do § 1º, o contribuinte poderá valer-se dos dados sobre a área utilizada e respectiva produção, fornecidos pelo arrendatário ou parceiro, quando o imóvel, ou parte dele, estiver sendo explorado em regime de arrendamento ou parceria.

§ 5º Na hipótese de que trata a alínea "c" do inciso V do § 1º, será considerada a área total objeto de plano de manejo sustentado, desde que aprovado pelo órgão competente, e cujo cronograma esteja sendo cumprido pelo contribuinte.

§ 6º Será considerada como efetivamente utilizada a área dos imóveis rurais que, no ano anterior, estejam:

- I - comprovadamente situados em área de ocorrência de calamidade pública decretada pelo Poder Público, de que resulte frustração de safras ou destruição de pastagens;

- II - oficialmente destinados à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, grau de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

- I - para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

- II - para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

- III - a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Considera-se efetivamente utilizadas:

- I - as áreas plantadas com produtos vegetais;

- II - as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

- III - as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

- IV - as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

- V - as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, tecnicamente conduzidas e devidamente comprovadas, mediante documentação e Anotação de Responsabilidade Técnica. (Redação dada pela MPV 1.632-09, de 12/02/98)

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.736-31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-66, DE 26 DE JUNHO DE 2001.

Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 623-A, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplauso pelos 129 anos do Município de São Paulo de Olivença, no Amazonas, que ocorre no dia 31 de maio, bem como seja transmitida ao Prefeito do Município, senhor Raimundo Nonato Souza Martins e aos seus cidadãos a referida congratulação, no endereço Rua Getúlio Vargas, 1556, Centro, São Paulo de Olivença, CEP 69600-000.

Justificação

São Paulo de Olivença foi, originalmente, uma grande aldeia dos índios cambebas, também conhecidos como cabeças chatas, por costumarem achatar as cabeças das crianças. Nesta região, em 1689 o espanhol Samuel Fritz fundou a Missão de São Paulo dos Apóstolos. A catequese espanhola na Amazônia vinha preocupando o governo português que, em 1691, determinou sua extinção, sem obter resultados práticos.

Em 1708, o governador da Província do Grão-Pará enviou tropa, sob o comando do Capitão Inácio Correia de Oliveira, com o objetivo de evacuar as aldeias controladas pelo padre espanhol João Batista Lana. Este fingiu retirar-se, mas na verdade seguiu para Quito, onde obteve força armada, com a qual desceu os rios Maron e Solimões e investiu sobre as aldeias, aprisionando o capitão e muitos soldados.

Esse fato determinou a chegada de novas expedições portuguesas, sob o comando de José Antunes Fonseca, que vingou a derrota da anterior e libertou os prisioneiros. Com a mudança de domínio, a missão passou a ser chamada São Paulo dos Cambebas.

Em 1759, o distrito foi criado com a denominação de São Paulo de Olivença. Em 1817 foi elevado à categoria de vila com a denominação de Olivença. Em 1833, perdeu a categoria de vila, sendo reduzido à freguesia com a denominação de Javari, sendo anexado ao Município de Tefé.

Elevado à categoria de vila com a denominação de São Paulo de Olivença, pela Lei Provincial nº 599, de 31-5-1882, desmembrada do Município de Tefé,

sede no atual Distrito de São Paulo de Olivença, constituído do distrito sede.

Atualmente, o município tem pouco mais de 31 mil habitantes.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

REQUERIMENTO Nº 623-B, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de congratulações aos Prefeitos e Secretários de Educação dos municípios cearenses de Graça, Potengi e Crateús, bem como aos Diretores, membros do corpo funcional e estudantes das escolas Grupo Escolar Manoel Francisco Rodrigues Lima, Grupo Padre Raimundo Nonato Rodrigues, Grupo Vicente Alves de Sousa e Grupo Vicente Alves de Sousa da localidade de Sitio Verde (Graça/CE); Escola José Edvaldo de Sousa e Escola Luiza Mendes Rodrigues (Potengi/CE); e Escola de Cidadania Santana Rosa (Crateús/CE), pelos excelentes resultados obtidos no Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), no qual as citadas escolas alcançaram a nota máxima no ano de 2010.

Justificação

No último dia 25 de maio, foram divulgados, com a participação do Governador Cid Gomes, da Secretária de Educação do Ceará, Izolda Cela, e do Ministro da Educação, Fernando Haddad, entre outras autoridades, os resultados do quarto ciclo de avaliação do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), referentes ao ano de 2010. Instituído pelo Governo do Estado em 2007, o PAIC tem se revelado um eficiente instrumento para promover o desenvolvimento da educação básica no Ceará, oferecendo assessoria técnica gratuita aos municípios para modificar os seus indicadores de aprendizagem.

Nos seus quatro anos de existência, o Programa tem alcançado pleno sucesso em seu objetivo de acelerar o avanço da educação no Estado, e já pode exibir expressivos resultados. Apenas como ilustração, o ciclo de avaliação 2010 mostra grande melhora no índice de alfabetização dos alunos matriculados na rede pública estadual até os sete anos de idade, com 95,5% dos municípios apresentando média satisfatória, pelos parâmetros do Programa. Análise comparativa dos dois últimos resultados revela um aumento da média global de proficiência no Estado, de 142,5 pontos em 2009 para 162 pontos em 2010. Devido ao sucesso alcançado, o Governo do Estado já anunciou a expansão do PAIC, visando estender suas ações até o 5º ano do ensino fundamental nas escolas públicas

dos 182 municípios cearenses (atualmente, o Programa atua no 1º e no 2º anos).

Ao todo, 124.902 alunos de 4.881 instituições públicas foram testados, ao final do ano letivo, pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE-ALFA). Os testes medem habilidades de leitura das crianças, e indicam que 71% dos alunos estão alfabetizados ao fim do 2º ano do ensino fundamental. Na primeira edição, em 2007, eram 40%. Os não alfabetizados caíram de 33%, em 2007, para 7%, em 2010.

Na cerimônia de apresentação dos resultados, disse o Ministro Fernando Haddad: “Acompanho o PAIC há algum tempo, e o Ceará serve de exemplo para o País por implantar e superar os desafios, com a utilização de recursos e com muito mais uso de vontade. O Ceará é exemplo na educação básica, profissional e superior.” E complementou o Governador Cid Gomes: “Sei da boa vontade das secretarias, prefeituras e professores em fazer cumprir as metas a que o programa se propõe. Graças a cada um, o Ceará está na linha para ser um dos estados com melhor desempenho do País.”

Ao propor este voto de congratulações, dirigido aos responsáveis pelas escolas que alcançaram os melhores resultados (o que inclui, obviamente, os seus estudantes), meu objetivo é incentivá-los a continuar nesse caminho, realçando seu exemplo para todas as autoridades, escolas e estudantes do Ceará e do Brasil. Se a educação é um dos caminhos mais importantes para a superação das desigualdades que ainda envergonham a sociedade brasileira, devemos lembrar que os caminhos se fazem com os passos dos caminhantes, ou seja, de cada um de nós.

Sala das sessões, 2011. – Senador **Inácio Arruda**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 623-C, DE 2011

REQUEIRO, nos termos do art. 50, parágrafo 2º, da Constituição da República e do art. 216, *caput* e inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas do Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1) Atualmente, em cada região do Brasil, quantas pessoas, vítimas de obesidade, esperam por cirurgias bariátricas nos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde (SUS)?

2) Qual é o tempo médio dessa espera, e qual é a defasagem entre o número de pesso-

as que aguardam o procedimento e o número de cirurgias realizadas naqueles hospitais, em cada região do Brasil?

3) Nos últimos três anos (2008, 2009 e 2010), em cada uma das regiões do Brasil, quantas equipes multidisciplinares, formadas por cirurgiões, nutricionistas, psicólogos e fisioterapeutas, foram capacitadas, nos hospitais da rede SUS, para a realização de cirurgias bariátricas e o acompanhamento pré e pós-operatório de pacientes portadores de obesidade?

4) No mesmo período, em cada uma das regiões do Brasil, quantos centros cirúrgicos foram credenciados para a realização de cirurgias bariátricas nesses hospitais?

5) Quantas dessas cirurgias são atualmente realizadas na modalidade chamada de videolaparoscópica em cada região do Brasil?

Justificação

Somente no meu estado do Ceará, as autoridades da Saúde calculam existirem 150 mil indivíduos na condição de obesos. Lá, também, segundo dados transmitidos pelo dr. Paulo Marcos Lopes, cirurgião-geral, o Hospital Geral Dr. César Cals, em Fortaleza, realiza duas cirurgias bariátricas por mês, embora o número de pacientes na fila de espera pelo procedimento em todo o estado seja em torno de 800.

Ainda de acordo com esse médico, tal operação é incomparavelmente mais eficaz que o tratamento de uma doença cujos pacientes apresentam doenças graves como a hipertensão arterial e o diabetes. O dr. Lopes acrescenta que, hoje em dia, a modalidade de cirurgia bariátrica com videolaparoscopia é a mais moderna e segura, estando orçada em R\$ 20 mil.

Hoje, em razão da baixa capacidade de atendimento dos hospitais da rede do SUS, a espera pode demorar até 12 anos. Por isso, muitos pacientes desistem e correm perigo convivendo com problemas graves para a sua saúde.

No Ceará, há dois outros hospitais do SUS que poderiam realizar essas cirurgias e atenuar esse déficit, mas faltam equipes multidisciplinares capacitadas e materiais para tanto.

Por meio do presente Requerimento de Informação, pretendo obter dados que permitam compor um diagnóstico dessa situação em todo o país e, assim, subsidiar propostas voltadas para a sua superação a curto e médio prazos.

Espero, por isso, contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Senador **Eunício Oliveira**, (PMDB – CE).

(À Mesa, para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Mesa para decisão.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Pela ordem, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Poderia V. Ex^a me inscrever como primeiro orador para uma comunicação inadiável?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, primeiro orador para uma comunicação inadiável, Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Paulo Paim, primeiro orador inscrito, pelo tempo regimental.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, na tribuna, no dia de hoje, primeiro, dizer que recebi hoje, pela manhã, uma delegação de especialistas da área da educação, representantes da Aoergs, Associação dos Orientadores do Rio Grande do Sul, e da Assergs, Associação de Supervisores de Educação do Rio Grande do Sul.

O pleito dos professores foi um pleito eu até diria singelo e humilde. Esses professores, que são especialistas em educação, querem apenas ter os mesmos direitos que aqueles que não são especialistas possuem. Eles me explicavam que eles são penalizados pela legislação, em matéria da aposentadoria especial, porque se especializaram, são aqueles que orientam os outros professores. Concordei com eles e me comprometi a apresentar uma PEC que vai alterar o § 5º do art. 40. da nossa Constituição.

Farei essa emenda para assegurar aos professores especialistas em educação o mesmo direito à aposentadoria especial que têm aqueles que não são especialistas na área de educação. Acho que é um direito justo de quem não é especialista, mas também de quem é especialista.

Também ouvindo esses professores me comprometi a trabalhar em um outro projeto que visa à regulamentação da produção de supervisor educacional.

Segundo eles, é um tema que vêm debatendo há mais de dez anos. Apresentaram um projeto no governo passado, no Governo presente, e infelizmente os projetos não andaram. Vou trabalhar também nessa questão porque não dá para entrar numa de dizer que não temos que regulamentar a profissão. Algumas não têm, mas outras têm que ser regulamentadas.

Eles me lembravam que, na época em que foi aprovada a regulamentação do enólogo, participei desse debate com o Senador Zambiasi, aprovamos junto com Zambiasi e foi sancionada. Depois, tivemos outros projetos que regulamentam também profissões, que foram aprovados e sancionados. Por que, então, não regulamentar a profissão dessa área da educação?

Recebi da mão deles um livro muito bonito, chamado *Sedução D'Alma*, de autoria das escritoras Angelita Brazil e Lilian Zieger, que fala da luta das mulheres. Eu, que gosto muito de poesia, Senador João Pedro, Senador Suplicy, Senadora Marta, e até escrevi algumas em alguns livros, achei tão bonita uma poesia que vou ler parte dela aqui.

Escrevem elas:

O mundo está, cada vez mais e mais, ausente de si mesmo.

Os seres humanos vêm se perdendo nesse emaranhado de gritos, dores, violência, corrupção.

Somos fantoches, caminhando entre latas de lixo e sofrimentos. Vemos homens e mulheres pedintes nas calçadas, [ali está] a fome e a dor impregnadas nos corpos e olhares.

[Aí dizem:] Perguntamo-nos: Deus, onde estás nesses momentos de silêncio da esperança?

Enfim, é um belo poema, Sra. Presidenta, que vou deixar registrado aqui, nos Anais da Casa.

Quero também aproveitar o momento porque estive hoje reunido com os vigilantes, aqueles trabalhadores que dedicam a sua vida a proteger nossas vidas, nossos filhos e o nosso patrimônio. Por incrível que pareça, temos na Casa, que eu me lembre, um projeto de minha autoria, outro da Senadora Serys Slhessarenko, um também do ex-Senador Zambiasi e outro da Senadora Vanessa Grazziotin. Sou autor de um e fui Relator do outro, estou com a minha consciência muito tranquila, dei o parecer favorável, aprovei em todas as comissões e aprovei aqui, no plenário, está lá na Câmara dos Deputados. No outro, de minha autoria, também tive o apoio de todos os Senadores e Senadoras, aprovamos aqui, está lá na Câmara dos Deputados.

Então, independente de ser Relator ou autor, para mim, não importa, importa a justiça do pleito: os vigilantes merecem, como aqueles outros policiais, os trabalhadores de outros setores da nossa economia e os profissionais que atuam em áreas insalubres, perigosas, como os metalúrgicos, por exemplo, onde eu vim. Nós temos direito à aposentadoria especial, pelo menos em tese, embora estejam criando

inúmeros obstáculos para jogar todo mundo no fator previdenciário.

Todo mundo sabe que eu sou... Eu gosto de dizer isso, porque venho travando essa batalha há dez anos – há dez anos, nada; há treze anos –; há treze anos venho travando essa batalha e haverei de eliminar o fato previdenciário.

Vamos ter uma conversa amanhã, outra vez, com o Ministro Garibaldi. Já estive conversando com a Presidenta Dilma, já estive com Gilberto Carvalho. Todos deram um sinal verde na construção de um entendimento para acabar com esse fator previdenciário.

Mas por que dificultam a possibilidade de o trabalhador que atua em área insalubre, periculosa ou penosa aposentar-se pela especial? Porque, na especial, ele não pega o fator. E ainda bem que não pega! Quem se aposenta pela especial não é atingido pelo fator. E o fator, todo mundo sabe, corta pela metade o salário do trabalhador no ato da aposentadoria.

Quero aqui reafirmar a minha posição. Os vigilantes têm direito, no meu entendimento, por decisão já de instâncias do Judiciário. E eu quero consagrar a lei, o direito à aposentadoria especial e ao adicional de 30% na sua remuneração, e não sobre o salário mínimo, que é o adicional de periculosidade, até porque o próprio Supremo já decidiu que não há mais esta de incidir adicional sobre o salário mínimo, porque isso fere a Constituição, que proíbe o vínculo de qualquer outra legislação ao salário mínimo. É sobre o total da remuneração.

Entendo que esses trabalhadores estão na expectativa grande. Espero, enfim, que as duas Casas aprovem o projeto para ir à sanção.

Quero também dizer que fiquei feliz com a decisão da Câmara. Aprovamos aqui o adicional de periculosidade e aposentadoria para o trabalhador eletricitário, e a Câmara aprovou, na semana passada, esse nosso projeto, que agora vai para a sanção.

Por fim, ainda quero dar meus cumprimentos à Comissão de Assuntos Sociais do Senado, que, entre tantas matérias que aprovou hoje pela manhã, aprovou dois projetos de nossa autoria. Um deles acaba com aquela famigerada ideia dos gênios que aparecem de vez em quando na burocracia dos nossos governos, independentemente de qual seja o governo. Inventaram a tal de alta programada. O que é alta programada?

O cidadão fica doente ou se acidenta, vai ao perito, que diz: “Você vai ficar três, quatro meses”. Sabe quem dá alta? Não é mais o perito, quem dá alta é o computador. O computador dá alta. “Sim, mas ninguém me examinou, não teve médico, não teve nada”. “Não, mas é assim mesmo”. É a alta programada. Basta a boa vontade do perito ou a má vontade. Ele, no momento

em que coloca o cidadão para que possa desfrutar do benefício – e desfruta a mau gosto, porque foi um acidente ou uma doença, mas ele faz jus ao benefício –, ele já programa o dia em que vai ter alta, sem examiná-lo para ver se ele está apto ou não.

Então, o que acontece? O trabalhador vai para a empresa, no fim de três, quatro meses, e a empresa diz: “Não, nessas condições aqui você não trabalha”. Aí ele fica entre a empresa e a Previdência, sem receber salário. Se dali a três, quatro, cinco meses, enfim vem o perito e diz para ele que está apto, ele ficou sem receber todo esse período. E, se considerar que ele não está em condição, ele ainda não recebe o atrasado. De fato, não dá.

Felizmente, aprovamos, por unanimidade, esse projeto.

E outro, para concluir, Sra. Presidenta, também foi aprovado. É aquele que diz que o benefício no caso de morte do titular do direito, seja homem ou mulher, tem que ser concedido a partir da certidão do óbito, a partir da morte. E não no momento em que a burocracia termina para dizer que tem direito e se paga dali para frente. Vai pagar a partir do fato originário, vai pagar a partir do momento em que a pessoa faleceu, e a família deixou de receber aquilo a que teria direito, que seria a pensão do homem e também da mulher.

Os dois projetos foram aprovados, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Sociais e deve ir à Câmara dos Deputados.

Agradeço a todos os Senadores e Senadoras.

Peço a V. Ex^a que considere na íntegra os comentários que fiz aqui sobre os temas de que tratei.

Obrigado, Senadora Marta Suplicy.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar aqui no Plenário, a visita no dia de hoje, das Especialistas em Educação, representantes da AOERGS (Associação dos Orientadores Educacionais do RS) e ASSERS (Associação dos Supervisores de Educação do RS).

O pleito das Professoras, Especialistas em Educação, direciona-se para duas proposições: a primeira visa alterar a redação do parágrafo 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal, através da edição de uma Emenda Constitucional (PEC), no que se refere à Aposentadoria Especial dos Professores. Pois, na forma como está redigido na Carta Constitucional e, após o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIn 3772, para definir quais são as funções de magistério que ensejam aposenta-

doria especial, ficaram excluídos desta possibilidade os “especialistas em educação”.

A segunda proposição é para a reapresentação do Projeto de Lei que tramitou durante dez anos no Congresso Nacional e foi aprovado nas duas Casas Legislativas, mas foi vetado pelo Presidente da República. Trata-se da Regulamentação da Profissão de Supervisor Educacional.

Digo isso porque luto pela valorização profissional desta categoria, no que diz respeito a melhores salários, qualificação profissional e amparo previdenciário.

Ambas as proposições serão trabalhadas por minha Assessoria Legislativa, em conjunto com a Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Por fim, registro também que fui presenteado com dois livros, de autoria dos Professores: “Armazém de Idéias” e “Mulher Mistério e Sedução”.

Esse último contém um poema chamado “Sedução D’alma”, de autoria de Angelita Brazil e Lilian Zieger e eu gostaria de lê-lo para vocês:

O mundo está, cada vez mais e mais, ausente de si mesmo. Os seres humanos vêm se perdendo nesse emaranhado de gritos, dores, violência, corrupção...Somos fantoches, caminhando entre latas de lixo e sofrimentos. Vemos homens e mulheres pedintes nas calçadas, a fome e a dor impregnadas nos corpos e olhares. O cinzento do CEI, penetrando nas entranhas da vida.

Perguntamo-nos: Deus, onde estás nesses momentos de silêncio da esperança? Ficamos atônitos frente a tantas amarguras e falta de sentido. Mas... O mistério se faz presente. Marca sua existência na fé de um Amanhã envolto em Luz e Coragem.

Precisamos crer. A crença é algo forte e repleto de cores. Ela reluz e seduz. Seduz almas e corpos para continuarem suas trilhas e caminhos... A presença de Deus necessita estar e ser parte de nós mesmos. Ele, somente Ele, pode seduzir as almas para Seu Ministério e Sua Força.

As mulheres têm um sentido forte de viver: exercer sua maternidade. Não falamos da maternidade apenas em relação a filhos biológicos! Somos mães que geram energia, que alimentam, que envolvem com carinho e esperança seus parceiros de estrada.

Hoje, estamos seduzidas e misteriosas. Exalando poesia e desejos. Em verso e prosa, colocamos nossos sonhos e amanhã. Vem

conosco! Deixa-te seduzir. Tua alma necessita de Luz e Fé. Ele estará contigo!

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será atendido na forma do Regimento do Senador Paim, o qual parabenizo pela aprovação dos dois projetos.

Pois não, Senador Paulo Davim

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Srª Presidente, peço para me inscrever no horário de lideranças.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, é o primeiro inscrito pela liderança do seu partido.

Com a palavra o Senador João Pedro, para comunicação inadiável, e, em seguida, terá a palavra o Senador Eduardo Suplicy, em permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, trago a esta sessão do Senado, primeiro, as preocupações dos trabalhadores, dos Parlamentares do meu Estado, o Amazonas, com a Medida Provisória nº 534, publicada, editada na segunda-feira passada e que deixou os amazonenses extremamente preocupados. Qual a preocupação, Senador Paim, com a edição da Medida Provisória nº 534? É justamente a implantação da indústria dos *tablets* no Brasil.

Nós precisamos regulamentar a feitura dos *tablets* no Brasil sem prejudicar a produção, a política industrial da Zona Franca de Manaus, que vem desde o final da década de 60, um projeto consolidado, que agrega milhares de empregos. É bom registrar aqui, Srª Presidente, que a Zona Franca de Manaus, hoje, emprega diretamente 117 mil trabalhadores e, de forma indireta, em torno de 600 mil pessoas, com um faturamento, no último ano, em torno de US\$34 bilhões.

Sra. Presidenta, nós não queremos de forma alguma impedir a entrada desse segmento tão importante e inovador, que é a indústria dos *tablets* no Brasil, mas é fundamental que o Congresso – a medida provisória já chegou à Câmara dos Deputados – observe essa cadeia produtiva da Zona Franca de Manaus e que cheguem os *tablets*, mas não podemos e não devemos desorganizar, provocar desemprego aos milhares de trabalhadores amazonenses, brasileiros que estão lá em Manaus na indústria dos eletroeletrônicos.

No dia de hoje e, evidentemente, a bancada do Amazonas – Deputados e Senadores –, desde a semana passada, estamos nos articulando para garantir os empregos da Zona Franca de Manaus e fazer com que os *tablets* cheguem ao Brasil sem nenhum trans-

torno, respeitando as diferenças regionais, e nós queremos fabricar os *tablets* na Zona Franca de Manaus. Queremos fabricá-los em Manaus.

Na conversa da bancada do Partido dos Trabalhadores com a Presidenta Dilma, na última quinta-feira, tive a oportunidade de conversar em torno de dez minutos com a nossa Presidenta sobre os *tablets*, mas sobre a Zona Franca de Manaus, os empregos de Manaus.

A Presidenta foi peremptória em dizer que os *tablets* chegam ao Brasil e não haverá – essas foram palavras da nossa Presidenta, que tem um olhar nacional, que tem uma responsabilidade com o Brasil e que tem uma responsabilidade muito particular com essa região especial do Brasil, que é a Amazônia.

É importante que o Congresso, que esta Casa olhe de forma diferenciada para a geração de emprego e de renda na Amazônia, em Manaus. Fizemos uma agenda e, daqui a pouco, estaremos a bancada do Amazonas com a presença do Governador Omar Aziz, discutindo a Medida Provisória nº 534 com o Ministro Aloizio Mercadante.

Discutimos, pela manhã, com o Ministro...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para terminar, Senador, por favor.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Estive, pela manhã, com o Ministro Fernando Pimentel. Discutimos, e o Ministro foi receptivo com as nossas opiniões. Vai discutir os *tablets* no Brasil, mas não haverá desemprego na Zona Franca de Manaus. Está pronto a discutir não só o PPB, que trata da matéria dos *tablets*, mas também a medida provisória e como podemos garantir, melhorar a medida provisória no sentido de respeitar a história da cadeia produtiva da Zona Franca de Manaus, o meio ambiente, a floresta, a geopolítica do Brasil para as nossas regiões.

Sra. Presidenta, esse é o registro e a minha confiança de que vamos manter a geração de emprego na Zona Franca de Manaus.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador João Pedro.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Mário Couto

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Inscreva-me para falar pela liderança da oposição, por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, que chegou a tempo, e, depois, pela liderança, o Senador Paulo Davim.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sra. Presidenta.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nós acabamos de ouvir desta tribuna, Presidente Marta, o Senador João Pedro falar a respeito dos avanços importantes que o Brasil tem conquistado na produção de bens de informática no Brasil, o que decorre, em grande parte, da aprovação de leis de informática que garantem incentivo fiscal para esse setor.

Ouvimos, principalmente, o Senador falar de um assunto que tem trazido à tribuna aqui, do Senado Federal, assim como à da Câmara dos Deputados todos os Parlamentares do Amazonas – e não só do Amazonas, mas de outros Estados, que, com muita dificuldade, conseguiram atrair e instalar um polo de produção e de desenvolvimento em informática.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nós temos no Brasil – e não me canso de dizer aqui – um regime tributário que prevê uma exceção, que o Senador Mário Couto, do vizinho Estado do Pará, sabe. A exceção chama-se Zona Franca de Manaus, um polo de produção. Muita gente no Brasil pensa que a Zona Franca é um grande comércio. Isso acabou há muito tempo, desde que o mercado brasileiro se abriu para produtos importados. A Zona Franca hoje é um polo de produção, principalmente dos setores de duas rodas, eletroeletrônicos, termoplástico, metalúrgico e também bens de informática. É um parque de produção incentivado.

Ou seja, para superar as dificuldades de distância, de falta de infraestrutura, o governo, lá atrás, há mais de 45 anos, criou e instalou a Zona Franca de Manaus. Até há alguns anos, Sr^a Presidente, nós tínhamos no polo de informática um dos principais setores de atuação na Zona Franca de Manaus – e eu aqui tenho alguns dados.

Até o ano de 2000, portanto num período de dez anos, algumas modificações e transformações se operaram na Zona Franca de Manaus.

Senador Paim, V. Ex^a é do Rio Grande do Sul, que também tem um dos importantes polos e inicia uma importante atividade de desenvolvimento no setor de informática, e ao seu lado temos o Senador Suplicy assim como a Senadora Marta Suplicy, que são do Estado de São Paulo... Creiam, Senadores de São Paulo, nós não estamos falando contra São Paulo. Nós estamos querendo que o Brasil tenha condição de desenvolvimento mais igualitário, porque justiça social não se faz sem que haja justiça regional também, com equidade no desenvolvimento de todas as regiões.

Mas, no ano de 2000, o polo de informática, que em anos anteriores já representou 22% do percentual de faturamento do polo industrial de Manaus, era de 17%. Agora, no ano de 2010, ano passado, esse polo passou a representar apenas 9%, Senadora Marta Suplicy, somente 9%.

A medida provisória que vamos votar hoje, a Medida Provisória nº 517 – falei deste assunto ontem da tribuna, mas repito hoje –, traz inúmeros assuntos, mas um dos assuntos, nos seus art. 18 e 19, trata do incentivo, Senador Taques, para os *modems*, que é um produto do setor de informática que interliga a Internet a tudo o mais.

Estão instaladas na Zona Franca de Manaus cinco indústrias que fabricam *modem*: a Technicolor do Brasil, a Evadin, a Foxconn, que vai produzir *tablets*, produz *modem* lá na Zona Franca – Senador João Pedro, V. Exª sabe disso –, a Amazon e a Teikon, além da Thomson.

Com a Medida Provisória nº 517, eu não sei por quanto tempo essas indústrias continuarão instaladas no Estado do Amazonas. Sabem por quê? Porque o incentivo que elas passam a receber não é mais só na Zona Franca de Manaus; é no Brasil inteiro, o que tira do Amazonas a competitividade, Senador João Pedro, e V. Exª falou disso há pouco.

Nós não queremos ter a exclusividade de nada, mas nós queremos também ser competitivos. Nós queremos que uma indústria chegue aqui... E, infelizmente, a indústria não enxerga nomes; a indústria não conhece, não entende nada de nome. A indústria só conhece e entende número; nome não, número sim. Elas só entendem número. Elas não sabem da importância e da necessidade que o Brasil tem de alcançar um desenvolvimento mais igual, mais equitativo do que nós temos hoje. Mas só vê números.

Então, é óbvio, se há uma lei que garante, por exemplo, que uma indústria se instale em São Paulo com incentivos fiscais de três X, é óbvio que ela vai a São Paulo, é óbvio que ela vai ficar em São Paulo, ao lado do grande mercado consumidor.

Então, esse é o problema com os *modems*.

A de nº 535 é pior ainda. Nós estivemos hoje, pela manhã, a Bancada inteira do Estado do Amazonas, toda a Bancada, três Senadores e todos os Deputados com o Governador Omar Aziz, para tratar com o Ministro da Indústria e Comércio, Pimentel. Daqui a alguns minutos, estaremos com o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ministro Mercadante, e o nosso pleito é muito simples – e sei que esse não é o pleito só do Amazonas; esse é o pleito do Rio Grande do Sul; esse é o pleito da Bahia; esse é o pleito dos Estados

que iniciaram uma política de atração para o polo de informática no Brasil.

Fiquei muito feliz não apenas com o que a gente tem ouvido da Presidente Dilma, mas o Presidente Lula foi responsável e, muito mais do que isso, muito atencioso com a Zona Franca de Manaus, com a região Norte do País. Tenho certeza de que a Presidente Dilma caminhará no mesmo sentido, não vai permitir que nada seja aprovado, nada que tire competitividade e não apenas empregos, mas a possibilidade de competição, a capacidade de competição de qualquer uma das Unidades da Federação brasileira.

Então, fiquei feliz, porque, no dia de ontem, enquanto ela se reunia com os Governadores para tratar da Copa, ela se dirigiu ao Governador Omar Aziz também, dizendo que não vai permitir que nada aconteça contra a Zona Franca de Manaus.

Eu aqui falava dos polos. São Paulo, repito, hoje, em 2011, alcança em torno de 70% do setor de informática no Brasil, mas, no ano de 2009, enquanto São Paulo gerava 17.500 empregos no setor; o Paraná, 8.600 empregos; Minas Gerais quase 5.500; o Estado do Amazonas passou a gerar somente 3 mil empregos no setor de informática; o Rio Grande do Sul, 2.600 empregos, ou seja, a Lei de Informática, infelizmente, vem concentrando.

Eu acho que, se é uma lei importante, ela precisa de um outro aspecto, ela precisa de um outro item que permita que haja desconcentração no processo produtivo.

Eu aqui lembro que, no passado, no governo anterior, o Ministro de Ciência e Tecnologia dizia, quando perguntado por que os recursos de ciência e tecnologia para a formação de doutores, aplicação em pesquisas eram todos direcionados ao Sudeste, Senador Pedro Taques, que seria desperdício de recursos jogar recursos para a formação de recursos humanos, para o desenvolvimento de pesquisa de ciência e tecnologia nas regiões Norte e Nordeste, seria como jogar dinheiro na lata do lixo.

Esse não é o pensamento de quem dirige uma Nação de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, que tem realidades tão distintas, que parecemos diferentes países, mas somos uma única Nação, com uma única língua,...

(A Sra. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ...com um povo que representa a mais bela diversidade cultural, étnica, mas um povo unido de norte a sul. E é isso exatamente que nós temos que preservar.

Se V. Ex^a me permite, Senadora Marta, para concluir, só quero registrar um outro assunto: ontem, o Plenário aprovou a criação, a formação de uma comissão externa para acompanhar o problema da insegurança no campo no Brasil, sobretudo na Amazônia.

Eu propus a formação dessa comissão, o Plenário aprovou, o Presidente Sarney encaminhou a votação e aprovamos. Espero que nós possamos, juntamente com o Poder Executivo Federal, os governos dos Estados, ajudar para diminuir essa situação de insegurança com a qual o campo volta a conviver.

Então, deveremos estar em breve – os três membros, os três Senadores, e se lá eu ficar – fazendo não apenas uma visita, não apenas ir às regiões nos Estados do Amazonas, Rondônia e Pará, mas discutir com a população, sentir o sentimento que tem a população que vive lá, porque é grave o assunto. É muito grave, grave porque os agricultores mortos, os agricultores assassinados – um casal, um outro agricultor no Estado do Pará e um sindicalista agricultor no Estado do Amazonas – viviam em áreas de assentamento do Incra e tinham uma produção pequena, agricultura familiar, e morreram apenas porque lutavam contra a ação de grileiros, contra a ação daqueles criminosos que extraem ilegalmente a madeira, as riquezas da nossa floresta, à margem da lei, à margem da legalidade.

Então, acho que essa comissão deverá ir a essas regiões no final de semana ou, o mais tardar, no início da outra para se reunir com os trabalhadores e os moradores do local para, assim, procurar ajudar na resolução do problema.

Muito obrigada, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Vanessa Grazziotin.

Com a palavra, o Senador Paulo Davim, pela Liderança de seu Partido.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos nos aproximando da Semana do Meio Ambiente, do Dia Mundial do Meio Ambiente, e eu fiz questão de ler, nesta tribuna, o Manifesto da Terra, escrito pelo escritor, poeta e biólogo Iveraldo Guimarães, escritor potiguar, no seu livro *Os Veleiros do Infinito*.

Passo à leitura:

Senhores Seres Humanos,

Hoje acordei aborrecida, com os olhos lacrimejantes de tanta fumaça, a pele irritada, certamente porque minha capa de ozônio está furada e o meu ar tem mais ácido. Percorri com estes olhos ardidos os lagos, rios e mares; e os vi mais sujos. Depois chorei, devo confessar, chorei uma lágrima incontida para aliviar

meu desgosto e desespero, quando notei que meu vestido, aquele verde, estava rasgado. Eu os culpo por boa parte desses transtornos e, para alertá-los, vou até contar algumas passagens da minha vida, alguns fatos que presenciei para que vocês entendam como reajo às agressões ou circunstâncias perigosas quando delas sou vítima.

Nasci num turbilhão cósmico há quatro e meio bilhões de anos, e já um bilhão de anos depois vi surgir sobre minha pele, ainda de constituição aquosa, uma multidão de células microscópicas as quais deram origem a outras vidas que explodiram numa profusão de vida.

Há uns setecentos milhões de anos surgiu o sexo que acelerou a evolução biológica. Apareceram os vermes, as águas-vivas, os crustáceos e os vertebrados. Todos aquáticos. Algumas partes de minha epiderme secaram e se povoaram de insetos. Mais vertebrados. Começaram a chegar os mamíferos.

No torvelinho de minhas recordações, lembro os continentes separando-se, o nascimento do Atlântico, o frio arrepiante provocando a gênese da Antártica. Ao longo dessas modificações estruturais que eu sofria e da lenta passagem das eras geológicas, ocorreram momentos de necessários ajustamentos nas engrenagens vitais, o que me levou a exterminar muitos tipos de vida e criar outros tantos.

Há 4,5 milhões de anos, por exemplo, presenciei o momento em que vocês forem criados. Levantaram-se do pó, desceram das árvores e ficaram de pé. Acompanhei, então, sua evolução até os dias de hoje. Controlaram o fogo, complicaram a linguagem (até hoje falam demais), inventaram a agricultura e o anzol. Disseminaram-se pelos continentes, trabalharam a cerâmica, fundiram o cobre e começaram a escrever.

Extasiei-me com seus estudos de Astronomia. Deleitei-me ouvindo Homero declamando a Odisseia e gostei das pregações de Lao-Tsu, Confúcio, Buda e Zoroastro. Nesse mesmo tempo, acompanhei a escrituração do Velho Testamento em hebraico; ouvi Pitágoras dizer que tudo é número e que a natureza é harmoniosa (achei lindo!); testemunhei as ideias geniais e loucas de Platão, Aristóteles, Eudócio; vibrei com a geometria de Euclides;

me extasiei com Aristarco de Samos quando afirmou que eu girava em torno do sol.

Confesso que não pude deixar de rir quando fizeram um piquenique bobo na lua e começaram a jogar no espaço geringonças eletrônicas, talvez pensando em deixar-me. Não farão falta, podem crer. Como me fariam falta se, apesar de todos os conhecimentos que vocês vêm acumulando, enfeiam-me e adoecem-me com as suas atitudes devastadoras? Aceito as réplicas quando acusam que também poluo e degrado meu corpo com meus vulcões, terremotos tempestades. É verdade. Mas o faço dentro de limites estabelecidos para a continuidade da vida, das suas próprias vidas inclusive, coisa que vocês não sabem nem respeitam sequer.

Sei que sua ciência é suficiente para diminuir tanta ignorância, pobreza e miséria, que contribuem de forma maciça para a minha deterioração; é suficiente para usar-me criteriosamente rumo ao desenvolvimento sustentável. Mas, se continuarem o seu uso para prejudicar-me, ela não será suficiente para evitar que eu os destrua...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para terminar, Senador.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) –

Mas, se continuarem o seu uso para prejudicar-me, ela não será suficiente para evitar que eu os destrua numa simples faxina doméstica. E se por acaso o seu extermínio acontecer por suas próprias loucuras, como numa global poluição radioativa, química ou biológica, eu me recomporei um dia sobre seus fosses, dando vida a outras vidas mais virtuosas.

Fiz questão, Sra. Presidente, de ler este *Manifesto da Terra*, do escritor e biólogo potiguar Iveraldo Guimarães, comemorando a Semana do Meio Ambiente. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

Eu gostaria de me inscrever para comunicação inadiável que já está anotada em meu nome.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora. A senhora já está inscrita. Será logo em seguida ao Senador Eduardo Suplicy, depois o Senador Cristovam, depois o Senador Mario Couto pela liderança.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidenta Senadora Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou tratar do plano Brasil Sem Miséria e os 70 anos de Bob Dylan.

A inclusão produtiva para brasileiros em situação de extrema pobreza é o ponto central do plano Brasil Sem Miséria, que será apresentado pela Presidenta Dilma Rousseff amanhã.

Na formulação do plano, a Ministra do Desenvolvimento Social, Tereza Campello, ressaltou que o diálogo com os representantes patronais, assim como com todos os movimentos sociais, de trabalhadores, o povo da rua, etc., é fundamental para a promoção de ações de inclusão produtiva voltadas à população extremamente pobre, mais de 16,2 milhões de brasileiros.

De acordo com a secretária do plano Brasil Sem Miséria, Ana Fonseca, o Governo Federal está reforçando o compromisso de promover geração de renda, inclusão produtiva e acesso aos serviços públicos. Ana Fonseca afirma: “O plano não é uma obra fechada e completa; está aberto a novas incorporações. Queremos ouvir os representantes dos movimentos sociais e incorporar novas ideias [...] A ideia é promover uma pactuação com Estados, Municípios e com o setor empresarial para gerar oportunidades e políticas públicas adequadas para cada região do País.”

De acordo com levantamento feito pela revista *IstoÉ*, a partir de dados do Ministério do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o avanço do emprego formal se deu com mais intensidade e rapidez exatamente nos Municípios onde a população é amplamente atendida pelo Programa Bolsa Família. Nos oito anos do Governo Lula, a média do crescimento do número de carteiras de trabalho assinadas no País ficou em 53,6%. O percentual maior ocorreu no Nordeste, com 64,8%, mais expressivo ainda nos 500 Municípios que concentram o benefício do Bolsa Família.

O Programa Bolsa Família, que, em dezembro de 2003, atingia 3,5 milhões de famílias, hoje atinge mais de 13 milhões de famílias, correspondendo a mais de 50 milhões de pessoas. Essa evolução fez com que, de 2002 para cá, o coeficiente Gini, de desigualdade, tenha diminuído da ordem de 0,59 para 0,53 em 2009, que foi o último dado disponível pelo IBGE.

Em artigo publicado no jornal *Valor Econômico* de sexta-feira passada, dia 27 de maio, dizia eu que, quando leio sobre as mortes que ocorreram nas guerras do Vietnã, do Iraque, na repressão aos movimentos pela democratização de muitas das nações árabes, nos conflitos recorrentes nas fronteiras de Israel com

a Palestina, nos episódios lamentáveis que ceifaram as vidas de Chico Mendes, da Irmã Dorothy Stang e do casal José Cláudio Ribeiro da Silva e Maria do Espírito Santo – por se colocarem em defesa das florestas –, das violências que irrompem nas áreas periféricas de nossas metrópoles, vêm-me à mente os poemas tão belos das canções de Bob Dylan, que completou 70 anos na terça-feira da semana passada, com destaque para a sua bela canção “Blowin’ in the Wind”, composta em 1962.

Naquele momento, a Guerra do Vietnã se alastrava de forma absurda. Parecia que a humanidade, inclusive os chefes de Estado das nações poderosas, estava muito distante de ouvir as recomendações das pessoas que chamavam a atenção para o absurdo das guerras e de como seria melhor tentar resolver as grandes divergências entre as pessoas e as nações por meio da não violência. Grandes exemplos e propugnadores dessas diretrizes foram Leon Tolstói, Mahatma Ghandi e Martin Luther King Jr., o último sempre lembrado por suas belas palavras de *I Have a Dream* – Eu Tenho um Sonho –, pronunciadas em 28 de agosto de 1963, ao conclamar pela aprovação de leis que garantiriam igualdade de direitos humanos entre todos os povos, bem como o direito de voto universal:

Este não é o tempo de nos darmos ao luxo de nos acalmar ou de tomar a droga tranquilizadora do gradualismo... O verão abrasador do legítimo descontentamento do negro não passará até que haja um outono revigorante de liberdade e igualdade... Não vamos satisfazer nossa sede de liberdade bebendo do cálice da amargura e do ódio. Precisamos sempre conduzir nossa luta no plano alto da dignidade e da disciplina. Não podemos deixar nosso protesto cívico degenerar em violência física. Todas as vezes, e a cada vez, nós precisamos alcançar as alturas majestosas de confrontar a força física com a força da alma.

Martin Luther King Jr. foi um dos que forjaram a consciência dos povos do mundo para que logo se acabasse a prolongada e sofrida guerra do Vietnã. Nas principais ruas e praças das maiores cidades, em quase todos os países, multidões resolveram cantar, muitas vezes lideradas por Bob Dylan, Joan Baez, o grupo Peter, Paul e Marie e outros dos maiores cantores da língua inglesa:

Quantas estradas precisará o homem caminhar até que você possa chamá-lo de homem?

Quantos mares a gaivota branca precisará navegar até que possa descansar na areia?

Quantas vezes as balas de canhão precisarão ser lançadas até que finalmente elas sejam banidas para sempre?

Quantos anos precisará uma montanha existir até que seja levada para o mar?

Quantos anos precisará um povo existir [como o povo brasileiro, penso eu] até que finalmente possa alcançar a liberdade?

Quantas vezes precisará um homem virar a sua cabeça fingindo que não está vendo as coisas?

Quantas vezes precisará um homem olhar para cima até que finalmente possa ver o céu?

Quantos ouvidos precisará um homem ter até que finalmente possa ouvir as pessoas chorarem?

Quantas mortes precisará haver até que se perceba que pessoas demais já morreram?

A resposta, meu amigo, está sendo soprada pelo vento;

A resposta está sendo soprada pelo vento.

Quando, em 2002/2003, estava por ocorrer a intervenção militar no Iraque, em várias metrópoles do mundo para, outra vez, cantarem aquela canção, em apelo para que não ocorresse uma nova guerra.

Trata-se de uma questão de senso comum, que está inteiramente ao nosso alcance realizar, mesmo com muito esforço e determinação. É claro que, para alcançar as condições de podermos viver com muito menor violência em nossa sociedade, para que não haja mais a necessidade de guerras para resolvermos os problemas fundamentais da humanidade, precisamos colocar em prática os instrumentos de políticas econômica e social que signifiquem a aplicação dos princípios de justiça, tais como os tão bem elaborados pelo filósofo John Rawls, em *Os Princípios de Justiça*.

Desta maneira, poderíamos perceber um sentimento compartilhado de fraternidade, que efetivamente seria percebido pela sociedade e que resultaria em um grau de civilidade muito maior.

Assim, para criarmos uma sociedade civilizada e justa, precisamos levar em conta valores que não sejam simplesmente a busca do interesse próprio, de se levar a vantagem em tudo. É claro que todos queremos progredir e desejamos o progresso de nossos entes queridos. Mas ensino aos meus filhos e estudantes que também devemos levar em conta os valores da ética, da busca, da verdade, da fraternidade, da solidariedade, da liberdade, da democracia. E quais são os instrumentos consistentes com esses valores? Por exemplo, a extensão das boas oportunidades de

educação para todas as crianças, todos os jovens, para os adultos que não tiveram boas oportunidades quando criança. O bom atendimento de saúde pública a toda população. A realização da reforma agrária, num país tão desigual em sua propriedade fundiária. O estímulo às formas cooperativas de produção e à participação dos trabalhadores nos resultados das empresas. A expansão das oportunidades de microcrédito. E a implantação de programas de inclusão social que possam significar maior grau de liberdade e dignidade para todos os seres humanos.

Conforme a conclusão a que chegou um número crescente de economistas e filósofos nos cinco continentes, como se observou no XIII Congresso Internacional da Basic Income Earth Network, BIEN, realizado na USP, em 2010, o instrumento que mais contribuiria para essa finalidade é a instituição de uma Renda Básica de Cidadania, não importa a origem, a raça, a idade, o sexo, a condição civil ou socioeconômica da pessoa.

Felizmente o Congresso Nacional aprovou e o Presidente Lula sancionou, em 2004, a Lei nº 10.835/2004, que instituirá a Renda Básica de Cidadania, por etapas, a critério do Executivo, começando pelos mais necessitados, como o faz o Bolsa Família, até que um dia todos, inclusive os estrangeiros residentes no Brasil há cinco anos ou mais no Brasil, terão direito a uma renda, na medida do possível na medida do possível, suficiente para atender às necessidades vitais de cada um.

Amanhã, estarei no Palácio do Planalto para congratular-me com a Presidenta Dilma Rousseff pelo lançamento do Programa Brasil Sem Miséria. Essa luta de resgatar a dignidade dos mais pobres, de trazer à luz as desigualdades sociais e, assim fazendo, propiciar a inclusão social dos 16,2 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha da pobreza é o primeiro fundamento para o legado de desenvolvimento que queremos deixar para as gerações futuras.

Nesse esforço, os órgãos do Estado têm um papel inicial preponderante, mas o sucesso somente será alcançado quando todos os membros da sociedade – empresários, acadêmicos, classe média – se irmanarem com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais existentes no Brasil. Essa luta é de todos nós.

No prosseguimento dos trabalhos, avalio que seria ótimo se a Presidente Dilma Rousseff pudesse anunciar, já em novembro deste ano, quando está prevista a nova vinda de Bob Dylan ao Brasil, a implantação da Renda Básica de Cidadania, proposta para acontecer ainda dentro de sua gestão, até 2014, como, aliás, prevê o seu Plano...

(Interrupção do som)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – ...de Governo, aprovado, por consenso, no IV Congresso Nacional do PT, em fevereiro de 2010.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para terminar, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Assim, com certeza, cantaremos com muito maior alegria e sentido: “A resposta está no vento”, “*The answer is blowing in the Wind*”.

Sra. Presidenta Marta Suplicy, quero cumprimentá-la por algo não usual, mas nossos filhos foram convidados a cantar em 46 cidades norte-americanas e a gravar três CDs. Cumprimento-a pelo feito de nossos filhos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Suplicy.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, é para solicitar que dê início à Ordem do Dia, de acordo com o entendimento que tivemos com a Presidência, tendo como primeiro item a Medida Provisória nº 517, da qual sou Relator.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Solicitar também...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento, Senadora Gleisi.

Primeiro, vamos iniciar a Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está iniciada a

ORDEM DO DIA

Vamos iniciar com a discussão da Medida Provisória da qual o Senador Jucá é o Relator, mas tenho aqui, na mesa, o requerimento da Senadora Gleisi Hoffmann, pedindo preferência de votação.

Senadora, foi acordado que não será o primeiro, mas, o segundo.

Então, damos início à Medida Provisória.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Em segundo lugar será a Medida Provisória nº 520.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim, combinado.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Obrigada, Presidenta. Queria aproveitar, Sra. Presidenta, só para saudar...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Primeiro, nós...

Está em votação, então, o requerimento da Senadora Gleisi Hoffmann para que o seu Projeto de Lei nº 14 seja votado em segundo.

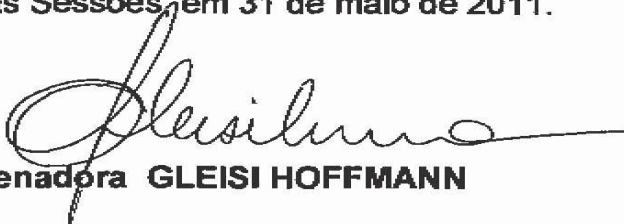
É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO N.º 624 , de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero preferência para votação como 2º item da pauta da Ordem do Dia do dia 1º de junho, do comente, para o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2011.



Senadora **GLEISI HOFFMANN**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresento parecer para a Medida Provisória nº 512...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 2:**

[PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13]

(Proveniente da Medida Provisória nº 517, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, que *dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica; altera as Leis nºs 11.478, de 29 de maio de 2007, e uma série mais de leis; 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.248, de 23 de*

outubro de 1991, 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, 11.180, de 23 de setembro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, 11.909, de 4 de março de 2009, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.312, de 27 de novembro de 2001, e 12.058, 13 de outubro de 2009, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967; institui também o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares – Renuclear –; dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete; para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; e dá outras providências. (proveniente da Medida Provisória nº 517, de 2010).

Transcorre, hoje, a terceira sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à Medida Provisória nº 517 emendas.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 25 de maio último, tendo como Relator o Deputado João Carlos Bacelar.

O prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado, por igual período, pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2011, e esgotou-se no dia 1º de junho.

O Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 517, de 2010, foi lido no Senado Federal no dia 26 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator-Revisor, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 374, DE 2011–PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresento parecer...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sra. Presidente

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – ... ao Projeto de Lei de Conversão nº 13,...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sra. Presidente, eu tinha pedido pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – ... manifestando a posição da relatoria pela constitucionalidade e urgência da matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, depois do Senador Jucá apresentar o seu parecer, o senhor terá a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Apresento o parecer pela constitucionalidade e urgência da matéria.

É uma matéria extremamente importante, que trata de diversos assuntos tributários e assuntos que dizem respeito à ação do Governo brasileiro, inclusive o Programa Luz para Todos, com a renovação do RGR.

Portanto, o parecer é favorável quanto à constitucionalidade, à juridicidade e também quanto ao mérito, Sra. Presidente.

O parecer é pela aprovação. Está dado o parecer. Obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2011

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, relativo à Medida Provisória nº 517, de 30 de dezembro de 2010, o qual dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica; altera as Leis nºs 11.478, de 29

de maio de 2007, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, 11.180, de 23 de setembro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, 11.909, de 4 de março de 2009, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.312, de 27 de novembro de 2001, e 12.058, 13 de outubro de 2009, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares – RENUCLEAR; dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM; dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal (CF), editou, em 30 de dezembro de 2010, a Medida Provisória (MPV) nº 517, que deu origem ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 13, de 2011, ora apreciado,

A MPV, em sua redação original, continha vinte e dois artigos versando sobre diversas matérias. Ela veio acompanhada pela Exposição de Motivos (EM) Interministerial nº 194/2010 – MF/MDIC/MC/MCT/MEC/MME/MP, assinada pelos Ministros da Fazenda; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; das Comunicações; da Ciência e Tecnologia; da Educação; de Minas e Energia; e do Planejamento, Orçamento e Gestão, em que foram apresentadas as razões da iniciativa. Na Comissão Mista (CM) prevista no caput do art. 20 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN) foram apresentadas 117 emendas à proposição. Entretanto, as Emendas nºs 84, 85, 115 e 117 foram indeferidas liminarmente por versarem sobre matéria estranha, com fundamento no art. 4º, § 4º, da citada Resolução nº 1/2002CN, c/c art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tudo em conformidade com a decisão da Presidência daquela Casa proferida em resposta à Questão de Ordem nº 478/2009.

Na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, o PLV é composto de cinquenta e seis artigos.

Em seu art. 1º, o PLV reduz a zero a alíquota do imposto sobre a renda (IR) incidente sobre rendimentos de títulos privados de longo prazo (prazo médio superior a quatro anos), emitidos por empresas não financeiras (por exemplo: debêntures), quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior.

O art. 2º reduz a alíquota do IR sobre rendimentos decorrentes de debêntures adquiridas de sociedades de propósito específico destinadas a financiar projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Os rendimentos auferidos por pessoa física não serão tributados (alíquota zero), e os obtidos por pessoa jurídica serão tributados à alíquota de 15%. O art. 3º autoriza a constituição de fundos de investimentos para administrar esses títulos e valores mobiliários, submetendo-os à mesma alíquota reduzida de IR.

Pelo seu art. 4º, o PLV modifica a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, para flexibilizar as regras de funcionamento dos FIP-IE (Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura). Além disso, institui o Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I), que observará as mesmas regras dos FIP-IE.

O art. 5º define de forma mais clara a incidência do IR sobre os rendimentos periódicos decorrentes de aplicações fixa.

O PLV (arts. 6º e 7º) altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas – LSA), que dispõe sobre as sociedades por ações. Também por seu art. 8º, objetiva viabilizar o desenvolvimento de um mercado de financiamento privado de longo prazo. Para tanto, são propostas medidas voltadas ao incremento do mercado secundário de negociação de debêntures e letras financeiras. Além disso, passam a ser autorizados registros mecanizados ou eletrônicos dos livros das companhias abertas e a participação à distância, em assembleia geral, de acionista. O PLV também retira a exigência de os membros do conselho de administração serem acionistas da companhia e acrescenta art. 289-A à LSA para permitir que as sociedades de menor porte publiquem de forma reduzida suas demonstrações financeiras em jornais, desde que a informação integral esteja disponível na internet.

O art. 9º altera o art. 12 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para postergar, até o efetivo recebimento do crédito pela instituição financeira, a incidência de IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre operações de financiamento

rural e de crédito concedido a pessoa física levadas a prejuízo e posteriormente renegociadas.

O art. 10, por meio de alteração da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, autoriza que o estoque de créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) apurado por empresas e cooperativas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal sejam ressarcidos em dinheiro ou compensados com outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Ao mesmo tempo, permite a compensação e o ressarcimento em dinheiro dos créditos presumidos, oriundos da aquisição de soja e seus derivados por empresas e cooperativas produtoras de mercadorias de origem animal ou vegetal, que vierem a se acumular a cada trimestre.

Os arts. 11 a 13 promovem ajustes no novo modelo de incidência de PIS/Pasep e Cofins sobre a cadeia de produção de carne suína e de aves, inclusive rações, instituído pela citada Lei nº 12.350, de 2010. O art. 11 do PLV altera o inciso IV do art. 54 com duplo propósito: (i) incluir no modelo a carne de frango salgada, cujas vendas no mercado interno agora também serão feitas com suspensão daquelas contribuições; (ii) assegurar que as vendas de carnes e miúdos de suínos e aves feitas por atacadistas fiquem sujeitas à suspensão das mesmas contribuições.

O art. 12 do PLV altera o inciso II do § 5º do art. 35 da Lei nº 12.350, de 2010, para permitir que os esmagadores de soja e outras oleaginosas afixem créditos de PIS/Pasep e Cofins nas vendas que efetuarem com suspensão a frigoríficos exportadores de carne suína e de aves. O art. 13 do PLV corrige a redação do art. 57, que faz cessar a anterior sistemática de concessão de créditos presumidos na cadeia de produção de carnes de suínos e de aves, inclusive rações.

Os arts. 14 a 17 instituem o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (RENUCLEAR), para estimular a implantação de obras de infraestrutura no setor de geração de energia elétrica de origem nuclear, mediante suspensão até 31 de dezembro de 2015 da exigibilidade do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II) incidentes na aquisição de equipamentos novos e materiais de construção.

Visando aumentar o acesso à internet por banda larga no País, o art. 18 do PLV inclui o modem na lista de produtos de informática com redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a venda a varejo. A medida se articula com o Plano Nacional de Banda Larga.

No mesmo sentido, o art. 19 altera o § 7º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática), ampliando o benefício de redução de IPI para os bens desenvolvidos no País que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação, conforme regulamento.

O art. 20 do PLV prorroga para 2035 a Reserva Global de Reversão (RGR), que seria extinta em 2010.

O art. 21 autoriza a prorrogação, por um ano (agora até 30 de dezembro de 2011), do prazo de entrada em funcionamento das fontes de geração (eólica, pequenas centrais hidroelétricas e biomassa) da primeira etapa do PROINFA (Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia).

O prazo de isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para novos empreendimentos no Nordeste e na Amazônia é prorrogado para 31 de dezembro de 2015 pelo art. 22 do PLV.

O PLV extingue, em seu art. 23, o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), de natureza autárquica, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

O art. 24 altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que regulamenta o funcionamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para: (i) explicitar a cobrança de juros capitalizados mensalmente nos empréstimos concedidos; (ii) exigir a comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do seu fiador também na assinatura de termos aditivos; (iii) excluir do rol de garantias a autorização para desconto em folha de pagamento.

O art. 25 do PLV também altera a Lei do Fies, para: (i) explicitar competência ao Ministério da Educação para regular o abatimento mensal de um por cento do saldo devedor consolidado dos estudantes que exercerem as profissões de professor da rede pública de educação básica e de médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada; (ii) dispor que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2011 para assumir o papel de agente operador dos contratos de financiamento formalizados no âmbito do Fies até o dia 14 de janeiro de 2010.

O art. 26 acrescenta § 3º ao art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos (PROUNI), para dispor que a isenção de tributos concedida pela norma à instituição que aderir ao Programa será calculada na proporção de ocupação efetiva das bolsas devidas.

Ainda no âmbito do Prouni, o art. 27 do PLV altera a redação do art. 11 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que institui o Projeto Escola de

Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Prouni e institui o Programa de Educação Tutorial (PET). A nova norma dispõe que, ao invés de a bolsa-permanência ter valor fixo de R\$300,00, como consta da redação atual, ela será fixada até o valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. Já o art. 28 altera o parágrafo único da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para estender para 31 de dezembro de 2011 o prazo para que as instituições que aderirem ao Prouni comprovem a sua regularidade fiscal.

O art. 29 do PLV acrescenta os §§ 1º e 2º à Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009 (Lei do Gás Natural). As inserções enunciam que o agente enquadrado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como titular do direito de realizar transporte dutoviário de gás, concluído o processo de chamada pública para contratação de capacidade, poderá disponibilizar os estudos, projetos e licenciamentos do gasoduto para serem utilizados em licitação de concessão, sendo-lhe assegurado o direito de ser indenizado pelo licitante vencedor do valor previamente definido pela ANP. Ademais, o Ministério de Minas e Energia poderá determinar a utilização de recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para cobrir a diferença dos custos de pagamento de tarifa de transporte e/ou de construção do gasoduto, cuja capacidade seja superior à identificada na chamada pública.

Os arts. 30 a 44 do PLV regulam a forma pela qual será realizada a compensação de débitos perante a Fazenda Pública Federal com créditos provenientes de precatórios, na forma prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

O art. 45 do PLV renova benefício consistente na redução a zero da alíquota do IR na fonte incidente nas operações de pagamento de contraprestação de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, com entidades domiciliadas no exterior. Atualmente, o benefício fiscal alcança fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, desde que o contrato de leasing tenha sido firmado até 31 de dezembro de 2011. Pela proposta do PLV, a redução a zero da alíquota, prevista no art. 16 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, alcançará fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016 e abarcará contratos de leasing firmados até 31 de dezembro de 2013.

O art. 46 do PLV altera o parcelamento de débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais e de débitos de qualquer natureza, tributários

ou não tributários, com a Procuradoria-Geral Federal, previsto no art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Assim, (i) a possibilidade de opção pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento de débitos é reaberta até 30 de junho de 2011; (ii) na hipótese de depósitos ou garantias de instrumentos da dívida pública federal, exceto precatórios, já vinculados ao débito a ser pago ou parcelado, o órgão credor deverá recebê-los, a título de dação em pagamento, pelo valor por ele aceito como garantia ou, na sua ausência, pelo valor reconhecido pelo mesmo órgão credor como representativo de valor real; (iii) as dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) serão consideradas instrumentos da dívida pública federal, devendo ser recebidas pelo órgão credor como dação em pagamento. O art. 47 também altera a Lei nº 10.219, de 2010, para autorizar o Banco Central do Brasil a utilizar os créditos perante o FCVS recebidos em dação em pagamento no cômputo do resultado a ser transferido semestralmente ao Tesouro Nacional.

O art. 48 do PLV acresce art. 3-A à Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para dispor que, em caso de transferência dos créditos perante o FCVS para instituição que não seja titular de conta de reservas bancárias, será exigida do cedente sua participação como interveniente no contrato de novação.

O art. 49 desafeta parcialmente a Reserva Particular do Patrimônio Natural denominada Seringal Triunfo, no Estado do Amapá, criada pela Portaria IBAMA nº 89-N, de 1º de julho de 1998.

Os arts. 50 a 52 do PLV tratam da incidência da alíquota zero de PIS/Pasep e Cofins na cadeia de suprimento do gás natural destinado às usinas integrantes do Programa Prioritário de Termoeletricidade (PPT). O art. 50 altera o art. 1º da Lei nº 10.312, de 27 de fevereiro de 2001, para excluir do texto a remissão a portaria interministerial que defina o escopo da incidência. O próprio art. 50 propõe que a incidência da alíquota zero se dê na saída da supridora do gás para a distribuidora estadual e desta para a usina. Estabelece, também, que a alíquota zero incidirá somente sobre a parcela do gás entregue à usina, ainda que esta seja obrigada, por força de cláusula contratual *take or pay*, a pagar tarifa pelo gás que não utilizou.

O art. 51 enuncia que a pessoa jurídica que efetuar vendas de gás natural canalizado destinadas a usinas termelétricas deverá manter registro dos atos de inclusão, exclusão e suspensão dessas usinas no PPT e estar em situação regular em relação a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O art. 52 concede remissão (perdão) dos débitos de responsabilidade da pessoa jurídica supridora de gás e das Companhias Distribui-

doras de gás estaduais, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, correspondentes à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas integrantes do PPT, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2002 e até a data anterior à publicação lei oriunda do PLV.

O art. 53 do PLV promove ajustes no novo modelo de incidência de PIS/Pasep e Cofins sobre a cadeia de produção de carne bovina, instituído pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009. Altera-se a redação do inciso II do caput e o inciso I do parágrafo único do art. 32 dessa Lei com duplo propósito: (i) incluir no modelo a carne bovina salgada, seca ou defumada, cujas vendas no mercado interno agora também serão feitas com suspensão daquelas contribuições; (ii) assegurar que as vendas de carne bovina e subprodutos do boi (exceto couros) feitas por atacadistas fiquem sujeitas à suspensão das mesmas contribuições.

O art. 54 do PLV altera o art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para esclarecer que, no cálculo do Imposto de Importação (II) incidente sobre a saída para o resto do Brasil de produto industrializado na Zona Franca de Manaus com Sumos e material de embalagem importados, a alíquota que serviu de base para a aplicação dos coeficientes de redução do II permanecerá aplicável, ainda que tenha havido alteração na classificação fiscal dos produtos beneficiados.

Finalmente, o art. 55 consubstancia a cláusula de vigência e o art. 56 a revocatória. Segundo esses últimos dispositivos, a lei oriunda do PLV entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados: (i) o art. 60 da Lei nº 6.404, de 1976; (ii) o § 5º do art. 1º e o inciso III do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.478, de 2007; (iii) o inciso III do § 9º do art. 5º da Lei nº 10.260, de 2001; e (iv) o artigo 16 da Lei nº 11.096, de 2005.

II – Análise

Consoante dispõe o art. 8º da mencionada Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o Plenário de cada uma das Casas deverá examinar, antes do mérito da Medida Provisória, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária.

II.1 – Constitucionalidade, Adequação Financeira e Orçamentária, Técnica Legislativa da MPV e do PLV

A teor do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República está legitimado a editar medida provisória, a ser apreciada pelo Congresso Nacional. Cabe sempre

observar que a urgência e a relevância são requisitos de avaliação discricionária, de apreciação estritamente política, permeada pelos critérios de oportunidade e conveniência. A motivação da MPV n° 511, de 2010, contida na EM Interministerial n° 194/2010 _ MF/MDIC/MC/MCT/MEC/MME/MP, mormente no que se refere às alterações tributárias, bem demonstra a sua urgência e relevância.

Importa consignar que a matéria contida na MPV não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada.

Quanto à constitucionalidade, frisamos que a União é competente para legislar sobre imposto de importação, imposto de renda, IPI, contribuições sociais, direito comercial, política de crédito, informática e telecomunicações, atividades nucleares de qualquer natureza, a teor dos arts. 22, I, IV, VII, XXVI; 24, I; 48, I; 149; 153, I, III e IV, e 195, I, b da Constituição Federal (CF).

As matérias veiculadas nas proposições não estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Poder Executivo explica, no item 26 da Exposição de Motivos, que o impacto das medidas para o ano-calendário de 2011 deverá ser absorvido pela estimativa de acréscimo de receita de dois bilhões e oitocentos e três milhões de reais, advinda das alterações de alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), incidente sobre as operações de câmbio realizadas por investidor estrangeiro para ingresso de recursos destinados aos mercados financeiro e de capitais, promovidas pelos Decretos n° 7.323, de 4 de outubro de 2010, e n° 7.330, de 18 de outubro de 2010.

Diante disso, a MPV respeitou a LRF, estando adequada, em termos financeiros e orçamentários.

As regras relacionadas à técnica legislativa foram respeitadas tanto pela MPV quanto pelo PLV. Ainda assim, o texto contém seis lapsos, que serão corrigidos por emendas de redação apresentadas ao final.

II.2 – Mérito

O art. 1° do PLV reduz a zero a alíquota o imposto de renda incidente sobre rendimentos produzidos por títulos ou valores mobiliários adquiridos a partir de 1° de janeiro de 2011, objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a benefi-

ciário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a vinte por cento.

Os títulos ou valores mobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou a taxa referencial (TR) e ainda, cumulativamente, apresentar: (i) prazo médio ponderado superior a quatro anos; (ii) vedação à recompra do papel pelo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão; (iii) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (iv) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, cento e oitenta dias; (v) comprovação de que o ativo tenha sido negociado em mercados regulamentados de valores mobiliários; e (vi) procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos captados em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 1°, § 1°, do PLV).

Conforme dispõe o art. 78, inciso I, da Lei n° 8.981, de 1995, em regra, os residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto de renda previstas para os residentes ou domiciliados no País, em relação aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de renda fixa, tais como as debêntures. Atualmente, consoante dispõe a Lei n° 11.033, de 21 de dezembro de 2004, os rendimentos de aplicações em renda fixa são tributados pelo imposto de renda na fonte com base nas seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; (ii) 20%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; (iii) 17,5%, em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias; e 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Há, contudo, regimes especiais de tributação de aplicações em fundos de investimentos e em títulos e valores mobiliários de renda fixa de residentes ou domiciliados no exterior, como o indicado no inciso II do art. 68 da Instrução Normativa RFB n° 1.022, de 5 de abril de 2010, que enuncia ser de 15% a alíquota em operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa.

Dessa forma, a alteração promovida pelo art. 1° concedeu grande incentivo ao investidor estrangeiro que tenha interesse em papéis de empresas brasileiras, com vencimento no médio e longo prazos.

Destacamos que a sistemática de alíquota zero deferida a residente ou domiciliado no exterior adotada pelo PLV não é nova e já existe em relação a rendimentos de títulos públicos e de aplicações em fundos de investimento em participações, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em participações e fundos de investimento em Empresas

Emergentes, a teor dos arts. 1º a 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006.

O art. 2º do PLV reduz a tributação incidente sobre os rendimentos oriundos de debêntures adquiridas por pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil, quando referidos papéis, além de atenderem às condições elencadas acima (art. 1º, § 1º, do PLV), forem emitidos por empresas (sociedades de propósito específico) constituídas para implementar projetos de investimento em infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados prioritários pelo Poder Executivo. Assim, o imposto de renda, incidente exclusivamente na fonte, tem alíquota fixada em zero quando os rendimentos forem auferidos por pessoa física e em quinze por cento quando auferidos por pessoa jurídica. Nesse caso, abre-se exceção à regra da inclusão das receitas oriundas de aplicações financeiras de renda fixa na apuração do lucro (real, presumido ou arbitrado), para fins de cálculo do tributo.

Em complemento a essa alteração, o art. 3º do PLV dispõe que os cotistas dos seguintes fundos de investimento terão sua alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos reduzida a zero, no caso de pessoas físicas ou de beneficiário residente ou domiciliado no exterior, e quinze por cento no caso das pessoas jurídicas: (i) fundos de investimento que disponham em seu regulamento que a aplicação dos seus recursos nas debêntures descritas no art. 2º do PLV não poderá ser inferior, em qualquer momento de sua vigência, a oitenta e cinco por cento do valor do patrimônio líquido do fundo; ou (ii) fundos de investimentos em cotas de fundo de investimento que detenham, no mínimo, noventa e cinco por cento dos seus recursos alocados naqueles fundos.

O art. 4º do PLV faz alterações na ementa e nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.478, de 2007, que institui o Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura – FIP-IE e dá outras providências. As mudanças buscam prever a constituição do Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I), bem como flexibilizar a legislação de referência. Desse modo, é acrescentada norma enunciando que, além de projetos nas áreas de energia, transporte, água e saneamento básico e irrigação, são considerados novos projetos de infraestrutura aqueles dirigidos a outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal. Também passam a ser considerados novos os projetos de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação implementados a partir da vigência da lei oriunda do PLV por socieda-

des específicas criadas para tal fim e que atendam à regulamentação do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O § 4º do mesmo artigo é alterado para reduzir de 95% para 90% o percentual mínimo do patrimônio do FIP-IE e do FIP-PD&I a ser aplicado em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão das sociedades titulares dos projetos de infraestrutura. A nova redação do § 6º reduz o número mínimo de coristas nos fundos (10 para 5) e permite maior participação individual (de 20% para 40%).

O § 7º é alterado para suprimir o rol mínimo de práticas de governança corporativa exigidas das sociedades titulares dos projetos de infraestrutura. A nova redação remete às práticas de governança estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para as companhias investidas por fundos de investimento em participações.

O § 10 é alterado para estabelecer que o prazo máximo de 180 dias para que o fundo inicie suas atividades e se enquadre no nível mínimo de investimento estabelecido no § 4º conta-se da data da obtenção do registro de funcionamento na CVM. Na redação original, o prazo conta-se a partir da sua constituição.

Assim, as alterações no art. 2º da Lei nº 11.478, de 2007, compatibilizam a tributação dos rendimentos obtidos nos FIP-IE e FIPPD&I quando auferidos por pessoas físicas com aquela determinada pelos arts. 2º e 3º do PLV.

O art. 5º do PLV define de forma mais clara a tributação do imposto de renda incidente sobre rendimentos periódicos dos títulos de renda fixa. Desse modo, resta claro que a tributação incidirá pro rata tempore, sobre a parcela do rendimento produzido entre a data de aquisição ou a data do pagamento periódico anterior e a data de sua percepção.

A alteração acaba com uma distorção que prejudicava o adquirente no mercado secundário. Agora, o imposto de renda na fonte passará a incidir somente sobre a diferença entre o rendimento periódico pago e o custo de aquisição do título e não mais sobre o valor total do rendimento periódico.

Como mencionado no início do relatório, as alterações promovidas pelos arts. 6º a 8º do PLV, visam ao incremento do mercado de debêntures e letras financeiras, bem como o aperfeiçoamento da legislação societária. Procura-se romper o prazo de emissão desses títulos para além de oito anos, bem como desvinculá-los dos índices de juros de curto prazo, como o Depósito Interbancário (DI) e a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Vale destacar que Comissão de Valores Mobiliários (CVM) colocou em audiência pública o texto da medida pro-

visória e recebeu comentários e sugestões públicas. A Superintendência de Desenvolvimento do Mercado (SDM) elaborou relatório de exame das sugestões, aprovado pelo Colegiado da CVM em 16 de fevereiro de 2011. O PLV elaborado na Câmara dos Deputados adequadamente acatou propostas oriundas da CVM.

Importante destacar a autorização, contida no PLV, para que acionista participe de assembléia geral sem estar fisicamente presente. A inovação compatibiliza a legislação à nossa realidade. Ademais, as novas regras para publicação de informações da empresa racionalizam o procedimento, sem descuidar do adequado acesso aos dados da companhia que deve ser observado no caso.

As alterações, portanto, são todas muito bem-vindas merecem nosso apoio.

A mudança promovida pelo art. 9º do PLV no art. 12 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, possibilita às instituições financeiras, no caso de renegociação de dívidas já levadas a prejuízo envolvendo operações de financiamento rural ou de concessão de crédito de valor inferior a R\$30.000,00 a pessoas físicas, o reconhecimento das receitas apenas no momento do efetivo recebimento, para fins de tributação. Ou seja, para essas duas classes de dívidas autoriza-se o diferimento da receita objeto do novo acordo, para fins de apuração do imposto, o que significa folga no fluxo de caixa dos credores.

O art. 10 do PLV acrescenta os arts. 56-A e 56-B na recente Lei nº 12.350, de 2010, cujos arts. 54 a 56 instituíram o novo modelo de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na cadeia de produção da avicultura e da suinocultura. O primeiro dispositivo autoriza o ressarcimento em dinheiro ou a compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela RFB do estoque de créditos presumidos concedidos pela Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004. O objetivo do artigo é permitir a utilização de créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins acumulados sobretudo pelos frigoríficos exportadores. Efetivamente, havendo o crédito presumido relativo à compra de insuetos de produtos voltados a exportação, restava inviável a sua utilização para abatimento de débitos, como preconizava o Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 15, de 22 de dezembro de 2005, haja vista a inexistência destes. A medida, assim, vai ao encontro dos interesses dos exportadores e toma a sistemática da não cumulatividade mais eficiente.

O art. 56-B segue o mesmo caminho, mas especificamente para impedir o acúmulo futuro de créditos presumidos pelas empresas esmagadoras de soja. Com o advento do novo modelo, o farelo de soja por

elas produzido e vendido para a preparação de rações animais deixou de gerar débito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

As alterações promovidas pelos arts. 11 e 13 do PLV na mesma Lei nº 12.350, de 2010, são necessárias, na medida em que tomam a norma, originalmente complexa e confusa, mais adequada.

Os arts. 14 a 17 tratam do Renuclear. O novo regime possui a mesma sistemática de outros existentes no âmbito federal, como o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (REPES) e o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), ambos instituídos pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

O Renuclear, que ainda será regulamentado pelo Executivo, beneficia a pessoa jurídica tributada com base no lucro real que tenha projeto aprovado até 31 de dezembro de 2012 para implantação de obras de infraestrutura no setor de geração de energia elétrica de origem nuclear.

Pela sistemática do PLV, no caso de venda no mercado interno a beneficiária do Renuclear ou de importação – por beneficiária do regime – de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência do (i) IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado; (ii) IPI incidente no desembarço aduaneiro; (iii) Imposto de Importação de materiais de construção ou outros bens sem similar nacional. As suspensões convertem-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. O incentivo é válido até 31 de dezembro de 2015.

Os incentivos previstos no PLV vão ao encontro dos planos do Governo Federal de expansão da produção de energia a partir de fontes nucleares. Nesse sentido, citamos o projeto de implantação da Usina Angra 3, na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, localizado na praia de Itaorna, município de Angra dos Reis (RJ), bem como o projeto de Expansão Nuclear no Nordeste, que prevê a implantação de até seis usinas naquela Região, cada uma com capacidade de até 1.000 MW e custo estimado entre R\$ 8 bilhões e R\$ 10 bilhões.

O art. 18 do PLV inclui o inciso V no art. 28 da já mencionada Lei nº 11.196, de 2005, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo de modens no âmbito do Plano Nacional de Banda Larga. Antes da alteração, as alíquotas incidentes sobre referidos bens eram de 1,65% e 7,6%,

respectivamente, no regime não cumulativo, e 0,65% e 3%, no cumulativo.

O incentivo fiscal previsto na Lei de Informática concedido aos bens desenvolvidos no País que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação, que antes consistia em reduzir de 80% a 95% o IPI incidente sobre as suas vendas até 31 de dezembro de 2014, passa a ser a redução em 100%, a teor do art. 19 do PLV.

A extinção da quota anual da Reserva Global de Reversão (RGR) é adiada pelo art. 20. Originalmente, a extinção desse encargo repassado ao consumidor final de energia elétrica dar-se-ia ao final de 2002. Posteriormente, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, alterou a data para o final de 2010.

A RGR foi criada pela Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, para capitalizar um fundo criado em 1957, pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que visava, inicialmente, a indenizar empresas em caso de reversão à União de concessões vincendas. No entanto, ao longo dos anos, novas aplicações foram sendo criadas para destinar os recursos da RGR, por meio das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 10.438, de 2002 e nº 10.848, de 15 de março de 2004. Atualmente, os recursos da RGR são destinados a: (i) expansão da distribuição de eletricidade em áreas rurais urbanas de baixa renda; (ii) promoção do uso eficiente da energia elétrica; (iii) geração de energia a partir de fontes eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas; (iv) estudos de inventário e viabilidade de aproveitamento de potenciais hidráulicos; (v) implantação de centrais geradoras de potência até 5 MW em sistemas isolados; (vi) estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético; (vii) financiamento de programas de eletrificação rural.

Desse modo, a prorrogação é totalmente justificada, tendo em vista o alcance social da medida.

O art. 21 do PLV prevê a possibilidade de prorrogação, por mais um ano, do prazo para início dos programas incluídos no Proinfra. A justificativa para essa iniciativa são as dificuldades enfrentadas pelos concessionários com fornecedores nacionais. Inicialmente, a data final, prevista na alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 2002, era 30 de dezembro de 2008.

A Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, adiou essa data para 30 de dezembro de 2010. A manutenção do prazo, contudo, tornaria o programa menos eficiente, valendo lembrar que o PLV conferiu ao Executivo a responsabilidade de fixar os critérios a serem observados para os casos de prorrogação.

A prorrogação do prazo de isenção do AFRMM, prevista no art. 22 do PLV, por mais cinco anos (até 31 de dezembro de 2015), para os empreendimentos rele-

vantes para o desenvolvimento da Região Nordeste e da Amazônia é salutar. O AFRMM é tributo (contribuição de intervenção no domínio econômico) incidente sobre o frete do transporte aquaviário. A continuidade da desoneração está em consonância não apenas com o art. 3º da Constituição Federal, como ressaltado pela Exposição de Motivos, mas também com o art. 43, § 2º, e com o art. 151, inciso I, do Texto Maior.

O art. 23 extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento. A União sucederá o Fundo nos seus direitos e obrigações e ações judiciais em que este seja autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, cabendo ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a coordenação e supervisão do processo de inventariança dos bens, direitos e obrigações do extinto FND. Fica assegurado o ressarcimento da participação dos cotistas minoritários no extinto FND. Além disso, a União é autorizada a utilizar os títulos e valores mobiliários oriundos do extinto FND para promover, junto a entidades da administração indireta, o pagamento dos dividendos e o ressarcimento das cotas, mediante dação em pagamento.

Efetivamente, o Fundo não alcançou seu objetivo qual seja, fornecer recursos para realização de investimentos necessários à dinamização do desenvolvimento nacional e apoio à iniciativa privada na organização e ampliação de suas atividades econômicas. Essas responsabilidades podem muito bem ser exercidas por outras entidades públicas, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco do Nordeste, por exemplo. A propósito, o primeiro, além de utilizar recursos do fundo para concessão de empréstimos, executa os serviços da Secretaria Executiva do FND sem cobrança de taxa de administração, prestando apoio técnico, administrativo e de pessoal necessário a seu funcionamento, cabendo ao Presidente do BNDES a função de Secretário Executivo.

A alteração do inciso II do art. 5º da Lei nº 10.260, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), para dispor que nos empréstimos concedidos os juros serão capitalizados mensalmente, apenas afasta eventuais dúvidas sobre a forma de contratação do encargo. A Exposição de Motivos da MPV assevera ser necessária a indicação expressa dessa modalidade de cobrança de juros para que não haja insegurança jurídica.

Efetivamente, o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, que dispõe sobre os juros nos contratos, chamado de Lei da Usura, em seu art. 4º, proíbe contar juros dos juros em prazo inferior a um ano. Ou seja, veda, de forma geral, a capitalização do encargo. A matéria deu ensejo a inúmeras discussões jurídicas,

sobretudo em relação a contratos de financiamento bancário que, como regra, capitalizam os juros.

Do exposto, verifica-se o acerto da previsão do PLV, que certamente trará segurança jurídica aos contratos firmados no âmbito do Fies. O mesmo caminho seguem as outras alterações propostas à Lei nº 10.260, de 2001, contidas tanto no art. 24 como no art. 25 do PLV, que aperfeiçoam a legislação do Fies, e por isso merecem o respaldo desta Casa.

As alterações promovidas pelos arts. 26 a 28 do PLV estão voltadas para o Prouni. São propostas mudanças pontuais nas normas de regência do Programa que, de certa forma, as atualizam.

O art. 29 prevê, de forma análoga à existente no setor elétrico brasileiro, que os agentes detentores de autorização para o exercício de atividade de transporte dutoviário de gás natural disponibilizem seus estudos e projetos para licitação de concessionário, sendo-lhes garantido o direito de indenização pelo licitante vencedor da licitação. A utilização de recursos da CDE propiciará a construção de gasodutos de capacidade superior à identificada na chamada pública, promovendo a isonomia de tarifa entre os clientes que participaram da chamada pública e aqueles que vierem a posteriormente contratar o transporte de gás natural.

A instituição de normas prevendo, detalhadamente, a sistemática de compensação de débitos perante a Fazenda Pública Federal com créditos provenientes de precatórios (arts. 30 a 44 do PLV) consubstancia uma grande inovação, originada durante a tramitação da MPV nº 517, de 2010, na Câmara dos Deputados.

Certamente, ela trará considerável segurança ao contribuinte em débito com a Fazenda e que, ao mesmo tempo, também é credor do poder público. Nossa expectativa é a de que essa legislação seja útil instrumento para solucionar o antigo impasse acerca dos precatórios existente no País.

A prorrogação do prazo previsto no art. 16 da Lei nº 11.371, de 2006, pelo art. 45 do PLV, prolongará a desoneração do custo do arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, beneficiando o setor de transporte aéreo.

A reabertura do prazo para que os devedores das autarquias, fundações públicas federais e da Procuradoria-Geral Federal façam a opção pelo parcelamento da Lei nº 12.249, de 2010, é pleito recorrente, que merece ser acolhido. As demais alterações promovidas pelos arts. 46 a 48 do PLV também vão ao encontro dos interesses do cidadão em débito, mas que pretende sanar suas obrigações com o erário, razão pela qual as apoiamos.

O art. 49 desafeta parte da Reserva Particular do Patrimônio Nacional denominada Seringal Triunfo, no Estado do Amapá, para possibilitar a implantação

do futuro reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Cachoeira Caldeirão, empreendimento indispensável ao desenvolvimento da região.

O art. 50 disciplina em lei o alcance da incidência do benefício da alíquota zero de PIS/Pasep e Cofias sobre a cadeia de suprimento de gás natural destinado a usinas integrantes do PPT. A portaria interministerial referida no art. 1º da Lei nº 10.312, de 2001, ora alterado, nunca foi editada, o que levou a RFB a entender que o benefício da alíquota zero restringe-se à última etapa da cadeia de comercialização do gás natural canalizado, antes do consumo por usina integrante do PPT (Solução de Consulta nº 10, de 5 de março de 2008). O art. 51 prevê dois requisitos a serem cumpridos pela empresa que vender gás natural canalizado destinado àquelas usinas. O art. 52 perdoa débitos relativos àquelas contribuições de responsabilidade da pessoa jurídica supridora de gás e das Companhias Distribuidoras de gás estaduais.

O art. 53 altera a Lei nº 12.058, de 2009, para conferir ao segmento de carne bovina o mesmo tratamento conferido à cadeia de carnes suínas e de aves, isto é, assegurar que as vendas desses três tipos de carnes e de subprodutos do boi (exceto couros) feitas por atacadistas fiquem sujeitas à suspensão de PIS/Pasep e Cofins.

A inserção de dois parágrafos no art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus (ZFM), promovida pelo art. 54 do PLV, tem como objetivo esclarecer que a alíquota que serviu de base para a aplicação dos coeficientes de redução do Imposto de Importação incidente sobre insumos estrangeiros utilizados na industrialização de bens remetidos para fora da ZFM permanecerá aplicável, ainda que haja alteração na classificação dos produtos beneficiados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), a não ser que tenha havido erro na classificação fiscal do produto à época da aprovação do projeto. A proposta proporciona maior segurança jurídica ao investidor, que vinha enfrentando problemas em virtude de mera formalidade, e tem nosso respaldo.

III – Voto

Ante o exposto, votamos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 517, de 2010, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, dela proveniente, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 118 – Relator-Revisor
(Aprovada em 01-06-2011, Senadora **Marta Suplicy**)

Na redação proposta pelo art. 4º do PLV nº 13, de 2011, ao § 3º do art. 1º da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, substitua-se a expressão “os §§ 1º e 2º” pela expressão “os §§ 1º a 2º”.

*Apontada
02.06.11*
EMENDA Nº 119

Marta Suplicy

Marta Suplicy
1º Vice-Presidente



– Relator-Revisor

Na redação proposta pelo art. 6º do PLV nº 13, de 2011, ao caput do art. 146 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, substitua-se a palavra “serem” pela palavra “ser”.

*Apontada
02.06.11*
EMENDA Nº 120

Marta Suplicy

Marta Suplicy
1º Vice-Presidente

– Relator-Revisor

Na redação proposta pelo art. 6º do PLV nº 13, de 2011, ao caput do art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclua-se a letra “o” antes da palavra “lugar”.

*Apontada
02.06.11*
EMENDA Nº 121

Marta Suplicy

Marta Suplicy
1º Vice-Presidente

– Relator-Revisor

Na redação proposta pelo art. 29 do PLV nº 13, de 2011, ao § 1º do art. 6º da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, acresça-se, após a palavra “Petróleo”, a expressão “, Gás Natural e Biocombustíveis”.

*Apontada
02.06.11*
EMENDA Nº 122

Marta Suplicy

Marta Suplicy
1º Vice-Presidente

– Relator-Revisor

Na redação proposta pelo art. 29 do PLV nº 13, de 2011, ao § 2º do art. 6º da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, substitua-se a expressão “superior a identificada” pela expressão “superior à identificada”.

*Apontada
02.06.11*
EMENDA Nº 123

Marta Suplicy

Marta Suplicy
1º Vice-Presidente

– Relator-Revisor

Substitua-se, na redação do art. 51 do PLV nº 13, de 2011, a expressão “art. 54” pela expressão “art. 55”.

Sala das Sessões,

[Signature]

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, apenas para saber qual será a ordem da votação das medidas provisórias – ouvi que houve pedido de inversão –, para que tenhamos noção de como ficou a pauta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – São três. A primeira é esta que está sendo lida. A segunda é...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, apenas para saber qual será a ordem da votação das medidas provisórias – ouvi que houve pedido de inversão –, para que tenhamos noção de como ficou a pauta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – São três. A primeira é esta que está sendo lida. A segunda é...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É a 520.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...cuja relatoria é da Senadora Gleisi...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Depois a 521.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ... e a terceira é o Projeto de Lei de Conversão nº 11.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Agradeço a V. Ex^a e peço a minha inscrição.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sra. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – No mesmo sentido, pela ordem. Só para ficar claro...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, o Senador Randolfe, pela ordem, o Senador Aloysio, depois, a Senadora Lúcia Vânia, em seguida, o Senador Alvaro Dias.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para que fique esclarecida a ordem. Nós vamos apreciar agora a 520?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, a 517, conforme acordado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – ...Vamos apreciar a 517; 520, na sequência; e 521, depois.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Que é a Senadora Gleisi e, depois, a 511.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Perfeito, a 521 é a última?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É a última.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Desde já peço minha inscrição para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sra. Presidente, apenas para complementar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Por solicitação da Mesa, registro que apresentamos as **Emendas de Redação nºs 118, 119, 120, 121, 122 e 123**. Todas elas emendas de redação, também de parecer favorável.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sra. Presidente, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora o Senador Aloysio, depois o Senador Alvaro, depois o senhor, Senador Demóstenes e, antes, a Senadora Lúcia.

Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Nós acabamos de ouvir não a apresentação de um parecer, mas o envio de um telegrama ou um Twitter ao Plenário, porque um parecer do Líder do Governo sobre uma medida provisória deste tamanho, com tamanha abrangência... são mais de vinte itens e, por mais que se revolva essa medida provisória, sempre surgirá um item novo. Um parecer que pode se conter em 140 caracteres do Twitter?!

Então, peço a V. Ex^a, na forma regimental, que seja lido o parecer perante o Plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sra. Presidenta, apenas para registrar que o parecer foi distribuído há dois dias. Aqui, fiz referência ao parecer, dei meu parecer oral. Portanto, é regimental.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Aloysio Nunes, o parecer foi distribuído há 24 horas e, por *email*, no dia 30.

Como é matéria de extrema importância e estamos discutindo no Senado, como membro da CCJ, compartilho com o senhor a preocupação de as medidas provisórias estarem chegando realmente de forma muito inadequada aqui no Senado, compartilho de sua preocupação, mas, neste momento, essas medidas provisórias caem e terão de ser votadas hoje.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sra. Presidente, peço a V. Ex^a então

que compartilhe comigo da leitura do art. 136 do Regimento Interno. Vamos compartilhar: Art. 136, alíás, 137: “Os pareceres serão lidos em plenário, publicados no Diário do Senado Federal e distribuídos em avulso após a manifestação das Comissões”. De modo que não há o que compartilhar, há que ler.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Matérias que não estão em medida de urgência, Senador. Esta matéria está em medida de urgência.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu quero compartilhar da posição do Senador Aloysio Nunes. Não só é uma exigência regimental – e o Senador teve o cuidado de fazer referência ao dispositivo regimental –, mas também uma questão de respeito a quem nos acompanha. Se o Poder Legislativo não oferecer o exemplo da transparência, não sei de quem nós exigiremos isso.

Aqueles que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado não têm acesso ao parecer escrito distribuído pelo Relator, Senador Romero Jucá. E eu creio que seria uma manifestação de respeito àqueles que nos acompanham, que se interessam por aquilo que se delibera nesta Casa, a leitura do parecer do Relator.

Nós estamos solicitando isso especialmente numa matéria complexa que nós denominamos de “medida provisória Frankenstein”, porque chegou à Câmara dos Deputados com oito artigos e de lá sai com mais trinta, com alguns temas que chegaram do Executivo, mas sai da Câmara dos Deputados com uma nova seleção. E isso é colocado em deliberação numa espécie de penumbra, para não afirmar, mais radicalmente, na clandestinidade. Porque o que se escreve num relatório denso como esse que apresenta o Senador Romero Jucá e se joga sobre as bancadas do Senado Federal à última hora, em que pese o fato de, como afirmou, ter apresentado o relatório há algumas horas, não é suficiente para que esta Casa dê exemplo de transparência e de publicidade de seus atos.

São preceitos constitucionais que se exigem na atividade pública a transparência e a publicidade. E se no Senado, que é a caixa de ressonância da Nação, nós estamos escondendo os nossos atos, certamente nós não estamos oferecendo um bom exemplo.

Por essa razão, nós insistimos com a questão de ordem do Senador Aloysio.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sra. Presidente, esta matéria está vencida, o relatório já foi apresentado, está no meu *site* desde segunda-feira, no *site* do Senado. Portanto, a Oposição, se quer obstruir,

pelo menos obstrua discutindo o mérito da matéria e não fazendo jogadas.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concordo plenamente. Ela está, desde o dia 30, no *e-mail* de todos os Senadores, foi distribuída ontem.

Compartilho da indignação de que deveríamos ter mais tempo, mas isso é algo que compartilhamos todos desta Casa. Todos os Senadores e Senadoras mostramos, repetimos a nossa indignação por essas matérias chegarem de última hora, mas hoje temos que votar essas três matérias porque dizem respeito a situações muito importantes para o Brasil, para o nosso País.

Então, com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sra. Presidente, eu falei “jogada regimental”, para os autos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Lúcia Vânia.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – É, vamos deliberar um Frankenstein na clandestinidade.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Sra. Presidente, quero me inscrever.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A senhora está inscrita, é a sua vez.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sra. Presidenta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sra. Presidente, peço a inscrição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem também, pedi em seguida.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sra. Presidente, pela ordem. Peço a inscrição para discutir os pressupostos relevantes e urgentes.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O parecer preliminar do Relator-Revisor, Senador Romero Jucá, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 01, de 2002.

No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, com as **Emendas nºs 118 a 123**, de redação, do Relator-Revisor.

Para o encaminhamento de pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária, estão inscritos a Senadora Vanessa Grazziotin, o Senador Aloysio Nunes Ferreira e o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Também me inscrevo.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Mário Couto.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Aécio Neves, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Alvaro Dias, Mário Couto, Demóstenes Torres, Aécio Neves...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Lúcia Vânia, Randolfe Rodrigues, Agripino Maia, Ana Amélia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Lúcia Vânia, Gleisi, Taques...

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Graziotin, cinco minutos, para encaminhamento. (Pausa.)

A Senadora se ausentou um minuto.

Então, Senador Aloysio Nunes para encaminhamento.

Cada orador terá cinco minutos. Aloysio, Randolfe, Alvaro, Demóstenes, Aécio, Lúcia Vânia antes do Demóstenes, Gleisi, Pedro Taques.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Gostaria também de me inscrever.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – E Eduardo Suplicy.

Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diz a ilustre Presidente da sessão de hoje que todos compartilhamos de um desconforto muito grande quanto a esta maneira pela qual os direitos do Congresso de se pronunciar, de deliberar em nome do povo sobre as leis que lhe são submetidas vêm sendo burlados, atropelados, pela forma como se editam medidas provisórias.

Mas não basta compartilhar lamentos, Sra. Presidente. É preciso agir, pois, ao mesmo tempo em que V. Ex^a, vocalizando, seguramente, o sentimento da maioria parlamentar no Senado, lamenta a forma como o Regimento, a Constituição, o bom senso, a capacidade crítica dos Senadores, a capacidade de opinião dos representantes do povo, a possibilidade que temos de emendar, de alterar propostas que não nos convenham, ao mesmo tempo em que V. Ex^a lamenta isso, V. Ex^a diz que é preciso aprovar, porque é urgente, é rápido e é importante para o País. É como se fôssemos, por exemplo, absolver aqueles que cometeram os delitos do Mensalão sob o pretexto de que agiram em nome de uma causa coletiva do bem comum, do bem de um partido.

Os fins não justificam os meios, sobretudo porque o respeito à Constituição, o respeito às leis é um fim a ser preservado nele mesmo. E essa medida provisória é um verdadeiro escárnio à Constituição brasileira. A Constituição brasileira estabelece uma hierarquia entre as leis. E é uma lei complementar, a Lei Complementar nº 95, que diz com toda clareza: no interesse da clareza da legislação, no interesse daqueles aos

quais se destinam as leis é que uma mesma lei não pode conter mais de um objeto. E, uma vez fixado o objeto de uma lei, ele não pode conter disposições estranhas a esse objeto.

Ora, vejam V. Ex^{as} do que trata a MP nº 517. Trata de tudo. É como se fosse à cartola de um mágico, de onde fôssemos extraindo coisas: benefícios fiscais, disposição ambiental, prorrogação de dívidas, Fies, crédito estudantil, prorrogação do Fundo de Reserva Global de Reversão, até mesmo o estímulo a empresas que vão investir na indústria nuclear.

Quer dizer, tudo. É uma salada, é uma sopa de letras, algo absolutamente inextrincável. É impossível que o Senado analise criticamente, no tempo que tem e em cambulhada, cada um dos itens que contém essa medida provisória, itens importantíssimos sobre os quais seria possível inclusive manifestar a nossa aprovação com uma ou outra modificação que tornasse a providência mais adequada aos fins a que ela se destina.

Por exemplo, há um determinado artigo nessa MP que trata da isenção de impostos daqueles que investem em títulos de longo prazo, mas restringem esse benefício apenas aos residentes no exterior. Seria muito adequado, para estimular esse tipo de aplicação financeira, que estendêssemos esse benefício também àqueles residentes no País.

Estou dando apenas um exemplo de uma alteração que teria sido possível, mediante uma audiência tranquila do Senado. Isso só seria possível se essas matérias que vêm hoje todas empacotadas numa mesma medida provisória pudessem ser submetidas a nós, guardando entre elas um mínimo de coerência temática. Mas nada disso é observado. Nós apenas somos brindados com o parecer telegráfico do Líder do Governo e a recomendação da Sra. Presidente de que é preciso votar porque é bom, na opinião dela, para o País.

Ora, Sra. Presidente, confesso que me sinto profundamente decepcionado com essa forma pela qual a nossa instituição vem sendo maltratada por essa minoria parlamentar.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, um momento, por favor.

Como há mais de dez inscritos para encaminhar e ainda nem chegamos ao mérito, eu pediria que cada Senador – o senhor é o primeiro – falasse no seu limite de cinco minutos para podermos dar um bom encaminhamento.

Então, o senhor faça as suas despedidas.

O Senador Randolfe já pode se aproximar da tribuna.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Vou fazer as minhas despedidas, pedindo que a senhora compartilhe comigo de uma profunda decepção, de um profundo desgosto pela forma como a maioria parlamentar encara a função institucional do Senado Federal.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadora, pela ordem.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Eu gostaria de requerer que as inscrições para o debate da matéria em pauta fossem feitas de maneira alternada: uma defesa e outra contrária.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se todos estiverem de acordo. Nós só temos dois contrários.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Há objeção, porque não há nenhuma previsão regimental, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, se alguém do Plenário é contra, infelizmente, Senadora, nós não vamos poder cumprir esse pedido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas eu cedo o meu lugar para...

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – É o art. 275, Sra. Presidenta, do Regimento Interno. Que seja feita a discussão de forma alternada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não, não é o caso.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nós estamos em encaminhamento de votação, Senadora. Então, se houver uma concordância do Plenário, eu não me oponho; se não houver...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Há oposição. Há oposição ao requerimento.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há oposição. Então, não teremos alternância. Vai ser o segundo inscrito, o Senador Randolfe.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues. Vamos tentar ficar em cinco minutos, porque, como o senhor está vendo, está bem complicado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Vou procurar atender, Sra. Presidente.

Sra. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o Senador Alvaro Dias definiu esta medida provisória como Frankenstein.

Senador Alvaro, *data venia*, talvez a definição do jornal *O Estado de S.Paulo*, em artigo publicado na semana passada sobre essa MP, seja a melhor definição entre as espécies existentes: “Mamífero ovíparo, com focinho parecido com bico de pato, rabo de castor, patas com membranas e garras e esporões nos tornozelos.” Qualquer ornitorrinco com essas características é um exemplo de simplicidade diante dessa Medida Provisória.

Vejam, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, essa medida provisória foi editada no último dia 30 de dezembro, no último dia de mandato do Presidente Lula. Inicialmente, a versão original da MP continha 22 artigos. Eram 22 primeiros artigos que tratavam de crédito de longo prazo, incentivo à informática, política energética e desenvolvimento regional.

Bom, nós poderíamos aqui ficar somente culpando o Executivo por conta dessa aberração legislativa, mas nós não podemos externar somente ao Executivo essa responsabilidade.

Essa MP originalmente tinha 22 artigos. Veio da Câmara para o Senado com o acréscimo de mais outros trinta e tantos. Temos 52 artigos sendo apreciados nessa MP. E são 52 artigos das mais diferentes ordens e fontes. Tem artigo que concede isenções e redução de Imposto de Renda sobre ganhos de capital financeiro. Tem artigo que concede mais benefícios tributários a exportadores. Tem artigo que concede incentivos tributários – pasmem! – ao setor de energia nuclear, quando em todo o mundo a maré que está se encaminhando é contrária a isso, é a suspensão dos investimentos em energia nuclear. Nós vamos votar, no dia de hoje, uma medida provisória que trata de incentivos tributários à energia nuclear.

Mas, enfim, o que eu ia dizendo é que essa responsabilidade não é somente do Executivo. Reitero, vem da Câmara dos Deputados com outros trinta e tantos artigos, totalizando a MP com 52 artigos, cada um tratando de um tema diferente. Isso é resultado de outra anomalia que nós assistimos no nosso regime presidencialista. Ao mesmo tempo em que nós temos um Executivo acostumado a legislar, nós temos, por outro lado, um Legislativo habituado à passividade. Há muito, nós deixamos de apreciar os pré-requisitos necessários à medida provisória previstos no art. 62 da Constituição, que fala de relevância e urgência. E há muito temos falado aqui que todos, a unanimidade desta Casa, têm estado insatisfeitos com isso.

A propósito, inclusive aprovamos na CCJ a proposta de emenda constitucional do Senador José Sarney, com o substitutivo apresentado pelo Senador Aécio Neves, mas ainda não a colocamos para voto

aqui no Plenário. E chegamos à aberração completa, que é essa medida provisória.

Tem até um dos artigos dessa medida provisória que fala do Amapá, fala da desapropriação de uma reserva ambiental para a construção de uma hidrelétrica. Mas vai num conjunto que é danoso para o País. Vai num conjunto de incentivo à energia nuclear, vai num conjunto que inclui, entre outros aspectos, mais incentivos e isenção tributária ao capital financeiro, como se não bastasse, a privatização dos aeroportos, como se não bastasse, outra MP que vamos tratar também de privatização dos hospitais universitários – e aí nós também concedemos nessa MP mais incentivos ao capital financeiro, concedemos mais incentivos fiscais ao capital financeiro.

Nesse momento de relevância e urgência – eu só quero concluir, para cumprir rigorosamente o meu tempo, Sra. Presidente –, quero dizer que não há relevância, não há urgência, não há importância para o País essa medida provisória. E essa Medida Provisória é, lamentavelmente, a síntese de uma terrível anomalia, não somente a anomalia de um Executivo acostumado, atipicamente, a legislar, mas também de um Legislativo que, passivamente, aceita as imposições do Executivo.

Discutirei o mérito na discussão de mérito da Medida Provisória.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Randolfe.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

Vamos tentar cumprir o Regimento, Senador. Cinco minutos.

Depois é o Senador Mário Couto, o Senador Demóstenes, Aécio, Lúcia Vânia, a Senadora Gleisi declinou, Pedro Taques, o Senador Suplicy declinou também e foi para o mérito, e Senador Cyro Miranda.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, creio que, por uma questão de preservação da instituição e para evitar o constrangimento que vivemos aqui todos os dias, uma medida provisória como esta deveria ser peremptoriamente devolvida pelo Presidente do Congresso Nacional à Presidência da República. É uma medida provisória indigna de tramitar nas duas Casas do Congresso Nacional.

A definição do jornal *O Estado de S. Paulo*, aqui reproduzida pelo Senador Randolfe, é exatamente a definição da excrecência absoluta em que se constitui essa medida provisória.

Foi feliz o jornal *O Estado de S. Paulo* ao definir dessa forma, como um ornitorrinco – aliás, tenho certeza de que muitos sequer imaginavam a existência desse espécime, um mamífero ovíparo, com um focinho

parecido com um bico de pato, rabo de castor, patas com membranas e esporões nos tornozelos. Aliás, são os esporões que esfolam o prestígio, o conceito do Congresso Nacional, que têm origem na Presidência da República, com a edição de medidas provisórias estapafúrdias como esta.

Como aqui já se falou, saiu do Planalto com 22 artigos. Ganhou mais trinta artigos na Câmara dos Deputados. Uma feira, uma feira aberta a vários negócios. Um balcão, um balcão instalado para várias negociações.

O que demonstra a excrecência é o fato de, já na origem, vários ministros terem de assinar a Medida Provisória. Isso significa que vários eram os temas desconexos, dando origem a uma das mais incríveis medidas provisórias enviadas ao Congresso Nacional.

Além do Presidente Lula, estavam nessa medida provisória os nomes dos então Ministros da Fazenda, Guido Mantega; do Desenvolvimento, Miguel Jorge; da Educação, Fernando Haddad; de Minas e Energia, Márcio Zimmermann; do Planejamento, Paulo Bernardo; das Comunicações, José Filardi; e da Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende. Não é por outra razão: a medida provisória é uma seleção de oportunidades.

Ela fala de incentivo para usinas nucleares. Vejam: nós votamos aqui, em matéria dessa complexidade, usinas nucleares, assunto que preocupa o mundo todo, que preocupa a Alemanha, que exclui projetos, que cancela projetos. Nós estamos votando, na escuridão de uma medida provisória, incentivo para usinas nucleares, medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga. O que existe de conexão entre usina nuclear e a banda larga, o Plano Nacional de Banda Larga?

A prorrogação da quota anual de Reserva Global de Reversão – RGR, prorrogação da isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – nós vamos de usinas nucleares a Marinha Mercante, passando pela banda larga –, financiamento estudantil – chegamos às nossas universidades, com o financiamento estudantil.

Uma série de temas que jamais poderiam compor, juntos, uma mesma medida provisória, configurando afronta à Constituição. Não há nem por que discutir constitucionalidade. O que temos que discutir nesta hora é se temos respeito pela instituição que representamos ou não. Se respeitamos a Constituição, deveríamos ser guardiões da Constituição, a exemplo do que deve ser o Judiciário, especialmente...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Por favor, Senador, para concluir então.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ...deveríamos ser guardiões da Constituição. E é por essa razão que, em muitas oportunidades, protocolamos ação direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, ao qual cabe, em última instância, proteger a Constituição dos ataques contra ela assacados por aqueles que não respeitam as instituições públicas no País. E o exemplo maior do desrespeito vem do Palácio do Planalto.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

Com a palavra, o Senador Mário Couto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sra. Presidente, para me inscrever.

A SR^a. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador José Agripino, inscrito para encaminhamento.

A SR^a. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sra. Presidente, queria pedir minha inscrição, por favor.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Zere o meu tempo, Sra. Presidente.

A SR^a. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Marinor inscrita.

Pois não, Senador, o senhor pode ter seu tempo de cinco minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cada dia que se encaminham medidas provisórias a esta Casa, fica mais evidente que o Governo quer desmoralizar o Senado Federal. E, com aval, infelizmente, de muitos pares; com aval de muitos Senadores, o que é mais decepcionante.

É visível que nesta medida provisória o Governo diz ao Senado: “Lá tenho maioria! Lá aprovo o que eu quiser, por isso mando do jeito que eu quiser!”

Não entendo mais este Governo! Não entendo mais que rumo quer tomar este Governo! A cada dia fica mais forte esta ditadura política neste País! Eu chamo a atenção há muito tempo desta tribuna para uma ditadura imposta ao Poder Legislativo.

Outro dia, vi a Dilma, Presidenta da República, meu caro Senador, chamar o Lula, pedindo socorro, para saber o que ela fazia. Ontem, vi uma cena aqui, neste Senado Federal, lamentável – os Líderes não se entendem: o Senador Romero Jucá firmava um compromisso; de repente, o Senador Humberto dizia “não, Jucá”, e o coitado do Jucá tinha de voltar atrás.

Ontem, tive pena do Jucá neste Senado Federal. Acho que o Jucá, sinceramente falando, está perdendo crédito da Presidenta. E acho que a “bola da vez” é o Senador Humberto. As coisas estão se encaminhando para isso. É proposital, Srs. Senadores.

Srs. Senadores, vêm Senadores aqui dizer que isso é bom para a saúde, que isso é bom para o País. Srs. Senadores, o mérito pode ser bom, mas a responsabilidade por a medida provisória ser constitucional, a responsabilidade pela moral deste Senado é nossa. A responsabilidade pela autonomia deste Poder é nossa! Não podemos nos curvar à Presidenta da República, que, claramente, em uma declaração à imprensa brasileira, declara que essa é a arma que ela tem na mão contra o Poder Legislativo.

Não são declarações minhas; são declarações da Presidenta da República. E, olha, o mérito tem de ser dado a essa Dilma! Essa Dilma tem mais coragem que muitos Senadores deste Senado Federal, que estão sentindo a nossa democracia sair pelos dedos da mão e ainda se curvam à grande rainha deste País.

Mais tarde, Senadores... Desço desta tribuna com essa preocupação: mais tarde, Senadores, vocês estarão lamentando a colaboração que deram para derrubar a democracia deste País.

A SR^a. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Mário Couto. Realmente obrigada por cumprir o horário.

Senador Demóstenes Torres, por cinco minutos.

Está havendo uma colaboração da Casa e estamos indo bem. Vamos ver se conseguimos dar a palavra a todos os Senadores inscritos.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, estamos aqui discutindo a urgência e relevância de uma medida provisória: a Medida Provisória 517, de 2010, que hoje é o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.

O que a Constituição diz? Que quando houver urgência e relevância, poderá o Chefe do Executivo editar uma medida provisória. Por muito tempo – e alguns ainda têm essa concepção aqui – se discutiu que as exigências de relevância e urgência da medida provisória eram questões meramente subjetivas.

O Supremo Tribunal Federal, várias vezes instado a se pronunciar sobre o tema, foi claríssimo. Medida provisória de relevância e urgência não é subjetiva. Não pode o Presidente da República ou a Presidente da República editar medida provisória sobre qualquer tema. Ela tem que editar a medida provisória – ou ele; no caso foi o Presidente Lula – desde que isso guarde similitude com a edição dos créditos extraordinários, ou seja, quando houver comoção social, grave comoção social; situação análoga à de guerra ou situações de urgências como a de calamidade pública: enchente,

terremoto etc. O Supremo Tribunal Federal, portanto, já decidiu essa matéria.

Por várias vezes, nós estivemos aqui discutindo esse tema. Agora, imaginem os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras, aconteceu um grave terremoto no Japão, em que ficaram evidentes as fragilidades do sistema de produção de energia nuclear, de energia atômica. Tão graves foram que, nesta semana, a Alemanha deu a marcha-ré no projeto dizendo: “Nós ao vamos mexer mais com essa matriz energética. Nós não vamos mais caminhar para esse lado. Tudo que tivermos pronto, nós vamos tentar dentro de dez anos reverter”.

Então, o mundo hoje decide retroagir sobre energia nuclear. Pois essa medida provisória do Senhor Presidente Lula, encampada pela Senhora Presidente Dilma, em um dos itens que, segundo o Supremo Tribunal Federal, para gerar medidas provisórias têm que ser tão graves com a guerra, uma calamidade pública, uma comoção interna, prevê o quê? Institui regime especial de incentivos tributários para o desenvolvimento de usinas nucleares, o Renuclear. Veja só! Ao contrário do mundo inteiro, nós estamos aqui criando um incentivo para criação de usina nuclear. E mais: por meio de medida provisória. Nós entendemos que isso é tão relevante, que é tão urgente, que não pode ser por meio de projeto de lei. Tem que ser por meio de medida provisória – repito –, que, segundo o Supremo Tribunal Federal, exige similitude com alguns gravames, por exemplo, guerra.

(A Sra. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Nós achamos que instituir esse tipo de incentivo é tão urgente e tão relevante quando defenderem as nossas fronteiras como uma guerra.

Então, isso é um exemplo, só um, porque são 54 temas, Senador Agripino. Nós temos uma lei complementar que diz que uma lei só pode tratar de um único tema.

Então, estamos rasgando tudo aquilo para agrandar ao Poder Executivo. Até quando nós vamos nos agachar? Até quando nós vamos simplesmente dizer amém a todo que vem do Executivo?

Essa medida, Sra. Presidenta, não é relevante, não é urgente. Portanto, não pode ser medida provisória.

Daí porque votaremos ...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP. Fora do Microfone.) – V. Ex^a tem a continuidade da palavra, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Agradeço, então, a V. Ex^a e só digo que, neste caso, estamos utilizando da palavra, o DEM vai votar

totalmente contra a urgência e relevância, encaminhamos no sentido contrário, porque, evidentemente, trata-se de um deboche contra o Poder Legislativo. Isso é um deboche, é um acinte, é uma vergonha, e nós não podemos colaborar com esse tipo de medida provisória, colaborar com a sua aprovação, nem corroborar novas edições desse tipo de iniciativa que vem através da Senhora Presidente da República, no caso, o Senhor ex-Presidente da República.

Muito obrigado pela tolerância, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares, na verdade, este dia de hoje e, em especial, esta Medida Provisória nº 517 ilustra de forma cristalina o descabimento ao qual chegamos para análise de medidas provisórias nesta Casa.

Apenas para lembrar aos Srs. Parlamentares, aos Srs. Senadores, ela chegou tratando já de oito assuntos, o que não deveria ocorrer, porque essa medida provisória, Sra. Presidente, não deveria, sequer, ter sido recebida pela Presidência desta Casa, e não era V. Ex^a que aqui estava quando ela aqui chegou. Sabemos, e aqui, o Senador Demóstenes ainda nos lembrava, que a Lei Complementar nº 95 determina de forma muito clara que qualquer proposição trate apenas de uma única disciplina. Isso já seria um descabimento enorme, mas não ficamos por aí. Na Câmara dos Deputados, ela, que já tinha 22 artigos, ganhou mais 30 artigos e dezenas de outros temas.

Vou retornar a esta tribuna, Sra. Presidente, Srs. Senadores, para tratar do mérito desta medida provisória, mas é muito importante que compreendamos que o Senado Federal está, passo a passo, dia a dia, abdicando da sua responsabilidade de legislar, abdicando das prerrogativas que construíram, ao longo de dezenas de anos, a história desta Casa.

Vejo aqui, no plenário, encontro pelos corredores, inúmeros Senadores da base do Governo, homens e mulheres dignos que têm, como eu tenho, a compreensão da importância do Parlamento para o exercício da democracia.

E aí eu faço a pergunta que não quer calar na alma de cada um de nós: o que faz com que tão ilustres personalidades políticas submetam esta Casa ao vexame por que hoje passa? Será que atender às vontades, às vaidades, muitas vezes, do Governo Federal é mais importante do que garantir e respeitar as prerrogativas do Congresso Nacional? Não! Não foi assim, Sra. Presidente, que esta Casa construiu, ao longo de décadas, a sua história. A cada dia, a cada

medida provisória dessa que carrega inúmeros contrabandos, nós estamos dizendo ao Governo Federal que não precisa do Poder Legislativo, como disse o bravo Líder Mário Couto. Basta que enviem para esta Casa uma sucessão de decisões tomadas pelo Executivo, que nós estaremos aqui para corroborar e para assiná-las, sem qualquer discussão.

Será, senhores companheiros Senadores da base governista, que é para isso que fomos eleitos? Para isso que percorremos as ruas, as estradas e as cidades dos nossos Estados, para aqui estarmos absolutamente sufragando e consagrando as decisões do Poder Executivo, sem qualquer discussão, por menor que seja? Pois é isso. E é importante que o Brasil saiba que é essa a posição do Senado Federal nessas últimas semanas e nesses últimos meses.

Por isso, relembro aos meus nobres pares, de todos os partidos, que temos na pauta ainda desta sessão – se não for votada hoje, certamente o será nos próximos dias, sendo talvez o primeiro dos passos que têm por objetivo exatamente soerguer esta Casa, fazê-la novamente respeitada – uma medida originária de uma PEC do Presidente José Sarney, que minimamente normatiza o processo de discussão das medidas provisórias.

O que nós queremos impedir é que medidas provisórias continuem tratando de inúmeros assuntos não correlatos como os que compõem esta de nº 517. O que nós queremos é impedir que, aqui no Senado Federal, tenhamos que passar, hoje, a tarde, a noite e a madrugada para aprovar medidas provisórias, porque o prazo de vigência expira hoje à meia-noite, portanto, sem qualquer espaço para um debate mais sério. O que nós queremos, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, é que a questão da admissibilidade, pré-requisito constitucional para que as medidas provisórias possam ter validade, seja respeitada nesta Casa, porque, Sra. Presidente – e caminho para encerrar –, se nós, Parlamentares da oposição e da base governista, não fizermos respeitar a Constituição, nós não nos faremos respeitar pela população que nos elegeu.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aécio Neves.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos analisando aqui, neste plenário, a Medida Provisória 517, de 2010, transformada em Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2011.

Antes, porém, de discutirmos o seu mérito, é necessário tecermos algumas considerações quanto à sua constitucionalidade.

Há cerca de quatro semanas, esta Casa aprovou, contra o voto da oposição, a Medida Provisória nº 513, de 2010, apelidada, pela imprensa, de Medida Provisória Guarda-Chuva, pois tratava de diversos assuntos sem absolutamente nenhuma relação entre si.

Foi um momento tenso neste plenário, em que nós, Parlamentares da oposição, abandonamos a sessão em protesto à sua votação. O Senado, naquele dia, diminuiu sua estatura com a aprovação de matéria tão flagrantemente inconstitucional.

Eis que, agora, estamos novamente discutindo outra medida provisória guarda-chuva, publicada no apagar das luzes do governo anterior.

Composta esta medida provisória originalmente de 22 artigos, a matéria foi modificada pela Câmara dos Deputados e chega a esta Casa com 56 artigos, tratando dos mais variados assuntos.

Segundo nos informa o Senador Romero Jucá em seu relatório, a matéria versa sobre incentivos fiscais para produção econômica em pesquisa, desenvolvimento e inovação; altera a Lei das Sociedades Anônimas; promove ajustes no modelo de tributação sobre a cadeia de produção de carne suína, de aves, soja e outros; institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares, aqui já mencionado por outros Senadores que me sucederam; estimula o acesso à Internet no País; extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND); regulamenta o funcionamento do Fies e o Prouni e institui o Programa de Educação Tutorial. E não para por aí. São tantos os assuntos, que não poderia discorrer acerca de todos no pouco tempo de que dispomos aqui.

Para agravar ainda mais esse quadro, dos 120 dias que a Constituição lhe confere de vigência, essa medida chega ao Senado Federal em sua última semana de validade. Ou seja, enquanto a Câmara debruçou-se sobre a matéria ao longo de 113 dias, o Senado não conta nem com sete dias para estudá-la.

Como esperar que esta Casa analise, em tão pouco tempo, faltando agora apenas um dia do prazo final de sua vigência, assuntos tão complexos e variados?

Trata-se, na verdade, de inconstitucionalidade flagrante, uma vez que essa medida provisória versa sobre tantos assuntos distintos, que não poderia preencher os pressupostos constitucionais de relevância e urgência – um desrespeito evidente ao Congresso Nacional e à Constituição Federal.

Essa medida provisória consegue ser ainda mais diversificada em temas que a Medida Provisória nº 513, de 2010, aprovada aqui sem o voto da oposição.

É hora de pormos um fim à galhofa que o Poder Executivo vem nos dedicando.

Ao deixar que uma matéria dessa natureza chegue a esta Casa desta maneira e a poucos dias de seu prazo final, o Poder Executivo tem-nos dado um recado muito claro: o Senado Federal não tem qualquer relevância no processo legislativo. É apenas mais uma etapa – possivelmente, a menos importante.

Por isso, Sra. Presidente, somos contra essa medida provisória quanto a sua constitucionalidade e sua juridicidade.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia, pelo estrito cumprimento do horário.

Agora, o Senador Pedro Taques fará uso da palavra por cinco minutos, para encaminhamento.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, não vou falar sobre medida provisória. Vou falar sobre limite.

Qual é o limite de cada um de nós? Um Senador da República possui limite. Será que o limite do Senado é Deus, Sra. Presidente?

Não vivemos num Estado teocrata; portanto, Deus não pode ser o nosso limite. Será que o limite de cada Senador, de cada Senadora é um partido político? Não é um partido político, porque não vivemos em uma ditadura partidária.

Será que o nosso limite, Senador Cristovam, seriam as Forças Armadas? Não. O nosso limite não é o Exército, a Marinha ou a Aeronáutica. Qual é o nosso limite, Senador Mozarildo? O nosso limite é a Constituição da República. Por isso, nós, no Senado, não podemos fazer qualquer coisa, porque nós temos um limite.

A Constituição da República estabelece a democracia, um Estado democrático de direito. Não há Estado democrático de direito sem separação de poderes, sem a separação do Legislativo, do Executivo e do Judiciário. Hoje, Senador Aloysio, nós vivemos quase que em um Executivo imperial, um Executivo hipertrofiado, um Executivo superforte. Isso não é bom para a democracia. Isso não é bom para o Estado democrático de direito.

Como nós podemos votar, analisar, debater e votar três medidas provisórias, em menos de dez horas, neste plenário? Esta Casa está se omitindo nas suas atribuições constitucionais. Para que serve um Senador da República? Para que cada Senador da República recebe R\$20 mil por mês? Para que cada Senador da República pode contratar até 65 servidores públicos? Para que cada Senador da República pode gastar da República até R\$17 mil por mês em

passagens aéreas? Para que, Senadora Lúcia? Para que nós possamos falar, e falar vem de debater e parlamento é aquele que debate. E nós estamos aqui nos omitindo nos debates mais importantes para a República. Nós não fazemos outra coisa aqui a não ser debatermos, de afogadilho, medidas provisórias que são inconstitucionais. Inconstitucionais porque não tratam do mesmo tema. Temos aqui o denominado contrabando legislativo, rabo da lei, caudas legais, em que o Presidente, não interessa o seu sexo, não interessa o seu partido, traz ao conteúdo da medida provisória temas outros, muitas vezes, temas agradáveis, mas que possam servir de boi de piranha para que outros temas possam ser aprovados. Nós, do Senado da República, estamos nos omitindo.

Vejo aqui, Senador Armando, vários Senadores que lutaram pela redemocratização do País, Senadores inclusive, Senador Aloysio, que pegaram em armas para a redemocratização do País, mas nós estamos abrindo mão das nossas atribuições, atribuições por que muitos brasileiros lutaram, por que muitos brasileiros morreram, para que nós aqui estivéssemos, lutando por um Legislativo que seja independente, um Legislativo que não se coloque em posições não agradáveis frente ao Poder Executivo. Nós não podemos nos omitir. O Senado da República não pode se transformar num apêndice, num satélite do Poder Executivo.

Esta medida provisória e os termos em que estamos a discutir as medidas provisórias revelam a omissão deste Senado da República. E aí, Senador Mozarildo e Senador Randolfe Rodrigues, muitos logo começarão a perguntar: para que serve o Senado da República? Para que serve o Congresso Nacional? Se nós não servirmos para nada, nós não poderemos defender a nossa existência.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pedro Taques.

Com a palavra o Senador Cyro Miranda.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Eu gostaria de me inscrever para encaminhar a matéria. Senador Jayme Campos, Mato Grosso.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento. O Senador Jayme Campos inscrito para encaminhamento. Quem está falando? Aonde? Pois não, Senador Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Eu conversei com o Senador Cyro Miranda, que me propôs a inversão. Como ele não chegou ainda, poderia inverter comigo...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

Com a palavra o Senador Agripino Maia, por inversão com o Senador Cyro Miranda.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero começar por onde terminou o Senador Pedro Taques: para que serve o Senador? O que justifica ele ganhar o que ganha, ter as passagens a que tem direito, as regalias? A que se obriga um Senador da República, um congressista? A defender o interesse do cidadão.

Nós estamos aqui, Senador Pedro Taques, para defender o interesse do cidadão.

Neste momento, estamos discutindo a urgência, a constitucionalidade e a relevância de uma medida provisória.

Senador Pedro Taques, V. Ex^a estava aqui ontem na hora em que se estabeleceu um desentendimento entre as lideranças. O Senador Aloysio Nunes participou das tratativas para se chegar ao entendimento. Eu poucas vezes vi o Senador Romero Jucá, homem de muito bom trato, tão excitado e tão hesitante na definição. Hoje compreendo por quê. Essa medida provisória, Senador Aloysio, contém mais de cinquenta temas. A rigor, a rigor, nós deveríamos estar votando cinquenta medidas provisórias diferentes, uma por uma. Cinquenta, porque, para ser honesto com a sociedade, seria preciso que se votasse matéria por matéria. Cinquenta temas!

Não quero cansá-los nem vou extrapolar o tempo de cinco minutos que nos é dado para discutir a urgência, a relevância e a constitucionalidade dessa matéria. Quero pegar uma única matéria dentre as cinquenta de que essa MP trata. Só ela justifica nós virarmos a noite na tentativa de defender a sociedade, o cidadão.

Senador Aloysio, Senadora Ana Amélia, nós estamos diante de uma “CPMFzinha” disfarçada, cavilosa, guardada no meio de cinquenta temas que inquietam o Governo.

Daí a sofreguidão do Líder do Governo, que tem a obrigação de defender o interesse do Governo. Mas nós temos a obrigação de defender o interesse da sociedade, do cidadão. Eu sou pago, Senador Pedro Taques, para defender o interesse do cidadão.

Eu estou me referindo a um dos temas de que essa matéria trata. É a RGR, a famigerada Reserva Global de Reversão. Bonito nome; nefasto efeito. Senador Aloysio, essa RGR foi criada em 1957. O prazo

de vigência dela, como a CPMF, era 31 de dezembro de 2010. Esta MP está revigorando a RGR famigerada por mais 25 anos. Sabe quando significa isso para o bolso do contribuinte? São R\$35 bilhões. Em 25 anos, R\$35 bilhões.

Onde é que está a cavilação da RGR? Está embutida, como encargo, na conta de luz que V. Ex^a paga, eu pago, a Senadora Ana Amélia paga, o Senador Mozarildo paga, a Senadora Marta paga, todos nós pagamos. A conta de luz que V. Ex^a paga, aqui ou em São Paulo, é pelo menos metade imposto e RGR. “Não, mas a RGR é importante...” Ela foi criada para subsidiar o Governo com recursos na eventualidade de ter de devolver...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – A distribuição de energia elétrica é feita por concessionárias, mas a União poderia ter a necessidade de tomar de volta alguma concessão, pela estatização do setor, porque a privatização podia não ter dado certo. Deu certo em todo canto. Nunca a RGR foi usada para um fim. Ela é usada para quê? Usada para reserva de contingência. Ela é guardada – e vou falar no mérito desse assunto –, ela é cobrada do contribuinte, encarecendo a conta de energia elétrica, prejudicando o cidadão, e ela é gasta para equilibrar o déficit público. Você troca o gasto público de má qualidade por essa cobrança que você faz, metendo a mão no bolso do contribuinte com uma conta de energia elétrica cara, com a tal da RGR.

Essa, portanto, matéria é urgente, relevante para o Governo. Para o cidadão, ela é...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Eu concluo. Ela nem é urgente, nem é relevante. Pelo contrário, ela é desnecessária, irrelevante e inconveniente. E, em nome da inconveniência, nós vamos votar solenemente contra.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Cara Presidenta, Marta Suplicy, Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ontem, numa cerimônia de aposição de uma foto do Ministro Garibaldi Alves, Ministro da Previdência Social, nosso colega no Senado, representante do PMDB do Rio Grande do Norte, o Ministro da Previdência, na Comissão presidida por Delcídio do Amaral, falou sobre os abusos das medidas provisórias e até lembrou que não somos contra as medidas provisórias, mas, sim, contra a forma como elas fazem a superposição so-

bre o Poder Legislativo, e acabam atrapalhando – e até sufocando – a atividade que temos, não só aqui, no Senado, mas também na Câmara.

Várias medidas provisórias trancam a pauta das votações aqui no Senado e também na Câmara Federal.

E esta pauta está trancada, claro, como disse o Senador Randolfe Rodrigues, muito mais pela culpa do Executivo e um pouco também pela nossa leniência em relação ao exame dessas matérias.

Ninguém é contra medida provisória. O que nós estamos questionando aqui é exatamente o abuso de colocar num cesto só matérias das mais diversas naturezas, como, por exemplo, energia nuclear, como já foi referido aqui, banda larga, frete da marinha mercante e extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

A Medida Provisória nº 517, que se transformou no PLV nº 13 – casualmente o número do Partido da Presidenta Dilma Rousseff –, tem um aspecto que, como se referiu o Senador José Agripino, impacta diretamente sobre o cidadão, caro Senador.

E a Federação das Indústrias do meu Estado, a Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, a Fiergs, junto com o Instituto Acende Brasil fizeram um levantamento preciso a respeito do impacto que a Reserva Global de Reversão, que agora é prorrogada até 2035, representa no bolso do contribuinte brasileiro. Eu, até por questão de coerência, porque aqui votei contra o acordo de Itaipu que aumentará o custo da energia para os brasileiros, também falo sobre essa matéria levantada há pouco pelo Senador Agripino.

A prorrogação da Reserva Global de Reversão é indesejável para investidores, para consumidores e também para as empresas do setor de energia que estão inconformadas, porque, no dia 31 de dezembro, vence o prazo de vigência dessa famigerada Reserva e agora ela é recuperada até 2035.

A Reserva Global de Reversão é onerosa, porque, em 2010, o governo arrecadou R\$1,6 bilhão com essa reserva. Ela representa 10% do total arrecadado em tributos e encargos, e a carga tributária do setor já é dez pontos percentuais acima da média nacional.

Somente 46% dos recursos do Fundo da RGR são aplicados no setor. A justificativa da medida provisória não prevê o uso específico para os recursos. E o argumento, Sra. Presidente: conflito de interesse. A Eletrobras é o principal beneficiário dos recursos: 66% direcionados a subsidiárias ou coligadas da Eletrobras.

Mas um detalhe muito importante – e aqui que é a questão crucial das medidas provisórias: a falta de transparência. Não há prestação de contas quanto a projetos beneficiados pelo Fundo, critérios de seleção dos projetos e resultados desses mesmos projetos. Isso bastaria para que a gente fizesse aquilo que fez,

com muita coragem, o nosso colega Garibaldi Alves, atual Ministro da Previdência Social: mandou de volta para o Poder Executivo uma medida provisória que era inconveniente e inoportuna, que não tinha nem urgência, nem constitucionalidade.

Muito obrigada, Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Meu Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para dizer umas poucas palavras.

Tive o privilégio, mesmo tendo vindo de uma família pobre, de ter feito o curso de Direito, no qual aprendi que no nosso País há três Poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário – Poderes autônomos e independentes. Foi isso que aprendi na universidade. Entretanto, meu Presidente, Senadores e Senadoras, infelizmente, não é o que tenho visto nesta Casa de leis.

Hoje, chego a ter dúvidas quanto ao nosso regime democrático de direito. Percebo que medidas provisórias inconstitucionais são feitas na calada da noite e vêm a este Parlamento para serem julgadas. Mas, na verdade, eu não me sinto um Senador – quero dizer isto com toda clareza – que está aqui para discutir essas medidas e votá-las.

Eu percebo que eu estou aqui, meus caros Senadores e Senadoras, meramente para votar as autoridades. É esse o sentimento que tenho tido aqui ultimamente. Isso me deixa muito triste, porque a visão deste Parlamento para mim era outra e não esta com que tenho me deparado aqui.

E quero dizer que ontem fiquei extremamente decepcionado, porque eu sempre tive comigo que a palavra do homem... São três coisas que não voltam atrás: uma palavra dita, uma flecha lançada e uma oportunidade perdida. Ontem vi aqui o nosso eminente Senador Jucá, em questões de minutos, engolir as suas próprias palavras. Isso me deixou muito estarecido e muito triste, principalmente vindo de um Parlamentar do calibre do nosso eminente Senador Jucá.

E quero dizer, Sr^{as} e Srs. Senadores, que acabei de chegar lá de fora. Deus está vendo cada um de nós aqui dentro desta Casa de leis, como o povo também está vendo cada um de nós aqui dentro. Vocês podem aguardar: quem estiver fazendo o errado aqui vai pagar, e vai pagar muito caro. Não tenho dúvida disso.

Obrigado, meu Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Cyro Miranda. (*Pausa.*) Não está presente.

Com a palavra, a Senadora Marinor Brito.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, os que nos ouvem aqui, na galeria, sejam todos e todas bem-vindos. Há algum tempo, há umas quatro ou cinco semanas, nós conseguimos construir aqui no Senado Federal, depois de muita discussão e de muita tentativa de acordo, a elaboração de um projeto de lei para tentar fazer uma interface com esse debate das medidas provisórias. Eu perguntava ainda há pouco a alguns Senadores: este projeto entrou na pauta, recebeu várias emendas, vai voltar para as comissões, depois vai voltar para votação em primeiro turno, em três sessões... E eu perguntava: qual será o tempo que ainda temos até a aprovação deste projeto para que a gente elimine, de uma vez por todas, o voto de afogadilho das medidas provisórias?

Estamos aqui discutindo a relevância e a urgência da Medida Provisória nº 517, de 2010, Projeto de Lei de Conversão nº 13. Este Projeto entrou com proposta de alteração de quatro legislações: a Lei nº 6.004, de 15 de dezembro de 1976; a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; a Lei nº 11.478, de 2007, e a Lei nº 12.350, de dezembro de 2010, instituindo Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento de Usinas Nucleares; dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; altera a legislação relativa a isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; e dá outras providências.

Aqui já foi bem explorado, por diversos Senadores que me antecederam, que este não é um projeto de relevância nem de urgência. Este projeto contém quatro temas diferenciados; já é inconstitucional. O art. 62 da Constituição trata disso. O projeto pretende conceder mais isenções e reduções ao Imposto de Renda sobre ganhos de capital e financeiro; pretende conceder mais benefícios tributários aos setores exportadores de soja. Lá no Pará, os sojeiros da região do baixo e médio Amazonas do Tapajós são os principais responsáveis pelo desmatamento naquela região. E a região está absolutamente sem condições de infraestrutura para atender às populações que precisam se deslocar da área onde atuam os sojeiros.

O projeto tenta impedir as ações judiciais de estudantes contra a cobrança de juros sobre juros dos financiamentos do Fies. Agora que o Governo Federal

começou a melhorar as condições para obtenção do crédito para os estudantes, ele quer impedir as ações judiciais de estudantes contra a cobrança de juros sobre juros do financiamento do Fies. Uma hora anuncia que consegue trazer condições objetivas para que estudantes tenham possibilidade de financiamento; outra hora, define que essas dívidas são impagáveis e que ninguém tem o direito, Senador Cristovam Buarque, de entrar com uma ação judicial para requerer...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ...condições adequadas de financiamento.

Então, eu queria aqui, Sr. Presidente Sarney...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Tem um orador na tribuna. Eu peço ao Plenário que faça silêncio.

Senadora Marinor, já prorroguei seu prazo por um minuto.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Eu queria, então, para concluir, Sr. Presidente, dizer que não considero que a medida provisória tem relevância e tem urgência. Nós achamos que esses artigos são mais privilégio tributário à renda do capital, ao mesmo tempo em que o trabalho é tributado, pesadamente, por meio de uma tabela de imposto de renda altamente defasada frente à inflação, que penaliza a classe média com uma alíquota de 27,5%.

A medida provisória, portanto, viola a Constituição Federal...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ...em seu art. 150, e por isso não vamos aceitar (*fora do microfone*) – para concluir mesmo, Sr. Presidente, agradecendo a prorrogação do tempo –, não vamos aceitar que essa medida provisória seja votada com caráter de relevância e urgência.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Cyro Miranda.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não nos parece necessário ser douto em Direito para verificar que a Medida Provisória nº 517, que deu origem ao PLV nº 13, apresenta um descalabro legal ao tratar de um sem número de assuntos diferentes numa mesma medida provisória.

É o que está ocorrendo, neste momento, com o projeto de lei já votado pela Câmara e agora em exame, a toque de caixa, como sempre, pelo Senado. Tudo isso com um prazo que beira o ridículo para

a manifestação desta Casa. Vale registrar: a matéria chegou ao Senado no último dia 26 de maio e tem de ser votada até 1º de junho, hoje.

Mas examinemos o descabro contido no PLV nº 13. A medida provisória que lhe deu origem tratava de dez assuntos diferentes em seus 22 artigos. Na Câmara, a medida foi acrescida de mais 34 artigos por emendas parlamentares. Esses 34 novos artigos versam sobre outros nove assuntos diferentes dos dez originais da MP, o que faz com que o PLV contenha um total de 19 assuntos diferentes.

Dessa forma, o PLV nº 13 altera dezessete leis diferentes e um decreto-lei, tratando de assuntos tão diversos como a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento, a alteração da legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e a instituição do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares, Renuclear.

Neste último particular, a energia nuclear, é inoportuno e inconveniente apreciá-lo em caráter de urgência num momento em que o mundo está em processo de avaliação dos custos e benefícios dessa tecnologia.

Aprovar o Renuclear por meio de medida provisória coloca o Brasil na contramão do mundo, Senador Aloysio Nunes, e repercute mal para a imagem de um país que pretende ter assento permanente no Conselho de Segurança da ONU.

O fato é que o PLV nº 13 transformou-se numa verdadeira colcha de retalhos ou no que nos bastidores do Congresso já se convencionou denominar jocosamente de “MP Frankenstein”.

A atividade legislativa se está tornando, com isso, uma verdadeira balbúrdia, ao arrepio da lei. Senador Alvaro Dias, digo isso porque a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis determina, em seu art. 7º, inciso II, que *a lei não conterà matéria estranha ao seu objeto ou a este não vinculado por afinidade, permanência ou conexão*.

Ora, claro está, segundo a lei complementar orientadora da elaboração das leis, que toda lei deve ter apenas um objeto e que nela poderá conter matéria que seja estranha a ele ou a ele não esteja vinculada por afinidade, permanência ou conexão.

Por serem equiparadas às leis, as medidas provisórias também devem obedecer aos ditames da Lei complementar nº 95, de 1998, tratando tão-somente de um único objetivo, e não de uma profusão de assuntos, como foi hábito do Governo passado, repetido com a maior sem-cerimônia pelo Governo atual.

No caso do PLV nº 13, por exemplo, os artigos 30 e 44 regulamentam a compensação de precatórios

judiciais, matéria de que trata o art. 100 da Constituição Federal. Essa regulamentação, por si só, mereceria uma lei própria, autônoma, dada a sua relevância. Em vez disso, está misturada ao balaio de gatos em que se transformou o Projeto de Lei de Conversão, ao sabor dos interesses do momento.

Esses expedientes tornam confusa a legislação brasileira, dificultando o seu entendimento e a sua eventual consolidação. Também por vezes se perde a informação sobre a autoria deste ou daquele dispositivo inserido no projeto de lei de conversão, bem como sempre a intenção do legislador, elementos importantes para a compreensão da legislação e da sua história.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Peço a V. Exª que conclua o seu discurso.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Para concluir, Sr. Presidente.

Penso que esta seja uma prática nefasta à elaboração das leis no País, às instituições em geral e ao Legislativo, em particular. É preciso mudar e talvez a discussão da PEC nº 11, de 2011, em tramitação no Congresso, seja uma boa oportunidade para impor limites à criação desses “frankensteins” legislativos, tenham eles como criador o Governo ou a Câmara dos Deputados. Ou talvez seja o caso de simplesmente recorrer ao Poder Judiciário se não obtiver acordo no âmbito do Parlamento – o que seria de todo lamentável –, para fazer valer o que está escrito na Lei Complementar nº 95, de 1998, a respeito da elaboração das leis.

O certo é que as coisas não podem continuar como estão, sob pena de estarmos contribuindo para a criação de confusão no mundo das leis e para a desmoralização do Poder Legislativo do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Cristovam Buarque com a palavra, para encaminhar a votação.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o Congresso se afirma, muitas vezes, com votos positivos em relação a leis que mudam a realidade de um país. Este Congresso brasileiro já se afirmou inclusive pela abolição da escravatura, mas, em geral, os grandes momentos do Congresso são quando ele tem a força, a clareza, a nitidez de dizer um não, quando chega ao ponto de sentirmos que basta na maneira como o Congresso é achincalhado.

O que nós vamos votar hoje se situa nestes momentos em que não dizer um não rotundo ao que é

proposto significa baixar a cabeça, desmoralizar o Congresso, a democracia.

Nós não podemos aceitar uma medida provisória que chega aqui com aberrações completas do ponto de vista da forma como é apresentada, com um número imenso de propostas diferentes, com contrabando incluído dentro da medida provisória. Esta medida provisória chega aqui como uma aberração, mas chega também como uma violentação no equilíbrio dos três poderes. Ela chega aqui para dizer ao Congresso que baixe a cabeça e vote sem saber o que está votando, porque, se fizermos aqui um pequeno teste entre cada um de nós, eu duvido que muitos digam o que estão votando.

Quero deixar claro que não consegui entender o que me pediram para votar agora. E votar o que a gente não sabe direito o que é significa votar irresponsavelmente, é votar abrindo mão da maior das obrigações de um Parlamentar, que é dizer sim quando quer sim, dizer não quando quer não. Aqui, se a gente disser sim ou disser não, vai querer dizer talvez.

Eu faço um apelo, não por causa de governo ou de oposição ao governo. Faço um apelo pela necessidade de zelarmos pela responsabilidade que temos na construção da democracia brasileira, que, dia depois de dia, vem sendo ameaçada por uma espécie de partido único que se constitui e um partido único de balançar a cabeça, porque nem mesmo um partido único de debater entre ele as suas ideias não se consegue.

Nós não podemos tolerar essa marcha devagar, mas que leva a um abismo que a gente só descobre quando está lá embaixo.

Felizmente, esta medida provisória chega aqui trazendo uma grande coisa, Senador Aloysio: a possibilidade de abrir os olhos da gente, porque as outras tinham uma certa coerência, as outras tinham uma certa posição, e a gente terminava votando “sim” ou votando “não”. Esta não tem consistência. Esta é uma aberração, é uma violência, é um acinte do processo, da composição em equilíbrio dos Três Poderes.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, venho aqui para deixar claro que, com a responsabilidade que eu tenho, estou zelando para que, amanhã, eu possa dizer que as coisas erradas aqui são feitas por outros, porque eu não vou ter que balançar a cabeça e dizer que fui eu que fiz. Para manter minha cabeça erguida, eu vou votar “não”: “não” em defesa do Congresso, para não deixar passar a ideia de que nós somos aqui uns insignificantes que apenas apoiamos o que é mandado aqui por parte do Governo.

Eu defendo e apelo: “não” a essa mistura de propostas, que chega aqui para violentar o Congresso por meio de uma aberração jurídica.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, só uma consulta, enquanto o nobre Senador se encaminha à tribuna.

A inscrição para o mérito está aberta ou só depois da discussão?

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Está aberta, sim, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Inscreva-me para discutir o mérito, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Está inscrito.

Senador Paulo Bauer também inscrito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Nós estamos discutindo urgência e relevância. Já está abrindo a inscrição para o mérito também?

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Já está aberta, Senador Demóstenes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então, inscreva-me também para o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador Cyro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, inscreva-me para a discussão do mérito.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Quero inscrever-me para o mérito.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Para inscrever-me, Sr. Presidente. José Agripino.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Senador Aécio Neves, para falar sobre o mérito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer apenas uma observação. O meu tempo praticamente já terminou. (*Pausa.*) Agora está valendo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, exatamente no dia em que a Câmara dos Deputados aprovava a Medida Provisória nº 517, nós, aqui no Senado, realizávamos uma audiência pública na Comissão de

Infraestrutura com o objetivo de debatê-la, Senador Aloysio Nunes.

Com a participação de representantes do Governo e dos consumidores de energia elétrica, aquele colegiado debruçou-se sobre a proposta de prorrogação da Reserva Global de Reversão, a chamada RGR. Pode-se, então, entender claramente o conceito, as características e a destinação dos recursos provenientes deste encargo, cuja cobrança, que vem sendo realizada desde 1957, deveria ser extinta no final do ano passado e foi prorrogada até 2035, por meio da medida provisória que estamos agora a discutir.

Qualquer um que tenha acompanhado minimamente a audiência de nossa Comissão de Infraestrutura com facilidade está convencido de que esta prorrogação não tem o menor cabimento.

Primeiramente, porque o fundo foi criado com o fim específico de quitar possíveis obrigações ao final do período de concessão das companhias elétricas e nunca foi usado para este fim. Este tributo é primo-irmão da CPMF. Veio com um objetivo, foi sendo ampliado e apropriado para outras finalidades e, enfim, incorporado às contas do Governo que dele não abre mão.

Ademais, ele faz com que hoje os impostos cheguem a quase metade, ou 45% do que pagamos pela energia elétrica no Brasil, uma das mais caras do mundo!

Esta injustificada prorrogação significa para o consumidor brasileiro um pagamento adicional estimado de R\$ 2,5 bilhões.

A justificativa apresentada pelo Ministério de Minas e Energia, de que 59% dos recursos da RGR são aplicados no Programa Luz para Todos, não se sustenta.

Não se sustenta, Senador José Agripino, porque o montante atual, de aproximadamente R\$ 16 bilhões, é mais que suficiente para cobrir os custos das ligações que ainda são necessárias.

E não se sustenta, também, porque o Programa Luz para Todos tem o seu término previsto para este ano, enquanto a prorrogação pretendida se estenderia por décadas.

Nada justifica impormos mais este fardo à já pesadíssima e vergonhosa carga tributária sobre as tarifas de energia que assolam desde o mais humilde trabalhador às mais poderosas indústrias do País, o que eleva o custo Brasil e torna nossas exportações, meu caro amigo Armando Monteiro, menos competitivas.

V. Ex^a subiu há poucos dias nesta tribuna para falar do excesso da carga tributária do Brasil e esta é uma delas, que pesa sobremaneira no setor produtivo de nosso País, sobretudo da indústria brasileira, que está deixando de ser competitiva.

O valor da eletricidade é preponderante na composição do custo final de nossos produtos. Principalmente para alguns setores essenciais, como aço e vidro, por exemplo.

Hoje, cerca de dez encargos incidem sobre o preço da energia. Em alguns setores, o preço da energia para a indústria foi elevado do patamar de R\$82 por megawatt/hora, em 2001, para o custo atual estimado acima de R\$220.

Estudo da Fundação Getúlio Vargas demonstra “que o impacto do custo da energia elétrica na competitividade das empresas. Entre 2009 e 2020, o relatório aponta que o Brasil deve ter um crescimento vigoroso, de 4,99% ao ano, por conta da ascensão social, realização da Copa de 2014 e Jogos Olímpicos de 2016 e a exploração do Pré-sal.

Mas o País poderia crescer mais e seus produtos serem mais competitivos com um preço de energia mais barato. Se houvesse redução de encargos e tributos em preços da energia elétrica e gás natural, ao invés de crescimento de 4,99% ao ano até 2020, o PIB do Brasil poderia se expandir a 6,18% anuais [ou seja] – 1,2 ponto percentual a mais do que o cenário de preços mais elevados. Haveria um acréscimo de R\$695 bilhões ao PIB em 2020.

Segundo a Fundação Getúlio Vargas...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, um minuto para concluir. Um minuto, Sr. Presidente. *(Fora do microfone.)* Segundo a Fundação Getúlio Vargas, caso nada seja feito, entre 2009 e 2020, a tarifa média paga pela indústria deve aumentar 22,7%, sendo que o preço pago pelos setores mais eletro intensivos deve subir 31,2%.”

Por essa e outras razões, não podemos permitir que praticamente metade da conta de luz continue sendo confiscada para o pagamento de encargos, tributos e subsídios, ainda por cima sem justificativas razoáveis.

O fato, meu Presidente José Agripino, é que o recolhimento da RGR é oneroso, desnecessário e prejudicial. Sua prorrogação não se justifica, a não ser para a Eletrobras, que é remunerada pela administração do fundo, tendo recebido por isso R\$90 milhões em 2010.

Isso sem falar do óbvio conflito de interesses. A Eletrobras é a principal beneficiária da RGR, com 66% dos recursos direcionados à suas subsidiárias ou coligadas.

Nota-se que não existe a menor transparência na aplicação desse dinheiro. Não há prestação de contas quanto aos projetos beneficiados, nem quanto aos critérios de seleção e muito menos quanto aos resultados alcançados.

Votaremos contra a MPV 517, senão pelas demais matérias alheias, como de costume ilegalmente contrabandeadas para o texto da proposição, mas principal e inarredavelmente pelos argumentos que acabamos de expor.

Está é a minha posição, este será meu voto, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney . Bloco/PMDB – AP) – Encerrado o encaminhamento da votação.

Em votação.

As Sr^{as}. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Peço aos Srs. Senadores que votaram contra que declinem o seus nomes para que conste na Ata.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A Minoria vota contra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço verificação de voto, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Demóstenes Torres, Sr. Presidente.

A SR^a. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – O PSOL vota contra, eu e o Senador Randolfe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – Bloco/PMDB – AP) – Apoio para a o pedido de verificação do Senador Alvaro Dias.

Há número regimental, vamos proceder.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Aécio Neves votou não, Sr. Presidente.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Cyro Miranda vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, a favor da medida provisória.

É uma medida provisória importante para o País, para a continuidade de programas sociais no campo, no tocante a energia elétrica.

Portanto, nós apelamos para que as Sr^{as} e os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes venham até o plenário votar pela aprovação da medida provisória.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, o DEM encaminha “não” a relevância e urgência, que é o que estamos discutindo agora.

O DEM encaminha “não”, Sr. Presidente.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, o PT encaminha “sim”.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente José Sarney, a Minoria encaminha o voto “não”.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha “não”, até porque não houve sequer um Senador que defendesse a proposta.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente, o PP encaminha “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PP encaminha “sim”.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, o PSOL encaminha “não”, ressaltando que é a votação dos pressupostos de relevância e urgência, e ainda teremos debate de mérito sobre essa medida provisória.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PCdoB vota “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – E o DEM pede que apenas os quatro que registraram votem agora. Vamos aguardar para registrar os nossos votos oportunamente.

Por enquanto estamos pedindo verificação.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, o PT encaminha o voto “sim” e convidamos os Parlamentares para comparecer ao plenário para votar. Trata-se de um conjunto de medidas importantes para o País, por isso o encaminhamento do PT é pelo voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que estão noutras dependências da nossa Casa que compareçam ao plenário, pois estamos num processo de votação nominal da Medida Provisória nº 517, pressupostos de relevância e urgência.

(Procede-se à votação.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Inácio Arruda pediu a palavra pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade do espaço para votação nominal, eu quero registrar a data de hoje, celebrada desde o ano 2000 como o Dia Nacional da Imprensa.

A data de 1º de junho enseja, portanto, grande reflexão nossa também. Nós estamos aqui ao lado do Senador Valadares, muitos colegas dos sindicatos e da

Federação Nacional dos Jornalistas estão presentes, e sempre temos uma quantidade enorme de jornalistas que acompanham as atividades do Senado Federal.

Nós queremos registrar esta data com um apelo adicional a V. Ex^a. A emenda constitucional do Senador Valadares já foi aprovada há um período razoavelmente longo na Comissão de Constituição e Justiça, todos os líderes assinaram o pedido de votação dessa emenda constitucional.

Eu queria apelar uma vez mais a V. Ex^a para que votemos a emenda constitucional dos jornalistas, para que possamos honrar também, uma vez mais, a trajetória da imprensa brasileira, desde o jornal Correio Braziliense, ainda nas suas primeiras edições, lançadas na Inglaterra, onde já se pregava a independência do Brasil, através de Hipólito da Costa.

Então, Sr. Presidente, é o apelo que faço a V. Ex^a, que a emenda dos jornalistas, de autoria do Senador Valadares, e no nome da nossa Senadora... Aliás, jornalista de uma atuação surpreendente no Senado Federal pelo zelo pelas causas que tem abraçado e, sobretudo, por ser um daqueles que reivindicam que votemos o mais rápido possível a emenda constitucional dos jornalistas, porque será também uma conquista da democracia brasileira.

Então, quero agradecer V. Ex^a. Aqui estamos com a nossa Ana Amélia e o nosso autor. Eu fui apenas o relator. E apelo a V. Ex^a pelos jornalistas do Brasil inteiro. Obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Alcançado o quórum mínimo, eu peço aos Srs. Senadores do DEM e da Oposição e àqueles que são contra que registrem seus votos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que exerçam o seu direito de votar, para podermos passar à discussão do mérito da matéria.

Senador Requião está votando.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Sem revisão do orador.) – Eu queria declarar o meu voto favorável. Agora, acho que existe um erro técnico grande nessa emenda. No momento em que ela isenta de imposto rendimentos enviados ao exterior sem isentar os recebidos por domiciliados no Brasil, ela faz uma diferenciação perigosa.

Em segundo lugar, esses rendimentos, quando chegam ao exterior, são tributados nesses países, que dão o crédito correspondente ao imposto brasileiro. Como o imposto brasileiro é zero, vai pagar mais imposto lá. De modo que existe uma transferência de recursos do Fisco brasileiro para o Fisco estrangeiro. Eu não sei aonde vai chegar o benefício daqueles que desejam atrair.

Eu não podia deixar de fazer essa observação. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Alcançado o número regimental, vou proceder à votação.

Se algum Sr. Senador ainda deseja votar...

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL


(PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DA MP Nº 517, DE 2010)

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA, URGÊNCIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 517, DE 2010 (Verificação)

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 1/6/2011

Num. Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 1/6/2011 16:34:43
Encerramento: 1/6/2011 16:41:36

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM	<i>Presidente: JOSÉ SARNEY</i>			
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO	Votos SIM : 34			
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO	Votos NÃO : 19			
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	Votos ABST. : 03			
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO	Total : 56			
PT	ES	ANA RITA	SIM				
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM	Primeiro-Secretário			
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM				
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO				
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM				
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO				
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO				
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO				
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	ABST.				
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO				
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	SIM				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM				
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM				
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM				
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PP	RO	IVO CASSOL	SIM				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PT	AM	JOÃO PEDRO	ABST.				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM				
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM				
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM				
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	NÃO				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO				
PT	SP	MARTA SUPLICY	SIM				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO				
PV	RN	PAULO DAVIM	ABST.				
PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO				
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO				
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM				
PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	SIM				
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM				
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM				

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM: 34; NÃO: 19.

Abstenção: 3

TOTAL: 56.

A urgência foi aprovada.

Vamos passar à discussão da matéria.

A oradora inscrita em primeiro lugar, Sr^a Vanessa Grazziotin. *(Pausa.)*

A Senadora não está presente.

Com a palavra o Senador Jarbas Vasconcelos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de registrar meu voto contra essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará o desejo de V. Ex^a.

Senador Jarbas Vasconcelos com a palavra, para discutir a matéria.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco/PMDB – PE. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, a imprensa definiu muito bem a Medida Provisória nº 517 como sendo um verdadeiro “Frankstein”. É exatamente o que ela é, um monstro gerado na burocracia do Executivo e alimentado pela passividade das duas Casas do Congresso Nacional, sobretudo o Senado da República.

Foi editada sorratamente no último dia do mandato do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. É o ato final, a mais completa síntese da relação que o ex-Presidente manteve com o Congresso no seu governo. Pouco interessou o respeito às instituições, o respeito à norma legal. O que sempre valeu para Sua Excelência foi a larga maioria de sua base de apoio, cultivada à custa da generosidade do Estado brasileiro, que permite ao Poder Executivo cooptar apoios e transformar o Congresso em um mero despachante.

Para mim, Sr. Presidente, pouco importa se essa medida provisória é importante para o PT, para o ex-presidente Lula e para o Governo Federal. Ela é um grande dismantelo para a instituição, Congresso Nacional.

Nós temos que, novamente, Srs. Líderes da oposição, Demóstenes, Alvaro Dias, ingressar na Justiça, tantas vezes for necessário, para que um dia possa prevalecer a voz da razão, a decisão da Justiça.

Baseado neste poder que tinha como Presidente, Lula editou e medida provisória Frankstein, que trata de tudo. É uma verdadeira colcha de retalhos.

A Medida Provisória nº 517 concede incentivos aos mais variados setores da economia, do Plano Na-

cional de Banda Larga ao desenvolvimento de usinas nucleares, além de flexibilizar a emissão de debêntures com redução de impostos sobre seus rendimentos. Regulamenta a política de juros do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES e altera o sistema de imposto e de créditos para o setor do agronegócio. Prorroga a isenção do adicional de frete para renovação da marinha Mercante, e o maior absurdo, prorroga também, de maneira discricionária, a cobrança da reserva Global de Reversão – RGR, encargo que incide sobre todos os consumidores de energia elétrica do País, até o ano de 2035.

Não vou enumerar aqui todos os dispositivos da MP, pois iria me alongar. Cito apenas estes oriundos do Palácio do Planalto, que não guardam qualquer relação entre si e não atendem aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância. É um quebra-cabeça que algum burocrata resolveu despejar sobre o Congresso de uma única vez, sob o beneplácito de um Presidente da República em final de mandato.

Mas o enredo não está concluído, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. A Câmara dos Deputados – sempre a Câmara dos Deputados – conseguiu piorar a situação. Examinou a matéria durante exatos 98 dias e conseguiu o impensável: inseriu novos dispositivos no projeto de lei de conversão que vem ao exame do Senado. Os 22 artigos originalmente propostos passaram a ser 56. Nada foi acrescentado sem o conhecimento do Palácio do Planalto ou, em alguns casos, a seu pedido. A Câmara inseriu novas mudanças na Lei das S.A.; regulamentou a compensação de dívidas federais por precatórios; instituiu novas desonerações tributárias para vários segmentos, com destaque para a redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da CSLL incidente sobre a venda de gás natural destinado à produção de energia por termoeletricas.

Este, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, é o triste quadro institucional que viva a nossa República. O Executivo legisla despudoradamente através de medidas provisórias e a Câmara dos Deputados, que deveria avaliar preliminarmente a urgência e relevância das propostas, aproveita a oportunidade para, em conluio com o poder que usurpa suas prerrogativas constitucionais, acrescentar novos dispositivos à barafunda legal em que se constituía a proposta.

Note-se que a equipe econômica do Governo Dilma é a mesma do governo anterior. Só o desrespeito e o descrédito pelo papel do Congresso explicam o fato de o Executivo procurar o Relator Revisor para inserir novas propostas.

Sr. Presidente, qual será o papel do Senado Federal em toda essa história? Qual o comportamento que se espera da expressiva base de apoio do Governo

nesta Casa? Abrir mão do mandato que a população lhes conferiu e passivamente aprovar a matéria, sem ter o mínimo conhecimento do que se está votando, infelizmente, parece ser o desfecho esperado. Vamos examinar uma matéria que chegou a esta Casa no dia 26 de maio. São cinco dias úteis de tramitação, apenas duas sessões deliberativas para exame. Submeter-me a isso, como representante do Estado de Pernambuco nesta Casa, para mim é profundamente humilhante.

Não temos tempo hábil nem condições práticas de examinar esses vários dispositivos amparados neste guarda-chuva chamado Medida Provisória nº 517. O Senado vai aprovar desonerações fiscais que não possuem uma justificativa. São tantos os segmentos beneficiados, sem que saibamos quais os critérios estabelecidos para a distribuição de benesses, que fico a questionar se a edição de tal medida no último dia de governo em ano eleitoral não poderia ser considerada, no mínimo, no mínimo, no mínimo, como suspeita.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, chamo a atenção para a gravidade deste momento. O Senado está prestes a aprovar a renovação de uma cobrança de duas taxas embutidas na conta de luz de todos os brasileiros. A MP prorroga a cobrança da RGR até 2035. O que se está propondo é um encargo que vai penalizar o consumidor da próxima geração. As duas taxas, a RGR e a destinada ao Incentivo às Fontes Alternativas da Energia – Proinfra, somadas, significam onerar a tarifa de energia elétrica em R\$3,5 bilhões por ano. Estamos concedendo desonerações e incentivos e apresentando a fatura para todos os brasileiros que consomem energia elétrica.

Votarei contra esta medida provisória, por considerá-la um acinte à autonomia desta Casa. Não compactuarei com a ilegalidade. O Senado não pode ser conivente com o abuso em que se transformaram as medidas provisórias.

Sei que as palavras da oposição são palavras ao vento, que não sensibilizam um plenário com maioria governista. Maioria prepotente, arrogante e autoritária instalada neste plenário que atua pensando estar ajudando a Instituição. Aqui, ontem, se falou até em usar o Regimento para impedir a discussão nesta Casa.

Isso, Sr. Presidente, eu não vi nem no regime da ditadura. Nem no regime ditatorial, quando eu era do MDB e Deputado Federal, ameaçado de ser preso, de ser cassado. Nem nesta época Senador Aloysio Nunes, vi algo parecido. Impedir o debate é uma proposta desavergonhada dos membros do PT. Faz-nos vergonha, cada dia que passa nos entristece mais a conduta vergonhosa com que tem atuado aqui a maioria governista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira. V. Ex^a dispõe de dez minutos para discutir a matéria.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, volto à tribuna, depois de encerrada a discussão dos pressupostos de admissibilidade, em que, aliás, pudemos observar o silêncio ensurdecido da maioria governista, para discutir o mérito da Medida Provisória nº 517.

E pergunto, Sr. Presidente, discutir o quê? E discutir para quê? Discutir o quê, se são tantos e tantos os temas misturados nessa barafunda desconexa empacotada na medida provisória, que não sei qual deles selecionaria como objeto da minha intervenção.

Claro, evidentemente saltam aos olhos aqueles mais gritantes, os absurdos maiores. Aquele, por exemplo, que concede incentivos fiscais para as indústrias que desenvolvem usinas nucleares. Já foi apontado, por vários oradores, o anacronismo desse dispositivo no momento em que a Alemanha, de onde se originou, aliás, a tecnologia da nossa primeira usina nuclear – a Alemanha é um país que tem 30% da sua matriz energética baseada no nuclear –, resolve encerrar suas atividades até o ano de 2022.

Mas não apenas isso. Os jornais de hoje trazem a notícia de que o Governo, que mandou para cá esta medida provisória, decidiu adiar, *sine die*, as quatro novas usinas que estavam programadas para serem construídas quando ficar pronta a usina de Angra 3, em 2015. Esse mesmo Governo pede urgência para aprovar esses incentivos para o desenvolvimento da indústria nuclear.

Outro absurdo gritante, evidentemente, que é objeto de um destaque que apresentei à MP foi suficientemente debatido, embora tardiamente, aqui no Senado, na Comissão de Infraestrutura, numa audiência pública promovida por requerimento meu a respeito da Reserva Global de Reversão.

Estiveram presentes representantes do Governo, do Instituto Acende Brasil e dos grandes consumidores. Eu diria que faltaram os representantes dos pequenos consumidores, os consumidores familiares, as pessoas, as famílias que pagam a conta de luz, que será mais salgada a partir da data de hoje, que já foi encarecida há alguns dias, quando o Congresso Nacional, a mando da Presidente, deu um presente ao governo paraguaio, triplicando o preço da energia consumida no centro-sul e importada do Paraguai. Esses são os absurdos mais gritantes.

Agora, o Congresso e o Senado, especificamente, ficam impossibilitados de discuti-los. Vejo aqui itens que poderiam merecer uma visão, digamos, positiva

por parte da oposição, quando o Governo propõe incentivos nas alíquotas de PIS/Pasep e Cofins para o modem para o Plano Nacional de Banda Larga. Por que não examinar? Para que talvez, com isso, esse Plano Nacional de Banda Larga saia do papel finalmente.

Mas há outros sobre os quais não tenho sequer condição de opinar. Por exemplo, a desafetação parcial de uma reserva particular do patrimônio natural no Estado do Amapá mereceria uma discussão aprofundada na Comissão de Meio Ambiente; a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; a extensão de benefícios fiscais para um sem número de atividades econômicas no apagar das luzes do governo anterior, exatamente no momento em que o Brasil vive uma das mais graves crises fiscais da sua história. Mas é impossível discutir uma a uma.

Estão todas empacotadas e amarradas umas às outras. E a maioria governista é levada por essa corrente a votar “Sim”, mesmo contrariando os interesses das regiões que representam e dos Estados que representam, como é o caso de alguns dispositivos que afetam seriamente a economia da Zona Franca de Manaus e que contrariam o ponto de vista dos representantes da Amazônia no Senado da República. Mas a maioria governista se vê obrigada a votar.

E a oposição sequer se vê estimulada a discutir. Não há momento mais bonito na vida parlamentar que o momento em que a discussão promove o esclarecimento, em que há um livre entrelaçamento de opiniões que, muitas vezes, altera posições cristalizadas baseadas em fronteiras partidárias ou no campo que divide a situação da oposição. O Presidente desta Casa, o Senador José Sarney, já deve ter vivido momentos como esse na sua longa e profícua vida parlamentar. Eu também os vivi, mas aqui não há espaço para o convencimento; para troca de opiniões; não há espaço para o diálogo; não há espaço para o contraditório; existe apenas espaço para o rolo compressor.

Eu não diria que esta medida provisória é um Frankenstein. O Frankenstein é um personagem de ficção. Frankenstein, hoje, chega até a ser um personagem inocente e divertido, pois as artes visuais foram capazes de criar monstros muito mais assustadores. Ela é, na realidade, uma medida nefasta no seu mérito e também na forma pela qual é submetida ao Congresso.

Agora, Sr. Presidente, no fundo, existe uma concepção da relação entre o Legislativo e o Executivo que foi expressa recentemente pelo Secretário-Geral da Presidência, o Ministro Carvalho, quando disse que o Governo pode viver perfeitamente bem sem o Congresso. Eles precisam do Congresso apenas para carimbar essa maçaroca de papéis que nos remetem

sob a forma de medidas provisórias. O Congresso serve, sim, para evitar a convocação de personagens do Governo embaraçados na hora de explicar como ficaram milionários do dia para a noite. Para isso, servem o Congresso e a maioria governista. No mais, não servem para nada, aos olhos do Governo.

O desprezo é tão grande, que a Presidenta da República e o seu Ministro Chefe da Casa Civil disseram ignorar a tramitação nesta Casa de uma proposta de emenda constitucional que altera o regime e o rito de tramitação das medidas provisórias, proposta de iniciativa de ninguém mais do que o Presidente desta Casa, do Presidente do Congresso Nacional. A Presidente da República alegou total ignorância, e o Chefe da Casa Civil, aquele que é encarregado de levar ao conhecimento da Presidente, ao Chefe do Executivo, as questões que são examinadas pelo Congresso, para que ela possa orientar a sua base parlamentar, aprovando-as, rejeitando-as ou modificando-as; o Chefe da Casa Civil, preocupado em explicar o seu enriquecimento súbito e vertiginoso, confessa que também não tomou conhecimento da proposta de autoria do Senador José Sarney.

Assim, a vida vai levando-nos, como disse o nobre Senador Cristovam Buarque; vai levando-nos para um abismo institucional do qual nós nos daremos conta, quando já estivermos no fundo. Por isso, vamos votar “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, por mais apelidos que possamos criar para uma medida provisória dessa natureza, sempre faltará inspiração, mas, sem dúvida, é uma espécie de feira livre, uma zona franca, um balcão de negócios e de favorecimentos, que nos leva a refletir sobre determinada entrevista que o empresário, reportando-se à empresa Delta, concedeu à revista **Veja**, quando afirmou que com alguns milhões é possível comprar os políticos. Essa afirmação ofensiva, irresponsável porque generalizadora, mereceu repulsa e indignação.

E, mais do que isso, pedimos ao Presidente do Congresso Nacional que representasse, que interpelesse judicialmente o responsável por afirmativa tão torpe como essa. Mas não tenho como não dizer que uma medida provisória como essa acaba ensejando suspeição. É uma proposta que afronta a pobreza do País; é uma proposta que ofende milhões de brasileiros desvalidos, porque fere o princípio da isonomia, estabelece privilégios pontuais e localizados, atende a grupos organizados poderosos. Aqueles que possuem o poder de influir sobre o Parlamento conseguem em-

butir numa medida provisória como essa – que passa a ser verdadeira festa – penduricalhos incríveis, que estabelecem benefícios incontáveis, que passam por aqui sem que a Casa deles tome conhecimento.

Não é ofender quem quer que seja afirmar que não há nesta Casa alguém que possa dizer que conhece o teor dessa medida provisória em profundidade; que teve o tempo suficiente para analisar todos os dispositivos nela contidos. Não, seria exigir além das nossas limitações que pudéssemos conhecer em profundidade todos os dispositivos dessa medida provisória e quais são os seus reais objetivos, porque há objetivos supervenientes, mas há objetivos subjacentes, que permanecem na penumbra do nosso conhecimento.

Não posso entender, por exemplo – e o Relator não nos explicou –, o que o Brasil ganha com essa alteração, já aqui criticada pelo Senador Dornelles: a redução para zero da alíquota do Imposto de Renda sobre rendimento de títulos privados de longo prazo, emitidos por empresas não financeiras, pagos a beneficiários residentes no exterior.

Senador Ataídes, alguém que reside no exterior é beneficiado por essa medida provisória. Quando afirmamos que se fere o princípio da isonomia é porque há empresários nacionais que pagam os impostos mais altos do mundo, as taxas de juros mais elevadas do planeta, encargos sociais incríveis e que não são beneficiados pela ação generosa do Governo, que institui medidas provisórias para oferecer benefícios pontuais e dirigidos. Como pode alguém entender esse procedimento?

O Ministro Dornelles, que é especialista, não entendeu; muito menos este humilde Senador poderia entender esse procedimento do Governo. Por que esse benefício para quem mora no exterior? É um estímulo ao desenvolvimento no exterior? Geração de emprego, renda, receita pública no exterior? Nós legislamos para beneficiar brasileiros ou estrangeiros? Ou mesmo para beneficiar brasileiros que daqui se foram, talvez desesperançados com os governos que temos?

Essas são indagações. Eu poderia citar item por item e indagar por que, ou seja, o que justifica a redução a zero da alíquota do imposto de renda dos rendimentos auferidos por pessoa física com debêntures emitidas por sociedades constituídas para realizar investimentos em infraestrutura. Quem me garante que isso não está sendo dirigido para atender determinados interesses? Quem me garante que isso não está sendo dirigido para beneficiar determinadas organizações, determinados grupos? Quem me garante não existirem nessa medida provisória espartezas não reveladas?

Ora, Srs. Senadores, por que só 19 votos? Alguém, aqui, defendeu essa medida provisória? Por

que só 19 votos? É preciso que se explique por que só 19 votos.

É uma medida provisória que estabelece mudança nas regras para constituição e operação do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

É evidente que dirão: “É porque precisamos estimular as obras de infraestrutura no País.” Mas a que custo? O Tesouro Nacional vem abastecendo especialmente o BNDES. Recursos oriundos do Tesouro Nacional são transferidos para compor o orçamento do BNDES, que, por sua vez, celebra empréstimos privilegiados com grandes empresas, grandes empreiteiras de obras públicas, com juros subsidiados.

O trabalhador simples, o trabalhador humilde, o assalariado deste País subsidia juros que atendem a interesses de grandes empreiteiras de obras públicas no País, inclusive agora, construindo estádios dos clubes de futebol para a Copa do Mundo de 2014.

Eu não tenho nenhuma dúvida em afirmar que o programa Bolsa Família, diante dos benefícios que são conferidos, constantemente, pelo Governo brasileiro a poderosos deste País, acaba sendo uma gota d’água no oceano imenso de tantas irresponsabilidades financeiras no Brasil.

Foram incluídos 30 artigos na Câmara dos Deputados. Ora, por que 30 novos artigos na Câmara dos Deputados? A quem esses artigos beneficiaram? E olha que nós ouvimos, aqui, de lideranças desta Casa, inclusive do Governo, que não admitiríamos mais os penduricalhos, que não votaríamos mais os chamados “jabutis”. Eu até brinquei com o Senador Benedito de Lira, de Alagoas, que o “jabuti” dele era o último que passaria por esta Casa, quando ele conseguiu incluir na medida provisória a pavimentação de uma rodovia no seu Estado de Alagoas.

Quantos “jabutis” já subiram às árvores das medidas provisórias e passaram, passivamente, pelo Senado Federal?

Esta Medida Provisória mexe com o gás, altera a lei do gás. Assuntos nucleares já aqui focalizados, assuntos referentes à energia nuclear, no momento...

(Interrupção do som.)

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vou concluir, Srª Senadora – ... no momento em que há uma preocupação universal com os riscos que essas usinas nucleares oferecem a partir da tragédia japonesa, com medidas prontas, imediatas, eficazes e corajosas na Alemanha, aqui nós votamos incentivo à política de energia nuclear na clandestinidade, na penumbra de uma medida provisória frankensteiniana.

Eu vou concluir, Sr^a Presidente, dizendo que, quando chegou do Governo, essa medida provisória estabelecia uma renúncia fiscal da ordem de R\$2,8 bilhões. Com os penduricalhos apresentados na Câmara dos Deputados, certamente, o dobro ainda é pouco.

Nós estamos, enfim, dirigindo, transferindo recursos públicos ao setor privado em benefício de alguns privilegiados deste País.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Enquanto o Senador vai à tribuna, minha Presidente, eu gostaria só de uma informação: o meu nome está aí na lista de inscrição?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É o seguinte.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou até ler a lista, para que tenhamos clareza: Senadores Mário Couto, Paulo Bauer, Demóstenes, Cyro Miranda, Randolfe Rodrigues, Lúcia Vânia, Aécio Neves, Cícero Lucena, Ataídes Oliveira e Cristovam Buarque.

Vamos tentar cumprir o Regimento.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Senador Blairo Maggi, V. Ex^a, que foi um grande governador, que é um homem público de respeito, que faz vida pública com responsabilidade, deve ter, como eu tenho, a consciência de que a política é uma associação de registros. Quem faz vida pública e pratica um ato hoje pode ter esse ato lembrado, recuperado vinte anos depois. Porque vida de homem público, de quem exerce vida pública – seja homem, seja mulher – é livro aberto, registrado.

O que nós estamos votando aqui agora, portanto, pode ser cobrado, Senador Aloysio Nunes, mais na frente.

Então, foram 19 votos que a oposição obteve na apreciação sobre urgência, relevância e constitucionalidade. A maioria governista votou a favor da urgência, da relevância e da constitucionalidade.

Eu faço política com princípios e acho que, para o meu futuro, é importante que eu guarde os devidos registros dos votos que eu dou. Fazer política é assumir responsabilidades.

O relator desta matéria, o ilustre Senador Romero Jucá, ofereceu relatório, Senador Armando Monteiro, talvez de três minutos, quatro minutos. Três, quatro minutos para uma matéria que contém mais de cinquenta temas! É como dizendo: “Olha, é para votar o que seu mestre mandar”. O meu mestre é o cidadão, foi quem me elegeu. É a sociedade brasileira. O brasileiro vota e elege governo e elege oposição. E o brasileiro precisa ter a consciência de que o papel de governo e o de oposição são igualmente importantes. O governo é aquele em que ele confiou para entregar a condução do Poder Executivo, que é quem tem o poder no Brasil de usar o dinheiro público para fazer o bem às pessoas. A oposição tem a obrigação de fiscalizar, e a sociedade começa a perceber a importância da oposição.

O Governo tem cometido acertos? Tem cometido acertos. Mas o Governo só comete acertos ou comete equívocos? Comete equívocos. Vai bem o Brasil. Pode até ir bem, mas vai menos bem do que ia há seis meses. Não quero, Senador Armando Monteiro, desconhecer que o Brasil ganhou nos últimos oito anos. Ganhou, teve ganhos. Há coisas positivas: a redistribuição de renda; o salário mínimo, que cresceu, é verdade, e que, no começo deste Governo, já influiu a curva para baixo, por um descompromisso da Presidente Dilma; e o pior, a inflação retomou, perigosamente. Em níveis alarmantes? Ainda não. Graças a Deus, ainda não. Mas já está no limite da banda superior. E a grande conquista dos Governos Itamar e Fernando Henrique, com o Plano Real, que foi a contenção da inflação em níveis civilizados, pode estar em risco. É hora, portanto, de pensar no futuro do País. E o futuro do País está se pensando aqui, agora.

As pessoas podem até não perceber isto, mas estamos votando sim. Estamos votando competitividade do Brasil, Senador Jayme Campos. Nós estamos votando o emprego para os brasileiros, Senador Pedro Taques, e é nossa obrigação verbalizar isso.

E o que o Relator fez foi uma perversidade com uma maioria governista, que tem que ter responsabilidade do voto. Não pode votar “A” ou “B”, porque o seu mestre mandou. Isso aqui é uma Casa que significa a sociedade brasileira. Cada Estado tem três Senadores, que representam o operário, o profissional liberal, as classes A, B, C, D e E – interesse de todos.

Senador Aloysio Nunes, o modelo brasileiro, a economia brasileira precisa ser protegida a cada momento. Há cinco anos, a participação da indústria na formação do PIB era superior a 25%; hoje não chega a 16%. As exportações do Brasil estão num volume grande? Estão sim. Devido a quê? Ao agronegócio, aos minérios, a **commodities**.

O nível educação do Brasil está bem? Está muito mal. Nós estamos no modelo da Coréia, de Cingapura? Estamos longe disso, de ter esta consciência. Qual é nossa obrigação? É lutar para que o Brasil seja minimamente competitivo. O Brasil não está fazendo o dever de casa na educação para fazer com que a população brasileira tenha a chance de formar quadros capazes de produzir o produto industrial competitivo no plano internacional. O Brasil só está produzindo, pelo heroísmo dos homens do campo e das mulheres do campo, o agronegócio.

Agora, se não se der o mínimo de oportunidade à sociedade brasileira, à indústria brasileira, as oportunidades da sintonia fina, nós com votações como essa, Senador Clésio, vamos botar o Brasil para baixo.

O que nós estamos votando? Cinquenta temas diferentes. Aqui se falou sobre o ridículo do que esta MP contém. Se você tem dinheiro no exterior rendendo juros e tem rendimento de juros para receber, o dinheiro nos Estados Unidos, na hora de você receber o rendimento do seu dinheiro, você paga. Aqui, por esta MP, está se isentando o Brasil, este investidor da cobrança de imposto no Brasil.

Nos Estados Unidos cobram 35%, mas deduzem o que você tenha pago no Brasil.

Está se prevendo que no Brasil não haja a necessidade de se pagar nada. Se tivesse pago 15%, 17% ou 20% esta seria uma receita do Brasil, do rendimento do capital especulativo, que seria descontada do imposto a pagar nos

Estado Unidos. Está se liberando para todo o imposto ser pago aos cofres americanos. Não dá para entender a perversidade que está contida nesta matéria. E o relator não explicou, não deu nenhuma explicação que me convencesse.

Agora, há uma coisa que na minha cabeça não passa. A tarifa de energia elétrica do Brasil, ao lado da taxa de juros do Brasil, é uma das mais altas do mundo.

Cabe na sua cabeça, Senador Clésio Andrade, que a tarifa de energia elétrica da Alemanha, que só produz energia elétrica pelo viés atômico, pelo perigoso viés atômico, seja de 0,308 dólares por quilowatt hora e a do Brasil seja 0,254 dólares por quilowatt hora?

Cabe na sua cabeça que o consumidor brasileiro pague 25 centavos de dólares por quilowatt hora e o consumidor americano, que tem um perfil de energia elétrica assemelhado ao do Brasil, pague a metade, 13 centavos de dólar?

A matriz energética do Brasil, Senador Aloysio Nunes, é composta por energia hidrelétrica, na sua grande maioria, de energia termoeletrica – combustível, de energia atômica num pequeno percentual e energia

alternativa, energia eólica etc., como a americana, diferente da alemã que é quase toda energia atômica. Pois a energia no Brasil é 25 centavos de dólar e a energia nos Estados Unidos é 13 centavos de dólar.

Como é que você quer estabelecer competitividade para o Brasil dessa forma? Claro, no Brasil você cobra sobre a tarifa de energia elétrica que V. Ex^a paga na sua casa 26 impostos. São 23 impostos e 13 encargos. São 36 impostos, impostinhos e impostões. Por uma carga tributária que, no Brasil, é a campeã das arrecadações. No que nós estamos falando? Em competitividade do Brasil para geração de emprego.

O que se está votando nesta matéria? Uma aberração chamada reserva global de reversão. Que significa na verdade, na verdade, um dinheiro que você paga na sua conta de luz, um percentual da sua conta de luz para ser usado na eventual indenização de empresas concessionárias de que o Governo tenha tomado a concessão.

Não existe isso, nunca existiu isso. Esse dinheiro está recolhido para uma coisa só: para fazer caixa para o Governo, para abater no déficit primário, para substituir, com o imposto que nós pagamos na RGR, a ganância de má qualidade do Governo. O Governo não poupa, não poupa, continua a gastar mal, e é obrigado a, para fazer o equilíbrio das contas públicas, meter a mão no bolso do brasileiro, na conta de energia elétrica, na competitividade do que produz e gera emprego, para compensar a ganância de má qualidade.

É isso que estamos votando. Em última análise, Senador Cyro, é isso que nós estamos votando: aprovando a prorrogação, por 25 anos, com R\$50... Corrijo: falei em R\$35 bilhões, mas são R\$50 bilhões a mais para essa conta malfadada.

Vou eu votar a favor disso? Nunca! Não há hipótese. Eu vou fazer o registro do meu voto e do meu protesto a favor do emprego. Eu estou votando a favor da competitividade do Brasil, para fazer da conta de luz do brasileiro uma coisa honesta, decente, para tirar o Brasil dessa relação indecente de campeão de tarifa de energia elétrica. Eu não voto no Brasil campeão de tarifa de energia elétrica para cima.

Eu voto com a minha consciência. Voto com a minha consciência e vou votar seguramente, Senador Jayme Campos...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador, por favor.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Quería só que V. Ex^a registrasse o som, para que eu pudesse dizer que vou votar sonoramente a favor da competitividade no Brasil. Vou votar e quero que esse

voto fique registrado para o futuro: vou votar “Não” a essa MP, que é uma sucessão de perversidades com as quais não vou pactuar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Agripino Maia.

Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha querida Pátria amada, hoje é uma tarde histórica. Meu querido Brasil, hoje, a Pátria Brasil está sendo traída aqui neste Senado Federal. Ô Pátria amada, onde estão os teus filhos Senadores que nesta tarde vão te trair? Enquanto a Alemanha, Demóstenes Torres, fecha as usinas nucleares, esta medida provisória, no seu mérito, vai incentivar a criação de usinas nucleares.

Ah, que saudade do Arthur Virgílio nesta tribuna! Vão ferrar o teu Amazonas, Arthur Virgílio. Esta medida provisória vai ferrar o teu Amazonas, vai ferrar a Zona Franca de Manaus. Onde estão os Senadores do Amazonas? Digam-me, amazonenses! Ah, que saudade do Arthur Virgílio! Como tu amavas a tua terra, como amas tua, terra Arthur Virgílio, que sempre defendeste aqui com muita garra, com muita valentia.

A Pátria está sendo traída nesta tarde, brasileiras e brasileiras.

Tudo pode! Hoje, nesta Pátria, tudo pode. Podem-se mandar medidas provisórias de qualquer jeito, mesmo massacrando a população brasileira, mesmo gerando desemprego, mesmo desestimulando a Zona Franca, mesmo estimulando a criação de usinas nucleares...

Tudo pode! Tudo pode, Brasil.

E com essa frase “tudo pode”, o milionário Palocci resolveu fazer o que tudo pode: resolveu aumentar o seu patrimônio. Nesta Pátria, tudo pode. Mas o povo brasileiro está ligado.

Tenho aqui um internauta dizendo, meu caro Senador, que o patrimônio do Palocci não aumentou apenas 20 vezes. O patrimônio do Palocci aumentou 50 vezes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Sessenta vezes.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O apartamento, Brasil, em que o Palocci mora... Calcule quanto o Palocci paga de aluguel! É uma vergonha, Brasil, se deixar o Chefe da Casa Civil com todo esse escândalo a sua frente!

Coitada da Dilma! Coitada da Dilma! Ela não tem muita experiência. Não tem muita experiência. Chamou o Lula: “Vem, Lula, vem me prestar socorro”. E o Lula foi prestar socorro à coitadinha da nossa Presidenta.

Aloysio, meu nobre Senador Aloysio, V. Ex^a tem condição, com toda sua vida pública, de tanto trabalhar, de tanto suar a camisa, de pagar R\$25 mil no aluguel de um apartamento? Quatro mil e quinhentos reais é o condomínio do Palocci, meus amigos Senadores! Quatro mil e quinhentos reais é o condomínio do Palocci! Parece um sonho, Senadora. Parece que estamos sonhando, Senadora.

Ah, Palocci sabido!

Hoje, vamos ver, Brasil, como é que Senadores que se curvam aos pés da rainha têm a coragem de trair a sua Nação. Estamos aqui diante de uma bomba. Esta medida provisória é uma bomba. Esta medida provisória é um desrespeito. Esta medida provisória é uma afronta ao povo amazonense. Esta medida provisória não deveria nem ter entrado aqui no Senado Federal.

Ô, Pátria querida! Os teus filhos têm coragem; os teus filhos têm coragem de votar contra o teu povo. Os teus filhos Senadores – mostrou o painel ainda agora – têm coragem de votar contra a sua Nação. À troca de que, Nação brasileira? À troca de cargos, à troca de favores, Nação brasileira.

Anote o nome daqueles que votarão hoje contra a sua Pátria, Nação brasileira!

Anotem o nome e se vinguem deles! Anotem o nome daqueles que virão a esta tribuna defender esta bomba contra a Nação brasileira. Anotem o nome deles e delas.

Eu faço assim, nobres Senadores, aqueles que me escutam agora nesta galeria, naquela galeria de honra, eu faço assim, minha nobre Senadora Marta Suplicy. Eu olho para esta Bandeira, Senadora, esta Bandeira que eu amo, Senadora, esta Bandeira por que eu luto, Senadora Marta, e digo com toda a minha sinceridade: Eu não te traio, Bandeira brasileira. Eu não te traio, Bandeira querida. Eu te ofereço a minha honestidade. Eu ofereço a ti a minha honestidade e a proteção ao teu povo, Bandeira querida! Se for preciso, Bandeira, darei a ti o meu próprio sangue!

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Paulo Bauer. Está presente? (*Pausa.*)

Depois é Demóstenes, Ciro, Randolfe, Lúcia, Aécio, Cícero, Ataídes, Cristovam, Armando Monteiro e Flexa.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, sem dúvida a discussão desta matéria chama a atenção de todos os integrantes desta Casa, porque, por si só, ela se faz na última data disponível no calendário da sua vigência. Ela chama a

atenção de todos nós porque se trata de matéria que vai ter ampla repercussão no campo econômico e na área tributária do Governo e do País. Ela nos obriga a participar da discussão e do debate, principalmente a respeito do seu mérito, porque enfoca várias áreas do Governo, simultaneamente, e ela, finalmente, nos obriga a manifestar nossa posição de aprovação ou de contrariedade, porque sabemos que, efetivamente, muitas das medidas por essa medida provisória anunciadas já se encontram em plena vigência e certamente, sendo alteradas por uma rejeição neste plenário, trariam consequências muito graves para aqueles que acreditaram na sua aprovação, como também, uma vez aprovadas, poderiam trazer a continuidade dos procedimentos daqueles que já foram beneficiados pelos seus objetivos.

Nós, da oposição, Sr^a Presidente, Srs. Líderes, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, temos que colocar uma questão de contexto, para que todos possam refletir a cada dia, a cada hora, mais e sempre com mais critério e responsabilidade sobre o instituto da medida provisória. Se o instituto da medida provisória teve utilidade para vários períodos governamentais, inclusive para o período em que o meu partido, o PSDB, governou o País, é necessário dizer que, nos dias de hoje, no momento presente, a sociedade brasileira não pode, não quer e não deve mais ver o seu Congresso Nacional, a sua Câmara de Deputados, o seu Senado da República vivendo a angústia de discutir matérias que poderiam ser discutidas de uma forma mais democrática, mais participativa, mais abrangente e, principalmente, mais republicana. Por quê? Porque, sem dúvida nenhuma, no regime político e governamental que nós vivemos, é certo que as Casas Legislativas existem para, interpretando a vontade do povo brasileiro, contribuir com o processo de governabilidade. Isso não acontece. À medida que o Governo edita medidas provisórias sobre os mais variados temas, ele as envia para o Congresso Nacional e, tendo uma maioria expressiva e ampla de Deputados e Senadores, as vê aprovadas integralmente, sem que aquela vontade popular, sem que aquela manifestação da sociedade em muitos momentos seja contemplada. Por quê? Porque sem dúvida nenhuma, se a medida governamental é acertada, muitos setores da sociedade não são contemplados pela medida governamental, porque o Governo não sabe tudo; o Governo não vê tudo; o Governo não entende de tudo, e nem poderia fazê-lo. Nós tampouco entendemos de tudo e sabemos tudo. Mas a nossa atividade política nos obriga a conversar diariamente com a sociedade.

Eu disse ontem ao Ministro Haddad, ele como Ministro, participando de uma audiência pública na

nossa Comissão de Educação, por solicitação do Senador Ciro e presidida pelo Senador Requião.... Ele esteve lá e, muitas vezes, disse que ouviu pareceres e opiniões de pessoas que são imortais na nossa Academia Brasileira de Letras. E eu digo, se ele tem que ouvir os imortais, nós ouvimos os mortais; nós ouvimos empresários, nós ouvimos eleitores, nós ouvimos trabalhadores, nós ouvimos, enfim, todos aqueles que no Brasil, diariamente, produzem, trabalham e querem o progresso do País.

Agora, é difícil, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, colegas deste Parlamento, votar uma matéria que foi produzida e encaminhada ao Congresso Nacional, prestem atenção, no dia 30 dezembro, quando esta Casa já estava em recesso; 30 de dezembro, penúltimo dia do Governo do Ex-Presidente Lula. Senador Demóstenes Torres, não posso acreditar, como homem público, como gestor que fui de governo, que só no dia 30 de dezembro tenha ficado pronto todo esse material de uma vez só, abrangendo tantos assuntos, tantas áreas e tantos interesses. Tinha coisa pronta já no dia 15 de dezembro, como devia ter coisa pronta no dia 30 de novembro.

Obviamente, que quando se fala de política econômica, quando se fala de questão tributária, Senador Romero Jucá, isso não nasce do dia para a noite. E se o Governo espera para mandar tudo junto de uma vez só, no último dia de mandato de um Presidente e quando o Congresso está em recesso, é nos dado o direito de pensar que o Governo não respeita o Congresso, não quer ouvir o Congresso, não está preocupado com a manifestação do povo nem tampouco quer saber o que o povo pensa e o que o povo acha de determinada providência, porque ela vale no dia da sua publicação.

Todos os dias nós devemos refletir sobre a questão da medida provisória e combater o bom combate, Senador Aloysio Nunes Ferreira, dizendo, sim, que medidas provisórias podem existir para questões específicas de segurança nacional, de calamidade pública, eventualmente de questão orçamentária, mas não para ficar criando órgão, para ficar criando emprego público e tampouco para, em um "pacotaço", trazer para esta Casa, já em recesso, a notícia de grandes benefícios e favores que o Governo pretende implementar.

Quando a gente vê, nesta medida provisória, tratarem de assuntos como Imposto de Renda para rendimentos de títulos adquiridos por estrangeiros, de Imposto de Renda retido na fonte sobre debêntures; questões nucleares serem abordadas na medida provisória; questões de informática e de automação serem abordadas; custo de energia elétrica, um assunto importante e fundamental para o desenvolvimento

do País ser prorrogado o seu atual sistema para o ano de 2035; quando a gente vê, na mesma medida provisória, ser mencionado questões de educação, questão de financiamento de educação superior pelo Fies, quando se vê falar-se em gasoduto, em preço de gás natural; quando se vê falar de aluguel de aeronaves; quando se vê falar de pagamento de dívidas com o Fundo de Variação Salarial; quando se vê isenção de tributos, como o PIS e o PASEP, para o gás natural; quando se veem questões relacionadas ao Mercosul; é necessário dizer que estamos vendo uma medida provisória que não é um pinheirinho de Natal – nem tampouco o foi, porque ela chegou aqui depois do Natal –, com certeza, ela é o embaralhamento do Ano Novo e a demonstração de que o novo Governo, que se instalou a partir de 1º de janeiro deste ano, não confia no Congresso, porque poderia ter mandado todas essas matérias, individualmente, para cá, para serem discutidas pela sua base, pela grande base que o Governo tem, com a contribuição da oposição, Senador Randolfe Rodrigues, ajudando. Nós queremos o bem do País, nós queremos menos tributos, nós queremos políticas econômicas confiáveis e estáveis; mas não queremos coisas que venham, como se diz popularmente, goela abaixo, na véspera do Ano Novo, querendo impor a vontade do Governo, e só a dele, sobre a vontade do povo brasileiro, representado nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero justificar o meu voto, Presidente. Se eu aqui estivesse, eu votaria favorável à admissibilidade do Projeto de Conversão nº 13, da Medida Provisória nº 517.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a, Senador Amorim.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo citando uma decisão do Ministro Celso de Mello acerca das medidas provisórias. O Ministro Celso de Mello, aliás, foi acompanhado pela unanimidade dos seus colegas: todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal votaram com ele.

Disse o Ministro Celso de Mello:

Nada pode justificar a utilização abusiva de medidas provisórias, sob pena de o Executivo investir-se legalmente e ilegitimamente na mais relevante função institucional que pertence ao Congresso Nacional, vindo a converter-se, no âmbito da comunidade estatal, em instância hegemônica de poder, afetando, desse modo, com grave prejuízo para o regime das liberdades públicas e sérios reflexos sobre o sistema de checks and balances, a relação de equilíbrio que, necessariamente, deve existir entre os Poderes da República.

Começo com a citação do Ministro Celso de Mello, Sr^a Presidente, com uma única finalidade: dizer que o Executivo hoje no Brasil é Poder hegemônico, é Poder que manda nos demais e manda, sobretudo, no Poder Legislativo. Estamos funcionando como um Poder subalterno, foi dito aqui. Uma medida provisória que chegou à Câmara dos Deputados com 22 artigos saiu de lá com 54 artigos. Chegou com 8 temas e saiu de lá com mais de 30 temas, Senador Randolfe.

Então, permita-me. Quando vamos comentar aqui alguns desses temas, nós o fazemos, Senador Cyro Miranda, até constrangidos, porque quantas foram as vezes em que chegamos a esta Casa e pedimos aos Srs. Senadores que não votassem essas medidas? Essas medidas muitas vezes afetam, sim, Senadores da oposição, mas afetam também os Senadores do Governo.

Hoje, por exemplo, estamos votando, Senador José Agripino, incentivos tributários a vários setores da economia, especialmente na questão da informática, o aumento de acesso à Internet por banda larga para gerar competitividade no setor de informática. Ok. O Senador Mário Couto veio aqui e disse que ele tem saudade do Senador Arthur Virgílio, porque o Amazonas hoje não tem Senadores. Não vou dizer isso, porque respeito os Senadores do Estado do Amazonas. Agora, a medida provisória beneficia o meu Estado, mas começa a acabar com a Zona Franca de Manaus, começa a destruir a Zona Franca de Manaus, porque os incentivos que hoje são restritos à área de informática... Modem, por exemplo, pode ser produzido no Estado de Goiás. Vou reclamar disso por quê? O Estado do Rio Grande do Norte vai reclamar por quê? São Paulo vai reclamar por quê?

Senador Aloysio Nunes, nós vamos reclamar porque essa não é uma medida que deve ser tratada dessa forma, não é porque ela beneficia a maioria dos Estados e praticamente abre um rombo na Zona Franca de Manaus que nós vamos aprová-la; é porque esse tipo de matéria não pode ser tratada por medida

provisória, foi o que disse aqui o nosso querido Ministro Celso de Mello.

A medida que nós transformamos em poder hegemônico o Poder Executivo, a medida que o Poder Executivo não sofre contestação, a medida que hoje prejudica o Estado do Amazonas, a medida que hoje abre um rombo na Zona Franca de Manaus, amanhã vai abrir um rombo no meu Estado, o Estado de Goiás, amanhã ela vai abrir um rombo no bolso do consumidor, amanhã ela vai destruir a indústria nacional. Por isso que não podemos aprovar esse tipo de medida provisória.

Veja bem, o Governo abre uma série de possibilidades para que a área não financeira possa emitir debêntures, mas é óbvio que isso aqui é letra morta. Por quê? A emissão de debêntures vai se dar de que forma? Com a TR, que é medida da inflação mais 1%. Isso vai chegar a quanto no final do ano? Seis, sete por cento. Se alguém pode comprar títulos do Tesouro com taxa Selic, Senadora Lúcia Vânia, quem vai comprar taxa para resgate de 6%, 7%, 8%, enquanto a outra é de no mínimo 12%? Então, é balela, é conversa fiada, e tudo embutido em medida provisória. Chega aqui no último dia, na última hora, no último minuto, ninguém pode fazer nada.

Qual é a nossa posição? É bovinamente, para utilizar uma expressão do Senador Requião e, antes, do nosso querido Nelson Rodrigues, é bovinamente nós caminhar para a aprovação. Não há outra possibilidade. Os Senadores da base do Governo devem obediência cega ao próprio Governo, não têm opinião nem para votar a favor de seus próprios Estados.

É algo que temos que parar para pensar. Alguém me dizia: mas é um absurdo que nós não tenhamos a oportunidade de apresentar emendas, de apresentar destaques. Isso vai voltar ao Governo e não vai voltar à Câmara.

Por isso que temos que trabalhar muito nesse rito da medida provisória proposta equilibradamente pelo Senador Aécio Neves.

Em relação aos incentivos tributários para o desenvolvimento de usinas nucleares, todos aqui já comentaram sobre esse tema. Vejam bem, não estamos discutindo; estamos aprovando o incentivo para que, no Brasil, sejam abertas novas usinas nucleares, no momento em que o mundo inteiro discute ou a paralisação, ou a retração. Como é que vamos evoluir num tema como esse?

Qual o governista, amanhã, que vai ter, como desculpa, a aprovação da... “Vamos votar agora; quero a modificação do Código Florestal, porque é em favor da natureza”. E agora? Cadê os governistas? Cadê os Senadores do Governo, para virem aqui e votar em

favor do meio ambiente, em favor de uma energia elétrica de fonte limpa e renovável? E não da aprovação a toque de caixa, via medida provisória, de algo tão terrível quanto o incentivo à criação de novas usinas nucleares no Brasil.

Quanto à reserva global de reversão, o Senador Agripino já fez um estudo grandioso a esse respeito. Estamos prorrogando por mais vinte e cinco anos a cobrança de 2% na taxa de energia elétrica dos consumidores do Brasil. Estamos aqui, no Congresso, chancelando que o Governo vai aumentar, por mais vinte e cinco anos, a energia elétrica no Brasil. E, outro dia, aproveitamos e também fizemos graça com o bolso do contribuinte, do consumidor, dando recursos gratuitos para o governo do Paraguai. E aí diziam: “Nosso dinheiro está sobrando”. Ora, se está sobrando, por que, então, não investimos isso no Brasil? Por que não extinguimos essa taxa, Senador Paulo Bauer, em vez de darmos o dinheiro para o Paraguai?

Então, é isso que é incompreensível; é isso que não podemos suportar. Há, aqui, uma série de outras situações. Por exemplo, benefícios a frigoríficos contra supermercados e contra açougueiros. O que vai acontecer? O supermercado e o açougueiro...

(A Srª Presidente faz soar a campanha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vou encerrar, Srª Presidente. O supermercado e o açougueiro vão passar isso para o bolso do consumidor. Vai aumentar o quilo da carne. Quem é que está aumentando o quilo da carne? O Sr. Presidente Lula, ex-Presidente – acho até que é presidente, porque continua mandando do mesmo jeito – e a Senhora Presidente Dilma Rousseff, porque endossa esse tipo de medida.

Então, quando for sancionada essa medida provisória, senhores brasileiros, quando os senhores forem, no dia seguinte, comprar um quilo de carne e ele estiver mais caro, por favor, reclamem com o Sr. Presidente Lula da Silva, reclamem com a Senhora Dilma Rousseff, porque eles não dão tempo para o Senado discutir essas medidas provisórias esdrúxulas, terríveis e contra o povo brasileiro.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra, o Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, desde que cheguei a esta Casa de Leis, tenho procurado me empenhar em conhecer todos os aspectos relevantes do processo legislativo.

Entendo e creio que seria impossível adotar outra posição, porque o processo legislativo se revela extremamente importante para a minha atuação como Senador pelo Estado de Goiás, ao lado da nobre Senadora Lúcia Vânia e do ilustre Senador Demóstenes Torres, este grande conhecedor do Direito e do Regimento.

O processo legislativo é muito claro quanto aos critérios de constitucionalidade e juridicidade, ou de adequação orçamentária e financeira, mesmo no caso das medidas provisórias, mas tenho avaliado como incoerente a forma de se avaliar o mérito das medidas provisórias.

Explico a minha observação. Vejamos, por exemplo, o parecer do Senador Romero Jucá ao analisar o mérito da Medida Provisória nº 517, que deu origem ao Projeto de Lei de Conversão, PLV nº 13:

O art. 1º do PLV reduz a zero a alíquota do imposto de renda incidente sobre rendimentos produzidos por títulos ou valores mobiliários adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2011, objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a vinte por cento.

Os títulos ou valores mobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preços ou Taxa Referencial – TR, e, ainda, cumulativamente, apresentar: (i) prazo médio ponderado superior a quatro anos; (ii) vedação à recompra do papel pelo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão; (iii) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (iv) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, cento e oitenta dias; (v) comprovação de que o ativo tenha sido negociado em mercados regulamentados de valores mobiliários; e (vi) procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos captados em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Vou restringir-me a dois parágrafos porque isso já me basta como exemplo para mostrar que o foco do mérito parece equivocado, posto que ignora o escopo do parecer, ou seja, analisar o mérito de a matéria ser tratada como medida provisória.

Parecer de mérito é a manifestação de comissão ou da Mesa Diretora sobre os aspectos relativos à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância de matérias tratadas na proposição.

Na elaboração dessa espécie de parecer, devem-se observar, sempre que possível, as seguintes referências, entre outras:

- a)** caracterização do objeto focado, suas variáveis determinantes e implicações decorrentes;
- b)** fundamentação técnica, com dados estatísticos ou formas de quantificação, quando possível;
- c)** localização da proposição no contexto das diretrizes programáticas do Governo (oportunidade política);
- d)** relevância social: benefício previsto para a clientela alvo da proposição (efetividade).

É importante considerar, na análise do mérito, que a avaliação da propositura não deve se restringir ao exame da repercussão da norma no que respeita apenas aos destinatários diretos, mas também aos que indiretamente serão por ela atingidos.

Portanto, o parecer de mérito deve avaliar o conteúdo da proposição, considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos, consequências da implementação da medida e efeitos colaterais possíveis, decidindo, mediante fundamentação, pela aprovação ou rejeição da matéria.

Resta claro que a análise de mérito tem um leque de observações a serem rigorosamente consideradas antes de se votar pela aprovação ou rejeição da matéria.

Mas, no caso das medidas provisórias, qual deveria ser o escopo do parecer de mérito, o conteúdo em si do projeto de lei de conversão ou as razões que justificam a inserção da matéria no ordenamento jurídico por meio de MP e não por projeto de lei ordinária?

Caso essa dúvida não seja dirimida, e a Casa continue a analisar o mérito dos projetos de lei de conversão, como tem feito, creio não errar em dizer que a análise do mérito passa a ser mero rito formal.

O que me deixa extremamente triste e constrangido é que ao conversar com vários Senadores da base, eles me dizem: “Não sei o que está sendo votado; eu não tive tempo”. Isso é um absurdo! E por que votam? Como podem, Sr^{as} e Srs. Senadores, dormir em paz, contrariarem sua própria consciência com medo de falar um “não”? Por que esse medo de falar “não”? Por que esse medo do Governo em trazer esses artigos

para serem analisados? Por quê? Porque assim teremos tempo de descobrir o que está por trás de tudo isso, as maracutaias, os protejimentos, os excessos contidos nessas MPs.

Digo aos senhores: reflitam, tenham consciência. Não podemos ser, aqui, uma chancelaria: cancelar apenas cancelar.

Os senhores têm dignidade, os senhores foram votados, e assim quis a democracia que o Parlamento tivesse essas proporções. Mas, o povo espera consciência. O povo, ao votar, espera que todos os senhores reflitam sobre aquilo que estão votando e não aceitem. Tenho certeza de que aqui nem o relator conhece essa matéria, apenas a leu, ou melhor, nem leu.

Mas, quero dizer aos senhores que Rui Barbosa, hoje, está triste. Ele não esperava que esta Casa chegasse a esse momento. Não era esse o propósito desta Casa.

Estamos realmente em um caminho que parece sem volta, pelo menos nesta Legislatura.

Consciência.

Hoje, quero votar “sim” pela dignidade, “sim” pela lealdade, por isso, voto “não”.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cyro Miranda.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto o Senador Randolfe chega à tribuna – peço a ele que ande devagar, ele que é um jovem e anda muito ligeiro –, quero registrar o movimento da Frente da Família que acabamos de ter em frente ao Congresso Nacional, com lideranças de todo o País, que têm posições definidas contra o PL nº 122, o qual certamente – esse famigerado texto, esse esqueleto, esse esqueleto – o sepultaremos em nome da família do Brasil, assim como o famigerado Kit, que a Presidente Dilma tão corajosamente, tão valentemente – a mim me orgulha, porque no segundo turno andei por este País dizendo que ela não comungava e teria a coragem de defender princípios de família – mandou, de fato, acabar com essa história de Kit nas escolas. E fomos para as ruas, e a família veio, quase 80 mil pessoas, numa quarta-feira, de todo o País para dizer: “Qualquer tipo de enfrentamento a valores de família – nós acordamos, saímos do casulo e estamos nas ruas – não terá êxito, porque a família do Brasil acordou”.

Faço este registro, com felicidade, para exaltar os milhares de líderes deste País.

Acabamos de entregar, Senador Randolfe, ao Presidente Sarney – eu que tenho feito um discurso baseado em colocações feitas por V. Ex^a a mim e ao Senador Walter Pinheiro –, agora são um milhão e cinquenta mil assinaturas, em apenas uma semana, de cidadãos e líderes do Brasil contra o famigerado, sepultado PL nº 122.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nós já abordamos aqui que, no mérito, essa medida provisória não cumpre os requisitos de relevância e urgência.

Eu quis deixar para agora, no debate de mérito, analisarmos mais pormenorizadamente o conjunto dos aspectos dessa medida provisória e veremos que não é só – lamentavelmente, nós votamos aqui –, e aqui eu queria chamar a atenção, pois tivemos vários oradores para debater a relevância e urgência dessa medida provisória. Tivemos outros tantos oradores até agora debatendo o mérito. Eu ainda não vi, não encontrei uma manifestação favorável à medida provisória, nem aos seus aspectos de relevância e urgência anteriormente, nem agora no debate sobre mérito.

Parece-me, Sr^s e Srs. Senadores, que campeia um constrangimento no plenário, uma falta de coragem de defender o conteúdo dessa medida provisória, que só se manifesta artificialmente, não nas palavras, não na tribuna. E já disse aqui o meu querido companheiro Senador Pedro Taques, que o nosso ofício aqui é o ofício parlamentar, que vem do latim: aquele que parla, aquele que fala.

Seria de bom tom que os 36 votos, as 36 manifestações no painel eletrônico favoráveis à medida provisória pudessem vir à tribuna também dizer as razões por que votaram favoravelmente. É o nosso ofício falar, argumentar e sustentar as razões dos nossos votos.

Entretanto, só vejo, no conjunto das manifestações, as manifestações, seja em relação à relevância e urgência, seja em relação ao mérito, só vejo as manifestações contrárias que, lamentavelmente – repito –, não se manifesta nos votos, porque a coerência do que aqui é dito implicaria rejeição dessa medida provisória. Não somente por que ela não é relevante, não é urgente, não somente por que ela foi uma medida provisória do apagar das luzes de um governo, mas é porque no conteúdo, o conteúdo da medida, é inconstitucional e é ruim.

Vejamos: do art. 1º ao art. 4º da medida provisória é estabelecido benefícios tributários às rendas do capital. Estou falando não do capital nacional, Senador Wilson, estou falando do capital estrangeiro. O art. 1º isenta de Imposto de Renda os ganhos com juros de estrangeiros que financiam empresas não financeiras instaladas no Brasil para projetos de investimentos. Já o art. 2º isenta as pessoas físicas e reduz a alíquota do Imposto de Renda de pessoas jurídicas nacionais.

No art. 4º – e este é o mais grave destes primeiros quatro artigos – é isentado de Imposto de Renda o rendimento de capital das pessoas físicas cotistas dos fundos de investimentos em participação de infraestrutura.

Ora, Srª. Presidente, Srªs. Senadoras e Srs. Senadores, trata-se de privilégio descabido ao capital financeiro internacional; privilégio que a maioria dos brasileiros da classe média brasileira não tem.

As brasileiras e os brasileiros que estão agora assistindo a TV Senado, que têm o Imposto de Renda descontado fonte a uma alíquota de 27,5% não têm esse privilégio que nós estamos aprovando neste momento ao capital financeiro, ao capital internacional.

Além do mais, os arts. 1º a 4º da medida provisória são flagrantemente inconstitucionais, porque reza o art. 150, inciso II, da Constituição, **ipsis litteris**, o seguinte:

(...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos

Claramente a nossa Constituição reza que é impossível, no nosso ordenamento jurídico, fazer discriminação no pagamento de tributos. Pois bem, do art. 1º ao art. 4º, nós estamos favorecendo o capital estrangeiro, nós estamos favorecendo a isenção tributária para o capital internacional, enquanto a maioria dos brasileiros é obrigada a pagar um Imposto de Renda de 27,5%, uma das mais altas alíquotas de Imposto de Renda retido na fonte do mundo.

Claro está que essa medida pode e será objeto de uma ação direta de inconstitucionalidade caso... E eu espero que triunfe na votação do mérito o que eu estou vendo na tribuna: eu estou vendo, na tribuna, as manifestações contrárias. Eu quero acreditar que, no mérito, na votação, nós vamos rejeitar essa tributação indireta que estamos fazendo à maioria dos cidadãos

brasileiros, isentando o capital estrangeiro e mantendo a tributação da maioria dos brasileiros.

Como já foi dito aqui pelo Senador Demóstenes, outra medida absurda está prevista nos arts. 14 a 17 da medida provisória, originada essa medida já no Executivo. Esses dispositivos criam o regime especial de incentivos para o desenvolvimento de usinas nucleares.

É isso mesmo, senhores e senhoras que estão me assistindo e me ouvindo pela Rádio Senado. Foi isso que falei. Nós estamos com uma medida provisória que aprova incentivos à instalação de usinas nucleares no Brasil. A dois meses dos acontecimentos em Fukushima no Japão, quando o mundo está caminhando para abolir essa fonte de energia.

Eu concordo com o Senador Demóstenes. Eu tenho a minha posição política aqui em relação ao Código Florestal. Eu vou votar contra a proposta do Código Florestal conforme veio da Câmara. Mas, coerente com a minha posição política, eu não posso votar nessa matéria, nessa questão. É o mesmo argumento para outros Senadores que também têm a mesma posição em relação ao Código Florestal.

Não é lógico nós sermos contra as alterações no Código Florestal e aprovarmos, Senador Aloysio, um incentivo fiscal à instalação e ampliação das usinas nucleares no Brasil. Não é coerente, não reza, não combina com a lógica. Eu concordo com V. Exª, Senador Aloysio, inclusive com declarações recentes do Governo contrárias à continuação de investimentos nessa área.

O mais grave está no art. 24 da medida provisória. No art. 24 da medida provisória, com a intenção de dar segurança jurídica – é essa a argumentação – à capitalização mensal dos juros pagos pelos estudantes, o Governo encaminha uma sobretaxação sobre Fies. Na verdade é uma medida que restabelece o pagamento de juros a quem atrasar o pagamento do fundo de investimento na educação. Na verdade é uma medida que visa a dificultar as ações judiciais de estudantes contra a cobrança de juros sobre o Fies, conforme decisão recente que foi tomada pela Justiça Federal do Distrito Federal. A Justiça Federal do Distrito Federal recentemente decidiu contra a cobrança abusiva de juros no Fies. Pois bem, nessa medida provisória, para resolver o que a Justiça Federal há havia decidido contrário, o Governo institui, por força de lei, a cobrança de juros. Claramente é mais uma medida ilegal...

(Interrupção do som.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)
– Já vou concluir, Srª Presidente

Claramente é mais uma medida ilegal, já que a cobrança de juros sobre juros é vedada desde a Lei de Usura, que é o Decreto nº 22.633, de 1934. Então, veja que o nosso ordenamento jurídico já vedou isso há muito tempo, e nós estamos, por meio dessa medida provisória, restituindo a cobrança de juros sobre juros contra os estudantes brasileiros.

Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^a Senadoras, a medida é uma aberração jurídica, eu já disse aqui. A definição do Senador Aloysio de “Frankstein” é insuficiente para essa aberração de inúmeros artigos. No mais, é inconstitucional e fere princípios ambientais e fere, concretamente, o capital nacional e os interesses do povo brasileiro.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia. Depois temos Senador Aécio, Senador Cícero, Senador Ataídes, Senador Cristovam, Senador Armando Monteiro, Senador Flexa Ribeiro.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós já falamos aqui dessa medida provisória e sobre sua constitucionalidade e juridicidade: a aberração que é em relação a esses dois institutos.

Quanto ao mérito, melhor sorte não tem a matéria. Existem, no bojo desta medida provisória, assuntos verdadeiramente prejudiciais ao povo brasileiro. Não se trata aqui de uma medida positiva: há muitas armadilhas em seu texto.

Dentre elas, chamo a atenção para a prorrogação de dois encargos que oneram a tarifa de energia elétrica: a Reserva Global de Reversão (RGR) e o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), os quais, juntos, encarecem a conta de luz do brasileiro em mais de 3% ao mês e representam uma arrecadação de R\$2 bilhões por ano para o Governo Federal.

Com o propósito de esclarecer esses pontos, a Comissão de Serviços de Infraestrutura, antecipando-se à discussão, realizou audiência pública, na semana passada, por iniciativa do Senador Aloysio Nunes, para discutir precisamente esses dois temas.

Foram convidados debatedores de peso. Para defender a prorrogação, contamos com a presença do Governo na pessoa do Sr. Márcio Zimmermann, Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia, e do Sr. Marcus Aucélio, Subsecretário de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Pelo fim da prorrogação, ouvimos o Sr. Cláudio Sales, Diretor-Presidente do Instituto Acende Brasil; e o Sr. Paulo Pedrosa, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Grandes Con-

sumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE).

Os argumentos apresentados foram elucidativos: hoje, não há dúvida de que a RGR deve ser extinta definitivamente.

Criada há mais de meio século para servir a uma finalidade e, agora, prorrogada por mais 25 anos, tendo seus recursos desviados para outros fins, a RGR tem sido vista como um dos vilões na conta de luz dos consumidores brasileiros. Seu objetivo inicial era constituir um fundo para pagamento às concessionárias na eventual reversão de ativos para a União. Hoje, esse fundo conta com R\$16 bilhões.

Desse montante – prestem bem atenção, Srs. Senadores –, dos R\$16 bilhões, cerca de 54% são retidos pelo Governo Federal. Ou seja, nem a metade dos recursos arrecadados é aplicada efetivamente no setor.

Pelo contrário: o Fundo RGR tem sido usado em programas setoriais para financiar empresas do setor a taxas subsidiadas. Administrado pela Eletrobrás, que é remunerada por essa função em R\$90 milhões por ano, 66% dos seus recursos são direcionados a suas subsidiárias ou a empresas coligadas – um evidente caso de conflito de interesses. A Eletrobrás administra o Fundo e ao mesmo tempo opera este Fundo.

É um ônus que pesa no bolso do consumidor residencial e do industrial. E quem perde com isso é o Brasil, que se torna um País cada vez menos competitivo internacionalmente, com uma população assolada por uma das mais altas cargas tributárias do mundo.

É preciso que saibamos que, na conta de luz, 45% do total dela são de impostos que vão para o Governo. E, mais uma vez, quem mais sofre com isso é a população carente, cuja baixa renda mal consegue garantir um mínimo de sustento. Isso porque a tarifa elétrica, bem de consumo essencial, representa também um insumo na cadeia produtiva, ou seja, um gasto repassado ao cidadão.

Dessa forma, a eficácia de programas do Governo Federal, como a Tarifa Social, que também discutimos naquela comissão, e o Bolsa Família, fica reduzida significativamente em função do alto custo desse insumo para todas as famílias consumidoras, sobretudo as mais necessitadas.

Por isso convoco as Sr^{as} e os Srs. Senadores para repensarem a necessidade de prorrogar a RGR. Esse é um encargo desnecessário, mal utilizado e que já atingiu sua finalidade original. Não há sentido algum em insistir em sua manutenção. Tenho dito, inclusive aqui nesta tribuna, que a verdadeira tarifa social de energia elétrica, é a tarifa desonerada.

Portanto, Sr^a Presidente, faço aqui um apelo a este Plenário: não chancelamos mais esta medida provisória, pois aqui foi colocada, por diversos Senadores que me antecederam, a sua disfunção, o desvio de suas atribuições. E mostremos aqui, agora, que não somos meros carimbadores dos interesses do Governo. Nós precisamos aqui representar nossos Estados e, acima de tudo, os cidadãos brasileiros. Não podemos sair desta Casa e enfrentar o cidadão lá fora que paga uma das mais altas cargas tributárias do mundo. É preciso que esta Casa tenha a coragem de rejeitar uma medida provisória deste teor, não apenas pelo que está embutido dentro dela, mas, acima de tudo, pelo desrespeito que se faz a esta Casa.

Por isso, pelo fim da RGR e pela inconstitucionalidade desta medida provisória guarda-chuva é que votamos contrariamente.

Portanto, quero aqui também, fazendo coro aos Senadores do meu Partido, o PSDB, dizer que nosso Partido não aceita, bem como os partidos aliados da oposição, mais tributos neste País, porque já estamos cansados de encher os cofres do Governo e termos a saúde, a educação e a assistência social que não dão respaldo àqueles que mais precisam.

Muito obrigada, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Desculpe-me Senadora, dois minutos para encerrar. *(Pausa.)*

Acabou?

Vamos ver quem está...

Foi permutado o Senador Aécio com o Senador Ataídes.

Por favor. Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Minha Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabedores que somos que os empresários são a força motriz de uma nação, uma vez que são eles que pagam os impostos e distribuem rendas, e pagam, em nosso País, a maior carga tributária e previdenciária do mundo, é de bom alvitre, Sr^{as} e Srs. Senadores, lembrar de quando ocorreu a bolha nos Estados Unidos. Uma das primeiras ações do Governo dos Estados Unidos foi a proteção das suas indústrias e do seu comércio. Todos nós sabemos disso. Mas aqui em nosso País ocorre sempre o contrário: beneficiar as empresas externas. Isso é lamentável.

Sobre a medida, sobre a nossa MP 517, só quero fazer algumas pontuações.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, se V. Ex^a me permite... Vou descontar o tempo.

A Presidência interrompe para prorrogar a sessão pelo tempo necessário. Expirou nosso tempo, estou prorrogando.

Pelo Regimento. Estou descontando este tempo.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Muito obrigado, Presidente.

O PLV trata de uma multiplicidade de temas muito sem conexão direta entre si, o que torna praticamente impossível a tarefa de dominar a lei que resultará dessa salada de dispositivos.

Entre os vários assuntos, destaco alguns. E, vejamos, apenas alguns:

- 1 – estímulos do Imposto de Renda para aplicações em títulos privados de médio e longo prazos, desde que não emitidos por instituições financeiras;
- 2 – inúmeras alterações na Lei das Sociedades Anônimas, para facilitar a emissão de debêntures (com vários dispositivos incluídos no PLV, inclusive para desobrigar a publicação de demonstrativos financeiros das empresas nos diários oficiais da União e dos Estados);
- 3 – alteração nos Fundos de Investimento de Infraestrutura e criação de fundo de produção econômica intensiva em pesquisa e desenvolvimento (esse último novidade do PLV);
- 4 – várias alterações pontuais na legislação do PIS/Cofins;
- 5 – alteração da cobrança do Imposto de Renda dos bancos no caso de renegociação de dívidas rurais e de pessoas físicas (o imposto passa a incidir só quando do efetivo recebimento das parcelas financiadas);
- 6 – regime de incentivos para implantação de usinas nucleares – Renuclear;
- 7 – programa de inclusão digital (inclusão dos modems no programa);
- 8 – Lei de Informática (ampliação dos incentivos no período 2011 a 2014 para bens desenvolvidos no País);
- 9 – prorrogação por 25 anos da Reserva Global de Reversão (que venceria em dezembro de 2010 e que onera a tarifa de energia elétrica para os consumidores em 2,7%);
- 10 – alteração de prazos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia – Proinfa (amplia até dezembro de 2011 o prazo para entrada em operação de projetos);
- 11 – adicional de Renovação da Marinha Mercante – Afrmm (prorrogação até 2015 da isenção para projetos na Sudene e Sudam);
- 12 – alterações na legislação do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies

- (inúmeras delas introduzidas pelo Projeto de Lei de Conversão);
- 13 – alterações na legislação do ProUni;
- 14 – alterações na legislação do Programa Escola de Fábrica;
- 15 – precatórios (regulamentação dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, que trata de encontro de contas entre devedores e credores de precatórios);
- 16 – prorrogação da isenção do Imposto de Renda no **leasing** mercantil de arrendamento no exterior de aeronaves;
- 17 – isenção do PIS/Cofins na cadeia de gás natural que abastece as usinas do Programa Prioritário de Termoelectricidade – PPT.

Não pretendo me alongar ainda mais. Concluo, afirmando que esta MP é mais um abuso do Poder Executivo, é um desrespeito ao Poder Legislativo, é uma afronta ao princípio da separação dos nossos três Poderes.

Muito obrigado, minha Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Ataídes Oliveira.

Com a palavra o Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para discutir mais uma medida provisória que chega a esta Casa, sem que tenhamos o prazo hábil para a sua devida e necessária apreciação.

A MP 517 foi editada, mais uma vez e, neste caso, em especial, ao apagar das luzes, em 30 de dezembro do ano passado. Em sua redação original, tratava de oito assuntos. Ela chega a esta Casa composta de 56 artigos. Esta medida provisória trata de matérias tão díspares como: mudanças na Lei das Sociedades Anônimas; medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; prorrogação da quota anual da Reserva Global de Reversão; prorrogação da isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante; financiamento estudantil; instituição de regime especial de incentivo para usinas nucleares, entre outros temas.

Enfim, é mais uma MP em que há uma série de temas que jamais poderiam caber em uma única medida provisória, comprometendo-se ainda mais a possibilidade do Congresso Nacional, em particular do Senado, de proceder a uma análise verdadeira. Há de se perguntar a todos os Parlamentares se eles se acham verdadeiramente representantes do povo ou apenas à disposição da vontade do Governo? Todos esses assuntos deveriam ser tratados por meio de projetos de lei, seguindo-se trâmites ordinários para serem debatidos com profundidade, respeito e seriedade.

A maneira com que o Poder Executivo envia essas matérias ao Poder Legislativo mostra o desprezo que tem pelo Congresso Nacional e pela norma legal. É inadmissível que esta Casa seja apenas um órgão que se destina simplesmente a referendar os atos da Presidência da República. Nós, Senadores, não podemos permitir isso. O que está em jogo é o Poder Legislativo em nossa Nação. Temos a responsabilidade de impedir a usurpação das nossas prerrogativas e a diminuição do papel que tem um Senador da República.

Para analisar essa medida provisória, gostaria de pelo menos uma tarde inteira para debater sobre todos os temas, mas, como o tempo é curto, vou-me ater somente a um ponto que me chamou bastante a atenção: a instituição do regime especial de incentivo para usinas nucleares.

Vejam só, Srªs e Srs. Senadores, estamos caminhando na contramão da sociedade contemporânea. Enquanto a Alemanha, a quarta maior economia do mundo, anuncia que abandonará a geração de energia nuclear, o Brasil institui um regime especial de incentivo para as usinas nucleares. Isso, sem maiores discussões, sem tempo para sequer refletirmos sobre um tema tão polêmico. Será que essa política adotada não é um incentivo para absorvermos os equipamentos da indústria alemã, que o seu próprio povo e o Parlamento rejeitaram?

Esse incentivo à energia nuclear se dará por meio da suspensão, até 31 de dezembro de 2015, da exigibilidade do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação, incidentes na aquisição de equipamentos novos e de materiais de construção, para estimular a implantação de obras de infraestrutura no setor de geração de energia elétrica de origem nuclear.

Temos de buscar, sim, fontes de energia limpa, que não nos coloquem em situação de risco, como a que está passando o Japão, após os últimos episódios. Com a catástrofe da central nuclear japonesa de Fukushima em março, a Alemanha determinou o desligamento de seus reatores mais antigos, e outros países discutem se seguirão esse caminho.

E nós, o que estamos fazendo?

Não deveríamos discutir a matéria mais um pouco, excluir essa medida provisória, debater o tema por meio de projetos de lei ou a política de energia nacional?

Hoje estamos votando às pressas uma MP que reduz impostos para incentivar esse tipo de energia. Essa é uma matéria que tem de ser discutida, com profundidade, na Comissão de Meio Ambiente e na Casa como um todo.

A matéria que tratava do incentivo do setor automobilístico do Norte e Nordeste e que tentamos aprimorar foi rejeitada pela Presidente da República sem

o mínimo respeito das necessidades regionais e de seus representantes.

Portanto, coloco-me contrário, por não reconhecer o caráter de urgência e relevância dessa medida provisória, mas também com relação ao seu mérito.

Muito obrigado.

Que Deus proteja a todos!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cícero Lucena.

Com a palavra, o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares, retorno a esta tribuna com uma incumbência que cumpro com prazer: a de continuar ao lado de tantas e tantos bravos brasileiros, alertando o Congresso Nacional, em especial o Senado da República, sobre o caminho que estamos traçando para esta instituição.

Antes de entrar no mérito da Medida Provisória nº 517, é preciso que nós resgatemos, de forma absolutamente clara, o sentido daquilo que esta Casa vem fazendo ao longo das últimas semanas e dos últimos meses. Tomamos todos nós posse juntos no início de fevereiro, e outra coisa não fizemos a não ser votar, votar e votar. Matérias discutidas por este Plenário, construídas pelos Srs. Senadores? Não. Matérias enviadas pelo Poder Executivo.

É importante que tenhamos a compreensão, cada vez mais clara, de que, a cada dia em que esse roteiro permanece inalterado, estamos dizendo à sociedade brasileira, de forma muito clara, que o Poder Legislativo não é mais tão necessário e imprescindível quanto deveria ser numa democracia.

Nenhuma outra medida, entre tantas outras escabrosas que, aqui, neste plenário, tivemos de aprovar – sempre ressalvo, com o voto contrário das oposições –, retrata, de forma tão clara, a falta de limite do Governo e, lamentavelmente – insisto em dizer –, daqueles que o apoiam nesta Casa.

Essa medida provisória, Sr^a Presidente, Srs. Parlamentares, de nº 517, em sua forma original – e vejamos que ela chegou ao Congresso Nacional com 22 artigos e saiu daqui com mais outros 30 artigos; portanto, com 52 artigos –, tratava inicialmente de matérias como mudanças na Lei das S/As, instituição de regime especial de incentivo para usinas nucleares – exatamente no momento em que o mundo, em especial, a Alemanha, precursora de investimentos nesse tipo de energia, revê seu programa.

Ela trata ainda de medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; da prorrogação da quota anual desta malfadada Reserva Global de Reversão (RGR), à qual vou referir-me em segui-

da; da prorrogação de isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM); do financiamento estudantil, enfim, de uma série de temas que jamais poderiam caber numa única MP, se nós, Senadores da República, Deputados Federais, respeitássemos a Constituição que juramos honrar, Sr. Presidente.

Isso já foi dito por vários Parlamentares, mas, mais uma vez, reitero: a Lei Complementar nº 95, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração dos atos normativos, determina, é taxativa ao dizer que uma proposição pode tratar apenas de uma única disciplina. E estamos assistindo, cada vez mais, a um acúmulo de matérias não correlatas numa mesma medida provisória, exatamente para que estejamos todos, cada vez mais, privados do debate.

Não encontrei, assistindo a tantos depoimentos aqui, ouvindo tantos testemunhos fora deste plenário, nenhuma definição mais adequada dessa Medida Provisória nº 517, que sequer, Sr^a Presidente, deveria ter sido recebida pelo Congresso Nacional; ao contrário, deveria ter sido devolvida de imediato, por não preencher os pressupostos de urgência e relevância e também por incorporar em seu texto matérias não correlatas.

Um grande jornal nacional definiu para mim, Sr^s e Srs. Senadores, Sr. Senador Randolfe, da maneira mais adequada o que representa essa medida provisória. Esse grande jornal nacional a chamou de ornitorrinco e buscou a definição de “ornitorrinco”: “mamífero ovíparo, com focinho parecido com bico de pato, rabo de castor, patas com membranas e espinhos nos tornozelos.”

Creio que isso ainda é muito pouco para definir, de forma clara, aquilo que estamos hoje sujeitando ao Senado Federal, para que seja votado, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares.

São vários os temas que já foram abordados por outros colegas da oposição. Quero-me ater a um deles, que me parece, talvez, o mais preocupante entre tantos temas preocupantes. Fala-se na prorrogação, por mais 25 anos, da Reserva Global de Reversão. Nós estamos falando, portanto, nesse período, de mais R\$50 bilhões para o Governo fazer superávit fiscal e caixa, de pouco mais que isso.

Ouvi, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma certa defesa, em determinado momento, de setores apoiadores do Governo, de que a RGR financia o Programa Luz para Todos – um certo alívio, Senador Luiz Henrique, porque, pela primeira vez, no afã de defender a continuidade ou a prorrogação da RGR, os apoiadores do Governo, de alguma forma, dispuseram-se a aceitar que essa não era uma benesse do governo do Presidente Lula e que o Programa Luz para Todos é

financiado, também, com os recursos do contribuinte, como sabe V. Ex^a, que tão bem governou o Estado de Santa Catarina, onde a maior parte dos investimentos vinha exatamente dos recursos estaduais, como na maioria dos outros Estados.

É preciso que fique, aqui, absolutamente claro que apenas uma parcela – e pequena parcela – financia o Programa Luz para Todos. Na verdade, repito, esse recurso está aí para engordar, mais uma vez, o caixa do Tesouro, para fazer superávit fiscal.

Hoje, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, são 14 os encargos federais, entre taxas e tributos, que incidem sobre a conta de luz da classe trabalhadora, além de um tributo estadual, que é o ICMS.

Inúmeros Estados brasileiros dão isenção para as camadas de mais baixa renda num único tributo estadual, mas o Governo Federal se nega a compreender que hoje o componente “tributos” na conta de luz, que alcança cerca de 45%, entende o Governo Federal que não deve ser minimizado.

Acha o Governo Federal que é razoável a conta de luz que pagam, sobretudo, as famílias de mais baixa renda? Hoje, a RGR responde por algo em torno de 3% das contas de luz, mas esses quatorze tributos do Governo Federal representam algo em torno de 25% do que pagam as famílias brasileiras nas suas contas de luz.

Busquei, com alguns dados que me foram oferecidos, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, um esclarecimento. O Governo do PT realmente, com esta Medida Provisória – desnecessário o aumento ou a prorrogação da RGR no momento em que o Governo Federal acumula recordes e mais recordes de arrecadação de impostos –, que poderia fazer esse gesto sincero e talvez consonante com seu discurso de grande apelo social, mas muitas vezes não correspondendo à realidade do País e dos Estados que governa.

Busquei entender, portanto, essa objeção do PT de fazer aqui, desta tribuna, ou daqui, deste plenário, um movimento pelo menos contra a prorrogação, por 25 anos, de mais esse imposto que, repito, incide sobre as contas de luz da classe trabalhadora brasileira. E compreendi que o PT realmente considera que essas contas de luz não precisam ser diminuídas do seu valor, que elas são razoáveis e que todos podem pagá-las.

Sr^a Presidente Marta Suplicy, Sr^s e Srs. Senadores, dos oito Estados brasileiros que maior isenção dão de ICMS nas contas de luz, dos oito Estados brasileiros que isentam maior parcela da população das contas de luz, entre 90 e 100 **megawatts** de consumo por mês, desses oito Estados, cinco são governados pelo PSDB, Sr^a Presidente; dois – o Mato Grosso, de

Blairo Maggi, e o Maranhão –, governados pelo PMDB, e um, o Amapá, governado pelo PSB. Nenhum dos Estados que dão maior isenção de tributos para a classe trabalhadora brasileira é governado pelo Partido dos Trabalhadores. Aí encontro alguma coerência, Sr^a Presidente, com a proposta do Governo, com a posição do Governo hoje de ignorar a possibilidade de permitir uma isenção maior de conta de luz, com aquilo que fazem alguns dos governantes do PT.

Fica para o final, Sr^a Presidente, para manter-me no tempo solicitado por V. Ex^a, mais uma vez, para falar de coerência.

Ontem, assistimos nós, brasileiros – uns estarecidos, outros felizes; eu, num misto de estarecido e feliz também por saber do acerto da medida –, ao anúncio, pelo Governo Federal, de que vai privatizar já, de imediato, três aeroportos brasileiros. O mesmo PT, que satanizou a oposição quando fez a privatização de setores importantes da economia, sem pedir desculpas à população, sem qualquer outro esclarecimento, sem o mínimo de mea-culpa...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – ...mais uma vez, desconhece o seu discurso, e tão virulento discurso que me parece – lamento, Sr^a Presidente – desonesto para com a população brasileira, acertado na concessão dos aeroportos, apontados por nós, pelo candidato do nosso partido, José Serra, como o melhor caminho para superarmos os gargalos que temos hoje nos espaços aeroviários brasileiros.

Mas, mais uma vez, o PT vence as eleições e esquece os seus compromissos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aécio Neves.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srs. Senadores, Sr^s Senadoras, estamos discutindo a medida provisória. Mas, não vim falar contra a Medida Provisória. Vim falar em defesa da democracia.

A democracia não funciona quando os três segmentos não se harmonizam, quando os três setores, Justiça, Executivo e Legislativo têm o mesmo poder.

A aprovação desta medida provisória significa o achincalhamento do Congresso, significa a força maior do Poder Executivo sobre o Congresso.

Vim aqui defender a democracia, por isso votarei contra, mas, vim defender a democracia. Vim defender a transparência, não vim votar contra a medida provisória, vim defender a transparência. E esta medida provisória é o contrário da transparência. Ela vem carregada de pequenas medidas que confundem qualquer pessoa que a analisa.

Gostaria de ver, perguntar a cada Senador o que eles estão votando ao votar esta medida provisória.

Eu gostaria de ver nos corredores do Congresso jornalistas com microfone, Senador Alvaro Dias, perguntando: “O senhor votou a favor de tal coisa?” E os que votaram a favor não vão saber. Eu vim aqui defender a transparência e é por isso que eu votarei contra.

Eu vim aqui defender o pluripartidarismo. E esta medida provisória está mostrando que o pluripartidarismo não está funcionando plenamente no Brasil. Basta ver que 15, 20 Senadores vêm aqui e falam contra a medida provisória. Na hora em que a gente vê o painel, nenhum a favor falou e o voto foi praticamente, Senador Cyro, o dobro.

Eu vim falar do pluripartidarismo, por isso, eu votarei contra. Eu vim falar aqui não contra a medida provisória, eu vim falar em defesa da Constituição e a Constituição está sendo desrespeitada. Quando a gente recebe uma medida provisória que não segue os trâmites previstos na Constituição para um instituto correto, para um estado moderno, que é a ideia da medida provisória.

Eu vim falar aqui da dignidade do Congresso brasileiro por meio do Senado. Não vim falar contra a medida provisória, mas a votação, a aprovação de uma medida provisória caótica, complicada, nessas poucas horas, com um relatório que levou 2 minutos para ser lido, ou menos até, eu acho que fere a dignidade do Senado Federal.

Eu não vim falar contra a medida provisória, eu vim falar em favor do meio ambiente. Eu não tenho condições de votar a favor de uma medida provisória que dá dinheiro incentivando a energia nuclear, contra a qual eu venho lutando desde pelo menos quando eu fiz a visita e vi o que foi que aconteceu em **Chernobyl**. Eu vim defender o meio ambiente.

Eu não vim ficar contra a medida provisória, mas eu vim defender uma economia que hoje sofre um risco cambial. E nós sabemos que lá dentro, embutida dentro da medida, existe uma proposta que permite redução do Imposto de Renda para investimentos que venham do exterior para debêntures e não há análise nenhuma sobre o risco cambial disso. E lembro que isso não entrou na medida provisória como estava por parte do Governo Federal, entrou na Câmara Federal, sem o aval do Governo. E por que querem aceitar aqui

que passem por cima com todos os riscos? Pelo medo de que tenha que ficar inviável uma porção de coisas boas que estão na medida provisória.

Mas aí eu me pergunto: Será que não é preciso este País ter um susto de não aprovar a medida provisória, de criar problemas por causa disso, para que agente descubra para vir aqui uma medida provisória ela tem de vir carregada de respeito à Constituição e elaborada com responsabilidade?

Se cada vez que chega uma medida provisória aqui a gente aprova, Senador Aloysio, coisa ruim para evitar a tragédia de coisas boas, agente não está complicando ainda mais a situação? E tolerando um instrumento que está sendo mal utilizado? Será que não chegou a hora de correremos o risco de algumas dificuldades que virão se essa medida provisória não for aprovada? Para que agente diga: “Paciência, calma aí, vamos encontrar um caminho que não se corra mais esse risco”.

Vim aqui, não contra a medida provisória, vim em defesa da minha responsabilidade de parlamentar. Essa responsabilidade me impede de votar. Em pouco tempo que aqui tivemos para decidir uma medida provisória, com a complexidade que eu duvido se todos estão entendendo plenamente, eu me sentiria irresponsável se votasse a favor dessa medida provisória, Senador Alvaro Dias. E eu creio que a responsabilidade de um parlamentar é um dos patrimônios que ele tem. Por isso, não vim falar contra a medida provisória, vim falar em defesa da minha responsabilidade, da democracia, do pluripartidarismo, da transparência. Por isso votarei contra.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra o Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho vindo à tribuna, frequentemente, para alertar sobre a necessidade de que o Brasil – e o Senado da República não pode se alienar desse debate – possa discutir a agenda pró-competitividade.

Há poucas semanas, uma instituição muito respeitável, internacional, divulgou o novo **ranking** da competitividade global. E o Brasil, lamentavelmente, perde posição relativa nesse **ranking**. O Brasil, numa amostra de 59 países, se situa na 44^a posição. Dentre os fatores que afetam essa competitividade de forma negativa, há um ponto que indiscutivelmente deve merecer a preocupação do Brasil: é o custo crescente da energia no setor industrial. É algo que representa, no chamado custo Brasil, um item extremamente importante e lamentavelmente muito desfavorável ao Brasil.

Nos últimos dez anos, o preço da energia industrial no Brasil foi incrementado em 200%. Qualquer indexador, qualquer índice nesse período ficou na faixa de 100%, como o IGPM, por exemplo. Então, o custo da energia representa mais do que o dobro de um índice razoável de correção no período.

Dessa forma, é inaceitável, e seria até contraditório, que eu pudesse, ainda que integrando a base do Governo, vir a cancelar aquilo que o art. 20 dessa medida provisória, Senador Cristovam Buarque, preconiza, que é a prorrogação por 25 anos da Reserva Global de Reversão, que é um dos itens que afetam diretamente o custo da energia no Brasil.

Nada melhor do que pudéssemos inaugurar um processo de desoneração das contas de energia. Por isso, eu tenho a satisfação de comunicar ao Plenário que subscrevo, junto com a ilustre Senadora Ana Amélia, um requerimento para destacar o art. 20, que é exatamente o artigo que propõe a prorrogação por 25 anos da RGR.

Quero destacar, para ilustrar esses argumentos, que o custo da energia industrial no Brasil hoje, por exemplo, para o setor industrial, quando comparamos a países emergentes, alcança hoje US\$120,00 por megawatt/hora. Para a Sr^a Presidente ter ideia do que estamos dizendo, dessa desvantagem competitiva do Brasil, a tarifa industrial na Coreia do Sul, por exemplo, alcança US\$60,00; na Rússia, US\$50,00 apenas, ou seja, uma diferença de 140% em relação à tarifa praticada no Brasil.

Portanto, seria absolutamente incoerente que pudesse neste momento votar, convalidar algo que pudesse corresponder a um agravamento dessas condições de competitividade do País.

Quero ainda destacar que nessa agenda é importante lembrar que a extinção da RGR não põe em risco a manutenção de algumas ações de alcance social que reconheço, como por exemplo, o programa Luz para Todos, já que o RGR dispõe de um fundo que nesse momento tem aproximadamente R\$16 bilhões, sendo que R\$8 bilhões não têm aplicação definida, o que significa dizer que pode custear tranquilamente essas ações que ainda estão vinculadas aos recursos do programa.

Quero, ao final, destacar que essa medida provisória contém também algumas medidas que eu reconheço como positivas. Por exemplo, na Medida Provisória nº 517, se prorrogam alguns incentivos importantes para as regiões Nordeste e Norte do Brasil, como o adicional da Marinha Mercante, que é um instrumento de política industrial importante e que corresponde a um incentivo para o investimento nessas regiões.

De outro modo, essa Medida Provisória nº 517 oferece estímulos tributários à emissão de debêntures, o que é altamente necessário para o Brasil criar um mercado privado de financiamento de longo prazo. O BNDES não pode responder sozinho pelas necessidades que são crescentes de fontes de financiamento de longo prazo no Brasil.

Portanto, considerando que há na medida provisória – e reconheço – aspectos positivos e que atendem aos requisitos de relevância, eu não poderia deixar de trazer aqui essa posição para que não aceitemos e, eu espero que essa seja a vontade do Plenário, que possamos através desse destaque evitar que o art. 20 da medida provisória que propõe a prorrogação por 25 anos da RGR possa vir a ser aprovado.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Armando Monteiro.

Último inscrito, Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

O Senador não se encontra presente.

Então, está encerrada a discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas em turno único.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr^a Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passa-se à votação.

Há sobre a mesa alguns requerimentos de destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr^a Presidente, antes eu quero encaminhar a votação...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, eu vou primeiro ler os requerimentos e os destaques. Depois, a palavra será do Plenário.

Primeiro requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 10, constante do PLV nº 13, de 2011. Senador Cyro Miranda.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 625, DE 2011
(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 10, constante do PLV nº 13, de 2011.

Sala das Sessões, – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Jucá.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não. Sou eu aqui atrás.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, eu estava inscrito para...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor foi chamado, Senador. O senhor não estava presente no momento em que o chamei. Já encerramos a votação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu estava aqui. Perguntei a V. Ex^a qual era a minha posição. V. Ex^a disse que havia dois à minha frente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor viu a lista, Senador. A discussão foi encerrada.

Com a palavra o Senador Jucá.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu ainda estou com a palavra, Senadora Marta. V. Ex^a pode...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Senadora Marta, V. Ex^a...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Rejeitado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a, por favor, me responda...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ...se vou ter direito de fazer o debate ou não.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Depois do encaminhamento... Vou sugerir a V. Ex^a... O senhor não estava presente. O senhor olhou a lista, saiu um minutinho e foi chamado. Então, vou sugerir a V. Ex^a, na hora do encaminhamento, que o senhor faça o encaminhamento e terá, então, a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Exatamente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – E V. Ex^a me dá a oportunidade de fazer o encaminhamento da tribuna.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É direito regimental de V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim.

Em votação...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr^a Presidente. Acho que V. Ex^a se equivocou – me permita dizer – na proclamação do resultado. V. Ex^a disse “permaneçam como se encontram” e “rejeitado”. Não, só dois levantaram os braços.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Votamos pela maioria. É votação simbólica.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vamos pedir a verificação daqui a pouco. Agora, não. Vamos pedir daqui a pouco.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O PMDB e o PT têm maioria, que eu saiba. Então, foi rejeitado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Perfeito. Compreendi que a votação foi simbólica. Ok.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Verificação de **quórum**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já passou a verificação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vamos pedir a verificação, Senador Flexa, daqui a pouco.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já passou a hora da verificação de **quórum**. Não tem mais direito neste momento.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vamos pedir verificação na votação do mérito da medida.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vamos pedir na votação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 11, constante do PLV nº 13.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 626, DE 2011 (PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312 II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 11, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyrol Miranda**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Peça encaminhamento, Sr^a Presidente, como autor.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requerimento de destaque não tem encaminhamento.

Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 12, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 627, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312 II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 12, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Rejeitado.

Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 13, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 628, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 13, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 14, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 629, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 14, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 15, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 630, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 15, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 16, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 631, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 16, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 17, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 632, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 17, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 18, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 633, DE 2011
(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 18, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Srª Presidente, gostaria de registrar meu voto a favor do destaque que pede a votação em separado do art. 18.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será registrado seu voto, Senadora.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidente, para registrar também o voto do Senador Eduardo Braga a favor do pedido de destaque do art. 18.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será registrado, Senador Eduardo Braga.

Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 19, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 634, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 19, constante nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 20, constante do PLV nº 13. Senador **Cyro Miranda**.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 635, DE 2011

(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 20, constante nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitado.

Já foi votada a matéria do requerimento da Senadora Ana Amélia e do Senador Armando Monteiro. Foi prejudicado...

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 636, DE 2011

Requeremos nos termos do inciso II, do Art. 312, do Regimento Interno do Senado Federal, a votação em separado do artigo 20, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, oriundo da Medida Provisória 517 de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica; altera as Leis nºs 11.478, de 29 de maio de 2007, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, 11.180, de 23 de setembro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, 11.909, de 4 de março de 2009, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.312, de 27 de novembro de 2001, e 12.058, 13 de outubro de 2009, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967; institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares - RENUCLEAR; dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM; dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; e dá outras providências.

Sala das Sessões, em


Senadora ANA AMÉLIA


Senador ARMANDO MONTEIRO

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi prejudicado...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Eu queria consignar então o meu voto ...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Armando Monteiro...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – ... favorável ao destaque do art. 20.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ... o seu voto...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Está votando o art. 20, Senadora?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, não. Ele foi rejeitado, porque já foi votado antes o requerimento. O Senador Armando Monteiro só quis registrar o voto dele negativo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Último: Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 30, constante do PLV nº 13, do Senador Cyro Miranda.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 637, DE 2011
(PLV nº 13, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 30, constante do PLV nº 13, de 2011. – Senador **Cyro Miranda**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. (*Pausa.*)

Tendo a maioria dos Líderes do PMDB e do PT...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...está rejeitada.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr^a Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos destaques das emendas.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Questão de ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Apenas para pedir esclarecimento. O requerimento do Senador Armando Monteiro, da Senadora Ana Amélia e de minha autoria não foram submetidos em relação ao art. 20.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Do art. 20 já foi. E agora tem o de V. Ex^a de emenda. O de emenda não foi lido. Vai ser lido agora, o seu.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Diz respeito ao 20, ao art. 20.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Deixe-me ver. Sim.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Então, está certo. Está correto.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Suprime o art. 16. Eu vou ler agora.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem. Presidente, questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Excelência, eu queria pedir a observância da Mesa com relação ao art. 308 do Regimento Interno da Casa, que, permitam-me, **ipsis litteris**, diz o seguinte:

Art. 308. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la

Portando, se não for possível – obviamente que não é possível nas matérias que estão sendo apresentadas agora –, ainda cabe o direito ao conjunto de Senadores pedir o encaminhamento de votação ao mérito da medida provisória...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, já entendi. Mas o art. 310... Entendi o que V. Ex^a disse. Mas o art. 310 diz o seguinte:

Art. 310. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

(...)

XI – de destaque de disposição ou emenda.

Nos encaminhamentos poderão ser... Durante a matéria poderá ser falado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requerimento.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 49, de autoria do Senador Alvaro Dias, que pede a supressão do art. 16 da Medida Provisória nº 517, de 2010, atual art. 20 do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 638, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 49, de autoria do Senador Álvaro Dias, que pede a supressão do artigo 16 da Medida Provisória 517 de 2010, atual artigo 20 do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011. – Senador **Álvaro Dias**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação.

Foi rejeitado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Verificação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço verificação de voto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Verificação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Verificação do **quórum**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Peço aos Srs. Senadores da oposição que não assinem. Apenas os quatro.

Vamos fazer a verificação sem assinar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, para a verificação de **quórum**, necessitamos do apoio de três Senadores.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sem registro.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mário Couto, Flexa Ribeiro e Ataídes Oliveira.

Verificação de **quórum**.

Um momentinho para poderem registrar a presença.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidente, apenas para...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, só para efeito de esclarecimento, pelo nosso entendimento, o destaque relativo à Emenda nº 20 havia sido rejeitado.

Como é que o destaque relativo à emenda é rejeitado e, em seguida, uma emenda supressiva em relação à própria emenda é objeto de uma votação e, agora, de uma verificação?

Nós estamos destacando algo sobre algo que já foi devidamente retirado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É outra coisa. Tem razão a Presidência.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O que foi rejeitado foi o requerimento de destaque da Senadora Ana Amélia e do Senador Armando Monteiro.

Agora é outra coisa e tem direito de pedir e foi pedida a verificação de **quórum**. Vamos fazer a verificação de **quórum**.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Apesar de não entender, Presidenta, eu vou aceitar e nós vamos votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, pela ordem.

Pela ordem, para registrar que, no nosso entendimento, vai haver a votação sobre o requerimento de pedido de destaque. Então, nós vamos encaminhar contrário ao pedido de destaque. Portanto, a base do Governo vota NÃO, contra o requerimento. Nós queremos que a matéria não seja destacada.

Portanto a Liderança do PMDB vota “Não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pedimos aos Senadores que são contra que não votem por enquanto.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador Romero Jucá esclareceu à Base do Governo que o voto é “não” e nós estamos votando o Requerimento nº 20.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr^a Presidente, em nome do PMDB, nós convidamos os

nossos companheiros que estão em seus gabinetes para se dirigirem ao plenário.

Nós vamos votar NÃO, atendendo à orientação da base do Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já está aberta a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidente, gostaria de convidar todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes para virem votar no plenário. A votação é “não”. O voto é “não”, contra o destaque que foi destacado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PB) – O Bloco de Apoio vota “não”.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem. O painel está fechado. O painel continua fechado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu sei. Está tendo um problema que a Dr^a Cláudia está averiguando.

Não está boicotando nada. Ele está tranquilo. Está sendo averiguado.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Sr^a Presidente, o PT vota “não”.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr^a Presidente, para encaminhar a votação do PSDB, peço aos colegas Senadores...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aberta a votação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ...peço aos colegas Senadores do PSDB que aguardem o **quórum** para, depois, votarem. E quando votarmos, evidentemente favorável.

A Sra. Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Senhores, é um requerimento de destaque e, portanto, temos que votar e votar “sim”. A oposição vota “sim”. O DEM vota “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O PSDB vota “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr^a Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – O PRB vota “não”, Sr^a Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A Minoria vota “sim”, Sr^a Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – O PDT vota “não”, Sr. Presidente.

(Procede-se à votação.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT e o Bloco de apoio votam “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos os Senadores já votaram, vou proceder à apuração. (*Pausa.*)

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO DESTAQUE EMENDA Nº49 A MPV

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **1/6/2011**

Num.Votação: **2**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **1/6/2011 19:18:26**
Encerramento: **1/6/2011 19:22:43**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ANGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PR	MT	BLAÍRO MAGGI	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	ABST.
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	SIM
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	NÃO
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PP	RO	IVO CASSOL	NÃO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
PT	AM	JOÃO PEDRO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	ABST.
PMDB	SC	LUTZ HENRIQUE	NÃO
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	ABST.
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERREAZO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	NÃO

Partido UF Nome do Senador Voto
Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 18
Votos NÃO : 37
Votos ABST. : 03
Total : 58


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votaram SIM 18 Srs. Senadores; e NÃO, 37. Houve 3 abstenções.
Total: 58.

O destaque foi rejeitado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

Peço a minha inscrição para encaminhar o voto, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para encaminhar a matéria, depois.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito bem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Iguamente, Sr. Presidente, peço para encaminhar. Peço para me inscrever para fazer encaminhamento de votação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a minha inscrição para encaminhar o voto, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Flexa Ribeiro inscrito.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Da mesma forma, peço...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero anunciar que foi prejudicado o requerimento do Senador Aloysio Nunes Ferreira sobre o mesmo objeto da Emenda nº 52.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 639, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para votação em Separado da Emenda nº 52, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, oferecida ao PLV nº 13 de 2011, proveniente da MP nº 517/2010.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Temos mais três requerimentos de destaque da Emenda nº 97, da Emenda nº 73 e da Emenda nº 72, do Senador Demóstenes Torres.

Votação, em globo, dos três requerimentos.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 640, DE 2011

Sr. Presidente,

Nos termos da letra **b** do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 97, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

REQUERIMENTO Nº 641, DE 2011

Sr. Presidente,

Nos termos da letra **b** do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 73, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

REQUERIMENTO Nº 642, DE 2011

Sr. Presidente,

Nos termos da letra **b** do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 72, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovarem os requerimentos queiram permanecer sentados. (*Pausa.*) Rejeitados.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Sr. Presidente, eu queria que V. Ex^a pudesse retificar o meu voto. Eu votei “Não” e no painel saiu abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos puxar a orelha do computador.

Votação do projeto, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

Para encaminhar a votação, o Senador Flexa Ribeiro; em segundo lugar, o Senador Demóstenes Torres e, em terceiro, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a minha inscrição também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a já está inscrito em terceiro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para encaminhar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Flexa Ribeiro, Mário Couto, Agripino...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o voto, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro, já concedi a palavra a V. Ex^a para encaminhar. V. Ex^a tem cinco minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe-me, não é por responsabilidade de V. Ex^a e nem das pessoas que têm presidido a Casa e as sessões, mas, até mesmo pelo movimento que se estabelece aqui no plenário, as tradições têm superado o Regimento. Então, eu queria fazer como aquele cidadão cujo avião ia para Roma e ele sequestrou o avião para Roma, eu queria garantir, de acordo com o art. 308, que fossem estabelecidos cinco minutos apenas para cada orador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Humberto Costa, se V. Ex^a verificar o painel, verá que o tempo destinado é de cinco minutos para o encaminhamento de votação.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, antes de iniciar, pediria a V. Ex^a que reconstituísse os cinco minutos, pois o Senador Humberto Costa tomou um minuto do meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a pode usar da palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – É que o Senador Humberto Costa tirou um minuto dos meus cinco, com a questão de ordem que ele levantou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quando V. Ex^a terminar, eu prorrogo por um minuto. É isso que V. Ex^a deveria ter me pedido. V. Ex^a já perdeu um minuto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não vou ultrapassar o tempo regimental.

Senador Humberto Costa, V. Ex^a tem toda a razão ao usar do Regimento para solicitar ao Presidente

que ele só conceda cinco minutos a cada orador, para encaminhamento do voto. V. Ex^a tem toda a razão. O Presidente Sarney já havia determinado cinco minutos, mas quero dizer a V. Ex^a que, quando o Regimento foi feito, cada projeto tinha apenas um objeto, daí o tempo de cinco minutos. Como essa medida provisória tem 14 objetos, eu quero pedir ao Presidente Sarney que me dê cinco minutos para encaminhar cada um dos temas. Então, eu gostaria de ter setenta minutos para encaminhar a votação. Aí V. Ex^a estará cumprindo o Regimento do Senado Federal.

Era isso, Presidente Sarney, queria pedir a colaboração do PT.

E, mais ainda, estamos usando a mesma prática que o Partido de V. Ex^a, Senador Humberto Costa, sempre usou, só que fazemos de forma correta, não deixamos de fazer as votações.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, eu quero encaminhar a votação contrária à medida provisória, até porque quando foi encaminhada ao Congresso, Presidente Sarney, ela trazia oito assuntos misturados na Lei das Sociedades Anônimas: instituição de regime especial de incentivo para usinas nucleares; medidas tributárias relacionadas ao plano nacional de banda larga; prorrogação da cota anual da reserva global de reversão, que é um absurdo, Senador Jucá, V. Ex^a deixar que seus pobres eleitores lá de Roraima continuem pagando 50% a mais na tarifa de energia para ter o ERG prorrogado, quando o Governo tem dezesseis bilhões e utiliza parte desse valor, 50%, para fazer superávit primário; prorrogação da isenção do adicional ao frete para renovação da Marinha Marcante e financiamento estudantil.

Lá na Câmara, o projeto cresceu. Entraram outros assuntos para que fossem debatidos nessa medida provisória. Aí vou ficar com o Senador Cristovam Buarque.

Senador Cristovam Buarque, quando V. Ex^a veio à tribuna discutir o mérito, V. Ex^a disse que não era contra a medida provisória; V. Ex^a era a favor da Constituição Federal, porque o que estamos fazendo aqui...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ...é rasgando a Constituição. Sr. Presidente, vai me conceder um minuto para eu poder concluir.

Então, quero dizer que voto contra. Encaminho a votação de forma contrária, porque não se pode agir da forma como se fazia antes da Lei Áurea. Trata-se o Congresso como se ele fosse tocado a chicote. Não estamos mais na época da escravidão. Tenho certeza absoluta de que V. Ex^a e os Srs. Senadores da base do Governo não se vão curvar à vontade imperialista do

Executivo. Este é um Poder que tem uma ação isolada, diferenciada da do Executivo, e ele não pode...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – ... ficar sujeito à vontade do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres por cinco minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, ainda há pouco, vim aqui para falar sobre uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Vamos lembrar que, na mesma decisão – e o tempo era muito exíguo naquele momento, eu não pude concluir –, o Ministro Celso de Mello diz o seguinte: “*A crescente apropriação institucional do poder de legislar por parte dos sucessivos presidentes da República tem causado profundas distorções que se projetam no plano das relações políticas entre os Poderes Executivo e Legislativo.*”

Então, vejam os senhores o que disse o Ministro Celso de Mello. O Ministro Celso de Mello disse, simplesmente, aquilo que, agora, em sentido contrário, vem reclamar a Senhora Presidente da República. Agora, ela vem dizer o seguinte: “Pô, na minha vez, vocês vão querer mudar o rito das medidas provisórias?”

Tem de respeitar a Constituição, Senhora Presidente.

O Ministro Celso de Mello foi claríssimo ao dizer: “*Não pode o Executivo solapar o poder de legislar do Legislativo.*”

Uma medida provisória como essa, com mais de 30 temas, é uma verdadeira vergonha, é um absurdo! É algo que nós não podemos, de forma alguma, aceitar, porque desmoraliza o Congresso.

Eu tive a oportunidade de falar sobre diversos pontos, mas lembro, aqui, só mais um, que é terrível. Em relação aos precatórios, o Governo vem tratar da medida, mas, por ser de direito processual civil, é vedado fazê-lo por medida provisória. Está lá no art. 62, §1º, inciso I, alínea b da Constituição Federal.

O pior de tudo é que diz o art. 100, § 9º da Constituição:

No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos,(...)

Ouçam a observação da Constituição: “*(...) res-salvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.*”

O que fez a medida provisória? Revogou a Constituição, tirou a parte da contestação administrativa, ou seja, nós temos, hoje, uma medida provisória que, se a Casa aprovar, revogará um texto da Constituição Federal.

Nada mais é a medida provisória que uma lei anômala. Como a lei pode revogar a Constituição?

Então, senhores, nós temos de preservar o direito originário do Congresso Nacional, fazer com que a Constituição seja soberanamente respeitada, porque a Constituição é tudo! A Constituição é aquilo que nós devemos respeitar.

Qual é o primeiro ato de um Senador ao sentar-se a essa mesa, ao sentar-se nessa cadeira?

É lido o juramento pelo Presidente da Casa, e nesse juramento está: “Prometo, acima de tudo, respeitar a Constituição do Brasil.” Nós temos de honrar esse juramento!

Como é que uma medida provisória pode tratar de mais de trinta temas? Como é que uma medida provisória pode prejudicar diversos Estados da Federação? Como é que uma medida provisória pode revogar um texto da Constituição Federal, Senador Agripino? Quem é que pode conceber isso?

Então, só resta a mim, ao DEM, aos partidos de oposição, aos homens e mulheres sensatos desta Casa dizer “não” a esta medida provisória! Nós não podemos dar o gosto ao Poder Executivo de nos ajoelharmos mais uma vez e aprovarmos uma medida provisória desta qualidade: péssima!

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, verificando aqui a lista de votação nominal, o meu voto consta como “abstenção”. Eu queria que V. Ex^a retificasse o meu voto, que é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias com a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, creio que o que dissemos todos nós, durante horas de debate, sobre essa medida provisória é suficiente para demonstrar a nossa insatisfação, nesse caso não apenas em relação ao processo, ao método, à questão da admissibilidade que é visivelmente afrontosa aos princípios elementares da relevância e da urgência, ferindo de morte a Constituição do País, mas também em relação ao conteúdo, ao mérito. Nós já abordamos algumas das questões relevantes nessa matéria e vamos prosseguir.

Os bancos brasileiros, depois da crise, restringiram qualquer modalidade de crédito duramente.

O Governo, em uma atitude que deveria ser emergencial e com prazo definido, acabou optando por endividar o Tesouro Nacional para “alimentar” o orçamento do BNDES. Já nos referimos a essa transferência generosa de recursos públicos para o orçamento do BNDES que, por sua vez, celebra contratos de empréstimos também generosos com grandes empresas, especialmente empreiteiras de obras públicas no País, com juros subsidiados, estabelecendo inegavelmente um privilégio visível.

Boa parte dos recursos, portanto, é aplicada a juros menores que aos pagos pelo Tesouro ao se endividar com a emissão de títulos, o que levará a implicações graves no já combalido orçamento fiscal.

Outra questão que sempre abordamos aqui é a do endividamento público com a emissão desses títulos. O Ministro Mantega recentemente, na CAE, no Senado Federal, discordou das afirmações que fizemos de que há uma manobra contábil para reduzir o volume da dívida pública bruta interna, exatamente não contabilizando determinadas transações financeiras internas com a transferência de recursos do Tesouro para bancos públicos, empresas públicas e notadamente em função da emissão de títulos públicos que, certamente, agravam a situação da dívida interna do País.

Quase 90% da carteira de crédito, com vencimento superior a cinco anos, têm como lastro linhas oriundas de bancos públicos, sendo que só o BNDES é responsável por quase 62%. Veja, isso é significativo. Quase 90% da carteira de crédito, com vencimento superior a cinco anos, ou seja, empréstimos de longo prazo, são oriundos de bancos públicos, especialmente o BNDES.

É nítido, portanto, o esgotamento do crédito público para o investimento.

O Governo deveria, isto sim, investir nas tão necessárias reformas da economia. Deveria investir na melhoria de sua gestão fiscal; deveria trabalhar melhor

questões como instabilidade de câmbio e de taxas de juros, fatores que dificultam o envolvimento de bancos privados em operações de longo prazo.

Outro ponto que criticamos e tentamos, por meio de emenda rejeitada pela Casa, diz respeito ao art. 20 exatamente à prorrogação da reserva global...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu peço a V. Ex^a para concluir. De maneira que há uma longa lista de oradores... e não podemos prorrogar o tempo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vou concluir.

Há enorme contradição no Governo, uma falha de sintonia entre a prática e o discurso. Por isso, nós tentamos suprimir o art. 20 e fomos derrotados.

Eu encerro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, rapidinho, só para esclarecer: a minha inscrição, Presidente, está feita? *(Pausa.)*

Obrigado, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqueles que nos assistem pela TV Senado, pela Rádio Senado, desde que inaugurei o mandato aqui no Senado, temos assistido aos absurdos das medidas provisórias. E isto tem sido reconhecido por todos, de todas as posições políticas aqui no plenário do Senado. A situação é tão gritante, Sr. Presidente, que de V. Ex^a surgiu uma proposta de emenda constitucional para reorientar, colocar – melhor dizendo – no devido lugar a utilização desse mecanismo necessário ao nosso ordenamento constitucional, mas que deve ser disciplinado. Essa medida de V. Ex^a contou com o substitutivo do Senador Aécio Neves, e com a proposta de vários Senadores, inclusive nossa, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pois bem, Presidente, com esta Medida Provisória nº 517, chegamos ao pior exemplo do cúmulo do absurdo que pode significar a utilização indevida das medidas provisórias. É uma medida que não tem relevância, como já dissemos aqui várias vezes. É uma medida que não tem urgência. É uma medida flagrantemente inconstitucional, que será enfrentada no Supremo Tribunal Federal por nós, porque, como já disse aqui anteriormente, do art. 1º ao art. 4º da medida provisória se prevê benefícios e vantagens para o capital estrangeiro em detrimento da tributação que existe para

a classe média brasileira, ou seja, enquanto o capital financeiro é beneficiado pelos artigos 1º ao 4º dessa medida provisória, a maioria do povo brasileiro é obrigado a ter descontado na fonte a alíquota absurda de 27,5% do Imposto de Renda. É uma medida provisória que concede mais benefícios do que se deveria ao setor exportador. É uma medida provisória que inclui o absurdo de financiar a instalação de usinas nucleares no Brasil. É uma medida provisória que tenta impedir ações judiciais de estudantes, que buscam o seu direito na Justiça contra a cobrança absurda de juros sobre juros para os financiamentos do FIES. É uma medida provisória que, no seu conjunto, deverá ser utilizada por qualquer professor de Direito Constitucional, que deverá ser utilizada pelos professores nas faculdades – professor mestre Senador Pedro Taques, belíssimo professor de Direito constitucional que é – como um exemplo do que não pode ser uma medida provisória: não tem urgência; não tem relevância; tem inconstitucionalidade; aborda mais de 52 temas distintos; não tem pertinência legislativa; fere a Lei Complementar nº 95. É uma completa aberração!

Todos, aqui, têm insistido – reitero – em denunciar o absurdo dessa medida provisória. Ela chega a ser tão absurda que temos visto, dos Senadores que votarão a favor dela, o silêncio como única alternativa em virtude do constrangimento em defendê-la.

Mais que isso, além disso, Sr. Presidente, ela mantém, ainda insistindo sobre o dispositivo sobre os Fies, quero lembrar que durante o Governo Fernando Henrique foi editada uma Medida Provisória nº 1963-17, que dispunha sobre essa limitação do Fies. A medida que o Governo teria de adotar, deveria ter sido a de revogar essa medida provisória anterior.

Sr. Presidente, por todos os absurdos dessa medida provisória, por ela representar uma símbolo para professores de Direito Constitucional que quiserem dizer o quanto absurdo foi a utilização indevida de medidas provisórias, é que nós encaminhamos, pelo Partido do Socialismo e Liberdade, o voto contrário a ela.

Esse é o cúmulo a que chegou...

(Interrupção do som.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)
– Já concluirei, Sr. Presidente.

Esse é o cúmulo a que chegou a utilização indevida desses institutos.

Eu espero, Ex^a, que quanto antes nós aproveitamos – e eu apelo novamente – a proposta de emenda constitucional de autoria de V. Ex^a, para que nós não tenhamos mais que coletar absurdos como esses. E eu ainda apelo para que na votação de mérito nós te-

nhamos o voto contrário à aceitação desse absurdo jurídico que é a Medida Provisória nº 517.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, são 19h48min. Hoje é o dia 1º de junho. Nós estamos aqui discutindo essa matéria há 5 horas e 15 minutos, pelo menos.

Será que vale a pena? É evidente que vale. Porque nós não estamos votando uma matéria qualquer, estamos votando uma medida provisória absolutamente descabida. São 54 temas, Sr. Presidente, 54 temas diferentes numa matéria só. Junto com mais duas outras medidas provisórias num dia só. Isso é um desrespeito ao Senado. Isso é um processo defeituoso.

Além do mais, estamos votando coisas incoerentes, coisas que conflitam umas com as outras, e pelo menos este debate deixou claro, para que o voto seja dado com consciência por cada um dos Senadores.

Se o Senador quiser votar conforme o Governo quer, vai votar sabendo que dá uma no cravo e outra na ferradura. Vai votar abrindo mão de imposto a que o Brasil teria direito. Na hora em que libera da obrigação do recolhimento do imposto de aplicação financeira no exterior – do imposto do Brasil –, permite que o imposto seja todo recolhido no exterior. Se aplica nos Estados Unidos algum dinheiro, paga 35% de imposto lá e abre mão dos 15% do imposto aqui. Então, você dá ao Tesouro americano todo o imposto recolhido que deveria ser recolhido parte para o americano, onde o dinheiro está aplicado, e parte para o Brasil, de onde saiu o dinheiro. Não, você está abrindo mão desse imposto.

E, por outro lado, está sobrecarregando a perspectiva de desenvolvimento do País na hora em que prorroga por mais 25 anos a famigerada Reserva Global de Reversão, 25 anos que vão significar R\$50 bilhões a mais no recolhimento de um tipo de imposto que cada brasileiro vai pagar na hora de pagar a sua conta de luz.

Então, não abre mão de buscar o dinheiro tirando do bolso do brasileiro mais pobre que está no interior do Rio Grande do Norte, no interior do seu Maranhão, no interior de Alagoas do Senador Renan, e abre mão do imposto do investidor estrangeiro. Não abre mão do imposto do pequeno consumidor de energia elétrica dos rincões do Brasil, porque prorroga por 25 anos a Reserva Global de Reversão, e abre mão do imposto do grandão que aplica dinheiro no exterior. Estimula a energia eólica, que é limpa, e estimula a energia atômica, que é perigosa. Tudo numa matéria só.

Eu acho que nós estamos cometendo um absurdo, primeiro, em votar essa medida provisória contendo 54 temas; depois, em votar coisas incoerentes.

Eu confesso a V. Ex^a que, desses 54 temas, em vários deles eu votaria gostosamente a favor. Eu votaria tranquilamente a favor em muitos dos 54 temas. Agora, em muitos dos 54, eu armo barricadas junto com os meus companheiros Democratas, junto com o pessoal do PSDB, junto com Senadores de outros partidos que por dever de consciência vão votar contra essa matéria. Para defender o quê? O interesse do brasileiro. Eu não estou contra o governo, eu estou a favor do interesse dos brasileiros, porque é meu dever ficar aqui ao lado dos interesses dos brasileiros e principalmente dos mais humildes.

Valeram a pena cinco horas e meia ou seis horas de discussão? Valeram a pena, para que o debate mostre quem é quem, mostre onde está o fundamento do voto de cada um. Para que pelo menos nessa matéria, que é a pior das que estamos votando hoje, o Brasil tenha consciência do voto de cada um, porque ele vai ficar registrado. Vai ficar registrado como é que cada brasileiro vota em função dos temas que aqui estão propostos.

Com estas palavras eu quero dizer que voto de forma consistente. Acompanhando meu líder Demóstenes Torres, eu voto contra essa famigerada MP 517.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o ilustre Senador Mário Couto, pelo Pará.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Por favor, para retificar o meu voto: eu votei “sim”, mas quero que retifique para o “não”. Não sei se foi por causa dessa confusão toda que foi gerada aqui. Peço a V. Ex^a que retifique.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – V. Ex^a estava convencido.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata vai registrar o desejo de V. Ex^a.

Com a palavra o ilustre Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Presidente Sarney, V. Ex^a fez muito por este País. V. Ex^a fez muito por este Senado. Mas vou lhe chamar a atenção para um fato que V. Ex^a fez a este Senado e que é muito importante para os brasileiros: a criação da TV Senado, da Rádio Senado. Talvez V. Ex^a nem imagine como foi importante para este País a criação do setor de comunicação deste Senado. Só assim, Presidente, o povo brasileiro assiste àqueles que traem a sua pátria. Só assim o povo brasileiro assiste àqueles que querem novamente a ditadura

neste País. Só assim, Sr. Presidente. Sei que vamos ser derrotados. Encaminhei meu voto a favor da Nação. Encaminhei meu voto a favor do povo brasileiro.

Este Senado a cada dia se desmoraliza mais, meu caro Senador José Agripino.

O Palocci, meu nobre Senador, cometeu uma série de irregularidades. Não precisa nem ir muito fundo para provar isso, meu nobre Senador Aloysio. Basta ver o apartamento. Basta ver o aluguel do apartamento. Basta ver o condomínio. E o Palocci está dizendo: “Oh, nada vai acontecer comigo. Que se lixe o povo brasileiro! Sou do Partido dos Trabalhadores. Comigo nada acontece!”

Senador, olhe para mim. No ritmo que vamos, Senador Romero Jucá... Olhe para mim um instantinho só. No ritmo que vamos, Senador Romero Jucá, o que vai acontecer? A Dilma chamou o Lula. Prestem atenção, Senadores. Senador Jucá, olhe para mim um instantinho. Dê-me essa deferência especial. O Lula vai à Dilma. “O que é, Dilma, que tu tens?” “Olha, estou em uma situação difícil, Lula. O Palocci se meteu em encrenca. E tu que tens uma experiência monstruosa, Lula, me diz o que tenho que fazer.”

Não sei como o Lula não disse a ela, Senador: “Mande uma medida provisória para o Senado Federal, de nº 400, 500, sei lá, para perdoar o Palocci”. E aqui iriam perdoar o Palocci. Eu duvido que aqui não perdoariam o Palocci! Eu duvido! Iriam perdoar o Palocci!

Não falta mais nada neste País! Brasileiros, brasileiras, é o país do tudo pode.

Se o Lula mandasse, Aloysio... Aloysio, como as coisas vão, Aloysio! Se o Lula mandasse para cá uma medida provisória para perdoar o Palocci, perdoavam. A obediência é muito grande, Brasil! A obediência é muito grande! Observe, observem!

Presidente Sarney, desço desta Tribuna, mais uma vez, elogiando V. Ex^a pela criação da Rádio e da TV Senado. Só assim o povo brasileiro poderá observar quem ama este País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto mais uma vez a esta Tribuna para lembrar aqui as palavras do nosso grande Senador Demóstenes Torres quando nos lembra do nosso juramento ao tomarmos posse, que acima de tudo iríamos honrar e proteger a nossa Constituição. E não estamos fazendo isso. Ou melhor, muitos não estão fazendo isso.

Eu apelo, mais uma vez, Sr. Presidente, para que tenhamos bom senso nesta Casa, para que to-

dos nós possamos entender, discutir, honrar a nossa Constituição.

O que está acontecendo aqui é um descalabro. Os senhores sabem – mesmo os da base do Governo – que isso não é correto. Por que vamos insistir nisso? Como podemos pôr a cabeça no travesseiro e dormir em paz com a nossa consciência?

Como é que nós vamos nos dirigir aos nossos filhos, aos nossos parentes, aos nossos amigos, aos nossos eleitores e dizer: “Pois é, eu fui um voto de cabresto”. Nós não podemos aceitar isso. Isso é contra a dignidade de qualquer um de nós. Eu acho que nós merecemos um pouquinho de atenção por parte dos senhores, para que discutamos e tenhamos bom senso e dignidade. Esta Casa é uma Casa de leis, não é um teatro, onde são protagonistas com **script** já pronto.

Estou assistindo a isso, Sr. Presidente, desde o dia 2 de fevereiro, uma atrás da outra. E vejo a desconsideração de alguns colegas, as risadas. É como aquela história: você tem razão, mas vai preso assim mesmo. Como é que podem chegar em casa e olhar para os seus filhos, para o seu marido, para a sua esposa e dizer: “Eu hoje não fui honesto. Eu hoje rasguei a Constituição. Eu hoje pequei”? Será que isso não mexe com vocês? Os senhores acham que isso é normal na vida? Ficou uma banalidade tão grande que encaramos isso como mais uma, mais outra, estamos na 520, e as coisas vêm vindo.

O que é que estamos passando para as novas gerações? Mentira. O que estamos levando de construtivo? Mentira. Por que o medo? Por que não há o diálogo? Por que meia dúzia de poderosos podem fazer a cabeça e mudar a consciência dos senhores? Não tem lógica. Saio decepcionado. São quatro meses com muita decepção, muita decepção. Não houve uma discussão, e vai acabar mais uma legislatura, pelo que vejo, da mesma maneira.

Eu apelo para a consciência dos senhores. Acabem com esse riso amarelo e digam: “Não, nós vamos discutir. Vamos mostrar que temos personalidade”, ou querem continuar mentindo para si mesmos? A consciência de cada um dos senhores é que vai ficar ecoando o resto da vida. Quero ver vocês olharem com dignidade para seus filhos, para seus netos.

Então, neste momento, só peço isto: vamos fazer uma reflexão. Vamos, por uma única vez, dizer: “Não, vamos discutir isso. Vamos pôr um basta!”.

Só depende dos senhores. Espero que ainda seja tempo para que se tome uma atitude.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Sr. Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me sinto hoje exatamente na mesma situação que o nobre Senador José Agripino revelou que se sente neste momento diante da medida provisória que vamos votar.

Há muita coisa nesta medida provisória que nós podemos resgatar, que teria uma real utilidade pública, tal como foram formuladas nessas medidas ou mesmo com algum retoque, com alguma mudança que a sabedoria e a experiência concentradas no Congresso certamente poderiam promover com grande aproveitamento para o povo brasileiro.

No entanto, somos obrigados a votar “Não”. E vamos votar “Não” porque não é possível, dado o sistema de apreciação da medida provisória, em que o Senado é colocado contra a parede, não há o menor espaço para que se possa separar o joio do trigo.

Eu tenho certeza que os Deputados do Estado do Amazonas estão profundamente desconfortáveis com as repercussões que algumas disposições da MP trazem sobre a Zona Franca de Manaus. Tenho convicção de que Senadores preocupados com o futuro do Brasil, o futuro energético do Brasil, pensariam muitas vezes antes de votar a favor do incentivo para as indústrias que concorrem para a produção de energia nuclear, exatamente num tempo em que o mundo todo reflete sobre as cautelas que se deve tomar para a expansão dessa forma de energia, ao mesmo tempo em que o próprio Governo resolve pôr um freio no seu programa de criação de novas usinas.

Tenho absoluta convicção de que os Senadores que se preocupam com o agravamento do chamado Custo Brasil, com a perda crescente de competitividade da nossa economia devido à alta da carga tributária, especialmente essa carga que pesa sobre a energia, tenho certeza de que Senadores como o nobre Senador Armando Monteiro teriam enorme dificuldade de votar.

E o que falar, Sr. Presidente, do efeito perverso da RGR sobre a renda das famílias? Todos nós sabemos que o Sistema Tributário Brasileiro é profundamente regressivo. Aqueles que têm menor renda pagam mais impostos. Ora, a RGR é um imposto essencialmente regressivo, porque pesa na conta de luz da família. E aqui foi dito, ouvi um argumento supostamente de esquerda de alguns Senadores concitando seus colegas a votarem a favor da emenda que destacamos e que cortava do texto a RGR: “Olha, isso é para o Luz para Todos”. Quer dizer, financia-se um programa para os pobres com dinheiro dos pobres. É mais um absurdo desses que V. Ex^a notou, nobre Senador Randolfe Rodrigues.

Isso é especialmente grave nos Estados que não praticam a política de desoneração do consumo de ener-

gia para famílias mais pobres. Os Estados que hoje praticam essa desoneração são os Estados de Alagoas, do Amapá, do Maranhão, nobre Senador Sarney, do Mato Grosso, Senador Blairo Maggi, do Pará, de Roraima, de Minas Gerais, nosso Senador Aécio, o Estado de São Paulo. Esses Estados desoneram o consumo de energia de ICMS, o consumo de energia entre noventa e cem quilowatts/mês. Os Estados governados pelo PT não o fazem. Talvez seja por isso que eles se mostrem tão insensíveis no momento desta votação em aumentar um pouquinho mais a conta já salgada que o consumidor brasileiro paga pela energia fornecida a eles.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante cinco horas, procuramos mostrar à sociedade brasileira o equívoco que esta Casa comete ao referendar uma medida provisória como esta, que contém mais de 56 temas diferentes, alguns de extrema gravidade para a Nação brasileira.

Posso citar os incentivos para a construção de usinas nucleares. Este tema merecia, nesta Casa, um amplo debate, para que a sociedade brasileira pudesse, junto conosco, fazer uma avaliação sobre esta opção. Enquanto o mundo todo rediscute seus programas nucleares, hoje, aqui, vota-se açodadamente a ampliação do nosso programa.

Vota-se também a famigerada RGR. Chamo a atenção para a prorrogação desse tributo, bem como para o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, os quais, juntos, encarecem a conta de luz do povo brasileiro em mais de 3% ao mês e representam para os cofres do Governo R\$2 bilhões por ano. A RGR foi criada há mais de meio século para servir a uma finalidade. Agora, se aprovada hoje, ela será prorrogada por mais 25 anos, sendo que, durante todo o período em que vigeu essa taxa, assistimos a esses recursos desviados e, ao mesmo tempo, assistimos a esses recursos encarecerem, a cada dia, a conta de luz do povo brasileiro. Seu objetivo inicial era construir um fundo para pagamento às concessionárias na eventual reversão de ativos para a União, que hoje conta com 16 bilhões. Vejam os senhores que esse fundo de 16 bilhões não está inteiramente aplicado no setor. Mesmo com o Programa Luz para Todos, ainda tem o Governo a metade desses recursos, ou seja, cerca de 8 bilhões, aplicados para formar o **superávit** fiscal. É um ônus que pesa no bolso do consumidor residencial e também daqueles que consomem intensamente a energia. Quem perde com isso é o Brasil, que vê as

suas indústrias abandonarem o País e procurarem os países vizinhos para que lá possam competir em igualdade com os seus concorrentes externos.

Portanto, venho novamente a esta tribuna, para dizer que essa medida provisória, como todos aqui falaram, prejudica o nosso País, fere de morte esta Casa; é uma medida provisória que não respeita a nossa Constituição, que não é urgente, que não é relevante. Acima de tudo, é uma medida provisória que agride esta Casa, repito, porque trata de 56 temas graves que aqui não podemos discutir, aprofundar.

Tenho certeza, pelo compromisso que esta Casa tem com o povo brasileiro, de que ela haverá de rejeitá-la. Portanto, quero aqui, em meu nome e no do meu Partido, o PSDB, dizer que nós, da oposição, juntamente com todos aqueles Senadores que são comprometidos com o povo brasileiro, votaremos contra essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Cícero Lucena, com a palavra.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto a essa questão da medida provisória, à forma como está sendo evitada, ao desrespeito para com esta Casa, à própria reação da Presidência desta Casa no sentido de que se estabeleça essa nova metodologia de votação, com a Câmara respeitando o Senado, além da forma como a Presidência encaminha essas matérias...

Sei que terei a oportunidade, quando encerrada esta discussão... Mas isso só demonstra como a pressa é inimiga da perfeição. Temos de votar ainda hoje a Medida Provisória nº 521, que trata dos salários dos residentes da saúde mais algo da CGU.

Pois bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, na pressa do Governo de votar a matéria que lhe interessa e não o que interessa ao povo brasileiro, foi proposta nesta Casa, no início da sessão, a inversão de pauta, tirando-se essa matéria, que seria a primeira, para ser a última a ser debatida e discutida. Possivelmente, ela não será votada à noite, a não ser que, pelo esforço e pela compreensão de todos os Senadores e Senadoras aqui presentes, possamos votar a matéria num acordo, já que todos estão favoráveis à medida provisória. Que possamos votá-la, com uma nova inversão de pauta, em seguida à apreciação dessa medida provisória.

Estou trazendo esse assunto neste momento, para demonstrar como o açodamento, a pressa da discussão da medida provisória traz prejuízo – inclusive, no dia de hoje, porque a única matéria provisória que efetivamente merecia ser aprovada hoje, porque é de interesse do povo brasileiro, é a que trata da valorização de uma categoria que está aprendendo e, conseqüentemente,

colaborando com a saúde do nosso povo, que são os residentes. Infelizmente corre-se o risco...

Faço aqui o apelo a todos os líderes dos partidos, para que possamos, de forma acordada, votar a Medida Provisória nº 521, em seguida dessa que está sendo encaminhada, para que cumpramos o nosso papel de representante brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos, mais uma vez, buscando demonstrar desta tribuna, como têm feito vários outros Srs. Senadores, que muito mais relevante até mesmo que os vários relevantes temas constantes dessa medida provisória é a opção que esta Casa do Congresso Nacional vem fazendo quanto ao seu funcionamento.

Quero aproveitar estes poucos minutos que tenho, para, mais uma vez, reiterar a absoluta necessidade que temos de colocar em votação, dependendo da nossa sugestão, imediatamente após a votação das medidas provisórias, a PEC de autoria de V. Ex^a, Presidente José Sarney, objeto de um grande entendimento na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que minimamente – minimamente, repito – reordena o processo de tramitação de medidas provisórias nesta Casa.

Quem está hoje, Sr. Presidente, assistindo, desde as duas horas da tarde, à TV Senado está vendo algo absolutamente inédito nesta Casa e incompreensível para a grande maioria dos brasileiros. O Governo está próximo, sim – reconheço –, de aprovar a Medida Provisória nº 517, que incorpora dezenas de temas distintos, sem que uma só liderança da base do Governo subisse a esta tribuna, para dizer da importância e da relevância da aprovação dessa medida provisória, sob seus vários aspectos.

Esse é o papel do Parlamento, Sr. Presidente. Este é o Senado que os democratas brasileiros construíram com tanta luta e com tanto sofrimento, Sr. Presidente, ou esta é apenas uma Casa homologatória das decisões do Poder Executivo?

Tristes dias, Sr. Presidente! Tristes dias do Senado da República e da Câmara dos Deputados, que, ao abdicarem da sua responsabilidade de legislar e de aprimorar as propostas do Executivo, sucumbem, aceitam covardemente o papel de órgãos homologadores das decisões dos sábios do outro lado da avenida.

Será que nenhum dos Srs. Senadores, eleitos pelo voto popular – nem me refiro a nós, da oposição, mas mesmo aos luminares da base de sustentação do Governo –, tem contribuição a dar, Sr. Presidente, às propostas que chegam a esta Casa? Não posso crer! Não posso

crer que essa seja uma decisão definitiva desta Casa e que vamos, pelos próximos anos, reeditar os primeiros quatro meses apenas de Casa homologadora.

Por isso, faço, mais uma vez, a V. Ex^a, Presidente José Sarney – autor da proposta –, aos Srs. Senadores, aos líderes que participaram do entendimento na Comissão de Constituição e Justiça, que, imediatamente após a desobstrução da pauta, coloquemos em votação o acordo, que resolve pelo menos três graves problemas que vivenciamos hoje.

O primeiro é esse absurdo processo que nos estabelece prazo de horas para discutirmos e opinarmos sobre temas tão complexos e tão variados, garantindo tempos específicos para cada uma das Casas, como propõe o Presidente José Sarney.

O segundo, que se retorne àquilo que prevê a Constituição Federal: as medidas provisórias devem seguir o preceito da relevância e urgência, para serem editadas.

Essa proposta, esse substitutivo, Sr. Presidente, há muito, Senador Pedro Taques, deixou de ser do Relator Aécio Neves, porque é de V. Ex^a e de tantos outros que contribuíram para a sua redação. Ao criarmos uma comissão permanente mista do Congresso Nacional, nós vamos possibilitar o debate não açodado, não superficial, como ocorre aqui, não com um rolo compressor, como tem ocorrido permanentemente, para que o preceito da relevância e urgência, um preceito constitucional, possa efetivamente entrar em vigor.

O terceiro aspecto de que esse substitutivo da Comissão de Justiça trata é o impedimento de que nós tenhamos de discutir numa mesma medida provisória, contrariando o que diz...

(Interrupção do som.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. *Fora do microfone.*) – ... a Constituição, Sr. Presidente...

Como diz a Lei Complementar nº 95, não pode haver matérias que não tenham conexão discutidas dentro de uma mesma lei e, obviamente, de uma medida provisória.

Corrigimos, com esse substitutivo, três aspectos, sendo o primeiro deles o temporal. Ou seja, teremos tempo para discutir a matéria, teremos uma comissão especial para avaliar a relevância e urgência e estaremos impedindo, definitivamente, este escárnio, para com a sociedade brasileira, de estarmos votando o que sequer sabemos, Sr. Presidente.

Portanto, ou o Congresso Nacional, a partir da sua Casa alta, que é o Senado da República, readquire a sua credibilidade, enfrentando até mesmo, se for necessário, as vontades desse Governo autocrático que se instala no Brasil, ou não faremos jus, Sr.

Presidente, aos votos que recebemos da população brasileira e sequer à democracia...

(Interrupção do som.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – ... conquistada por bravos brasileiros, tendo-se em especial a presença de V. Ex^a [*fora do microfone*] no conjunto de homens que fizeram a transição – V. Ex^a tem ali um papel de relevo.

É esse o apelo que faço, não de um companheiro da oposição, mas de um Parlamentar que sabe que a democracia não se sustenta se o Parlamento não for altivo e vigoroso, e se os Poderes não tiverem equilíbrio entre si. Hoje isso não existe no Brasil. O Senado Federal tem aceitado a posição de ser um Poder subalterno, mas será subalterno sempre com o nosso brado, com o grito da oposição e com o alerta que temos feito hoje a todo o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Marinor Brito.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, é importante ouvir o pronunciamento de várias lideranças políticas do País que compõem o Senado Federal, tentando afirmar a importância da autonomia política que esta Casa deve ter em relação ao Executivo, que o Parlamento brasileiro deve ter em relação ao Executivo.

Hoje cedo, quando me pronunciei pela primeira vez sobre esta medida provisória, tentei trazer, dentro do conteúdo dos vários temas que compõem essa medida provisória, um tema que considero relevante para a disputa do projeto político que este ano o Governo Federal deve fazer nesta Casa. Estou falando do Plano Nacional de Educação, que apresenta, para o cumprimento das suas metas, um percentual muito aquém do que o movimento nacional em defesa da educação traz como necessário para que a gente possa dar alguns saltos de qualidade, pensando a educação como um elemento importante na transformação da vida das pessoas e das famílias.

E hoje de manhã ouvimos o relatório, a apresentação do debate de várias instituições, inclusive do próprio MEC, que não conseguiu explicar, Senador Paulo Paim, porque não aparece, nas metas do Plano Nacional, o percentual, o valor que vai ser aplicado para a educação de jovens e adultos para erradicar. Não queremos erradicar, porque analfabetismo não é doença; queremos universalizar o direito.

E aqui, nesta medida provisória, um dos elementos que quero destacar diz respeito a uma recente con-

quista, a uma das raras conquistas do povo brasileiro no acesso ao crédito para educação de nível superior.

Eliminaram-se recentemente as dificuldades para o acesso ao crédito. E o Governo insiste em continuar dificultando a vida dos poucos brasileiros que conseguem chegar a um patamar de disputa de uma vaga no ensino superior neste País.

Eu queria dizer a V. Ex^{as} que é muito difícil para mim, como educadora comprometida com a luta pela educação pública de qualidade para todos e em todos os níveis, ver o Governo Federal, um governo que se constituiu numa perspectiva de esquerda, numa perspectiva de avançar a consciência crítica neste País, um governo que pode se orgulhar, de certa forma, de ter o nosso País num patamar destacado na América Latina em relação ao número de doutores, ao número de pesquisadores e de instrumentos novos que têm se consolidado através da universidade brasileira, vir agora dificultar...

(Interrupção do som)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Para concluir, Sr. Presidente – dificultar a vida desse segmento quando tenta impedir que os estudantes entrem com ações judiciais para requererem o seu direito de poderem pagar e não ficarem em condições de não pagar a dívida com o crédito para a educação superior.

Então, não bastasse essa questão, se não houvesse as outras dificuldades que o tempo não me permite aprofundar, por este motivo eu já encaminharia a minha Bancada ao voto contrário a esta medida.

Não quero sair desta tribuna, Presidente Sarney, sem dar uma informação que é muito relevante para o meu mandato, para o meu Estado, para a luta política que a gente tem feito em favor do Ficha Limpa no Brasil.

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – O Ministro Joaquim Barbosa acabou de indeferir o pedido do ex-Deputado Jader Barbalho relativamente à anulação do processo que já tinha sido decidido contrariamente ao ex-Deputado Jader Barbalho. Acho que essa é uma notícia muito boa para a Nação. Eu falo com muita alegria que entendo que essa decisão deve se estender a todo Supremo Tribunal Federal e que, diferentemente do que tem sido dito lá no Pará, que seria hoje, que seria amanhã, que seria depois de amanhã que o ex-Deputado Jader Barbalho assumiria a nossa vaga aqui no Senado Federal, parece-me que as dificuldades dele continuam sendo muito grandes.

Eu queria registrar isso, porque faz parte do debate político nesta Casa também, que aprovou a Lei do Ficha Limpa, que está completando um ano.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Pedro Taques.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Parece-me que o inscrito é o Senador Ataídes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Perdão. Realmente, Senador Ataídes e o último Senador Pedro Taques.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Meu Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna não mais para criticar esta esdrúxula Medida Provisória 517, uma vez que até mesmo os nossos companheiros governistas, Senadores governistas, já estiveram nesta tribuna, por diversas vezes, para criticar esta medida provisória e, surpreendentemente, votar a favor da mesma.

Isso, meu Presidente, me deixa estarecido, decepcionado, porque uma vez que você não concorda com um ato, você não pode votar a favor do mesmo.

Quero ratificar que o povo brasileiro é sábio, o povo brasileiro está nos observando. Vocês não precisam ter dúvida disso.

Só gostaria, meu Presidente, de ressaltar que enquanto essas medidas provisórias beneficiam o capital estrangeiro, os nossos Estados, principalmente o meu querido Estado do Tocantins, o nosso povo passa fome. Mais de 30%, meus Senadores, especialmente meu Líder Senador Alvaro Dias, mais de 30% do nosso povo do Tocantins passa fome. A nossa saúde está na UTI, os nossos prefeitos estão administrando tão somente com a sua boa vontade, porque o FPM o Governo, só nessa última década, decresceu em mais de 6%. Jogou para cima dos nossos Municípios diversas ações sociais. A dívida dos nossos Estados já ultrapassa os R\$320 bilhões.

Enfim, é lamentável que enquanto eu faço essas simples colocações, uma medida como esta está aqui para ser aprovada; imagino que dentro de minutos será aprovada.

Eu gostaria que o Governo editasse medidas provisórias que viessem a beneficiar as nossas empresas, os nossos Estados, os nossos Municípios e, conseqüentemente, o nosso povo brasileiro.

Era tão somente isso, meu Presidente, que eu gostaria de colocar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, momentos como este, noites como esta nos trazem um misto de tristeza e alegria.

Tristeza em razão do tema que estamos a debater. Novamente, medidas provisórias; novamente,

a imposição do Executivo sobre o Legislativo. Alegria, Sr. Presidente, porque nós podemos fazer de um limão uma limonada. Além de debatermos essa medida provisória, nós estamos aqui a debater a restauração da importância do Legislativo.

Restauração da importância do Legislativo. Para que serve o Legislativo, Sr. Presidente? Para que V. Ex^a participou daquele momento histórico da transição democrática, em que, antes, o Legislativo era fechado pela ditadura? Para que nós participamos daquele momento histórico? Para que nós pudéssemos estar aqui nesta noite defendendo a restauração do Legislativo.

A Constituição da República estabelece um sistema de participação do chefe do Executivo no processo legislativo. O Presidente, e V. Ex^a sabe bem disso, pode apresentar projetos de lei – art. 61 da Constituição. Se o Presidente desejar urgência na apreciação desse projeto de lei, ele solicita urgência – art. 64 da Constituição da República, em que o Congresso Nacional tem 45 dias na Câmara, até 45 dias no Senado, para que possa aprovar essa medida de iniciativa do Legislativo.

Se o Presidente não pode aguentar esperar 100 dias, isso se houver emenda no Senado, o Presidente se vale, Senador Aloysio, da lei delegada. Está no art. 68 da Constituição da República. Desde 88, a lei delegada só foi utilizada em dois momentos.

Muito bem, se essa urgência se apresenta também como relevante, aí sim, ele pode se valer da medida provisória. A medida provisória, portanto, é um instrumento legislativo importante de que pode valer-se o chefe do Executivo. No entanto, ele não pode usar e abusar da medida provisória, porque senão, Sr. Presidente, o Legislativo não tem função de inovar a ordem jurídica, porque só o Executivo o faz.

Qual seria a outra função do Poder Legislativo?

Fiscalizar a atuação daquele que exerce o Poder Executivo. E nós aqui não estamos a fiscalizar. Estamos acompanhando este não escândalo, ou quase escândalo ou quem sabe escândalo do Ministro-Chefe da Casa Civil. Nós não podemos ouvi-lo, nós não podemos ter o direito constitucional de ao menos querer esclarecimentos sobre o que ocorreu sem prejudicar quem quer que seja.

Aí eu volto a indagar: para que serve o Legislativo? Qual é a função do Legislativo, Sr. Presidente? Para que muitos de nós aqui presentes lutaram para que nós pudéssemos estar aqui neste momento?

Nós precisamos modificar, e aí V. Ex^a apresentou a Proposta de Emenda à Constituição, o rito da medida provisória. Ela é importante, mas ela não pode acabar com o Legislativo, ela não pode diminuir o Legislativo, porque aqui nós estamos a exercer a democracia. Agora, só votando medida provisória nós

não estamos a exercer a democracia; nós estamos a exercer a omissão de um órgão que exerce parcela da soberania do Estado.

Sr. Presidente, eu quero dizer que vou votar pela inconstitucionalidade desta medida provisória. Eu vou votar “Não” a esta medida provisória. Não em favor deste ou daquele governo, mas nós temos que votar em homenagem à República Federativa do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a lista de oradores, vamos passar à votação.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pedimos verificação, Sr. Presidente. Pedimos que se conte, que se faça a votação nominal.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, o PT e Bloco de Apoio votam “Sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a oposição está obstruindo até os microfones.

Sr. Presidente, eu gostaria de convidar a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes para virem votar. Nós estamos votando agora o mérito da Medida Provisória nº 517. O voto é “Sim”, pela aprovação da matéria, matéria extremamente importante para o País. Portanto, encaminhamos o voto favorável, o voto “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A votação vai ser nominalmente, de acordo com o pedido de verificação. Eu estava apenas vendo a última hora em que foi pedida a verificação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Peço aos Srs. Senadores da oposição e que vão votar contra que não consignem os seus votos por enquanto. Nós estamos fazendo a verificação nominal.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, orientação de bancada. Minoria. A Minoria vota em favor do povo brasileiro e da Pátria. “Não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não votamos por enquanto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. *Fora do microfone.*) – Vocês têm que chegar a um acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pode abrir o painel. *(Pausa.)*

O painel está aberto, uma vez que a última verificação foi feita às 20 horas e 22 minutos. *(Pausa.)*

Às 19 horas e 22 minutos, perdão. De maneira que já temos 20 minutos. Podemos fazer nova verificação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço àqueles que se encontram em seus gabinetes e noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário, uma vez que estamos em processo de votação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT vota “Sim”. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Senadores que se encontram fora do plenário que compareçam. A Medida Provisória que está em discussão e votação neste momento é a de nº 13, Projeto de Lei de Conversão.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, queria só fazer aqui um registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Amanhã, às 11h, comemoramos o lançamento do programa Brasil sem Miséria, um programa que tem o objetivo de erradicar a miséria. Trabalha em três focos distintos: de um lado, o mapa da necessidade, da carência de uma renda mais elevada; o mapa que trata da ausência de serviços públicos; e, de outro, o mapa das oportunidades.

Creio que é um caminho novo, em que o Brasil vai, de um lado, ter um cadastro mais geral, a ideia de ter uma mobilização nacional, para que as pessoas que ainda não estão naquilo que a legislação protege – bolsa família, benefício de proteção continuada, aposentadoria – possam ser atendidos, e, de outro lado, o caminho da inclusão produtiva, da geração de emprego, de renda, a educação profissionalizante, enfim.

Querida saudar esse lançamento da Presidente Dilma para o Brasil, em um passo novo, em um momento novo na relação desse caminho para erradicação da miséria e da pobreza no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Prossegue o processo de votação.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram fora do plenário que compareçam para votarmos o Projeto de Lei Conversão nº 13, de 2011 – Medida Provisória 527.

Senador Gim, estamos esperando V. Ex^a para votar.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Renan está votando.

Senador Geovani já votou? (*Pausa.*) Votou o Senador Geovani. (*Pausa.*)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, como temos de colocar quatro assinaturas, então já há **quórum**. Eu peço aos Senadores que não votaram e votam conosco que dêem o voto “Não”.

Para o DEM, o PSDB, a minoria e todos aqueles que puderem, o voto é “Não”.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, PSOL encaminha o voto “Não”.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O PSDB encaminha o voto “Não”, já que chegamos no limite de 41.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB reitera o convite aos Srs. Senadores a estarem em plenário votando “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proceder à apuração ...

Senador Mário Couto?

A Mesa aguardará os Senadores que desejarem votar.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proceder ao resultado.

Senador Moka.

Vou proceder à proclamação do resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2011 (MP 517/2010)

DISPÕE SOBRE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA... (Verificação)000

Num. Sessão: **1** Num. Votação: **3** Abertura: **1/6/2011 20:42:12**
Data Sessão: **1/6/2011** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **1/6/2011 20:47:37**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELÍCIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	ABST.
PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	RN	GARBALDI ALVES	SIM
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PT	AM	JOÃO PEDRO	ABST.
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSB	BA	LÚDICE DA MATA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	NÃO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO
PT	SP	MARTA SUPLYCY	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEÓRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	ABST.
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **43**
Votos NÃO : **17** **Total : 63**
Votos ABST. : **03**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, Bloco/PMDB–AP) – Votaram SIM, 43 Srs. Senadores; NÃO, 17. Houve 03 abstenções. Total: 63. A medida foi aprovada. Aprovado o Projeto de Lei de... Votação, em globo, das Emendas de nºs 118 a 123, de Redação, do Relator revisor.

Os Senadores e Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com as emendas de redação, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARER Nº 375, DE 2011

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011 (Medida Provisória nº 517, de 2010)

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011 (Medida Provisória nº 517, de 2010), que *dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica; altera as Leis nºs 11.478, de 29 de maio de 2007, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, 11.180, de 23 de setembro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, 11.909, de 4 de março de 2009, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.312, de 27 de novembro de 2001, e 12.058, 13 de outubro de 2009, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967; institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares – RENUCLEAR; dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM; dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 118 a 123, de redação, do Relator-Revisor, aprovadas pelo Plenário.*

Sala de Reuniões da Comissão, em _____ de _____ de 2011

Jose Sarney
Capitany
M. U...
Dr. ...

ANEXO AO PARECER Nº 375 , DE 2011

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011 (Medida Provisória nº 517, de 2010)

Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica; altera as Leis nºs 11.478, de 29 de maio de 2007, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, 11.180, de 23 de setembro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, 11.909, de 4 de março de 2009, 11.371, de 28 de novembro de 2006, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.312, de 27 de novembro de 2001, e 12.058, de 13 de outubro de 2009, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967; institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear); dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga; altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM); dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos definidos nos termos da alínea “a” do § 2º do art. 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, produzidos por títulos ou valores mobiliários adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2011, objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Conselho Monetário Nacional, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, os títulos ou valores mobiliários deverão ser remunerados por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial (TR), vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, e ainda, cumulativamente, apresentar:

- I – prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos;
- II – vedação à recompra do papel pelo emissor nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento;
- III – inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;
- IV – prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- V – comprovação de que o ativo tenha sido negociado em mercados regulamentados de valores mobiliários; e
- VI – procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos captados em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional definirá a fórmula de cômputo do prazo médio a que se refere o inciso I do § 1º, bem como o procedimento simplificado a que se refere o inciso VI daquele parágrafo.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo são consideradas instituições financeiras bancos de qualquer espécie, cooperativas de crédito, caixa econômica, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio, de títulos de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de arrendamento mercantil.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se:

- I – exclusivamente a beneficiário residente ou domiciliado no exterior que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- II – às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 98% (noventa e oito por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em títulos de que trata o *caput*.

§ 5º Os fundos a que se refere o inciso II do § 4º observarão as regras disciplinadas nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 3º.

§ 6º Até 30 de junho de 2011, relativamente aos investimentos em títulos ou valores mobiliários possuídos em 1º de janeiro de 2011 e que obedeçam ao disposto no § 1º, fica facultado ao investidor estrangeiro antecipar o pagamento do imposto sobre a renda que seria devido por ocasião do pagamento, crédito, entrega ou remessa a beneficiário residente ou

domiciliado no exterior, ficando os rendimentos auferidos a partir da data do pagamento do imposto sujeitos ao benefício da alíquota 0 (zero) previsto neste artigo.

§ 7º O Ministério da Fazenda poderá disciplinar o cômputo do imposto sobre a renda devido pelo investidor estrangeiro, nos casos em que este opte pela antecipação de pagamento disposta no § 6º, tendo como base para apuração do tributo:

I – o preço de mercado do título, definido pela média aritmética dos valores negociados apurados nos 10 (dez) dias úteis que antecedem o pagamento antecipado do imposto sobre a renda; ou

II – o preço apurado com base na curva de juros do papel, nos casos em que, cumulativamente ou não:

a) inexistir, no prazo de antecedência disposto no inciso I, a negociação do título em plataforma eletrônica;

b) o volume negociado se mostre insuficiente para concluir que o preço observado espelha o valor do título.

Art. 2º No caso de debêntures emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas:

I – 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e

II – 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente às debêntures que atendam ao disposto no § 1º do art. 1º, emitidas entre a data da publicação da regulamentação mencionada no § 2º do art. 1º e a data de 31 de dezembro de 2015.

§ 2º O regime de tributação previsto neste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas relacionadas no inciso I do art. 77 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 3º Os rendimentos tributados exclusivamente na fonte poderão ser excluídos na apuração do lucro real.

§ 4º As perdas apuradas nas operações com os títulos a que se refere o *caput*, quando realizadas por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, não serão dedutíveis na apuração do lucro real.

§ 5º As pessoas jurídicas, integrantes da sociedade de propósito específico de que trata o *caput*, que deixarem de implementar os projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, ficam sujeitas à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da emissão da debênture.

Art. 3º As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ao exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários poderão constituir fundo de investimento, que disponha em seu regulamento que a aplicação dos seus recursos nos ativos de que trata o art. 2º não poderá ser inferior, em qualquer momento de sua vigência, a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo.

§ 1º Os cotistas dos fundos de investimento de que trata o *caput* ou dos fundos de investimentos em cotas de fundo de investimento que detenham, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos seus recursos alocados em cotas dos fundos de investimento de que trata o *caput*, terão sua alíquota do imposto sobre a renda, incidente sobre os rendimentos produzidos pelos fundos de que trata o *caput*, reduzida a:

I – 0% (zero por cento), quando:

a) pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento);

b) auferidos por pessoa física;

II – 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional.

§ 2º Os cotistas dispostos na alínea “b” do inciso I e no inciso II do § 1º sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte.

§ 3º O não atendimento pelo fundo de investimento de que trata o *caput* ou pelo fundo de investimento em cota de fundo de investimento de que trata o § 1º de qualquer das condições dispostas neste artigo implica a sua liquidação ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento ou de fundo de investimento em cota de fundo de investimento, no que couber.

§ 4º O fundo de investimento de que trata o *caput* e o fundo de investimento em cota de fundo de investimento de que trata o § 1º terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua constituição para enquadrar-se no disposto neste artigo e de 90 (noventa) dias para promover eventual reenquadramento.

§ 5º Os reenquadramentos devem ser computados a partir da data de apuração do descumprimento do disposto neste artigo.

§ 6º Na hipótese de liquidação ou transformação do fundo conforme previsto no § 3º, aplicar-se-ão aos rendimentos de que trata o § 1º a alíquota de 15% (quinze por cento) para os cotistas dispostos na alínea “a” do inciso I e as alíquotas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para os cotistas dispostos na alínea “b” do inciso I e no inciso II, não se aplicando a incidência exclusivamente na fonte para os cotistas do inciso II.

§ 7º A Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentarão, dentro de suas respectivas competências, no que for necessário, o disposto neste artigo.

§ 8º O regime de tributação previsto neste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas relacionadas no inciso I do art. 77 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 9º Os rendimentos tributados exclusivamente na fonte poderão ser excluídos na apuração do lucro real.

§ 10. As perdas apuradas nas operações com cotas dos fundos a que se refere o § 1º, quando realizadas por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, não serão dedutíveis na apuração do lucro real.

Art. 4º A ementa e os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Instituí o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e o Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I) e dá outras providências.”

“Art. 1º As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício da administração de carteira de títulos de valores mobiliários poderão constituir Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I), sob a forma de condomínio fechado, que terão, respectivamente, por objetivo o investimento no território nacional em novos projetos de infraestrutura e de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1º

V – outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º-A. Além dos dispositivos previstos no § 1º, consideram-se novos os projetos de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação implementados a partir da vigência desta Lei por sociedades específicas criadas para tal fim e que atendam à regulamentação do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT).

§ 2º Os novos projetos de que tratam os §§ 1º e 1º-A deste artigo poderão constituir-se na expansão de projetos já existentes, implantados ou em processo de implantação, desde que os investimentos e os resultados da expansão sejam segregados mediante a constituição de sociedade de propósito específico.

§ 3º As sociedades de propósito específico a que se referem os §§ 1º a 2º serão necessariamente organizadas como sociedade por ações, de capital aberto ou fechado.

§ 4º No mínimo 90% (noventa por cento) do patrimônio do FIP-IE e do FIP-PD&I deverão ser aplicados em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão das sociedades de que trata o § 3º, desde que permitidos pela regulamentação da CVM para fundos de investimento em participações.

§ 5º (Revogado).

§ 6º O FIP-IE e o FIP-PD&I deverão ter um mínimo de 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo FIP-IE ou pelo FIP-PD&I ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimentos dos fundos.

§ 7º As sociedades de que trata o § 3º deverão seguir, pelo menos, as práticas de governança corporativa estabelecidas pela CVM para as companhias investidas por fundos de investimento em participações.

§ 8º O FIP-IE e o FIP-PD&I deverão participar do processo decisório das sociedades investidas com efetiva influência na definição de suas políticas estratégicas e na sua gestão, notadamente por meio da indicação de membros do Conselho de Administração ou, ainda, pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de acionistas ou pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

§ 9º O não atendimento pelo FIP-IE ou pelo FIP-PD&I de qualquer das condições de que trata este artigo implica sua liquidação ou sua transformação em outra modalidade de fundo de investimento, no que couber.

§ 10. O FIP-IE e o FIP-PD&I terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após obtido o registro de funcionamento na CVM para iniciar suas atividades e para se enquadrarem no nível mínimo de investimento estabelecido no § 4º.

§ 11. Aplica-se também o disposto no § 10 deste artigo na hipótese de desenquadramento do fundo por encerramento de projeto a que se referem os §§ 1º, 1º-A e 2º.” (NR)

“Art. 2º Os rendimentos auferidos no resgate de cotas do FIP-IE e do FIP-PD&I, inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

§ 1º Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o *caput* serão tributados:

I – à alíquota 0 (zero), quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa ou fora de bolsa;

II – como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;

III – (revogado).

.....
§ 3º No caso de rendimentos distribuídos à pessoa física, nas formas previstas no *caput* e no § 2º, tais rendimentos ficam isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas.

.....” (NR)

Art. 5º O imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos periódicos a que se refere o § 3º do art. 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, incidirá, *pro-rata tempore*, sobre a parcela do rendimento produzido entre a data de aquisição ou a data do pagamento

periódico anterior e a data de sua percepção, podendo ser deduzida da base de cálculo a parcela dos rendimentos correspondente ao período entre a data do pagamento do rendimento periódico anterior e a data de aquisição do título.

§ 1º Ocorrido o primeiro pagamento periódico de rendimentos após a aquisição do título sem alienação pelo adquirente, a parcela do rendimento não submetida à incidência do imposto sobre a renda na fonte deverá ser deduzida do custo de aquisição para fins de apuração da base de cálculo do imposto, quando de sua alienação.

§ 2º As instituições intervenientes deverão manter registros que permitam verificar a correta apuração da base de cálculo do imposto de que trata este artigo, na forma regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Os arts. 55, 59, 66, 100, 121, 122, 127, 146 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.

§ 1º A amortização de debêntures da mesma série deve ser feita mediante rateio.

§ 2º O resgate parcial de debêntures da mesma série deve ser feito:

I – mediante sorteio; ou

II – se as debêntures estiverem cotadas por preço inferior ao valor nominal, por compra no mercado organizado de valores mobiliários, observadas as regras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º É facultado à companhia adquirir debêntures de sua emissão:

I – por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou

II – por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º A companhia poderá emitir debêntures cujo vencimento somente ocorra nos casos de inadimplência da obrigação de pagar juros e dissolução da companhia, ou de outras condições previstas no título.” (NR)

“Art. 59.

§ 1º Na companhia aberta, o conselho de administração pode deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário.

§ 2º O estatuto da companhia aberta poderá autorizar o conselho de administração a, dentro dos limites do capital autorizado, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, e as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas.

§ 3º A assembleia geral pode deliberar que a emissão terá valor e número de série indeterminados, dentro dos limites por ela fixados.

§ 4º Nos casos não previstos nos §§ 1º e 2º, a assembleia geral pode delegar ao conselho de administração a deliberação sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do *caput* e sobre a oportunidade da emissão.” (NR)

“Art. 66.

.....

§ 3º

a) pessoa que já exerça a função em outra emissão da mesma companhia, a menos que autorizado, nos termos das normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

.....” (NR)

“Art. 100.

.....

§ 2º Nas companhias abertas, os livros referidos nos incisos I a V do *caput* deste artigo poderão ser substituídos, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, por registros mecanizados ou eletrônicos.” (NR)

“Art. 121.

Parágrafo único. Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.” (NR)

“Art. 122. Compete privativamente à assembleia geral:

.....

IV – autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59;

.....” (NR)

“Art. 127.

Parágrafo único. Considera-se presente em assembleia geral, para todos os efeitos desta Lei, o acionista que registrar a distância sua presença, na forma prevista em regulamento da Comissão de Valores Mobiliários.” (NR)

“Art. 146. Poderão ser eleitas para membros dos órgãos de administração pessoas naturais, devendo os diretores ser residentes no País.

.....” (NR)

“Art. 289. As publicações ordenadas por esta Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, observado o disposto no art. 289-A.

.....” (NR)

Art. 7º A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 289-A:

“Art. 289-A. As publicações das demonstrações financeiras e demais atos societários de sociedades que não sejam de grande porte poderão ser feitas em formato resumido, com a disponibilização da íntegra em registro eletrônico em página na internet, na forma prevista em regulamento da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As publicações referidas no *caput* serão feitas em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade, sendo dispensada a publicação em órgão oficial de que trata o art. 289.

§ 2º Não será considerada sociedade de grande porte, para os fins exclusivos do disposto neste artigo, aquela que tiver, no exercício social anterior, ativo total igual ou inferior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

§ 3º Às publicações das demonstrações financeiras de sociedades que não sejam de grande porte aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 7º do art. 289.”

Art. 8º As debêntures e as letras financeiras podem sofrer correção monetária em periodicidade igual àquela estipulada para o pagamento periódico de juros, ainda que em periodicidade inferior a 1 (um) ano.

Art. 9º O art. 12 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 1º Os bens recebidos a título de quitação do débito serão escriturados pelo valor do crédito ou avaliados pelo valor definido na decisão judicial que tenha determinado sua incorporação ao patrimônio do credor.

§ 2º Nas operações de crédito realizadas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos casos de renegociação de dívida, o reconhecimento da receita para fins de incidência de imposto sobre a renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ocorrerá no momento do efetivo recebimento do crédito nas seguintes hipóteses:

I – operação de financiamento rural;

II – operação de crédito concedido a pessoa física de valor igual ou inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado no momento da perda dos créditos.” (NR)

Art. 10. A Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 56-A e 56-B:

“Art. 56-A. O saldo de créditos presumidos apurados a partir do ano-calendário de 2006 na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, existentes na data de publicação desta Lei, poderá:

I – ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria;

II – ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 1º O pedido de ressarcimento ou de compensação dos créditos presumidos de que trata o *caput* somente poderá ser efetuado:

I – relativamente aos créditos apurados nos anos-calendário de 2006 a 2008, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta Lei;

II – relativamente aos créditos apurados no ano-calendário de 2009 e no período compreendido entre janeiro de 2010 e o mês de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2012.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.”

“Art. 56-B. A pessoa jurídica, inclusive cooperativa, que até o final de cada trimestre-calendário, não conseguir utilizar os créditos presumidos apurados na forma do inciso II do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá:

I – efetuar sua compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria;

II – solicitar seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita auferida com a venda no mercado interno ou com a exportação de farelo de soja classificado na posição 23.04 da NCM, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.”

Art. 11. O inciso IV do art. 54 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

.....

IV – produtos classificados nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.00 da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que revenda tais produtos, ou que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM.

.....” (NR)

Art. 12. O inciso II do § 5º do art. 55 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.

.....

§ 5º

.....

II – de crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo, exceto em relação às receitas auferidas com vendas dos produtos classificados nas posições 23.04 e 23.06 da NCM.

.....” (NR)

Art. 13. O art. 57 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei, não mais se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, às mercadorias ou aos produtos classificados nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 0210.1 e 23.09.90 da NCM.

I – (revogado);

II – (revogado).” (NR)

Art. 14. Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear), nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o *caput*, inclusive quanto à habilitação e co-habilitação de pessoa jurídica ao Renuclear.

Art. 15. É beneficiária do Renuclear a pessoa jurídica habilitada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de geração de energia elétrica de origem nuclear, observado o disposto no inciso XXIII do art. 21 e no inciso XIV do art. 49 da Constituição Federal.

§ 1º Compete ao Ministério de Minas e Energia a aprovação de projeto e a definição, em portaria, dos projetos que se enquadram nas disposições do *caput*.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não poderão aderir ao Renuclear.

§ 3º A fruição do Renuclear fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos aprovados até 31 de dezembro de 2012.

Art. 16. No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência do:

I – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear;

II – IPI incidente no desembaraço aduaneiro, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear;

III – Imposto de Importação, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do Renuclear.

§ 1º Nas notas fiscais relativas às saídas de que trata o inciso I do *caput* deverá constar a expressão “Saída com suspensão da exigibilidade do IPI”, com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na obra de infraestrutura fica obrigada a recolher os impostos não pagos em decorrência das suspensões de que trata este artigo, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data do fato gerador do imposto, na condição:

I – de contribuinte, em relação ao IPI incidente no desembaraço aduaneiro e ao Imposto de Importação;

II – de responsável, em relação ao IPI de que trata o inciso I do *caput*.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 5º No caso do Imposto de Importação, o disposto neste artigo aplica-se somente a materiais de construção ou outros bens sem similar nacional.

Art. 17. O benefício de que trata o art. 14 poderá ser usufruído até 31 de dezembro de 2015, nas aquisições e importações realizadas pela pessoa jurídica habilitada.

Art. 18. O art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 28.

.....

V – *modems*, classificados nas posições 8517.62.55, 8517.62.62 ou 8517.62.72 da Tipi.

.....” (NR)

Art. 19. O § 7º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 7º Aplicam-se aos bens desenvolvidos no País que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação por esta Lei, conforme regulamento, os seguintes percentuais:

I – redução de 100% (cem por cento) do imposto devido, de 15 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2014;

II – redução de 90% (noventa por cento) do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015; e

III – redução de 70% (setenta por cento) do imposto devido, de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2019, quando será extinto.” (NR)

Art. 20. O art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A quota anual da Reserva Global de Reversão (RGR) ficará extinta ao final do exercício de 2035, devendo a Aneel proceder à revisão tarifária de modo que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo.” (NR)

Art. 21. O art. 21 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A data de início de funcionamento das instalações de geração de energia elétrica, prevista na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, poderá ser prorrogada até 30 de dezembro de 2011, conforme critérios definidos em regulamento.” (NR)

Art. 22. O art. 4º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão concedidos aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento, até 31 de dezembro de 2015, o benefício de isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

I – (revogado);

II – (revogado).” (NR)

Art. 23. Fica extinto o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), de natureza autárquica, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

§ 1º A União sucederá o FND nos seus direitos e obrigações e ações judiciais em que este seja autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado.

§ 2º Os bens, direitos e obrigações do extinto FND serão inventariados em processo sob a coordenação e supervisão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 3º Ato do Poder Executivo disporá sobre a estrutura e o prazo de duração do processo de inventariança.

§ 4º Ficam encerrados os mandatos dos componentes do Conselho de Orientação do FND.

§ 5º Aos cotistas minoritários fica assegurado o ressarcimento de sua participação no extinto FND, calculado com base no valor patrimonial de cada cota, segundo o montante do patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2010, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês anterior à data do pagamento.

§ 6º Fica a União autorizada a utilizar os títulos e valores mobiliários oriundos do extinto FND para promover, perante entidades da administração indireta, o pagamento dos dividendos e o ressarcimento das cotas, mediante dação em pagamento.

Art. 24. O art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

II – juros, capitalizados mensalmente, a serem estipulados pelo CMN;

.....

VII – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) seu(s) fiador(es) na assinatura dos contratos e termos aditivos, observado o disposto no § 9º deste artigo.

.....

§ 9º

.....

III – (revogado).

.....

§ 11. O estudante que, na contratação do Fies, optar por garantia de Fundo autorizado nos termos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, fica dispensado de oferecer as garantias previstas no § 9º deste artigo.” (NR)

Art. 25. O § 1º do art. 3º e o art. 20-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 1º

.....

V – o abatimento de que trata o art. 6º-B.

.....” (NR)

“Art. 20-A. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2011 para assumir o papel de agente operador dos contratos de financiamento formalizados

no âmbito do Fies até o dia 14 de janeiro de 2010, cabendo à Caixa Econômica Federal, durante este prazo, dar continuidade ao desempenho das atribuições decorrentes do encargo.” (NR)

Art. 26. O art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 3º A isenção de que trata este artigo será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas.” (NR)

Art. 27. O art. 11 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica autorizada a concessão de bolsa-permanência, até o valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, exclusivamente para custeio das despesas educacionais, a estudantes beneficiários de bolsa integral do Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, matriculado em curso de turno integral, conforme critérios de concessão, distribuição, manutenção e cancelamento de bolsas a serem estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao aproveitamento e à frequência mínima a ser exigida do estudante.” (NR)

Art. 28. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para as instituições que aderirem ao Programa até 31 de dezembro de 2006, poderá ser efetuado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2011.” (NR)

Art. 29. O art. 6º da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º O agente enquadrado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como titular do direito a que se refere o § 2º do art. 30 poderá, concluído o processo de chamada pública estabelecida no art. 5º, disponibilizar os estudos, projetos e licenciamentos do gasoduto para serem utilizados em licitação de concessão, sendo-lhe assegurado o direito de ser indenizado pelo licitante vencedor do valor previamente definido pela ANP.

§ 2º O Ministério de Minas e Energia (MME) poderá determinar a utilização de recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para cobrir a diferença dos custos de pagamento de tarifa de transporte e/ou de construção do gasoduto, cuja capacidade seja superior à identificada na chamada pública.” (NR)

Art. 30. A compensação de débitos perante a Fazenda Pública Federal com créditos provenientes de precatórios, na forma prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, observará o disposto nesta Lei.

§ 1º Para efeitos da compensação de que trata o *caput*, serão considerados os débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa da União, incluídos os débitos parcelados.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica a débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, ressalvado o parcelamento, ou cuja execução esteja suspensa em virtude do recebimento de embargos do devedor com efeito suspensivo, ou em virtude de outra espécie de contestação judicial que confira efeito suspensivo à execução.

§ 3º A Fazenda Pública Federal, antes da requisição do precatório ao Tribunal, será intimada para responder, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual existência de débitos do autor da ação, cujos valores poderão ser abatidos a título de compensação.

§ 4º A intimação de que trata o § 3º será dirigida ao órgão responsável pela representação judicial da pessoa jurídica devedora do precatório na ação de execução e será feita por mandado, que conterá os dados do beneficiário do precatório, em especial o nome e a respectiva inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 5º A informação prestada pela Fazenda Pública Federal deverá conter os dados necessários para identificação dos débitos a serem compensados e para atualização dos valores pela contadoria judicial.

§ 6º Somente poderão ser objeto da compensação de que trata este artigo os créditos e os débitos oriundos da mesma pessoa jurídica devedora do precatório.

Art. 31. Recebida a informação de que trata o § 3º do art. 30 desta Lei, o juiz intimará o beneficiário do precatório para se manifestar em 15 (quinze) dias.

§ 1º A impugnação do beneficiário deverá vir acompanhada de documentos que comprovem de plano suas alegações e poderá versar exclusivamente sobre:

I – erro aritmético do valor do débito a ser compensado;

II – suspensão da exigibilidade do débito, ressalvado o parcelamento;

III – suspensão da execução, em virtude do recebimento de embargos do devedor com efeito suspensivo ou em virtude de outra espécie de contestação judicial que confira efeito suspensivo à execução; ou

IV – extinção do débito.

§ 2º Outras exceções somente poderão ser arguidas pelo beneficiário em ação autônoma.

Art. 32. Apresentada a impugnação pelo beneficiário do precatório, o juiz intimará, pessoalmente, mediante entrega dos autos com vista, o órgão responsável pela representação judicial da pessoa jurídica devedora do precatório na ação de execução, para manifestação em 30 (trinta) dias.

Art. 33. O juiz proferirá decisão em 10 (dez) dias, restringindo-se a identificar eventuais débitos que não poderão ser compensados, o montante que deverá ser submetido ao abatimento e o valor líquido do precatório.

Parágrafo único. O cálculo do juízo deverá considerar as deduções tributárias que serão retidas pela instituição financeira.

Art. 34. Da decisão mencionada no art. 33 desta Lei, caberá agravo de instrumento.

§ 1º O agravo de instrumento terá efeito suspensivo e impedirá a requisição do precatório ao Tribunal até o seu trânsito em julgado.

§ 2º O agravante, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso.

§ 3º O agravante, no prazo de 3 (três) dias, informará o cumprimento do disposto no § 2º ao Tribunal, sob pena de inadmissibilidade do agravo de instrumento.

Art. 35. Antes do trânsito em julgado da decisão mencionada no art. 34 desta Lei, somente será admissível a requisição ao Tribunal de precatório relativo à parte incontroversa da compensação.

Art. 36. A compensação operar-se-á no momento em que a decisão judicial que a determinou transitar em julgado, ficando sob condição resolutória de ulterior disponibilização financeira do precatório.

§ 1º A Fazenda Pública Federal será intimada do trânsito em julgado da decisão que determinar a compensação, com remessa dos autos, para fins de registro.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a Fazenda Pública Federal devolverá os autos instruídos com os dados para preenchimento dos documentos de arrecadação referentes aos débitos compensados.

§ 3º Recebidos os dados para preenchimento dos documentos de arrecadação pelo juízo, este intimará o beneficiário, informando os registros de compensação efetuados pela Fazenda Pública Federal.

§ 4º Em caso de débitos parcelados, a compensação parcial implicará a quitação das parcelas, sucessivamente:

I – na ordem crescente da data de vencimento das prestações vencidas; e

II – na ordem decrescente da data de vencimento das prestações vincendas.

§ 5º Transitada em julgado a decisão que determinou a compensação, os atos de cobrança dos débitos ficam suspensos até que haja disponibilização financeira do precatório, sendo cabível a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 6º Os efeitos financeiros da compensação, para fins de repasses e transferências constitucionais, somente ocorrerão no momento da disponibilização financeira do precatório.

§ 7º Entende-se por disponibilização financeira do precatório o ingresso de recursos nos cofres da União decorrente dos recolhimentos de que trata o § 4º do art. 39.

§ 8º Os valores informados, submetidos ao abatimento, serão atualizados até a data do trânsito em julgado da decisão judicial que determinou a compensação, nos termos da legislação que rege a cobrança dos créditos da Fazenda Pública Federal.

Art. 37. A requisição do precatório pelo juiz ao Tribunal conterà informações acerca do valor integral do débito da Fazenda Pública Federal, do valor deferido para compensação, dos dados para preenchimento dos documentos de arrecadação e do valor líquido a ser pago ao credor do precatório, observado o disposto no parágrafo único do art. 33.

Art. 38. O precatório será expedido pelo Tribunal em seu valor integral, contendo, para enquadramento no fluxo orçamentário da Fazenda Pública Federal, informações sobre os valores destinados à compensação, os valores a serem pagos ao beneficiário e os dados para preenchimento dos documentos de arrecadação.

Art. 39. O precatório será corrigido na forma prevista no § 12 do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a compensação, os débitos compensados serão atualizados na forma do *caput*.

§ 2º O valor bruto do precatório será depositado integralmente na instituição financeira responsável pelo pagamento.

§ 3º O Tribunal respectivo, por ocasião da remessa dos valores do precatório à instituição financeira, atualizará os valores correspondentes aos débitos compensados, conforme critérios previstos no § 1º, e remeterá os dados para preenchimento dos documentos de arrecadação à instituição financeira juntamente com o comprovante da transferência do numerário integral do precatório.

§ 4º Ao receber os dados para preenchimento dos documentos de arrecadação de que trata o § 3º, a instituição financeira efetuará sua quitação em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Após a disponibilização financeira do precatório, caberá restituição administrativa ao beneficiário de valores compensados a maior.

Art. 40. Recebidas pelo juízo as informações de quitação dos débitos compensados, o órgão responsável pela representação judicial da pessoa jurídica devedora do precatório na ação de execução será intimado pessoalmente, mediante entrega dos autos com vista, para registro da extinção definitiva dos débitos.

Art. 41. Em caso de cancelamento do precatório, será intimada a Fazenda Pública Federal para dar prosseguimento aos atos de cobrança.

§ 1º Em se tratando de débitos parcelados, uma vez cancelado o precatório, o parcelamento será reconsolidado para pagamento no prazo restante do parcelamento original, respeitado o valor da parcela mínima, se houver.

§ 2º Se o cancelamento do precatório ocorrer após a quitação dos débitos compensados, o Tribunal solicitará à entidade arrecadadora a devolução dos valores à conta do Tribunal.

Art. 42. Somente será objeto do parcelamento de que trata o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) o valor líquido do precatório a ser pago ao beneficiário, após abatimento dos valores compensados com os créditos da Fazenda Pública Federal e das correspondentes retenções tributárias.

Parágrafo único. Os débitos compensados serão quitados integralmente, de imediato, na forma do § 4º do art. 39.

Art. 43. O precatório federal de titularidade do devedor, inclusive aquele expedido anteriormente à Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, poderá ser utilizado, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, para amortizar a dívida consolidada.

Art. 44. O disposto nesta Lei não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Pública Federal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 45. O art. 16 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica reduzida a 0 (zero), em relação aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 2016, a alíquota do imposto sobre a renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V

do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou cargas, até 31 de dezembro de 2013.” (NR)

Art. 46. O art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

.....

§ 18. A opção pelo pagamento à vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata esta Lei deverá ser efetivada até o dia 30 de junho de 2011.

.....

§ 27. Na hipótese de depósitos ou garantias de instrumentos da dívida pública federal, exceto precatórios, já vinculados ao débito a ser pago ou parcelado nos termos deste artigo, o órgão credor os receberá, a título de dação em pagamento, pelo valor por ele aceito como garantia ou, na sua ausência, pelo valor reconhecido pelo mesmo órgão credor como representativo de valor real.

.....

§ 36. Para efeito do disposto nos §§ 25 e 27 deste artigo, as dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) serão consideradas instrumentos da dívida pública federal, devendo ser recebidas pelo órgão credor como dação em pagamento, pelo valor nominal apurado após o procedimento de que trata o inciso VII do art. 3º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para fins de dedução no valor do débito consolidado objeto de pagamento à vista ou parcelamento, ressalvado o direito de o órgão credor cobrar do devedor eventual diferença verificada, por qualquer motivo, em relação ao valor nominal apurado ao final do processo de novação.

§ 37. Em caso de rejeição do pedido de novação por uma das instâncias referidas no art. 3º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, a dação em pagamento de que trata o § 36 deste artigo será tornada sem efeito, na parte correspondente aos créditos perante o FCVS rejeitados, cabendo ao órgão credor efetuar a apuração do valor original do débito, para fins de cobrança, observado, no que couber, o disposto no § 12 deste artigo.” (NR)

Art. 47. A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A:

“Art. 65-A. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a utilizar, por seu valor nominal, os créditos perante o FCVS recepcionados na forma do § 36 do art. 65 desta Lei, para efeito da transferência de

resultado de que trata o *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Nas hipóteses de que tratam os §§ 36 e 37 do art. 65 desta Lei, fica assegurado à União o direito de cobrar do devedor eventual diferença apurada entre o valor nominal recebido pelo Banco Central do Brasil como dação em pagamento e o valor nominal finalmente atribuído aos créditos novados com o FCVS, bem como o valor do débito decorrente de eventual rejeição do pedido de novação por uma das instâncias referidas no art. 3º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

§ 2º O disposto nos §§ 18, 27, 36 e 37 do art. 65 desta Lei não se aplica aos pagamentos ou parcelamentos já deferidos pelo credor, ressalvado o direito de o devedor, no prazo fixado no § 18 do referido art. 65, aditar os pedidos em andamento, observado, neste caso, o disposto nos §§ 19 e 21 do art. 65 desta Lei.”

Art. 48. A Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Em caso de transferência dos créditos perante o FCVS a instituição que não seja titular de conta de reservas bancárias, será exigida do cedente sua participação como interveniente no contrato de novação de que trata o § 6º do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os casos em que o cedente tenha sido extinto ou esteja em liquidação, ou quando a transferência de créditos tiver ocorrido em virtude de lei federal ou por resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN).”

Art. 49. Fica desafetada parcialmente a Reserva Particular do Patrimônio Natural denominada Seringal Triunfo, no Estado do Amapá, criada pela Portaria nº 89-N, de 1º de julho de 1998, do Ibama.

§ 1º Ficam redefinidos os limites sul e leste da Reserva Particular do Patrimônio Natural denominada Seringal Triunfo, no Estado do Amapá, criada pela Portaria nº 89-N, de 1º de julho de 1998, do Ibama, os quais referem-se àqueles coincidentes com a margem esquerda do Rio Araguari, que passam agora a ser coincidentes com o limite da Área de Preservação Permanente (APP) da margem esquerda do futuro reservatório da AHE Cachoeira Caldeirão, cuja cota de referência é a elevação 58,5m, correspondente à cota de inundação do reservatório no eixo da barragem.

§ 2º A área parcialmente desafetada da Reserva Particular do Patrimônio Natural denominada Seringal Triunfo deverá ser objeto de compensação ambiental no âmbito do processo de licenciamento da AHE Cachoeira Caldeirão.

Art. 50. O art. 1º da Lei nº 10.312, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas integrantes do Programa Prioritário de Termoeletricidade (PPT).

§ 1º O disposto no *caput* alcança as receitas decorrentes da venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas termoeletricas integrantes do PPT.

§ 2º As receitas de que tratam o *caput* e o § 1º referem-se à cadeia de suprimentos do gás, abrangendo o contrato de compra e venda entre a supridora do gás e a companhia distribuidora de gás estadual, bem como o contrato de compra e venda entre a companhia distribuidora de gás estadual e usina.

§ 3º Nos contratos que incluem compromisso firme de recebimento e entrega de gás, nos termos das cláusulas *take or pay* e *ship or pay*, a alíquota 0 (zero) incidirá sobre a parcela referente ao gás efetivamente entregue à usina termoeletrica integrante do PPT, bem como sobre as parcelas do preço que não estiverem associadas à entrega do produto, nos termos das cláusulas *take or pay* e *ship or pay*.

§ 4º Entende-se por cláusula *take or pay* a disposição contratual segundo a qual a pessoa jurídica vendedora compromete-se a fornecer, e o comprador compromete-se a adquirir, uma quantidade determinada de gás natural canalizado, sendo este obrigado a pagar pela quantidade de gás que se compromete a adquirir, mesmo que não a utilize.

§ 5º Entende-se por cláusula *ship or pay* a remuneração pela capacidade de transporte do gás, expressa em um percentual do volume contratado.” (NR)

Art. 51. Sem prejuízo do disposto no art. 55, para os efeitos da redução de alíquotas de que trata o art. 1º da Lei nº 10.312, de 27 de novembro de 2001, na redação dada pelo art. 50, a pessoa jurídica que efetuar vendas de gás natural canalizado destinadas a usinas termoeletricas deverá:

- I – manter registro dos atos de inclusão, exclusão e suspensão dessas usinas no PPT; e
- II – estar em situação regular em relação a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 52. Fica concedida remissão dos débitos de responsabilidade da pessoa jurídica supridora de gás e das companhias distribuidoras de gás estaduais, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, correspondentes à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás natural canalizado, destinado à produção de energia elétrica pelas usinas integrantes do PPT, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2002 e até a data anterior à publicação desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica restituição de valores pagos.

Art. 53. O inciso II do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, e o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

.....

- II – produtos classificados nas posições 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica que revenda

tais produtos ou que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02, 02.01 e 02.02 da NCM.

Parágrafo único.

I – não alcança a receita bruta auferida nas vendas a varejo;

.....” (NR)

Art. 54. O art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

§ 11. A alíquota que serviu de base para a aplicação dos coeficientes de redução de que trata este artigo permanecerá aplicável, ainda que haja alteração na classificação dos produtos beneficiados na Nomenclatura Comum do Mercosul.

§ 12. O disposto no § 11 não se aplica no caso de alteração da classificação fiscal do produto decorrente de incorreção na classificação adotada à época da aprovação do projeto respectivo.”
(NR)

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se:

I – o art. 60 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II – o § 5º do art. 1º e o inciso III do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007;

III – o inciso III do § 9º do art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001; e

IV – o art. 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, para encaminhar a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pode encaminhar a redação final?!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Romero Jucá apresentou diversas emendas que ele chama de emenda de redação. Mas são emendas que, obviamente, alteram o mérito do projeto. E nós já adiantamos que, sancionado o projeto e transformado em lei, nós vamos ao Supremo Tribunal Federal. Há uma alteração substancial de mérito e queremos dizer que isso não pode acontecer, uma vez que só quando aprovada a proposta de V. Ex^a para alteração do rito da medida provisória é que haverá possibilidade de alteração para retorno à Câmara, porque nós não vamos mais correr o risco de passarmos por esse vexame de o Senado chegar num ponto como este: votar a medida provisória faltando três dias, apenas três sessões de votação, que é o... Convenhamos, é o mínimo que nós poderíamos pedir da situação. A Câmara fica lá com 117 dias e nós ficamos aqui com três dias.

Então, como não há nenhuma possibilidade de entendimento, de divergência, o rolo compressor passa mesmo. Nós só temos o que fazer utilizando o Regimento da Casa e o utilizando também o Supremo Tribunal Federal.

Aliás, tem uma tese europeia que eu acho que nós vamos ter que utilizar no Brasil: uma oposição jurídica ao Governo Dilma, porque, infelizmente, o Parlamento está contaminado pelo governismo, e qualquer que seja a medida, até liberação de droga, eu tenho a impressão de que hoje passa por aqui, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Para encaminhar, Sr. Presidente, para encaminhar pelo PSDB.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A redação das emendas...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – ... já foram aprovadas pelo Plenário. O Sena-

dor Demóstenes Torres fez uma questão de ordem e ele mesmo disse que nessa situação vai... O Supremo Tribunal é que pode examinar a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Eu peço então uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Questão de ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na esteira da argumentação do Senador Demóstenes Torres, eu gostaria de, mais uma vez, fazer um apelo ao Supremo Tribunal Federal.

É evidente que gostaríamos de resolver os nossos impasses no âmbito do Poder Legislativo. Não é agradável, não é confortável, não nos estimula o fato de termos que ingressar junto ao Supremo Tribunal Federal com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Neste ano, nestes meses, a oposição já protocolou, no Supremo Tribunal Federal, várias ações de inconstitucionalidade, desde a primeira votação emblemática, que foi a do salário mínimo. Quando se aprovou um dispositivo que confere ao Executivo competência para, através de decreto, definir o salário mínimo, ingressamos com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Depois, em relação a três medidas provisórias, da mesma forma. E até este momento não houve pronunciamento do Supremo em relação a nenhuma dessas medidas.

Por essa razão, Sr. Presidente, este debate sobre esse instituto da medida provisória prosseguirá no Congresso Nacional. Mas enquanto não chegamos a uma solução que reabilite a instituição, conferindo o conceito que cabe a ela ostentar, a imagem que cabe a ela ter diante da opinião pública nacional, nós queremos apelar para que o Supremo Tribunal Federal priorize o julgamento dessas ações de inconstitucionalidade.

Já há precedente, já há jurisprudência em relação a algumas dessas medidas, mas nós queremos, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, por favor, colabore com a Mesa.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Eu vou concluir, Sr. Presidente.

Nós queremos que fatos que dizem respeito à instituição possam ter prioridade, sobretudo em razão da repercussão pública que essas ações têm.

Eu agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A matéria vai à sanção presidencial.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pedi primeiro pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, solicitei primeiro pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, neste momento, já que fiz vários apelos baseados no Regimento e foram infrutíferos, quero fazer um apelo à consciência dos Senadores e Senadoras desta Casa, especialmente os da oposição.

Todos nós aqui estamos em absoluta consonância com essa posição de que o que hoje estamos fazendo e já vínhamos fazendo há vários dias é algo inaceitável, tanto é que V. Ex^a já tomou a iniciativa de apresentar uma proposta de emenda constitucional para dar novo rito de tramitação às medidas provisórias. O Senador Aécio Neves e outros Senadores apresentaram propostas, o Senador Walter Pinheiro também apresentou. Porém, não é culpa do Governo, não é culpa da base do Governo aqui nesta Casa e muito menos dos segmentos para os quais essas medidas provisórias trazem mudanças, benefícios, que isso esteja acontecendo.

A culpa recai, neste momento, na demora da tramitação na Câmara dos Deputados. Nós temos, aqui, ainda duas medidas provisórias para serem votadas da mais alta relevância e urgência: uma eleva o valor das bolsas dos médicos residentes. Já fui médico residente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pediria a V. Ex^a para concluir.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Vou concluir. Sei o quanto é importante. A outra não é menos importante. Trata da criação da Empresa Brasileira de Gestão dos Hospitais Universitários e trata da garantia da certificação de filantropia de vários hospitais, santas casas, hospitais evangélicos, que estão, hoje, vivendo uma situação extremamente crítica, porque não estão podendo usufruir dos certificados de filantropia por conta de regulamentação anterior que está sendo corrigida agora.

Quero aqui apelar à oposição, em nome desses segmentos, que possamos, na noite de hoje, nem que a gente vá até meia-noite... A base do Governo não tem problema em ficar até meia-noite. Agora, não é

justo que se deixe qualquer uma das duas medidas provisórias caírem, porque o prejudicado não será o Governo, não será a Presidenta e nem a base do Governo aqui, mas milhares, milhões de brasileiros que, direta ou indiretamente, são beneficiados com essas medidas provisórias.

Então, eu queria fazer este apelo à aposição, que já registrou aqui o seu protesto e já fez os discursos todos que tinha necessidade de fazer: vote agora pela saúde do povo brasileiro, vote pelos interesses da população brasileira. Nós vamos continuar nesta luta para regulamentar adequadamente a tramitação das medidas provisórias.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Inácio Arruda, pela ordem.

Eu quero anunciar a matéria para que nós possamos prosseguir, uma vez que estamos em processo de obstrução e temos que ganhar tempo.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Claro.

Sr. Presidente, a ordem de votação estabelecida para esta sessão de hoje colocava como primeira medida a ser votada a Medida Provisória nº 521. Essa era a ordem. Pediu-se a inversão...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Inácio Arruda, acontece que houve um requerimento da Senadora Gleisi Hoffmann que foi aprovado pelo Plenário.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro. Eu sei que houve. Fez-se a inversão. Ocorre, Sr. Presidente, que a Medida Provisória nº 521, como bem disse o Senador Humberto Costa, trata dos salários de médicos residentes. É uma questão crucial. Não é um problema de escolha de Sofia, não. Aqui, é o salário. É o salário do mês de junho que estamos discutindo. Esse é que é o problema. Por isso, estamos pedindo que se faça a reinversão e se garanta, de imediato, a aprovação desses salários. Não é um problema de escolha de Sofia...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, estamos de acordo com esse encaminhamento. Acordamos esse requerimento.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Inácio Arruda...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Há acordo com a oposição para se votar simbolicamente. O Líder topa votar. Então, não vejo por que se vá obstruir a votação da Medida Provisória nº 521.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – O PRB é favorável, Sr. Presidente. O PRB é favorável.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sinceramente, não é possível...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Voto simbólico.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM concorda...

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – A oposição concorda com a inversão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, temos uma ordem de votação estabelecida pelo Plenário. O que mais tenho escutado aqui da oposição e de certos Líderes é que tem de ser derrubada uma das medidas provisórias. É escolha de Sofia, sim. Se votarmos de maneira simbólica a MP nº 521, a oposição vai arrastar a discussão para derrotar a MP nº 520. É uma empresa importante para a gestão hospitalar. Temos também responsabilidade. Mais de 26 mil pessoas vão ter que ser desligadas dos serviços dos hospitais de clínicas das universidades federais. Quem é que vai cuidar dos doentes nesses hospitais?

Peço, Sr. Presidente, que se mantenha a ordem aprovada por este Plenário.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu não posso alterar a decisão do Plenário. Há uma decisão do Plenário, não há uma decisão contrária.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então, podemos deliberar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu peço aos Srs. Senadores que colaborem com a Mesa de maneira que todos tenham a possibilidade de colocar as suas posições, sem tumultuarmos o nosso processo de votação.

Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Já existe na Mesa um requerimento da Senadora Vanessa pedindo o retorno da prioridade da Medida Provisória nº 521, e há uma proposta de acordo para que possamos votá-la simbolicamente, numa demonstração clara da oposição e de todos, para que a gente possa fazer a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Cícero Lucena, a Mesa está com uma decisão do plenário dizendo que devemos votar o Item 3. Tem um outro requerimento pedindo para desfazer a decisão contrária. É impossível que seja submetido o requerimento.

Agora, se as lideranças todas estiverem de acordo em votar simbolicamente o Item 1, evidentemente a Presidência cumprirá a decisão do Plenário.

Pergunto ao Senador Demóstenes Torres: aceita a votação simbólica da medida provisória?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Se for entendida votação simbólica o não pedido de verificação de **quórum**, eu concordo. Agora, nós vamos seguir o trâmite, nós vamos votar simbolicamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, se não há acordo, vamos submeter à votação o Item 3.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Em parte há acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se não há acordo, vamos continuar a votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – De minha parte há acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – *EBSERH*; altera a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010).

Transcorre hoje a terceira sessão da matéria em pauta.

A Senadora Gleisi Hoffmann é a Relatora revisora. Convido-a para proferir o relatório sobre a matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, a Senadora Gleisi ainda há pouco fez referência...

O Senador já me concedeu a palavra. Se V. Ex^a quer assumir a presidência vá lá e assuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Flexa, use a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Se o Senador João Pedro me permitir.

Eu só quero argumentar, Presidente Sarney, que a Senadora Gleisi há pouco falou que a oposição não gostaria ou não iria aprovar a medida provisória que trata da questão da saúde. Se era do interesse do Governo, a Senadora poderia ter pedido, e concordaríamos, a inversão de pauta para termos discutido em primeiro lugar, e V. Ex^a não aceitou.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro, nós já estamos discutindo o relatório.

V. Ex^a tem a palavra, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

PARECER Nº 376, DE 2011

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Projeto de Lei de Conversão nº 14, pressupostos constitucionais de relevância e urgência. Nós temos que cumprir os termos de ajuste de conduta, feito pelos hospitais universitários...

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há uma oradora na tribuna, é impossível dar a palavra pela ordem neste momento.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Ela está lendo o relatório e nós estamos...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Na forma regimental, é impossível interromper o orador.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Mas, Sr. Presidente, ela está lendo o relatório, e

há um requerimento que pede inversão da pauta. Nós estamos propondo...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A matéria foi vencida, já é matéria vencida, Senadora Vanessa. Lamento dizer que já é matéria vencida.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Mas, Sr. Presidente, eu quero só comunicar, antes que ela inicie a leitura do relatório, que a oposição aceita um número limitado de debatedores da Medida Provisória nº 521...

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Já iniciou o processo.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ...para que possamos votar três da oposição e três do Governo. Nós não queremos aqui ser responsabilizados por não aprovar o reajuste da bolsa dos médicos residentes. Há aqui uma proposta que eu estou explicitando em nome da oposição. Está aqui o Senador Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Oposição acabou de comunicar à Mesa, na hora da votação, que não concordava. Agora tem uma oradora na tribuna. Vamos prosseguir com a sessão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Ao contrário, eu disse que concordava.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Três de um lado e três do outro.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Pressupostos constitucionais de relevância e urgência estão presentes nessa medida provisória. Temos que cumprir o termo de ajuste e de conduta com o Ministério Público, assinado pelo Ministério do Planejamento, desde 2007, e também acórdão do Tribunal de Contas da União.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, a proposta da...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – É antirregimental questão de ordem quando tem um orador na tribuna, a não ser com o consentimento dele.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – O Governo Federal encaminhou à Câmara dos Deputados, em 2007, a criação de uma fundação para fazer a gestão hospitalar. O projeto de lei encaminhado pelo Governo ainda se encontra na Câmara dos Deputados e, em 2009, estava em plenário e não foi votado.

Como o termo de ajuste de conduta e o acórdão do Tribunal de Contas da União teriam que ter sido feitos e teriam que ter prevalecido até o final de 2010,

por esse motivo o Governo manda ao Congresso Nacional a medida provisória em tela.

É uma pena que não tenhamos mais tempo para discutir em razão do trâmite nas duas Casas, principalmente do tempo que ficou na Câmara, que espero seja solucionada pela PEC apresentada pelo Presidente Sarney.

A empresa pública é criada nos moldes do art. 173, da Constituição Federal, inciso II, e do Decreto-Lei nº 200/67, tem natureza pública, porque decorre de ser criada por lei. O intuito dela é fazer a gestão dos hospitais públicos, hospitais de clínica das universidades federais do Paraná; prestar serviços gratuitos integralmente do SUS, apoio ao ensino à pesquisa e à formação.

Os atendimentos a pessoas com planos de saúde de deverão ser ressarcidos ao SUS de acordo com a Agência Nacional de Saúde. A competência está estabelecida no art. 4º. Não há licitação para a Administração Pública contratar empresa. Só pode prestar serviço para quem desenvolve atividades de ensino e de pesquisa e/ou as que prestem serviços no âmbito do SUS.

O projeto preserva e protege a autonomia universitária, tira a interveniência do MEC e do Ministério do Planejamento. A empresa se dirige, exclusivamente, às universidades as quais ela faz a gestão dos hospitais e aos conselhos que, logo, vou descrever.

Os servidores de cargos efetivos em exercício no hospital poderão ser cedidos para a empresa sem perder seus vínculos e direitos aos cargos de origem. O lucro será todo reinvestido no objeto social. Ela terá um conselho administrativo, diretoria executiva, conselho fiscal e conselho consultivo, com representantes da sociedade civil, inclusive usuários do Estado. O Estatuto Social assim estabelecerá.

O regime de contratação dos novos servidores será o de CLT, como previsto pela Constituição, com prévio concurso público, tendo validade título por serviço prestado na área. E garante também ao pessoal que já trabalha nessas situações dos hospitais, inclusive em regime precário, submeter-se a concurso simplificado para que possa ainda fazer uma transição de cinco anos a prestação de serviço aos hospitais. A empresa submete-se, portanto, a todos os órgãos de controle, e a qualquer instituição pública ela está obrigada a prestar esclarecimentos e contas.

E é importante, por fim, ressaltar que também essa MP traz o direito de certificação de filantropia às santas casas, aos hospitais evangélicos, aos hospitais que atendem grande parte do nosso povo.

É o parecer, Sr. Presidente.

Somos favoráveis pela aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2011

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; altera a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e dá outras providências.

Relatora-Revisora: Senadora **Gleisi Hoffmann**

I – Relatório

Vem ao exame deste Plenário o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 14, de 2011, decorrente da Medida Provisória (MPV) nº 520, de 2010, para, resumidamente, autorizar o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH e dar outras providências.

O PLV possui dezoito artigos e, entre outras medidas, inovou ao modificar a Lei nº 12.101, de 2009, que *dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

O art. 1º da proposição concede autorização para a criação, por prazo indeterminado, de empresa pública e unipessoal, pessoa jurídica de direito privado da administração indireta federal, vinculada ao Ministério da Educação. Dotada será, portanto, de patrimônio próprio, distinto do da União.

Os parágrafos do art. 1º determinam que a sede e o foro da EBSEH serão em Brasília/DF, permitindo a manutenção de escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação (§ 1º), bem como que a empresa poderá criar subsidiárias de âmbito regional para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social (§ 2º).

Há autorização para a EBSEH criar subsidiárias de âmbito regional para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social.

De acordo com o art. 2º do PLV, o capital social da empresa pertencerá totalmente à União, e sua integralização será feita com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do ente federativo

ou pela incorporação de qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

As finalidades da nova empresa, definidas no art. 3º, serão prestar:

a) serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade. Estas, integralmente inseridas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

b) às instituições federais de ensino ou instituições congêneres, serviços de apoio ao ensino e a pesquisa, ao ensino-aprendizagem e a formação de pessoas no campo da saúde pública.

A medida provisória falou em serviços gratuitos médico-hospitalar e laboratorial à comunidade. O PLV inova ao retirar a palavra “laboratorial” e incluir “ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico”. Essa alteração constitui emenda de redação, que entendo benéfica para a clareza do dispositivo, pois explicita mais adequadamente os serviços.

Ao final do **caput** do artigo consta determinação de que se respeite a autonomia universitária, incluída no PLV.

O § 3º do artigo, inexistente na MPV, determina o cumprimento do art. 32 da Lei nº 9.656, de 1998, pelo qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde ou de qualquer modalidade de produto, serviço e contrato que apresente, além da garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, hospitalar e odontológica, outras características que o diferencie de atividade exclusivamente financeira devem promover o ressarcimento, de acordo com normas definidas pela Agência Nacional de Saúde (ANS), pelos serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do SUS.

Compete à EBSEERH:

a) administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;

b) prestar, às instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres, serviços de apoio ao ensino e à pesquisa, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;

c) apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação da residência média multiprofissional nas áreas estratégicas para o SUS;

d) prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;

e) prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

f) exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Da mesma forma que ocorreu no art. 3º, o PLV excluiu do inciso I do art. 4º o termo “laboratorial” e incluiu “ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico”. Além de alinhar os dois comandos, consoante já afirmado, a modificação é proveitosa à clareza do texto.

Pelo art. 5º, será dispensada a licitação para a administração pública contratar a EBSEERH para realizar atividades relacionadas ao seu objeto social.

O art. 6º permite que, desde que respeitado o princípio da autonomia universitária, a EBSEERH preste os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições federais de ensino ou instituições congêneres.

O instrumento contratual precisa estabelecer, no mínimo: i) as obrigações dos signatários; ii) as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes; iii) a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados; e iv) a previsão de que a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas unidades da EBSEERH, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as instituições federais de ensino ou instituições congêneres, visando ao melhor aproveitamento dos recursos destinados à EBSEERH. Este último requisito não havia na medida original, apenas consta do PLV, nele incluído por emenda.

Observa-se que no PLV houve a preocupação com definir instituições congêneres, para os efeitos da lei que dele advier. Na MPV não houve essa pre-

ocupação. São consideradas instituições congêneres as que desenvolvam atividades de ensino e de pesquisa na área da saúde e as que prestem serviços no âmbito do SUS.

Em respeito à necessária observância do princípio da autonomia universitária, houve exclusão do comando existente na MPV, pelo qual o órgão supervisor da entidade contratante deve participar dos contratos em evidência, na condição de interveniente. Pelo mesmo motivo, retirou-se do texto a forçosa interveniência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão nos ajustes. Seria absolutamente contraditória a manutenção dessa interferência.

Também por conta da autonomia universitária, excluiu-se no PLV a exigência existente no normativo editado pelo Presidente da República de que, em cada caso, a minuta do contrato deverá ser aprovada em ato do Ministro de Estado supervisor da entidade contratante e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Deverá ser dada ampla divulgação ao contrato, por intermédio dos sítios da EBSEH e da entidade contratante na internet.

No caso de a empresa prestar serviços às instituições federais de ensino ou instituições congêneres, os servidores titulares de cargo efetivo em exercício nessas entidades que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EBSEH poder do ser a ela cedidos, com ônus para o cessionário, para a realização de atividades de assistência a saúde e administrativas (art. 7º do PLV). A esses servidores são assegurados os direitos e vantagens a que façam jus no Órgão ou entidade de origem.

Consoante o art. 8º, são recursos da EBSEH os oriundos de dotações consignadas no orçamento da União e as receitas decorrentes da prestação de serviços compreendidos em seu objeto; da alienação de bens e direitos; das aplicações financeiras que realizar; dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais. Além dessas, doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e rendas provenientes de outras fontes também são receitas da entidade.

Pelo parágrafo Único do referido art. 8º, o lucro líquido da empresa pública será reinvestido para atendimento do seu objeto social, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

O art. 9º determina que a administração da empresa caberá a um Conselho de Administração, com

funções deliberativas, e a uma Diretoria Executiva. É obrigatória a constituição de um Conselho Fiscal e de um Conselho Consultivo, para exercer o controle social, sem prejuízo de outros meios de fiscalização por parte da sociedade civil.

O Conselho Consultivo, cuja previsão não consta da MPV, será paritariamente constituído por representantes da sociedade civil – inclusive dos usuários – e do Estado, na forma estabelecida no estatuto social. O membro da sociedade civil que atuar nesse conselho ride recebera remuneração, sendo a sua atuação considerada relevante serviço social.

E dada ao Poder Executivo a competência para aprovar o estatuto social da EBSEH, pelo qual definir-se-ão a composição, as atribuições e o funcionamento dos Órgãos societários. O PLV define membros natos do Conselho de Administração e, integralmente, a composição do Conselho Consultivo.

O pessoal da empresa submeter-se-á ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração (art. 10).

Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da EBSEH poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

No período da sua implantação – durante os primeiros cento e oitenta dias contados da sua constituição -, de forma a viabilizá-la, a EBSEH estará autorizada a contratar, através de processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado. Será possível prorrogar, uma única vez, esses contratos temporários de emprego, desde que a soma dos dois períodos não ultrapasse cinco anos (art. 11). O PLV ampliou esse prazo, que na MPV era de dois anos.

O processo seletivo simplificado referido no parágrafo anterior poderá ser feito mediante análise de currículo, observados quantitativos aprovados pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

O art. 12 autoriza à EBSEH a celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no art. 445 do mesmo normativo.

Pelo art. 13, as instituições federais de ensino estarão autorizadas a ceder à EBSEH, no âmbito do contrato de que trata o art. 7º do PLV (de presta-

ção, a essas entidades, de serviços relacionados às suas competências), bens e direitos necessários à sua execução.

O art. 14 explicita a submissão da EBSERH e de suas subsidiárias à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

O art. 15 franqueia à empresa o patrocínio de entidade fechada de previdência privada, nos termos da legislação vigente, o que, inclusive, poderá ser feito mediante adesão a entidade fechada de previdência privada já existente.

O art. 16 dá permissão aos Estados para criar suas próprias empresas públicas de serviços hospitalares.

O art. 17 altera os arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.101, de 2009.

O art. 18 contém a cláusula de vigência: esta se inicia na data da publicação da lei.

II – Análise

De imediato, cumpre expressar nossa concordância com o parecer apresentado na Câmara dos Deputados pelo relator designado para manifestar-se, em Plenário, em substituição à Comissão Mista, que resultou na aprovação deste PLV.

Preliminarmente, apreciam-se os requisitos formais para a utilização de medidas provisórias. O primeiro é estarem presentes os pressupostos de relevância e urgência na sua edição, por imposição do **caput** do art. 62 da CF.

No caso em tela, é indiscutível e a existência de ambos, pois atualmente há em tomo de 26,5 mil profissionais de saúde, dos quais depende o funcionamento dos hospitais universitários, contratados de forma terceirizada, com vínculo precário, por intermédio das fundações de apoio das universidades, sob diversos formatos legais. É preciso dar conformar esta situação, garantindo a tranquilidade desses profissionais e a continuidade dos serviços das unidades, simultaneamente, de saúde e educação.

O Executivo está dando solução a um problema para o qual foi oportunamente alertado pelo Tribunal de Contas da União, e que não mais poderia perdurar.

Presentes, portanto, a relevância e a urgência na MPV nº 520, de 2010

Consideramos, também, terem sido devidamente observados os requisitos formais para o envio da MPV ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, pois o texto da medida veio acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, convém ressaltar que a matéria tratada na MPV, que resultou no PLV em exame, insere-se na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 37, inciso XIX, combinado com o art. 48 da Carta Magna, e não incorre em nenhuma das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 32, de 2001.

O § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes. Sobre a matéria, pronunciou-se favoravelmente a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, em cumprimento ao art. 19 da já referenciada Resolução nº 1, de 2002-CN, tendo sido a sua manifestação acatada pelos ilustres deputados. Alinhamo-nos aos colegas da Câmara Baixa.

Quanto ao mérito da presente proposta, consideramos oportunas e necessárias as providências destinadas a solucionar a questão que envolve o serviço de 45 hospitais universitários, em 32 universidades federais, afetando não apenas 26,5 mil profissionais de saúde com vínculo precaríssimo, mas, principalmente, os interesses da população atendida por esses trabalhadores.

Quanto às emendas incorporadas pela Câmara, na forma deste PLV, não temos reparos a fazer.

Reiteramos, por conseguinte, o parecer da Câmara dos Deputados que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

III – Voto

Assim, a vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 520, de 2010, e pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, – Senadora **Gleisi Hoffmann**.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, pela ordem. Eu gostaria, aproveitando a presença da Relatora...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer da Relatora é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência,

pela adequação financeira da matéria. E, no mérito, pela aprovação do projeto de conversão.

Em votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para inscrever...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Esperem. Estão inscritos.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira.

Podem encaminhar a votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para encaminhar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Mário Couto!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Já foram inscritos, antes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Wellington Dias.

Agora, peço aos Senadores que desejem se inscrever que o façam.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Flexa Ribeiro, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Demóstenes Torres, para se inscrever.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Inscreva o Senador Mário Couto, por obséquio, Presidente Sarney.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Presidente Sarney, inscreva, por favor, a Senadora Marinor Brito, do PSOL.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Senador Cyro Miranda, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Wellington Dias.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Aécio Neves, inscreva por favor, Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Estamos inscrevendo. V. Ex^a pode ficar tranquilo, porque ninguém deixará de falar.

Com a palavra, o Senador Demóstenes Dias. Wellington Dias, perdão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. RÁNDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, inscreva-me, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a há de compreender que, a esta altura... V. Ex^a tem de compreender que o Senador Sarney não é tão jovem quanto pensa V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Presidente, inscreva-me, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aloysio Nunes. *(Pausa.)*

Wellington Dias chegou e vai falar.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero um pouco da atenção da Casa, primeiro para desmistificar algumas coisas que se dizem desse projeto.

Uma das coisas que dizem – e tive oportunidade de debater com algumas entidades médicas, inclusive num encontro com a Bancada do Piauí, com o sindicato dos médicos, com o CRM e com todas as áreas – é que se trata de uma privatização. Não é. É uma empresa pública. Repito: uma empresa pública, e o digo como alguém que trabalha para uma empresa pública.

A Caixa Econômica Federal, assim como os Correios,...

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – ...assim como a Embrapa e um conjunto de outras empresas prestam serviços, e serviços gratuitos, integralmente, ao SUS, e garantem as condições de contratações para apoio ao ensino e à pesquisa, e para formação.

Eu falo aqui, também, de uma experiência que vivi na condição de governador, e creio que também a viveram os governadores e gestores da área da saúde do Brasil: 1/3, em média, das pessoas que trabalham hoje, no Brasil, em hospitais públicos, têm contratos precários, trabalham com contratos precários. É uma terceirização, é um contrato precário feito diretamente com o Estado, por intermédio de uma fundação ou de alguma área inadequada. E isso traz prejuízos, primeiramente, aos profissionais da saúde – ao médico, ao enfermeiro –, que têm de recorrer à Justiça muitas vezes para obter os seus direitos.

O que se está tentando aqui é encontrar uma forma correta, por meio de uma empresa pública, em que seja possível... É preciso deixar claro que quem hoje já trabalha, quem é concursado, quem é do quadro efetivo, permanece. Não há nenhuma alteração nessa lei.

Em segundo lugar, as pessoas que vão trabalhar, aliás, que já trabalham, mesmo de forma precária, a lei prevê condições de um processo de concurso simplificado nos próximos cinco anos, com direito de essas pessoas poderem regularizar-se. É disso de que se trata.

Cito o meu Estado, Senador Fernando Collor, porque lá, temos um hospital da universidade pronto, equipado, mas que não está funcionando. E, lá, somos favoráveis à aprovação da empresa como alternativa

para poder fazê-lo funcionar. E assim acontece com várias outras unidades neste País.

É por essa razão que estou aqui defendendo a aprovação dessa proposta. Qualquer governante deste País, de qualquer partido, qualquer profissional da saúde que ler adequadamente essa lei será favorável à sua aprovação, porque permite uma medida adequada para um sistema que lida com a saúde do povo brasileiro, para dar conta, de forma mais emergencial e desburocratizada, para dar condições a profissionais adequados de fazer funcionar atividades essenciais à vida.

De outro lado, sem subterfúgios, sem essa coisa de ficar com criações em prejuízo dos profissionais como se faz hoje, a empresa pública é uma forma, portanto, de valorizar o profissional da saúde: o médico, o enfermeiro ou qualquer outro.

E é por essa razão que, compreendo, seja uma medida que merece aprovação.

É por isso, Sr. Presidente, que defendo não só o aspecto legal, mas também a aprovação da Medida Provisória nº 520 aqui, como Projeto de Lei de Conversão nº 14, apoiando o projeto apresentado pela Relatora, Senadora Gleisi.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Wellington Dias, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Wellington Dias.

Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Pedro Taques, mais uma vez, explicitou, aqui da tribuna, quais são os requisitos de validade de uma medida provisória que deveriam ter sido examinados com rigor pela comissão competente, que não as examinou, aliás, a comissão sequer se reuniu.

Relevância e urgência.

Esse projeto é relevante? É. Não tenho dúvida nenhuma, mas lhe falta o requisito da urgência. O requisito da urgência ocorre diante de circunstâncias imprevistas na rotina da administração, que requerem que o Presidente da República tome medidas imediatas com força de lei a partir de sua edição, para evitar que aquele bem jurídico, aquele valor social pereça por falta de uma solução legislativa imediata e adequada.

Ora, esta medida provisória visa situação de precariedade na contratação de funcionários de muitos dos 45 hospitais universitários do nosso

País. Ocorreu ontem essa precariedade? Foi detectada antontem a situação irregular, difícil e nefasta desses funcionários? Não.

O problema foi detectado, Srs. Senadores, pelo Tribunal de Contas da União, em 2006, quando o Sr. Haddad já era Ministro da Educação, este mesmo, o Sr. Haddad que desorganizou o Enem, que faz apologia ao mau português, que distribuiu e depois retirou – depois de levar um pito – os livros a respeito de educação sexual e etc. Este mesmo Haddad já era Ministro da Educação na época, em 2006.

Em 2006, o Tribunal de Contas considerou que essa situação, essa prática usual era irregular, e determinou um prazo de quatro anos para que o Governo corrigisse essas situações. E esse prazo não é um prazo arbitrário, um prazo inventado pelo Tribunal de Contas. Não. Foi um prazo pactuado, uma espécie de termo de ajustamento de conduta entre o Tribunal de Contas da União e o Governo Federal, entre o Governo Federal, representado pelo Ministério do Planejamento, Ministério da Fazenda e também pelo Ministério da Educação, cujo titular, na época, já era o atual Ministro Haddad. Portanto, faz quatro anos que isso ocorreu e o Governo nada fez, deixou que a situação se deteriorasse e se deteriorasse e se deteriorasse cada vez mais.

Ora, o Governo resolveu, então, editar uma medida provisória. Já que não fez nada durante quatro anos, editou uma medida provisória. Uma urgência criada pela omissão do Governo, para resolver uma questão relevante, mas uma urgência provocada pela omissão do Governo, que nada fez – repito –, depois que o Tribunal de Contas detectou e considerou insuportável aquela situação. Medida provisória por quê? Trinta e um de dezembro. Estamos hoje no dia 1º de junho. Se o Governo tivesse recorrido a outro instrumento que a Constituição lhe oferece para resolver questões que demandam solução rápida, aquela prevista no art. 64 da Constituição, o projeto com urgência constitucional, essa medida já estaria aprovada, Srª Presidente, três meses já teriam decorrido e a medida seria aprovada, sem necessidade de medida provisória. É que já se habituaram a isso. Medida provisória é mais fácil, não dá trabalho, dá para emendar. Até fizeram uma emenda meritória, uma emenda que beneficia hospitais filantrópicos e Santas Casas, mas o instrumento está errado.

Vou encerrar, Srª Presidente.

A minha palavra neste momento é para dizer que, embora o assunto seja relevante, a matéria não é urgente no sentido em que a urgência é caracterizada na Constituição Federal para justificar a edição de medida provisória.

Por isso que meu voto é contrário: na admissibilidade.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez há uma violência do Governo contra o Congresso Nacional. Não é contra a oposição, é contra o Congresso Nacional e é contra a própria Constituição da República Federativa do Brasil.

Como eu disse, vamos fazer uma oposição jurídica ao Governo, uma vez que o Governo perdeu todos os lastros da vergonha, da decência e empurra goela abaixo da Câmara... A Câmara... Sim, todos já conhecem a Câmara, mas o Senado Federal passou a engolir qualquer medida provisória. E nós vimos agora um triste espetáculo, em que o Líder do PT é totalmente desautorizado, inclusive a usar da palavra. Que interlocução nós temos?

Vamos falar com quem? Aqui dentro não temos condição de falar com ninguém! Aquele que se dizia Líder do Governo é um pato manco, atirado e baleado, que ninguém respeita. O chefe da Casa Civil é chamado de “garçom”, porque anota todos os pedidos e não conseguiu, muitas vezes, entregar nada.

Agora, Srs. Senadores, o que está acontecendo aqui é um desrespeito à Constituição Federal.

Vamos ler o art. 37, inciso XIX, da Constituição. O que diz o art. 37, inciso XIX?

Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

Medida provisória é lei? Quero perguntar aos senhores isso.

Tanto é que não é que surte efeito imediato. A proposta tem de vir para cá, nós temos de discutir na Câmara, nós temos de discutir no Senado, se houver emenda volta para a Câmara, e aí vai para a Senhora Presidenta da República, que sanciona ou veta. Se vetar, a última palavra é das duas Casas reunidas, o Congresso Nacional. Mas nós não temos moral nem para votar, desculpe-me, nós não temos moral para votar e derrubar o veto de presidente da República. Por que, o que querem os Senadores, especialmente os da base do Governo? Querem emendas, querem empregos, querem benefícios, estão se lixando para a população do Brasil!

Essa medida provisória – desculpem-me – não pode prosperar. É um acinte, é um ataque frontal à Constituição por várias razões. Mas essa é uma delas! Tentaram burlar, na Câmara, mudando a personalidade jurídica. Porque o Supremo Tribunal Federal já tem uma decisão neste sentido. Nós vamos ao Supremo Tribunal Federal, e um dia o Supremo Tribunal Federal terá de dizer que também não está aparelhado e vai ter de começar a cumprir a Constituição, porque senão nós vamos duvidar do Supremo Tribunal Federal.

Os Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, hoje, só decidem de acordo com a vontade do Governo. É isso que nós queremos? Congresso entregue.

Aqui foi feito um requerimento; esse requerimento foi rasgado, ele não foi sequer apreciado, não há óbice regimental. O Supremo vota de acordo com a vontade do Governo também, quase sempre. Onde é que nós vamos parar?

Não há qualquer vontade de ter instabilidade ou estabilidade jurídica neste País. Onde é que nós vamos parar?

Aqui a Constituição está sendo rasgada de novo. Quantas vezes nós votamos hoje para se rasgar a Constituição? Porque o Executivo quer. E nós estamos ajoelhados perante o Executivo.

E queira Deus que o Supremo Tribunal Federal tome uma posição. Queira Deus que o Procurador-Geral da República tome uma posição. Não é possível ficarmos aguardando. Não sou só eu não, é o Brasil que aguarda posições corajosas, firmes, do Ministério Público, do Poder Judiciário, porque o Congresso, infelizmente, está entregue. Está entregue! Nós não podemos aprovar medidas provisórias dessa magnitude!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, eu vou manter os cinco minutos regimentais.

Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

Depois nós temos o Senador Cyro Miranda, o Senador Aécio Neves, o Senador Randolfe Rodrigues, o Senador Alvaro Dias, o Senador Flexa Ribeiro, o Senador Roberto Requião, a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – É verdade, Srs. Senadores, o que estamos vendo na noite de hoje aqui neste Senado.

Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a teve que sair às pressas da tribuna. É difícil vermos isso aqui, Senador, mas hoje eu vi.

Ô meu País querido. Para onde estamos indo, Senador Aloysio? Para onde estamos indo? A nossa Constituição! Muitos daqui estiveram lutando por essa Constituição. Pelo respeito aos brasileiros. É triste o caminho que este País está tomando.

Senador Pedro Simon, que lutou tanto pela nossa Constituição! Homem de brio, de coragem, de moral, o que não deve estar sentindo na tarde de hoje, quando essa Constituição é rasgada.

Nação brasileira! Julga, Nação! Julga! Julga quem rasga a nossa Carta. Vejam se são aqueles em quem vocês confiaram que a estão rasgando, que estão desmoralizando a nossa Pátria.

Mais uma empresa cabide de emprego dos petistas. Aliás, esta semana, Senadora Marta Suplicy, eu lia um jornal, um dos mais lidos neste País, e o jornal dizia, nobres Senadores, que uma Senadora tinha ido à Presidenta Dilma e tinha pedido a ela a saída do Palocci.

Primeiro, eu quero parabenizar esta Senadora pela coragem que tem de ir até a Presidenta da República pedir a saída do Palocci. E aqui nós devemos aproveitar, Senador Aécio, para pedir à mesma Senadora que vá pedir à Dilma que o Palocci seja o gerente ou o presidente dessa empresa, para não ficar sem emprego. Coitado do Paloczinho! Nem quis fazer nada.

Aliás, Senadora Presidenta, o Lula, em um dos seus conselhos, disse assim para ela: “Eu vim aconselhá-la, Presidenta. O que foi?” “Porque o Paloczinho fez umas besteiras.” Diz o Presidente a ela: “Vá se acostumando. No meu governo fizeram tanta besteira.”

A sua é a primeira, Presidenta! Ainda vai ter muitas besteiras pela frente! Vá se acostumando com isso, nobre Presidenta!

É o Brasil. É o meu País. É a minha Pátria. É a minha Nação que hoje está sendo desmoralizada neste Senado.

Muito obrigado, Presidenta. Não quero ter o mesmo destino do Demóstenes Torres.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada pela colaboração.

Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a nobre relatora do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, relativo à Medida Provisória em apreço, Senadora Gleisi Hoffmann, observa, sem eu relatório, ao proferir o voto, que o Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou a Medida Provisória nº 520, de 2010.

Não é verdade!

Não é verdade que o Presidente usa da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, porque este artigo, como é de conhecimento de todos neste plenário, reza: “Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.”

Ora, à evidência o objeto da medida provisória que, de uma só tacada, altera inúmeros dispositivos legais não pode ser considerado de relevância e urgência.

Isso não faz o menor sentido, porque o dia em que uma nação precisar ter urgência para alterar tantos dispositivos de uma só vez e a toque de caixa, com certeza, será porque o ordenamento jurídico em vigor já não se sustenta mais.

E o nosso ordenamento jurídico, que tem como esteio máximo a Constituição Federal, já não aguenta mais vê-la desrespeitada pela forma como se utiliza a medida provisória, com flagrante distorção dos conceitos de relevância e urgência, como, aliás, tem sido vastamente ressaltado por diversos Senadores neste Plenário.

A nobre Senadora Gleisi Hoffmann observa que o PLV possui dezoito artigos e, entre outras medidas, inovou ao modificar a Lei nº 12.101, de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Sr^a Presidente, é impressionante que uma única medida provisória possa ser considerada relevante ao ponto de modificar tantos aspectos do ordenamento jurídico.

Revela-se temerário que o Governo se digne a considerar relevante um rol tão amplo de assuntos, porque se tantas coisas podem ser consideradas relevantes, então nada será de fato irrelevante, ordinário e hodierno para merecer a devida tramitação e discussão nas Casas do Congresso Nacional. Ao agir dessa forma, se afasta do princípio da razoabilidade na interpretação do texto constitucional e rasga o art. 62.

Na verdade, Sr^a Presidente, se o Senado convulsa esse tipo de medida provisória, que a cada artigo altera um dispositivo legal, aceita ser mero coadjuvante no contexto da República e abre mão do seu legítimo papel de discutir os assuntos da Agenda Nacional.

Abre mão de aprovar, depois de detida apreciação, o que melhor for para o interesse público.

Não há, portanto, na medida provisória em apreço a relevância que o legislador originário pretendeu assentar no texto da Constituição. O que há, sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um desejo sub-reptício e indescritível de governar o País sem ouvir devidamente o Congresso Nacional

Entendo, portanto, que a Medida Provisória nº 520 deva ser rejeitada por ferir a Constituição Federal, em particular, o art. 62, em que pretende se escudar.

A Medida Provisória nº 520 é inconstitucional.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cyro Miranda.

Senador Aécio Neves, pelo uso regimental de cinco minutos.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, repito o que disse da última vez. E não faz tanto tempo assim que ocupei esta Tribuna. Aqueles que estiverem – e a cada vez são em maior número – acompanhando a TV Senado certamente não compreenderão, até porque eu próprio tenho dificuldade, Senador Jorge Viana, de compreender como funciona este Parlamento.

Aprovamos há pouco a Medida Provisória nº 517, uma aberração, tratando de inúmeros temas não correlatos sem qualquer discussão mais aprofundada sobre qualquer um deles.

Caminhamos para aprovar a segunda medida provisória da noite sem uma palavra, Senador Jorge Viana, em defesa dessa medida provisória de qualquer dos Srs. Senadores da base. Conheço muitos deles. Tenho enorme respeito pela grande maioria. Fui colega, como Governador de Estado, de muitos que estão aqui. Compartilhamos angústias, projetos e muitas vitórias também. Por isso ousou dizer que muito mais do que nós, Senador Aloysio Nunes, Senador Alvaro Dias, são os Senadores da base do Governo que vivem um enorme constrangimento. E até quando, Senador Flexa, até quando o Parlamento se sujeitará a continuar sendo meramente a Casa homologadora das decisões do Governo?

Mais uma medida provisória na pauta. Mais uma medida provisória inconstitucional, o que mostra, mais do que a inconstitucionalidade, o despreparo e a ineficiência do Governo.

Foi no ano de 2006, e lembrava o Senador Aloysio, que o Tribunal de Contas alertou para a irregularidade da composição do quadro funcional dos hospitais universitários. Foi em 2006! Portanto, mais de quatro anos se passaram e foi apenas no último instante do

último governo que foi editada esta medida provisória, uma medida provisória que rompe com a Constituição, que prevê, de forma absolutamente clara, em seu art. 207:

As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

E a partir de agora, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, a quem os dirigentes desses hospitais prestarão contas? Ao presidente dessa nova empresa, nova e vigorosa empresa, que nasce já com conselho consultivo, conselho de administração, conselho fiscal, diretoria executiva, ou aos reitores das universidades? É muito sério o que esta medida provisória propõe. Não se justifica do ponto de vista jurídico, porque rompe com a Constituição, e não se justifica do ponto de vista técnico, pois vai estimular, mais uma vez, a ineficiência dos hospitais

Portanto, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é absolutamente urgente que compreendamos, e vou repetir aqui, que o que está em jogo não é apenas a aprovação no último minuto, no último instante, de mais uma medida provisória. O que está em jogo, vou repetir isto exaustivamente, é o que nós definiremos como papel do Congresso Nacional.

Nunca, em qualquer tempo na história deste País, assistimos a um Congresso tão subalterno às vontades do Poder Executivo, que sequer dá aos Srs. Senadores a possibilidade de apresentar propostas e eventualmente corrigir equívocos.

Mais uma vez, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que nós estamos definindo nesta medida provisória é que os hospitais universitários serão administrados por um sujeito jurídico estranho à sua composição, repito, com concentração de poderes, oportunidade de empregabilidade, certamente, para os companheiros e correligionários e, novamente, em prejuízo da eficiência.

Aliás, a falta de eficiência tem sido, até agora, a marca maior deste Governo, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aécio Neves.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues, pelo prazo regimental de cinco minutos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, em relação a esta medida provisória, é importante chamarmos a atenção para a razão e para a origem dela.

Em 2006 – repito: em 2006 –, o Tribunal de Contas da União declarou ilegal a situação de 26 mil contratos terceirizados nos hospitais universitários do País.

Mas repito, Sr^a Presidente, essa decisão, esse acórdão do TCU, foi de 2006, e teria um prazo dado até 2010 para que esse impasse fosse resolvido. Ao invés, passou-se o ano de 2006, de 2007, 2008, 2009, e no final do governo do Presidente Lula é editada esta medida provisória.

É verdade. Pode ser dito que tem relevância e até tem urgência. Tem a urgência em virtude da inércia do governo ao longo desses quatro anos. Ou seja, foi uma inércia que não foi produzida pelo Brasil, foi uma inércia que foi produzida pela omissão do governo. Por isso, não pode ser aceito que a espada de Dâmoicles seja colocada aqui, diante dos Senadores, porque a inércia para resolver essa situação foi do governo.

No mais, Sr^a Presidente, esta medida provisória, embora tenha os aspectos de relevância e urgência, é flagrantemente inconstitucional.

Veja, Sr^a Presidente, que, claramente, o art. 207 da Constituição estabelece um princípio fundamental para as universidades públicas brasileiras, um princípio consagrado e há muito defendido por mim, inclusive quando outrora estava no Partido dos Trabalhadores, defendido com afinco como princípio pelo Partido dos Trabalhadores.

Temos aqui no plenário o Senador Cristovam Buarque, que foi reitor da Universidade de Brasília e sabe a relevância que tem esse princípio e a importância que tem para a universidade brasileira o respeito à autonomia universitária. Não é à toa que isso foi colocado, Senador Cristovam, no texto da Constituição em 1988.

Pois bem, esta medida provisória é o mais grave acinte que tem à autonomia universitária da história da universidade brasileira. Eu diria – e eu me atrevo, Senador, correndo o risco de ser corrigido por V. Ex^a, que conhece a história da universidade brasileira muito mais do que eu – que me parece o mais grave acinte à autonomia universitária ocorrido desde a ditadura militar. É por isso que, embora esta medida possa ter sua urgência argumentada – repito: a urgência por conta da inércia do Governo em não ter resolvido essa questão desde 2006 – ela fere frontalmente a Constituição Federal. E é por conta disso que o Partido Socialismo e Liberdade ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade em relação a esta medida provisória tão logo ela foi aprovada na Câmara dos Deputados.

É por isso que teremos aliados, caso triunfe a aprovação dela, eu quero acreditar. Porque a lógica seria acreditar que não fosse aprovada, visto que, tal qual a medida provisória anterior, a maioria dos que

aqui falam, dos que aqui parlam, cumprindo o papel de falar, de parlamentar, são contrários. É algo curioso, Senador Aloysio. Nos pronunciamentos, a argumentação é contrária, mas o voto acaba sendo favorável. Absurdos como o que vimos ainda há pouco na aprovação da MP 517.

Mais uma vez, procuramos apelar para o fato de que esta medida provisória será mais um grave atentado à Constituição Federal e, agora, a um princípio tão caro para a comunidade acadêmica, que é o princípio da autonomia universitária.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, pelo tempo regimental de cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Constituinte de 1988, especialmente o momento da promulgação da Carta Magna, patrocinou o reencontro da Nação com a democracia, com o Estado de Direito Democrático.

Ulysses Guimarães – que nosso amigo Mão Santa, carinhosamente, desta tribuna, afirmava sempre que estava “encantado no fundo no mar” –, no dia 5 de outubro de 1988, ao empalmar a nova Carta, promulgando-a, afirmava: “Esta é a Constituição Cidadã, a Carta da liberdade, da democracia e da justiça. Que Deus nos ajude a respeitá-la”. Mais do que nunca, agora, Ulysses, com seu apelo candente, faz falta no Parlamento brasileiro. Que Deus nos ajude a respeitar a Constituição do País.

Não estamos tendo aqui competência para cumprir essa determinação de Ulysses Guimarães no momento em que o País se cobria de esperanças. Imaginava-se que o Parlamento brasileiro se desatrelava das algemas impostas pelo Poder Executivo no período ditatorial. Imaginava-se que jamais haveria a submissão que envergonha. Se, antes, a ameaça se dava pelo ato institucional, por cassação de mandatos, pelo fechamento do Congresso, nos últimos anos, a submissão se conquista através de outros expedientes também lamentáveis, inclusive o expediente da instalação do chamado balcão de negócios, que compromete a relação do Poder Executivo com o Legislativo.

A verdade é que, com a nova Carta, renasceu a esperança de que a interdependência entre os Poderes seria para valer, mas o que se verifica hoje é que a esperança vai se transformando em pesadelo, porque o Poder Legislativo continua submetido às ordens impostas pelo Executivo.

Esse é o caso. Essa medida provisória o Governo teve quatro anos... Desde que o Tribunal de Contas da

União apontou as irregularidades, o Governo teve quatro anos para organizar o sistema, de forma a atender às exigências do Tribunal de Contas da União. E o que faz o Governo? Não faz nada. Passam-se quatro anos sem nada fazer e, quando faz, faz mal, impõe uma medida provisória que afronta a autonomia da universidade. É por isso que aqui está este manifesto:

É preciso rejeitar a MP 520/2010!

Assinam este documento:

[...] Central Sindical e Popular

[...] Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Universidades Públicas Brasileiras

[...] Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

[...] Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

[...] Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica

[...] Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Oswaldo Cruz

[...] Sindicato Nacional...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT – SP) – Peço a sua compreensão, Senador Alvaro Dias, Estou cumprindo o Regimento.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. *Fora do microfone.*) – É a primeira vez em que no Senado Federal se procede dessa forma. No Senado Federal, jamais se procedeu dessa maneira, com essa ausência de civilidade. E a prática é uma atividade civilizada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT – SP) – O senhor me desculpe. Estou pedindo a compreensão de todos para manter os cinco minutos, Senador. Todos estão sendo compreensivos e colaborando, Senador Alvaro Dias.

O próximo orador é o Senador Flexa Ribeiro.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro, por cinco minutos regimentais.

Peço a compreensão e a colaboração, para que possamos dar a palavra ainda ao Senador Roberto Requião, à Senadora Lúcia Vânia, à Senadora Marinor, ao Senador Cristovam Buarque, ao Senador Pedro Taques e ao Senador Jayme Campos e depois entrar no mérito, para o qual já temos mais de dez inscritos.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Senadora Presidente, Marta Suplicy, eu não subiria à

tribuna, em hipótese nenhuma, tendo um Senador ainda a ocupá-la.

Eu esperei que V. Ex^a pudesse conceder mais um minuto ao líder do partido de oposição, do meu Partido, o PSDB, Senador Alvaro Dias, para que ele pudesse concluir o seu raciocínio.

Lamentavelmente, V. Ex^a é regimentalista para algumas coisas, mas para outras, não, porque, se o fosse para todas, estaria propondo a derrubada dessa medida provisória. V. Ex^a está indo contra aquilo que V. Ex^a jurou defender, quando tomou posse no Senado, que é a Constituição brasileira. Lamento que V. Ex^a tenha atitudes desse tipo com colegas seus, do Senado Federal. Diria a V. Ex^a, que V. Ex^a citou aí...

Quando V. Ex^a acabar de conversar, eu continuo. Vou perder 30 segundos, para deixar V. Ex^a concluir a conversa.

Posso continuar?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT – SP) – À vontade.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a fez uma leitura dos inscritos que ainda faltam, dizendo que está preocupada com o tempo que ainda terá de dar aos Senadores inscritos. Nós não estamos preocupados com o tempo; são 21h52min, e temos a noite toda, até pela manhã, se for necessário, para que possamos ficar aqui debatendo.

Agora, V. Ex^a me parece que não gosta do debate, não gosta da transparência, não gosta de discutir as questões, principalmente quando estamos debatendo aqui a constitucionalidade e a admissibilidade de algo que eu diria que é uma excrescência, que é essa medida provisória. Ela é inconstitucional, e V. Ex^a sabe disso. A base do Governo sabe que a medida é inconstitucional, então não pode haver a admissibilidade dela.

Por que o Governo leva... E vou deixar de entrar na questão da admissibilidade, Senador Pedro Taques, para poder defender algo. A base do Governo quer imputar algo à oposição, dizendo que nós queremos derrubar a medida provisória nº 521. Quem quer derrubar a medida provisória, Senador Collor, é o Governo, porque, se a base do Governo quisesse aprovar a 521, teria feito inversão de pauta, Senadora Gleisi; teria discutido primeiro a medida provisória nº 521, para que ela pudesse ser aprovada, porque todos nós concordamos com o aumento do valor da bolsa para os médicos residentes.

Agora, não haverá esse tipo de jogo com a oposição, não. A oposição não vai curvar-se à vontade do Governo, à vontade imperialista do Governo, de trazer para nós, da oposição, e para a população – como se quiséssemos derrubar algo que é, aí sim, correto de ser aprovado.

Senador Gim Argello, V. Ex^a, com o trânsito que tem no Planalto, deveria ter pedido a inversão.

Quero dizer que, lá atrás, em 2006, o Presidente Lula mandou um projeto... Foi o último reajuste que houve para a bolsa dos residentes. Foi em 2006. Sabe como foi feito esse reajuste, Presidente Collor? Com projeto de lei. Sabe quanto tempo ele demorou para transitar no Congresso Nacional? Dezoito dias! Entrou aqui no dia 10/11/2006 e foi aprovado no dia 28/11. Em dezoito dias, a matéria tramitou na Câmara e no Senado Federal.

Isso é uma prova, Senadora Presidente Marta Suplicy, de que não há necessidade de se editar medida provisória, quando há vontade política do governo para fazer o que quer; quando se está correto, porque se tem o apoio não só da oposição, mas da base...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, já foi o uso regimental.

Com a palavra, o Senador Roberto Requião por cinco minutos.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pode utilizar aquela tribuna, Senador Requião.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – A do lado de lá. Não vou descer daqui, não.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pode ficar aí.

Vá à outra tribuna, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Aí V. Ex^a vai me expulsar daqui...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não está expulsando. Quem está pedindo para o senhor cumprir o Regimento é a Presidência da Casa.

Com a palavra, o Senador Roberto Requião.
(Pausa.)

Se não utilizar a palavra, chamo o próximo inscrito.

Senador Roberto Requião, por favor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a vai me expulsar daqui. Eu quero ver!

Vá lá! O arauto da defesa da democracia. Suba aí!

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Para o exercício da democracia, quero expor aqui uma experiência que tive como Governador do Paraná, em relação a uma solução semelhante a essa que se propõe hoje, de se administrarem os hospitais universitários por meio de empresas públicas.

Assumi o governo, e nós, que temos lá um número enorme de faculdades e de universidades estaduais, as administrávamos por meio de fundações universitárias. Cada fundação com os seus dissídios coletivos, com o seu plano de cargos e salários e com uma absoluta disparidade de salários em funções correspondentes para professores e para alunos. Anarquia total. E a única solução que encontrei foi, depois de muito trabalho, dissolver as fundações que se assemelham a essa proposta de empresas públicas e autarquizar o sistema, para viabilizar um plano único de cargos e salários e autorizar aumentos, não por dissídios coletivos, mas por lei, por atos jurídicos complexos de iniciativa do Executivo, com aprovação do Legislativo e sanção do governador.

O que nós vamos ter em relação a essas unidades de administração de hospitais universitários? Cada uma delas, Senador Collor, com um dissídio coletivo e um conselho; a pressão dos funcionários criando cargos e salários díspares; e os Juizes do Trabalho, nos dissídios coletivos, estabelecendo, em cada região, em cada Estado – na cabeça de cada um deles –, uma solução salarial diferente. Estaremos estabelecendo a anarquia do processo. Pior do que isso, como essas unidades são supridas exclusivamente com recurso público, nós teremos, sem a contrapartida orçamentária, a obrigação do pagamento; e, ao tempo em que essas unidades são patrimonializadas com os próprios dos hospitais, pode haver os sequestros, as penhoras, e o Estado ainda terá de pagar o que remanesce da dívida salarial.

Quero deixar claro que a solução é bem-intencionada, mas é um desastre sob o ponto de vista administrativo.

O ex-Ministro Temporão, da Saúde, já vinha, há muito tempo, propondo as fundações públicas de direito privado, uma aberração jurídica que não se sustenta nos tribunais brasileiros e que já foi considerada absolutamente inválida, com a responsabilidade absoluta do Erário, do Tesouro público.

Então, apesar de ser da base do Governo, em cima da minha experiência de administrador, vou votar contra a admissibilidade e no mérito, porque nós estamos provocando a anarquia, a curto prazo, do sistema de administração de hospitais universitários do País.

Sr^a Presidente, agradeço o tempo que me foi dado. Esse depoimento tinha de ser feito, porque nós estamos num caminho absolutamente equivocado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada pela colaboração, Senador Roberto Requião.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em discussão nesta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Segundo nos informa sua exposição de motivos, trata-se de uma empresa pública com a finalidade de apoiar a prestação de serviços médico-hospitalares, laboratoriais e de apoio ao ensino e à pesquisa.

O propósito, portanto, dessa nova empresa é prestar serviços administrativos e médico-hospitalares hoje praticados pelos hospitais universitários da Administração Pública Federal, solucionando problemas e criando condições para a melhoria dos padrões de gestão, inclusive mediante a adoção de instrumentos de controle de resultados e transparência perante a sociedade.

Mais uma vez, Sr^a Presidente, estamos discutindo uma proposta que deveria ser amplamente debatida nesta Casa. Mas, ao invés disso, o Poder Executivo encaminha medidas provisórias para tratar de assuntos que não demandam urgência.

O que estamos presenciando é a banalização total e absoluta dos pressupostos exigidos pela Constituição Federal para a apresentação de medidas provisórias.

Tudo se tornou urgente, assim como tudo é relevante. Onde está a exceção? Onde está a emergência? Já não temos respostas para essas perguntas.

Hoje é um dia simbólico para esta Casa, não no sentido positivo, lamentavelmente. Há poucos dias, celebramos aqui neste Plenário os 185 anos do Senado Federal. Mas, hoje, não há o que celebrar; pelo contrário. Estamos fixando hoje aqui um marco lamentável na história da democracia brasileira. Chegamos ao mais baixo nível republicano, em que uma instituição tão importante como o Senado Federal aquiesce, em rede nacional, com sua própria desmoralização institucional.

Não há mais respeito. Nós, senhores, não somos mais sequer consultados no processo legislativo das medidas provisórias. Somos aqui os representantes do Estado e o que estamos dizendo, ou aprovamos agora uma medida provisória dessa natureza, assim como as outras que estão na pauta hoje, que os Estados estão sem representação, é como se não houvesse uma fase de revisão no processo legislativo.

Não podemos aprovar mudanças nas medidas provisórias, nem suprimir nenhum artigo, pois isso

provocaria o retorno da matéria à Câmara e, assim, a medida perderia eficácia.

Portanto, Sr^a Presidente, respeitando o tempo que V. Ex^a me concedeu, o nosso partido, o PSDB, vem a esta tribuna para dizer que mesmo uma medida provisória como essa, que tem um mérito positivo, não merece o nosso apoio porque é, sem dúvida nenhuma, um desrespeito à nossa Casa, à nossa representação.

Muito obrigada, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra à Senadora Marinor Brito. V. Ex^a dispõe de cinco minutos regimentais, Senadora. Apelo para sua compreensão.

Eu sei, Senadora. aguardo sua fala e sua compreensão para o limite de cinco minutos.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do oradora.) – Sr^a Presidenta, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui destacar que no dia 27 de janeiro de 2010 foi editado o Decreto 7.082, que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários. Esse programa destinava-se à reestruturação e revitalização dos hospitais das universidades federais, tendo como objetivo criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais pudessem desempenhar plenamente as suas funções em relação às suas dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à sua dimensão de assistência à saúde.

No final do Governo Lula, foi estruturada a medida provisória. Ora, essa medida provisória está em confronto com o espírito do programa, que foi editado no Decreto em janeiro de 2010. A campanha da Presidenta Dilma foi muito clara e agregou muitos segmentos da sociedade quando disse que representava a sua candidatura a garantia de que os bens públicos não seriam privatizados. Pelo que a gente está vendo aqui, resta apenas a promessa útil para conquistar votos do eleitorado de um setor que disputou com a candidatura de Plínio, de Marina Silva, mas inútil para retribuir os apoios empresariais recebidos na campanha eleitoral.

Eu faço questão de falar isso porque essa medida provisória nada mais é do que o processo de privatização de terceirização do serviço público. Eu lembro, um tempo atrás, o quanto o Partido dos Trabalhadores se confrontava quando o debate era feito em relação às OS. As OS que, via de regra, têm vinculações com os governos em escândalos absolutamente grandes neste País. A contradição neste momento apresentada pelo Governo Federal em relação a este debate an-

terior do PT e ao projeto de campanha apresentado pela Presidente Dilma.

Ora, o que é que vai acontecer com a criação de uma empresa para serviços hospitalares, vinculada ao Ministério da Educação, com o objetivo de administrar os hospitais universitários mantidos pelas universidades federais?

O que é que vai acontecer com os servidores públicos concursados? Eles poderão ser cedidos às empresas. É isso que diz a medida provisória. É esse o respeito que o Governo Federal tem – para concluir Senadora – com o serviço público e com os funcionários públicos deste País.

É lastimável!

Eu queria só anunciar, Senadora Marta Suplicy, que independente do resultado hoje, aqui, o PSOL já ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade. Independente do resultado aqui, esta decisão, agora, caberá ao Supremo Tribunal Federal que terá a última palavra sobre esta questão.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Marinor

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Uma consulta, Presidenta. Gostaria de saber se estou escrito para falar no mérito; senão me escreva, por obséquio.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador não estava inscrito. Acabou de ser inscrito.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Da mesma forma, peço a minha inscrição, ilustre Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – *The boss* está eficiente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Aqui somos todos companheiros, não temos chefe. É diferente do outro campo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria pedir a minha inscrição para discutir o mérito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor já está inscrito, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado. E queria pedir a V. Ex^a para usar da palavra pelo art. 14.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a não foi citado, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Fui citado pela Senadora Marinor. Estou pedindo a palavra pelo art. 14.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senadora Presidente, estou com a palavra. Estou pedindo o art. 14.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos consultar as notas taquigráficas. Se V. Ex^a tiver sido citado, eu o chamarei em seguida.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a escutou. Eu estava junto com V. Ex^a quando a Senadora Marinor ...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu não escutei. Já pedi para verificar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a escutou, porque eu escutei.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Eu falei, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu não havia escutado.

Então, V. Ex^a tem direito a cinco minutos.

Quero adiantar que isso está ocorrendo... Vai ter a palavra. Vou pedir a colaboração para que cada um não cite o outro, porque senão as regras do jogo vão ficando mais pesadas.

O senhor fala por cinco minutos, Senador, porque foi citado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr^a Presidente, peço minha inscrição para falar no mérito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, V. Ex^a que é tão cumpridora do Regimento...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Fale o que o senhor tem que falar, e pare de falar de mim. Tem cinco minutos, fale o seu ponto, Senador. Eu estou aqui cumprindo o Regimento. Fale o seu ponto, Senador. Por favor, fale o ponto que o senhor deseja falar a respeito da medida provisória.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Então eu vou ficar cinco minutos calado aqui, porque V. Ex^a está me cortando a palavra. Pronto, vou usar os cinco minutos calado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Cinco minutos começaram a funcionar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Flexa, cinco minutos de protesto. Calado aí.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pode.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Cinco minutos de protesto. Fique lá. Não fale nada. Pronto. Vamos fazer assim mesmo. Vamos fazer assim mesmo, como forma de protesto.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidente!

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, eu estou com a palavra, Presidente.

Eu estou com a palavra. Não, eu estou com a palavra, meu Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador está com a palavra. Nós vamos aguardar os cinco minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Em silêncio. Em silêncio. Em protesto.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Senador Flexa, V. Ex^a pediu pelo Regimento o art. 14? Acho mais do que justo V. Ex^a expressar aqui o seu sentimento e fazer a sua observação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu vou atender o Senador Jayme...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Senador Mário Couto, eu faço um apelo a V. Ex^a, até porque fica muito ruim para a Casa aqui... Eu acho que isso é, democraticamente, com todo o respeito...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, mas o silêncio é uma forma de protesto. Uma forma de protesto.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Concordo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – O que eu quero dizer, Senador Jayme,... Eu vou atender V. Ex^a. Eu vou atender V. Ex^a. Eu só queria dizer à nossa Presidente, Senadora Marta Suplicy, que é tão ciosa do Regimento, que ela não se preocupe que não há possibilidade de cada um dos oradores citar o nome de um outro Senador para usar do art. 14, porque o Regimento só permite a utilização do art. 14 por duas vezes.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu sei.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Então V. Ex^a não precisa se preocupar; ficar preocupada que eu vou citar o Senador Eduardo Braga... Peça pelo art. 14. V. Ex^a ainda tem direito a um, mas eu vou elogiar-lo.

Mas eu quero usar o art. 14 apenas para expor aqui a minha indignação por isso que o Congresso Nacional, o Senado Federal está passando na noite de hoje. Nós não podemos aqui, 81 Senadores, no plenário do Senado, ficar sujeitos à vontade do Executivo. Os poderes são independentes, ou deveriam ser independentes, Senador Pedro Taques. V. Ex^a, jurista reconhecido por todos, junto com o Senador Demóstenes, nos dá aula aqui sobre a Constituição, a peça maior do nosso País, que todos nós juramos cumprir. E, lamentavelmente, quando chegamos aqui para nos submetermos – nós não, da oposição – à vontade imperialista do Executivo, ficamos fazendo de conta que nós estamos votando algo que é a favor da Nação brasileira, quando não é. Tanto não é que já foi mostrado aqui pelo Senador Alvaro Dias o manifesto – e aí passem os senhores – dos sindicatos ligados a área de saúde contrário à medida provisória. E aí o PT, que é totalmente ligado à área sindical, Senador João Pedro, vem se colocar contra a vontade da população.

O mais importante, Senador Pedro Taques, é que nós queremos votar a Medida Provisória nº 521. Nós queremos votar, Senador Jucá, nós queremos votar, nós queremos dar o aumento para a bolsa dos residentes médicos. Nós queremos fazer isso. O Governo é que não quer; o Governo é que não priorizou, diferentemente do que aqui foi colocado.

Quando for discutir o mérito, eu vou poder fazer alguns questionamentos à Senadora relatora. Porque eu quero saber, Senador Demóstenes, como e com que recursos essa nova empresa vai ser custeada pelo Governo Federal. Porque, pelo que eu li – eu não entendi a medida provisória e nem relatório –, eu quero que a relatora, no debate, possa esclarecer a todos nós de onde é que virão os recursos para custear a nova empresa que o Governo está propondo, contra a vontade das universidades federais todas. Há uma intervenção do Governo na autonomia das universidades federais.

Então, Senador Collor, V. Ex^a de forma brava, que defende a Constituição, tenho certeza absoluta de que vai estar conosco, para que nós não cometamos um ato de irmos contra a Constituição Federal que nós juramos defender quando tomamos posse.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Cristovam Buarque por 5 minutos regimentais.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, quero dizer que estou neste momento para votar um projeto

que, como ex-reitor, como professor, como pessoa de universidade, não sei quais são serão as consequências dele. Não sei! Não sei porque tivemos uma hora, duas horas, três horas para discutir. Como é possível que um assunto que vai repercutir no futuro da instituição de ensino superior deste País, especificamente no setor de ensino superior da área de saúde, a gente discute em uma hora, duas horas?

Alguém aqui tem respostas, por exemplo, para me dizer como serão escolhidos os dirigentes dessa empresa do ponto de vista da comunidade universitária? Lutamos anos e anos, para que a comunidade universitária fosse ouvida na hora de escolher os dirigentes dela. Essa empresa será escolhida pelo Ministro, pelo Presidente? A comunidade vai ser ouvida? Alguém aqui pode me responder como serão definidos os salários de cada um dos servidores? Alguém pode me dizer como serão selecionados os médicos, os enfermeiros e todos os demais trabalhadores? Alguém pode me dizer como é que vai ficar o ensino da Medicina neste País na medida em que tivermos de casar algo que a gente não sabe ainda como fazer, que é uma entidade docente com uma empresa estatal que vai trabalhar para ela? Pelo que vi do projeto, não consegui saber como vai funcionar isso. Alguém pode me dizer qual o impacto desse projeto na autonomia universitária?

Não vou nem aqui tomar a posição tão enfática e clara do Senador Randolfe, que é contra a autonomia. Até acho que é, mas esqueçamos que é. Pergunto: alguém sabe aqui o impacto que isso vai ter sobre a autonomia universitária? O projeto em todo lugar diz “ressalvada a autonomia universitária”, mas uma coisa é o que está no papel; outra, o que vai acontecer de fato na hora de a gente analisar. Alguém aqui sabe quantas pessoas vão sofrer as repercussões desse projeto, positiva e negativamente? Estive pensando em cinco milhões, mas talvez sejam 10 milhões. A gente vai ter tempo, até meia-noite, de saber as respostas a essas perguntas? Alguém tem ideia de como isso vai se casar com uma reforma universitária verdadeira, que o Brasil vai ter que fazer um dia, e que o Governo Lula não fez?

A tal da reforma universitária tem uma siglazinha e foi apenas para dar dinheiro. Deu, e felizmente, e melhorou muito as condições físicas das universidades. O Lula conseguiu aumentar o número de alunos, de professores, melhorar os salários, melhorar as condições físicas, mas não mudou a estrutura universitária, não tocou na estrutura.

E, no século XXI, não dá para ter uma universidade que foi definida pelo Regime Militar em 1967. Tinha que ter mudado isso.

Eu termino, mas há uma lista grande ainda de perguntas, Sr^a Presidenta, que eu gostaria de ver respondidas antes de votar. Mas, como universitário, como acadêmico, eu não vou ter condições de votar nesse projeto de lei; por incompetência minha de não conseguir entendê-la em duas horas de discussão.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy, Bloco/PT-SP) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra o Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, imaginem e ouçam este silêncio. (*Pausa.*)

Este silêncio do Senado é um silêncio que dói na democracia.

Este silêncio do Senado é o silêncio que na ditadura fechou esta Casa.

Este silêncio do Senado é o silêncio que vai contra o Estado democrático de Direito. O Executivo não pode subjugar o Legislativo.

Esta medida provisória é inconstitucional por vários motivos. Existem algumas atribuições do Estado que só podem ser desenvolvidas por servidores públicos, servidores públicos nos termos do art. 37 da Constituição.

Essa terceirização, essa criação de uma empresa dessa qualidade e dessa natureza jurídica ofende o art. 37 da Constituição. Nós não teremos aqui a continuidade do serviço público em uma atividade que é essencialmente a que deve ser praticada pelo Estado.

Seria a mesma coisa, ex-Presidente Collor e Senador Collor, de nós terceirizarmos a atividade policial.

Seria a mesma coisa, Senador Aécio, de nós terceirizarmos o Ministério Público, por exemplo. Isso seria bom para alguns, mas seria péssimo para muitos.

Algumas atividades do Estado devem ser desempenhadas por servidores públicos nos termos do art. 37 da Constituição da República.

Agora há pouco eu falei com a minha filha. Eu tenho uma filha de 13 anos, Senador Cristovam Buarque, e ela está assistindo à TV Senado. Ela disse o seguinte: Pai, mas isso está ocorrendo no Senado? Não é uma questão jurídica. Não é isso. Mas um espetáculo que nós todos estamos aqui havendo e assistindo. Será que a sociedade brasileira vai continuar a nos respeitar com espetáculos como este? Penso que não, Senador Randolfe Rodrigues, penso que não.

Nós todos aqui temos uma grande responsabilidade. A responsabilidade maior não é votar esta ou aquela medida provisória; é defendermos a independência do Poder Legislativo. Por isso este silêncio. Este silêncio pode ser quebrado de várias maneiras: fechando o Congresso Nacional ou nos omitindo diante da independência do Poder Legislativo.

Medidas provisórias como esta têm esta função: fazer com que o Legislativo de um Estado que se diz democrático de Direito possa ser um legislativo submisso. E aqui está a vontade da população. É lógico que a Senhora Presidente tem a legitimidade constitucional de editar medidas provisórias. Mas tudo tem um limite e o limite é a Constituição da República.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pedro Taques.

Com a palavra, como último orador inscrito para encaminhamento, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece que a Casa parou até para ouvir o meu contrerrâneo, meu colega Senador de Mato Grosso, Pedro Taques, pois ninguém pode desconhecer sua capacidade jurídica.

Todavia, o que me traz novamente, no dia de hoje, a esta tribuna, Senador e Presidente Collor, são as falas e os discursos que eu ouvi aqui atentamente dos meus colegas Senadores. Confesso que me sinto até constrangido de ver que o Congresso Nacional, de uma maneira geral, está diminuindo a cada dia que passa.

Recordo-me muito bem de uma conversa que eu tive há poucos dias com jovens em Cuiabá. Parece-me que *glamour* e o respeito que a sociedade brasileira tinha pelo Congresso Nacional, sobretudo por esta Casa aqui, aos poucos está deixando de existir.

Nós não podemos concordar, em hipótese alguma, valorosos e ilustres Senadores, que esta Casa, que representa a sociedade brasileira, curve-se diante da vontade do Poder Executivo.

Eu conversava certa feita aqui com o Senador César Borges, grande Senador pelo Estado da Bahia, e ele me disse, indignado, que não queria continuar no Senado. Ele ia disputar, mas não fazia questão, porque ele estava enjoado – este é o termo que ele usou – de aqui levantar, fechar o terno, sentar, abrir o terno. Por quê? Porque quase nenhuma decisão esta Casa estava tomando, como desta feita está acontecendo.

As medidas provisórias são perniciosas ao Estado democrático de direito. Não posso concordar que

as medidas provisórias sejam encaminhadas para cá pelo Poder Executivo e esta Casa não as discuta. Lamentavelmente, chega aqui e, a toque de caixa, temos que votar.

Medidas provisórias, quando são de urgência e relevância e, sobretudo, de interesse da sociedade brasileira, eu não tenho nenhum constrangimento de votar. Entretanto, medidas provisórias como estas, terceirizando serviços públicos altamente sociais, de interesse da coletividade brasileira, nós não podemos votar, minha gente.

Ora, está claro e evidente que os serviços públicos neste País estão sendo sucateados, na medida em que, há poucos dias... Lamentavelmente, até os passaportes emitidos pela Polícia Federal deste País são terceirizados, ou seja, são empresas privadas que hoje emitem os passaportes. A emissão do passaporte tem que ser feita por um serviço público, sobretudo de responsabilidade. Mas não! Como esse, vários serviços que teriam que ser da competência e da responsabilidade do poder público constituído estão deixando de ser.

A instituição do serviço público neste País perdeu a sua credibilidade, perdeu o respeito da sociedade. De forma que temos que repensar como um todo o Congresso Nacional brasileiro.

Não podemos nos curvar. A sensação que eu tenho, particularmente, é a de que, como bem disse o Senador Demóstenes Torres aqui na sua fala, para a opinião pública aqui tudo se vende a troco de emendas, a troco de cargos federais ou a troco de cargos estaduais. Não podemos concordar, minha gente. Nós temos a missão de restabelecer a autoridade do Congresso Nacional, que, indiscutivelmente, sempre foi uma Casa onde havia respeito e grandes debates. Aqui não se debate projeto. Pelo contrário, vem-se aqui só para votar medida provisória.

Muitos Senadores já foram embora para casa porque não se sentem à vontade, porque acham que é só sim, sim, sim. Não! Isso não faz parte de uma democracia saudável. Isso não faz parte da história republicana brasileira.

Esta Casa já teve grandes debates. Quando jovem, tive oportunidade de vê-los, de assisti-los. Entretanto, o que se vê, hoje, é a quase total desmoralização desta Casa e do Congresso Nacional brasileiro diante da subserviência que tem tido para o Poder Executivo nos últimos tempos.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Jayme Campos.

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vendo nesta sessão uma demonstração de força na Presidência, da nossa querida Senadora Marta Suplicy, para cumprir o Regimento. Ela está certa.

Na verdade, o Senado... Às vezes, tem Senador que nos deixa falar duas horas e depois vem a Marta que diz que não pode falar 15 segundos depois, mas ela está certa. Então, quem está nos assistindo está vendo esta situação significativa. É uma sessão onde o Senado está cumprindo o Regimento. Agora, a Constituição... A Constituição fica para outro dia. A obrigação de nós decidirmos, analisarmos, aprofundarmos fica para outro dia.

Até quando vamos ficar nesta situação? Até a meia-noite; o outro vota a favor ou cai a matéria. É uma situação de grosseria que não tem explicação nenhuma, em nenhum lugar.

Olha, tenho dois terços, veja uma gurizada brilhante, competente, mas é o valor para 30 anos que estou aqui. E é sempre a mesma coisa. Chega no último dia e até meia-noite temos que votar. Aí levanta o Líder do Governo, o Líder do PT e falam com razão, porque se não votarmos até meia-noite vão ficar desempregadas, vai acontecer isso com as santas casas, mais aquilo, mais aquilo. Há quantos anos o Senado diz que isto não pode continuar?

Olha que a proposta apresentada pelo Sarney, já no seu início, resolve essa questão. Nos deem 15 dias para podermos decidir; nos deem 15 dias para podermos debater, analisar e dizer o que queremos fazer.

Agora, votar feito bobo, irresponsavelmente, o Senado da República?! Cá entre nós, não tem lógica. No entanto, as coisas acontecem, repetem-se e vão se repetir.

Medida provisória. Para castigo meu, eu estou no Congresso, Câmara e Senado, na Assembleia Legislativa, na Câmara de Vereadores, lá se vão cinquenta e tantos anos, mas, na hora da Constituinte, eu não estava aqui. Eu estava lá no Governo do Rio Grande. Quando caiu o Parlamentarismo, eu vi, insisti e briguei com o Dr. Ulysses Guimarães: se caiu o Parlamentarismo, por emenda de redação, pode-se derrubar a medida provisória. “Ah, mas já passou. Agora, não dá mais, já foi aprovada”. Emenda de redação derrubava a medida provisória, porque ela era da essência do Parlamentarismo. No mundo inteiro, onde tem Parlamentarismo, tem medida provisória. Acontece que, se cair a medida provisória, cai o gabinete. A diferença lá

e aqui é uma só. Lá tem medida provisória? Tem, mas tem de ser de uma urgência, de uma importância, de um significado, porque o governo, ao lançar uma medida provisória, joga o seu prestígio, o seu nome e o seu destino. Cai a medida, cai o gabinete. Aqui, não.

Eu também fui Líder do Governo, no Governo Itamar...

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Por amor de Deus, Presidente.

Eu também fui Líder do Governo, no Governo Itamar. Chega-se às seis horas da tarde e o Jucá, que vem de longos governos... O Jucá deve ser profissional nisso. Ele está lá, às seis horas da tarde, conversando com o Lula ou com o Fernando Henrique ou com quem estiver; ele está lá conversando e, daqui a pouco, chega um Ministro e diz: “Olha, eu acho que essa medida, essa ideia é formidável. Vamos entrar”. O Jucá ou o Chefe da Casa Civil pega o telefone e diz: “Pare o Diário Oficial”. E o cara do Diário Oficial para. E, às vezes, o Diário Oficial só vai se o Ministro da Justiça... Foi assim, é assim, eu sei. “Pare o Diário Oficial”. Aí, alguém vai correndo, faz a redação e faz a redação correndo – e, correndo, faz de qualquer jeito. E, no dia seguinte, está publicado. Agora, para o Governo, é muito bacana...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, o tempo se esgotou. Sinto muito. Tenho enorme consideração por V. Ex^a, que está fazendo um discurso brilhante, mas tenho consideração por todos os outros que foram igualmente cortados. Infelizmente, vamos ter de interrompê-lo.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr^a Presidente, verificação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Verificação, Sr^a Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidente, não cabe a verificação, porque não completou o horário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pedimos a verificação do último horário, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estou verificando o horário, Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Para encaminhar a votação, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pode pedir verificação de **quórum**, segundo o horário.

Verificação de **quórum**, votação nominal, a pedido dos Senadores Randolfe, Demóstenes e Lúcia Vânia. Mais algum? Aloysio Nunes. Já tem, regimentalmente.

Pode preparar o painel de votação.

Em votação.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Para encaminhar, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pode encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “Sim”, Sr^a Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – A Liderança da Oposição, o DEM e o PSDB, pede que ninguém vote, só aqueles que pediram a verificação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – A Liderança do PT e do Bloco encaminha o voto “Sim”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – O PRB vota “Sim”, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Podem votar. Aberta a votação, prezados Senadores e Senadoras.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr^a Presidente, já vai iniciar o processo de votação? Gostaria de me inscrever.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidenta, gostaria de convidar todas as Sr^a e os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes para virem ao plenário votar, estamos com votação nominal. O voto é “Sim”, Sr^a Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Senadora Marta, eu me inscrevi para discutir o mérito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já anotei, Senador Jayme Campos, V. Ex^a é o 15º inscrito.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto “Sim”, Sr^a Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu quero me inscrever para encaminhar. Senador Mário Couto.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, V. Ex^a já está inscrito para a discussão do mérito. O encaminhamento já acabou, agora temos o mérito com 15 inscritos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Por que o encaminhamento acabou, Presidenta?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Porque já foi encerrado e já está na votação.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sim, mas eu queria encaminhar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já passou o momento, Senador, agora já vamos entrar na discussão do mérito, e V. Ex^a está inscrito. Agora estamos na votação, já foi encerrado antes, Senador. Bem antes.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr^a Presidente, eu quero, se V. Ex^a me permitir, fazer um apelo aos Senadores do PMDB que estejam em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Quero aproveitar a oportunidade para recomendar o voto “Sim” aos Senadores do PMDB, é a recomendação da Liderança.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eunício já votou?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Uma vez que já deu o **quórum**, peço a todos os Senadores da nossa base que votem “Não” e àqueles que eventualmente discordem da orientação da Base do Governo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O PSDB vota “Não”, Sr^a Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A Minoria vota “Não”, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Posso encerrar a votação? Todos os Senadores já votaram? Tem algum Senador em plenário que não votou?

Lindbergh, Dornelles, Amorim, por favor, Senadores. Ivo Cassol, já votou?

Agora votaram todos? Falta o Ivo Cassol.

Encerrada a votação.

Vamos à apuração da votação.

(Procede-se à apuração.)






Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

(PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DA MP Nº 520, DE 2010)

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA, URGÊNCIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 520, DE 2010 (Verificação)

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 4 Abertura: 1/6/2011 22:37:26
Data Sessão: 1/6/2011 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 1/6/2011 22:41:59

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM	Votos SIM : 40 Votos NÃO : 13 Votos ABST. : 02 Total : 55			
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO				
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM				
PT	ES	ANA RITA	SIM	 Primeiro-Secretário			
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM				
PSD	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO				
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM				
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM				
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	ABST.				
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO				
PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM	 Primeiro-Secretário			
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO				
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM				
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM				
PT	SP	EDUARDO SUPPLICY	SIM				
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO				
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	SIM				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM	 Primeiro-Secretário			
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM				
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM				
PP	RO	IVO CASSOL	SIM				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO				
PMc	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
PT	AC	JORGE VIANA	SIM				
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM				
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM				
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM	 Primeiro-Secretário			
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO				
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	NÃO				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO				
PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO				
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM	 Primeiro-Secretário			
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM				
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM				
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM				
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM				
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM				
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	SIM				

Presidente: MARTA SUPPLICY

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 1/6/2011 22:43:

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 13.

Houve 2 abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovados.

Passa-se à discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Com a palavra, pelo mérito, o Senador João Pedro, primeiro inscrito, por dez minutos.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, – o clamor da oposição para fazer o contraditório –, quero falar do mérito dessa questão.

Todos nós sabemos, e o Brasil sabe da situação dos hospitais universitários. De Norte a Sul. E o Brasil e esta Casa também sabem que o País tem *expertise* para criarmos uma empresa pública. Estamos discutindo aqui a criação de uma empresa pública para fazer a gestão, para fazer a extensão, para fazer a pesquisa nos hospitais universitários do Brasil. Do Brasil, Srs. Senadores!

Este Senado não pode ser contra uma medida que vai no sentido de atendermos a fila de quem frequenta o SUS. Não é terceirizar, não. Quem é da universidade federal não vai perder emprego. Ou isso é desconhecimento, ou é má-fé. Quem está na universidade não vai perder seu emprego. E a empresa pública, sabemos como será a relação já cristalizada no Brasil. Aí está a Caixa Econômica como empresa pública; está a Embrapa como empresa pública.

Nós temos de enfrentar essa crise dos hospitais universitários do Brasil. A oposição tem de entrar nesse mérito e não, com muita tranquilidade, tergiversar.

Quem quer o hospital universitário é quem precisa de saúde, do médico, do enfermeiro, Sr^a Presidenta.

Eu estou à vontade para defender essa medida provisória, e este Senado não fará outra coisa senão justiça com quem precisa de saúde, do médico para ser atendido numa gestão nova e revolucionária!

Muito obrigado, Sr^a Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador João Pedro.

Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, venho à tribuna para defender, no mérito, a aprovação da Medida Provisória nº 520, por ela tratar de dois temas da mais absoluta relevância. Primeiro, a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que será a base de apoio para o funcionamento, o exercício dos trabalhos dos hospitais universitários ligados ao Governo Federal, que, a

partir da criação dessa empresa, terão a condição de ter um novo modelo de gestão, um novo sistema de contratação de pessoal, sem a quebra de qualquer dos princípios que compõem o Sistema Único de Saúde: a gratuidade, a universalidade e a integralidade.

Além do mais, nessa mesma medida provisória, estaremos regulamentando o papel do Ministério da Saúde na concessão de certificados de filantropia para hospitais e ambulatórios que pertençam ao terceiro setor no segmento filantrópico.

Dito isso, peço aos nossos Pares o apoio para aprovação da Medida Provisória nº 520.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Humberto Costa.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, realmente há crise nos hospitais universitários, como proclamou meu ilustre amigo Senador João Pedro. Mas é evidente que o caminho para a superação da crise não é a criação de mais um cabide de emprego.

O País necessita de uma reforma administrativa de amplitude que elimine os paralelismos existentes, a superposição de ação que torna a administração federal perdulária e semeia um péssimo exemplo a governos estaduais, que também criam os seus penduricalhos na estrutura administrativa, aumentando despesa e reduzindo eficiência.

Nós já abordamos aqui a questão que diz respeito à autonomia da universidade. É evidente que, ao se colocar uma empresa acima das reitorias, nós estamos ferindo aquilo que, para a universidade, é sagrado: a sua autonomia.

A reforma administrativa que fazem é a reforma às avessas; não é a reforma que qualifica a função pública; é a reforma que amplia estruturas sem a preocupação da qualificação técnica e profissional.

O Governo procurou o caminho mais curto: a medida provisória, evidentemente, também ao apagar das luzes de 2010. Nós já estamos no mês de junho – 1º de junho –, e estamos no Senado Federal votando uma medida provisória de 2010.

Essa empresa será administrada por um conselho de administração, uma diretoria executiva, um conselho fiscal e um conselho consultivo.

A empresa fica autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, durante os primeiros 180 dias contados de sua constituição. Os contratos, com a prorrogação prevista, poderão alcançar até cinco anos.

Portanto, não se adota o concurso que premia a qualificação, o talento, o preparo. Faz-se pela via do favorecimento. São as portas largas abertas para o favorecimento no prosseguimento de uma estratégia de aparelhamento do Estado brasileiro, que já ganha proporções inusitadas.

Essa medida provisória propõe uma nova modelagem para prestação de serviços pelos hospitais universitários que são, em geral, parte das universidades, existindo como órgãos suplementares subordinados à reitoria, com atuação nas funções de ensino, pesquisa e assistência à comunidade.

A criação dessa empresa retira a autonomia das universidades, preceito estabelecido no art. 207 da Constituição, que diz:

As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

É evidente a violação desse preceito constitucional que confere autonomia. Estamos distanciando a administração dos hospitais universitários da gestão principal da universidade, que é exercitada pela sua reitoria.

Ao permitir que órgãos das universidades – no caso, os hospitais universitários – sejam administrados por sujeito jurídico estranho à sua composição, o Governo fere norma expressa da Constituição Federal. Os hospitais universitários ficam reduzidos a meros prestadores de serviços na área da saúde, sem nenhum compromisso com o princípio de indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

O fato de a Câmara dos Deputados ter incluído na medida provisória a observação aos termos do art. 207 não afasta a inconstitucionalidade dessa medida. A norma legal proposta já fere a autonomia em sua natureza, tendo em vista ser a própria criação da empresa que atinge frontalmente a previsão constitucional que confere às universidades a plena independência didático-científica, administrativa e financeira. Neste caso, a inconstitucionalidade está na natureza de sua existência e não nos possíveis princípios ou fins que definem a extensão do seu campo de atuação.

É o Governo interferindo diretamente na administração dos mais de 40 hospitais universitários existentes no País.

Vejam um exemplo dessa interferência. A partir dessa medida provisória, o diretor de um hospital se dirigirá ao reitor da universidade ou ao presidente dessa empresa? É evidente que se dirigirá ao presidente da empresa. E não é porque o Senador Mário Couto fez

a sugestão de um nome de prestígio no Governo. O Senador Mário Couto sugeriu que o presidente dessa empresa seja o Ministro Palocci. Eu creio que a sugestão do Senador Mário Couto tem sentido nesta hora em que estamos vivendo no Senado Federal e no Brasil. Certamente, mesmo que não seja o Ministro Palocci, mesmo que seja alguém com o prestígio inferior ao dele como presidente dessa empresa, certamente o presidente do hospital vai se dirigir ao presidente da empresa e não ao reitor da universidade.

Eu creio que a universidade deve ser um patrimônio cultural do povo brasileiro a merecer proteção, sobretudo no que diz respeito a valores essenciais entre eles: o da autonomia. Não podemos admitir que se comprometa a autonomia da universidade a pretexto de se resolver uma situação administrativa claudicante, já que a situação administrativa claudicante não é consequência da autonomia da universidade, mas é, sim, resultado da incompetência da Administração Federal nos últimos anos.

O Governo está dando continuidade, como já disse, no aparelhamento do setor público. Basta calcular o absurdo número de cargos que poderão ser criados com a possibilidade de subsidiárias, escritórios, representações, dependências e filiais dessa empresa.

Vejam o tamanho do cabide de emprego que querem aprovar nesta noite no Senado Federal.

Tanto há interferência que o §5º do art. 9º estabelece que o ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da empresa. Portanto, o estatuto da empresa ainda será formatado e aprovado. Esse estatuto é que definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos societários da empresa.

Há ainda a questão dos cargos criados. Em lugar de efetivamente substituir trabalhadores terceirizados por agentes públicos concursados...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Infelizmente, Senador Alvaro Dias, os seus 10 minutos estão esgotados.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, pelo tempo regimental.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Senador Flexa Ribeiro, eu o aguardo na tribuna para recebê-lo.

São tantas as mazelas dessa proposta que os minutos são escassos para descrevê-las, Sr^a. Presidente.

Eu lamento profundamente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Lamento ter de interromper o pronunciamento de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, por 10 minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a poderia confirmar a minha inscrição, Senadora Presidenta?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim. O senhor é o nono inscrito.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O nono. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já estamos adiantados.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não tem problema. É uma satisfação ser o nono.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, V. Ex^a poderia retomar o meu tempo? V. Ex^a poderia retomar a contagem do tempo?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acho que dá uns 30 segundos, com certeza.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Repita aí os dez minutos.

Pode ser? (*Pausa.*)

Agradeço a V. Ex^a.

Senador Cyro, vamos discutir o mérito da Medida Provisória nº 520. Acho que deveríamos votar a MPV nº 521, mas o Governo não quer. Não quer dar o aumento para a bolsa de médicos residentes. Por sinal, o último aumento dado foi em 2006, Senador Cyro e Senador Cristovam, por meio de um projeto de lei. Como disse anteriormente, levou 18 dias para ser aprovado no Congresso Nacional. Dezoito dias.

Então, a Oposição é favorável à 521. O Governo resolveu não priorizar a 521, Senador Randolfe, e discutir as que ele tinha mais interesse de criar. Uma empresa que é contestada por todos os setores das universidades federais do nosso País.

Mas eu queria usar do meu tempo para poder discutir o mérito da medida provisória. E queria pedir à Relatora, Senadora Gleisi, que pudesse me responder, usando também parte do meu tempo, Senador Gleisi, algumas questões para que eu possa elaborar o meu raciocínio e dar o meu voto de forma segura pela não aprovação da Medida Provisória nº 520.

Eu perguntaria, Senadora Relatora, a V. Ex^a quanto vai custar a criação dessa nova empresa, a EBSERH. V. Ex^a poderia me informar?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Flexa Ribeiro, pelo art. 48, Da Competência da Presidência, inciso XXII, a Relatora Gleisi Hoffmann dará as suas explicações no fim do debate.

Pode continuar a fala.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas isso é regimental? Que ela não pode me responder?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É regimental. É regimental.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a quer repetir o artigo?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a pode convidar, é regimental, e eu posso, com a Presidência, dizer que ela vai falar no final do debate. Por favor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas eu pediria ao Plenário então que permitisse...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Plenário não está em discussão. Aqui é uma manifestação da Presidência no exercício do direito da Presidência.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas a Presidência em exercício não é soberana em relação ao Plenário. Eu pediria a V. Ex^a que ouvisse o Plenário para saber se eu posso questionar a Senadora Gleisi para ela me responder às dúvidas que tenho com relação...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ela falará ao final, Senador. Pelo art. 48, Da Competência da Presidência, inciso XXII, ela falará ao final.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas eu peço a V. Ex^a...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Espero que o senhor usufrua desse tempo que o senhor ainda tem e que possamos ouvi-lo sobre o que o senhor tem a dizer.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas eu pediria a V. Ex^a que ouvisse o Plenário sobre a minha solicitação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Plenário não tem como se manifestar. Isso é do exercício da Presidência, senhor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas o Plenário é soberano. Se o Plenário decidir atender a minha solicitação, ele pode decidir contrário à vontade da Presidenta. V. Ex^a pode consultar o Plenário?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não posso e não o farei. Se o senhor quiser terminar o seu tempo, a Senadora Gleisi usará da palavra no final do debate para responder às questões de V. Ex^a. Eu diria ao senhor para terminar o seu raciocínio e, no final, a Senadora Gleisi responderá às suas questões.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Acho que V. Ex^a está no país errado. Nós estamos em plena democracia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu estou no país certo e aqui com o Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a está no país errado. Nós estamos no Brasil. Pelo que eu saiba, apesar de o governo não querer, nós estamos em plena democracia. Então, se eu estou solicitando a V. Ex^a que consulte o Plenário para saber se a Senadora Relatora pode responder aos meus questionamentos, V. Ex^a terá que ouvi-los. Se o Plenário disser que não concorda, eu vou acatar a decisão do Plenário. Eu não posso me submeter...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O tempo passa, são seis minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu não estou preocupado com o tempo, Senadora. Nós temos a noite toda para discutir a matéria. Eu gostaria só que V. Ex^a seguisse o Regimento, o ritual do Senado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu estou seguindo o ritual do Senado: art. 48, da Competência da Presidência, inciso XXII. A Senadora será convidada a usar a palavra e responder a questionamentos de V. Ex^a no final do debate.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a deveria estar presidindo o Senado de Cuba, se é que lá tem Senado.

Eu vou deixar no ar as perguntas, Senadora Relatora:

Quanto vai custar a criação dessa empresa? É a primeira. Na hora que a Senadora Presidente permitir, eu vou escutar a resposta de V. Ex^a.

Segunda: quanto custará ao País a criação e manutenção dos escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação, possibilidades previstas no § 1º do art. 1º do projeto de lei proveniente da medida provisória?

Terceira: quanto poderá custar a criação de subsidiárias de âmbito regional, possibilidade prevista no § 2º do art. 1º do PLV?

Essas três questões, Senadora Relatora, eu gostaria que V. Ex^a pudesse, na hora da resposta aos questionamentos, me esclarecer, porque eu não vi, Senador Humberto Costa, nem na medida provisória, nem no relatório da Senadora Gleisi, nenhuma referência ao custeio dessa nova empresa proposta pelo Governo. Aliás, é sabido por todos nós que a instituição de uma empresa pública é matéria que requer atos emanados por dois Poderes independentes. Primeiro, o Congresso Nacional deve discutir e editar lei específica autorizando previamente a instituição, por parte da Presidenta da República, de empresa pública. Só então, Senador João Pedro, depois de o Poder Legislativo autorizar, o Chefe do Poder Executivo pode editar ato infralegal instituindo de fato a entidade da Administração Indireta Federal.

Não entendo, Senadora Vanessa, como vamos nos submeter a essa ofensa à Constituição Federal. Como o Senado Federal vai poder... Como os Senadores e as Senadoras poderão votar a favor dessa Medida Provisória nº 520? Porque ela é totalmente inconstitucional. Isso não acontecerá! Mas, caso seja aprovada, vamos aguardar o Supremo Tribunal Federal legislar em função do Congresso sobre a ADIN que foi interposta pelo PSDB, e aqui foi dito também pelo PSOL, e acho que pelo DEM. Então, vamos, Senador Demóstenes, ficar aguardando a decisão do Supremo Tribunal Federal com relação à inconstitucionalidade da medida provisória que estamos hoje discutindo.

Mas eu digo, e o Senador Alvaro Dias mostrou aqui um manifesto de várias entidades. Chegou também às minhas mãos o manifesto da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Santa Maria. Diz assim:

A MP 520 foi alardeada como a salvação para os problemas dos hospitais universitários. Contudo, uma leitura atenta mostra que a criação de uma empresa, EBSEH, para administrar esses hospitais leva o perigo à porta dessas instituições, ameaçando o atendimento à população mais pobre, que hoje é atendida pelo SUS.

Mais adiante, é taxativo o documento enviado pela Sedufsm dizendo:

“Nossa posição é totalmente contrária a essa forma de ver o Estado brasileiro”.

Então, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, peço a V. Ex^{as} que votem...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Infelizmente, Senador, pelo prazo regimental, tenho agora que passar a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de chamar atenção para três aspectos dessa medida provisória. O primeiro deles é o que muitos aqui têm falado: a própria questão da previsão orçamentária. No art. 8º não só há essa previsão como há também uma vinculação muito clara com toda a estrutura orçamentária que há de se produzir na estrutura das universidades.

Ponto dois: fala-se muito aqui, meu caro Jorge Viana, no fim da autonomia. Esse projeto não interferirá de forma alguma. Isso não é uma colisão com a autonomia universitária. Continuará tendo, inclusive, cada universidade... Ainda que a gestão dessa em-

presa seja centralizada, cada universidade continuará tendo, inclusive, dentro da autonomia universitária, o poder de decidir em que níveis e quais contratações devem ser feitas para atender à demanda dessas universidades.

Terceiro e último ponto para o qual quero chamar atenção: há uma prática hoje, sim, na Universidade Federal do Acre, na Universidade Federal de Brasília, na Universidade Federal da Bahia, em todas as Universidades Federais do Brasil, de contratação do pessoal de apoio. Na realidade, numa quarteirização. Em alguns aspectos, as fundações de pesquisas das universidades foram utilizadas para promover contratação de pessoal terceirizado. O que se faz agora é permitir a contratação de pessoal terceirizado com outro aspecto, o aspecto do concurso e seleção, transformando essas contratações em celetistas; dando, inclusive, uma nova condição de trabalho a esses trabalhadores da área de apoio, portanto, desprecariando uma relação existente.

Sem contar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que essa medida provisória, além da questão universitária, adentra um terreno importante, como levantou muito bem aqui o Líder Humberto Costa. Atende a uma demanda hoje urgente, prioritária e necessária para a população por meio do atendimento da nossa rede filantrópica de hospitais em todo o País.

Por isso somos pela aprovação dessa matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Walter Pinheiro.

Com a palavra o Senador...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a, quando eu estava na tribuna e que pedia que ouvisse a Senadora Relatora sobre as questões que eu gostaria de ter esclarecimento, V. Ex^a citou o Regimento, o art. 48 do Regimento. Eu quero levantar esta questão de ordem porque o art. 48 do Regimento diz: “Ao Presidente compete...” Lá no inciso...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – “Compete” – no inciso XXII – “convidar, se necessário, o relator ou o Presidente da comissão a explicar as conclusões de seu parecer.”

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – A minha questão de ordem é exatamente nesse sentido. “Compete: convidar, se necessário, o relator ou o Presidente da comissão a explicar as conclusões de seu parecer”.

V. Ex^a, de forma arbitrária, decidiu se era ou não necessário falar naquele momento. Eu solicitei, usando o meu tempo regimental. Eu não ia usar além dos meus dez minutos. Eu queria, dentro do meu tempo regimental, ter as informações. E V. Ex^a...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, a matéria está vencida.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, eu estou fazendo uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria está vencida. Ela responderá... Conforme o Regimento...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a não me respondeu. V. Ex^a não me respondeu a questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria está vencida.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Como, vencida? V. Ex^a tem que me responder a questão de ordem. V. Ex^a tem que se...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu sei que V. Ex^a tem que encompridar para a sessão acabar...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu não tenho que encompridar nada, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu entendo perfeitamente.

Mas com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

Por favor, Senadora Lúcia Vânia, para o seu pronunciamento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu não tenho que encompridar nada.

Então V. Ex^a reconhece que usou do poder de Presidente para cercear as informações de que eu necessitava.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu não neguei a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Negou.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ela vai responder depois. E é do exercício da Presidência.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas V. Ex^a poderia ter permitido.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Onde está a Senadora?

Pois não, Senadora, por favor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a cassou a minha palavra?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senadora Lúcia, eu estou com a palavra, Senadora Lúcia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, eu sei qual é a intenção de V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu não tenho intenção nenhuma.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vai ser respondida no final.

Vamos dar a palavra à Senadora.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a está raciocinando por mim. Mas não faça isso, por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Sr^a Presidente...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senadora Lúcia, V. Ex^a vai cassar a minha palavra?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O tempo está correndo.

Senadora Lúcia Vânia, por favor, use a palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pois não.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senadora Lúcia, V. Ex^a é uma Senadora do PSDB, brava, lutadora. Então, V. Ex^a não vai usar de um tempo que me é regimentalmente concedido para ter as explicações...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não é.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ...por uma questão de ordem que não me foi respondida ainda. Então, eu gostaria que a Presidente me dissesse por que ela decidiu, ao final, não ouvir o Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O tempo está correndo, Senadora Lúcia Vânia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – A Senadora Lúcia Vânia ainda não começou a falar. Então, a Senadora Lúcia Vânia vai ter que ter seu tempo retomado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O tempo já foi concedido. A Presidência deu a palavra à Senadora Lúcia Vânia já faz um minuto. Ela ainda tem nove minutos para concluir.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – E cassou a palavra, então, do Senador Flexa Ribeiro. É isso?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Eu peço a V. Ex^a que restitua o tempo à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr^a Presidente. Pela ordem. É rápido. É uma questão de ordem rápida.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A palavra está com a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Mas eu estou pedindo pela ordem, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não tem pela ordem, com a palavra dela.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O Regimento me permite pedir pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – A palavra está com a oradora. V. Ex^a já...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Eu quero fazer uma consulta a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Não cabe neste momento...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Humberto, a palavra não está com a Senadora Lúcia Vânia neste momento.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Eu quero fazer uma consulta a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Ela não iniciou o pronunciamento. Então, V. Ex^a está interferindo na condução dos trabalhos da Presidência.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – A Senadora Lúcia Vânia certamente não impede...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor vai questionar o Regimento?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Exatamente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, pode falar.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Eu quero fazer a V. Ex^a uma indagação. Se haverá o cumprimento do acordo celebrado ontem de que todos os oradores teriam...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Isso não é do Regimento, Senador. Isso não está no Regimento.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ...de que todos os oradores teriam o direito a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – A oposição não está cumprindo o acordo de votar as medidas provisórias...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Essa é a consulta que eu faço a V. Ex^a, se V. Ex^a vai respeitar o acordo e vai permitir que todos os oradores falem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – As três. Foi este o acordo de ontem: votar as três medidas provisórias. O senhor está protelando para não votar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Isso não é regimental. É um acordo de

líderes. A palavra continua com a Senadora, que já perdeu dois minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr^a Presidente, eu gostaria que V. Ex^a respondesse a minha questão de ordem.

Eu só quero saber...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu não vou fazer...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Eu vou apresentar requerimento para suspender a discussão e nós votarmos. Três oradores de cada lado. Vou apresentar o requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Quais são os Senadores do lado de cá que vão apresentar o requerimento?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Trata-se de estabelecer a ditadura na condução dos trabalhos da Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito boa ideia, Senador Crivella. Pode apresentar. Três de cada lado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas V. Ex^a está induzindo o Senador Crivella. V. Ex^a está induzindo o Senador Crivella a atender uma solicitação da Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador Crivella tem independência.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – A Mesa não poderia abrir a ordem de inscrição para discutir o mérito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Lúcia Vânia, eu pegaria a palavra e utilizaria, porque vão usar todo o seu tempo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senadora, eu só quero saber se V. Ex^a poderia ou não conceder à Relatora para responder às minhas perguntas durante o meu tempo na tribuna ou não. Só isso que quero saber. Só isso. Responda-me isso que eu me dou por satisfeito.

Poderia ou não conceder à Senadora Gleisi que me respondesse?

Só isso que eu quero saber.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a já ouviu três vezes. Eu não vou responder a quarta.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a não me respondeu nenhuma. V. Ex^a disse que ela faria ao final. Quero saber se poderia fazer naquele momento. Só isso. Vou respeitar a decisão de V. Ex^a. Poderia ou não?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Flexa, V. Ex^a está sendo desrespeitoso com a Presidente. Está passando dos limites.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acho que é uma questão de machismo, Lindbergh...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Lindbergh, não fale em desrespeito aqui porque V. Ex^a não é o melhor Senador para falar sobre este assunto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – A oposição tem o direito de obstruir, mas respeito com a Presidente. E tem uma oradora na tribuna. A oposição tem o direito de obstruir, mas o mínimo de respeito à Presidenta eu peço e pedimos aqui. Tudo isso o Senador Flexa sabe.

O Senador Flexa sabe que está passando dos limites. O desrespeito é esse.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Qual é o desrespeito? Não existe nenhum desrespeito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – O desrespeito é esse.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – O desrespeito da falta de educação. Tem uma Presidente dirigindo os trabalhos. Tem uma oradora na tribuna. Vocês estão desmoralizando o Senado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone*) – Nós estamos lutando pela democracia brasileira. É isso que nós estamos fazendo aqui.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia. Respeitem este Plenário, respeitem a Presidência da Casa.

A palavra está com a Senadora Lúcia Vânia, por cinco minutos que é o que resta do tempo.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, está em discussão o mérito do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Em primeiro lugar, há muito se tem questionado a criação de órgãos e estruturas vinculadas ao Poder Executivo por meio de medida provisória. Muito embora reconheçamos que a iniciativa nesses casos seja do Presidente da República, conforme assim dita a Constituição, por outro lado, essa mesma Lei Maior também determina que as medidas provisórias devem ser editadas em casos excepcionais.

Reconhecemos a relevância da questão, mas não podemos concordar com a urgência que se quer atribuir. O Supremo Tribunal Federal há muito vem

repelindo essas medidas provisórias de criação de cargos e estruturas no âmbito do Governo Federal. São matérias que podem perfeitamente ser tratadas em projetos de lei com regime de urgência requerido pelo Poder Executivo, como, aliás, faculta novamente a Constituição.

Nesse ponto, somos da opinião de que o tema é pertinente e mereceria um amplo debate nesta Casa através de um projeto de lei. Todos nós sabemos da situação caótica da saúde pública no Brasil. Advertimos, porém, para uma possível terceirização da gestão nas universidades. Os hospitais-escola não podem ser reduzidos a meros prestadores de serviços na área de saúde, uma vez que deles não se pode dissociar o vínculo com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. Nesse aspecto, a autonomia das universidades não poderá sofrer gestão externa da nova empresa no tocante ao cotidiano administrativo e acadêmico dos hospitais universitários. Essa preocupação existe porque não tivemos a oportunidade de debater e explicitar nossas preocupações.

Quero aqui, Srs. Senadores, chamar atenção para a observação feita aqui pelo Senador Cristovam Buarque. Cristovam Buarque é um educador que dedicou sua vida a estudar a educação pública neste Brasil. Quando um Senador dessa envergadura sobe à tribuna e se diz impossibilitado de votar um projeto como este, é preciso que esta Casa pare e pense. Pense na responsabilidade que estamos assumindo aqui hoje, pense que uma pessoa que dedicou sua vida à educação tem centenas de perguntas aqui não respondidas. Quando vi o Senador Cristovam assumir esta tribuna e dizer isso, senti que esta Casa está impotente, que esta Casa não tem mais condições de pensar e de argumentar.

Portanto, Sr^a Presidente, é com muita tristeza que assistimos aqui hoje, nesta Casa, a um espetáculo deprimente, um espetáculo que diminui esta Casa, um espetáculo que não engrandece nosso País. Portanto, somos contra esta medida provisória.

Quero aqui dizer também, fazendo das palavras do Senador Cristovam minhas palavras, que é muito difícil para nós que temos um compromisso com a educação aprovar um projeto como este, sem nenhuma resposta para as indagações que estamos fazendo. Vamos para casa com esta dúvida, vamos para casa com esta responsabilidade.

Obrigada, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos do art. 275, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o encerramento da discussão do PLV 14, de 2011, tendo em vista haver cumprido o que determina o referido dispositivo regimental.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 643, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 275, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o encerramento da discussão do PLV/14/2011, tendo em vista haver-se cumprido o que determina o referido dispositivo regimental.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Humberto Costa**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos o do Senador Crivella na Mesa, que está prejudicado. Chegou o do Senador...

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 644, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 275 do RISF a limitação dos oradores inscritos para votação do PLV Nº 14, 2011. – Senador **Marcelo Crivella**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação o requerimento.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem. Não vai encerrar, não.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação o requerimento.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não vai encerrar, não!

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não está em votação, não, senhora!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação o requerimento.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Presidenta Marta Suplicy, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – A palavra de V. Ex^a não vale nada?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Art. 270.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Na marra não vai levar, não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Artigo 14, inciso I. Artigo 14, inciso III.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Presidenta Marta, estou pedindo uma questão de ordem. Senadora, tenho muito respeito por V. Ex^a. Estou pedindo uma questão de ordem, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos votar.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Tem requerimento nosso na Mesa. Estou pedindo uma questão de ordem. Tenho muito respeito por V. Ex^a e quero continuar mantendo esse respeito.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Art. 14.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está em votação o requerimento.

Em votação.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não vai encerrar.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – O requerimento não pode ser votado, Excelência. Requerimento de conteúdo. Requerimento de conteúdo na Mesa.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – No grito não vai, não.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Não vai votar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Vou ler, antes, os requerimentos em destaque. Requerimento...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – A ditadura já acabou!

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requerimento...

Requerimento [...] do Art. 1º... Projeto de Lei 14...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – A senhora não pode colocar em votação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Senadora, o art. 270... Nós vamos anular esta sessão. Nós vamos anular esta sessão, Senadora. Ou cumpre o Regimento, o art. 270, ou vamos anular esta sessão.

V. Ex^a está impondo a ditadura da Maioria, não respeita o Regimento. O art. 270 exige a discussão do requerimento. V. Ex^a não pode aprovar o requerimento sem discussão. Nós vamos recorrer ao Supremo Tribunal Federal para anular esta sessão. Esta sessão é ilegal. V. Ex^a atua como representante de uma ditadura da Maioria no Congresso.

Art. 270, Senadora! O art. 270 exige a discussão do requerimento.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Separado do art. 13...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – A senhora tem de respeitar o Regimento, Sr^a Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Cumpra o Regimento, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Separado do art. 14...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – V. Ex^a está fazendo um papel ridículo, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Precisa ver a assinatura deles.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – A senhora violenta o Parlamento, Senadora Marta. A senhora violenta o Congresso Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ... do Senador Flexa Ribeiro.

Senador... Art. 16...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – A senhora não pode passar por cima do Regimento. Pedimos que leia o art. 270.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Separado do art. 37...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Presidente, vergonha! Vergonha!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ... do Senador Aécio Neves.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – A senhora respeite este Plenário.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, pela ordem. Questão de ordem, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Senadora. Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Separado da Emenda nº 7, artigo... Demóstenes Torres. Separado da Emenda nº 7, também, Senador Randolfe; separado da Emenda nº 22, Senador Demóstenes. Separado da Emenda nº 22, Senadora Marinor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, uma questão de ordem, Presidenta! Presidenta, V. Ex^a tem que suspender. Questão de ordem, Presidenta!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estou lendo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Questão de ordem!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nº 28, Senador Demóstenes. (*Inaudível*). Separado da Emenda nº 28.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, ninguém está ouvindo o que V. Ex^a está falando! V. Ex^a está faltando com respeito ao Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Cyro Miranda. Separado da Emenda nº 37, Senador Aloysio.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Questão de ordem, Presidenta!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Separado da Emenda nº 38, Demóstenes Torres. Separado da Emenda nº 47, Senadora Lúcia Vânia. Separado da Emenda nº 49, Alvaro Dias.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O que V. Ex^a está fazendo, Sr^a Presidente?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O que V. Ex^a está fazendo aí?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Separado da Emenda nº 51, Senador Mário Couto.

São os seguintes os requerimentos de destaque:

REQUERIMENTO Nº 645, DE 20110
(PLV Nº 14, DE 2011)

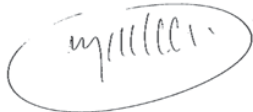
Requeiro, nos termos do art. 312 II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 1º, constante do PLV nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, – Senador **Cyro Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 646, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011.



REQUERIMENTO Nº 647, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 13, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das sessões, em 1º de junho de 2011. – Senador **Flexa Ribeiro**.

REQUERIMENTO Nº 648, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 14, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.



REQUERIMENTO Nº 649, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para a votação em separado do artigo 16, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011.



REQUERIMENTO Nº 650, DE 2011

Sr. Presidente,

Nos termos da letra **b** do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 7, oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

REQUERIMENTO Nº 651, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 7 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Randolfe Rodrigues**.

REQUERIMENTO Nº 652, DE 2011

Sr. Presidente,

Nos termos da letra **b** do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 22, oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

REQUERIMENTO Nº 653, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 22 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senadora **Marinor Brito**.

REQUERIMENTO Nº 654, DE 2011

Sr. Presidente,

Nos termos da letra **b** do art. 314 do Regimento Interno requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 28, oferecida à Medida Provisória nº 520, de 2010.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

REQUERIMENTO Nº 655, de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para Votação em Separado da Emenda nº 28 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011.


REQUERIMENTO Nº 656, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a

Votação em Separado da Emenda nº 37 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

REQUERIMENTO Nº 657, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 38 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

REQUERIMENTO Nº 658, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 47 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senadora **Lúcia Vânia**.

REQUERIMENTO Nº 659, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 49 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 660, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 51 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2010. – Senador **Mário Couto**.

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 662, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senadora **Lucia Vânia**.

REQUERIMENTO Nº 663, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011.

**REQUERIMENTO Nº 664, DE 2011**

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do Artigo 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, junho de 2011. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

REQUERIMENTO Nº 666, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do Artigo 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, junho de 2011. – **Ataídes de Oliveira**.

REQUERIMENTO Nº 667, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do Artigo 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, junho de 2011. – **Ataídes de Oliveira**.

REQUERIMENTO Nº 668, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senador **Aécio Neves**.

REQUERIMENTO Nº 669, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 10 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Aécio Neves**.

REQUERIMENTO Nº 670, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do artigo 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Randolfe Rodrigues**.

REQUERIMENTO Nº 671, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para a votação em separado do artigo 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senadora **Marinor Brito**.

REQUERIMENTO Nº 672, DE 2011

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para a votação em separado do artigo 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Flexa Ribeiro**.

REQUERIMENTO Nº 673, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do Artigo 17, do Projeto de Conversão nº 14, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Ataídes Oliveira**.

REQUERIMENTO Nº 674, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 2 ao Projeto de

Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011. – Senador **Aécio Neves**.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – A senhora não pode passar por cima do Regimento.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – O que é isso, Presidente? Questão de ordem! V. Exª não está respeitando o Regimento!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Presidenta, bota em discussão e vamos votar o requerimento.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requeiro, nos termos regimentais, a votação em globo de todos os destaques oferecidos ao PLV nº 14, de 2011.

Senadora Gleisi, Senador Francisco Dornelles.

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em globo de todos os destaques oferecidos ao PLV nº 14, de 2011. Assinado pela Senadora Gleisi e pelo Senador Francisco Dornelles.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 675, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em globo de todos os destaques, oferecidos ao PLV/12/2011.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2011.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação.

Os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Votação, em globo, dos requerimentos em destaque.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitados.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação do projeto de lei de conversão que tem preferência regimental.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PT – PE) – Para encaminhar, Srª Presidente! A senhora respeite este Plenário!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encaminhar, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não vou encaminhar nada, não!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem é o próximo que vai encaminhar?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Para encaminhar a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encaminhar a votação, Senador Alvaro Dias.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PT – PE) – Para encaminhar a votação, Cyro Miranda.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro, depois Senador Aécio, depois Senador Demóstenes, Senador Mário, Senador Jayme, Senador Randolfe, Senadora Marinor.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Mário Couto!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já pus.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Lúcia.

Para encaminhar, Senador Flexa primeiro. Cinco minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Que vergonha! É isso que é o Brasil! Que vergonha!

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu não posso falar dessa forma, Senadora.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Que vergonha! Que vergonha! Brasil, que vergonha!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor está com a palavra, Senador Flexa.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – É uma vergonha! É isso mesmo, é uma vergonha!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Que vergonha! Como vamos voltar para casa?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – A Pátria tem de ser respeitada!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Isso não existe! É isso que

é o Parlamento do Brasil! Não é possível! Esse é o exemplo que vamos dar para o mundo? Esse é o Brasil! Este é o Senado!

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – A senhora tumultuou a sessão!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Não é possível uma coisa dessa! Esse é o Brasil!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Este é o Senado!

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu peço a V. Ex^a que peça silêncio ao Plenário, para que eu possa usar a palavra, senão não posso falar.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente Marta Suplicy, Presidente Marta Suplicy, Senador Jayme Campos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu peço aos Senadores que façam silêncio, para o Senador Flexa poder usar a palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Senadora Marta, pela ordem. Senadora Marta, pela ordem. Senadora Marta Suplicy, pela ordem. Senadora Marta Suplicy, Senador Jayme Campos, de Mato Grosso.

Por favor, Senadora.

Se for para ser assim, vamos encerrar a sessão. Está um vexame isto aqui! Passou-se do limite, aqui.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Eu acho que V. Ex^a tem de respeitar o Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu estou respeitando, Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sobretudo, se foram feitos requerimentos, eles têm de ser discutidos. Têm de ser discutidos, é regimental.

Lamentavelmente, o que está acontecendo aqui desmoraliza o Senado Federal. Nós não podemos concordar, Senadora Marta, com a forma como os trabalhos de hoje estão sendo conduzidos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Eu me sinto envergonhado. Solicito a V. Ex^a...

Já estou na Casa há quatro anos e meio. Nunca aconteceu isso. Eu solicito a V. Ex^a que, dentro da civildade, respeitemos o Regimento Interno.

Nós tínhamos encaminhado, V. Ex^a permitiu que houvesse inscrição para se discutir o mérito da matéria. Eu me inscrevi, assim como o Senador Pedro Taques e outros. Todavia, foi apresentado um requerimento,

e, mesmo V. Ex^a cortando o direito de fazermos uso da palavra, o requerimento tem de ser discutido, Senadora Marta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor está usando o tempo do Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, o meu tempo, não, Presidenta!

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – V. Ex^a não pode...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou conceder a palavra...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, não, não, não, não, não, não, não! Em hipótese nenhuma!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Esse tumulto é tudo o que V. Ex^{as} estão querendo fazer.

Eu já concedi a palavra ao senhor...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, mas ele levantou uma questão de ordem. V. Ex^a, que é tão regimentalista, não cumpre o Regimento!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não é questão de ordem, não tem questão de ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Como não tem questão de ordem?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Requerimento não é discutido, é votado. Ele foi votado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas votado de que forma, Presidenta?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O tumulto está de acordo com o papel da oposição.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – O papel do bloco do Governo, de V. Ex^a!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está acabando o seu tempo, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não está acabando meu tempo, não!

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Pelo tumulto V. Ex^a é responsável, Senadora Marta!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Três minutos.

Se o senhor deixar o seu companheiro de partido falar, vamos escutá-lo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Posso usar da palavra?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se o senhor deixar o seu companheiro de partido falar, nós vamos escutá-lo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senadora Marta!

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Foi a senhora que criou o tumulto. Foi a senhora que rasgou o Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Posso usar da palavra? Posso usar da palavra?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É toda sua!

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, toda minha não! Depende de V. Ex^a. V. Ex^a vai me restituir o meu tempo, Senadora?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor tem três minutos para usar da palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu quero os cinco que o Regimento manda.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se o senhor ficar discutindo, o seu tempo vai acabar e o senhor não usar nadinha da sua palavra. Então, é melhor usar da palavra enquanto há tempo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu vou levantar uma questão de ordem. V. Ex^a, regimentalmente, tem de ouvir.

Eu pergunto a V. Ex^a, Senadora Marta: eu vou descer da tribuna... Senadora Marta! Senadora Marta! Senadora Marta! Eu quero só uma informação da Presidência: eu vou descer da tribuna... Eu vou descer da tribuna, e V. Ex^a vai ter de me restituir o tempo. Eu estou me dirigindo a V. Ex^a, V. Ex^a está conversando, não ouve o que eu estou querendo perguntar.

Eu vou descer da tribuna, Senadora Marta, e vou pedir, pelo art. 14, que V. Ex^a me dê os cinco minutos regimentais, para que eu possa responder ao Senador Lindbergh Farias. E aí V. Ex^a não pode dizer que não está nas notas taquigráficas porque o pronunciamento do Senador Lindbergh está gravado e está nas notas taquigráficas.

Mas eu pergunto a V. Ex^a...

O art. 14, Senadora Marta... Por favor, Senadora Marta, V. Ex^a é a Presidente de todos, não é a Presidente do Governo. Senadora Marta, eu quero perguntar a V. Ex^a. O art. 14 diz:

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

I – (...)

II – (...)

III – na discussão de qualquer proposição (art. 273), uma só vez, por dez minutos;

E:

Art. 211. Consistem as proposições em:

I – propostas de emenda à Constituição;

II – projetos;

III – requerimentos;

Senador Crivella, requerimentos. Está no Regimento.

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Está no Regimento! Como a Senadora não quer...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Senadora Marta, pela ordem. Senadora Marta, pela ordem.

Senadora Marta, Presidente, pela ordem!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, o senhor tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria fazer um apelo à Presidente da Mesa e aos Líderes para suspendermos a sessão por cinco minutos, para tentarmos acalmar os ânimos e construir uma solução. Esta é uma Casa de mulheres e homens maduros, experientes, representantes do Estado. Estamos nos deixando levar pelo cansaço, pelo nervosismo, por um momento talvez de excesso de responsabilidade pela importância das medidas provisórias.

Então, peço a V. Ex^a que suspenda a sessão por cinco minutos para que possamos tentar construir uma alternativa que termine a noite com uma votação neste Senado da República, e não da forma como está.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não havendo objeção, está suspensa a sessão por cinco minutos. São 23 horas e 39 minutos.

(A sessão é suspensa às 23 horas e 39 minutos; e é reaberta às 23 horas e 44 minutos, sob a Presidência da Sr^a Marta Suplicy.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O tempo de interrupção se esgotou.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias. Senador Alvaro Dias, para encaminhar, com o tempo de cinco minutos. Esgotou o tempo pedido pelo Senador Jucá. O senhor vai encaminhar por cinco minutos.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Senadora Marta, eu queria uma questão de ordem, por favor, antes de o Senador subir. A senhora pode me ouvir?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Questão de ordem mesmo?

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – É, uma questão de ordem. Eu queria que V. Ex^a pudesse prorrogar esse tempo porque nós fizemos uma proposta à Bancada do Governo e nós estamos aguardando uma resposta. Não está dependendo de nós essa resposta. É uma proposta para tentarmos salvar a segunda medida provisória pelo menos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora Marinor, a solicitação foi feita pelo Senador Jucá, que não se manifestou. Esgotaram-se os cinco minutos.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Nós estamos aguardando, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A palavra é do Senador Alvaro Dias.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone.*) – A responsabilidade não vai ser nossa.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a primeira palavra tem de ser dirigida aos brasileiros, pedindo a necessária desculpa pelo tumulto que aqui se verificou.

Pedimos ao povo brasileiro perdão por esse triste espetáculo aqui patrocinado. Mas, a oposição não poderia deixar de reagir a esta ação de imposição ditatorial de quem quer não parlamentar, não deliberar, mas sim impor autoritariamente.

Quando, neste País, se buscou o reencontro com a democracia, com uma Constituição que restabeleceu dignidade às instituições públicas do País, porque estabeleceu normas democráticas para a sua organização, não se imaginava que pudéssemos chegar, numa noite como esta, a um espetáculo de tentativa de se impor decisões sem respeitar a minoria.

Impedir que Senadores da Minoria debatam a matéria é agir ditatorialmente. Isso não faz bem à imagem desta instituição.

Srs. Senadores, existe acordos que são celebrados no Senado Federal e não são respeitados.

Desde ontem, a oposição procurou ser colaboracionista ao acenar com a possibilidade de aprovar a medida provisória que viria logo após esta que estamos discutindo. E, no dia de ontem, aquela tinha precedência a esta, porque havia disposição do PSDB, do DEM, do PSOL de aprovar aquela medida provisória.

No entanto, esta que estamos discutindo, que é uma das excrescências, que é uma afronta à autono-

mia da universidade, que é uma reforma administrativa às avessas, que é, sobretudo, um golpe à Constituição do País, não pode ter a adesão, o apoio e o voto da oposição nesta Casa. Não há como não agir dessa forma.

E nós estamos esgotando todas as possibilidades de acordo com os governistas nesta Casa. Não é de hoje que acordo aqui não é respeitado. Desde o período anterior a este, o período legislativo anterior a este, acordo celebrado no Senado não é respeitado pelo Governo na Câmara; acordo celebrado em comissão não é respeitado pelo Governo no Plenário, como ocorre exatamente em relação à emenda à Constituição apresentada pelo Presidente Sarney e relatada pelo Senador Aécio Neves. O acordo foi celebrado na Comissão de Constituição e Justiça e não está sendo respeitado no plenário do Senado Federal.

Eu nunca vi um espetáculo deprimente como este nem nos meus tempos de jovem, com 22 anos de idade, na Câmara de Vereadores de Londrina. Precisei percorrer todo esse itinerário para chegar ao Senado da República e assistir a um espetáculo com ausência de comando, com ausência de liderança, na condução dos trabalhos desta Casa.

E a pergunta que faço: onde está o Presidente José Sarney? Ele é o Presidente da Casa, ele quis ser Presidente, ele teve o apoio do Governo, ele teve o apoio...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, o tempo regimental está encerrado.

Com a palavra o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a primeira constatação que acredito devemos todos fazer e a reflexão que acredito eu devemos levar desta noite é de que esta Casa é muito maior do que a soma de cada um de nós.

Na vida pública e no Parlamento, os debates e os embates têm de ser vistos como algo natural. O que não se pode, o que não se deve é violentar aquilo que rege a relação entre as partes nas Casas congressuais, que é o respeito ao Regimento. Era natural, e sabíamos todos que teríamos aqui hoje uma discussão acalorada. As oposições vêm há muito buscando uma nova regulamentação no rito que regulamenta a tramitação das medidas provisórias. Talvez, se tivéssemos tido a iniciativa do Presidente Sarney e o acordo consagrado na Comissão de Justiça, já votado por este Plenário, o Brasil não tivesse presenciado as cenas que aqui hoje presenciou.

Mas, muito diferente do que o fim de um tempo, acredito, Sr^a Presidente, que é o reinício de outro. V. Ex^a viveu aqui momentos tensos. Presidi, Presidente Marta Suplicy, a Câmara dos Deputados por dois anos e lá vivi também momentos de tensão grande, mas jamais – é a sugestão que fica –, jamais, podemos abdicar do respeito ao Regimento dessa Casa, sob o risco de abdicarmos da nossa própria tarefa de legisladores.

O que buscou a oposição foi regimento o cumprimento do Regimento. Teríamos, sim, conforme prevê, Sr^a Presidente, o art. 211, mesmo combinado com o art. 310, o direito ao encaminhamento de votação, inclusive o do requerimento aqui aprovado. Lamento que isso não tenha sido feito. Mas acredito que todos nós haveremos de nos lembrar desta noite de hoje como algo que não deverá mais se repetir.

Mas fica aqui uma palavra de um Parlamentar de oposição, de extremo respeito ao papel que teve nesse processo o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que ainda nos estertores dessa sessão buscou conosco um entendimento. E nós, da oposição, assentimos com a responsabilidade de votarmos por entendimento a Medida Provisória de nº 521, somada ao compromisso da base do Governo de votar o acordo firmado na Comissão de Constituição e Justiça, com o apoio de tantos Parlamentares, inclusive do Partido dos Trabalhadores, como o Senador Lindbergh, na próxima terça-feira. Um acordo que iria valorizar esta sessão porque permitiria que iniciássemos já na próxima semana um novo tempo nesta Casa.

Fica, portanto, Sr^a Presidente, Srs. Senadores um ensinamento: na violência, na truculência, no desrespeito às regras regimentais, perdemos todos nós.

É por isso, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, que saímos daqui hoje – acredito – não menores, talvez maiores, sabendo que o rolo compressor não pode ser o instrumento cotidiano das relações congressuais e que uma maioria tão acachapante e tão vigorosa como a que tem o Governo não pode significar o rompimento das boas e cordiais relações que devem nortear as ações do Parlamento.

Acredito piamente que iniciaremos na próxima semana uma nova relação, se começarmos imediatamente pela votação do acordo que cria um novo rito de tramitação para as medidas provisórias. É isso o que clama não a oposição, não apenas setores da base. Isso, Presidente Marta, é o que clama o País, que quer voltar a ver o seu Senado, a sua Câmara alta respeitada por todos os brasileiros.

Para isso, é absolutamente fundamental que nós, Senadores, nos façamos respeitar.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aécio Neves.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, acho que hoje mostramos ao Brasil toda uma faceta negativa do Senado Federal, uma faceta da pior espécie, mesclada de autoritarismo, mesclada de desrespeito, mesclada, enfim, de tudo aquilo que uma democracia não deve ter. Uma democracia deve ter tolerância. Uma democracia deve respeitar a minoria. E a minoria, vez por outra, tem o direito de ganhar, e ganhar regimentalmente.

Não existem muitas coisas codificadas, mas essas coisas que não estão edificadas têm de ser respeitadas em grande parte. Não existe aqui nada escrito de que a medida provisória, ao chegar, tem que aguardar três sessões de votação. Isso não existe, mas existe um acordo nesta Casa, um precedente, desde a época em que eu não era Senador. Isso foi feito, portanto, anteriormente a 2003. Mas cheguei aqui e, desde então, se respeita essa máxima: pelo menos três sessões de votação.

Por quê? Porque a Câmara, então, tem o direito de ficar com a medida provisória durante 117 dias, e nós, com a medida provisória por três dias. Isso é o mínimo.

E o Senador Romero Jucá, ontem, numa conversa conosco, com todos, aberta, referendada pela Presidência da Casa, decidiu que ia respeitar a tradição. E nós dissemos: “Olha, nós vamos tentar de todas as formas empurrar as medidas provisórias”. Não pelo mérito. Até tem uma medida provisória aqui que diz respeito ao reajuste, ou salário dos residentes em Medicina, que gostaríamos de ter votado. Até tentamos, no último momento, fazer essa votação, mas para o Governo é o tudo ou nada; é o tratoço.

Agora, quero saber de todos os Srs. Senadores desta Casa: é isso que vamos fazer aqui o tempo inteiro? No grito, perdendo a voz? Não se pode agir arbitrariamente. Tenho certeza aqui, se formos para o Conselho de Ética, muitos, muitos, para não dizer todos, poderemos não estar aqui, porque nós estamos desrespeitando esse voto.

Eu disse, num momento de exaltação, mas é verdade. Hoje foi um ato de vergonha, um ato que nós não podemos repetir. Nós podemos ter divergências, nós podemos ter posições contrárias, mas nós temos de ter a responsabilidade de líderes, de levar até o

fim uma votação, sem que isso signifique agressões físicas e morais.

Se continuarmos nesse diapasão, o que vai acontecer na próxima votação?

Nós vamos voltar ao tempo aqui em que os Senadores compareciam armados a esta Casa? Nós vamos voltar ao tempo aqui em que, em vez de ideias, nós vamos esgrimir armas? Nós vamos nos digladiar, nos tapas? É isso que nós queremos?

Eu acho que todo Senador, hoje, aqui se sente um pouco envergonhado do que está acontecendo.

Não se pode votar dessa forma. No mínimo, nós tínhamos o direito ao encaminhamento, no mínimo, ainda que desrespeitando o acordo que não está codificado, não está escrito. Mas tem muita coisa que basta vergonha na cara para que nós pudéssemos chegar lá.

Nós sabíamos, nós sabíamos que, se perdéssemos o requerimento, nós tínhamos o direito de fazer o encaminhamento, por cinco minutos cada Senador. Iria cair a sessão do mesmo jeito. Mas nós não queremos a violência, nós não queremos a truculência e não queremos, daqui para adiante, de agora em diante, que isso aconteça.

Nós queremos o respeito; nós queremos sentar.

Nós sabemos que quase sempre nós vamos perder. Mas nós queremos perder dentro da democracia, com a dignidade, não no grito, não na violência, não na truculência.

Peço a todos ponderação a partir de agora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Demóstenes Torres, falta menos de um minuto para a nossa sessão encerrar.

Foi aprovado o PLV nº 13, proveniente da Medida Provisória nº 517.

As duas outras medidas caem à meia-noite. Então, acabaram de cair as duas outras medidas provisórias.

São as seguintes as matérias que perderam a eficácia:

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 521, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2011, que altera as Leis nºs 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente, e 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de pagamento da Grati-

ficação de Representação de Gabinete e da Gratificação Temporária para os servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União (proveniente da Medida Provisória nº 521, de 2010).

Item 3:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; altera a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010).

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre

a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera o procedimento de apreciação das medidas provisórias pelo Congresso Nacional.*

Parecer sob nº 255, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aécio Neves, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador José Pimentel.

8

REQUERIMENTO Nº 548, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 548, de 2011, do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (indicadores de produtividade).*

9

REQUERIMENTO Nº 549, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 2011, do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (indicadores de produtividade).*

10

REQUERIMENTO Nº 569, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 569, de 2011, do Senador Álvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 565 e 641, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs 276 e 345, de 2007, que já se encontram apensados, por regularem matérias correlatas (operações de crédito consignado).*

11

REQUERIMENTO Nº 573, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 573, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Governo Brasileiro, em razão da declaração da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em 1º de abril de 2011, na qual solicita às autoridades brasileiras a suspensão do licenciamento e da construção da hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu (PA).*

12

REQUERIMENTO Nº 574, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 574, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de censura à declaração da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em 1º de abril de 2011, na qual solicita às autoridades brasileiras a suspensão do licenciamento e da construção da hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu (PA).*

13

REQUERIMENTO Nº 581, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 581, de 2011, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (sódio em produtos alimentícios).*

14

REQUERIMENTO Nº 586, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 586, de 2011, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (seguro-desemprego).*

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

- leitura do parecer da CCJ;
- emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

- leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;
- emissão de parecer da CRE.)

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2011, tendo como primeiro signatário

o Senador José Sarney, que *altera o procedimento de apreciação das medidas provisórias pelo Congresso Nacional*.

Parecer sob nº 255, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aécio Neves, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador José Pimentel.

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 632, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2010 (nº 2.128/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, celebrado em Hanói, no dia 10 de julho de 2008*.

Parecer favorável, sob nº 352, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Aníbal Diniz.

6

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 635, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2010 (nº 2.402/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, que protocoliza o Acordo de Constituição do Comitê Veterinário Permanente do Cone Sul ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevidéu, em 8 de agosto de 2006*.

Parecer favorável, sob nº 353, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Gim Argello.

7

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 72, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2011 (nº

568/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004*.

Parecer favorável, sob nº 354, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann.

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2011 (nº 2.827/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Bilateral sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009*.

Parecer favorável, sob nº 355, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Bauer.

9

REQUERIMENTO Nº 548, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 548, de 2011, do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (indicadores de produtividade)*.

10

REQUERIMENTO Nº 549, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 2011, do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (indicadores de produtividade)*.

11

REQUERIMENTO Nº 569, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 569, de 2011, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 565 e 641, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs 276 e 345, de 2007, que já se encontram apensados, por regularem matérias correlatas (operações de crédito consignado).*

12

REQUERIMENTO Nº 573, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 573, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Governo Brasileiro, em razão da declaração da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em 1º de abril de 2011, na qual solicita às autoridades brasileiras a suspensão do licenciamento e da construção da hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu (PA).*

13

REQUERIMENTO Nº 574, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 574, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de censura à declaração da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em 1º de abril de 2011, na qual solicita às autoridades brasileiras a suspensão do licenciamento e da construção da hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu (PA).*

14

REQUERIMENTO Nº 579, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 579, de 2011, da Senadora Marisa Serrano, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (regulameta profissão de DJ).*

15

REQUERIMENTO Nº 580, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 2011, da Senadora Marisa Serrano, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (exame de proficiência para registro profissional).*

16

REQUERIMENTO Nº 581, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 581, de 2011, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (sódio em produtos alimentícios).*

17

REQUERIMENTO Nº 586, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 586, de 2011, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (seguro-desemprego).*

18

REQUERIMENTO Nº 603, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, de 2011, do Senador Valdir Raupp, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2006, de sua autoria.*

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão à zero hora.*)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AÉCIO NEVES			
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.	361	sível coerência temática entre as matérias de uma mesma medida provisória.....	357
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	389	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.....	374
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica	408	Requerimento nº 639, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 52, de autoria do senador Aloysio Nunes Ferreira, oferecida ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 517, de 2010...	400
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	448	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica	406
Requerimento nº 668, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471	Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	445
Requerimento nº 669, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 10 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471	Requerimento nº 656, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 37 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.....	470
Requerimento nº 674, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 2 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011.....	471	Requerimento nº 665, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2011....	471
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	475	ALVARO DIAS	
ALOYSIO NUNES FERREIRA		Considerações a respeito da necessidade de transparência nas atividades deliberadas no âmbito do Senado Federal.	356
Comentários a respeito da forma como as medidas provisórias são editadas e sobre uma pos-		Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.	359
		Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	375

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 638, de 2011, que requer destaque para votação em separado da Emenda nº 49, de autoria do senador Álvaro Dias, que pede a supressão do artigo 16 da Medida Provisória nº 517, de 2010, atual artigo 20 do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	397	ARMANDO MONTEIRO	
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	403	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	391
Apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que priorize o julgamento de ações de inconstitucionalidade, no que diz respeito à tramitação de medidas provisórias.	436	ATAÍDES OLIVEIRA	
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH).....	449	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	365
Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH).....	460	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	381
Requerimento nº 659, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 49 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.	470	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	410
Requerimento nº 661, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010....	470	Requerimento nº 666, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH).	475	Requerimento nº 667, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471
ANA AMÉLIA		Requerimento nº 673, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 17, do Projeto de Conversão nº 14, de 2011.....	471
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	364	CÍCERO LUCENA	
Requerimento nº 636, de 2011, que requer destaque do artigo 20 do Projeto de Lei de conversão nº 13, de 2011.....	396	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.....	388
		Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	407
		CRISTOVAM BUARQUE	
		Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	367
		Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	390

	Pág.		Pág.
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH).....	454	Requerimento nº 637, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 30, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	396
CYRO MIRANDA		Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	405
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	366	Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EB-SERH).	447
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	382	Requerimento nº 645, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.....	469
Requerimento nº 625, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 10, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	392	Requerimento nº 655, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 28 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.....	470
Requerimento nº 626, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 11, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	393	Requerimento nº 663, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471
Requerimento nº 627, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 12, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	394	DEMÓSTENES TORRES	
Requerimento nº 628, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 13, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	394	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	360
Requerimento nº 629, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 14, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	394	Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	381
Requerimento nº 630, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 15, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	394	Requerimento nº 640, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 97, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010.	400
Requerimento nº 631, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 16, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	394	Requerimento nº 641, de 2011, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 73, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010.	400
Requerimento nº 632, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 17, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	394	Requerimento nº 642, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 72, oferecida a Medida Provisória nº 517, de 2010.	400
Requerimento nº 633, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 18, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	395	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica	402
Requerimento nº 634, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 19, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	395	Comentários sobre as emendas que alteram a Medida Provisória nº 517, de 2010, e sobre a votação dessa matéria no Senado Federal.....	436
Requerimento nº 635, de 2011, que requer destaque para votação em separado do art. 20, constante do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011.....	395	Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Pro-	

IV

	Pág.		Pág.
visória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	446	financeiras são crimes contra o sistema financeiro nacional e definir a competência da Polícia Federal para a investigação.....	88
Requerimento nº 650, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 7, oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010.....	469	Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2011, que altera Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de faróis durante o dia nas condições que especifica.....	97
Requerimento nº 652, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 22, oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010.	470	Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011, que altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividade correlatas.	97
Requerimento nº 654, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 28 oferecida a Medida Provisória nº 520, de 2010.....	470	Requerimento nº 623-C, de 2011, o qual requer que sejam solicitadas ao ministro de Estado da Saúde informações a respeito da obesidade no Brasil e as estatísticas referentes a cirurgias bariátricas nos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde (SUS).....	334
Requerimento nº 657, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 38 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.....	470		
Requerimento nº 664, que requer destaque para a votação em separado do artigo 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.	471	FLEXA RIBEIRO	
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	476	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	401
EDUARDO SUPPLY		Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	450
Considerações sobre o plano Brasil Sem Miséria, que tem como ponto central a inclusão produtiva de brasileiros em situação de extrema pobreza, e o compromisso do governo Dilma em promover a geração de renda.....	341	Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	462
Registro de homenagem aos 70 anos do cantor Bob Dylan e às suas canções em defesa das pessoas e contra a violência.	341	Requerimento nº 647, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 13, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.....	469
EUNÍCIO OLIVEIRA		Requerimento nº 672, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.....	471
Projeto de Lei do Senado nº 299, de 2011, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências, para reduzir para um ano o prazo mínimo entre aquisições de veículos com gozo do incentivo fiscal por um mesmo contribuinte.	86	FRANCISCO DORNELLES	
Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2011, que altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para prever que furtos e roubos contra instituições		Observação a respeito de um erro técnico na Medida Provisória nº 517, de 2010, que isenta da cobrança de impostos os rendimentos enviados ao exterior sem isentar os recebidos no Brasil.....	371

	Pág.		Pág.
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	377	MARCELO CRIVELLA	
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	404	Requerimento nº 644, de 2011, que requer a limitação dos oradores inscritos para votação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.....	467
LÚCIA VÂNIA		MARINOR BRITO	
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	362	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	366
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	386	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	409
Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	407	Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	452
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	452	Requerimento nº 653, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 22 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011.....	470
Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).....	466	Requerimento nº 671, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471
Requerimento nº 658, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 47 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.	470	MÁRIO COUTO	
Requerimento nº 662, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	360
MAGNO MALTA		Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	379
Registro da realização do movimento Frente da Família, que adota posicionamento contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, que trata da distribuição do <i>kit</i> homofobia nas escolas.	384	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.....	405
		Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	446
		Requerimento nº 646, de 2011, que requer destaque para votação em separado do artigo 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	469

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 660, de 2011, que requer destaque para a votação em separado da emenda nº 51 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2010.	470	tivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	457
MARTA SUPLICY		PEDRO TAQUES	
Parecer nº 375, de 2011 (da Comissão Diretora), que apresenta redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011 (Medida Provisória nº 517, de 2010), que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, altera as Leis nºs 6.404, 9.430, 11.478, e 12.350 e institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear), dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga, altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências.	413	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.	363
		Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica	410
		Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	455
PAULO BAUER		RANDOLFE RODRIGUES	
Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	379	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica.	358
PAULO DAVIM		Discussão a respeito da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações de vários setores da economia brasileira.	384
Comentário sobre a Semana e o Dia Mundial do Meio Ambiente e leitura do texto "Manifesto da Terra" do escritor, poeta e biólogo Iveraldo Guimarães.....	340	Encaminhamento de votação da Medida Provisória nº 517, de 2010, que dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica	403
PAULO PAIM		Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	448
Parecer nº 373, de 2011 (da Comissão de Assuntos Especiais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. ...	78	Requerimento nº 648, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 14, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	469
Considerações a respeito da garantia dos direitos dos profissionais especialistas da área de educação, dos vigilantes e dos beneficiados no caso de morte do titular de direito.	335	Requerimento nº 649, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo nº 16, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011.....	469
PEDRO SIMON		Requerimento nº 651, de 2011, que requer destaque a votação em separado da emenda nº 7 ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 520, de 2011.....	469
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Execu-		Requerimento nº 670, de 2011, que requer destaque para a votação em separado do artigo 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011....	471

VIII

	Pág.		Pág.
ROBERTO REQUIÃO		que assegure a competitividade dos produtos da indústria de informática da Zona Franca de Manaus.	338
Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	451	Registro de aprovação pelo Plenário da formação de comissão externa para acompanhar o problema da insegurança na zona rural do Brasil, sobretudo na Amazônia.	338
ROMERO JUCÁ		WALTER PINHEIRO	
Parecer nº 374, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2011, relativo à Medida Provisória nº 517, de 2010, o qual dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, altera as Leis nºs 11.478, 6.404, 9.430, 12.350, 11.196, 8.248, 9.648, 11.943, 9.808, 10.260, 11.096, 11.180, 11.128, 11.909, 11.371, 12.249, 10.150, 10.312, 12.058, e o Decreto-Lei nº 288, institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear), dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga, altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências.	345	Discussão a respeito do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	463
VANESSA GRAZZIOTIN		WELLINGTON DIAS	
Requerimento nº 623-A, de 2011, que requer a inserção em ata de voto de congratulações e aplauso pelos 129 anos do Município de São Paulo de Olivença, no Amazonas, que ocorre no dia 31 de maio. ...	333	Parecer nº 373-A, de 2011 (da Comissão de Desenvolvimento Regional), sobre o Ofício “S” nº 2, de 2011, (nº 99/2010, na origem), que encaminha ao Senado Federal o Relatório de Resultados e Impactos relativo ao primeiro semestre do ano de 2010, sobre as atividades desenvolvidas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).	81
Comentários a respeito da Medida Provisória nº 517, que trata do incentivo para a fabricação de <i>modems</i> , bem como apelo ao Governo Federal para		Registro da comemoração do lançamento do programa Brasil sem Miséria, que promove a inclusão social, a geração de emprego, a geração de renda e a educação profissionalizante.	411
		Encaminhamento de votação do Parecer nº 376, de 2011 (de Plenário), sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2011, originário da Medida Provisória nº 520, de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).	444